JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 117
Prefeitura Municipal de Araguaiana 118
Prefeitura Municipal de Araputanga 123
Prefeitura Municipal de Arenápolis 123
Prefeitura Municipal de Aripuanã 123
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 124
Prefeitura Municipal de Cáceres 127
Prefeitura Municipal de Campinápolis 128
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 130
Prefeitura Municipal de Campo Verde 133
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 133
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 134
Prefeitura Municipal de Canarana 135
Prefeitura Municipal de Carlinda 138
Prefeitura Municipal de Castanheira 161
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 161
Prefeitura Municipal de Cláudia 166
Prefeitura Municipal de Cocalinho 173
Prefeitura Municipal de Colíder 174
Prefeitura Municipal de Colniza 174
Prefeitura Municipal de Comodoro 176
Prefeitura Municipal de Confresa 177
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 181
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 181
Prefeitura Municipal de Cuiabá 182
Prefeitura Municipal de Curvelândia 182
Prefeitura Municipal de Denise 184
Prefeitura Municipal de Diamantino 206
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 206
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 223
Prefeitura Municipal de General Carneiro 232
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 233
Prefeitura Municipal de Indiavaí 256
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 256
Prefeitura Municipal de Itanhangá 258
Prefeitura Municipal de Itiquira 258
Prefeitura Municipal de Jangada 274
Prefeitura Municipal de Jauru 275
Prefeitura Municipal de Juara 276
Prefeitura Municipal de Juruena 276
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 277
Prefeitura Municipal de Luciara 287
Prefeitura Municipal de Marcelândia 287

Prefeitura Municipal de Matupá 288
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 288
Prefeitura Municipal de Nobres 305
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 307
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 308
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 308
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 309
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 310
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 310
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 311
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 312
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 313
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 314
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 314
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 315
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 315
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 319
Prefeitura Municipal de Paranatinga 320
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 356
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 356
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 357
Prefeitura Municipal de Poconé 358
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 359
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 360
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 361
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 362
Prefeitura Municipal de Poxoréu 386
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 387
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 388
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 388
Prefeitura Municipal de Rondolândia 389
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 394
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 395
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 400
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 406
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 414
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 415
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 420
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 429
Prefeitura Municipal de São José do Povo 430
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 430
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 432
Prefeitura Municipal de Sapezal 432
Prefeitura Municipal de Sinop 460
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 467
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 473
Prefeitura Municipal de União do Sul 477
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 478
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 481
Prefeitura Municipal de Vila Rica 482

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02 DA EMPRESA CASA D´ IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02 DA EMPRESA *CASA D´ IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA* SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

De imediato vale esclarecer que os questionamentos forma feitos tempestivamente, merecendo portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo Pregoeiro como itens necessários e definitivos do edital as respostas aqui elencadas.

Questionamentos:

1)Em relação a Não Mídia, quais espaços e recursos internos a A.M.M possui? Painel interno, Facebook, Site, Intranet?

Resposta: Site da AMM, Painel de led e facebook

2)A simulação do plano de distribuição da Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser executada dentro do Mês de Março de 2017?

Resposta: A campanha será de trinta dias.

Cuiabá 07 de Abril de 2017

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA Nº 12/2017 DE 06/04/2017

PORTARIANº 12/2017 de 06/04/2017

“**CREDENCIA SERVIDOR PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. ÉRICO STEVAN GONÇALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE CNH
PEDRO AMON DE CARVALHO PEREIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	05591525057	AB	10/06/2017

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento, participar de reuniões, realizar visitas de acompanhamento e, atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – CIDSPA.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Consórcio ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Presidente do Consórcio, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Portal da Amazônia – CIDSPA, aos 06 (seis) dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

REGISTRADA E AFIXADO NO MURAL DESTECONSÓRCIO EM 06/04/2017.

PORTARIA Nº 11/2017 DE 06/04/2017

PORTARIANº 11/2017 de 06/04/2017

“**CREDENCIA SERVIDOR PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. ÉRICO STEVAN GONÇALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE CNH
HUMBERTO PAIVA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	01200885550	AB	21/09/2021

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento, participar de reuniões, realizar visitas de acompanhamento e, atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – CIDSPA.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Consórcio ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Presidente do Consórcio, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Portal da Amazônia – CIDSPA, aos 06 (seis) dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

REGISTRADA E AFIXADO NO MURAL DESTECONSÓRCIO EM 06/04/2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 004/2017, nos termos da Lei 10.520/02, realizado **no dia 04 de abril de 2016 às 08:h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Registro de Preço para futura e Eventual Prestação de Serviços em Locação de Veículo tipo Van para transportes de pacientes do CISOMT. Sagrou-se Vencedora a Empresa **R M SANTOS – ME, CNPJ 12.447.120/0001-10**, com valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de abril de 2017**. Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017.

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamento novos de primeiro uso, fornecimento de peça e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, supuimentos necessários ára a operacionalçização da solução(exceto papel), disponibilização e instalação de software de gestão e contatibilização das cópias e impressões realizadas, software de digitalização, contemplando os hardwares e softwares necessários para essa função.

Dia: 24 de abril de 2017..

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 8:30 às 9:00 horas, do dia 24 de abril de 2017..

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78890-000 – Fone: 66 3544-3348 ou 3544-4109 e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br.

Inicio da Sessão: Às 9:00 horas, do dia 24 de abril de 2017, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso MT, 06 de Abril de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Própria Social de Acorizal-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.740.658/0001/93, sediado à Av. Nossa Senhora de Brotas, s/nº, Bairro Nova Acorizal, Em Acorizal–MT, CEP 78.480-000, para 2017.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Previdenciário do Munícipio de Acorizal tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua

execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Funda de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os recursos destinados aos ativos citados na resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 no art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2016 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2016 em 13,50 por cento, e uma inflação que diferente do ano de 2015 até o atual momento permanece abaixo do teto[2] em 5,7 por cento;

A taxa SELIC segundo projeção para 2017 fechará com uma redução na taxa básica de juros em 11,00 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 28/10/2016.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados, dificultando para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação. Assim, qualquer decisão envolvendo al-

terações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para estabilidade da SELIC até meados de 2017.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2015-2016:

SELIC Mensal 2014-2015:

5.2. INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até setembro de 2016, somou 8,47%, ultrapassando a meta central (4,5%). Em 2016 após as fortes repercussões na política econômica do Brasil, principalmente a mudança na presidência, que gerou alguns efeitos positivos na economia, apesar de poucos, no índice de inflação já é possível observar a gradual queda nos valores. Em setembro de 2016 o índice fechou com o menor valor mensal em mais de 20 anos no país, em 0,08% no mês. Estes resultados são muito promissores para os investidores que poderão arriscar mais e correr menores riscos.

O relatório FOCUS registrou previsão de fechamento em 2016 de 6,81 por cento e para 2017 de 4,97 por cento, mantendo a diminuição gradual das projeções. A expectativa é de um cenário novo, com maior segurança e liberdade, o Brasil começa a se recuperar da forte recessão econômica que começou no final de 2014, o resultado do ano de 2015 foi muito além do esperado, com uma inflação próxima aos 11 por cento. Este é o cenário aguardado para o ano de 2017 em relação a taxa de inflação.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos trimestre queda consecutiva, em 2014 fechou muito próximo de zero, o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades, o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país. Para 2016 a expectativa era de que o índice continuasse negativo próximo a -1,00 por cento, porém os resultados são piores do que se esperava, o PIB já se encontra a quase – 5,0 por cento com expectativas de fechar o ano de 2016 em -3,30 por cento.

Assim como todos os indicadores econômicos, o PIB também deverá apresentar melhores resultados no próximo ano, para 2017, segundo o Boletim FOCUS, o PIB fechará positivo pela primeira vez em dois anos, com valor positivo de aproximadamente 1 por cento.

5.4. TAXA DE CÂMBIO (2016/2017)

A taxa de câmbio também abaixou e em novembro de 2016 alcançou o valor de R$ 3,17. Para 2017 a expectativa é de abaixar para R$ 3,16. A desvalorização da taxa de câmbio incentiva a indústria que consequentemente melhora os índices econômicos.

“Tampouco a manutenção de uma taxa de câmbio real competitiva e sem grandes flutuações deve ser vista como condição suficiente para a retomada do investimento e para a robustez da atividade industrial; contudo, ela é absolutamente necessária, sem a qual o crescimento sustentado da produção da indústria nacional (à exceção de nichos) dificilmente será retomado.” (Conteúdo da rede de internet e computadores[3])

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2016 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2017 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC *Art. 7º, I, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	100%
FI 100% Títulos Públicos TN *Art. 7º, I, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	100%
Operações Compromissadas *Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	0%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados *Art. 7º, III, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 80%	80%
Fundo de Índice Renda Fixa *Art. 7º, III, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 80%	80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa *Art. 7º, IV, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 30%	30%
Cotas de Fundos de Índices *Art. 7º, IV, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 30%	30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto *Art.7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 15%	5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado *Art. 7º, VII, “a”- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 5%	5%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” *Art. 7º, VII, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 5%	5%
Poupança *Art. 7º, V, “a”- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 20%	5%
Letras Imobiliárias Garantidas *Art. 7º, V, “b”- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 20%	5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma ocompromisso de buscar o retorno de um dos subín-

dices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
FI Ações Referenciados(Ibovespa, IBrX ou IBrX-50) *Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 30%	5%
FI de Índices Referenciados em Ações *Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 20%	5%
Fundos de Investimentos em Ações *Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	5%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto *Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa *Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado *Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

Diante do cenário possível para alocação no segmento imóveis tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Acorizal-MT, 03 de abril de 2017.

_____

–

Nilton Geraldino

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

[2] Teto da Inflação – IPCA : 6,5%

[3] http://blogln.ning.com/forum/topics/taxa-de-c-mbio...

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Conselho Curador/Previdenciário do RPPS - Fundo Municipal de Previdência Social Próprio de Acorizal-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 617, de 01 de junho de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 03 de abril de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O RPPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Acorizal-MT, 03 de abril e 2017.

Nilton Geraldino

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

Shelma Taques da Silva; Ademir Maria da Silva; Norly Regina da Silva; Enedir Ferreira Neves; Maria Auxiliadora Leite; Vilma Maria da Silva; Josiane Natalina da Silva e Maria Jose Zonoece da Silva.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - RPPS ACORIZAL-MT

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.740. 658/0001-93, com sede na Av. Nossa Senhora de Brotas, s/nº, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal-MT, neste ato representado por **NILTON GERADINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 03997332 SJ/MT e CPF nº 020.763.648-62, casado, residente e domiciliado em Acorizal-MT, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ACOR5IZAL-MT.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecidas as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.

c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.

d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;

e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.

b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise do Gestor do Fundo Municipal de Previdência Própria de Acorizal.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ACORIZAL-MT, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6.Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o Fundo Municipal de Previdência Própria de Acorizal qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Previdência Própria de Acorizal, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do Fundo Municipal de Previdência Própria de Acorizal

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2 A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4 Os recursos contra decisões do Fundo Municipal de Previdência Própria de Acorizal não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2 O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.

6.3 A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4 Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2 O Fundo Municipal de Previdência Própria de Acorizal poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3 Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na hipótese de descredenciamento o Fundo Municipal de Previdência Própria de Acorizal emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do Fundo Municipal de Previdência Própria de Acorizal.

9.3 O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5 O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao Fundo Municipal de Previdência Própria de Acorizal em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7 Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;

b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;

d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;

e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;

f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais

g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Acorizal-MT, 03 de abril de 2017.

_____

Nilton Geraldino

Presidente do Fundo Previdenciário

Gestor do RPPS

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/__ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do FUNDO/INSTITUTO, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos por essa Entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência.

[MUNICIPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE IMPUTADA PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/__ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA, que não possui penalidades imputadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BACEN) e/ou Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) em razão de infração grave considerada por estes ao Administrador/Gestor

[MUNICIPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/__ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua contratação com Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[MUNICIPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Ao [FUNDO/INSTITUTO]

XXXXX

Gestor do RPPS

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/__ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que está ciente de todos os termos do edital e anexos deste, sendo sabedores de todas as especificações nele contidas e que atende plenamente os requisitos de habilitação.

[MUNICIPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010, ou outras que entrarem em vigor posteriormente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[MUNICIPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(Nome da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____, promovido Município de XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[MUNICÍPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ..... , localizada à Rua... .....nº.....bairro....., neste município, já executou ou está executando os serviços (descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

[MUNICÍPIO/UF], _____ de _____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO **Análise de Instituição Administradora ou Gestora**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**/2016**
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	

Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1.Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			

II- IDENTIFICAÇÃO DA(S) CLASSES DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE-SE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS PARA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO OU OUTROS			
	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações
	FI de Renda Fixa		FI Multimercado
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário
	FI Renda Fixa “Crédito Privado”		Outros Ativos:

III –	**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**		**Outros:**	
Razão Social					CNPJ	
Endereço					Data Constituição	
E-mail (s)					Telefone (s)	
Data do registro na CVM			Categoria (s)			

Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ

Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	**Data do documento**	**Data de validade (certidões)**
1.Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos		
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
3. Certidão da Fazenda Municipal		
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
7. Relatórios de Gestão de Qualidade		
8. Relatórios de Rating		
9.		

III.2 -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição,seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

III.3–Análise das informações do Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundo de Investimento – Seção 1 da ANBIMA – Informações Sobre a Empresa:
Identificação do Responsável pelo Questionário:
*Resultado da análise **do responsável pelo Credenciamento** das principais informações apresentadas no Questionário:*

III.4 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Outro(s) critério(s) de análise:			

III.5 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição Administradora/ Gestora (R$)	Nº de pessoas que trabalham na Instituição	Nº de FI sob administração/ gestão	Total do Patrimônio dos FI sob administração/ gestão (R$)	Nº dos cotistas dos FI sob administração/ gestão

___/2016					
Dez/2015					
Dez/2014					
Dez/2013					
Dez/2012					

III.6 – Dados Gerais dos Fundos de Investimento sob administração/ gestão por Tipo de Investidor

Tipo de Investidor de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de cotistas por tipo de investidor	Distribuição Percentual do Patrimônio Líquido sob gestão/ administração	Fundos destinados exclusivamente para os respectivos Tipos de Investidores		
			Nº de fundos	Nº de cotistas desses fundos	Total do PL desses fundos
1. Pessoa natural *private banking*					
2. Pessoa natural varejo					
3. Pessoa jurídica não financeira *private banking*					
4. Pessoa jurídica não financeira varejo					
5. Banco comercial					
6. Corretora ou distribuidora					
7. Outras pessoas jurídicas financeiras					
8. Investidores não residentes					
9. Entidade aberta de previdência complementar					
10. Entidade fechada de previdência complementar					
11. Regime próprio de previdência social					
12. Sociedade seguradora ou resseguradora					
13. Sociedade de capitalização/arrend. Mercantil					
14. Fundos e clubes de investimento					
15. Clientes de distribuidores do fundo					
16. Outros tipos de cotistas					
Total: fundos destinados a todos os investidores					
Total: investidores previdenciários (09 a 11)					
Destinados a Investidores Qualificados					
Destinados a Investidores Profissionais					

III.7 - Dados gerais dos Fundos de Investimento sob administração/gestão por Classe de Fundo

Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.1 CLASSIFICAÇÃO ANBIMA				
Renda Fixa – Simples				
Renda Fixa – Indexados - Índices				
Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Soberano				
Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Grau de Investimento				
Multimercados – Alocação – Balanceados				
Multimercados – Por Estratégia (ex. Macro, Trading)				
Ações – Indexados – Índices				
Ações – Ativos (ex. *Small Caps,* Dividendos)				
Ações – Específicos (ex. Fundos Fechados de Ações, Mono Ação)				
.....				
TOTAL				

Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.2 CLASSIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010				
FI 100% títulos do TN - art. 7º I, "b"				
FI Renda Fixa/Referenciados RF - art. 7º, III, "a"				
FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima – art. 7º, III, "b"				
FI de Renda Fixa - art. 7º IV, "a"				
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa – art. 7º, IV, "b"				
FI em Direitos Creditórios – Aberto – art. 7º, VI				
FI em Direitos Creditórios – Fechado –- art. 7º, VII, "a"				
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"				
FI Ações referenciados - Art. 8º, I				
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II				
FI em Ações - Art. 8º, III				
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV				
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V				
FI Imobiliário - Art. 8º, VI				
TOTAL				

III. 8 - Dados de Fundos de Investimento sob administração/gestão da Instituição da mesma Classe de (s) Fundo(s) de Investimento para o(s) qual(is) esta pretende se credenciar:
(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):

Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	__/2016						

	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
2.	__/2016							
	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
3.	__/2016							
	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
4.	__/2016							
	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
5.	__/2016							
	2015							
	2014							
	2013							
	2012							
Informações sobre a administração/gestão desses fundos / Fato Relevante divulgado								

III. 9 - Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de outra(s) classe(s) de fundos de investimento preencher com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe:
(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):

Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	__/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
2.	__/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
3.	__/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
4.	__/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
5.	__/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
Informações sobre a administração/gestão desses fundos / fatos relevantes divulgados							

Obs.: Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de mais classes de fundos copiar a tabela anterior e preenchê-la abaixo com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe.

IV - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Em caso de utilização de metodologia de processo de classificação, indicar os critérios e a pontuação obtida pela Instituição Administradora/Gestora objeto de análise desse Processo de Credenciamento:

Identificação do Critério (exemplificativo)	**Metodologia (exemplificativo)**		**Pontuação obtida**
A. Experiência de Mercado	Tempo (anos)	Pontuação	
	De 2 a 4	2	
	De 4 a 6	4	
	De 6 a 8	6	
	De 8 a 10	8	
	Mais de 10	10	
B. Volume de recursos sob administração/gestão	Recursos (R$ milhões)	Pontuação	
	Até 100,00	0	

	100,01 a 200,00		2	
	200,01 a 400,00		4	
	400,01 a 800,00		6	
	800,01 a 1.600,00		8	
	Mais de 1.600,00		10	
C. Retorno sobre índice de Referência	Rentabilidade / Índice de Referência	Grau de Risco	Pontuação	
	Abaixo de 75,00%	Baixo	10	
		Médio	10	
		Alto	10	
	De 75,01% a 90,00%	Baixo	27	
		Médio	25	
		Alto	23	
	De 90,01% a 98,00%	Baixo	38	
		Médio	35	
		Alto	32	
	De 98,01% a 102,00%	Baixo	49	
		Médio	47	
		Alto	45	
	A partir de 102,01%	Baixo	60	
		Médio	57	
		Alto	55	
D. Rating de Gestão de Qualidade	Agência	Rating	Pontuação	
	S&P	AMP – 3	20	
	Moody's	MQ3	20	
	Fitch	M3	20	
E. Rating de Risco	Agência	Rating	Pontuação	
	S&P	> BB	15	
	Moody's	> Ba2	15	
	Fitch	> BB	15	
F. Penalidades	Tipologia	Pontuação		
	Processos Administrativos	- 10		
	Processos Judiciais	- 10		
	Investigações PF, MP, MTPS	- 10		
G. Outros critérios				
H. Total =	A+B+C+D+E+G-F (pode haver ponderação em algum critério)			
Pontuação mínima exigida=				

V –FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS COMO ADMINISTRADORA/GESTORA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO
(Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1)

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	Data Análise do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				

V.1 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que possuem acordos ou contratos de distribuição com a Instituição e que atuam na área de abrangência do RPPS

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Data Autorização CVM	Data do Instrumento contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			

VI – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestor a objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Estrutura da Instituição:	
D - Segregação das atividades:	
E - Qualificação do corpo técnico:	
F - Histórico e experiência de atuação:	
G - Principais categorias de ativos e fundos:	
H - Volume de recursos sob administração/gestão:	
I - Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
J - Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão:	
L – Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
M – Outros critérios de análise:	

VI.2 - Comparação com as 03 (três) últimas Instituições credenciadas para a(s) mesma(s) classe(s) de Fundos de Investimento, com base nos critérios comentados no Item VI.1:

Razão Social**:**			
CNPJ:			
Número do Termo de Credenciamento:			
Data do credenciamento:			
Resumo da análise dos critérios avaliados nos Credenciamentos dessas instituições			
Análise comparativa dos critérios avaliados nos credenciamentos dessas instituições com os da Instituição objeto deste Credenciamento			

VI.3 - Comparação do(s) Fundo(s) de Investimento (relacionados no Item V) que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora/gestora para futura decisão de investimento com Fundos da mesma classe sob administração/gestão das Instituições credenciadas referidas no Item VI.2				
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):				
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:				Análise Comparativa como(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo	
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):				
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:				Análise Comparativa como (s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo	

VI.4- Conclusão da análise do(s) Fundo(s) de Investimento relacionado(s) no Item V que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora ou gestora para futura decisão de investimento(considerar análise da Instituição Administradora, da Instituição Gestora e do Fundo de Investimento)		
Fundo de Investimento	**CNPJ**	**Conclusão da Análise**
Outros		
Obs: quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento demonstrar na Autorização para Aplicação e Resgate (APR) o atendimento à Resolução do CMN nº 3.922/2010 e sua aderência à Política Anual de Investimentos, de acordo com o perfil da carteira do RPPS na data da alocação, em caso de fundos com prazos para desinvestimento, o atestado de sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, a adequação do fundo à condição do RPPS, na respectiva data, como Investidor Qualificado, se for o caso, além de, entre outros critérios, verificar se estão mantidas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência analisadas durante o Credenciamento.		

Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO IX

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO **Fundo de Investimento**							
VI –		**FUNDO DE INVESTIMENTO**		**Outros:** (nesse caso, utilizar documento sem formatação específica, que demonstre a análise das características, riscos, rentabilidade e aderência do respectivo ativo/produto)			
Nome Fundo					CNPJ		
Administrador			Nº Termo Credenciamento		CNPJ		
Gestor			Nº Termo Credenciamento		CNPJ		
Custodiante					CNPJ		
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922:			Data de Início Atividades:				
	FI 100% títulos do TN			FI Ações referenciados			
	FI Renda Fixa/Referenciados			FI de Índices Referenciados em Ações			
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa			FI em Ações			
	FI de Renda Fixa			FI Multimercado			
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa			FI em Participações			
	FI em Direitos Creditórios			FI Imobiliário			
	FI Renda Fixa “Crédito Privado”			Outros Ativos:			

VII. 1 - Relação dos documentos do Fundo que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011

Identificação do documento analisado (obtido na página da internet da CVM, identificar)	**Data do Documento**	**Data da Análise**
1. Questionário Padrão *DueDiligence* para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		
9.....		

II.2 – Análise das informações do Questionário Padrão *DueDiligence* para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento:
Identificação do Responsável pelo Questionário:
Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:

VII.3 - Análise das informações relativas ao Fundo de Investimento e de sua aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:				
	Resumo das informações do Fundo de Investimento:			**Análise do responsável pelo Credenciamento:**
Público alvo do Fundo:				
Principais cotistas do Fundo	Tipo de Investidor *(Item III.6 do Termo Cred.)*		% do PL	
Objetivos do Fundo:				
Política de Investimentos do Fundo	Descrição da Política			
	Índice de referência/objetivo de rentabilidade			
	Tipos de ativo	Mínimo	Máximo	

Condições de investimento – prazos/ condições para resgate	Prazo Duração do Fundo							
	Prazo de carência (dias)							
	Prazo para conversão de cotas (dias)							
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)							
	Prazo Total (dias)							
Condições de Investimento – Taxas	Taxa de entrada							
	Taxa de saída							
	Taxa de administração							
	Taxa de Performance							
	Índice de referencia	Freqüência	Linha-d água					
	Custo total estimado do Fundo							
Mudanças de prestadores de serviços do Fundo	Data	Tipo (Adm/ Gestor/ Cust)	Motivação					
Últimas Assembléias	Data	Resumo das deliberações						
Fatos Relevantes Divulgados	Data	Resumo						

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (PL) (R$)	V aR médio do Fundo	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade do Fundo (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
/2016							
2015							
2014							
2013							
2012							

Cenários foram utilizados para simulação de desempenho de fundos estruturados					
Períodos de maior perda do Fundo	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para Recuperação
Análise do responsável pelo Credenciamento sobre a rentabilidade do fundo ou simulação do seu desempenho, considerando o histórico, principalmente, dos últimos 12 meses					

	Resumo das informações do Fundo de Investimento: (Posição Atual):				**Análise do responsável pelo Credenciamento:**
Composição da carteira atual (5 espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos)	Espécie de ativo			% do PL	
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN		% do PL do Fundo	
	1.				
	2.				
	3.				
	.....				
	Fundo	Do gestor /Adm. (S/N)	Espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos		
	1.				
	2.				
	3.				
	.....				
Total dos ativos de crédito privado em estoque do Fundo		% do PL do Fundo:			
Maiores emissores de títulos de crédito privado que o Fundo é credor	Emissor (CPF/CNPJ)	Parte relacionada (S/N) (art. 102, §1º, inc. II e III da ICVM 555/2014)	Sistema de registro e liquidação financeira do ativo	% do PL	

	Percentual da carteira do fundo vinculado a parte relacionada		
	Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30) dias)		
Classificação de risco de crédito contratada pelo Fundo	Classificação obtida		
	Agencia		
	Data		
	Outros		
Gestão de risco da carteira do Fundo	VAR (Valor de risco) de um dia como percentual do PL calculado para 21 dias úteis e 95% de confiança:		
	Classe de modelos utilizada informada:		
	Principal fator de risco a que o fundo está exposto:		
	Considerando o principal fator de risco, qual variação diária percentual esperada para o valor da cota do fundo no pior cenário de estresse:		

	Metodologia e procedimentos de precificação de ativos de baixa liquidez		
	Regras de liquidez para ativos específicas do Fundo		
	Classificação de risco do Fundo pelo Administrador	Nota na escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento do Fundo:	
	Outros critérios de análise		
	VII.4 – Procedimentos de diligências/verificações/consultas realizados pelos responsáveis pela análise relativos à carteira do Fundo de Investimento:		
	VI.5 - Conclusão da análise do presente Fundo de Investimento,relacionado no Item V dos Termo(s) de Análise de Credenciamento nº /2016 e /2016, considerando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, a aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:		

Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/_____

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	
Instituição Administradora			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 002/2017, realizada no dia 07/04/2017, teve como vencedora a Empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 08.954.940/0001-21.**

Água Boa, 07 de abril de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA Nº 05/2017

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ e dá outras providências.

Marcio Antônio Faoro, Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Municipal 869/06, de 25 de agosto de 2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT.

Parágrafo único - A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Marcio Antônio Faoro

II – Secretário: Ivânia Cezira Volpi

III – Membros: Angelina Alves do Nascimento e Gilson Benovit

Art. 2º - A referida comissão tem a participação de servidores da Prefeitura Municipal, e do Fundo Municipal para compor a comissão.

Art. 3º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT compete a realização das seguintes atribuições:

I – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

II – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

III – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

IV – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca, modelo, ta-

manho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

V – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VI – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VII – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

IX – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

X – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XI – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVI – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos para 04 de janeiro de 2017.

Água Boa, 31 de março de 2017.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006-C/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37. 465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.623.054/0001-00, com sede na AV BRASIL – 605 – CENTRO – CONFRESA/MT – CEP 78.652-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) BERTIER DA SILVA FILHO, portador (a) da Carteira de Identidade n. º 1558768-1108379 SESP/GO, CPF/MF n.º 342.454.481-72, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 006/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
8/43	6743	PNEU 235/70 16	UN	DUNLOP	60	477	R$ 28.620,00
						VLR TOTAL	R$ 28.620,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 006/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Março de 2017.

_____	_____
VALTUIR CANDIDO DA SILVA	POSTO TIGRÃO LTDA
Prefeito Municipal	Cnpj 03.623.054/0001-00
Contratante	Contratado

Testemunhas

_____	_____
Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006-B/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.976.860/0048-91, com sede na AV DA FEB – S/N – BAIRRO PONTE NOVA – VARZEA GRANDE/MT – CEP 78.115-005 , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3269865 SSP/GO, CPF/MF n.º 633.801.701-78, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 006/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
6/43	6738	PNEU 225/75 15	UN	PIRELLI	20	439	R$ 8.780,00
39/43	9585	PNEU COMUM BORRACHUDO 1000-20 MB 1513	UN	PIRELLI	50	999	R$ 49.950,00
11/43	6747	PNEU 7.5 16 MASSEY FERGUSSON DT	UN	PIRELLI	4	400	R$ 1.600,00
2/43	2745	PNEU DIANT. 12.4.24 TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	PIRELLI	4	1135	R$ 4.540,00
40/43	9586	PNEU COMUM LISO 1000-20 MB 1513	UN	PIRELLI	50	939	R$ 46.950,00
						VLR TOTAL	R$ 111.820,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 006/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Março de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	PNEUS VIA NOBRE LTDA
Prefeito Municipal	Cnpj 01.976.860/0048-91
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA FLAVYA DE SOUSA FREITAS - EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa FLAVYA DE SOUSA FREITAS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.014.924/0001-30, estabelecida a Av. Araguaia, n° 51, Centro, Luciara-MT, CEP 78.660-000, representada neste ato pela Sra. FLAVYA DE SOUSA FREITAS, brasileira, casada, Médica, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17950139 emitida pela SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 017.419.391-27, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 005/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 01(um) mês, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 01(um) mês no prazo final do referido contrato, com vigência de 03 de Abril de 2017 a 04 de Maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Março de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**FLAVYA DE SOUSA FREITAS - EPP** **CNPJ nº 26.014.924/0001-30** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006-A/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa L ANTONIO DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.611.922/0001-30, com sede na , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) LEONARDO ANTONIO DE CASTRO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1697510-3 SSP/MT, CPF/MF n.º 013.877.771-30, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 006/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
18/43	6758	CAMARA DE AR PARA CARROS R 13	UN	QBOM	5	30	R$ 150,00
19/43	6759	CAMARA DE AR PARA CARROS R14	UN	QBOM	5	30	R$ 150,00
23/43	6766	FITÃO ARO 22.5	UN	CARRETEIRO	10	30	R$ 300,00
26/43	6770	PNEU DT 2.75/18 CG TITAN 125	UN	RINALDI	4	100	R$ 400,00
30/43	6774	CAMARA DE AR ARO 19 BROS	UN	MAGGION	2	25	R$ 50,00
31/43	6775	CAMARA DE AR ARO 17 BROS	UN	QBOM	2	33	R$ 66,00
32/43	6776	CAMARA DE AR ARO 18 CG TITAN	UN	CANELLO	6	25	R$ 150,00
33/43	6778	CAMARA DE AR ARO 21 XLR125	UN	CANELLO	2	24	R$ 48,00
35/43	7772	CAMARA DE AR CAMIONETA R 15	UN	QBOM	5	80	R$ 400,00
38/43	7775	FITÃO ARO 20	UN	CARRETEIRO	5	29	R$ 145,00
1/43	2741	PNEU 175/70 R13	UN	BARUM	32	148	R$ 4.736,00
7/43	6741	PNEU 185/70 14	UN	BARUM	32	225	R$ 7.200,00
14/43	6752	PNEU 215/75 17.5	UN	WEST LAKE	40	560	R$ 22.400,00
20/43	6762	CAMARA DE AR PARA MAQUINAS R24	UN	QBOM	20	135	R$ 2.700,00
22/43	6765	CAMARA DE AR PARA CAMINHÃO R20	UN	QBOM	20	90	R$ 1.800,00
24/43	6768	PNEU DT 2.75/21 XLR 125	UN	RINALDI	4	140	R$ 560,00
25/43	6769	PNEU TRZ 90/100 18 XLR 125	UN	RINALDI	4	200	R$ 800,00
27/43	6771	PNEU TRZ 90/90 18 CG TITAN 125	UN	RINALDI	4	110	R$ 440,00
28/43	6772	PNEU DT 90/90 19 NXR BROS	UN	BUNKER	4	160	R$ 640,00
29/43	6773	PNEU TRZ 90/100 17 NXR BROS	UN	MAGGION	4	175	R$ 700,00
37/43	7774	CAMARA DE AR CAMINHÃO R 22 5	UN	PEGASUS	10	93	R$ 930,00
5/43	6734	PNEU 185/80 14 KOMBI ESCOLAR	UN	DURAVIS BR	20	300	R$ 6.000,00
17/43	6755	PNEU LISO 275/80 22.5 MERCEDES BENZ 1620	UN	VIKRANT	50	1200	R$ 60.000,00
21/43	6763	CAMARA DE AR PARA MAQUINAS R25	UN	TORTUGA	10	160	R$ 1.600,00
36/43	7773	CAMARA DE AR CAMIONETA R 16	UN	QBOM	5	60	R$ 300,00
10/43	6746	PNEU 18.4 34 NEW HOLLAND TRZ	UN	FATE	4	2530	R$ 10.120,00
13/43	6750	PNEU 16.9 30 AGRALE TRZ	UN	TORNEL	4	1885	R$ 7.540,00
16/43	6754	PNEU 17.5 25 PA CARREGADEIRA	UN	WEST LAKE	12	2895	R$ 34.740,00
34/43	7770	PNEU LISO 900-20 ONIBUS	UN	VIKRANT	36	815	R$ 29.340,00
42/43	9588	PNEU RADIAL LISO 1000-20 MB 1513	UN	VIKRANT	50	1064	R$ 53.200,00
4/43	6733	PNEU 265/65 17 TOYOTA SW4	UN	GENERAL GRABBER	20	708	R$ 14.160,00
41/43	9587	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000-20 MB 1513	UN	LING LONG	50	1200	R$ 60.000,00
43/43	10597	PNEU 225/75 R 16	UN	VANCO	20	510	R$ 10.200,00
15/43	6753	PNEU 14.00 24 MOTONIVELADORA	UN	WEST LAKE	36	1780	R$ 64.080,00
3/43	4843	PNEU BORRACHUDO 275/80-22.5-MERCEDES B.1620	UN	CONTINENTAL	50	1329	R$ 66.450,00
9/43	6745	PNEU 14.9 24 NEW HOLLAND DT	UN	FATE	4	1465	R$ 5.860,00
12/43	6748	PNEU 18.4 30 MASSEY FERGUSSON TRZ	UN	FATE	4	2240	R$ 8.960,00
						VLR TOTAL	R$ 477.315,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 006/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Março de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	L ANTONIO DE CASTRO - ME
Prefeito Municipal	Cnpj 23.611.922/0001-30
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiaria na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Peças e Assessórios para todas as Secretarias do município”. Aberta no dia 29 de Março de 2017, às 13:00 horas, teve como vencedores as empresas NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS - ME, R$ 27.914,00; AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI – ME, R$ 251.213,92; BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA - ME, R$ 237.452,94; LEONARDO ANTONIO DE CASTRO - ME, R$ 57. 201,04; SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO, R$ 78.842,35; CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, R$ 51.545,54; NATANAEL JOSÉ DE ALMEIDA - ME, R$ 183.094,73, J R DO NASCIMENTO - ME, R$ 147.722,82; DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, R$ 18. 328,40.

Alto Boa Vista, 05 de Abril de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA. DANIELA REZENDE DE AZEVEDO.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. DANIELA REZENDE DE AZEVEDO, brasileira, casada, Médica, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 09260803 emitida pela SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 881.273.461-87, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 006/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 01(um) mês, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 006/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 01(um) mês no prazo final do referido contrato, com vigência de 03 de Abril de 2017 a 04 de Maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Março de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	**Sra. DANIELA REZENDE DE AZEVEDO**
Prefeito Municipal	**CPF nº 881.273.461-87**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. n°	R.G. n°
C.P.F. n°	C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTOR PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO TRATOR MASSEY E FERGUSON DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

FAVORECIDO: RETÍFICA RONDONOPOLIS LTDA-ME

CNPJ: 05.753.703/0001-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATA

VALOR: R$ 700,00 (Setecentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 10/2017 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 06 de Abril de 2017.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 066/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 07/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DA CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA,** Sagra – se vencedora a empresa DEVANILSON PEREIRA LIMA-ME, sob CNPJ n. 27.028.988/0001-53, com o valor de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos reais). Alto Garças – MT, 04 de Abril de 2017. **GEISICA SILVA POLASIO-**Presidente da CPL.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193 DE 04 DE ABRIL DE 2017

Retifica a Portaria nº 187 de 27 de Março de 2017 que designa a servidora MAISA DOS SANTOS ANICESIO KOBS, lotada no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 187 de 27 de Março de 2017, onde se lê:

"**Artigo 1º**. Designar a servidora **MAISA DOS SANTOS ANICESIO KOBS**, portadora do Registro Geral n° 12.895.640-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 005.441.641-80, lotada no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III**, no Gabinete do Prefeito Municipal, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

Leia-se:

"**Artigo 1º**. Designar a servidora **MAISA DOS SANTOS ANICESIO KOBS**, portadora do Registro Geral n° 12.895.640-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 005.441.641-80, lotada no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I**, no Gabinete do Prefeito Municipal, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 27 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Dia: 20/04/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **14:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **20/04/2017**.

EDITAL COMPLETO: Afixado no portal www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e o site: altogarças.mt.gov.br

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **14:00** horas, do dia **20 de Abril de 2017**, no Auditório Senador Jonas Pinheiro, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Coronel Cajango, s/n, Centro – Alto Garças/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 4 de Abril de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194 DE 04 DE ABRIL DE 2017

Retifica a Portaria nº 184 de 24 de Março de 2017 que nomeia e dá posse aos membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Acrescentar aos Membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo elencados no art. 1º da Portaria 184 de 24 de Março de 2017, os seguintes representantes:

Representantes do seguimento Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular: MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ – CPF nº 580.474.251-53; Suplente: JAKSON RICARDO FREIER – CPF nº 416.015.301-49; **Art. 2º -** Alterar os representantes do seguimento das Igrejas, passando a serem os seguintes: Titular: ANDRÉ BARBOSA DE ANICÉSIO – CPF nº 902.651.731-91; Suplente: JOÃO NIKSON CAMPOS FERNANDES – CPF nº 003.795.569-10;

Art. 3° - Retificar o art. 3º da Portaria nº 184 de 24 de Março de 2017, onde se lê:

Onde se lê:

"Art. 3º - A presidência ficará a cargo de"

Leia-se:

"**Art. 3º -** A presidência ficará a cargo do membro ANDRÉ BARBOSA DE ANICÉSIO e a Vice Presidência ficará a cargo do membro NAIR GONÇALVES DE JESUS."

Art. 4° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 24 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Constitui e Nomeia os membros da COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o ofício n° 056/2017/SMA/MJMC enviado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando a instituição da Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para instituir os membros da Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação em substituição a Portaria n° 142/2016 devido a alterações ocorridas por desligamento de membros anteriores.

I – MARIA JOSÉ MENDONÇA CAJANGO

Representante da Secretaria Municipal de Educação

CPF nº 965.821.621-87

II – RONALDO PASZKO DE BRITO

Representante da Câmara de Vereadores

CPF nº 224.24.878-52

III – ALINE ARAÚJO PEREIRA DE MORAES

Representante do Conselho Municipal de Educação

CPF nº 012.257.951-84

IV – DILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Representante do Fórum de Educação

CPF nº 460.876.721-68

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 066/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 10/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTOR PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO TRATOR MASSEY E FERGUSON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Sagra – se vencedora a empresa RETÍFICA RONDONOPOLIS LTDA-ME, sob CNPJ n. 05.753.703/0001-04, com o valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais). Alto Garças – MT, 07 de Abril de 2017. GEISICA SILVA POLASIO - Presidente da CPL.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Constitui e Nomeia os membros da COMISSÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o ofício n° 055/2017/SMA/MJMC enviado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando a portaria de Nomeação de Membros da Comissão do Fórum Municipal Permanente de Educação em Substituição aos anteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para substituir os membros nomeados anteriormente através da Portaria n° 088/2016 em virtude do desligamento dos mesmos em decorrência de não mais representarem o segmento indicado.

Art. 2º - Dessa forma fica composto o Fórum Municipal Permanente de Educação composto da seguinte maneira:

I – Secretaria Municipal de Educação

Presidente: Maria José Mendonça Cajango

CPF nº 965.821.621-87

Coordenadora: Rozimeiry Mendes Teixeira Araújo

CPF n° 415.784.731-87

Titular: Alessandra Queiroz Barros

CPF: 580.756..401-44

Suplente: Celi Aparecida Teixeira

CPF: 644.634.949-15

II – Conselho Municipal de Educação

Titular: Izelman José de Souza

CPF: 823.893.061-87

Suplente: Aline Araújo Pereira de Moraes

CPF nº 012.257.951-84

III – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Alto Garças – MT

Titular: Lucineide dos Reis de Oliveira

CPF nº 716.725.911-04

Suplente: Dilma Rodrigues de Oliveira

CPF: 460.876.721-68

IV – Câmara Municipal

Titular: Andréia Cassol

CPF: 000.825.481-88

Suplente: Ronaldo Paszko de Brito

CPF nº 224.024.878-52

V – Representante das Igrejas Locais

Titular: Marinês Mota Prediger

CPF: 796.588.909-97

Suplente: Walli Prante

CPF: 911.632.771-34

VI – Representante das Escolas Estaduais

Titular: Alessandre Anjos da Silva

CPF: 814.079.801-06

Suplente: Eduardo Rogério da Silva

CPF: 339.928.588-47

VII – Representante dos Estudantes

Titular: Keila Silva Rodrigues

CPF: 800.153.502-44

Suplente: Juliana Ribeiro Guimaraes

CPF: 036.912.541-01

VIII – Representante da Administração

Titular: Vera Lúcia Bessa de Carvalho

CPF: 580.482.191-15

Suplente: Francielle Oliveira Costa

CPF: 025.649.941-13

IX – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Titular: Henrique Rodrigues Félix

CPF: 566.407.301-60

Suplente: Rosa Camargo Souza Borges

CPF: 580.552. 151-20

X – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos

Titular: Márcia Oliveira Martins

CPF: 808.367.801-59

Suplente: Cláudia Barbosa Cardoso

CPF: 567.240.391-34

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OCNSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE PROJETOS NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.

Dia: 25/04/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **14:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **25/04/2017**.

EDITAL COMPLETO: Afixado no portal www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e o site: altogarças.mt.gov.br

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **14:00** horas, do dia **25 de Abril de 2017**, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 5 de Abril de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 017 DE 29 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 13 de abril de 2017 alusivo às festividades da Semana Santa e da Páscoa, feriado nacional, do Município de Alto Garças – MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de abril de 2017, (quinta-feira), em alusão às festividades da Semana Santa e da Páscoa, feriado nacional, do município de Alto Garças – MT.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Março de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTO DE MARÇO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº...: 002 - Contrato Nº: 88/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: MAURO CABRAL-ME

Valor...: 6.952,43 (seis mil novecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Vigência...: Início: 30/03/2017 Término: 30/06/2017

Licitação...: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2015

Recursos...: Dotação: 1.135.4.4.90.51.00.00.00.00 (607) Saldo: 100.000,00

Objeto...: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHEIRA E PINTURA DE ALAMBRADOS E PORTÕES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Alto Garças, 7 de Abril de 2017

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 016/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME

Valor...: 6.672,99 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Vigência...: Início: 09/03/2017 Término: 09/04/2017

Licitação...: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2016

Recursos...: Dotação: 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 (423) Saldo: 133.019,40

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Alto Garças, 7 de Abril de 2017

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 017/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: CARLOS ROBERTO BATISTA

Valor...: 11.000,00 (onze mil reais)

Vigência...: Início: 23/03/2017 Término: 22/12/2017

Licitação...: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017

Recursos...: Dotação: 2.090.3.3.90.39.00.00.00.00 (514) Saldo: 18.293,38

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS INTEGRANTES DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) INSCRITOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE JOVINA JESUS DOURADO, 1 (UMA) VEZ POR SEMANA DURANTE AS REUNIÕES, CONFRATERNIZAÇÕES DENTRE OUTROS

Alto Garças, 7 de Abril de 2017

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº...: 4 - Contrato Nº: 34/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Valor...: 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)

Vigência...: Início: 03/04/2017 Término: 03/07/2017

Licitação...: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2014

Recursos...: Dotação: 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 (423) Saldo: 132.114,40

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

Alto Garças, 7 de Abril de 2017

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº...: 17/2017 - Contrato Nº: 126/2013.

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAN

Valor...: 26.545,14 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

Vigência...: Início: 03/04/2017 Término: 03/07/2017.

Licitação...: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2013

Recursos...: Dotação: 2.082.3.3.90.39.00.00.00.00 (149) Saldo: 461.354,86

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - E.T.A DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

Alto Garças, 7 de Abril de 2017

Extrato de Apostilamento:

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2016

Contratada: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME E R M COMERCIO DE PEÇAS

PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME

CNPJ: 15.593.959/0001-55 E 22.104.298/0001-12

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS,

PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO

DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT.

Este instrumento tem por finalidade alterar o detentor da exclusividade de fornecimento do

ITEM 16-PEÇAS ORIGINAIS WOLKSVAGEM, passando a empresa R M COMERCIO DE PEÇAS

PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME detentora do fornecimento nas mesmas condições e percentual

de desconto firmado em ata 160/2016, que é de 84%.

Valor: R$ 0,00

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017.

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 5.1.2 que "o candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em ordem classificatória durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado por análise de currículo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social; ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.1 que "os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, podendo voltar à lista após serem chamados todos os classificados, durante a validade do processo seletivo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.2 que "Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, surgidas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios –www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado**";**

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 12.6 que "a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente";

CONSIDERANDO, ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor II – Pedagogo

28º	Jaqueline Floriana Lobo dos Santos

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

24º	Suellen Aparecida Araujo de Oliveira
25º	Luciana Pereira da Silva
26º	Karinne Maria dos Santos Mota
27º	Aliny Sousa Nunes
28º	Nildanês Pereira Gomes
29º	Vania Nogueira de Souza Machado
30º	Mariuza Batista da Silva
31º	Janecléia Resende de Souza

Cargo: Apoio Administrativo Educacional/limpeza

2º	Elaine Euzébio Ferreira
3º	Luciana Gonçalves Miranda
4º	Erlúzia de Souza Procópio
5º	Márcia Moraes Cajango
6º	Gilmar Pereira Moraes

Cargo: Professor II - Português/Inglês

03	Ellen Márcia Bispo Rodrigues Carvalho

Alto Garças – MT, 07 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO 2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no art. 31§ 3º da constituição Federal, artigo 29 da Constituição Estadual e combinado com o Art. 49 da LRF, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para

exame e apreciação, no paço municipal no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar de 14 de ABRIL de 2016, o BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO RELATIVO A 2016.

Alto Paraguai, 07 de abril de 2017.

JENICELIA MARIA DA CRUZ /DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTADORA MUNICIPAL/PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.368.561,24**	**13.368.561,24**	**19.715.001,70**	**6.346.440,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	806.897,07	806.897,07	500.952,71	-305.944,36
Impostos	746.469,57	746.469,57	461.359,77	-285.109,80
Taxas	60.427,50	60.427,50	39.592,94	-20.834,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.540,00	160.540,00	336.970,58	219.030,58
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	160.540,00	160.540,00	294.370,58	133.830,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	42.600,00	42.600,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	287.648,58	287.648,58	523.645,56	235.996,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.958.285,59	11.958.285,59	17.998.170,95	6.039.885,36
Transferências Intergovernamentais	11.413.311,16	11.413.311,16	16.596.094,62	5.182.783,46
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	544.974,43	544.974,43	1.402.076,33	857.101,90
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.190,00	155.190,00	355.261,90	200.071,90
Multas e Juros de Mora	2.100,00	2.100,00	570,91	-1.529,09
Indenizações e Restituições	2.100,00	2.100,00	17.396,37	15.296,37
Receita da Dívida Ativa	58.275,00	58.275,00	52.325,49	-5.949,51
Receitas Correntes Diversas	92.715,00	92.715,00	284.969,13	-1.010.150,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.478.250,00**	**4.478.250,00**	**3.468.099,43**	**-1.010.150,57**
OPERAÇÕES DE CREDITO	525.000,00	525.000,00	0,00	-525.000,00
Operações de Crédito Internas	525.000,00	525.000,00	0,00	-525.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.750,00	15.750,00	114.141,00	-98.391,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00	74.141,00	63.641,00
Alienação de Bens Imóveis	5.250,00	5.250,00	40.000,00	34.750,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.538.500,00	3.538.500,00	3.353.958,43	-184.541,57
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	399.000,00	399.000,00	0,00	-399.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**17.846.811,24**	**17.846.811,24**	**23.183.101,13**	**5.336.289,89**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**17.846.811,24**	**17.846.811,24**	**23.183.101,13**	**5.336.289,89**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**17.846.811,24**	**17.846.811,24**	**23.183.101,13**	**5.336.289,89**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**15.513.802,78**	**21.830.246,48**	**18.323.122,83**	**18.234.799,61**	**18.051.072,35**	**1.693.567,15**
Pessoal e Encargos Sociais	6.727.514,10	11.870.166,02	10.176.598,87	10.156.997,07	9.973.269,81	1.693.567,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.786.288,68	9.960.080,46	8.146.523,96	8.077.802,54	8.077.802,54	1.813.556,50
Despesas de Capital (X)	**3.044.408,46**	**8.805.031,72**	**4.327.878,42**	**4.202.978,42**	**4.202.978,42**	**4.477.153,30**
Investimentos	2.928.908,16	8.675.031,42	4.197.878,42	4.072.978,42	4.072.978,42	4.477.153,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	115.500,30	130.000,30	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,30
Reserva de Contingência (XI)	**133.500,00**	**133.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.500,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.500,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**18.691.711,24**	**30.768.778,20**	**22.651.001,25**	**22.437.778,03**	**22.254.050,77**	**8.117.776,95**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**18.691.711,24**	**30.768.778,20**	**22.651.001,25**	**22.437.778,03**	**22.254.050,77**	**8.117.776,95**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**532.099,88**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**18.691.711,24**	**30.768.778,20**	**22.651.001,25**	**22.437.778,03**	**22.254.050,77**	**8.117.776,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**353.096,98**	**524.573,34**	**481.399,14**	**481.604,34**	**566.816,05**	**-170.750,07**
Pessoal e Encargos Sociais	21.925,11	5.846,46	7.257,74	7.257,74	23.947,01	-3.433,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	331.171,87	518.726,88	474.141,40	474.346,60	542.869,04	-167.316,89
Despesas de Capital	**171.218,52**	**126.131,46**	**154.622,05**	**154.622,05**	**145.849,83**	**-3.121,90**
Investimentos	164.718,52	114.464,80	142.955,39	142.955,39	139.349,83	-3.121,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.500,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	6.500,00	0,00
TOTAL	**524.315,50**	**650.704,80**	**636.021,19**	**636.226,39**	**712.665,88**	**-173.871,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**349.811,49**	**168.467,36**	**200.634,54**	**170.750,87**	**146.893,44**
Pessoal e Encargos Sociais	24.500,12	10.454,60	16.950,92	3.433,18	14.570,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	325.311,37	158.012,76	183.683,62	167.317,69	132.322,82
Despesas de Capital	**23.265,37**	**2.764,00**	**10.554,88**	**3.121,90**	**12.352,59**
Investimentos	23.265,37	2.764,00	10.554,88	3.121,90	12.352,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	12.352,59
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**373.076,86**	**171.231,36**	**211.189,42**	**173.872,77**	**159.246,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**23.183.101,13**	**18.363.491,45**
Ordinária		8.759.376,12	13.389.759,88
Vinculada		14.423.725,01	4.973.731,57
Recursos Vinculados à Educação		5.460.257,94	1.448.545,99
Recursos Vinculados à Saúde		3.716.823,32	3.333.366,80
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.246.643,75	191.818,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.385.168,08**	**2.480.168,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		198.413,24	650.704,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados		183.727,26	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.003.027,58	1.829.464,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.274.326,62**	**4.177.091,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.274.326,62	4.177.091,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**28.842.595,83**	**25.020.751,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**22.651.001,25**	**19.143.951,57**
Ordinária		9.019.989,84	8.795.610,99
Vinculada		13.631.011,41	10.348.340,58
Recursos Destinados à Educação		5.038.135,52	4.919.648,19
Recursos Destinados à Saúde		3.483.711,91	2.661.406,96
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.109.163,98	2.767.285,43
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.591.911,09**	**3.292.496,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		636.226,39	473.038,37
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		211.189,42	1.183.572,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.744.495,28	1.635.886,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.557.753,69**	**3.274.326,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.557.753,69	3.274.326,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**28.800.666,03**	**25.710.774,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**10.697.567,06**	**7.856.447,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.557.753,69	3.274.326,62
Créditos a Curto Prazo		7.139.813,37	4.582.121,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**10.697.567,06**	**7.856.447,74**
Ativo Não Circulante		**17.611.893,69**	**12.459.574,25**
Realizável a Longo Prazo		**2.275.440,53**	**1.324.244,92**
Créditos a Longo Prazo		2.275.440,53	1.324.244,92
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		15.336.453,16	11.135.329,33
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**17.611.893,69**	**12.459.574,25**
TOTAL DO ATIVO		**28.309.460,75**	**20.316.021,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.294.930,04**	**1.237.731,87**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		197.072,53	33.751,87
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		200.215,03	564.869,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		897.642,48	639.110,18
Total do Passivo Circulante		**1.294.930,04**	**1.237.731,87**
Passivo Não Circulante		**1.077.898,80**	**1.219.565,46**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.077.898,80	1.219.565,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**1.077.898,80**	**1.219.565,46**
Patrimônio Líquido		**34.054.727,84**	**20.798.467,88**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		34.054.727,84	20.798.467,88
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**34.054.727,84**	**20.798.467,88**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**36.427.556,68**	**23.255.765,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**28.309.460,75**	**20.316.021,99**
Ativo Financeiro	3.557.753,69	3.274.326,62
Ativo Permanente	24.751.707,06	17.041.695,37
Total do Ativo	**28.309.460,75**	**20.316.021,99**
Passivo (II)	**2.372.828,84**	**2.462.998,14**
Passivo Financeiro	1.294.930,04	1.243.432,68
Passivo Permanente	1.077.898,80	1.219.565,46
Total do Passivo	**2.372.828,84**	**2.462.998,14**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**25.936.631,91**	**17.853.023,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**43.177,61**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	43.177,61
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**43.177,61**
Atos Potenciais Passivos	**6.566.902,11**	**4.728.444,42**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	2.608.622,42
Obrigações contratuais	6.566.902,11	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	2.119.822,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**6.566.902,11**	**4.728.444,42**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-6.566.902,11**	**-4.685.266,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO		1.645.731,93	5.583.144,82
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		1.110.170,04	-3.225.337,05
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		433.824,68	834.721,99
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		-6.386,52	-1.319.731,96
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		743.865,45	1.067.554,16
0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		42.009,79	0,00
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		-12.966,41	0,00
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO		-1.752.836,97	2.191.954,47
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		382.339,79	-3.070.326,71
0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		-587.928,30	-1.360.093,36
0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		756.780,38	888.858,06
0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		489.290,08	112.699,13
0.1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAUDE		-503.163,10	0,00
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		153.578,92	-134.369,19
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		143.340,00	-1.023.042,64
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		-1.026.881,71	8.008,28
0.1.43.000000 RECURSOS DO FUPS - ESTADO		-6.184,37	1.223,52
0.1.92.000000 ALIENAÇÃO DE BENS		114.141,00	0,00
0.3.24.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		0,00	-118.399,80
0.9.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		0,00	479.025,00
Total das Fontes de Recursos		**2.118.724,68**	**915.888,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos		**0,00**	**0,00**
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**0,00**	**0,00**
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**0,00**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**415.444,91**	**706.543,60**
Ingressos		**19.148.756,14**	**16.616.917,47**
Receitas derivadas e originárias		1.150.585,19	1.826.479,25
Transferências correntes recebidas		17.998.170,95	14.790.438,22
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		**18.733.311,23**	**15.910.373,87**
Pessoal e demais despesas		18.733.311,23	15.905.240,55
Juros e encargos da dívida		0,00	5.133,32
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**415.444,91**	**706.543,60**
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-4.112.347,69**	**-3.978.118,84**
Ingressos		**114.141,00**	**0,00**
Alienação de bens		114.141,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**4.226.488,69**	**3.978.118,84**
Aquisição de ativo não circulante		4.226.488,69	3.978.118,84
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.112.347,69**	**-3.978.118,84**
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**3.223.958,43**	**1.575.505,52**
Ingressos		**3.353.958,43**	**1.683.245,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		3.353.958,43	1.683.245,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**130.000,00**	**107.739,48**
Amortização /Refinanciamento da dívida		130.000,00	107.739,48
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**3.223.958,43**	**1.575.505,52**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-472.944,35**	**-1.696.069,72**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**3.274.326,62**	**4.177.091,27**
Caixa e Equivalente de caixa final		**3.557.753,69**	**3.274.326,62**
		0,00	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**1.716.830,75**	**0,00**
Receita Tributária		500.952,71	834.846,12
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		42.600,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		523.645,56	441.915,60
Remuneração das Disponibilidades		294.370,58	309.670,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		355.261,90	672.084,06
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**1.716.830,75**	**2.258.516,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**17.998.170,95**	**14.790.438,22**
Intergovernamentais		15.374.128,35	12.540.308,91
da União		9.885.822,98	8.426.073,21
de Estados e Distrito Federal		5.488.305,37	4.114.235,70
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		2.624.042,60	2.250.129,31
Total das Transferências Recebidas		**17.998.170,95**	**14.790.438,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		795.819,37	710.524,91
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		3.606.758,99	3.483.189,48
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.040.909,73	810.500,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		4.401.746,42	3.463.071,81
Trabalho		0,00	0,00
Educação		5.506.783,90	4.256.981,13
Cultura		70.591,88	449.173,52
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		1.460.848,59	1.742.077,04
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		412.608,98	222.138,46
Gestão Ambiental		30.363,00	14.123,18
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		200.750,97	36.877,93
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	10.212,51
Comunicações		0,00	0,00
Energia		229.986,91	192.185,19
Transporte		165.979,53	428.353,32
Desporto e Lazer		779.211,20	73.247,31
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**17.906.540,10**	**15.182.130,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO 2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no art. 31§ 3º da constituição Federal, artigo 29 da Constituição Estadual e combinado com o Art. 49 da LRF, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para

exame e apreciação, no paço municipal no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar de 07 de ABRIL de 2017, o **BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO RELATIVO A 2016.**

Alto Paraguai, 07 de abril de 2017.

JENICELIA MARIA DA CRUZ /DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTADORA MUNICIPAL/PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO — DEZEMBRO/2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.368.561,24**	**13.368.561,24**	**19.715.001,70**	**6.346.440,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	806.897,07	806.897,07	500.952,71	-305.944,36
Impostos	746.469,57	746.469,57	461.359,77	-285.109,80
Taxas	60.427,50	60.427,50	39.592,94	-20.834,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.540,00	160.540,00	336.970,58	219.030,58
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	160.540,00	160.540,00	294.370,58	133.830,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	42.600,00	42.600,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	287.648,58	287.648,58	523.645,56	235.996,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.958.285,59	11.958.285,59	17.998.170,95	6.039.885,36
Transferências Intergovernamentais	11.413.311,16	11.413.311,16	16.596.094,62	5.182.783,46
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	544.974,43	544.974,43	1.402.076,33	857.101,90
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.190,00	155.190,00	355.261,90	200.071,90
Multas e Juros de Mora	2.100,00	2.100,00	570,91	-1.529,09
Indenizações e Restituições	2.100,00	2.100,00	17.396,37	15.296,37
Receita da Dívida Ativa	58.275,00	58.275,00	52.325,49	-5.949,51
Receitas Correntes Diversas	92.715,00	92.715,00	284.969,13	-1.010.150,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.478.250,00**	**4.478.250,00**	**3.468.099,43**	**-1.010.150,57**
OPERAÇÕES DE CREDITO	525.000,00	525.000,00	0,00	-525.000,00
Operações de Crédito Internas	525.000,00	525.000,00	0,00	-525.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.750,00	15.750,00	114.141,00	-98.391,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00	74.141,00	63.641,00
Alienação de Bens Imóveis	5.250,00	5.250,00	40.000,00	34.750,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.538.500,00	3.538.500,00	3.353.958,43	-184.541,57
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	399.000,00	399.000,00	0,00	-399.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**17.846.811,24**	**17.846.811,24**	**23.183.101,13**	**5.336.289,89**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**17.846.811,24**	**17.846.811,24**	**23.183.101,13**	**5.336.289,89**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**17.846.811,24**	**17.846.811,24**	**23.183.101,13**	**5.336.289,89**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**15.513.802,78**	**21.830.246,48**	**18.323.122,83**	**18.234.799,61**	**18.051.072,35**	**1.693.567,15**
Pessoal e Encargos Sociais	6.727.514,10	11.870.166,02	10.176.598,87	10.156.997,07	9.973.269,81	1.693.567,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.786.288,68	9.960.080,46	8.146.523,96	8.077.802,54	8.077.802,54	1.813.556,50
Despesas de Capital (X)	**3.044.408,46**	**8.805.031,72**	**4.327.878,42**	**4.202.978,42**	**4.202.978,42**	**4.477.153,30**
Investimentos	2.928.908,16	8.675.031,42	4.197.878,42	4.072.978,42	4.072.978,42	4.477.153,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	115.500,30	130.000,30	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,30
Reserva de Contingência (XI)	**133.500,00**	**133.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.500,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.500,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**18.691.711,24**	**30.768.778,20**	**22.651.001,25**	**22.437.778,03**	**22.254.050,77**	**8.117.776,95**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**18.691.711,24**	**30.768.778,20**	**22.651.001,25**	**22.437.778,03**	**22.254.050,77**	**8.117.776,95**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**532.099,88**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**18.691.711,24**	**30.768.778,20**	**22.651.001,25**	**22.437.778,03**	**22.254.050,77**	**8.117.776,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**353.096,98**	**524.573,34**	**481.399,14**	**481.604,34**	**566.816,05**	**-170.750,07**
Pessoal e Encargos Sociais	21.925,11	5.846,46	7.257,74	7.257,74	23.947,01	-3.433,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	331.171,87	518.726,88	474.141,40	474.346,60	542.869,04	-167.316,89
Despesas de Capital	**171.218,52**	**126.131,46**	**154.622,05**	**154.622,05**	**145.849,83**	**-3.121,90**
Investimentos	164.718,52	114.464,80	142.955,39	142.955,39	139.349,83	-3.121,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.500,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	6.500,00	0,00
TOTAL	**524.315,50**	**650.704,80**	**636.021,19**	**636.226,39**	**712.665,88**	**-173.871,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**349.811,49**	**168.467,36**	**200.634,54**	**170.750,87**	**146.893,44**
Pessoal e Encargos Sociais	24.500,12	10.454,60	16.950,92	3.433,18	14.570,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	325.311,37	158.012,76	183.683,62	167.317,69	132.322,82
Despesas de Capital	**23.265,37**	**2.764,00**	**10.554,88**	**3.121,90**	**12.352,59**
Investimentos	23.265,37	2.764,00	10.554,88	3.121,90	12.352,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	12.352,59
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**373.076,86**	**171.231,36**	**211.189,42**	**173.872,77**	**159.246,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**23.183.101,13**	**18.363.491,45**
Ordinária		8.759.376,12	13.389.759,88
Vinculada		14.423.725,01	4.973.731,57
Recursos Vinculados à Educação		5.460.257,94	1.448.545,99
Recursos Vinculados à Saúde		3.716.823,32	3.333.366,80
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.246.643,75	191.818,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.385.168,08**	**2.480.168,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		198.413,24	650.704,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados		183.727,26	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.003.027,58	1.829.464,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.274.326,62**	**4.177.091,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.274.326,62	4.177.091,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**28.842.595,83**	**25.020.751,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**22.651.001,25**	**19.143.951,57**
Ordinária		9.019.989,84	8.795.610,99
Vinculada		13.631.011,41	10.348.340,58
Recursos Destinados à Educação		5.038.135,52	4.919.648,19
Recursos Destinados à Saúde		3.483.711,91	2.661.406,96
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.109.163,98	2.767.285,43
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.591.911,09**	**3.292.496,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		636.226,39	473.038,37
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		211.189,42	1.183.572,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.744.495,28	1.635.886,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.557.753,69**	**3.274.326,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.557.753,69	3.274.326,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**28.800.666,03**	**25.710.774,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**10.697.567,06**	**7.856.447,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.557.753,69	3.274.326,62
Créditos a Curto Prazo		7.139.813,37	4.582.121,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**10.697.567,06**	**7.856.447,74**
Ativo Não Circulante		**17.611.893,69**	**12.459.574,25**
Realizável a Longo Prazo		**2.275.440,53**	**1.324.244,92**
Créditos a Longo Prazo		2.275.440,53	1.324.244,92
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		15.336.453,16	11.135.329,33
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**17.611.893,69**	**12.459.574,25**
TOTAL DO ATIVO		**28.309.460,75**	**20.316.021,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.294.930,04**	**1.237.731,87**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		197.072,53	33.751,87
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		200.215,03	564.869,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		897.642,48	639.110,18
Total do Passivo Circulante		**1.294.930,04**	**1.237.731,87**
Passivo Não Circulante		**1.077.898,80**	**1.219.565,46**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.077.898,80	1.219.565,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**1.077.898,80**	**1.219.565,46**
Patrimônio Líquido		**34.054.727,84**	**20.798.467,88**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		34.054.727,84	20.798.467,88
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**34.054.727,84**	**20.798.467,88**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**36.427.556,68**	**23.255.765,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**28.309.460,75**	**20.316.021,99**
Ativo Financeiro	3.557.753,69	3.274.326,62
Ativo Permanente	24.751.707,06	17.041.695,37
Total do Ativo	**28.309.460,75**	**20.316.021,99**
Passivo (II)	**2.372.828,84**	**2.462.998,14**
Passivo Financeiro	1.294.930,04	1.243.432,68
Passivo Permanente	1.077.898,80	1.219.565,46
Total do Passivo	**2.372.828,84**	**2.462.998,14**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**25.936.631,91**	**17.853.023,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**43.177,61**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	43.177,61
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**43.177,61**
Atos Potenciais Passivos	**6.566.902,11**	**4.728.444,42**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	2.608.622,42
Obrigações contratuais	6.566.902,11	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	2.119.822,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**6.566.902,11**	**4.728.444,42**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-6.566.902,11**	**-4.685.266,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO		1.645.731,93	5.583.144,82
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		1.110.170,04	-3.225.337,05
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		433.824,68	834.721,99
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		-6.386,52	-1.319.731,96
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		743.865,45	1.067.554,16
0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		42.009,79	0,00
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		-12.966,41	0,00
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO		-1.752.836,97	2.191.954,47
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		382.339,79	-3.070.326,71
0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		-587.928,30	-1.360.093,36
0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		756.780,38	888.858,06
0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		489.290,08	112.699,13
0.1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAUDE		-503.163,10	0,00
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		153.578,92	-134.369,19
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		143.340,00	-1.023.042,64
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		-1.026.881,71	8.008,28
0.1.43.000000 RECURSOS DO FUPS - ESTADO		-6.184,37	1.223,52
0.1.92.000000 ALIENAÇÃO DE BENS		114.141,00	0,00
0.3.24.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		0,00	-118.399,80
0.9.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		0,00	479.025,00
Total das Fontes de Recursos		**2.118.724,68**	**915.888,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos		**0,00**	**0,00**
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**0,00**	**0,00**
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**0,00**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**415.444,91**	**706.543,60**
Ingressos		**19.148.756,14**	**16.616.917,47**
Receitas derivadas e originárias		1.150.585,19	1.826.479,25
Transferências correntes recebidas		17.998.170,95	14.790.438,22
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		**18.733.311,23**	**15.910.373,87**
Pessoal e demais despesas		18.733.311,23	15.905.240,55
Juros e encargos da dívida		0,00	5.133,32
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**415.444,91**	**706.543,60**
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-4.112.347,69**	**-3.978.118,84**
Ingressos		**114.141,00**	**0,00**
Alienação de bens		114.141,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**4.226.488,69**	**3.978.118,84**
Aquisição de ativo não circulante		4.226.488,69	3.978.118,84
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.112.347,69**	**-3.978.118,84**
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**3.223.958,43**	**1.575.505,52**
Ingressos		**3.353.958,43**	**1.683.245,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		3.353.958,43	1.683.245,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**130.000,00**	**107.739,48**
Amortização /Refinanciamento da dívida		130.000,00	107.739,48
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**3.223.958,43**	**1.575.505,52**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-472.944,35**	**-1.696.069,72**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**3.274.326,62**	**4.177.091,27**
Caixa e Equivalente de caixa final		**3.557.753,69**	**3.274.326,62**
		0,00	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**1.716.830,75**	**0,00**
Receita Tributária		500.952,71	834.846,12
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		42.600,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		523.645,56	441.915,60
Remuneração das Disponibilidades		294.370,58	309.670,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		355.261,90	672.084,06
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**1.716.830,75**	**2.258.516,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**17.998.170,95**	**14.790.438,22**
Intergovernamentais		15.374.128,35	12.540.308,91
da União		9.885.822,98	8.426.073,21
de Estados e Distrito Federal		5.488.305,37	4.114.235,70
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		2.624.042,60	2.250.129,31
Total das Transferências Recebidas		**17.998.170,95**	**14.790.438,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		795.819,37	710.524,91
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		3.606.758,99	3.483.189,48
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.040.909,73	810.500,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		4.401.746,42	3.463.071,81
Trabalho		0,00	0,00
Educação		5.506.783,90	4.256.981,13
Cultura		70.591,88	449.173,52
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		1.460.848,59	1.742.077,04
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		412.608,98	222.138,46
Gestão Ambiental		30.363,00	14.123,18
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		200.750,97	36.877,93
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	10.212,51
Comunicações		0,00	0,00
Energia		229.986,91	192.185,19
Transporte		165.979,53	428.353,32
Desporto e Lazer		779.211,20	73.247,31
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**17.906.540,10**	**15.182.130,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO 2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no art. 31§ 3º da constituição Federal, artigo 29 da Constituição Estadual e combinado com o Art. 49 da LRF, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para

exame e apreciação, no paço municipal no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar de 07 de ABRIL de 2017, o **BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO RELATIVO A 2016.**

Alto Paraguai, 07 de abril de 2017.

JENICELIA MARIA DA CRUZ /DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTADORA MUNICIPAL/PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO — DEZEMBRO/2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.368.561,24**	**13.368.561,24**	**19.715.001,70**	**6.346.440,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	806.897,07	806.897,07	500.952,71	-305.944,36
Impostos	746.469,57	746.469,57	461.359,77	-285.109,80
Taxas	60.427,50	60.427,50	39.592,94	-20.834,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.540,00	160.540,00	336.970,58	219.030,58
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	160.540,00	160.540,00	294.370,58	133.830,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	42.600,00	42.600,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	287.648,58	287.648,58	523.645,56	235.996,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.958.285,59	11.958.285,59	17.998.170,95	6.039.885,36
Transferências Intergovernamentais	11.413.311,16	11.413.311,16	16.596.094,62	5.182.783,46
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	544.974,43	544.974,43	1.402.076,33	857.101,90
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.190,00	155.190,00	355.261,90	200.071,90
Multas e Juros de Mora	2.100,00	2.100,00	570,91	-1.529,09
Indenizações e Restituições	2.100,00	2.100,00	17.396,37	15.296,37
Receita da Dívida Ativa	58.275,00	58.275,00	52.325,49	-5.949,51
Receitas Correntes Diversas	92.715,00	92.715,00	284.969,13	-1.010.150,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.478.250,00**	**4.478.250,00**	**3.468.099,43**	**-1.010.150,57**
OPERAÇÕES DE CREDITO	525.000,00	525.000,00	0,00	-525.000,00
Operações de Crédito Internas	525.000,00	525.000,00	0,00	-525.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.750,00	15.750,00	114.141,00	-98.391,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00	74.141,00	63.641,00
Alienação de Bens Imóveis	5.250,00	5.250,00	40.000,00	34.750,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.538.500,00	3.538.500,00	3.353.958,43	-184.541,57
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	399.000,00	399.000,00	0,00	-399.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**17.846.811,24**	**17.846.811,24**	**23.183.101,13**	**5.336.289,89**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**17.846.811,24**	**17.846.811,24**	**23.183.101,13**	**5.336.289,89**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**17.846.811,24**	**17.846.811,24**	**23.183.101,13**	**5.336.289,89**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**15.513.802,78**	**21.830.246,48**	**18.323.122,83**	**18.234.799,61**	**18.051.072,35**	**1.693.567,15**
Pessoal e Encargos Sociais	6.727.514,10	11.870.166,02	10.176.598,87	10.156.997,07	9.973.269,81	1.693.567,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.786.288,68	9.960.080,46	8.146.523,96	8.077.802,54	8.077.802,54	1.813.556,50
Despesas de Capital (X)	**3.044.408,46**	**8.805.031,72**	**4.327.878,42**	**4.202.978,42**	**4.202.978,42**	**4.477.153,30**
Investimentos	2.928.908,16	8.675.031,42	4.197.878,42	4.072.978,42	4.072.978,42	4.477.153,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	115.500,30	130.000,30	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,30
Reserva de Contingência (XI)	**133.500,00**	**133.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.500,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.500,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**18.691.711,24**	**30.768.778,20**	**22.651.001,25**	**22.437.778,03**	**22.254.050,77**	**8.117.776,95**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**18.691.711,24**	**30.768.778,20**	**22.651.001,25**	**22.437.778,03**	**22.254.050,77**	**8.117.776,95**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**532.099,88**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**18.691.711,24**	**30.768.778,20**	**22.651.001,25**	**22.437.778,03**	**22.254.050,77**	**8.117.776,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**353.096,98**	**524.573,34**	**481.399,14**	**481.604,34**	**566.816,05**	**-170.750,07**
Pessoal e Encargos Sociais	21.925,11	5.846,46	7.257,74	7.257,74	23.947,01	-3.433,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	331.171,87	518.726,88	474.141,40	474.346,60	542.869,04	-167.316,89
Despesas de Capital	**171.218,52**	**126.131,46**	**154.622,05**	**154.622,05**	**145.849,83**	**-3.121,90**
Investimentos	164.718,52	114.464,80	142.955,39	142.955,39	139.349,83	-3.121,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.500,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	6.500,00	0,00
TOTAL	**524.315,50**	**650.704,80**	**636.021,19**	**636.226,39**	**712.665,88**	**-173.871,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**349.811,49**	**168.467,36**	**200.634,54**	**170.750,87**	**146.893,44**
Pessoal e Encargos Sociais	24.500,12	10.454,60	16.950,92	3.433,18	14.570,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	325.311,37	158.012,76	183.683,62	167.317,69	132.322,82
Despesas de Capital	**23.265,37**	**2.764,00**	**10.554,88**	**3.121,90**	**12.352,59**
Investimentos	23.265,37	2.764,00	10.554,88	3.121,90	12.352,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	12.352,59
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**373.076,86**	**171.231,36**	**211.189,42**	**173.872,77**	**159.246,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**23.183.101,13**	**18.363.491,45**
Ordinária		8.759.376,12	13.389.759,88
Vinculada		14.423.725,01	4.973.731,57
Recursos Vinculados à Educação		5.460.257,94	1.448.545,99
Recursos Vinculados à Saúde		3.716.823,32	3.333.366,80
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.246.643,75	191.818,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.385.168,08**	**2.480.168,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		198.413,24	650.704,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados		183.727,26	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.003.027,58	1.829.464,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.274.326,62**	**4.177.091,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.274.326,62	4.177.091,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**28.842.595,83**	**25.020.751,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**22.651.001,25**	**19.143.951,57**
Ordinária		9.019.989,84	8.795.610,99
Vinculada		13.631.011,41	10.348.340,58
Recursos Destinados à Educação		5.038.135,52	4.919.648,19
Recursos Destinados à Saúde		3.483.711,91	2.661.406,96
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.109.163,98	2.767.285,43
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.591.911,09**	**3.292.496,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		636.226,39	473.038,37
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		211.189,42	1.183.572,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.744.495,28	1.635.886,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.557.753,69**	**3.274.326,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.557.753,69	3.274.326,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**28.800.666,03**	**25.710.774,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**10.697.567,06**	**7.856.447,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.557.753,69	3.274.326,62
Créditos a Curto Prazo		7.139.813,37	4.582.121,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**10.697.567,06**	**7.856.447,74**
Ativo Não Circulante		**17.611.893,69**	**12.459.574,25**
Realizável a Longo Prazo		**2.275.440,53**	**1.324.244,92**
Créditos a Longo Prazo		2.275.440,53	1.324.244,92
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		15.336.453,16	11.135.329,33
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**17.611.893,69**	**12.459.574,25**
TOTAL DO ATIVO		**28.309.460,75**	**20.316.021,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.294.930,04**	**1.237.731,87**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		197.072,53	33.751,87
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		200.215,03	564.869,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		897.642,48	639.110,18
Total do Passivo Circulante		**1.294.930,04**	**1.237.731,87**
Passivo Não Circulante		**1.077.898,80**	**1.219.565,46**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.077.898,80	1.219.565,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**1.077.898,80**	**1.219.565,46**
Patrimônio Líquido		**34.054.727,84**	**20.798.467,88**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		34.054.727,84	20.798.467,88
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**34.054.727,84**	**20.798.467,88**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**36.427.556,68**	**23.255.765,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**28.309.460,75**	**20.316.021,99**
Ativo Financeiro	3.557.753,69	3.274.326,62
Ativo Permanente	24.751.707,06	17.041.695,37
Total do Ativo	**28.309.460,75**	**20.316.021,99**
Passivo (II)	**2.372.828,84**	**2.462.998,14**
Passivo Financeiro	1.294.930,04	1.243.432,68
Passivo Permanente	1.077.898,80	1.219.565,46
Total do Passivo	**2.372.828,84**	**2.462.998,14**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**25.936.631,91**	**17.853.023,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**43.177,61**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	43.177,61
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**43.177,61**
Atos Potenciais Passivos	**6.566.902,11**	**4.728.444,42**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	2.608.622,42
Obrigações contratuais	6.566.902,11	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	2.119.822,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**6.566.902,11**	**4.728.444,42**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-6.566.902,11**	**-4.685.266,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO		1.645.731,93	5.583.144,82
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		1.110.170,04	-3.225.337,05
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		433.824,68	834.721,99
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		-6.386,52	-1.319.731,96
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		743.865,45	1.067.554,16
0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		42.009,79	0,00
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		-12.966,41	0,00
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO		-1.752.836,97	2.191.954,47
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		382.339,79	-3.070.326,71
0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		-587.928,30	-1.360.093,36
0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		756.780,38	888.858,06
0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		489.290,08	112.699,13
0.1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAUDE		-503.163,10	0,00
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		153.578,92	-134.369,19
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		143.340,00	-1.023.042,64
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		-1.026.881,71	8.008,28
0.1.43.000000 RECURSOS DO FUPS - ESTADO		-6.184,37	1.223,52
0.1.92.000000 ALIENAÇÃO DE BENS		114.141,00	0,00
0.3.24.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		0,00	-118.399,80
0.9.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		0,00	479.025,00
Total das Fontes de Recursos		**2.118.724,68**	**915.888,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos		**0,00**	**0,00**
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**0,00**	**0,00**
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**0,00**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**415.444,91**	**706.543,60**
Ingressos		**19.148.756,14**	**16.616.917,47**
Receitas derivadas e originárias		1.150.585,19	1.826.479,25
Transferências correntes recebidas		17.998.170,95	14.790.438,22
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		**18.733.311,23**	**15.910.373,87**
Pessoal e demais despesas		18.733.311,23	15.905.240,55
Juros e encargos da dívida		0,00	5.133,32
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**415.444,91**	**706.543,60**
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-4.112.347,69**	**-3.978.118,84**
Ingressos		**114.141,00**	**0,00**
Alienação de bens		114.141,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**4.226.488,69**	**3.978.118,84**
Aquisição de ativo não circulante		4.226.488,69	3.978.118,84
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.112.347,69**	**-3.978.118,84**
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**3.223.958,43**	**1.575.505,52**
Ingressos		**3.353.958,43**	**1.683.245,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		3.353.958,43	1.683.245,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**130.000,00**	**107.739,48**
Amortização /Refinanciamento da dívida		130.000,00	107.739,48
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**3.223.958,43**	**1.575.505,52**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-472.944,35**	**-1.696.069,72**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**3.274.326,62**	**4.177.091,27**
Caixa e Equivalente de caixa final		**3.557.753,69**	**3.274.326,62**
		0,00	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**1.716.830,75**	**0,00**
Receita Tributária		500.952,71	834.846,12
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		42.600,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		523.645,56	441.915,60
Remuneração das Disponibilidades		294.370,58	309.670,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		355.261,90	672.084,06
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**1.716.830,75**	**2.258.516,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**17.998.170,95**	**14.790.438,22**
Intergovernamentais		15.374.128,35	12.540.308,91
da União		9.885.822,98	8.426.073,21
de Estados e Distrito Federal		5.488.305,37	4.114.235,70
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		2.624.042,60	2.250.129,31
Total das Transferências Recebidas		**17.998.170,95**	**14.790.438,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		795.819,37	710.524,91
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		3.606.758,99	3.483.189,48
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.040.909,73	810.500,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		4.401.746,42	3.463.071,81
Trabalho		0,00	0,00
Educação		5.506.783,90	4.256.981,13
Cultura		70.591,88	449.173,52
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		1.460.848,59	1.742.077,04
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		412.608,98	222.138,46
Gestão Ambiental		30.363,00	14.123,18
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		200.750,97	36.877,93
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	10.212,51
Comunicações		0,00	0,00
Energia		229.986,91	192.185,19
Transporte		165.979,53	428.353,32
Desporto e Lazer		779.211,20	73.247,31
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**17.906.540,10**	**15.182.130,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANÇO INDIVIDUALIZADO 2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no art. 31§ 3º da constituição Federal, artigo 29 da Constituição Estadual e combinado com o Art. 49 da LRF, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para

exame e apreciação, no paço municipal no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar de 07 de ABRIL de 2017, o **BALANÇO ANUAL INDIVIDUALIZADO RELATIVO A 2016.**

Alto Paraguai, 07 de abril de 2017.

JENICELIA MARIA DA CRUZ /DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTADORA MUNICIPAL/ PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.368.561,24**	**13.368.561,24**	**19.715.001,70**	**6.346.440,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	806.897,07	806.897,07	500.952,71	-305.944,36
Impostos	746.469,57	746.469,57	461.359,77	-285.109,80
Taxas	60.427,50	60.427,50	39.592,94	-20.834,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.540,00	160.540,00	336.970,58	219.030,58
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	160.540,00	160.540,00	294.370,58	133.830,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	42.600,00	42.600,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	287.648,58	287.648,58	523.645,56	235.996,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.958.285,59	11.958.285,59	17.998.170,95	6.039.885,36
Transferências Intergovernamentais	11.413.311,16	11.413.311,16	16.596.094,62	5.182.783,46
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	544.974,43	544.974,43	1.402.076,33	857.101,90
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.190,00	155.190,00	355.261,90	200.071,90
Multas e Juros de Mora	2.100,00	2.100,00	570,91	-1.529,09
Indenizações e Restituições	2.100,00	2.100,00	17.396,37	15.296,37
Receita da Dívida Ativa	58.275,00	58.275,00	52.325,49	-5.949,51
Receitas Correntes Diversas	92.715,00	92.715,00	284.969,13	-1.010.150,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.478.250,00**	**4.478.250,00**	**3.468.099,43**	**-1.010.150,57**
OPERAÇÕES DE CREDITO	525.000,00	525.000,00	0,00	-525.000,00
Operações de Crédito Internas	525.000,00	525.000,00	0,00	-525.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.750,00	15.750,00	114.141,00	-98.391,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00	74.141,00	63.641,00
Alienação de Bens Imóveis	5.250,00	5.250,00	40.000,00	34.750,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.538.500,00	3.538.500,00	3.353.958,43	-184.541,57
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	399.000,00	399.000,00	0,00	-399.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**17.846.811,24**	**17.846.811,24**	**23.183.101,13**	**5.336.289,89**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**17.846.811,24**	**17.846.811,24**	**23.183.101,13**	**5.336.289,89**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**17.846.811,24**	**17.846.811,24**	**23.183.101,13**	**5.336.289,89**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**14.723.902,78**	**21.017.875,72**	**17.512.493,48**	**17.438.980,24**	**17.255.252,98**	**1.692.966,01**
Pessoal e Encargos Sociais	6.242.614,10	11.332.709,49	9.639.743,48	9.634.543,48	9.450.816,22	1.692.966,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.481.288,68	9.685.166,23	7.872.750,00	7.804.436,76	7.804.436,76	1.812.416,23
Despesas de Capital (X)	**2.989.408,46**	**8.790.221,72**	**4.313.068,44**	**4.188.168,44**	**4.188.168,44**	**4.477.153,28**
Investimentos	2.873.908,16	8.660.221,42	4.183.068,44	4.058.168,44	4.058.168,44	4.477.152,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	115.500,30	130.000,30	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,30
Reserva de Contingência (XI)	**133.500,00**	**133.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.500,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.500,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**17.846.811,24**	**29.941.597,44**	**21.825.561,92**	**21.627.148,68**	**21.443.421,42**	**8.116.035,52**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**17.846.811,24**	**29.941.597,44**	**21.825.561,92**	**21.627.148,68**	**21.443.421,42**	**8.116.035,52**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**1.357.539,21**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**17.846.811,24**	**29.941.597,44**	**21.825.561,92**	**21.627.148,68**	**21.443.421,42**	**8.116.035,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**353.096,98**	**524.573,34**	**481.399,14**	**481.604,34**	**566.816,05**	**-170.750,07**
Pessoal e Encargos Sociais	21.925,11	5.846,46	7.257,74	7.257,74	23.947,01	-3.433,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	331.171,87	518.726,88	474.141,40	474.346,60	542.869,04	-167.316,89
Despesas de Capital	**171.218,52**	**126.131,46**	**154.622,05**	**154.622,05**	**145.849,83**	**-3.121,90**
Investimentos	164.718,52	114.464,80	142.955,39	142.955,39	139.349,83	-3.121,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.500,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	6.500,00	0,00
TOTAL	**524.315,50**	**650.704,80**	**636.021,19**	**636.226,39**	**712.665,88**	**-173.871,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**349.811,49**	**168.467,36**	**200.634,54**	**170.750,87**	**146.893,44**
Pessoal e Encargos Sociais	24.500,12	10.454,60	16.950,92	3.433,18	14.570,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	325.311,37	158.012,76	183.683,62	167.317,69	132.322,82
Despesas de Capital	**23.265,37**	**2.764,00**	**10.554,88**	**3.121,90**	**12.352,59**
Investimentos	23.265,37	2.764,00	10.554,88	3.121,90	12.352,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	12.352,59
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**373.076,86**	**171.231,36**	**211.189,42**	**173.872,77**	**159.246,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**23.183.101,13**	**18.363.491,45**
Ordinária		8.759.376,12	13.389.759,88
Vinculada		14.423.725,01	4.973.731,57
Recursos Vinculados à Educação		5.460.257,94	1.448.545,99
Recursos Vinculados à Saúde		3.716.823,32	3.333.366,80
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.246.643,75	191.818,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.385.168,08**	**2.480.168,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		198.413,24	650.704,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados		183.727,26	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.003.027,58	1.829.464,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.274.326,62**	**4.177.091,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.274.326,62	4.177.091,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**28.842.595,83**	**25.020.751,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**21.825.561,92**	**18.359.125,24**
Ordinária		8.194.550,51	8.010.784,66
Vinculada		13.631.011,41	10.348.340,58
Recursos Destinados à Educação		5.038.135,52	4.919.648,19
Recursos Destinados à Saúde		3.483.711,91	2.661.406,96
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		5.109.163,98	2.767.285,43
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.591.911,09**	**3.292.496,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		636.226,39	473.038,37
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		211.189,42	1.183.572,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.744.495,28	1.635.886,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.557.753,69**	**3.274.326,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.557.753,69	3.274.326,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**27.975.226,70**	**24.925.948,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**10.697.567,06**	**7.856.447,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.557.753,69	3.274.326,62
Créditos a Curto Prazo		7.139.813,37	4.582.121,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**10.697.567,06**	**7.856.447,74**
Ativo Não Circulante		**17.611.893,69**	**12.459.574,25**
Realizável a Longo Prazo		**2.275.440,53**	**1.324.244,92**
Créditos a Longo Prazo		2.275.440,53	1.324.244,92
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		15.336.453,16	11.135.329,33
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**17.611.893,69**	**12.459.574,25**
TOTAL DO ATIVO		**28.309.460,75**	**20.316.021,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.294.930,04**	**1.237.731,87**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		197.072,53	33.751,87
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		200.215,03	564.869,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		897.642,48	639.110,18
Total do Passivo Circulante		**1.294.930,04**	**1.237.731,87**
Passivo Não Circulante		**1.077.898,80**	**1.219.565,46**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.077.898,80	1.219.565,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**1.077.898,80**	**1.219.565,46**
Patrimônio Líquido		**34.054.727,84**	**20.798.467,88**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		34.054.727,84	20.798.467,88
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**34.054.727,84**	**20.798.467,88**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**36.427.556,68**	**23.255.765,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**28.309.460,75**	**20.316.021,99**
Ativo Financeiro	3.557.753,69	3.274.326,62
Ativo Permanente	24.751.707,06	17.041.695,37
Total do Ativo	**28.309.460,75**	**20.316.021,99**
Passivo (II)	**2.372.828,84**	**2.462.998,14**
Passivo Financeiro	1.294.930,04	1.243.432,68
Passivo Permanente	1.077.898,80	1.219.565,46
Total do Passivo	**2.372.828,84**	**2.462.998,14**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**25.936.631,91**	**17.853.023,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**43.177,61**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	43.177,61
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**43.177,61**
Atos Potenciais Passivos	**6.566.902,11**	**4.728.444,42**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	2.608.622,42
Obrigações contratuais	6.566.902,11	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	2.119.822,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**6.566.902,11**	**4.728.444,42**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-6.566.902,11**	**-4.685.266,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO		1.645.731,93	5.583.144,82
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		1.110.170,04	-3.225.337,05
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		433.824,68	834.721,99
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		-6.386,52	-1.319.731,96
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		743.865,45	1.067.554,16
0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		42.009,79	0,00
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		-12.966,41	0,00
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO		-1.752.836,97	2.191.954,47
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		382.339,79	-3.070.326,71
0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		-587.928,30	-1.360.093,36
0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		756.780,38	888.858,06
0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		489.290,08	112.699,13
0.1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAUDE		-503.163,10	0,00
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		153.578,92	-134.369,19
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		143.340,00	-1.023.042,64
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		-1.026.881,71	8.008,28
0.1.43.000000 RECURSOS DO FUPS - ESTADO		-6.184,37	1.223,52
0.1.92.000000 ALIENAÇÃO DE BENS		114.141,00	0,00
0.3.24.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		0,00	-118.399,80
0.9.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		0,00	479.025,00
Total das Fontes de Recursos		**2.118.724,68**	**915.888,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos		**0,00**	**0,00**
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**0,00**	**0,00**
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**0,00**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**1.211.264,28**	**1.417.068,51**
Ingressos		**19.148.756,14**	**16.616.917,47**
Receitas derivadas e originárias		1.150.585,19	1.826.479,25
Transferências correntes recebidas		17.998.170,95	14.790.438,22
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		**17.937.491,86**	**15.199.848,96**
Pessoal e demais despesas		17.937.491,86	15.194.715,64
Juros e encargos da dívida		0,00	5.133,32
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.211.264,28**	**1.417.068,51**
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-4.097.537,71**	**-3.909.245,35**
Ingressos		**114.141,00**	**0,00**
Alienação de bens		114.141,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**4.211.678,71**	**3.909.245,35**
Aquisição de ativo não circulante		4.211.678,71	3.909.245,35
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.097.537,71**	**-3.909.245,35**
		0,00	0,00
		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**3.223.958,43**	**1.575.505,52**
Ingressos		**3.353.958,43**	**1.683.245,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		3.353.958,43	1.683.245,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**130.000,00**	**107.739,48**
Amortização /Refinanciamento da dívida		130.000,00	107.739,48
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**3.223.958,43**	**1.575.505,52**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**337.685,00**	**-916.671,32**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**3.274.326,62**	**4.177.091,27**
Caixa e Equivalente de caixa final		**3.557.753,69**	**3.274.326,62**
		0,00	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**1.716.830,75**	**0,00**
Receita Tributária		500.952,71	834.846,12
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		42.600,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		523.645,56	441.915,60
Remuneração das Disponibilidades		294.370,58	309.670,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		355.261,90	672.084,06
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**1.716.830,75**	**2.258.516,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**17.998.170,95**	**14.790.438,22**
Intergovernamentais		15.374.128,35	12.540.308,91
da União		9.885.822,98	8.426.073,21
de Estados e Distrito Federal		5.488.305,37	4.114.235,70
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		2.624.042,60	2.250.129,31
Total das Transferências Recebidas		**17.998.170,95**	**14.790.438,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.606.758,99	3.483.189,48
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.040.909,73	810.500,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	4.401.746,42	3.463.071,81
Trabalho	0,00	0,00
Educação	5.506.783,90	4.256.981,13
Cultura	70.591,88	449.173,52
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.460.848,59	1.742.077,04
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	412.608,98	222.138,46
Gestão Ambiental	30.363,00	14.123,18
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	200.750,97	36.877,93
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	10.212,51
Comunicações	0,00	0,00
Energia	229.986,91	192.185,19
Transporte	165.979,53	428.353,32
Desporto e Lazer	779.211,20	73.247,31
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**17.906.540,10**	**15.182.130,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2016

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2017

DECRETO Nº 159/2017

"Dispõe sobre exoneração do Servidor que mencionae dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, motivo de ***Aposentadoria Por Tempo de Serviço***, do Cargo de **Técnico Administrativo**, a Senhora **ELIANA WORST**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 211.920.570-15.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2017

DECRETO Nº 160/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Chefe de Gabinete** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Ivan Marion de Borba***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, código CC- 20.000, a Senhora **Vanessa Cristina Vieira**, CPF/MF – 352.401.188-84, nomeada através do Decreto nº 091/2017, de 01 (primeiro) de fevereiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2017

DECRETO Nº 161/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Assistente Jurídico** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Ivan Marion de Borba***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Assistente Jurídico**, código CC- 26.112, a Senhora **Mary Mágda Queiroz Dias**, CPF/MF – 008.143.451-07, nomeada através do Decreto nº 014/2017, de 01 (primeiro) de janeiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2017

DECRETO Nº 162/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe de Gabinete** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete**, código CC- 20.000, o Senhor **Macgaiver Max Neves Souza**, CPF/MF – 020.088.181-79, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2018

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Ivan Marion de Borba, no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar toda a População para participar de Audiência Publica que se realizará no dia 12/04/2017 (Quarta-feira) às 14h00min (BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a apresentação **DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2018.**

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 07 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2017 ARAGUAIANA – MT, 04 DE ABRIL DE 2017.

Decreto nº 17/2017 Araguaiana – MT, 04 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre o Reconhecimento da nova composição da **Equipe Técnica e Comissão Coordenadora do PME – Plano Municipal de Educação** e da outras providencias."

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a nova composição da **Equipe Técnica e Comissão Coordenadora do PME – Plano Municipal de Educação**, conforme indicação de classe que as representam as pessoas abaixo relacionadas:

Membros da Comissão Coordenadora

Segmento: Secretaria Municipal de Educação - Maria Aparecida Ferraz do Nascimento - portadora do CPF nº 550.296.711-53 e RG nº 858897 SSP/MT, residente a Rua Manaus nº 130 Bairro Jardim Urânia I – Araguaiana – MT. Segmento: Assessoria Municipal de Educação - Carlos Wagner Perné dos Santos – portador do CPF: 218042728-09 e RG:1281233-1 SSP/MT, residente a Rua Travessa João Gomes, nº 71,

Bairro Centro; – Araguaiana –MT. **Segmento: Professor da Rede Municipal -** Maria Aparecida de Oliveira – portadora do CPF: 649280631-04 e RG: 3255724-3224490 SSP/GO, residente a Rua "B", nº 254, Bairro Jardim São José; **– Araguaiana –MT. Segmento: Equipe de Apoio/Funcionários –** Sílvia Duarte Alves – portadora do CPF. 47451521168 e RG.0712257-7 SSP/MT, residente a Rua Pedrinho Barbosa nº 158 Bairro - JD Saveco – Araguaiana-MT. **Segmento: Equipe de Apoio/Funcionários –** Luciene Aparecida Dutra Gouveia – portadora do CPF. 036633136-11 RG.m9170432 PC, residente a Rua: Manoel da Luz, nº 418, Araguaiana-MT. **Membros da Equipe Técnica Segmento: Secretaria Municipal de Educação - Maria Aparecida Ferraz do Nascimento - portadora do CPF nº 550.296.711-53 e RG nº 858897 SSP/MT, residente a Rua Manaus nº 130 Bairro Jardim Urânia I – Araguaiana – MT. Segmento: Assessoria Municipal de Educação -** Carlos Wagner Perné dos Santos – portador do CPF: 218042728-09 e RG:1281233-1 SSP/MT, residente a Rua Travessa João Gomes, nº 71, Bairro Centro; – Araguaiana –MT. **Segmento: Técnico da Secretaria Municipal de Educação** - Janaína Ferreira de Sousa – portadora do CPF: 945096381-91 e do RG: 1288099-0 SSP/MT, residente a Rua Natal, nº 27, Bairro Jardim Urânia I; – Araguaiana –MT. **Segmento: Professor da Rede Municipal -** Lídia Arraes de Oliveira e Silva - portadora do RG nº 397.775 SSP/MT , inscrita no CPF nº 395.707.701, residente e domiciliada avenida Dr. José Morbeck s/n bairro Jardim Urânia II- Araguaiana –MT. **Segmento: Professor da Rede Municipal -** Maria Aparecida de Oliveira – portadora do CPF: 649280631-04 e RG: 3255724-3224490 SSP/GO, residente a Rua "B", nº 254, Bairro Jardim São José; **– Araguaiana –MT. Segmento: Professor da Rede Estadual -** Eliene Ribeiro de Sousa - portadora do CPF: 807397091-00 e RG: 1121854-1 SSP/MT, residente a Rua Silva, s/nº, Bairro: Jardim Urânia I; – Araguaiana –MT. **Segmento: Professor da Rede Estadual** - Francis Pinto da Silva Feiffer - portadora do CPF: 535011871-49 e RG: 31051654572-21 SSP/MT, residente a Av. Inocêncio Dias, s/nº, Bairro Jardim São José; **– Araguaiana -MT**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nº 12/2017 de 27 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 04 de Abril de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO Nº 004/2017

Termo de Cessão e Uso

004/2017

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

CLEVERSON ELIAS DO VALE

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06e **CLEVERSON ELIAS DO VALE**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à Rua Otavio Dutra Jardim Urânia I, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº**18658687 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº**018.156.071-22**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Via de Acesso Cachoeirinha**, Quadra 18, Lote nº 11, Bairro Jardim Saveco,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADEem nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de

limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 06 de Abril de 2017.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

_____

CLEVERSON ELIAS DO VALE

Cessionário

TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO Nº 005/2017

Termo de Cessão e Uso

005/2017

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

Deusirene Lopes Menezes

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **DEUSIRENE LOPES MENEZES RODRIGUES**, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada à Rua Saturnino Nazário Corrêa, nº 44 nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3312224-4114949 **SSP/GO** e inscrita no CPF sob o nº 786.677.471-49, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Via de Acesso Cachoeirinha**, Quadra nº 17 (Dezessete), Lote nº 02 (dois), Bairro Jardim Saveco,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 06 de Abril de 2017.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

_____

DEUSIRENE LOPES MENEZES RODRIGUES

Cessionário

TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO Nº 003/2017

Termo de Cessão e Uso

003/2017

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

VALDINEI SÉRGIO MUNIZ ALBERTONI

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI**, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **1531205-4 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **936.908.861-04**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Via de Acesso Cachoeirinha**, Quadra 18, Lote nº 13, Bairro Jardim Saveco,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apre-

ciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 04 de Abril de 2017.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

_____

Valdinei Sérgio Muniz Albertoni

Cessionário

TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO Nº 002/2017

Termo de Cessão e Uso

002/2017

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

FAGNER RICARDO PEREIRA GOUVEIA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **FAGNER RICARDO PEREIRA GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado à Rua João Briene, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **2175117 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **027.482.101-07**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Via de Acesso Cachoeirinha**, Quadra 17, Lote nº 09, Bairro Jardim Saveco,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Có-

digo Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 04 de Abril de 2017.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

_____

Fagner Ricardo Pereira Gouveia

Cessionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO 061/2017

Onde se Lê:

Contrato - nº 061/2017 - Data: 17/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** V. L. DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA – ME - **Valor**: R$ 71.520,00– **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ***Madeiras Serradas para Manutenção de Pontes*** – **Dotação Orçamentária**: Obras e Infraestrutura (455-1) 10.002.26.782.1013.1075 3.3.90.30 - F.R. 0.1.00 - **Vigência do Contrato**: 17/03/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ

Leia-se:

Contrato - nº 061/2017 - Data: 17/03/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** V. L. DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA – ME - **Valor**: R$ 71.520,00– **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ***Madeiras Serradas para Manutenção de Pontes*** – **Dotação Orçamentária**: Obras e Infraestrutura (455-1) 10.002.26.782.1013.1075 3.3.90.30 - F.R. 0.1.00 - **Vigência do Contrato**: 17/03/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Delcimar Ferreira Missio

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001-2017

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública na WEB (cloud), incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Planejamento, execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria WEB; Recursos Humanos e Folha de Pagamento WEB; Controle de Licitações WEB; Controle de Compras WEB; Controle de Almoxarifado WEB; Controle de Frotas e Combustível WEB; Controle do Patrimônio Publico WEB; Protocolo e Processos WEB e geração de informações para o aplic do TCE/MT.

INTERESSADO A ADESÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representado pelo Sr. OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS UNIOR – Presidente da Câmara Municipal.

FORNECEDOR: JUSSEMAR REBULI PINTO, inscrita no **CNPJ sob o n.º 05.409.467/0001-03,** com sede à Rua Arthur Francisco Xavier, Centro, nº 555, Araputanga/MT, CEP 78.260-000.

Araputanga MT, 06 de abril de 2017.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Araputanga MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 020/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PARA INSTRUTOR (A) DE RECREAÇÃO, JOGOS E LAZER PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, no dia 25 de abril de 2017.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 07 de abril de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ambulância com motorista e técnico de enfermagem ou enfermeiro para remoção de pacientes residentes em Aripuanã de Juína a Cuiabá, encaminhados e regulados do Hospital Municipal de Juína para o Pronto Socorro em Cuiabá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 20/04/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo endereço eletrônico** *www.prefeituradearipuana.com.br*, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de máquina pesada tipo moto niveladora com zero hora de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura deste Município.** Início da Sessão: **Dia 25/04/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo endereço eletrônico** *www.prefeituradearipuana.com.br*, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor preço por ITEM**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço como treinador de futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, arbitragem e técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física, para atender as escolinhas de base e atividades desenvolvidas pelo departamento de esportes, pelo período de 12(doze) meses, com a carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 24/04/2017, às 10h00min (dez),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo endereço eletrônico** *www.prefeituradearipuana.com.br*, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação *de empresa, do tipo "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na Capital do Estado, Cuiabá/MT,* para a futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, incluso alimentação e transporte, aos pacientes usuários do SUS que se encontrar em tratamento de saúde fora do domicilio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.** Início da Sessão: **Dia 24/04/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo endereço eletrônico** *www.prefeituradearipuana.com.br*, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO P.P 011/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 11/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Presencial Nº 011/2017. Objeto:**AQUISIÇÃO DE FILMES PARA TOMOGRAFIA E RAIO X, PARA ATENDER CECAP E HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK.** Data da sessão pública: 25/04/2017 às 08h:30min (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 07/04/2017.

PORTARIA Nº 12.606 DE 06 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.606 DE 06 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Gestão (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/PMBG-MT

EXTRATO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOSNº 002/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 002/2017. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO TURISTICO PORTO DO BAÉ E CENTRO DE CULTURA – 1ª ETAPA.**Data da sessão pública: **20/04/2017** às **14 horas 00 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua:

Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 31/03/2017.

AVISO DE REVOGAÇÃO "CLAUSULA" PP N° 010/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 010/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será REVOGADA a clausula '' Alvará de Funcionamento emitido por órgão competente (vigilância sanitária)'' do edital Nº 010/2017. Objeto:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MUSICAIS.**Data da sessão pública: **10/04/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 07/04/2017.

PORTARIA Nº 12.604 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.604 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 04 de abril de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Vigilância (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. PATRÍCIA COSTA DE MENEZES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.605 DE 06 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.605 DE 06 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, do cargo comissionado de Coordenador de Gestão (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **ELISANGELA ARAÚJO DE SOUSA CAMPOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.602 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.602 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 04 de abril de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Qualificação (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Sra. CIDIANE PORTO LOPES VILA VERDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.597 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.597 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que por informações oficiais, Memorando nº 152/SEFIN/2017, datado de 15 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como Memo. Nº 234/2017, de 17 de março de 2017, da Procuradoria Geral, chegou até nós, a solicitação de tomadas de providências quanto a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor efetivo Luciano Souza Carvalho, em razão da conduta do mesmo não ser condizente com as preconizadas no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 03/1991), conforme relata no memorando supra da Secretaria Municipal de Finanças, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria; Considerando o disposto no Art. 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores municipais **SYLVIA MARIA DE ASSIS CAVALCANTE, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e JOSÉ ADEMAR RIBEIRO DE JESUS,** para, em comissão e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos supra noticiados, em desfavor do servidor **LUCIANO SOUZA CARVALHO**.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.607 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 12.607 DE 06 DE Abril DE 2017.

‘‘Dispõe sobre retificação da Portaria n° 12.570, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos servidores para comporem a comissão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o artigo 43, inciso V;

R e s o l v e:

I – Retificar a Portaria n° 12.570, de 29 de março de 2017, constando o nome dos servidores **HERBERT DE SOUZA PENZE** e **RODRIGO MENDES ELIAS** em substituição aos servidores **CARLOS MAURO AMORIM NUNES** e **IVAN MARCOS PEREIRA** para comporem a Comissão Técnica de avaliação das amostras dos materiais esportivos e musicais, conforme disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2017/PMBG-MT, que realizar-se-á em 10 de abril de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de Abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.601 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.601 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 04 de abril de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Patrimônio Histórico (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Cultura, a Sra. KÁTIA GOULART DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.599 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.599 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

“Designa servidores para a comissão que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores **JOSÉ ADEMAR RIBEIRO DE JESUS, RENATO MORAES FREITAS, NIVALDO MARQUES EVANGELISTA, INDALÉCIO AGUIAR DE OLIVEIRA e CLÁUDIA MORAES DOS SANTOS**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PARA INVERNTÁRIO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.401, de 17/01/2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.600 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.600 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 04 de abril de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Fiscalização e Postura (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. BIANCA ORELI SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.603 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.603 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 04 de abril de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Fiscalização (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Sra. LAÍS VITÓRIA DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017/PMBG-MT

EXTRATO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOSNº 003/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 003/2017. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.M.E.I BRÍGIDA DA SILVA AGUIAR. Data da sessão pública: **24/04/2017** às **14 horas 00 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402. 2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 31/03/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOSNº 004/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 004/2017. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PARCIAL DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER E REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL – CECAP.**Data da sessão pública: **25/04/2017** às **14 horas 00 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402. 2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 06/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°48 /2017 PREGÃO ELETRONICO N°19/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para aquisição bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico compatíveis ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cáceres, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA ABAIXO: inscrita no CNPJ/MF nº23.655909/0001-83 vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Qnt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Bobinas Térmicas para Relógio de Ponto Eletrônico compatível ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II. Papel Térmico, Largura 57mm, Comprimento da bobina 360m, gramatura mínima 56 g/m2, espessura mínima 58 micras, tubete 12 mm, preserva a impressão mínimo 5 anos.	01 unidade	**Fab bobinas**	R$19,89	R$33.852,78

Valor total R$33.852,78 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Prefeitura de Cáceres, 04 de abril de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. Nº 18392, de 28 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor **MAURO MARCIO DE CARVALHO** – Veterinário, para exercer a função de Chefe da Divisão de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.04.2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°22/2017- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Secretarias Municipal de Saúde, Ação Social, Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **22/2017,** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e **Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras**, **extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus,** para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Ação Social; conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados no Anexo I:

Realização: 02 de Mail de 2017 às 09:00 horários de Brasília que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de abril de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº559-2016

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
(PORTARIAS Nº 035/2017 E 060/2017)

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 02 CMC/2017

REPRESENTANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DO RELATÓRIO

Trata-se de sindicância administrativa designada pela portaria 051/2017, de 22 de fevereiro de 2017, a fim de se apuar sumiço dos autos do processo de adesão à ata de registro de preços sob n° 003/2013, referente à aquisição de serviços de telefonia móvel – VIVO S/A.

O presente processo de adesão tinha como objetivo a aquisição de serviços de telefonia móvel – VIVO S/A, para os nobre edis desta Casa de Leis.

FUNDAMENTAÇÃO

1 - Considerando, os fatos narrados na portaria 051/2017, de 22 de fevereiro de 2017, determinando que fosse investigado fatos sobre o sumiço dos autos do processo de adesão à ata de registro de preço desta Casa de Leis.

2 - Durante as diligencias realizadas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo foi encontrada por esta no arquivo deste Poder, os autos do processo Administrativo objeto da presente sindicância.

3 – Analisando o processo administrativo n° 003/2013, percebemos que este está com as suas folhas, devidamente, numeradas, porém não estão rubricadas, ainda contém no total de 164 páginas.

4 - Nos autos tem parecer jurídico emitido pelo advogado Lúcio Mauro Leite Lindote OAB/MT 7.711/O (fls. 162-161), e homologação por parte do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis a época Alvasir Ferreira de Alencar.

5 - Portanto, o objeto da presente sindicância foi encontrado, devido as diligencias realizadas pela Comissão investigativa, e aparentemente estão íntegros contendo todas as fases do processo.

6 - Dessa maneira, ante a resolução administrativa das questões apuradas e da verificação de carência de fundamento legal para o ajuizamento de qualquer outra medida administrativa (conforme os fundamentos de fato e de direito expostos citados).

7 - A Comissão Processante opina pela promoção dos autos da sindicância e submeto a presente promoção a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.

Seja, publicado e afixando-se edital no âmbito deste Poder, a fim que seja dada publicidade aos atos de arquivamento.

Cumpra-se

Expeça-se o necessário

Cáceres, MT, 21 de março de 2017.

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS Presidente	**LUCAS PINHEIRO SPOSITO** Membro
ULISSES ALVES SOUZA Membro	**MARIA CELIA DA SILVA BORIN** Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°48 /2017 PREGÃO ELETRONICO N°19/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para aquisição bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico compatíveis ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cáceres, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

Resolve registrar os preços da empresa anderson gusmao c de lara - me – CNPJ: 23.655.909/0001-83 – vencedora do item 01 valor unitário R$19,89 valor total R$33.852,78 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Prefeitura de Cáceres, 07 de abril de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Sr. **FRANCIS MARIS CRUZ, Torna Público** o **Balanço Consolidado das Contas de Governo do Exercício de 2016** em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e a Lei nº 12.527/2011. Comunica que se encontra a disposição para apreciação dos cidadãos e institutos da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, no site: http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia/prestac...
Cáceres-MT., 05 de abril de 2017
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 012/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para o FUTURO E EVENTUAL aluguel de bens móveis, equipamentos e acessórios para utilização nas ações das secretarias municipais. Com os detalhes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; que se deu às 13hs00min do dia 04/04/2017, sagrou vencedora a proponente: AP DA SILVA MULTIEVENTOS – ME, CNPJ nº 10.883.236/0001-17, ao valor global de R$ 725.100,00 (setecentos e vinte e cinco mil e cem reais). Campinápolis, 04/04/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7172 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA DE Nº. 7172 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **GILDEMAR PARIOWA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Óbito datado de 31 de março de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor GILDEMAR PARIOWA que exercia o cargo de professor função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em termos a Portaria Nº 7105 de 13 de fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.163 DE 06 DE ABRIL DE 2017

LEI Nº 1.163 DE 06 DE ABRIL DE 2017

"Dispões sobre a instalação de câmeras de segurança internas e externas, com circuito de televisão, em prédios públicos e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica facultada a instalação de câmeras de segurança internas e externas, com circuito de televisão, em prédios públicos na sede do Município e no Distrito de São José do Couto.

Art. 2º - A instalação dos dispositivos de segurança, previstos no artigo anterior deverá ocorrer de forma gradativa, de acordo com as disponibilidades financeiras do município.

Art. 3º- Para fins de aplicação desta lei, considera-se predio o imóvel no qual há instalação ou operação de serviços administrativos ou outros serviços destinados a o atendimento da população.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Também constituem fontes orçamentarias a conversão de valores angariados com a aplicação de medidas socioeducativas ou termos de ajustamento de conduta.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação..

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 06 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.164 DE 06 DE ABRIL DE 2017

LEI Nº 1.164 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Concelho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil dentre este fica garantida a representação de um membro do Poder Legislativo..

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de conas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 06 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.165 DE 06 DE ABRIL DE 2017

LEI Nº 1.165 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução e dá outras Providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n° 1.159 de 19 de dezembro de 2016, um Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1090 – GESTAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA PREVI-CAMP

3.3.90.98.00.00–COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 1.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1090 – GESTAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2015 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 06 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1007/2017**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para oRegistro de Preços cujo objeto é o FUTURO E EVENTUAL Aluguel de Bens Móveis, Equipamentos e Acessórios para utilização nas Ações das Secretarias Municipais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2017, de 04 de abril de 2017, cujo objeto é o registro de preços para o FUTURO E EVENTUAL Aluguel de Bens Móveis, Equipamentos e Acessórios para utilização nas Ações das Secretarias Municipais; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	AP DA SILVA MULTIEVENTOS – ME	10.883.236/0001-17	R$ 725.100,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 420, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento da servidora abaixo relacionada;

RESOLVE

1. CONCEDER nos termos do artigo 30 da lei municipal 1.822/2016, a título de gratificação, 50% (cinqüenta por cento), sobre o vencimento do cargo que ocupar a servidora **Márcia Pinto Freire Steffler** por opção desta no recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo de provimento em comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 419, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Márcia Maria Schmitz,

Considerando o Memorando nº 361/2017, de 31 de março de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 28.05.2002 a 27.05.2007,

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **MÁRCIA MARIA SCHMITZ**, efetiva no cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 1296, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias com início em 05 de abril de 2017 e término em 03 de junho de 2017. A servidora já usufruiu de trinta dias de gozo da licença prêmio entre 23 de janeiro de 2013 à 21 de fevereiro de 2013, concedido pelo Decreto 06/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042_2017 - ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

PREGÃO: N° 016/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender caminhões, ônibus e veículos da frota municipal.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	7139	100	UNID.	SERVIÇO ALINHAMENTO	42,00	4.200,00
2	6285	150	UNID.	SERVIÇO BALANCEAMENTO DE VEICULOS - UNITÁRIO	13,00	1.950,00
3	6933	60	UNID.	SERVIÇO DE CASTER	48,00	2.880,00
4	7142	150	UNID.	SERVIÇO DE CAMBAGEM	40,00	6.000,00

LOTE 2

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	38580	60	UNID.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	55,00	3.300,00
2	38581	150	UNID.	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	45,00	6.750,00
3	38582	20	UNID.	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS.	55,00	1.100,00
4	38583	20	UNID.	SERVIÇO DE CASTER VEÍCULOS PESADOS	55,00	1.100,00

Totalizando o valor de R$ 27.280,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Empresa Excelência Engenharia e Meio Ambiente LTDA – EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação das Licenças de Operação e Outorga de uso e captação de água junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Função: 17 - Saneamento

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0014 – Saneamento Básico

Projeto/atividade: 2053 – Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 51 00 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de recursos

Reduzido: 351

Valor: R$ 35.400,00

Prazo: 210 (duzentos e dez) dias

Data: 07/04/2017

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 001/2017

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24. 772.287/0001-36.

Contratada: Omega Tecnologia da Informação Ltda - ME,inscrita no CNPJ sob n° 17.468.557/0001-54, estabelecida na rua Espírito Santo, n° 135 - W, Centro, CEP: 78.370-000, na Cidade de Nova Olímpia, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Enio Adriano de Moura Pelegrino**, portador do RG nº 887.480 SSP/MT, CPF nº 568.802. 781-91.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração no Endereço da Empresa Omega Tecnologia da Informação Ltda - ME do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o novo endereço na rua Espírito Santo, n° 135 - W, Centro, CEP: 78.370-000, na Cidade de Nova Olímpia.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 421, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução Normativa nº 03 do ano de 2012/TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 063 de 2012, itens 1.1 a 1.4;

Considerando a Portaria 547, de 09 de Novembro de 2016 que nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis;

Considerando a Portaria 391, de 27 março de 2017;

Considerando o Memorando n° 0218/2017, datado de 03 de abril de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

1. ALTERAR a Portaria nº 547, de 09 de novembro de 2016, para substituindo seu membro *"Mario Souza Coelho Junior",* CPF 021.442.191-09, pelo servidor "**Lucas Kolling"**, CPF: 039.635.831-32, que a partir desta data passa a compor a referida Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 422, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 086/2017, datado de 06 de abril de 2017, proveniente da Secretaria Municipal Esportes e Lazer,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir de 06 de abril, o senhor **EVANIO BARBOSA DA SILVA** portador do RG nº 4894877-4 SSP/PR e CPF nº 523.064.531-87, para ocupar o cargo em comissão de **Treinador Desportivo do Distrito de Itanorte - Futebol,** vinculado a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 06 dias do mês de abril de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 418, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Dilza de Fátima Zamparoni Congio,

Considerando o Memorando nº 360/2017, de 31 de março de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 27.02.2008 a 26. 02.2013,

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **DILZA DE FÁTIMA ZAMPARONI CONGIO**, efetiva no cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 528, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 03 de abril de 2017 e término em 1º de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026_2017- INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS- LUBRIFICANTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO: N° 011/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender as secretarias municipais

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	36911	30,00	UNID.	OLEO 20W50 4 TEMPOS API SL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	INGRAX	8,12	243,60
11	36895	50,00	UNID.	OLEO 15W40-API SN PARA MOTOR FLEX EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	INGRAX	12,39	619,50
12	7958	100,00	UNID.	OLEO 2 TEMPOS 500ML	INGRAX	4,72	472,00
23	36914	24,00	UNID.	OLEO 85W140 API GL-5 EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	INGRAX	10,00	240,00

Totalizando o valor total de R$ 1.575,10 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 028/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS,** na modalidade pregão (presencial) nº **028/2017**, no dia **27 de ABRIL de 2017, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 07 de abril de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	JAYSONS DOMINGOS MILHOMEN DA SILVA	1º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	ENIVALDO DA SILVA GOIS	2º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2017.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 03/08/2017

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 09/11/2017

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa ELIAS DIAS TERRAS / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT formalizou procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 42/2015/FNDE/MEC para aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar - ORE 3 para atender a demanda de transporte escolar do município, nos termos da referida Ata e do respectivo Edital, sendo a detentora do preço registrado a empresa MERCEDES - BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 59.104.273/0001-29, com valor unitário de R$ 230.210,00.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de abril de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2016

DA ESPÉCIE: Locação de softwares.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação contratual e realinhamento de valor.

DO ADITAMENTO: aditamento de mais (12) doze meses para utilização do sistema.

DO VALOR Global: R$**337.869,00**(trezentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais).

DO VALOR MENSAL: R$ **28.155,75** (vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco Reais e setenta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: 14/04/2017 a 13/04/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal CONTRATANTE e **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** I / CONTRATADO.

TERMO DE POSSE Nº. 018/2017

TERMO DE POSSE Nº. 018/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ANA PAULA DOS SANTOS**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2852442-0 SSP/MT e CPF sob nº. 534.263.202-15, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 190/2017 de 20/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 012/2017 de 20/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos sete dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EDITAL N° 002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N° 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS,** em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 da lei Complementar de n° 101/2000, **TORNA PÚBLICO,** a convocação para a audiência pública para apresentação e discussão da proposta da **LEI DO PLANO PLURIANUAL –PPA 2018 a 2021** e proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias- **LDO** do exercício de **2018**, a realizar- se conforme descrito abaixo:

Local	Data	Hora
Barracão do Paraguai, Distrito de Primavera do Fontoura Município de Canabrava do Norte	11/04/2017	09:00

Canabrava do Norte, 07 de abril de 2017

_____

IDEVALDO DE PAULA FARIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº310/2017

De 06 de abril de 2017.

Altera Período de férias da servidora Rosimeire Ribeiro da Silva e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Rosimeire Ribeiro da Silva,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
DECRETO Nº 2795/2017

De 07 de abril de 2017

Nomeia os representantes do Conselho Municipal do FETHAB e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.288 de 22 de março de 2017 no seu Art. 1º, Parágrafo Único,

e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 782/2007 de 22 de fevereiro de 2007 e Instrução Normativa n.º 001/2016/GS/SEDUC/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do FETHAB com a atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB. Os membros são indicados pelas entidades da Sociedade Civil e Executivo Municipal.

Art. 2º - Integrarão o Conselho nomeado no artigo anterior os seguintes membros:

I –Representantes do Poder Executivo:

- Vilson Biguelini;

- Charles Juliano Visconti;

- Eliane de Oliveira Felten;

- Adirma Rosa Guimarães Koester;

- Hudson José Branquinho.

II- Representantes da Sociedade Civil:

Sindicato Rural de Canarana:

Arlindo Cancian;

Núcleo APROSOJA:

Murilo Ramos;

Lions Clube:

Paulo Cesar Buranelo;

Rotary Clube:

Lodoveo Frigo;

ACECAN:

Marcio Rogério Paris.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 301/2017

De 03 de abril de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Marli Inês Londero ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II,matricula 1166 lotada na Secretaria Municipal de Administração , três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 04 de abril de 2017 á 02 de julho de 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº307/2017.

De 03 de abril de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Rita maria Silva de Oliveira, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF BELA VISTA, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016, apartir de 05/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2794/2017

De 07 de abril de 2017

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para reavaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Canarana.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de uma reavaliação sobre o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 1.203/2015 de 16 de junho de 2015;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para reavaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Canarana- MT.

Art. 2º - A Equipe Técnica ora criada será composta pelos seguintes membros:

1 Eduardo Ferreira da Silva;

2 Silvia de Moura Faitão;

3 Elaine Noeli Elsenbach.

Artigo 3º - A Comissão Coordenadora ora criada será composta pelos seguintes membros:

Representante dos Professores Estaduais:

- Lilian Elisabeth dos Santos Oliveira e Silva;

Representante dos Professores Municipais:

- Angélica Janaina Alves;

Representante da SEMEC:

- Rosméri Bernadete Anschau;

Representante da Educação do Campo:

- Angelina Bigaton Ferla;

Representante da APAE:

- Maria Cristina Monteiro de Abreu;

Representante dos Cursos Superiores:

- Maria Sicorra da Rosa;

Representante do SINTEP:

- Paulo Roberto Guimarães.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2674 de 06 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº308/2017.

De 03 de abril de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Rita maria Silva de Oliveira, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF BELA VISTA, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016, apartir de 05/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor nas sessões que se realizaram nas datas de **27/03/2017 e 06/04/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME, conforme atas.**

Canarana-MT, 06 de Abril de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº309/2017

De 06 de abril de 2017.

Altera Período de férias da servidora Sandra Lima e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Sandra Lima,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº 282/2017

De 31 de março de 2017.

ALTERAÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO MELO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar as férias regulamentares do Servidor MARCELO MELO DOS SANTOS agendado por meio da portaria n° 446/2016 de 06 de dezembro de 2016 .

Gozo de férias de 10 dias,no periodo de 01/04/2017 a 10/04/2017,convertidos em abono pecuniário.

- Gozo de férias dos ultimos 20 dias,no periodo de 20/07/2017 a 08/08/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 25/02/2015 a 24/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de março de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 2792/2017

De 07 de abril de 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS, e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as orientações contidas no Decreto Estadual nº. 8.187, de 10 de outubro de 2006, no Art. 39.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS, com as atribuições de fazer o levantamento, identificação, cadastro e acompanhamento das famílias carentes no Município de Canarana/MT para participarem dos Programas de Habitação.

Art. 2º - Integrarão a Comissão nomeada no artigo anterior os seguintes membros representantes das Entidades:

I – Representantes governamentais:

a) 01 Representante da Secretaria de Assistência Social:

- Maria Regina Fernandes Pereira;

b) 01 Representante da Administração:

- Adirma Rosa Guimarães Koester.

II – Representante da Sociedade Civil Organizada

a) 01 Representante do Lions Clube

- Celsomar Sousa Morais;

b) 01 Representante do Rotary Clube

- Leda Maria Bayerle;

c) 01 Representante da OASE (Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas)

- Noeli Maria Dunck Dalosto;

d) 01 Representante da Pastoral da Criança

- Luci Rosa Santos;

e) 01 Representante de Associações de Bairros

- Edílson Francisco Dourado.

Art. 3º - É competência da Comissão Municipal de Habitação:

I- Zelar pela qualidade dos trabalhos de seleção, isentando-se de interferências interpessoais;

II- Manter critérios técnicos homogêneos no processo de decisão;

III- Manter o padrão dos critérios de seleção definidos no Decreto 8.187;

IV- Participar das reuniões do Conselho Estadual de Habitação, quando necessário;

V- Efetuar levantamento das famílias que se enquadram no perfil exigido pelo Programa Habitacional definidos nos artigos 13, 20 e 23 do Decreto 8.187;

VI- Mobilizar-se com entidades governamentais e não governamentais, a inserção das famílias beneficiarias com ações sociais pertinentes à inclusão social (formação profissional);

VII- Atender rigorosamente os critérios definidos na Legislação para o cadastramento das famílias e providenciar o preenchimento das fichas cadastral e a coleta dos documentos exigidos, atentando-se para as modalidades habitacionais; Encaminhar a SETECS as fichas cadastrais das famílias pré-selecionadas para inclusão no Sistema Estadual de Informações do Setor Habitacional, que servirá para a formação do Cadastro Único de Programas Sociais;

VIII- Acompanhar e fiscalizar a ocupação dos imóveis pelas famílias selecionadas e sorteadas, com visitas periódicas, mediante a elaboração de relatórios de visita, inclusive relatando a possível desobediência dos critérios estabelecidos na Legislação bem como relatar também toda e qualquer irregularidade constatadas nas modalidades: Núcleos Habitacionais (NH, MM, Meu Teto, To Feliz) e Cesta Básica de Material de Construção e encaminhar a SETECS;

IX- Receber denúncias de irregularidades que envolvam quaisquer etapas ou procedimentos do Programa Estadual de Habitação, reduzindo-as a termo, e depois de apurados os fatos, tendo reunido provas de sua pertinência, encaminhá-las à SETECS pra providências;

X- Analisar, instruir e avaliar os processos de solicitações de transferência de domínio, nas hipóteses previstas na Legislação, mediante a emissão de relatórios e posterior encaminhamento dos autos à SETECS que comunicará a SAD a necessidade de liberação do encargo;

XI- Orientar os (as) beneficiários (as) acerca das formas de preservação e utilização da unidade habitacional, como a formação de hortas, aquisição de plantas e árvores junto a Prefeitura Municipal e plantio de gramíneas nos espaços externos do imóvel concedido;

XII- Expedir notificação administrativa à família que estiver ocupando uma unidade habitacional irregularmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2348/2013 e suas posteriores alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2788/2017

De 03 de abril de 2017

Nomeia os integrantes da Comissão Municipal do Transporte Escolar e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 8.469 de 07 de abril de 2006 no seu Art. 9º, Parágrafo Único, e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 782/2007 de 22 de fevereiro de 2007 e Instrução Normativa n.º 001/2016/GS/SEDUC/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Transporte Escolar com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, a ser composta por representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, membros do Poder Executivo e do Programa Nacional de Transporte Escolar, bem como as demais competências estipuladas no Art. 6º da lei Municipal 782/2007 de 22 de fevereiro de 2007 e Instrução Normativa n.º 001/2016/GS/SEDUC/MT.

Art. 2º - Integrarão a Comissão criada no artigo anterior os seguintes membros:

I –Representante do Poder Executivo

Titular: Elaine Noeli Elsenbach;

Suplente: Joaquim Valdevino Fabio.

II- Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Michelle Lehnen;

Suplente: Angélica Janaina Alves;

III – Representantes da Assessoria Pedagógica

Titular: Silvia de Moura Faitão;

Suplente: Eduardo Ferreira da Silva.

IV - Representantes dos Professores Estaduais

Titular: Célio Macedo Leão;

Suplente: Valeria Mendes Moreira.

V – Representantes dos Professores Municipais

Titular: Rutineia Lorenzon Zenaro;

Suplente: Anair Borges Seibert.

VI – Representantes dos Pais

Titular:Vanessa Gnadt;

Suplente:Gesilaine Leite da Silva Tavares.

VII – Representante dos Alunos

Titular: Washington Ferreira Gonçalves;

Suplente: Carlos Eduardo Souza.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2627/2016 de 08 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº286/2017

De 31 de março de 2017.

Altera Período de férias do servidor ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o segundo período aquisitivo de 2014-2015 de gozo de férias do servidor ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS,agendado por meio da portaria n° 446/2016 de 06 de dezembro de 2016,para 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº240/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 01 de abril de 2017.

I. Pregão Presencial n°36/2016 II. Ata de Registro de Preço n°32/2016 III. Ata de Registro de Preço n°33/2016 IV. Ata de Registro de Preço n°34/2016 V. Ata de Registro de Preço n°35/2016 VI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para maquinas pesadas, originais de primeira linha, independente de marca e categoria, para atendimento dos maquinários do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO WEB, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO E PROCESSOS, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LC 131/2009, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26804377/0003-59

Carlinda – MT, 07 de Abril de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2017

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES A DISPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO DO ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria**nº 369 de 13.03.2013 que** Regulamenta a emissão descentralizada de CTPS, prevista no art. 14 do Decreto-Lei nº 5. 452, de 1º de maio de 1943.

DECRETA:

Artigo 1º - Designa o Servidor **EDER AUGUSTO FREITAS** efetivo no cargo de MOTORISTA CNH A/B/Cmatricula3187, para exercer atividades a disposição do **MINISTÉRIO DO ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS.**

E que teve como vencedora a empresa:

SILVEIRA F DA SILVA – ME

CNPJ: 04.793.559/0001-77

Carlinda – MT, 07 de Abril de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 24 da lei nº 753/2013, dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município,

CONSIDERANDO o Processo nº 055/2014 do PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação Definitiva da servidora EVALDENICE ARAUJO DOS REIS que atualmente é investida no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir da desta exercera atividades dentro de suas limitações físicas como auxiliar de sala na escola IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO, conforme especifica o Processo nº 055/2014/ PREVCAR, permanecendo em sua Secretaria de Origem.

Artigo 3º - A readaptação não acarretara acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuara a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 24 da lei nº 753/2013, dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município,

CONSIDERANDO o Processo nº 014/2017 do PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação Definitiva da servidora MARIA DE FATIMA MUNHOZ KUNTZ que atualmente é investida no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir da desta exercera atividades dentro de suas limitações físicas como auxiliar de sala na escola IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO, conforme especifica o Processo nº 014/2017/ PREVCAR, permanecendo em sua Secretaria de Origem.

Artigo 3º - A readaptação não acarretara acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuara a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 24 da lei nº 753/2013, dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município,

CONSIDERANDO o Processo nº 005/2017 do PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação Definitiva da servidora ANGELITA DE SOUZA DO PRADO que atualmente é investida no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir da desta exercera atividades dentro de suas limitações físicas como auxiliar de sala na escola Manoel Bandeira, conforme especifica o Processo nº 005/2017/PREVCAR, permanecendo em sua Secretaria de Origem.

Artigo 3º - A readaptação não acarretara acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuara a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº121/2017.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREÂMBULO

NÓS, REPRESENTANTES DO POVO, ELEITOS DIRETAMENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL, INVESTIDOS DA MAIS ALTA RESPONSABILIDADE PARA COM O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, DO COMPROMISSO COM O PROGRESSO E ELIMINAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS, REUNIDOS EM ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE, EM OBSERVÂNCIA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, DECRETAMOS E PROMULGAMOS A PRESENTE LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Município de Carlinda, Estado do Mato Grosso, entidade integrante da Federação Brasileira, é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 2º. O Município promoverá a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse do povo de Carlinda, mediante convênio firmado com os demais Municípios.

Art. 3º. O Município de Carlinda poderá firmar convênios ou consórcios com a União, Estados ou Municípios para a execução de lei, serviço ou decisão.

Art. 4º. Ao Município incumbe, na sua órbita de atuação, concretizar os objetivos expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, devendo pautar sua ação pelo respeito aos princípios dela e da Constituição do Estado do Mato Grosso, em especial os da democracia e da república, implicando, necessariamente, a eleição de representantes para o Legislativo e para o Executivo, em responsabilidade e transparência de ação, garantidos amplo acesso dos meios de comunicação aos atos e informações, bem como a participação, fiscalização e controle populares, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 5º. São assegurados, na sua ação normativa e no âmbito de jurisdição do Município a observância e o exercício dos princípios da liberdade, legalidade, igualdade e justa distribuição dos benefícios e encargos públicos.

Art. 6º. Os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal e por ela própria.

Art. 7º. Todo Poder emana do povo, que o exerce com liberdade e organização por meio de seus representantes eleitos, ou diretamente.

Parágrafo único. A soberania popular será exercida:

I. Indiretamente, pelo Prefeito e pelos Vereadores eleitos para a Câmara Municipal, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto.

II. Diretamente, nos termos da lei, em especial, mediante:

a) iniciativa popular;

b) referendo;

c) plebiscito.

Art. 8º. É mantido o território do Município, cujos limites só poderão ser alterados, atendidas a Constituição Federal e a legislação estadual.

Art. 9º. São símbolos do Município de Carlinda o brasão, a bandeira, o hino e outros, estabelecidos em lei municipal.

SEÇÃO I

DOS DISTRITOS

Art. 10. O Município poderá dividir-se para fins administrativos, em distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei, após consulta plebiscitaria à população diretamente interessada, observada a legislação estadual, e o atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo seguinte desta Lei Orgânica.

§ 1º - A criação do distrito poderá efetuar-se, mediante fusão de dois ou mais distritos, que suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do artigo seguinte desta Lei Orgânica.

§ 2º - A extinção do distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitaria à população da área interessada.

§ 3º - O distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.

Art. 11. São requisitos para criação do distrito:

I. população, eleitorado e arrecadação não inferior a quinta parte exigida para a criação do município;

II. existência na povoação sede de cinqüenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo Único - A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

a) declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística de estimativa da população;

b) certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;

c) certidão emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do município, certificando o número de moradias;

d) certidão do órgão fazendário estadual e municipal, certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

e) certidão emitida pela Prefeitura ou pelas secretarias de educação, de Saúde e de segurança Pública do estado, certificando a existência de escola pública, posto de saúde e posto policial na povoação-sede.

Art. 12. na fixação de divisas distritais observar-se-ão as seguintes normas:

I. evitar-se-ão tanto quanto possível, para delimitação, estrangulamentos exagerados;

II. dar-se-á preferência para a delimitação às linhas naturais facilmente identificáveis;

III. na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á a linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV. é vedada a interrupção de continuidade territorial do município ou distrito de origem.

Parágrafo Único - As divisas distritais, serão descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 13. Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e a legislação próprios, mediante a:

I. Edição da Lei Orgânica.

II. Eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

III. Organização e execução dos serviços públicos locais.

IV. Edição das normas relativas às matérias de sua competência.

Art. l4. Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, em especial:

I. Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.

II. Elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, estimando a receita e fixando a despesa.

III. Organizar e prestar diretamente, ou submeter ao regime de concessão ou permissão, mediante licitação, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter Essencial.

IV. Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

V. Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

VI. Elaborar o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

VII. Promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações, fixando as limitações urbanísticas, podendo, quanto aos estabelecimentos e às atividades industriais, comerciais, de diversões e de prestação de serviços:

a) conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para a sua construção ou funcionamento;

b) conceder a licença de ocupação ou "habite-se", após a vistoria de conclusão de obras, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições especificadas em lei;

c) revogar ou cassar a autorização ou a licença, conforme o caso, daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente;

d) promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação, anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder a demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a lei.

VIII. Prover sobre a limpeza dos logradouros públicos, o transporte e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos.

IX. Dispor sobre os serviços funerários, e administração dos cemitérios públicos.

X. Dispor sobre a publicidade externa, em especial sobre a exibição de cartazes e anúncios, ou quaisquer outros meios de publicidade e propaganda em logradouros públicos ou visíveis destes, ou em locais de acesso ao público, respeitado o disposto no art. 220 da Constituição Federal.

XI. Dispor sobre a apreensão, depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal.

XII. Dispor sobre o controle da poluição ambiental.

XIII. Dispor sobre espetáculos e diversões públicas.

XIV. Dispor sobre a utilização dos logradouros públicos, disciplinando:

a) os locais de estacionamento;

b) os itinerários e pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;

c) os limites e a sinalização das áreas de silêncio;

d) os serviços de carga e descarga, e a tonelagem máxima permitida;

e) a realização e a sinalização de obras e serviços nas vias e logradouros públicos.

XV. Disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas municipais, instituindo penalidades e dispondo sobre a arrecadação das multas, especialmente as relativas ao trânsito urbano.

XVI. Dispor sobre a administração, a utilização e a alienação de bens do Município.

XVII. Dispor sobre os seus servidores.

XVIII. Dispor sobre as atividades urbanas, fixando o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e de prestação de serviços.

XIX. Estabelecer o sistema estatístico, cartográfico e de geologia municipal.

XX. Dispor sobre o comércio ambulante.

XXI. Desapropriar bens por necessidade, utilidade pública ou por interesse social.

XXII. Estabelecer servidões administrativas e usar a propriedade particular nos casos de perigo iminente ou calamidade pública, assegurada indenização ulterior, ocorrendo dano.

XXIII. Instituir, por lei, e aplicar as penalidades por infrações das suas leis e regulamentos.

Art. 15. Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

Parágrafo único. O município no exercício da competência suplementar:

I. Legislará sobre as matérias sujeitas a normas gerais da União e do Estado, respeitadas apenas as que se ativerem aos respectivos campos materiais de competência reservados às normas gerais.

II. Poderá legislar complementarmente, nos casos de matérias de competência privativa da União e do Estado, nas hipóteses em que houver repercussão no âmbito local e justificado interesse.

Art. 16. Compete ao Município, respeitadas as normas de cooperação fixadas em lei complementar, de forma concorrente-cumulativa com a União e o Estado:

I. Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas.

II. Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

III. Proteger os documentos, os monumentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

IV. Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.

V. Proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

VI. Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

VII. Preservar florestas, a fauna e a flora.

VIII. Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

IX. Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

X. Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

XI. Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

XII. Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Art. 17. Ao Município é vedado:

I. Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

II. Recusar fé aos documentos públicos.

III. Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre pessoas políticas.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições; quem estiver investido na função de um deles não pode exercer a de outro.

Art. 19. Têm os Poderes do Município as seguintes funções, que são exercidas prevalentemente:

I. Pelo Legislativo, as funções legislativas, de fiscalização e controle.

II. Pelo executivo, as funções executivas, compreendidas as de governo e de administração.

Parágrafo único. O exercício prevalente das funções do Legislativo e do Executivo não impede os atos de colaboração e a prática de atos compreendidos em uma e outra função, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos na forma da Constituição Federal.

Art. 21. O número de Vereadores será proporcional à população do Município e fixado, para cada Legislatura, pela Câmara Municipal, atendidos os limites estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 22 . Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I. Matéria financeira, tributária e orçamentária; Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais, auxílios e subvenções.

II. Matéria Urbanística, especialmente o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros.

III. Regime jurídico dos servidores municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, planos de carreira, fixação e aumento de remuneração dos servidores municipais, da administração direta e indireta.

IV. Organização dos serviços municipais e sua forma de prestação.

V. Bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real, concessão e permissão administrativa de uso.

VI. Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 23. Compete privativamente à Câmara Municipal :

I. Eleger sua Mesa e destituí-la.

II. Votar o seu Regimento Interno.

III. Tomar o compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

IV. Representar contra o Prefeito.

V. Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada Legislatura, para a subseqüente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem os artigos. 37, XI, 39 § 4º, 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal. (ELOM Nº 03/00)

VI. Julgar os Vereadores nos casos especificados nesta Lei.

VII. Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.

VIII. Criar comissões de inquérito sobre fatos determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros.

IX. Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração.

X. Apreciar vetos.

XI. Conceder honrarias a pessoas que, reconhecida comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.

XII. Julgar as contas do Prefeito, incluídas as da administração indireta e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da lei.

XIII. Convocar os titulares dos órgãos e entidades da administração direta e indireta para prestarem informações sobre matéria da sua competência.

XIV. Julgar o Prefeito e os Secretários municipais nas infrações político-administrativas.

XV. Conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito.

XVI. Destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade.

XVII. Referendar convênios e consórcios com entidades de direito público ou privado, firmados pelo Executivo no interesse público, que deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de dez dias.

XVIII. Convocar plebiscito e autorizar referendo.

XIX. Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

XX. Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

XXI. Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Prefeito.

Parágrafo único. As deliberações da Câmara sobre matéria de sua competência privativa tomarão forma de resolução, quando se tratar de matéria de sua economia interna, e de decreto legislativo, nos demais casos, com observância dos Incisos V e XXII deste artigo. (ELOM Nº 03/00)

XXII- Fixar por meio de Lei Municipal os subsídios dos Secretários Municipais.

SEÇÃO III

DOS VEREADORES

Art. 24. Os Vereadores não poderão:

I. Desde a expedição do diploma:

a) celebrar e manter contrato com o Município, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;

II. Desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nele exerce função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 25. Perderá o mandato o Vereador:

I. Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.

II. Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.

III. Que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal.

IV. Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

V. Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal.

VI. Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1° Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar.

§ 2° Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3° Nos casos dos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros, ou partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 26. Não perderá o mandato o Vereador:

I. Investido em cargo de Ministro de Estado, Secretário Municipal, Estadual e Nacional, Presidente, Superintendente ou Diretor de entidade da administração pública indireta do Município, Estado e União, ou na chefia de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.

II. Licenciado pela Câmara por motivo de doença sem prejuízo de remuneração, ou sem remuneração no interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

III. A Vereadora gestante licenciada pela Câmara, pelo prazo de cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1° O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em função prevista neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2° Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 27. É proibido ao Vereador fixar residência fora do Município.

Art. 28. O Vereador é inviolável, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 29. É livre ao Vereador renunciar ao mandato.

Parágrafo único. A renúncia far-se-á por ofício autenticado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 30. O Vereador que faltar às sessões ordinárias mensais terá sua remuneração reduzida proporcionalmente na forma especificada no Regimento Interno.

Art. 31. Antes da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 32. A Legislatura, que terá duração de quatro anos, dividir-se-á em quatro Sessões Legislativas.

§ lº Cada Sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de lº de agosto a 15 dezembro.

§ 2º As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 3º As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias e extraordinárias, na forma regulada no Regimento Interno.

Art. 33. A Câmara reunir-se-á extraordinariamente em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I. Do Prefeito.

II. Do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, por meio de comunicação pessoal e escrita.

Art. 34. É garantida a tribuna livre, na forma do Regimento Interno.

SEÇÃO V

DA INSTALAÇÃO

Art. 35. No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 09:00h, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 36. O Presidente prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DE CARLINDA, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO." Em seguida, o secretário designado para este fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará : "ASSIM O PROMETO".

Art. 37. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 35 poderá faze-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura. (ELOM Nº05/00)

SEÇÃO VI

DA MESA DIRETORA

SUBSEÇÃO I

DA ELEIÇÃO

Art. 38. Na sessão de instalação, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado entre os presentes, havendo maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa Diretora, por escrutínio secreto e maioria simples de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos que prestarão compromisso de posse.

§ lº Em caso de empate, será convocada nova sessão com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, persistindo o empate na segunda sessão, considerar-se-á eleita e assumirá a chapa registrada que tiver o Presidente mais idoso.

§ 2º Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos convocará sessões diárias até que haja o "quorum" exigido e seja eleita a Mesa.

SUBSEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 39. A Mesa Diretora, será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um lº Secretário, um 2º Secretário.

Art. 40. Na composição da Mesa, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Casa.

Art. 41. Os membros da Mesa isoladamente ou em conjunto são passíveis de destituição, desde que exorbitem de suas atribuições, ou delas se omitam, mediante resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em plenário por qualquer de seus signatários, com denúncia e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidade imputadas.

§ 2º Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais.

Art. 42. São atribuições da Mesa, entre outras:

I. Tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

II. Designar Vereadores para a missão de representação da Câmara Municipal.

III. Propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal.

Art. 43. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

SUBSEÇÃO III

DO PRESIDENTE

Art. 44. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, entre outras atribuições:

I. Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele.

II. Baixar as resoluções e decretos legislativos aprovados pela Câmara Municipal.

III. Promulgar as leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito.

IV. Encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Federal.

SEÇÃO VII

DAS COMISSÕES

Art. 45. Na composição das Comissões, constituídas na forma do Regimento Interno, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.

Art. 46. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO VIII

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 47. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples de votos, por maioria absoluta, e por dois terços, na forma prevista no Regimento Interno.

Parágrafo único. Os vetos e os requerimentos terão uma discussão e uma votação.

Art. 48. A discussão e a votação da matéria constante da ordem do dia serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1º O voto será público, salvo as exceções previstas em Regimento.

§ 2º Dependerá de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I. A deliberação sobre as contas do Município contra o parecer prévio do Tribunal de Contas.

II. A destituição de componente da Mesa.

III. A representação contra o Prefeito Municipal.

IV. A aprovação de emenda à Lei Orgânica.

V. A aprovação de proposta para mudança do nome do Município.

VI. A aprovação do Regimento Interno da Câmara Municipal.

VII. O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

§ 3º Dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:

I. A rejeição do veto prefeitural.

II. A mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal.

III. A aprovação de leis complementares.

Art. 49. Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 50. Será nula a votação que não for processada nos termos desta Lei.

SEÇÃO IX

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 51. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I. Emendas à Lei Orgânica.

II. Leis complementares.

III. Leis ordinárias.

IV. Decretos legislativos.

V. Resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação de leis.

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 52. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I-De um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

II. Do Prefeito.

III. Da população, subscrita por cinco por cento do eleitorado do Município.

§ lº A Lei Orgânica não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio ou estado de defesa ou ainda no caso de o Município estar sob intervenção estadual.

§ 2º A proposta de emenda será dirigida à Mesa da Câmara Municipal e publicada no órgão oficial do Município, ou em jornal da Capital de grande circulação.

§ 3º A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em ambos os turnos.

§ 4º É assegurada a sustentação de emenda por representante dos signatários de sua propositura.

§ 5º A emenda fica sujeita a referendo facultativo, que será realizado, se requerido no prazo de sessenta dias, pela maioria dos membros da Câmara ou por cinco por cento do eleitorado do Município, ficando a promulgação sob condição suspensiva.

§ 6º A emenda à Lei Orgânica aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ 7º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa, salvo quando reapresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou por dez por cento do eleitorado do Município.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 53. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 54. São de iniciativa privativa do Executivo, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, leis que disponham sobre:

I. Criação de cargos, funções ou empregos públicos e aumento de vencimentos dos servidores, observado o disposto no Inciso XXII do artigo 23, desta Lei Orgânica.

II. Servidores do Município, seu regime jurídico, plano de carreira, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

III. Criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

IV. Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

§ 1º O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, desde que esta Lei Orgânica não estabeleça os prazos para deliberação da Câmara Municipal.

§ 2º No caso do § 1º, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º O prazo do parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de código.

Art. 55. O projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos.

Parágrafo único. Não é admitido aumento de despesa prevista:

I. Nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvadas as emendas aos projetos previstos nos incisos I, II, III do art., 128, desta Lei Orgânica, observado disposto no art. 132.

II. Nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 56. A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros poderá ser exercida por cinco por cento, pelo menos, do eleitorado.

Art. 57. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente pode constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou de dez por cento do eleitorado do Município.

Art. 58. Concluída a votação, a Câmara Municipal, no prazo de dez dias, enviará o projeto de lei aprovado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção.

§ 4º. O veto será apreciado em sessão única, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes da Câmara Municipal, em escrutínio secreto.

§ 5º. Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, que não flui durante o recesso da Câmara Municipal, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 6º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 7º. Se a lei não for promulgada pelo Prefeito, dentro de quarenta e oito horas, nos casos dos §§ 3º e 6º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer, em igual prazo, competirá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º. No caso de veto parcial; à parte de projeto de lei aprovado com a rejeição do veto será promulgada sob o mesmo número da lei original e só vigorará a partir da publicação.

Art. 59. A elaboração de resoluções e decretos legislativos obedecerá ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO X

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 60. A fiscalização sobre os órgãos da administração direta, das entidades da administração indireta e inclusive sobre pessoas físicas, quando for o caso, dar-se-á sob as modalidades e quanto aos aspectos previstos no art. 70 e seu parágrafo único da Constituição Federal.

Art. 61. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 62. À Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, incumbe solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

§ 2º Entendendo o Tribunal que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o fato pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

§ 3º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 4º Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas cabíveis, o Tribunal decidirá a respeito, e as decisões de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

Art. 63. Os Poderes Legislativo e Executivo do Município manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução de programas de governo e do orçamento municipal.

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 64. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, nos termos da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidades ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 65. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito.

SEÇÃO II

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 66. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene, na Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

§ 1º Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o Prefeito apresentará declaração de seus bens à Câmara Municipal.

§ 2º O Prefeito prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".

§ 3º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 67. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 68. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em caso de impedimento e sucedê-lo-á no de vaga.

Art. 69. Em caso de impedimento do Vice-Prefeito ou de vacância do cargo, será chamado ao exercício o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal não poderá se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob pena de perda de seu cargo legislativo, salvo se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral, caso em que, sendo candidato a outro cargo eletivo, terá que renunciar ao cargo da Mesa da Câmara, no mesmo prazo fixado em lei para desincompatibilização.

Art. 70. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á a nova eleição na forma da lei, noventa dias depois de aberta a última vaga, devendo os eleitos completarem o período de seus antecessores, exceto se a vacância ocorrer no último ano do mandato.

SEÇÃO III

DA LICENÇA

Art. 71. O Prefeito, sem autorização do Legislativo, não poderá se afastar:

I. Do Município, por mais de quinze dias consecutivos.

II. Do País, por qualquer tempo.

Parágrafo único. O Prefeito, regularmente licenciado, terá direito a perceber remuneração, quando:

I. Impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada.

II. A serviço ou em missão de representação do Município.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 72. Ao Prefeito compete:

I. Representar o Município em juízo ou fora dele.

II. Nomear e exonerar os Secretários Municipais.

III. Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

IV. Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução.

V. Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

VI. Vetar projeto de lei, total ou parcialmente, por inconstitucionalidade ou se considerá-lo contrário ao interesse público.

VII. Prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias úteis, as informações solicitadas.

VIII. Comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa.

IX. Solicitar a intervenção estadual no Município, nos termos da Constituição Estadual.

X. Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município.

XI. Prestar contas, anualmente, à Câmara Municipal, até sessenta dias após o encerramento do exercício.

XII. Enviar à Câmara Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta de Orçamento Anual.

XIII. Celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, na forma desta Lei.

XIV. Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente.

XV. Alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

XVI. Conceder, permitir ou autorizar o uso dos bens municipais por terceiros, nos termos da lei.

XVII. Conceder ou permitir, na forma da lei, a execução de serviços públicos por terceiros.

XVIII. Executar o orçamento.

XIX. Aplicar multas previstas em leis e contratos.

XX. Fixar os preços dos serviços públicos, observados os critérios estabelecidos em lei.

XXI. Contrair empréstimos e realizar operações de crédito, com prévia autorização da Câmara Municipal.

XXII. Remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, as parcelas das dotações orçamentarias que devem ser despendidas por duodécimos.

XXIII. Abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal.

XXIV. Expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores.

XXV. Nomear e demitir servidores, nos termos da lei.

XXVI. Determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo.

XXVII. Aprovar projetos técnicos de edificação, de arruamento e de loteamento.

XXVIII. Desapropriar bens, mediante a expedição de atos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.

XXIX. Solicitar auxilio dos órgãos de segurança para o cumprimento de seus atos.

Art. 73. O Prefeito poderá delegar aos seus Secretários as atribuições referidas no artigo anterior, exceto as constantes dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XXI, XXIX.

Parágrafo único. Os titulares de atribuições delegadas incorrerão nos mesmos impedimentos do Prefeito.

Art. 74. O exercício da representação do Município em juízo dar-se-á mediante a Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual competem as atividades de consultoria do Executivo e a execução da dívida ativa.

SEÇÃO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 75. Os crimes de responsabilidade e as infrações político-administrativas do Prefeito e dos Secretários Municipais, e as respectivas sanções, normas e processo de julgamento serão estabelecidos em lei complementar e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Nas infrações político-administrativas, essas autoridades serão submetidas a julgamento pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. O governo do Município é exercido pelo Prefeito, a quem incumbe, com o auxilio dos Secretários Municipais e Presidentes das entidades da administração indireta, a direção superior da Administração Municipal.

§ 1º Compete aos Secretários Municipais e Presidentes das entidades da administração indireta exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal nas respectivas áreas de competência.

§ 2º Compete aos Secretários Municipais referendar os atos e decretos do Prefeito Municipal.

Art. 77. O Município, na ordenação de sua estrutura orgânica e funcional, atenderá aos princípios da desconcentração e descentralização.

§ 1º A administração direta estrutura-se a partir de Secretarias Municipais, podendo ser criadas administrações regionais.

§ 2º A administração indireta compreende as seguintes entidades:

I. Autarquias.

II. Fundações públicas.

III. Sociedades de economia mista.

IV. Empresas públicas.

Art. 78. Os órgãos da administração direta vinculam-se ao chefe do Executivo por linha de subordinação hierárquica, e as entidades da administração indireta por linha de tutela, mantendo o Executivo sobre as entidades com personalidade de direito público o controle político e de legalidade, e sobre as entidades com personalidade de direito privado o controle político, de legalidade e de mérito.

Art. 79. O Município, na sua atuação, atenderá aos princípios da democracia participativa, dispondo, mediante lei, sobre a criação dos Conselhos Municipais nas diversas áreas, integrados por representantes populares dos usuários dos serviços públicos, disciplinando a sua composição e funcionamento, compreendidas nas suas prerrogativas, entre outras:

I. A participação, mediante propostas e discussões, de planos, programas e projetos, a partir do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

II. O acompanhamento da execução dos programas e a fiscalização da aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais funcionarão de forma independente da Administração Municipal, com apoio técnico do Executivo para o seu funcionamento, sendo que a participação nos mesmos será gratuita e considerada de caráter público relevante.

SUBSEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS E PRECEITOS APLICÁVEIS

À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 80. A Administração Municipal direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e também ao seguinte:

I. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

II. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, com a participação dos servidores na sua fiscalização, respeitada a ordem de classificação e ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

III. A Administração Municipal realizará, nas áreas onde houver necessidade, concursos públicos.

IV. Durante o prazo de validade previsto no edital de convocação, os aprovados em concurso público serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira.

V. Os cargos de Secretário e de Presidente das entidades da administração indireta, os de assessoramento direto dos gabinetes do Prefeito, do Vice-Prefeito, da Mesa e dos gabinetes dos Vereadores serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei.

VI. Os demais cargos em comissão e as funções gratificadas serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional.

VII. É garantido ao servidor municipal o direito de livre associação sindical.

VIII. O direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em lei.

IX. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

X. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observada as seguintes normas:

a) realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;

b) contrato improrrogável, com prazo máximo de um ano, vedada a recontratação;

c) proibição de contratação de serviços para realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos.

XI. A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.

XII. A lei assegurará aos servidores municipais isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

XIII. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

XIV. Os salários dos servidores são irredutíveis, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

XV. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico.

XVI. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções, e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

XVII. Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

XVIII. Dependem de autorização legislativa a transformação, fusão, cisão, incorporação, extinção e privatização e, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.

XIX. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, e com exigências apenas de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A Administração Municipal fica obrigada, nas licitações sob as modalidades de tomadas de preço e concorrência, a fixar preços teto ou preços base, devendo manter serviço adequado para o acompanhamento permanente dos preços e pessoal apto para projetar e orçar os custos reais das obras e serviços a serem executados.

§ 2º A publicidade os atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, guardando o sentido de prestação de contas, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ainda que custeada por entidade privada.

§ 3º Semestralmente, a administração direta e indireta publicará, no órgão oficial no Município, relatórios das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando os nomes dos veículos de divulgação.

§ 4º A não observância do disposto nos incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal implica a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 5º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 6º Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 7º A lei estabelecerá prazos de prescrição para ilícitos administrativos que causem danos financeiros ou econômicos ao erário, praticados por qualquer agente, servidor ou não, sem prejuízo da respectiva ação penal e de ressarcimento.

§ 8º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 81. Observadas as demais normas desta Lei Orgânica, cada entidade da administração indireta terá uma de suas diretorias ou órgão equivalente, na área administrativa e de pessoal, ocupada por servidor com pelo menos, doze meses de vínculo.

Art. 82. Todo tem direito a receber dos órgãos e entidades municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo máximo de trinta dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que retardar, sonegar ou prestar informação incompleta, incorreta ou falsa.

Art. 83. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

I. O direito de petição aos Poderes Públicos do Município em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

II.A obtenção de certidões em quaisquer repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor. No mesmo prazo, se outro não for fixado pela autoridade ou requisitante, deverão ser atendidas as requisições judiciais.

Art. 84. As contas da Administração Municipal direta, fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com a discriminação das despesas, ficarão, durante sessenta dias, anualmente, em local próprio da Câmara Municipal, à disposição para exame e apreciação de

qualquer contribuinte que poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da lei.

Art. 85. Os atos administrativos deverão ser, obrigatoriamente, motivados, como condição de sua validade, considerando-se os motivos indicados relativamente a cada um, como determinantes de sua produção.

Art. 86. Os atos administrativos de efeitos extremos deverão ser obrigatoriamente publicados no órgão oficial do Município, como condição de eficácia.

Art. 87. A Administração Municipal direta e indireta manterá, na forma da lei, as suas contas e fará movimentação e as aplicações financeiras em estabelecimentos ou bancos estatais, ressalvadas as hipóteses previstas.

SUBSEÇÃO III

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 88. O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Art. 89. São direitos dos servidores públicos, entre outros:

I. Vencimentos ou proventos não inferiores ao salário mínimo, que devem ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

II. Irredutibilidade dos vencimentos.

III. Garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável.

IV. Décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

V. Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno.

VI. Salário-família para os dependentes, no mínimo, de cinco por cento do valor do salário mínimo.

VII. Duração da jornada de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultadas a compensação de horário e a redução de jornada.

VIII. Repouso semanal remunerado.

IX. Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal.

X. Gozo de férias anuais remuneradas, pelo menos, com um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a contagem em dobro.

XI. Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos e com duração de cento e vinte dias.

XII. Licença-paternidade, nos termos fixados em lei.

XIII. Proteção do trabalho da mulher, nos termos da lei.

XIV. Redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

XV. Adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

XVI. Proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

XVII. Adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer.

XVIII. Licença-prêmio, licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença de pessoa da família, na forma da lei.

XIX. Assistência e previdência sociais, extensivas aos dependentes e ao cônjuge.

Parágrafo único. O direito previsto no inciso XI deste artigo também será exercido pela mãe adotiva, nos termos da lei.

Art. 90. É garantido aos servidores a participação na elaboração do estatuto do servidor Público, obedecidas as normas estabelecidas pelas constituições estadual e federal.

Art. 91. Ao servidor municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal.

Art. 92. O servidor público será aposentado:

I. Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando ela for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos.

II. Voluntariamente:

a) após trinta anos de serviço, se mulher, e após trinta e cinco, se homem, com proventos integrais;

b) após trinta anos de efetivo exercício em função de magistério se professor, e após vinte e cinco anos, se professora, com proventos integrais ;

c) após trinta anos de serviço, se homem, e após vinte e cinco anos, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) após sessenta e cinco anos de idade, se homem, e após sessenta anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

e) após vinte e cinco anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e após vinte anos, se professora, com proventos proporcionais a esse tempo.

III. Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ lº A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 2º O tempo de serviço público federal, estadual, municipal ou privado será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, computando-se o tempo de serviço prestado ao Município para os demais efeitos legais.

§ 3º Os proventos da aposentadoria ou inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos aos inativos quaisquer benefício ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 93. Ao servidor público eleito para o cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, vedada a dispensa a partir do registro da candidatura até um ano após o término do mandato, ainda que na condição de suplente, salvo se ocorrer exoneração nos termos da lei.

Parágrafo único. São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos.

Art. 94. Cabe ao Município a implantação de sistema de previdência social, atendendo aos princípios previstos na Constituição Federal, garantida a participação dos servidores na gestão e no controle.

§ lº A inscrição na entidade de previdência do Município é compulsória, seja no caso de cargo de provimento efetivo, seja no cargo de provimento em comissão, sendo facultativa no caso de ocupante de cargo em comissão, não servidor municipal, desde que comprove ser segurado de outro sistema de previdência.

§ 2º O cônjuge ou companheiro de servidora e o cônjuge ou companheira de servidores segurados são considerados seus dependentes e terão direito à pensão previdenciária, na forma da lei.

§ 3º A contribuição social do Município e a de seus servidores para o sistema de previdência e assistência serão devidas na forma e percentual fixados em lei.

Art. 95. É garantida assistência gratuita aos filhos e dependentes do servidor municipal, desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escola.

Parágrafo único. SUPRIMIDO.

Art. 96. Fica assegurado à servidora gestante o exercício de outras funções que não as próprias de seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, quando houver nesse sentido determinação médica expressa do órgão competente da entidade de previdência do Município.

Art. 97. Ao servidor municipal é assegurada a percepção de auxílio para alimentação e transporte, nas condições que a lei estabelecer.

Art. 98. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão.

Art. 99. É vedada a participação de servidor público no produto de arrecadação de tributos e multas, dívida ativa e ônus da sucumbência.

Art. 100. A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre a política salarial aplicável aos servidores municipais, com obrigatória previsão da periodicidade dos reajustes com índices nunca inferiores aos da inflação.

Art.101. É assegurada a participação dos servidores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art.102. O Município manterá uma guarda municipal para a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme disposto em lei.

SUBSEÇÃO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art.103. As obras públicas municipais serão executadas pela Prefeitura Municipal, por administração direta ou por administração indireta, sempre na conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Art.104. O Município prestará diretamente, ou sob regime de permissão ou concessão, sempre por meio de licitação, os serviços públicos de sua competência, disciplinando e organizando-os mediante lei que disporá sobre:

I. O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão de concessão ou permissão.

II. Os direitos dos usuários.

III. A política tarifária.

IV. A obrigação de manter serviço adequado.

V. A reversão dos bens vinculados ao serviço público, objeto de concessão ou permissão.

Art. 105. É garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano aos maiores de sessenta e cinco anos, e, comprovadamente carentes, aos portadores de deficiência e aos aposentados por invalidez.

Art. 106. Os preços dos serviços públicos e de utilidade pública serão fixados pelo Prefeito, nos termos da lei.

Art. 107. É vedada à administração direta e à indireta a contratação de serviços e obras com empresas que não atendam às normas relativas à saúde, segurança do trabalho e proteção do meio ambiente, nos termos da lei.

Art. 108. Os contratos de concessão e permissão de serviços públicos serão firmados pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 109. O Município retomará os serviços públicos municipais permitidos ou concedidos, se executados em desconformidade com a lei, ato ou contrato.

Art. 110. A cassação da concessão e permissão de serviço público inabilitará, em qualquer hipótese, a participação do concessionário ou permissionário em nova concorrência pública, para serviços da mesma natureza.

Art. 111. As obras e serviços de grande vulto, que envolvam endividamento considerável e impliquem em significativa alteração do aspecto da cidade, com reflexos sobre a vida e os interesses da população, serão submetidos a plebiscito, a critério da Câmara. Municipal, por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 112. O Conselho Municipal de Transportes será criado por lei que disporá sobre sua composição e funcionamento, terá caráter consultivo, e seus membros não serão remunerados.

Art. 113. O transporte coletivo como serviço essencial do município afora outros exigidos por normas específicas, subordina-se as seguintes condições:

I - valor da tarifa;

II - freqüência;

III - tipo de veículo;

IV- intinerário e uso de terminais;

V - padrões de segurança e manutenção;

VI - normas relativas ao conforto e saúde dos passageiros.

§ 1º - As empresas que disponham de transporte coletivo próprio, para seus empregados, inclusive trabalhadores rurais, subordinam-se as normas municipais, no que se refere este artigo.

§ 2º - É obrigatório o uso do terminal rodoviário e obediência aos locais de embarque e desembarque inclusive pelos transportes intermunicipais e interestaduais.

SUBSEÇÃO V

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. I14. Constituem bens municipais todos os que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Parágrafo único. É obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Art. 115. Classificam-se os bens públicos em:

I. De uso comum do povo.

II. De uso especial.

III. Dominais.

Parágrafo único. O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, conforme disposto em lei.

Art. I16. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Art. I17. A alienação e a aquisição dos bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, serão precedidas de avaliação e obedecerão às seguintes normas:

I. Quando imóveis, dependerão de autorização legislativa e de licitação, dispensada:

a) a licitação, no caso de permuta;

b) a licitação e a autorização legislativa, na aquisição por doação sem encargo e na reaquisição do domínio útil de imóvel sob o regime enfitêutico.

II. Quando móveis, dependerão de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação daqueles inservíveis para o serviço pública, permitida exclusivamente para fins de interesse social;

b) permuta;

Art. 118. O Município, preferencialmente à Venda de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Art. ll9. A venda a proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. l20. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização legislativa e de concorrência, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens de uso comum do povo somente será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário, por decreto.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, por prazo não superior a sessenta dias.

Art. l21. As avaliações previstas neste capítulo serão apresentadas em forma de laudo técnico elaborado:

I. Pelo órgão competente da Administração Municipal.

II. Por comissão designada pelo Legislativo para este fim especifico.

III. Por terceiro devidamente cadastrado para este fim.

Art. l22. Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão o mais rápido possível, visando à obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade.

Parágrafo único. O bem, para ser considerado inservível, será submetido a vistoria com expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, também os seus componentes e acessórios.

Art. 123. O Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais e esportivas, na forma da lei.

TÍTULO III

DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I

DA TRIBUTAÇÃO

Art. 124. Compete ao Município instituir:

I. Impostos previstos na Constituição Federal, observado, no que couber, o disposto no seu art. 145, § lº.

II. Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição do contribuinte.

III. Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

IV. Contribuição social, cobrada de seus servidores para custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social.

Art. 125. Lei complementar estabelecerá:

I. As hipóteses de incidência, base de cálculo e sujeitos passivos da obrigação tributária.

II. O lançamento e a forma de sua notificação.

III. Os casos de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários.

IV. A progressividade dos impostos.

Parágrafo único. O lançamento tributário observará o devido processo legal.

Art. 126. É vedada qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária, exceto em caso de calamidade pública ou grande relevância social, mediante lei.

Art. 127. O Município poderá celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, sobre matéria tributária.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS

Art. 128. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I. O Plano Plurianual.

II. As Diretrizes Orçamentárias.

III. Os Orçamentos Anuais.

§ 1º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações de governo, e nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:

I. As prioridades e metas da Administração Municipal.

II. As orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual.

III. Os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município.

IV. As disposições sobre a alteração da legislação tributaria.

V. As aplicações dos agentes financeiros de fomento, com a apresentação de prioridades.

VI. A projeção das despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. O orçamento fiscal, fixando as despesas referentes aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, estimando as receitas do Tesouro Municipal.

II. O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

III. O programa analítico de obras, especificando as Secretarias e os Departamentos.

§ 4º A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 129. Revogado.

Art. 130. O projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia concedidos pela Administração Municipal.

Art. 131. Caberá à comissão técnica respectiva, da Câmara Municipal, examinar e emitir parecer sobre os projetos e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

§ 1º - A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento referidos no Art. 128 e no Art. 6º Dos Atos das Disposições Transitórias, devolvendo-os ao Executivo devidamente aprovados nos seguintes prazos:

a) Plano Plurianual: até o dia 10 de setembro do primeiro do mandato;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias: até 20 de novembro de cada exercício;

c) Lei Orçamentária Anual: até o dia 15 de dezembro de cada exercício.

§ 2º - Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior sem que tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.

Art. 132. As emendas serão apresentadas à comissão técnica competente que, sobre elas, emitirá parecer para apreciação, na forma regimental, pelo plenário da Câmara Municipal.

§ 1º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e os projetos que a modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida; ou

III. Sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 2º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas, quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 3º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor modificação de qualquer dos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação, na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 133. Aplicam-se aos projetos mencionados no art., 128 e aos créditos adicionais que não contrariem o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo e aos créditos adicionais.

Art. 134. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e especifica autorização do Legislativo.

Art. 135. São vedados:

I. O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.

II. A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

III. A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, com ressalva das autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela Câmara Municipal, por maioria absoluta.

IV. A vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as previstas na Constituição Federal.

V. A abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

VI. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

VII. A concessão ou utilização de créditos ilimitados.

VIII. A utilização, sem autorização legislativa, dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir despesas superiores à receita de empresas, fundações ou fundos.

IX. A instituição de fundo sem prévia autorização legislativa.

Art. 136. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem autorizados, salvo os especiais e extraordinários, quando o ato autorizatório for publicado nos últimos quatro meses daquele exercício, e os reabertos nos limites de seus saldos, que serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevistas e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 137. Os recursos correspondentes às dotações orçamentarias, compreendidos os créditos suplementares especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Art. 138. A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, mantidas pelo Município, só poderão ser feitas se:

I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

II. Houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 139. O Executivo e o Legislativo municipais, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, publicarão no órgão oficial do Município relatórios resumidos da execução orçamentária.

Art. 140. O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ORDEM ECONÔMICA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 141. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Art. 142. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e da livre iniciativa, tem por fim assegurar existência digna a todos, observados o princípio da função social da propriedade, a defesa do consumidor, a defesa do meio ambiente e a busca do pleno emprego.

Parágrafo único. O Município, no exercício do seu poder de polícia relativo às atividades que, em algum aspecto, dependam da sua regulamentação e fiscalização, imporá restrições, instituindo sanções àquelas que, em seu exercício, se opuserem ou se tornarem contrárias aos princípios previstos neste artigo.

Art. 143. A lei apoiará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Art. 144. É assegurado o exercício de atividades aos vendedores ambulantes e artesãos nos espaços públicos disponíveis, em conformidade com a lei e o regulamento.

Art. 145. A microempresa e a de pequeno porte, assim definidas em lei, receberão do Município tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, podendo estas ser reduzidas ou eliminadas por lei.

Art. 146. O Município poderá, em caso de relevante interesse coletivo, por meio de empresa pública, sociedade de economia mista ou outra entidade, explorar atividade econômica, nos termos da lei.

Art. 147. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 148. A política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas no Plano Diretor, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ lº A propriedade urbana cumpre a função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.

§ 2º É facultado ao Município, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de, sucessivamente:

I. Parcelamento ou edificação compulsórios.

II. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo.

III. Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 149. O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente.

Art. 150. A política de desenvolvimento urbano visa a assegurar, entre outros, os seguintes objetivos:

I.A urbanização e regularização de loteamentos.

II.O estímulo à preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária.

III. A preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da cultura.

IV. A criação e a manutenção de parques de interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública.

V. A utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias.

Art. 151. O Plano Diretor disporá, entre outras matérias, sobre:

I. Normas relativas ao desenvolvimento urbano.

II. Política de formulação de planos setoriais.

III. Critério de parcelamento, uso e ocupação do solo, e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com facilidade de acesso aos locais de trabalho, serviços e lazer.

IV. Proteção ambiental.

Parágrafo único. O controle do uso e ocupação do solo urbano implica, entre outras, nas seguintes medidas:

I. Regulamentação do zoneamento.

II. Especificação dos usos do solo, permitidos ou permissíveis em relação a cada área, zona ou bairro da cidade.

III. Aprovação ou restrição de loteamentos.

IV. Controle das construções urbanas.

V. Proteção da estética da cidade.

VI. Preservação das paisagens, dos monumentos, da história e da cultura da cidade.

VII. Controle da poluição.

Art. 152. Para a elaboração das partes que compõem o Plano Diretor, em especial as relativas à delimitação das zonas - urbana e agrícola -, sistema viário, zoneamento, loteamentos, preservação, renovação urbana, equipamentos, deverão, obrigatoriamente, ser levadas em consideração, entre outras, as seguintes diretrizes:

I. O planejamento global do Município, com vistas:

a) à integração cidade-campo, direcionando-se as diversas áreas e regiões, segundo critérios recomendáveis de ocupação, e, na medida do possível, a sua vocação natural, impondo-se restrições de uso e coibindo-se o adensamento, na faixa do território municipal ao longo das divisas com os demais Municípios, destinando-a à produção agrícola e demais atividades compatíveis, de forma a constituir um cinturão verde à sua volta;

b) à integração regional, em especial, relativamente às funções de interesse comum, para facilitar a integração da organização, do planejamento e da execução dessas funções, mediante convênios, nos quais se procurará estipular os usos e atividades recomendáveis para as diversas regiões, tendo-se em vista, principalmente, evitar a conturbação aberta, com uma ocupação e adensamento desordenado.

II. A preservação do meio ambiente, em especial:

a) pela projeção recomendada das novas ligações viárias;

b) pela liberação e implantação ordenada de novos loteamentos, de conjuntos habitacionais e assentamentos populares;

c) pela exploração controlada das atividades de mineração, especialmente ao longo dos rios Teles Pires e rio Carlinda, impondo-se a obrigação da recomposição ou recuperação das áreas atingidas, ou ainda o seu adequado aproveitamento alternativo.

III. A economia de custos, a funcionalidade e a comodidade urbanas, em especial, pelo planejamento e regulamentação de:

a) sistemas viários ou vias novas em determinadas regiões, com liberação concomitante de loteamentos, com projeção coincidente de vias e com a cobrança obrigatória da contribuição de melhoria;

b) loteamentos com a implantação de infra-estrutura recomendável a cada região e tipo de loteamento;

c) conjuntos habitacionais, com a implantação de infra-estrutura e equipamentos urbanos e comunitários, a cargo dos responsáveis;

d) condomínios, com limitação de sua dimensão em até um quarteirão, entendido este como a área compreendida dentro dos segmentos de quatro quadras, ressalvados os casos indicados em lei, no interesse da preservação ambiental.

IV. A aplicação, conforme o caso, entre outros, na forma da lei, dos seguintes institutos e instrumentos jurídicos :

a) contribuição de melhoria;

b) desapropriação para reorganização;

c) pagamento, nas desapropriações amigáveis, mediante concessão de índices construtivos;

d) concessão de índices construtivos aos proprietários de imóveis tombados, aos que sofrerem limitação em razão do tombamento, ou aos que cederem ao Município imóveis sob preservação.

V. A regularização fundiária, mediante estabelecimento de normas especiais de urbanização.

Art. 153. Entre os setores especiais incluir-se-ão os de produção científica e cultural, localizados em regiões onde se concentrem instituições voltadas à ciência, à cultura e às artes, para os quais serão traçadas diretrizes peculiares de uso e ocupação do solo.

Art. 154. O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado definirá o sistema, diretrizes e bases do planejamento municipal equilibrado, harmonizando-o com o planejamento estadual e nacional.

Art. 155. A promulgação do Plano Diretor se fará por lei municipal específica, aprovada por maioria de dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em duas votações, intervaladas de dez dias.

Art. 156. O Município, por iniciativa própria, ou com a colaboração do Estado, providenciará o estabelecimento de um sistema estatístico, cartográfico e de geologia, que servirá como base para o planejamento.

Art. 157. O planejamento municipal será realizado, na forma da lei, por entidade municipal, que sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos, elaborará os planos e projetos relativos ao Plano Diretor e supervisionará a sua implantação.

Art. 158. Será criado um Conselho Municipal de Planejamento, formado por representantes de distintas entidades da sociedade civil, que terão parte na elaboração e execução do Plano Diretor do Município.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Planejamento, deverá ser composto de pelo menos 30% (trinta por cento) de profissionais capacitados em áreas específicas de abrangência do Plano Diretor.

CAPÍTULO II

DA ORDEM SOCIAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 159. O Município de Carlinda, em ação conjunta e integrada com a União e o Estado, assegurará os direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, à capacitação ao trabalho, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente equilibrado, priorizando a pessoa humana.

SEÇÃO II

DA SAÚDE

Art. 160. A saúde é direito de todos os cidadãos e o Município, como integrante do Sistema Único de Saúde, implementará políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, à redução, à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso geral e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Parágrafo único - O município, implementará uma política epidemiológica e sanitária ambiental de vetores, e das doenças infecto-contagiosas.

Art. 161. As ações e serviços de saúde pública são de relevância pública, prestados por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da lei, que disporá sobre a:

I. Sua regulamentação, fiscalização e controle.

II. Preferência de execução através dos serviços públicos oficiais.

III. Universalização dos serviços.

IV. Permissibilidade de prestação de serviços por terceiros.

V. Hierarquização do Sistema.

VI. Integração dos serviços que desenvolvam ações preventivas e curativas, adequadas às realidades epidemiológicas.

VII. Participação da comunidade.

Art. 162. O Município manterá um Fundo de Saúde, regulamentado na forma da lei, financiado com recursos orçamentários da seguridade social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

§ lº O volume de recursos destinados ao Fundo de Saúde será definido na Lei Orçamentária.

§ 2º É vedada a destinação de recursos para auxílio ou subvenção a instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 163. As instituições privadas poderão participar, de forma suplementar, do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, podendo a lei conceder isenções, em especial, às que prestem serviços de atendimento aos portadores de deficiência.

Art. 164. A lei criará, no âmbito do Município, duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência Municipal de Saúde e, outra, o Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 165. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, sem discriminação de sexo, cor, religião, ou preferência política, independentemente de contribuição à seguridade social, e terá por objetivo:

I. A proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice.

II. O amparo às crianças e aos adolescentes carentes.

III. A promoção da integração ao mercado de trabalho.

IV. A reabilitação e habilitação das pessoas portadoras de excepcionalidade, e sua integração à vida comunitária.

Art. 166. As ações na área social serão custeadas na forma do art. 195 da Constituição Federal e organizadas com base nos seguintes princípios:

I. Coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo Município.

II. Participação do povo na formulação das políticas e no controle das ações.

SEÇÃO IV

DO ABASTECIMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 167. O Município atuará na área do abastecimento e defesa do consumidor:

I. Criando mecanismos de apoio à comercialização da produção e incrementando ações junto aos estabelecimentos de distribuição de alimentos básicos com controle de preços e qualidade.

II- Promovendo ações especificas, visando à orientação ao consumidor e à educação alimentar.

III. Organizando e atendendo um sistema de abastecimento alimentar à população carente.

IV. Fomentando a produção agrícola e adotando política de plantio de produtos básicos ou hortigranjeiros em áreas ociosas.

V. Criando, mediante lei, fundos específicos para o desenvolvimento e fiscalização da área de produção e distribuição de alimentos à população.

VI. Definindo critérios para controle e fiscalização da pesca profissional e esportiva no âmbito do município, com política voltada para o abastecimento, obedecidas às disposições da legislação estadual.

Art. 168. O Município criará os Conselhos de Defesa do Consumidor, e de Desenvolvimento Rural, com atribuições e composição que a Lei estabelecer.

SEÇÃO V

DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Art. 169. A política agrícola visando a fixação do homem no campo, ao incremento da produção e produtividade, e melhoria das condições sócio-econômicas e culturais, do rurícola, terá sua coordenação unificada, com prioridade para os pequenos e médios produtores.

§ 1º - Será assegurada a participação de produtores rurais, trabalhadores rurais, sindicatos rurais e de profissionais da área de ciências agrárias, representados por associações de classe, na elaboração planejamento e execução da política agrícola e fundiária do município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º - Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agro-industriais, agropecuárias, pesqueiras, florestais, inclusive o extrativismo natural.

Art. 170. As ações do poder público, de apoio a produção primária, atenderão preferencialmente, aos beneficiários de projetos de assentamento e de posse consolidada, observado o requisito de cumprimento da função social da propriedade conforme dispõe os artigos 184 e 186, da Constituição Federal.

Art. 171. O município poderá destinar suas terras devolutas de acordo com a política agrícola da união e o plano nacional de reforma agrária, observados o disposto nos artigos 188 e 191 da Constituição Federal.

§ 1º - A destinação dos imóveis será feita através do instituto jurídico da concessão de direito real de uso, negociáveis os títulos pelo prazo de dez anos.

§ 2º - Os imóveis públicos do município não serão adquiridos por usucapião.

Art. 172. As operações de venda direta de produtos agrícolas do produtor ao consumidor em feiras livres ou entrepostos, mantidos pelas associações de produtores-consumidores, são isentas de tributação, conforme preceitua o artigo 338, § 5º da Constituição Estadual.

SEÇÃO VI

DO COOPERATIVISMO

Art. 173. O município apoiará o cooperativismo, como instrumento de desenvolvimento e eliminação das diferenças sociais.

Art. 174. Fica assegurada a participação de representantes cooperativistas e associações de profissionais especializados em conselhos municipais, direto ou indiretamente ligados às atividades inerentes à sua área de ação.

Art. 175. O município planejará e executará a política agrária e fundiária com efetiva participação do sistema cooperativo, na área de insumos, produção, armazenamento, seguros, distribuição, agro-industrial, transporte, crédito, eletrificação, habitação, irrigação, colonização, pesquisas e assistência técnica.

SEÇÃO VII

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 176. O Município, juntamente com o Estado ou a União, é responsável pela fiscalização do esgoto sanitário e água tratada, pelo abastecimento desta e pela coleta do lixo, para a população.

Art. 177. Será elaborado programa anual de saneamento básico, de responsabilidade do Poder Público Municipal, com auxilio do Estado e da União.

Parágrafo único. Nos planos sob responsabilidade do Poder Público Municipal, devem constar metas e dotações orçamentarias para a solução dos problemas decorrentes da falta de saneamento básico.

Art. 178. O Poder Público Municipal organizará serviço de tratamento dos rejeitos e resíduos variados, como forma de evitar a poluição dos mananciais de água e do meio ambiente.

SEÇÃO VIII

DA HABITAÇÃO

Art. 179. A política habitacional do Município, integrada à da União e à do Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios:

I. Ofertas de lotes urbanizados.

II. Estímulos e incentivos à formação de cooperativas populares de habitação.

III. Atendimento prioritário à família carente.

IV. Formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.

Art. 180. As entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios e específicos à implantação da política habitacional do Município.

Art. 181. O Poder Público manterá, entre outros, o Fundo Municipal de Habitação (F.M.H.) para angariar recursos e implementar sua política habitacional.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 182. Compete ao município, elaborar o Plano Municipal de Educação, consultando a sociedade civil, respeitadas as diretrizes e normas gerais estabelecidas pelos planos Nacional e estadual de educação, com fixação de prioridades e metas para o setor.

Art. 183. A educação, cujas prioridades residirão no ensino fundamental e no pré-escolar, será promovida com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, para tanto o município se responsabilizará por:

I. Organizar, manter e desenvolver os órgão e instituições dos seus sistemas de ensino, integrando-os as políticas e planos educacionais da união e do estado;

II. exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;

III. Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV. Autorizar, credenciar e supervisionar os núcleos existentes no município;

V. Observar o cumprimento da lei que dá direito as crianças e adolescentes de 1ª a 4ª série, estudarem na escola mais próxima de sua residência.

Art. 184. O Município aplicará anualmente na manutenção e desenvolvimento do ensino nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Art. 185. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I. Igualdade para acesso e permanência na escola.

II. Garantia de pleno exercício dos direitos culturais, com acesso às fontes da cultura regional e apoio à difusão e às manifestações culturais.

III. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza.

IV. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a realidade social, a arte e o saber.

V. Valorização dos profissionais do ensino.

VI. Garantia de padrão de qualidade do ensino.

VII. Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

VIII. Gestão democrática e colegiada das instituições de ensino e pesquisa, na forma da lei.

IX. Atendimento ao educando, no ensino pré-escolar e fundamental, mediante programas suplementares de material didático-escolar, de alimentação e de saúde.

X. Erradicação do analfabetismo, incluindo programa especial de alfabetização do idoso.

XI. Formação para o trabalho.

XII. Atendimento, em creche e pré-escola, das crianças de zero a seis anos de idade, inclusive dos portadores de deficiência.

XIII. Atendimento educacional especializado aos portadores de excepcionalidade, preferencialmente na rede regular de ensino, ou em escolas especiais, ou ainda em escolas particulares com o apoio do Município.

XIV. Oferta de ensino noturno regular e supletivo, adequado às condições do educando.

XV. Ampliação de oferta do ensino supletivo para todos os que não possam ingressar no ensino regular, na idade apropriada.

XVI. Informação sobre as condições do ambiente, visando à preservação dos recursos naturais.

Art. 186. O Poder Executivo favorecerá a implantação do ensino de informática, na rede pública municipal.

Art. 187. O não oferecimento do ensino fundamental obrigatório, regular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 188. O Município deverá instituir obrigatoriamente os Conselhos Municipais de Educação e o de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

SEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 189. O acesso aos bens da cultura e às condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais.

Parágrafo único. Todo cidadão é um agente cultural e o Poder Público incentivará de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural.

Art. 190. A lei estabelecerá:

I. A administração, a gestão da documentação e as providências para franquear a consulta a quantos dela necessitem.

II. Incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

III. A forma de proteção e promoção do patrimônio cultural do Município, e a participação da comunidade neste processo.

IV. O processo de tratamento dos documentos, edificações e sítios detentores de reminiscências históricas.

V. A fixação de datas comemorativas de significação cultural.

Art. 191. O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1º os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.

§ 2º As iniciativas para a proteção do patrimônio histórico-cultural serão estabelecidas em lei.

Art. 192. o Município se obriga a construir e manter arquivo público próprio, bibliotecas públicas e museus, em número compatível com a densidade populacional, destinando-lhes verbas suficientes para aquisição e reposição de acervos e manutenção de recursos humanos especializados.

Art. 193. o Município instituirá e manterá programas de incentivo à leitura, à pesquisa científica, a manifestações culturais e artísticas, de promoção de eventos culturais, feiras científicas e de divulgação da cultura local, dos seus vários grupos étnicos, todos voltados ao incremento da cultura popular.

Art. 194. O Poder Público consultará as associações de artistas e grupos culturais diversos para:

I. Estabelecer calendário cultural de cada período;

II. Desenvolvimento de projetos culturais;

III. Contratação de profissionais especializados.

Art. 195. Os cargos públicos ligados à cultura serão reservados a profissionais com formação e experiência comprovada na área.

Parágrafo Único - Quando não houverem profissionais especializados, é dever do município, promover a formação de candidatos à vaga.

SEÇÃO III

DO DESPORTO

Art. 196. O Município fomentará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I. A autonomia das entidades desportivas e educacionais quanto à sua organização e funcionamento.

II. O lazer ativo como forma de bem-estar e promoção social, saúde, higiene e educação de todas as faixas etárias e sociais da população.

III. O estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, com destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitacionais e de construção de escolas.

IV. Instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelos portadores de deficiência física ou mental, em centros de criatividade ou em escolas especiais, públicas ou conveniadas.

SEÇÃO IV

DOS DIREITOS ESPECIAIS DO GRUPO MAGISTÉRIO

Art. 197. São direitos especiais do grupo magistério:

I. remuneração condigna, tendo em vista a maior qualificação em curso ou estágio de formação e aperfeiçoamento, especialização, sem distinção dos graus escolares em que atuem;

II. possibilidade efetiva e garantida pelo estado, de qualificação crescente, mediante cursos e estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização tecnico-pedagógica;

III. dispor no ambiente de trabalho, de materiais didáticos suficientes e adequados para o eficaz exercício de sua função;

IV. liberdade nas escolhas dos processos didáticos e nos de avaliação de aprendizagem, respeitados os planos e programas oficialmente prescritos;

V. participação na elaboração do planejamento, promover currículos em conselhos ou comissões do estabelecimento de sua lotação.

VI. apoio da municipalidade em seus pleitos e organização visando o bem estar do grupo e o ideal desenvolvimento dos seus trabalhos.

CAPÍTULO IV

DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 198. O Município, com a participação da sociedade, romoverá e incentivará a pesquisa, o desenvolvimento científico e a capacitação tecnológica, visando a solução dos problemas sociais, ao bem comum e ao desenvolvimento integrado da população.

Art. 199. A Lei disporá sobre a criação de Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano do Município de Carlinda -IPPUC, que será responsável pelo desenvolvimento de estudos e pesquisas de tecnologias apropriadas ao homem.

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 200. Observados os princípios da Constituição Federal, o Município promoverá e incentivará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, priorizando a cultura regional.

Art. 201. Lei ou ação do Poder Público Municipal não poderá constituir embaraço à liberdade e ao direito de informação.

Art. 202. É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica ou artística.

CAPÍTULO VI

DO MEIO AMBIENTE

Art. 203. O meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o Município e a coletividade defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras.

Art. 204. O Município, na sua função reguladora, criará limitações e imporá exigências que visem à proteção e recuperação do meio ambiente, especialmente por meio de normas de zoneamento, de uso do solo e de edificações.

Art. 205. O dever do Município com o meio ambiente será efetivado mediante a garantia de:

I- Estabelecer uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e o manejo dos recursos naturais, de acordo com o interesse social.

II. Promover a educação ambiental, visando à conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

III. Exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade.

IV. Controlar a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente.

V. Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico, estético, paisagístico, faunístico, turístico, ecológico e científico, provendo a sua utilização em condições que assegurem a sua conservação.

VI. Promover o controle das cheias, definindo parâmetros para o uso do solo.

VII. Incentivar as atividades de conservação ambiental.

VIII. Estabelecer a obrigatoriedade de reposição da flora nativa, quando necessária à preservação ecológica.

§ 1º Aquele que explorar recursos naturais fica obrigado a recuperar o meio ambiente, se o degradar, de acordo com a solução técnica estabelecida pelo órgão competente, na forma da lei.

§ 2º As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções administrativas, estabelecidas em lei, e com multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, incluídas a redução do nível de atividade e a interdição, independente da obrigação de os infratores restaurarem os danos causados, e sem prejuízo da sanção penal cabível.

§ 3º Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais, serão destinados a um fundo gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, na forma da lei.

Art. 206. O Relatório de impacto Ambiental poderá sofrer questionamento por qualquer pessoa, devendo o Poder Público Municipal sempre decidir pelo interesse da preservação ambiental no confronto com outros aspectos, compreendido o econômico.

Art. 207. Não é permitido o uso de agrotóxicos não autorizados pela entidade competente.

Parágrafo único. O Poder Público controlará e fiscalizará a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização, a utilização de técnicas e métodos, e as instalações relativas a substâncias que comportem risco efetivo ou potencial para a saudável qualidade de vida, de trabalho e do meio ambiente natural, incluídos os materiais geneticamente alterados pela ação humana, os resíduos químicos e as fontes de radioatividade.

Art. 208. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover intercâmbio com os Municípios vizinhos objetivando a utilização de recursos naturais em forma de consórcio, proporcionando-lhes o ressarcimento dos recursos utilizados.

Art. 209. O Município editará, no prazo de seis meses após a promulgação desta Lei Orgânica, lei de defesa do meio ambiente, que estabelecerá critérios de proteção ambiental e de manutenção do equilíbrio ecológico, com previsão de infrações e respectivas sanções.

Art. 210. o Município criará o conselho Municipal do Meio Ambiente, com atribuições e composição que a lei estabelecer.

CAPÍTULO VII

DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 211. A família, base da sociedade tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Estadual.

§ lº Cabe ao Município executar programas de planejamento familiar, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º O planejamento familiar será baseado em métodos que respeitem a fisiologia e a psicologia humanas, e a liberdade de escolha do casal, cabendo ao Município divulga-los expondo suas vantagens, desvantagens ou limitações.

Art. 212. O Conselho Municipal da Condição Feminina é órgão governamental de assessoramento, instituído por lei, com o objetivo de promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem a eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos, em integração com os demais órgãos do Governo.

Art. 213. A lei disporá sobre o Conselho Municipal de Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e do Deficiente.

Art. 214. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo-lhes o bem-estar e o direito a vida digna.

Art. 215. O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescentes, da pessoa portadora de excepcionalidade e do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxilio financeiro e amparo técnico.

Art. 216. Lei municipal disporá sobre a construção de logradouros e de edifícios de uso público, a adaptação de veículos de transporte coletivo, a sonorização de sinais luminosos de trânsito, a fim de permitir o seu uso adequado por pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º O Município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

§ 2º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

Art. 217. Compete ao Município, em consonância com a Constituição Federal, criar mecanismos para garantir a execução de uma política de combate e prevenção à violência contra a mulher, assegurando-se, em colaboração com o Estado, assistência médica, social e psicológica, a criação e a manutenção de abrigo às mulheres vítimas de violência.

Art. 218. O Município criará programas de atendimento especializado para os portadores de excepcionalidade, bem como de deficiência, e de integração dos portadores desta, mediante treinamento, dos que forem adolescentes, para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 219. O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidade, em cada um dos Poderes, indicando o cargo, a função e o local de sua atividade, para fins de recenseamento e controle, inclusive dos ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 220. Lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no art. 244 da Constituição Federal.

Art. 221. É vedada:

I. A alteração de nomes de próprios municipais que contenham nome de pessoa, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos de lei.

II. A inscrição de símbolo ou nome de autoridade ou administrador em placas indicadoras de obras ou em veículos de propriedade ou a serviço da administração direta ou indireta.

III. A atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Município.

Art. 222. A lei preverá, na estrutura da Administração Municipal, órgão de medicina e segurança do trabalho, onde melhor atender aos interesses dos servidores.

Art. 223. São vedadas, no território municipal, a produção e a distribuição de aerosóis que contenham clorofluorcarbono.

Art. 224. O Município estimulará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados para o esclarecimento, prevenção e tratamento dos malefícios provocados por substâncias capazes de gerar dependência no organismo humano.

Art. 225. Poderá o Município de Carlinda criar ou participar de programas, planos ou obras, destinados à preservação de mananciais que abasteçam Carlinda, mesmo os localizados em outros municípios da Região.

Art. 226. A Câmara Municipal de Carlinda, no prazo máximo de noventa dias após a promulgação da presente Lei Orgânica, elaborará, discutirá e aprovará Regimento Interno, estabelecendo adequações necessárias a esta lei Orgânica.

Art.227. O município promoverá fórum anual dos conselhos municipais constituídos, para avaliação dos trabalhos realizados, cujo funcionamento será disciplinado em Lei Complementar.

Art. 228. Os conselhos municipais de que trata esta Lei Orgânica deverão ser regulamentados no prazo de cento e oitenta dias da sua promulgação.

Art. 229. Continuam em vigor as normas da legislação ordinária compatível com o texto desta Lei Orgânica.

ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. O Prefeito e os Vereadores, no ato e na data da promulgação desta Lei, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município de Carlinda.

Art. 2º. A revisão da Lei Orgânica será realizada após as revisões das Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º. Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com as Constituições Federal e Estadual e com esta Lei Orgânica serão imediatamente reduzidos aos limites delas decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido, ou percepção em excesso a qualquer título.

Art. 4º. O Município, no prazo máximo de dois anos a partir da promulgação desta Lei, adotará as medidas administrativas necessárias á identificação e delimitação de seus imóveis, inclusive na área rural, participando do processo a Comissão Permanente de Obras, Viação e Urbanismo, da Câmara Municipal.

Art. 5º. o Município não poderá despender, com pessoal, mais de (60%) sessenta por cento do valor das receitas correntes.

Parágrafo único. Caso a despesa de pessoal venha a exceder o limite previsto neste artigo, o Município deverá retornar àquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por ano.

Art. 6º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, incisos I e II, da Constituição Federal, serão obedecidos os seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

I – Projeto de Lei do Plano Plurianual: até o dia 31 de julho, do primeiro ano de mandato;

II – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 20 de setembro de cada exercício;

III – Projeto de Lei Orçamentária Anual: até 15 de outubro de cada exercício.

Art. 7º. A Câmara Municipal criará, dentro de noventa dias contados da promulgação desta Lei, uma comissão pluripartidária, para apresentar estudos sobre as implicações da nova Lei Orgânica e anteprojetos de legislação complementar.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo ouvirá, solicitando pareceres, se julgar necessário, cidadãos de notórios conhecimentos pertinentes às matérias objeto dos estudos dela.

Art. 8º. O Município promoverá, no prazo de cento e oitenta dias contados da promulgação desta Lei, o recenseamento escolar.

Art. 9º. O número de Vereadores na Legislatura vigente sempre será observado o disposto no art. 182, da Constituição Estadual e na forma da diplomação efetuada pela Justiça Eleitoral.

Art. 10. As leis a que se refere esta Lei Orgânica sem prazo definido para sua elaboração, devem ser votadas até o final da Sessão Legislativa de 1998.

Art. 11. O Município promoverá edição popular do texto da Lei Orgânica, com distribuição gratuita às escolas municipais, bibliotecas, universidades, demais órgãos e entidades públicas, sindicatos, associações e outras instituições.

Art. 230. Esta Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial da Comarca.

Câmara Municipal de Carlinda-MT, 31 de Dezembro de 1997.

Adalmir José Piovesan Guido Bensone Donizete Evangelista de Souza Presidente Vice-presidente 1º Secretário

Antônio Parra Almir Antônio Figueiredo Carlos Tadachi Mizukami

2º Secretário Vereador Vereador

Inácio Silvério dos Anjos José Alcides Linjardi Leonardo alves dos Santos

Vereador Vereador Vereador

VEREADORES CONSTITUINTES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT

ADALMIR JOSÉ PIOVESAN

ALMIR ANTONIO FIGUEIREDO

ANTONIO PARRA

CARLOS TADACHI MIZUKAMI

DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA

GUIDO BENSONE

INACIO SILVÉRIO DOS ANJOS

LEONARDO ALVES DOS SANTOS

JOSÉ ALCIDES LINJARDI

COMISSÃO GERAL PLURIPARTIDÁRIA

GUIDO BENSONE – PRESIDENTE

ANTONIO PARRA- VICE-PRESIDENTE

DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA- 1º SECRETÁRIO

ALMIR ANTONIO FIGUEIREDO –MEMBRO

JOSÉ ALCIDES LINJARDI –MEMBRO

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ADALMIR JOSÉ PIOVESAN –PRESIDENTE

GUIDO BENSONE- VICE-PRESIDENTE

DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA- 1º SECRETÁRIO

ANTONIO PARRA-2º SECRETÁRIO

Carlinda-MT, 31 de Dezembro de 1997.

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Rua das Adálias - CEP: 78587-000 – Carlinda-MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2007/2012: Período de gozo: 03 de abril de 2017 a 02 de julho de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **JAIME ZAPELINI** no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2012/2017: Período de gozo: 03 de abril de 2017 a 18 de maio de 2017. 02 de julho de 2017 a 16 de agosto de 2017

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 016/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de dia da 3ª Sessão Ordinária do ano de 2017 e dá outras providencias".

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a realização da Audiência Pública sobre a Reforma da Previdência, Reforma Trabalhista e Reforma do Ensino Médio, na Câmara Municipal no dia 13 de abril de 2017, às 08h00min;

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2017, para o dia 12 de abril de 2017, no horário das 08h00min às 11h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 07 de abril de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADA** aSenhora **JULIANA JUDITE DA SILVA** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público nº. 001/2014**, nomeado pela Portaria n° 104/2015 de 03 de março de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível e Classe a servidora abaixo relacionado no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Elevação de Classe	Elevação **Nível**
LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **MARCOS VALMIR WEBER e BELMIRO LOPES NEVES,** para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço a partir do dia 01 de abril de 2017. Especificando que o senhor **MARCOS VALMIR WEBER** será fiscal por toda aquisição destinada à Secretaria Municipal de Educação e o senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES** será fiscal por toda aquisição das demais secretarias e departamentos.

I. Pregão Presencial n° 43/2016 II. Ata de Registro de Preço n°48/2016 III. Ata de Registro de Preço n°49/2016 IV. Ata de Registro de Preço n°50/2016 V. Ata de Registro de Preço n°51/2016 VI. Ata de Registro de Preço n°52/2016 VII. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura, prestação de serviços em recuperação e revisão dos veículos e maquinas da frota Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO** no cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **MARCOS VALMIR WEBER e BELMIRO LOPES NEVES,** para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço a partir do dia 01 de abril de 2017. Especificando que o senhor **MARCOS VALMIR WEBER** será fiscal por toda aquisição destinada à Secretaria Municipal de Educação e o senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES** será fiscal por toda aquisição das demais secretarias e departamentos.

I. Pregão Presencial n° 33/2016 II. Ata de Registro de Preço n°025/2016 III. Ata de Registro de Preço n°026/2016 IV. Ata de Registro de Preço n°027/2016 V. Ata de Registro de Preço n°028/2016 VI. Ata de Registro de Preço n°029/2016 VII. Objeto: Futura e eventual aquisição de peças originais de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **KARINE ZANON** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **NUBIA RAFAELA NUNES DE ALMEIDA** no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO** no cargo de **COODENADOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DEISE DIONE MUTSCHALL** no cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO RESIDENCIAL UNIJATO DE ½ E ¾ CONJUNTO DE EXTREMIDADE CURTO/LONGO DE: ½ E ¾ COM PORCA E ANEL, CAVALETES DE ¾ E VENTOSA DE ¾** para atende a necessidade do Departamento de Água e EsgotoDAE do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 24/04/2017 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **10** de abril de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2017

DO OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA CASTELONA.

DO VALOR GLOBAL:19.000,00 (dezenove mil reais).

VIGENCIA: 3 (três) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA– PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: ERLAN DE SOUZA - ME.

GABINETE
ATO Nº.: 84/2017.

ATO Nº.: 84/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **MÁRCIA SCHMIDT GUERREIRO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 05 de abril de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO 01/2017

PORTARIA Nº 01/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, ***SRa. SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI,*** *NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIZA BARROS BATISTA, 20 (VINTE DIAS) dias de férias a que tem direito, referente ao período de trabalho de 09/02/2015 a 08/02/2016 que terá seu inicio em 10/04/2017 e término em 30/04/2017, devendo a referida funcionária apresentar-se em seu local de trabalho no dia 01/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 01 de Abril de 2017.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI

Diretora Geral do SAAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2017

O PARA VISUALIZAR CAMINHOS PARA O MUNICÍPIO MODERNIZAR E INCREMENTAR A RECEITA PRÓPRIA , ATRAVÉS DA TRIBUTAÇÃO FISCAL E DA PROCURADORIA MUNICIPAL , ACOMPANHADA DE MINUTAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT

DO VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 30 (trinta) dias.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA– PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: IPED – EMPRESA DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO, GESTÃO E RESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2017

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO ¾ PARA TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

DO VALOR ESTIMADO: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 30 (trinta) dias.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA– PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: ERLAN DE SOUZA - ME.

GABINETE
ATO Nº.: 83/2017.

ATO Nº.: 83/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOÃO PAULO BELLAN**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Arquivo e Digitalização de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 85/2017.

ATO Nº.: 85/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR a pedido** o Sr. **ELTON MARTINS DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 07 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.708 DE 20 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 1.708 DE 20 DE MARÇO DE 2017

AUTORIA: Vereadores **BOZÓ** - PMDB, **MARIANO** - PSC**, CARLINHOS** - PT, **Professora ROSA LISBOA** - PR, **PROFESSORA CIDÚ** - PP, **DUDU** - PSDB, **MICHELE DO BANCO** - PSDB, **NETINHO** - DEM, **ALINE MUNIZ** - PT, **JOAIR SIQUEIRA** - PMDB, **THOMAS JEFFERSON** – PSDB.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A CRIAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO - I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – A presente lei regulamenta a regularização fundiária urbana e a criação de loteamentos populares destinados a classe de menor renda no município de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

Loteamento Popular: a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes destinados a famílias de baixa renda;

Família de baixa renda: enquadra-se no conceito de família de baixa renda, o indivíduo cuja renda familiar seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, considerando a somatória da renda de todos os membros da família e cuja situação socioeconômica, definida segundo seu padrão de consumo, não lhe permita arcar, total ou parcialmente, com os custos de qualquer forma de aquisição de terreno;

Regularização fundiária Urbana: conjunto de ações e medidas destinadas a regularização de áreas públicas que estejam sendo irregularmente ocupadas.

Ocupação consolidada: imóveis públicos que estejam sendo ocupados irregularmente de forma mansa e pacífica há pelos menos 05 (cinco) anos e que estejam cumprindo a sua função social;

Áreas recentemente invadidas: Áreas públicas ou privadas que estejam sendo ocupadas de forma irregular há menos de 05 (cinco) anos.

Art. 2. – Fica criada Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais, que será composta por 04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. – A Comissão de que trata este artigo será presidida por um representante do Poder Executivo Municipal indicado pelo Prefeito.

Art. 3º. Compete à Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais:

a) Fazer o diagnóstico das áreas municipais onde há irregularidade fundiária; b) Definir os instrumentos de regularização fundiária que serão utilizados de acordo com as características das áreas de atuação; c) Elaborar estudos técnicos sobre a viabilidade de implantação de loteamento popular em área de propriedade do município de Chapada dos Guimarães; d) Acompanhar todas as etapas da implantação dos Loteamentos Populares; e) Apresentar ao Gabinete do Prefeito as necessidades de material e de pessoal, bem como de eventuais contratações de empresas privadas, a fim de atender à demanda das ações que serão tomadas; f) Articular-se com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais e bem como com as entidades privadas envolvidas as ações de regularização fundiária; g) Solicitar, sempre que necessário, aos diversos órgãos municipais, estagiários e servidores para atuarem junto à comissão, em caráter provisório; h) Contratar e/ou elaborar os projetos básicos e executivos;

Art. 4º. Constitui objetivo da Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais:

a) Identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; b) Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; c) Promover a integração social e a geração de emprego e renda; d) Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; e) Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; f) Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; g) Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e h) Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

CAPÍTULO - II

DO CADASTRO SOCIAL

Art. 5º. – Para ter acesso aos Programas habitacionais o interessado deverá, obrigatoriamente, se inscrever no cadastro social a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. – O Cadastro Social será realizado, única e exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais, (RG e CPF) legível; b) Comprovantes de residência (conta de água, luz ou telefone); c) Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, declaração de próprio punho registrada em cartório, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio legal que possibilite a aferição). d) Cópia da matrícula escolar dos filhos (nos casos em que haja menor de idade); e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos; f) Certidão de casamento e averbação da separação/divórcio, em caso de união estável, apresentar documento devidamente registrado em cartório; g) **Título Eleitoral e comprovante de que tenha votado no mínimo em duas eleições no município de Chapada dos Guimarães**; h) Número do Cadúnico; i) **Comprovante de matrícula dos filhos na rede municipal ou estadual no município de Chapada dos Guimarães.**

Parágrafo Único. – Os dias, horário e local para realização do Cadastro Social serão divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá empreender diligências para constatar a veracidade das informações do Cadastro Social, inclusive, confrontando-as com o registro constante de outros órgãos públicos;

Art. 8º. – O fornecimento de informações inverídicas ou documento falso implicará no imediato cancelamento do Cadastro Social, ficando a parte responsável proibida de receber qualquer benefício do Poder Público Municipal;

Art. 9º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel, contratar servidores e adquirir bens móveis para atender a demanda do Cadastro Social, desde que seja previamente submetido à apreciação da Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais.

CAPÍTULO - III

DO LOTEAMENTO POPULAR

Art. 10º. –Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa Habitacional denominado de “MEU LAR”, com o objetivo de incentivar e subsidiar terrenos para construção de moradia própria, para famílias ou pessoas com carência habitacional no município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 11. – Para concretização do objetivo do Programa habitacional “MEU LAR”, o Poder Executivo Municipal deverá constituir loteamento popular, única e exclusivamente, em áreas públicas, observando as disposições da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo nº 043/2010.

Parágrafo Primeiro. O equivalente a 10% (dez por cento) dos terrenos do Loteamento Popular - Programa Habitacional “MEU LAR” será destinado exclusivamente aos servidores municipais que não possuam moradia própria.

Parágrafo Segundo. – As áreas públicas a serem objeto de parcelamento do solo deverão ser desafetadas de sua natureza de bens públicos e passarão a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 12. – A Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais deverá identificar as

áreas públicas passíveis de parcelamento do solo e elaborar o projeto de loteamento.

Parágrafo Primeiro. – O projeto de loteamento deverá contemplar a infraestrutura básica de equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

Parágrafo Segundo. – Nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social a infraestrutura básica do loteamento contemplará apenas as vias de circulação, escoamento das águas pluviais, rede para o abastecimento de água potável e soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Art. 13. – A Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais deverá apresentar junto com o projeto de loteamento, uma planilha contendo todos os custos para a implantação da infraestrutura.

Art. 14. – O Poder Executivo Municipal fixará, por Decreto, o preço e as condições de pagamento de cada lote popular, levando em consideração a finalidade social do programa, a capacidade econômica dos interessados, o preço da área e o custo para implantação da infraestrutura do loteamento.

Art. 15. – Em nenhuma hipótese o preço global dos lotes poderá ser inferior ao custo para implantação da infraestrutura básica do loteamento popular.

Art. 16. – Os interessados em participar do Programa Habitacional "MEU LAR" deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ter renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, considerando a somatória da renda de todos os membros da família e cuja situação socioeconômica, definida segundo seu padrão de consumo, não lhe permita arcar, total ou parcialmente, com os custos de qualquer forma de aquisição de terreno; b) Inscrição atualizada no Cadastro Social da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e no CADÚNICO do Governo Federal; c) Não ter sido beneficiário em qualquer programa habitacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal; d) Não possuir outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não no registro de imóvel; e) Estar quite com as obrigações eleitorais; f) Regularidade dos demais documentos pessoais; g) Estar residindo em Chapada dos Guimarães há pelo menos 05 (cinco) anos. h) Não estar participando invasões de áreas públicas ou particulares.

Art. 17. – Fica estabelecido os seguintes critérios para definir a ordem de aquisição do lote popular:

a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas (5 pontos); b) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro (5 pontos); **c) Famílias com o homem responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheira e com filhos menores (5 pontos);** d) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou doença grave definida em lei federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas (5 pontos); e) Famílias chefiadas por aposentados (5 pontos); **f) Família com mulher responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro e que tenha sido vitima de violência tipificadas na legislação vigente (5 pontos)** g) Famílias com maior número de dependentes (2 pontos por dependente); h) Famílias com menor renda (7 pontos para renda até R$ 800,00); (3 pontos até R$ 1.600,00); i) Famílias com idosos (3 pontos); j) Famílias que pagam aluguel (3 pontos); k) Famílias que acessam algum Recurso Federal através de programas sociais (2 Pontos);

Art. 18. –Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

a) Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na lei federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas; b) Famílias chefiadas por mulheres, sem cônjuge ou companheiro; **c) Família com mulher responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro e que tenha sido vitima de violência tipificadas na legislação vigente;** d) Famílias com maior número de dependentes; e) Famílias que moram em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, comprovadamente. f) Famílias com menor renda; **g) Famílias com o homem responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheira e com filhos menores;** h) Famílias chefiadas por aposentados; i) Famílias que pagam aluguel; j) Famílias com idosos; k) Famílias que acessam algum recurso federal através de programas sociais; l) Maior tempo de residência no Município;

Art. 19. – O Processo de Seleção para inscrição no Programa Habitacional "MEU LAR" será regulamentado por Edital publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as determinações contidas na presente Lei.

Art. 20. – A pessoa classificada no processo de seleção, dentro do número de lotes oferecidos, firmará um termo de contrato com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, contendo todos os dados relativos ao imóvel adquirido, condições de pagamento e demais condições estabelecidas na presente lei e no Edital.

Parágrafo Primeiro. – O Contrato de Compra e Venda deverá estipular o prazo máximo para inícios das obras de edificação da moradia, sob pena da perda do direito sobre o imóvel.

Parágrafo Segundo. – O título de domínio definitivo do imóvel apenas será concedido após o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato de compra e venda e na presente lei.

Art. 21. – O adquirente não poderá vender, permutar, alugar, ceder ou transferir a qualquer título o imóvel adquirido pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Parágrafo Primeiro. - A violação ao *caput* deste artigo ensejará a imediata retomada do imóvel pelo Poder Público, o cancelamento da inscrição no cadastro social e a proibição de receber qualquer benefício social do Município de Chapada dos Guimarães, além da sua responsabilização civil, administrativa e penal.

Parágrafo Segundo. – A Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão realizar vistorias periódicas para verificação do cumprimento do presente artigo.

Parágrafo Terceiro. – Constatada a infringência ao caput deste artigo, deverá ser lavrado relatório circunstanciado e remetido à Procuradoria-Geral do Município para que seja adotada as medidas cabíveis.

Art. 22. – Os lotes que tratam a presente lei são destinados, única e exclusivamente, para fins residenciais, ficando proibido a instalação de qualquer espécie de comércio.

Art. 23. – A critério da Administração Pública Municipal poderão ser reservados lotes para instalação de estabelecimento comercial.

Parágrafo Único. – Para fins deste artigo, o valor do lote levará em consideração o preço do mercado e a sua venda será realizada por meio de leilão.

Art. 24. – A implementação da infraestrutura nos loteamentos populares será realizada de acordo com cronograma físico-financeiro a ser elaborado pela Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais e levará em consideração o recebimento das prestações relativas a venda dos lotes.

CAPÍTULO - IV

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 25. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização fundiária urbana de imóveis públicos que estejam sendo ocupados irregularmente de forma mansa e pacífica há pelos menos 05 (cinco) anos e que estejam cumprindo a sua função social.

Art. 26. – O processo de regularização fundiária urbana será iniciado de ofício ou a requerimento do interessado.

Art. 27. – Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

a) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; b) Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; c) Os proprietários, loteadores ou incorporadores; d) A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e e) O Ministério Público.

Art. 28. – Com o requerimento da regularização fundiária urbana, a Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais deverá elaborar estudo técnico do caso, contemplando:

a) A área em que está localizado o imóvel; b) A natureza jurídica do imóvel (público ou privado); c) A existência de infraestrutura básica de equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não; d) A necessidade da implantação de infraestrutura na localidade; e) Se o imóvel está em área de risco, inclusive, examinando a possibilidade de eliminação, correção ou administração do risco na parcela por ele afetada; f) A existência de edificação e suas condições; g) Avaliação do valor do imóvel.

Art. 29. – A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar estudo socioeconômico do beneficiado com a regularização fundiária urbana.

Art. 30. – O procedimento de Regularização Fundiária Urbana deverá obedecer ao disposto no art. 8º e seguintes da Medida Provisória nº 759/2016.

Art. 31. – A legitimação fundiária somente será concedida após o pagamento do valor fixado para o respectivo imóvel.

CAPÍTULO - V

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - FMHCG

Art. 32. – Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Chapada dos Guimarães – FMHCG de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas regularização fundiária e habitacionais.

Art. 33. – O FMHCG é constituído por:

a) Dotações do Orçamento Geral do Município; b) Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHCG; c) Recursos provenientes de empréstimos para programas de habitação; d) Recursos provenientes da venda de lotes populares ou da regularização fundiária urbana; e) Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais; f) Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHCG; **g)** Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 34. – O Fundo Municipal de Habitação de Chapada dos Guimarães – FMHCG será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças sob a supervisão da Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais.

Art. 35. – As aplicações dos recursos do FMHCG serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação e regularização fundiária urbana que contemplem:

a) Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; b) Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; c) Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas públicas; d) Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; e) Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; f) Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; g) Outros programas e intervenção na forma aprovada pela Comissão Mista de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e programas habitacionais.

CAPÍTULO - VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. – A regularização fundiária urbana e o programa habitacional que trata esta Lei não poderá resultar em doação, à título gratuito, de imóveis públicos.

Art. 37. – Em nenhuma hipótese a Administração Pública Municipal tolerará invasões de imóveis públicos.

Art. 38. – Ao tomar ciência da existência de um imóvel público recentemente invadido a Administração Pública Municipal, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, deverá adotar as medidas judiciais cabíveis, comunicando ainda a Polícia Miliar, Polícia Civil e Ministério Público Estadual para a providências criminais cabíveis.

Art. 39. – Após a promulgação da presente Lei, o servidor público municipal que tiver conhecimento de alguma ocupação irregular de imóvel público tem o dever de comunicar a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. – A infringência do *caput* deste artigo configura infração funcional penalizada com suspensão de 12 (doze) meses.

Art. 40. – É proibida a inscrição no programa habitacional "MEU LAR" de pessoas que já estejam ocupando irregularmente imóvel público, passível de regularização fundiária.

Parágrafo Único. – A violação ao caput deste artigo resulta na perda do direito a regularização fundiária, na retomada do imóvel ocupado pelo Poder Público Municipal e no cancelamento do Cadastro Social.

Art. 41. – Os valores arrecadados com a venda dos lotes populares ou com a regularização fundiária urbana serão recolhidos em favor do Fundo Municipal de Habitação de Chapada dos Guimarães.

Art. 42. – Os lotes de que trata a presente Lei terão a dimensão de 12 x 24 metros.

Art. 43. – Quaisquer edificações a ser realizada nos loteamentos populares deverão seguir o padrão de construção mínima exigida pelo município, a ser regulamentado por Decreto.

Art. 44. – Os que participarem de invasão de áreas públicas ou particulares a partir da vigência desta lei, serão automaticamente impedidos de participar do PROGRAMA MEU LAR, por um período de 05 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato.

Art. 45 – Fica terminantemente vedada a qualquer concessionária de água, energia elétrica, gás, telefonia e internet de instalar os serviços em áreas ocupadas irregularmente, tornando-se obrigatória a autorização do Poder Público Municipal para a implantação destes serviços.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 035/2017

DECRETO N° 035/2017

Data: 04 de abril de 2017

Altera o Decreto nº 030/2017 que cria o Conselho Municipal do Fethab e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º A alínea "e", do Art. 1º, do Decreto nº 030/2017, passa a ter a seguinte redação:

"e) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, 6ª Subseção, obrigatoriamente ligado à agricultura; e"

Art. 2º O do Art. 5º, do Decreto nº 030/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Havendo empate nas votações, o voto do representante, primeiro ou único indicado, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos terá peso 2 (dois), por ser este membro, detentor do conhecimento da capacidade de operacionalização ou possibilidade de terceirização da secretaria responsável pela execução das deliberações".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, desde que de mesma hierarquia ou inferior.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 033/2017

DECRETO N° 033/2017

DATA: 27 de Março de 2017.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento Do Sr. Luiz Cenci.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 02 (dois) dias, devido ao falecimento do Sr. LUIZ CENCI, desbravador e pioneiro deste Município de Cláudia-MT.

Art. 2° - Ficam dispensadas as atividades no Paço Municipal na data de 27 de março de 2017.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos demais Órgãos Públicos Municipais e Secretarias Municipais que atuam em atividades de caráter essencial.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto são referentes à data do falecimento (26 de março de 2017).

Cláudia-MT, 27 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, bem como prorrogar o prazo, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 013/2013, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. Ovalor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 7.440,76 (sete mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) para **R$ 8.045,69 (oito mil quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, tendo em vista o reajuste de 8,13% referente ao índice do INPC acumulado entre o período do mês da concessão do último reajuste até a presente data.

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ R$ 72.411,21 (setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos)** que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 8.045,69 (oito mil quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos),** que poderão ser pagas no último dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2017,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, sendo de Abril a Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 031/2017

DECRETO N° 031/2017

DATA: 23 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, e dá Outras Providencias

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, ALTAMIR KÜRTEN, no uso das atribuições legais e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

DECRETA:

Art.1° - Homologar e Publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, contendo a relação dos Aprovados e dos Classificados, conforme ANEXO "I" a este decreto.

Art. 2° - A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

Art. 3° - O resultado será Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Jornal Oficial do Município AMM, Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia.

Art. 4° - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, para atender o interesse público.

Art. 5° - Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro 2017.

Cláudia-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 036/2017

DECRETO Nº 036/2017

Data: 04 de abril de 2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com amparo na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que Cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO o comando do § 13, do Inc. II, do Art. 15, do Diploma Legal acima mencionado, que determina ao Poder Executivo a criação do Conselho Municipal do Fethab, cuja composição será obrigatoriamente paritária;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 030, de 23 de fevereiro de 2017 que reestruturou e adequou o Conselho Municipal do Fethab de Cláudia/MT, às determinações da Lei Estadual nº 7.263/2000, e respectivas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados representantes do Conselho Municipal do Fethab de Cláudia/MT, os Cidadãos qualificados nos incisos deste artigo.

I – Representantes do Poder Executivo:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (PRIMEIRO INDICADO)	
TITULAR	Antônio Roberto Dalmaso
CPF	414.676.559-53
RG	3.268.598-6 SSP/PR
ENDEREÇO	Rua Ferreira Mendes, 507
E-mail/Fone	Fone: (066)9.9692-0270
SUPLENTE	Fabrício Profeta da Cruz
CPF	030.420.591-54
RG	1.710.783-0 SSP/MT
ENDEREÇO	Rua Artur Bernardes, 1.857
E-mail/Fone	fabricio-profeta@hotmail.com
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
TITULAR	Oldemar Ivânio Ortiz
CPF	886.467.779-87
RG	699.958 SSP/MT
ENDEREÇO	Rua Arthur Bernardes, 1.826
E-mail/Fone	
SUPLENTE	Ilton Wentz
CPF	361.536.721-91
RG	0.557.915-5 SSP/MT
ENDEREÇO	Estrada Dilma
E-mail/Fone	
3. GABINETE DO PREFEITO	
TITULAR	Luiz Anselmo Feldhaus
CPF	361.543.691-15
RG	503.924 SSP/MT
ENDEREÇO	Rua Campos Sales,
E-mail/Fone	
SUPLENTE	Eder Natalício Wentz
CPF	980.578.551-32
RG	14.809.150 SSP/MT
ENDEREÇO	Rua Manoel Corsino do Amarante,
E-mail/Fone	(066)9.9979-8559
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RUAL	
TITULAR	Francisco Edson Moreira dos Santos
CPF	535.470.711-00
RG	0898548-0
ENDEREÇO	Estrada Joaní, Km 05 – Sítio Maravilha
E-mail/Fone	agricultura@claudia.mt.gov.br
SUPLENTE	Geordano Mattei
CPF	637.028.510-20
RG	1.063.390.676 SSP/MT
ENDEREÇO	Av. Gaspar Dutra, 1.041
E-mail/Fone	(066)9.9965-0490
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
TITULAR	Daniel Rodrigues Magalhães
CPF	190.588.889-91
RG	986.198-0 – SSP/PR
ENDEREÇO	Rua Epitácio Pesso, 711
E-mail/Fone	danielrmagalhaes@hotmail.com – Fone: (066)9.9620-2747
SUPLENTE	Dilceu dos Santos Franco
CPF	485.620.840-34
RG	3.031.738.507 SSP/RS
ENDEREÇO	Rua Campo Sales, 1.271
E-mail/Fone	gilseufranco@hotmail.com

II – Representantes de Instituições da Sociedade Civil:

1. SINDICATO RURAL DE CLÁUDIA	
TITULAR	Denes Berticelli
CPF	780.778.261-72
RG	0939730-2 SSP-MT
ENDEREÇO	Rua Castelo Branco, 257
E-mail/Fone	celsobarilli@hotmail.com – (066)9.9614-15421
SUPLENTE	Celso Barilli
CPF	766.122.790-87
RG	706.142.471-4
ENDEREÇO	Rua Campos Sales, 1425
E-mail/Fone	celsobarilli@hotmail.com

2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO - APROSOJA/MT	
TITULAR	Zilto Donatello
CPF	944.484.859-00
RG	12R 3123442 SSP/SC
ENDEREÇO	Estrada Elizabeth, Km 5, Cx. Postal nº 528
E-mail/Fone	ziltodo@msn.com.br – Fone: (066)9.9649-9981 / 9. 9933-3332
SUPLENTE	Leonildo Simoneto
CPF	474.093.201-68
RG	848.543 SSP/MT
ENDEREÇO	Rua Venceslau Brás, 766
E-mail/Fone	simo.materiais@hotmail.com – Fone: (066)9.9637-6819
3. ROTARY CLUB DE CLÁUDIA – DISTRITO 4.440	
TITULAR	José Carlos Sandri
CPF	394.762.350-04
RG	9028948579 SSP/RS
ENDEREÇO	Rua Ferreira Mendes, 1.261
E-mail/Fone	Fone: (066)9.9965-0160
SUPLENTE	João Acir Machado
CPF	380.745.759-34
RG	7/R - 723.225 SSP/SC
ENDEREÇO	Rua Ferreira Mendes, 799
E-mail/Fone	Fone: (066)9.9985-0358

4. OAB SECCIONAL MATO GROSSO - 6ª SUBSEÇÃO	
TITULAR	Wili Berwig
CPF	781.916.371-20
RG	1.363.341 SSP/MS
ENDEREÇO	Rua Castelo Branco, 525
E-mail/Fone	wiliberwig@hotmail.com – Fone: (066)9.9911-8379
SUPLENTE	Elton Diogo Viecelli
CPF	016.472.191-67
RG	14.691.187 SSP/MT
ENDEREÇO	Rua Ferreira Mendes, 799
E-mail/Fone	diogoviecelli@hotmail.com – Fone: (066)9.9910-2078

5. COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA CLÁUDIA	
TITULAR	Celso Wernke
CPF	453.636.849-34
RG	2.169.721 SSP/PR
ENDEREÇO	Estrada Gladys, Km 01 – Chácara 51
E-mail/Fone	Cooperclaudia2008@hotmail.com - (066)9.9633-4306
SUPLENTE	José Luiz Andrade
CPF	783.554.861-53
RG	1.001.145 SSP/MT
ENDEREÇO	Rua São Luiz, Q, 11 – Lote 04 - Habitar Brasil
E-mail/Fone	Cooperclaudia2008@hotmail.com – Fone: (066)9. 96164134

Art. 2º Conforme disposto no Art. 18 do Decreto nº 030/2017, o exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2017

DATA: 23 de março de 2017

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS CARGOS EXISTENTES NA LEI COMPLEMENTAR 024/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEM, no uso de suas atribuições conferidas por lei, FAZ SABER que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo conceder recomposição salarial de 6,57% (Seis virgula cinqüenta e sete por cento) para os cargos pertencentes ao Plano de Cargos Carreiras e Salários previstos na Lei Complementar 024/2014, incluindo os cargos em comissão previstos no Anexo II.

Art. 2º - Os anexos I, II, e VII da Lei Complementar 024/2014, passam a vigorar conforme disposto em anexo a esta lei.

Art.3º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2017.

_____

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
Anexo XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)
DESCRIÇÃO DO EVENTO: REAJUSTE DE SUBSIDIO DO PRESIDENTE E VEREADORES

CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
x	x	

PERÍODO DE CONCESSÃO: Abril/2017
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR CONSTANTE DA PROPOSTA
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado + Previsão de remanejamento orçamentário
3190.11	708.721,07
3190.13	80.000,00
3191.13	9.600,00
3190.96	8.690,50
3191.96	1.331,98
RGA	139.082,86
TOTAL ORÇADO	947.426,41

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA EM 28/02/2017

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado previsto (Mês)
3190.11	91.334,25
3190.13	17.459,60
3191.13	1.993,09
3190.96	1.337,00
3191.96	204,92

RGA

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	112.328,86

ANEXO I
QUADRO EFETIVO

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL	VAGAS
Contador	Curso Superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	40 Horas'	R$ 4.743,22	1
Advogado	Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem Dos Advogados do Brasil	20 Horas	R$ 2.398,25	1
Agente Legislativo de Finanças e Controle	Diploma de Curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação.	20 Horas	R$ 2.398,25	1
Agente Administrativo I	2º Grau	40 Horas	R$ 1.600,84	2
Recepcionista do Legislativo	1º Grau	40 Horas	R$ 1.422,97	1
Motorista do Legislativo	1º Grau	40 Horas	R$ 1.096,87	1
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 948,63	2
Zelador do Legislativo	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 1.007,94	3

12 TOTAL DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO

ANEXO II
QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÕES	VENCIMENTO PESSOAL	VAGAS
Diretor Administrativo	R$ 5.336,12	1
Chefe de Serviços Legislativos	R$ 4.743,22	1
Auxiliar de Serviços Administrativos	R$ 1.778,71	1
Auxiliar de Serviços de Contabilidade	R$ 1.778,71	1
Assessor de Imprensa	R$ 1.778,71	1
Atendente de Serviço Legislativo	R$ 1.422,97	1

ANEXO VII
TABELA 01 – Contador
Ensino Superior 40 Horas

CLASSE A B C D NÍVEL

Coeficiente 1 1,05 1,1 1,15

1	1	R$ 4.450,80	R$ 4.673,34	R$ 4.895,88	R$ 5.118,42
2	1,06	R$ 4.717,85	R$ 4.953,74	R$ 5.189,63	R$ 5.425,53
3	1,12	R$ 4.984,90	R$ 5.234,14	R$ 5.483,39	R$ 5.732,63
4	1,18	R$ 5.251,94	R$ 5.514,54	R$ 5.777,14	R$ 6.039,74
5	1,24	R$ 5.518,99	R$ 5.794,94	R$ 6.070,89	R$ 6.346,84
6	1,3	R$ 5.786,04	R$ 6.075,34	R$ 6.364,64	R$ 6.653,95
7	1,36	R$ 6.053,09	R$ 6.355,74	R$ 6.658,40	R$ 6.961,05
8	1,42	R$ 6.320,14	R$ 6.636,14	R$ 6.952,15	R$ 7.268,16
9	1,48	R$ 6.587,18	R$ 6.916,54	R$ 7.245,90	R$ 7.575,26

TABELA 02 – Advogado
Ensino Superior 20 Horas

CLASSE A B C D NÍVEL

Coeficiente 1 1,05 1,1 1,15

1	1	2.398,25R$	R$ 2.518,16	R$ 2.638,08	R$ 2.757,99
2	1,06	R$ 2.542,15	R$ 2.669,25	R$ 2.796,36	R$ 2.923,47
3	1,12	R$ 2.686,04	R$ 2.820,34	R$ 2.954,65	R$ 3.088,95
4	1,18	R$ 2.829,94	R$ 2.971,43	R$ 3.112,93	R$ 3.254,43
5	1,24	R$ 2.973,83	R$ 3.122,52	R$ 3.271,21	R$ 3.419,91
6	1,3	R$ 3.117,73	R$ 3.273,61	R$ 3.429,50	R$ 3.585,39
7	1,36	R$ 3.261,62	R$ 3.424,70	R$ 3.587,78	R$ 3.750,87
8	1,42	R$ 3.405,52	R$ 3.575,79	R$ 3.746,07	R$ 3.916,34
9	1,48	R$ 3.549,41	R$ 3.726,88	R$ 3.904,35	R$ 4.081,82
10	1,54	R$ 3.693,31	R$ 3.877,97	R$ 4.062,64	R$ 4.247,30

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº. 331/2017

PORTARIA Nº. 331/2017

DATA: 27 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: REVOGA a portaria de Nª 298/2017 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria N.º 298 de Março de 2017, com data do dia 02 de Março de 2.017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE *MARÇO* DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR N.º 043/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 043/2017

DATA: 23 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER REAJUSTE SALARI-AL AOS PROFISSIONAIS DA EDU-CAÇÃO ALTERANDO OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2008 E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEM, no uso de suas atribuições conferidas por lei, FAZ SABER que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição de vencimentos conforme estabelecido nos Incisos I e II deste Artigo.

I - 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) de reajuste sobre os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Cláudia/MT, nos termos do que define o § 2º, do Art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008, para os cargos de provimento efetivo previstos na TABELA A - Grupo: Professores, do ANEXO I, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 014/2013, e última atualização de valores feita pela Lei Complementar Municipal nº 032/2016; e

II – 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), relativo ao índice acumulado do INPC nos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao período de março/2016 a fevereiro/2017, a títulos de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos demais Profissionais da Educação, em consonância com disposto no Art. 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 012/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT, com acréscimo de mais 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), a título de reajuste, perfazendo o percentual total de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), em harmonia com o Art. 44, da Lei Complementar nº 010/2008, para:

a) os cargos efetivos previstos na TABELA B - Grupo: Serviços de Manutenção a Infraestrutura Educacional e na TABELA C - Grupo: Serviços de Apoio a Gestão Educacional, do ANEXO I, da Lei Complementar Municipal nº 010/2008, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 014/2013 e Lei Complementar Municipal nº 030/2016, e última atualização de valores feita pela Lei Complementar Municipal nº 032/2016;

b) contratados temporários, constante do ANEXO II - B) Quadro Temporários dos Servidores, da Lei Complementar Municipal nº 010/2008.

Art. 2º Os anexos I e II da Lei Complementar 010/2008, passam a vigorar conforme disposto nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Lei Complementar nº 010/2008, com nova redação dada pela LC nº 014/2013
TABELA A - Grupo: Professores

NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIENTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
			Subsídio Fixado	1,50	1,70	2,00	2,30
				Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"
01	00 a 03 anos	Subsídio Fixado	R$ 1.724,57	R$ 2.586,86	R$ 2.931,77	R$ 3.449,14	R$ 3.966,51
02	03 a 06 anos	1,04	R$ 1.793,55	R$ 2.690,33	R$ 3.049,04	R$ 3.587,11	R$ 4.125,17
03	06 a 09 anos	1,085	R$ 1.871,16	R$ 2.806,74	R$ 3.180,97	R$ 3.742,32	R$ 4.303,66
04	09 a 12 anos	1,135	R$ 1.957,39	R$ 2.936,08	R$ 3.327,56	R$ 3.914,77	R$ 4.501,99
05	12 a 15 anos	1,19	R$ 2.052,24	R$ 3.078,36	R$ 3.488,81	R$ 4.104,48	R$ 4.720,15
06	15 a 18 anos	1,25	R$ 2.155,71	R$ 3.233,57	R$ 3.664,71	R$ 4.311,43	R$ 4.958,14
07	18 a 21 anos	1,32	R$ 2.276,43	R$ 3.414,65	R$ 3.869,94	R$ 4.552,86	R$ 5.235,79
08	21 a 24 anos	1,41	R$ 2.431,64	R$ 3.647,47	R$ 4.133,79	R$ 4.863,29	R$ 5.592,78
09	24 a 27 anos	1,5	R$ 2.586,86	R$ 3.880,28	R$ 4.397,65	R$ 5.173,71	R$ 5.949,77
10	27 a 30 anos	1,53	R$ 2.638,59	R$ 3.957,89	R$ 4.485,61	R$ 5.277,18	R$ 6.068,76
11	30 a 33 anos	1,56	R$ 2.690,33	R$ 4.035,49	R$ 4.573,56	R$ 5.380,66	R$ 6.187,76
12	33 a 36 anos	1,59	R$ 2.742,07	R$ 4.113,10	R$ 4.661,51	R$ 5.484,13	R$ 6.306,75

TABELA B - Grupo: Serviços de Manutenção a Infraestrutura Educacional

NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIENTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"
			Subsídio Fixado	1,10	1,20	1,68
				Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"
01	00 a 03 anos	Subsídio Fixado	R$ 1.103,65	R$ 1.214,02	R$ 1.324,38	R$ 1.854,13
02	03 a 06 anos	1,04	R$ 1.147,80	R$ 1.262,58	R$ 1.377,36	R$ 1.928,30
03	06 a 09 anos	1,085	R$ 1.197,46	R$ 1.317,21	R$ 1.436,95	R$ 2.011,73
04	09 a 12 anos	1,135	R$ 1.252,64	R$ 1.377,91	R$ 1.503,17	R$ 2.104,44
05	12 a 15 anos	1,19	R$ 1.313,34	R$ 1.444,68	R$ 1.576,01	R$ 2.206,42
06	15 a 18 anos	1,25	R$ 1.379,56	R$ 1.517,52	R$ 1.655,48	R$ 2.317,67

07	18 a 21 anos	1,32	R$ 1.456,82	R$ 1.602,50	R$ 1.748,18	R$ 2.447,45
08	21 a 24 anos	1,41	R$ 1.556,15	R$ 1.711,76	R$ 1.867,38	R$ 2.614,33
09	24 a 27 anos	1,5	R$ 1.655,48	R$ 1.821,02	R$ 1.986,57	R$ 2.781,20
10	27 a 30 anos	1,53	R$ 1.688,58	R$ 1.857,44	R$ 2.026,30	R$ 2.836,82
11	30 a 33 anos	1,56	R$ 1.721,69	R$ 1.893,86	R$ 2.066,03	R$ 2.892,45
12	33 a 36 anos	1,59	R$ 1.754,80	R$ 1.930,28	R$ 2.105,76	R$ 2.948,07

TABELA C - Grupo: Serviços de Apoio a Gestão Educacional					
NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIENTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"
			Subsídio Fixado	1,20 Sobre Classe "A"	1,68 Sobre Classe "A"
01	00 a 03 anos	Subsídio Fixado	R$ 1.181,88	R$ 1.418,26	R$ 1.985,56
02	03 a 06 anos	1,04	R$ 1.229,16	R$ 1.474,99	R$ 2.064,98
03	06 a 09 anos	1,085	R$ 1.282,34	R$ 1.538,81	R$ 2.154,33
04	09 a 12 anos	1,135	R$ 1.341,43	R$ 1.609,72	R$ 2.253,61
05	12 a 15 anos	1,19	R$ 1.406,44	R$ 1.687,72	R$ 2.362,81
06	15 a 18 anos	1,25	R$ 1.477,35	R$ 1.772,82	R$ 2.481,95
07	18 a 21 anos	1,32	R$ 1.560,08	R$ 1.872,10	R$ 2.620,94
08	21 a 24 anos	1,41	R$ 1.666,45	R$ 1.999,74	R$ 2.799,64
09	24 a 27 anos	1,5	R$ 1.772,82	R$ 2.127,38	R$ 2.978,34
10	27 a 30 anos	1,53	R$ 1.808,28	R$ 2.169,93	R$ 3.037,90
11	30 a 33 anos	1,56	R$ 1.843,73	R$ 2.212,48	R$ 3.097,47
12	33 a 36 anos	1,59	R$ 1.879,19	R$ 2.255,03	R$ 3.157,04

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - QUADRO PERMANENTE

Lei Complementar nº 010/2008, com nova redação dada pela LC nº 014/2013 e LC nº 030/2016

Grupo: PROFESSORES		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL Classe B - Professores	Nº DE VAGAS
Professor - 30 Horas	R$ 2.586,86	90
Grupo: Serviços de Manutenção a Infraestrutura Educacional		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
Nutrição Alimentar	R$ 1.103,65	15
Manutenção da Infraestrutura Escolar	R$ 1.103,65	32
Vigia Educacional	R$ 1.103,65	12
Grupo: Serviços de Apoio à Gestão Educacional		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
Técnico Administrativo Educacional	R$ 1.181,88	10
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	R$ 1.181,88	35

B) QUADRO TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES

Grupo: PROFESSORES		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL Classe A - Professores	Nº DE VAGAS
Professor - 30 Horas	R$ 1.724,57	10

RECURSOS HUMANO
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
10	Gessica Danglei Rodrigues Barbosa	N

Professor/ Classe A – Magistério: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
201	Raquel Da Silva Marins	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE

COD.	NOME	PNE
132	Silvia Strege	N

Cláudia-MT, 07 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 032/2017

DECRETO Nº 032/2017

DATA: 20 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO REDUÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDI-AL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial o Art. 227, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023/2014, que determina que as reduções e forma de pagamento serão estabelecidos em Decreto do Executivo,

DECRETA,

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento, os descontos e a forma de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2017, IPTU/2017.

Art. 2º O IPTU/2017 será lançado em nome do contribuinte, de forma, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício anterior, tendo-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município, não importando quem seja o proprietário efetivo, recaindo a responsabilidade sobre ambas as partes, vendedor, comprador ou mesmo promitente.

Art. 3º O vencimento do IPTU/2017, para pagamento à vista em parcela única, ou da primeira parcela, no caso de pagamento parcelado, será no dia 10 de maio de 2017.

§ 1º Para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, o vencimento das parcelas seguintes ocorrerá, sucessivamente, nos dias 12 de junho e 10 de julho de 2017.

§ 2º Os prazos previstos no caput e no § 1º deste artigo poderão ser alterados em decorrência de interesse público.

Art. 4º O contribuinte do IPTU/2017, poderá efetuar o pagamento na forma seguinte:

I - Para pagamento a vista, em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido;

II - Sem o desconto previsto no inciso anterior, o pagamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira em 10 de maio de 2017, da segunda em 12 de junho de 2017 e da terceira em 10 de julho de 2017.

Art. 5º Sobre os pagamentos das parcelas do IPTU/2017 efetuados em atraso incidirão, conforme previsto no Art. 147 e incisos, combinado com o Art. 160 e incisos, da Lei Complementar nº 023/2014 - Código Tributário Municipal:

I - atualização monetária mensal utilizando como base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente do vencimento até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

II - multa de mora sobre o valor do imposto devido, devidamente atualizado monetariamente, à taxa 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente. O cálculo de que trata este inciso é efetuado a partir do mês seguinte ao do vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso II deste artigo será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil a seguir do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu pagamento.

Art. 6º Somente terá direito ao desconto para pagamento a vista o contribuinte que não possua débitos junto ao Fisco Municipal.

Parágrafo único. Contribuintes com débitos parcelados e que estejam com os pagamentos em dia, terão direito ao desconto previsto no Art. 4°, inciso I.

Art. 7º O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação revisão dos valores de lançamento do IPTU/2017, referente a seu imóvel.

§ 1° O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento para parcela única ou da primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

§ 2° Em caso de indeferimento do pedido de revisão o contribuinte perderá o direito ao desconto concedido para pagamento em conta única.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 332/2017

PORTARIA N° 332/2017

DATA: 27 de Março de 2017.

SÚMULA: Atribui funções a Sra. **VALDENICE GALELLI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Atribui as funções de COORDENADORA DO PROCON, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE FROTAS, DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS a servidora **VALDENICE GALELLI,** portadora do RG n° 305.222.887-5 SSP/RS e inscrita no CPF n° 720.408.740-20, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **27 de Abril de 2017**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 07 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 034/2017

DECRETO N° 034/2017

Data: 27 de março de 2017

Altera o Decreto nº 051/2016 que dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Transporte Escolar para substituição de membros e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Transporte Escolar de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeada pelo Decreto nº 051/2016, mediante substituição dos representantes da Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º Para os efeitos do artigo anterior ficam exonerados os representantes atuais e nomeados os novos de acordo com os incisos e parágrafos dês artigo.

I. Representantes da Assessoria Pedagógica:

a) Exonerados:

Titular: João Carlos Moraes

RG: 1.238.376-7 SSP/MT

End: Rua Luiz da Costa Ribeiro

Suplente: Maria Aparecida Bueno

CPF: 011.542.501-38

RG: 1.694.423-2 SSP/MT

End: Av. Gaspar Dutra

II. Representantes da Assessoria Pedagógica:

a) Nomeados:

Titular: Dalila Tributino Marques

CPF: 535.465.551-04

RG: 914.128 SSP/MT

End: Rua Rodrigues Alves, 1.121

Suplente: Vilson Gutjhar

CPF: 327.789.881-49

RG: 559.337 SSP/MT

End: Rua José de Mesquita, 1.260

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, desde que de mesma hierarquia ou inferior.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 27 de março 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1451/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017,CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1451/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – CESMu e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde das Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres - CMSMu, a se realizar no dia 28 de abril de 2017, em Cocalinho, com o tema: “Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade”.

Art. 2º A 1ª CMSMu será e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Divina Aparecida da Silva Fernandes, e coordenada pela Conselheira Municipal de Saúde, do seguimento entidades, Conselheira Ozenir Gonçalves de Freitas Moura, Conselheira Rita de Cássia Pires Rodrigues, Conselheira Queila Lopes da Silva, Helenita Pereira da Silva do segmento público, Warley Batista dos Santos representante da Secretaria Municipal de Saúde, Izabel Helena da Silva representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Haiane Morenna Martins Ribeiro Aguiar representante da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º As etapas preparatórias da 1ª CMSMu serão realizadas no período de 1º janeiro de 2017 a 20 de abril de 2017.

Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª CMSMu serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª CMSMu correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretario Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.449/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017, APOSENTADORIA A SRA. IRANICE DAS GRAÇAS CRUZ

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.449/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“Concede benefício de aposentadoria a Sra. IRANICE DAS GRAÇAS CRUZ e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria por **IDADE** para a servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Urbanos**, senhora **IRANICE DAS GRAÇAS CRUZ**, brasileira, portadora da **CI- RG nº. 1153042-1** expedida pela SSP/MT e CPF n.º 802.532.361-91**.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNM), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 001/2017**, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de diagnósticos por imagem, quais sejam ultrassonografias e tomografias para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNM)T. Sagraram-se vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CLINICA PRO-MASTER COLI-DER LTDA-ME	05, 07, 08, 10, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 38, 39	173. 710,00
FOCCUS CEN-TRO DE DIAG-NOSTICO POR IMAGENS SS LTDA	01, 02, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71	547. 316,50

Colider/MT, em 07 de Abril de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso a rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da prefeitura municipal de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	LOTES	VLR. TOTAL
NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA - ME	01, 02, 05, 06, 07, 09	29. 289,12
GIGA BYTE PRODUTOS E SERVICOS DE IN-FORMATICA LTDA-EPP	03, 04, 08,	38. 858,40

Colider/MT, em 07 de Abril de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficia

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 382/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSINAR AS PORTARIAS DE FISCAIS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **Noboru Tomiyoshi**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Sr. **Vanderlei Aparecido Borges da Silva,** para assinar as portarias de Fiscais de Obras do município de Colider, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 033/2017

PORTARIA N° 033/2017

EMENTA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CAMARA MUNICIPAL "

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor **CLEITON DA ROCHA BLACHTEKAK,** servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Colniza, no período de 10.04.2017 a 08.06.2017, referente o período aquisitivo de 08.03.2015 a 08.03.2016 e de 08.03.2016 a 08.03.2017.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 06 de abril de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Procedimento de licitação nº 17.552/2017 A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de licitação nº. 007/2017, para aquisição de Kits Bebetecas – Acervo Cultural para Pequenos Leitores fornecidos exclusivamente por Empresa credenciada/exclusiva, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Colniza - MT, para atender as necessidades desta Municipalidade. Colniza/MT, 07 de Abril de 2017. Vânia Orben Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATOS
CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO DE 2017

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 003/2017.

Origem: **Processo Administrativo nº. 089/2016 Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 019/2016.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **MARIO NUNES - EPP**

Objeto: Serviços Médicos

Valor Global: **R$ 71.520,00**

Vigência: **01 (um) mês**, com inicio em **09/03/2017** e término em **09/04/2017**.

15º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 021/2013

Origem: **Processo Administrativo nº 030/2016** e **Processo de Dispensa de Licitação n° 005/2013.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **MARIA HELENA POLLES** Objeto: **locação de prédio**

VALOR GLOBAL: R$ 1.496,00

Vigência: **01 (um) mês**, com inicio na data de 05**/03/2017** e término 05**/04/2017**.

CONTRATO Nº. 021/2017

Origem: Processo Licitatório Modalidade Pregão **(SRP) Nº 057/2016.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **MICRO EMPRESA DEIVIS PONTES**

Objeto: **Prestação de Serviços de borracharia**.

Valor Global: **R$ 8.435,00**

Vigência: **03 (três) meses,** com inicio em **24/02/2017**.

CONTRATO Nº. 022/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 12.789/2016** e **Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 022/2016**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **MIRAGE AUTO POSTO LTDA – EPP**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS**

Valor Global: **R$ 678.219,30**

Vigência: 03 (três) meses iniciando em 24/02/2017.

CONTRATO Nº. 023/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 13.645/2016; nº16664/2017** e **Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 050/2016.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **JOÃO PROFIRIO DE MATOS JUNIOR EPP**

Objeto: P **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA**

Valor Global: **R$ 184.976,50**

Vigência: 03 (três) meses iniciando em 07/03/2017.

CONTRATO Nº. 024/2017

Origem: **Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº 014/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **G. DE M. LOPES**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA PACIENTES QUE SÃO ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO MEDICO FORA DO MUNICIPIO**

Valor Global: ***R$ 363.792,00***

Vigência: **qu**atro meses, iniciando em 07 de março de 2017.

CONTRATO Nº. 025/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 16.639/2017** e **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

Valor Global: **R$ 14.870,00**

Vigência: 01 (um) mês, com inicio em **08/03/2017.**

CONTRATO Nº. 027/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 16.156/2017** e **Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 021/2017.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0 KM

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **EXTRA MAQUINAS S/A**

Valor Global: **R$ 184.300,00**

Vigência: 01 (UM) mês iniciando em 09/03/2017.

CONTRATO Nº. 028/2017

ORIGEM: Processo de Licitatório Pregão 016/2017 e Processo Administrativo 16.783/2017**.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **J. J. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALÃO DE TRANSFORMADOR

Valor Global: **R$ 51.110,00**

Vigência: **60 (sessenta) dias,** com inicio em **10/03/2017**.

CONTRATO Nº. 029/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 16.522/2017** e **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **E MERCEDES-BENZ DO BRASIL**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR – ADESÃO FNDE**

Valor Global: **R$ 242.100,00**

Vigência: 01 (UM) mês iniciando em 13/03/2017.

CONTRATO Nº. 030/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 16.587/2017** e **Processo de Dispensa 005/2017, Processo administrativo de aquisição nº 16.819/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **EL W.S. CAVALLARI - EPP**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO HOSPITAL ANDRÉ MAGGI EM COLNIZA MT.**

Valor Global: **R$ 12.417,06**

Vigência: 01 (UM) mês iniciando em 13/03/2017.

CONTRATO Nº. 031/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 16.205/2017** e **Processo modalidade pregão 013/2017, Processo administrativo de aquisição nº 16. 820/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **AGRODATA INFORMÁTICA EIRELI - ME**

Valor Global: **R$ 81.600,00**

Objeto:Contratação de empresa especializada em software de gestão de saude.

Vigência: **doze meses**, iniciando em **13/03/2017**.

11º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato de n° 032/2013.

Origem: Processo Administrativo nº **52.200.097/2013** e no Processo de Dispensa de Licitação nº. **011/2013**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **M LOI LOPES - ME**,

Objeto: Locação de Imóvel

Valor Global: **R$ 1.000,00**

Vigência: inicio em **05/03/2017** e término em **05/04/2017**

CONTRATO Nº. 033/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 15.948/2017** e **Processo modalidade pregão 009/2017, Processo administrativo de aquisição nº 16. 917/2017**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **W.S. CAVALLARI - EPP**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR ELETRICO.

Valor Global: **R$ 43.000,00**

CONTRATO Nº. 034/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 16.384/2017** e **Processo modalidade pregão 015/2017, Processo administrativo de aquisição nº 17. 212/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Valor Global: **R$ 9.775,85**

Vigência: **sessenta dias,** iniciando em **20/03/2017**.

CONTRATO Nº. 035/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 16.110/2017** e **Processo modalidade pregão 014/2017, Processos administrativos de aquisição nº 17. 298/2017; 17.294/2017; 17.297/2017; 17.296/2017; 17.288/2017; 17.295/ 2017; 17.293/2017; 17.289/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **G. DE M. LOPES & CIA LTDA – ME, (Tucunaré Turismo)**

Objeto: Aquisição de passagens

Valor Global: ***R$ 77.608,96***

Vigência: três meses**,** iniciando em **23/03/2017**.

CONTRATO Nº. 036/2017

Origem: **Processo de Tomada de Preços nº 002/2017 e Processo Administrativo nº 17.634/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E**REAL M. M LTDA – ME** Objeto: **REFORMA DA ESCOLA BOM JESUS**

Valor Global: **R$ 213.103,35**

Vigência: inicio 29 de março até 30 de julho 2017.

CONTRATO Nº. 037/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 16.633/2017** e **Processo modalidade pregão 024/2017, Processo administrativo de aquisição nº 17. 734/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA**

Objeto: aquisição de manilhas de concreto.

Valor Global: **R$ 157.500,00**

Vigência: **três meses,** iniciando em **31/03/2017.**

01º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 047/2016.

Origem: **Processo Administrativo nº. 041/2016** e **Processo de Concorrência Pública nº 002/2016**.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Objeto: **Construção de 01 (Uma)** CRECHE NO DISTRITO DO GUARIBA, COM RECURSO DO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202633/2012

Vigência: 09 **(nove) meses**, com inicio em **13/03/2017**

08º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato N° 063/2013.

Origem: Processo Administrativo nº **40.300.161/2013 e** Processo de Dispensa de Licitação **n°. 016/2013**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **HERMES WILMAR STORCH** Valor Global: **R$ 2.034,00**

Vigência: inicio em **04/03/2017** e término em **04/04/2017**

11º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 132/2014.

Origem: Tomada de Preço nº. **004/2014,** Processo Administrativo nº**. 077/ 2014**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **P. R. CONSTRUTORA LTDA** Vigência: **03 (três) meses**, com inicio em **01/03/2016**

11º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 131/2014.

Origem: Processo de Tomada de Preço nº. **004/2014,** Processo Administrativo nº**. 078/2014**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **P. R. CONSTRUTORA LTDA**

Vigência: **03 (três) meses**, com inicio em **01/03/2017.**

10º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e do valor Contrato N° 452/2

Origem: Processos Administrativos nº.s **40.1101.765/2013 e 40.1101.766/ 2013 e** Processo de Dispensa nº **34/2013**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **WALDEMAR LOOSE**

Objeto: locação de imóvel

Valor:**R$ 1.890,19**

Vigência: **05/03/2017** e término em **05/04/2017.**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 16.110/2017** e **Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 014/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **SUPERNET COMÉRCIO E SERV. DE INFORMATICA LTDA-ME**

OBJETO: APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO Da Dotação Orçamentária **2014.339039000000** para a Dotação Orçamentária **2006. 339039000000,** pois a primeira não é adequada para liquidação da despesa.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 026/2017

Procedimento nº 16.501/2017 ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/ 2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Médico Veterinário para atender necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: Leticia Caroline Mazzaro com valor total de R$ 67.464,00 (Sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). Colniza - MT, 07 de Abril de 2017. Antonio Apolinário Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RESOLUÇÃO N.º 01/2017 DO CONSELHO CURADOR DO COMODORO PREVI

RESOLUÇÃO N.º 01/2017

DE: 04.04.2017

"O Conselho Curador do Comodoro-Previ

–Fundo Municipal de Previdência Social dos

Servidores de Comodoro/MT, no uso de suas

atribuições e competências que lhe são

conferidas pela Lei nº 1519/2014."

CONSIDERANDO a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 04

de abril de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 2º da Portaria MPS nº 183 de

21 de maio de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 68º da Lei Municipal nº

1519/2014 de 23 de junho de 2014,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 32/2010 do

Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Curador do Comodoro-Previ –Fundo

Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro/MT, resolve constituir

reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício de

2016, o valor total da reserva é de R$ 44.695,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e

noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Fabio Henrique Carraro

Presidente

Eder Paulo C. Santana

Membro

Carla Beatriz Guandalini

Membro

Marco Antônio Zimermman

Membro

Guiomar Cardoso Piovezan

Membro

Maria Gisselda Spader

Membro

Fabiana Goulart F. Zimermman

Membro

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - EDITAL n° 033/2017, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 24/04/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de abril de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 01/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23227.000532/2016-63

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública a intenção em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2016, Processo Administrativo nº 23227. 000532/2016-63, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campos São Borja, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesa refeitório com tampo Injetado Adulta e Cadeira Plástica, com um valor Global Estimado de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Fornecedor:

Plaxmetal S/A – Industria de Cadeiras Corporativas;

CNPJ: 91.404.251/0001-97;

Confresa-MT, 07 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 25/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23101.003808/2015-09

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública a intenção em Aderir a ARP referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2015, Processo Administrativo nº 23101.003808/2015-09, da Universidade Federal do Tocantins, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Estante de Aço Face Dupla para Biblioteca, com um valor Global Estimado de R$ 12.799,10 (Doze mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Fornecedor:

Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda;

CNPJ: 05.634.834/0001-72;

Confresa-MT, 07 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 04 DISPÕE SOBRE OS JULGAMENTOS DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS PRELIMINARES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 04

DISPÕE SOBRE OS JULGAMENTOS DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS PRELIMINARES.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público os julgamentos referentes aos recursos referentes aos gabaritos preliminares, conforme demonstrativo abaixo:

EDITAL	Processo Seletivo - 01/2017
INSCRIÇÃO	590036
CARGO	PROF LIC PL EM LETRAS/ ESPANHOL - EDUCACAO/ ESCOLAS URBANAS
TIPO RECURSO	Recurso Contra o Gabarito
DATA DE SOLICITAÇÃO	04/04/2017 às 16h 06min
PEDIDO	Solicito revisão do gabarito preliminar em relação a questão 19 da Prova Escrita - Cargo: Professor Licenciatura em Letras / Espanhol.
DESCRIÇÃO FATOS	A questão de n° 19: \"A regência é definida como a relação que se institui quando um termo principal, regente, tem o seu sentido completado por outro, regido.\" (Denyse Lage Fonseca). Indique a frase incorreta conforme a regência verbal. a) Aquele é o rapaz com quem discuti. b) O dentista assistiu o paciente. c) Aquele é o homem por quem um dia me apaixonei. d) Rafaela aspira a carreira de modelo. De acordo com o gabarito preliminar a frase incorreta é a alternativa D.
PROVA	1
QUESTÃO	9. “A regencia é definida como a relação que se institui quando um termo principal, regente, tem o seu sentido complementado por outro, regido.” (Denyse Lage Fonseca) Indique a frase incorreta conforme a regência verbal. a) Aquele é o rapaz com quem discuti. b) O dentista assistiu o paciente. c) Aquele é o homem por quem um dia me apaixonei. d) Rafaela aspira a carreira de modelo.
DESCRIÇÃO	De acordo com a Moderna Gramática Portuguesa, de Evanildo Bechara (37ª edição atualizada pelo novo Acordo Ortográfico), 2009, que dispõe na página 572 no item 9) Relação de regências de alguns verbos e nomes: aspirar a (= desejar). Desse modo, a alternativa D não pode ser considerada incorreta, tendo em vista que o verbo aspirar, na frase, possui o sentido de desejar.
RESPOSTA	INDEFERIDO – Conforme norma culta, “aspirar a”, no sentido de desejar, terá um objeto indireto como complemento, ou seja, será seguido por preposição, o que pedirá o uso da crase da seguinte forma “aspira à carreira de modelo”.

EDITAL	Processo Seletivo - 01/2017
INSCRIÇÃO	588099
CARGO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA -SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA
TIPO RECURSO	Recurso Contra o Gabarito
DATA DE SOLICITAÇÃO	04/04/2017 às 16h 34min
PEDIDO	CORREÇÃO DO GABARITO.
DESCRIÇÃO FATOS	Na prova do cargo de agente de Vigilância Sanitária Na questão 11 de conhecimentos específicos esta a seguinte questão sobre Processo Saúde Doen;a no gabarito esta marcando como incorreta a letra C mais ela e VERDADEIRA segue o link para conferir. https://pt.wikipedia.org/wiki/Processo_saúde-... conforme o LINK DO WIKIPEDIA. A questão incorreta e a letra D conforme o link abaixo podem conferir. http://www.alternativamedicina.com/medicina-tropical/conceito-saude.
PROVA	1
QUESTÃO	Sobre o processo Saúde – doença, assinale a alternativa incorreta: a) Expressão usada para fazer referência a todas as variáveis que envolvem a saúde e a doença de um indivíduo ou população. b) Ambas estão interligadas e são consequências dos mesmos fatores. c) Estuda os fatores biológicos, econômicos, sociais e culturais, a fim de obter possíveis causas para o surgimento de alguma enfermidade. d) Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a saúde não é um estado de completo bem-estar físico, é meramente a ausência de doenças.
DESCRIÇÃO	Na prova do cargo de agente de Vigilância Sanitária Na questão 11 de conhecimentos específicos esta a seguinte questão sobre Processo Saúde Doença no gabarito esta marcando como incorreta a letra C mais ela e VERDADEIRA segue o link para conferir. https://pt.wikipedia.org/wiki/Processo_saúde-... conforme o LINK DO WIKIPEDIA. A questão incorreta e a letra D conforme o link abaixo podem conferir. http://www.alternativamedicina.com/medicina-tropical/conceito-saude.
RESPOSTA	DEFERIDO – alteração de gabarito de letra (C) para letra (D) Conforme solicita na questão a resposta incorreta, verificou-se que a incorreta é a letra D – Segundo a OMS, a saúde não é um estado de completo bem-estar físico, é meramente a ausência de doenças. Segundo a alternativa, considera-se incorreta, pois a saúde não é meramente a ausência de doenças e sim um conjunto de fatores que compreendem a saúde.

Confresa-MT, 06 de abril de 2017.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 23/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/127557-UEPA

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública a intenção em Aderir a ARP referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2016, Processo Administrativo nº 2016/127557-UEPA, da Universidade do Estado do Pará-UEPA, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesa e cadeira para professor e conjunto formado de mesa e cadeira – Conjunto Aluno Adulto, com um valor Global Estimado de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Fornecedor:

Plaxmetal S/A – Industria de Cadeiras Corporativas;

CNPJ: 91.404.251/0001-97;

Confresa-MT, 07 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 6

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE DATAS E LOCAL DE PROVAS PRATICAS.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público os locais e datas de provas práticas, conforme segue:

Cargos	Data	Horário	Locais de Comparecimento
Motoristas de Transporte Escolar e operadores de máquinas e mecânico	09/04/2017 – Domingo	08Hs00	Pátio do Colégio Estadual Teotônio
Técnico de Segurança do Trabalho	09/04/2017 Domingo	08hs00	Pátio da Prefeitura
Agente de Fiscalização Sanitária	12/04/2017 Quarta Feira	08Hs00	Pátio de Prefeitura
Técnicos de enfermagem, radiologia, assistente de saúde consultório dentário.	15/04/2017 Sábado	08Hs00	Hospital Municipal
Agente de Serviços Gerais / Limpeza Urbana	15/04/2017 Sábado	08Hs00	Pátio da Prefeitura
Agente de Manutenção Eletricista Predial	15/04/2017	08hs00	Pátio da Prefeitura

Confresa-MT, 06 de abril de 2017.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 159/2017

DO OBJETO Aquisição de Combustíveis para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 19/05/2017;

DO VALOR: R$ 1.125,00

DATA: Confresa, 07 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 178/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017 - CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - JULIANA MARCIMIANO SOTERIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA N 178/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício n. 03/2017/ERS-PAN, de 28 de março de 2017, do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora JULIANA MARCIMIANO SOTERIO, matrícula n. 012624, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, cedida, com ônus para o Município de Confresa, ao ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 06 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 5

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público resultados de aprovados e classificados. Sendo que para os cargos que haverá provas praticas é somente classificatório e para os cargos que não exigiram provas praticas são preliminares, cabendo recursos até às 18hs00min. do dia 10/04/2017, conforme relatórios anexos.

Confresa-MT, 06 de abril de 2017.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Confresa, faz saber que, **CONSIDERANDO** haver se verificado a necessidade de adequações no Edital referente ao Processo Licitatório nº 203/2017, Pregão Presencial nº 025-2017, que tem como objeto a contratação de serviços de Lava a Jato para os veículos da Prefeitura de Confresa.

Considerando o poder discricionário inerente à Administração Pública, RESOLVE: SUSPENDER o Processo Licitatório nº 203/2017, cujo objeto a contratação de serviços de Lava a Jato para os veículos da Prefeitura de Confresa.

Confresa-MT, 06 de Março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 – 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAL

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 – 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAL

Opresidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado do municípioConfresa-MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que estão disponíveis os gabaritos oficial do processo seletivo simplificado, edital 001/2017, conforme quadro abaixo que será afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado, na página www.prefeituradeconfreta.com.br,www.assepublica.li... na página da amm.org.br para as devidas conferências.

Confresa – MT, 06 de Abril de 2017

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS/AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS

GABARITO

1	A	11	C
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	NULA
5	B	15	C
6	C	16	D
7	NULA	17	C
8	D	18	A
9	B	19	D
10	B	20	B

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIO

GABARITO

1	A	11	D
2	B	12	D
3	D	13	B
4	C	14	A
5	B	15	B
6	C	16	C
7	NULA	17	A
8	D	18	D

9	B	19	A
10	B	20	C

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/MECANICO/OPERADOR DE MAQUINAS

1	A	11	C
2	B	12	D
3	C	13	D
4	C	14	A
5	A	15	B
6	D	16	A
7	D	17	C
8	A	18	B
9	A	19	C
10	D	20	A

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS-ARTES / LETRAS / ESPANHOL / INGLES

1	C	11	C
2	C	12	A
3	D	13	D
4	C	14	B
5	C	15	C
6	B	16	A
7	D	17	NULA
8	A	18	B
9	B	19	D
10	B	20	A

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

1	C	11	B
2	C	12	D
3	D	13	C
4	C	14	A
5	C	15	C
6	B	16	A
7	D	17	C
8	A	18	D
9	B	19	A
10	B	20	B

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL

1	A	11	A
2	A	12	C
3	D	13	D
4	C	14	D
5	NULA	15	C
6	B	16	D
7	B	17	A
8	D	18	B
9	D	19	A
10	B	20	C

CARGO: TÉCNICO DA SAÚDE ENFERMAGEM

1	A	11	A
2	B	12	B
3	D	13	C
4	C	14	A
5	B	15	D
6	C	16	D
7	NULA	17	C
8	D	18	A
9	B	19	B
10	B	20	C

CARGO: TÉCNICO DA SAÚDE RADIOLOGIA

1	A	11	D
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	C
5	B	15	A
6	C	16	A
7	NULA	17	B
8	D	18	D
9	B	19	A
10	B	20	C

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1	A	11	D
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	C
5	B	15	C
6	C	16	D
7	NULA	17	A
8	D	18	B
9	B	19	D
10	B	20	B

CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

1	A	11	C
2	B	12	D
3	D	13	D
4	C	14	B
5	B	15	A
6	C	16	D
7	NULA	17	C
8	D	18	A
9	B	19	D
10	B	20	B

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / LIMPEZA URBANA

1	A	11	C
2	B	12	B
3	C	13	A
4	C	14	C
5	A	15	A
6	D	16	D
7	D	17	B
8	A	18	C
9	A	19	D
10	D	20	A

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL / MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA / NUTRIÇÃO ESCOLAR / LIMPEZA PREDIAL

1	A	11	B
2	A	12	B
3	D	13	A
4	C	14	B
5	NULA	15	A
6	B	16	B
7	B	17	C
8	D	18	B
9	D	19	C
10	B	20	C

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 157/2017

DO OBJETO Aquisição de Combustíveis para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/06/2017;

DO VALOR: R$ 3.880,00

DATA: Confresa, 07 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ANO XII, Nº 2.702 Página 81, do dia 4 de abril de 2017, onde se lê: "Vigência: 29/03/2017 a 27/07/2017" e "do valor: 25.791,10". Ler -se: “Vigência: 29/03/2017 a 28/04/2017” e "do valor: 17.233,10" Confresa MT 07 de abril de 2017.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ANO XII, Nº 2.702 Página 81, do dia 4 de abril de 2017, onde se lê: "Vigência: 29/03/2017 a 27/07/2017" e "do valor: 4.279,40". Ler -se: “Vigência: 29/03/2017 a 28/04/2017” e "do valor: 5.312,40" Confresa MT 07 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2017

A Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, teve como vencedores os produtores rurais: MAURO GUILHERME DA SILVA com o valor total dos itens de R$ 18.976,70 (dezoito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos, SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA NETO com o valor total dos itens de R$ 19.975,50 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), LUIZ CARLOS BIANCO com o valor total dos itens de R$ 19.272,70 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), JOSÉ BERNARDO DA SILVA FILHO com o valor total dos itens de R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), MARIA DO SOCORRO ALVES CORDEIRO SILVA com o valor total dos itens de R$ 19. 436,90 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), SEBASTIÃO SILVA LIMA com o valor total dos itens de R$ 12.792,00 (doze mil setecentos e noventa e dois reais), EMERSON SILVA ABRANTES OLIVEIRA com o valor total dos itens de R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), AMAURY ROBERTO DA SILVA com o valor total dos itens de R$ 17.145,40 (dezessete mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), BENEDITO GARCIA ONEZOKA com o valor total dos itens de R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais), DANILO KATITAURLU com o valor total dos itens de R$ 8.412,00 (oito mil quatrocentos e doze reais), ROBERTO KATITAURLU com o valor total dos itens de R$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) e ISAQUE KATITAURLU com o valor total dos itens de R$ 3.887,00 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais). Conquista D’Oeste, 07 de abril de 2017.

Ogleice Lorraine G. Paes Vargas

Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI Nº 956/2017

EMENTA: CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta reais) mensais para cada Vereador, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005.

Parágrafo Único: O pagamento da verba indenizatória que trata o caput será mensal, independentemente de recesso, como contribuição em espécie, ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar suas reivindicações.

Art. 2º - A verba indenizatória será paga todo mês e não fará parte do limite de gasto com pessoal, cujo pagamento será efetuado através de dotação orçamentária 33.90.93 – Indenizações e Restituições, ficando o vereador desobrigado de efetuar a prestação de contas ao setor contábil, no entanto, Faculta-lhe a apresentação de relatório técnico de metas alcançadas nos deslocamentos realizados, estando vedado a utilização de veículos e estrutura da administração pública para tal fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis 493/2007, 726/2011, 779/2013 e 834/2014 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.093, DE 03 DE MÊS ABRIL DE 2017

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei de Organização Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Poder Executivo Municipal;

2 – Representante da Secretaria Municipal das Cidades;

3 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

4 - Representante do Poder Legislativo;

5 - Representante da Secretaria de Educação;

6 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

7 – Representante do Núcleo Inter setorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal;

2 – Representante da Contabilidade

3 – Representante Responsável Pelo Apoio na elaboração do PMSB

4 – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

5 - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cotriguaçu/MT, 03 de Abril do ano de 2017.

_____

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.948/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através das seguintes Unidades, quais sejam:

91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde;

05 Policlínicas - Atenção Secundária;

02 Unidades de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal ramos);

01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado;

01 (um) Centro de Especialidades Médicas;

06 (seis) Residências Terapêutica;

03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial;

01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal;

Pacientes com processos administrativos e via mandado judicial (liminares) e; Demais Unidades, conforme condições e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

Data/Horário: 02/05/2017 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Rafael de Oliveira Cotrim Dias

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 009/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: ALEXANDER PIOVEZAN TAVARES EIRELI - ME

CNPJ Nº 26.828.206/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Reforma e Adequação do Prédio da Casa da Cultura do Município de Curvelândia - MT

VALOR: R$ 69.476,65 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 07/10/2017.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. ALEXANDER PIOVEZAN TAVARES EIRELI – ME - Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ENFERMEIRO

6º - Cleide Maria da Silva Cebalho

Curvelândia, 07 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios de Copa e Cozinha, cujo certame teve como vencedora a empresa: J GERTRUDES F-ME inscrita no CNPJ: 01.909. 704/0001-44, para os itens 01 R$ 6,35; 02 R$ 2,70; 03 R$ 2,39; 04 R$ 2,95; 05 R$ 5,59; 06 R$ 1,05; 07 R$ 8,99; 08 R$ 1,49; 09 R$ 3,75; 10 R$ 22,97; 11 R$ 3,95; 12 R$ 3,45; 13 R$ 3,85; 14 R$ 3,35; 15 R$ 13,94; 16 R$ 9,35; 17 R$ 9,98; 18 R$ 8,85; 19 R$ 4,95; 20 R$ 12,19; 21 R$ 3,42; 22 R$ 4,69; 23 R$ 2,44; 24 R$ 3,35; 25 R$ 3,65; 26 R$ 3,65; 27 R$ 31,98; 28 R$ 8,24; 29 R$ 165,66; 30 R$ 119,96; 31 R$ 13,98; 32 R$ 20,24; 33 R$ 13,98; 34 R$ 3,19; 36 R$ 4,06; 37 R$ 2,25; 38 R$ 4,68; 39 R$ 1,85; 40 R$ 2,49; 41 R$ 2,98; 42 R$ 3,19; 43 R$ 4,25; 44 R$ 3,75; 45 R$ 2,50; 46 R$ 1,08; 47 R$ 1,65; 48 R$ 2,84; 49 R$ 4,85; 50 R$ 3,54; 51 R$ 5,54; 52 R$ 1,34; 53 R$ 3,36; 55 R$ 1,36; 56 R$ 1,77; 57 R$ 2,45; 58 R$ 3,33; 59 R$ 3,76; 60 R$ 1,10; 61 R$ 1,10; 62 R$ 1,53; 63 R$ 3,35; 64 R$ 11,85; 65 R$ 4,86; 66 R$ 2,52; 67 R$ 4,65; 68 R$ 2,44; 69 R$ 3,19; 70 R$ 16,80; 71 R$ 1,39; 72 R$ 10,84; 73 R$ 6,65; 74 R$ 1,91; 75 R$ 3,19; 76 R$ 49,87; 77 R$ 29,98; 78 R$ 0,91; 79 R$ 0,98; 80 R$ 17,98; 81 R$ 8,14; 82 R$ 3,51; 83 R$ 4,11; 84 R$ 3,32; 85 R$ 1,30; 86 R$1,85; 87 R$ 2,30; 88 R$ 11,44; 89 R$ 24,76; 90 R$ 18,78; 91 R$ 1,85; 92 R$ 6,14; 93 R$ 2,94; 94 R$ 6,13; 95 R$ 4,32; 96 R$ 3,88; 97 R$ 4,32; 98 R$ 2,03; 99 R$ 5,09; 100 R$ 1,97; 101 R$ 1,83; 102 R$ 1,64; 103 R$ 13,88; 104 R$ 4,14; 105 R$ 1,83; 106 R$ 5,96; 107 R$ 2,99; 108 R$ 3,87; 109 R$ 2,82; 110 R$ 0,40; 111 R$ 2,82; 112 R$ 7,78; 113 R$ 2,85; 114 R$ 2,29; 115 R$ 1,49; 116 R$ 8,14; 117 R$ 5,18; 118 R$ 8,47; 119 R$ 1,30; 120 R$ 1,25; 121 R$ 6,86; 122 R$ 11,43; 123 R$ 23,84; 124 R$ 8,61; 125 R$ 2,38; 126 R$ 4,44; 127 R$ 4,44; 128 R$ 4,44; 129 R$ 13,87; 130 R$ 5,38; 131 R$ 2,21; 132 R$ 7,99; 133 R$ 6,29; 134 R$ 6,78; 135 R$ 4,08; 136 R$ 0,84; 137 R$ 2,32; 138 R$ 0,91; 139 R$ 1,05; 140 R$ 34,24; 141 R$ 23,82; 142 R$ 1,75; 143 R$ 1,33; 144 R$ 7,67; 145 R$ 10,44; 146 R$ 19,87; 147 R$ 38,98; 148 R$ 7,39; 149 R$ 4,92; 150 R$ 5,85; 151 R$ 12,92; 152 R$ 5,98; 153 R$ 6,16; 154 R$ 1,09, perfazendo o valor total do pregão em R$ 362.938,87 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), os demais itens 35 e 54 foram desertos, a empresa K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.363.074/0002-40 teve sua proposta desclassificada para os itens cotados.

Curvelândia-MT, 07 de Abril de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: MMC EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.885.780/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR: R$ 7.185,00 (Sete Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. MARIA MARGARETE DO CARMO ROCHA – Proprietária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
ANEXOS BALANÇO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 07/04/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**19.137.376,84**	**18.948.700,36**	**Despesa Orçamentária**	**18.755.858,07**	**17.132.084,72**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	19.991.465,81	21.068.775,80	Ordinária	17.538.580,90	17.132.084,72
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	33.368,76		Assistência social	43.408,10	
Outras áreas	865.202,84		Outras áreas	868.183,56	
Saúde	324.703,13		Saúde	305.685,51	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.077.363,70	2.120.075,44			
Transferências Financeiras Recebidas	**20.013,65**		**Transferencias Financeiras Concedidas**	**812.355,60**	
Transferências Financeiras Recebidas	20.013,65		Transferências Financeiras Concedidas	812.355,60	
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.319.095,20**	**2.741.564,27**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**3.023.910,85**	**1.563.161,52**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	449.536,26	1.202.541,59	Pagos no período	1.068.164,94	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.839.251,90	1.516.829,04	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.925.016,71	1.540.737,70
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	30.307,04	22.193,64	Outras movimentações extra-orçamentárias	30.729,20	22.423,82
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**3.683.537,16**	**2.247.909,56**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.567.898,33**	**3.683.537,16**
Disponível			Disponível		
Caixa	93.247,29	119.196,63	Caixa		93.247,29
Bancos conta movimento	3.590.289,87	2.128.712,93	Bancos conta movimento	2.567.898,33	3.590.289,87
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		

Emissão 07/04/2017 16:53:23 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016

Data de emissão: 07/04/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisao p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**25.160.022,85**	**23.938.174,19**	**TOTAL**	**25.160.022,85**	**22.378.783,40**

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.347.375,00	5.452.258,44	22.799.633,44	-688.941,52	18.755.858,07	18.755.858,07	18.306.726,81	82,26	4.043.775,37
DESPESAS CORRENTES	16.712.411,00	477.046,41	17.189.457,41	1.188.094,12	16.436.283,86	16.436.283,86	15.987.152,60	95,61	753.173,55
Pessoal e Encargos Sociais	7.851.919,00	846.657,54	8.698.576,54	743.025,70	8.201.563,01	8.201.563,01	8.086.080,22	94,28	497.013,53
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	-6.000,00							
Outras Despesas Correntes	8.854.492,00	-363.611,13	8.490.880,87	445.068,42	8.234.720,85	8.234.720,85	7.901.072,38	96,98	256.160,02
DESPESAS DE CAPITAL	469.589,00	5.140.587,03	5.610.176,03	-1.877.035,64	2.319.574,21	2.319.574,21	2.319.574,21	41,34	3.290.601,82
Investimentos	435.999,00	5.174.176,50	5.610.175,50	-1.877.035,64	2.319.574,21	2.319.574,21	2.319.574,21	41,34	3.290.601,29
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	33.590,00	-33.589,47	0,53						0,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	-165.375,00							
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	17.347.375,00	5.452.258,44	22.799.633,44	-688.941,52	18.755.858,07	18.755.858,07	18.306.726,81	82,26	4.043.775,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.347.375,00	5.452.258,44	22.799.633,44	-688.941,52	18.755.858,07	18.755.858,07	18.306.726,81	82,26	4.043.775,37
SUPERÁVIT (XIII)				3.228.111,52	381.518,77				-381.518,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.347.375,00	5.452.258,44	22.799.633,44	2.539.170,00	19.137.376,84	18.755.858,07	18.306.726,81	83,93	3.662.256,60

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 07/04/2017 16:54:36

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 07/04/2017 16:54:36

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.347.375,00	17.347.375,00	2.539.170,00	14,63	19.137.376,84	110,31	-1.790.001,84
RECEITAS CORRENTES	17.347.375,00	17.347.375,00	2.440.393,24	14,06	17.418.123,86	100,40	-70.748,86
RECEITA TRIBUTARIA	867.381,00	867.381,00	206.090,41	23,76	1.088.646,45	125,50	-221.265,45
Impostos	732.115,00	732.115,00	200.112,01	27,33	1.001.213,46	136,75	-269.098,46
Taxas	149.856,00	149.856,00	5.978,40	3,98	92.346,65	61,62	57.509,35
Contribuição de Melhoria							
(-)Dedução da Receita Tributaria	-14.590,00	-14.590,00			-4.913,66	33,67	-9.676,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	115.000,00	115.000,00			422,22	0,36	114.577,78
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	115.000,00	115.000,00			422,22	0,36	114.577,78
(-)Dedução da Receita de Contribuições							
RECEITA PATRIMONIAL	132.450,00	132.450,00	20.492,03	15,47	289.453,15	218,53	-157.003,15
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	6.280,00	6.280,00	852,57	13,57	10.031,15	159,73	-3.751,15
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	126.170,00	126.170,00	19.639,46	15,56	279.422,00	221,46	-153.252,00
(-)Dedução da Receita Patrimonial							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
(-)Dedução da Receita Agropecuária							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
(-)Dedução da Receita Industrial							
RECEITA DE SERVIÇOS	313.580,00	313.580,00	18.668,18	5,95	219.428,05	69,97	94.151,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.740.474,20	15.740.474,20	2.180.632,91	13,85	15.721.664,73	99,88	18.809,47
Transferências Intergovernamentais	17.613.104,55	17.613.104,55	2.383.364,99	13,53	17.617.874,98	100,02	-4.770,43
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	199.475,45	199.475,45	53.325,08	26,73	149.479,55	74,93	49.995,90
Transferências para o Combate à Fomte							
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-2.072.105,80	-2.072.105,80	-256.057,16	12,35	-2.045.689,80	98,72	-26.416,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.489,80	178.489,80	14.509,71	8,12	98.509,26	55,19	79.980,54
Multa de Juros de Mora	78.980,00	78.980,00	7.208,43	9,12	58.766,55	74,40	20.213,45
Indenizações e Restituições	12.500,00	12.500,00					12.500,00
Receita da Dívida Ativa	111.160,00	111.160,00	11.985,47	10,78	63.788,60	57,38	47.371,40
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	14,63	0,14	2.714,35	27,14	7.285,65
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-34.150,20	-34.150,20	-4.698,82	13,75	-26.760,24	78,36	-7.389,96
RECEITAS DE CAPITAL			98.776,76		1.719.252,98		-1.719.252,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			98.776,76		1.719.252,98		-1.719.252,98
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios			98.776,76		1.719.252,98		-1.719.252,98
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.347.375,00	17.347.375,00	2.539.170,00	14,63	19.137.376,84	110,31	-1.790.001,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.347.375,00	17.347.375,00	2.539.170,00	14,63	19.137.376,84	110,31	-1.790.001,84
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		5.452.258,44					5.452.258,44
TOTAL(VII) = (V + VI)	17.347.375,00	22.799.633,44	2.539.170,00	11,13	19.137.376,84	83,93	3.662.256,60

Emissão: 07/04/2017 16:54:36

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro	6.539,98	6.539,98					6.539,98
Reabertura de Créditos Adicionais	6.539,98	6.539,98					6.539,98

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 07/04/2017 16:54:36

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 07/04/2017 16:54:36

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	700,00	103.165,38	79.377,50	79.377,50	748,00	23.739,88
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	700,00	103.165,38	79.377,50	79.377,50	748,00	23.739,88
DESPESAS DE CAPITAL	221.077,50	416.123,29	298.268,11	298.268,11	168.836,68	170.096,00
Investimentos	221.077,50	416.123,29	298.268,11	298.268,11	168.836,68	170.096,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	221.777,50	519.288,67	377.645,61	377.645,61	169.584,68	193.835,88

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		145.252,92	133.252,92		12.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		102.721,67	102.721,67		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		42.531,25	30.531,25		12.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.266,41	538.000,00	557.266,41		
Investimentos	19.266,41	538.000,00	557.266,41		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	19.266,41	683.252,92	690.519,33		12.000,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 07/04/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**2.605.600,31**	**3.744.630,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.567.908,33	3.683.547,16
CREDITOS A CURTO PRAZO	35.038,99	58.852,05
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	77,80	10,00
CLIENTES	203,44	
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.957.449,87	1.981.534,17
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-1.922.692,12	-1.922.692,12
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.652,99	2.230,83
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**12.738.584,86**	**10.121.369,54**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	269.842,83	269.842,83
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	269.842,83	269.842,83
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	269.842,83	269.842,83
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	269.842,83	269.842,83
DEMAIS CONTRIBUICOES		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER		
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS		
CLIENTES		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		
OUTRAS VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**564.282,79**	**891.078,67**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	115.482,79	102.721,67
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	254.577,12	599.845,66
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	27.180,41	
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	167.042,47	188.511,34
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**564.282,79**	**891.078,67**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	14.779.902,38	12.974.920,91
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.804.981,47	2.620.994,69
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.705.078,08	8.937.073,03
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	269.842,83	1.416.853,19

Emissão: 07/04/2017 17:00:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 07/04/2017

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER					
OUTROS VALORES A RECEBER					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER					
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 07/04/2017

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 07/04/2017

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 07/04/2017

PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICICACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	12.468.742,03	9.851.526,71			
BENS MOVEIS	6.603.532,13	6.244.514,34			
BENS IMOVEIS	5.865.209,90	3.607.012,37			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**14.779.902,38**	**12.974.920,91**
TOTAL	**15.344.185,17**	**13.865.999,58**	**TOTAL**	**15.344.185,17**	**13.865.999,58**

ATIVO FINANCEIRO	**5.772.107,43**	**3.685.787,99**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**758.118,67**	**1.112.856,17**
ATIVO PERMANENTE	**9.572.077,74**	**10.180.211,59**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**14.586.066,50**	**12.753.143,41**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 07/04/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	3.779.603,42		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.003.900,54	1.253.061,15
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	674.769,93	3.037.052,59
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.561.006,00	2.561.006,00
TOTAL	**3.779.603,42**		**TOTAL**	**5.239.676,47**	**6.851.119,74**

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	123.836,68	0,00	0,00	0,00	123.836,68	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	31.795,39	0,00	31.795,39	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	76.795,39	0,00	0,00	31.795,39	45.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	19.266,41	0,00	0,00	19.266,41	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	20.445,43	0,00	20.445,43	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	20.445,43	0,00	0,00	20.445,43	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	605.435,87	0,00	0,00	593.435,87	0,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	321.408,43	0,00	321.408,43	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	515.244,31	48,00	0,00	321.408,43	48,00	193.835,88
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	29.309,25	0,00	0,00	29.309,25	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	3.996,36	0,00	3.996,36	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.996,36	0,00	0,00	3.996,36	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	44.239,36	0,00	0,00	44.239,36	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	4.316,44	0,00	0,00	4.316,44	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2016 Nao Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2016 Processados	0,00	449.536,26	0,00	0,00	0,00	449.536,26
Subtotal:	**1.443.585,50**	**827.229,87**	**0,00**	**1.445.858,55**	**169.584,68**	**655.372,14**
DEPOSITOS						
Deposito INSS - DEMAIS SERVIDORES	13.559,50	182.696,85	0,00	179.402,54	0,00	16.853,81
Deposito INSS - FUNDEF 40%	2.265,66	31.982,94	0,00	31.623,64	0,00	2.624,96
Deposito INSS - FUNDEF 60%	17.856,67	213.630,01	0,00	213.665,50	0,00	17.821,18
Deposito INSS - EDUCACAO	821,13	8.953,54	0,00	9.359,50	0,00	415,17
Deposito INSS - SAUDE	10.068,50	143.194,19	0,00	140.524,79	0,00	12.737,90
Deposito INSS 13o - DEMAIS SERVIDORES	0,00	11.340,16	0,00	11.340,16	0,00	0,00
Deposito INSS 13o - EDUCACAO	0,00	528,05	0,00	528,05	0,00	0,00
Deposito INSS 13o - FUNDEF 40%	0,00	2.125,37	0,00	2.125,37	0,00	0,00
Deposito INSS 13o - FUNDEF 60%	0,00	16.877,64	0,00	16.877,64	0,00	0,00
Deposito INSS 13o - SAUDE	0,00	10.820,00	0,00	10.820,00	0,00	0,00
ISSQN - RETIDO NA FONTE	0,00	69.157,70	0,00	63.010,56	0,00	6.147,14
IRRF - DE SERVIDORES RETIDO NA FONTE	0,00	240.986,96	0,00	223.754,80	0,00	17.232,16
IRRF - DE TERCEIROS RETIDO NA FONTE	0,00	126.060,42	0,00	115.392,11	0,00	10.668,31
IRRF - PESSOA JURIDICA	0,00	2.685,07	0,00	2.600,95	0,00	84,12
ISSQN OBRAS - OUTROS RECURSOS	0,00	5.998,32	0,00	5.998,32	0,00	0,00
Consignado BB - DEMAIS SERV	7.712,10	75.017,58	0,00	82.729,68	0,00	0,00
Consignado BB - FUNDEB 60	9.579,94	120.873,97	0,00	130.453,91	0,00	0,00

Emissão: 07/04/2017 17:04:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Consignado BB - FUNDEB 40	2.251,42	34.286,89	0,00	36.538,31	0,00	0,00
Consignado BB - SAUDE	4.735,12	53.965,91	0,00	58.701,03	0,00	0,00
Consignado BB - EDUCACAO	819,39	6.671,86	0,00	7.491,25	0,00	0,00
Consignado Bradesco - DEMAIS SERV	1.007,66	31.963,25	0,00	32.970,91	0,00	0,00
Consignado Bradesco - FUNDEB 60	1.940,24	28.753,77	0,00	30.694,01	0,00	0,00
Consignado Bradesco - FUNDEB 40	0,00	3.977,40	0,00	3.977,40	0,00	0,00
Consignado Bradesco - SAUDE	6.503,39	95.415,42	0,00	101.918,81	0,00	0,00
Pensao Alimenticia - DEMAIS SERV	0,00	18.219,00	0,00	18.219,00	0,00	0,00
Consignado UNIMED - DEMAIS SERV	2.346,03	40.428,15	0,00	39.698,35	0,00	3.075,83
Consignado UNIMED - EDUCACAO	141,86	7.176,67	0,00	6.613,19	0,00	705,34
Consignado UNIMED - FUNDEB 60	5.533,27	72.909,00	0,00	71.602,77	0,00	6.839,50
Consignado UNIMED - FUNDEB 40	588,44	9.645,50	0,00	9.571,18	0,00	662,76
Consignado UNIMED - SAUDE	1.823,10	26.465,96	0,00	26.030,32	0,00	2.258,74
Deposito INSS Prest. Servicos - DEMAIS	1.823,27	21.933,04	0,00	23.406,73	0,00	349,58
Deposito INSS Prest. Servicos - EDUCACAO	562,54	28.918,82	0,00	27.359,90	0,00	2.121,46
Deposito INSS Prest. Servicos - SAUDE	1.938,80	26.728,90	0,00	26.519,13	0,00	2.148,57
Deposito INSS Prest. Servicos - SUS	154,00	401,61	0,00	555,61	0,00	0,00
Deposito INSS Prest. Servicos - FNAS-ESTADO	0,00	4.502,85	0,00	4.502,85	0,00	0,00
INSS EXECUCAO DE OBRAS - OUTROS RECURSOS	0,00	8.797,54	0,00	8.797,54	0,00	0,00
CAUCAO - CONTRATO 048/2014	0,00	12.000,46	0,00	12.000,46	0,00	0,00
CAUCAO - CONTRATO 050/2014	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
CAUCAO - CONTRATO 051/2014	20.112,25	0,00	0,00	20.112,25	0,00	0,00
CAUCAO - CONTRATO 052/2014	22.134,81	0,00	0,00	22.134,81	0,00	0,00
CAUCAO - CONTRATO 047/2015	0,00	12.611,30	0,00	12.611,30	0,00	0,00
CAUCAO - CONTRATO 048/2014	6.000,23	0,00	0,00	6.000,23	0,00	0,00
CAUCAO - CONTRATO 050/2015	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
Consignado CEF - FUNDEB 60	394,30	9.116,94	0,00	9.511,24	0,00	0,00
Consignado CEF - SAUDE	478,19	12.272,09	0,00	12.750,28	0,00	0,00
Consignado CEF - DEMAIS SERVIDORES	359,53	9.160,80	0,00	9.520,33	0,00	0,00
Subtotal:	**188.511,34**	**1.839.251,90**	**0,00**	**1.925.016,71**	**0,00**	**102.746,53**
Subtotal:	**1.632.096,84**	**2.666.481,77**	**0,00**	**3.370.875,26**	**169.584,68**	**758.118,67**
TOTAL	**1.632.096,84**	**2.666.481,77**		**3.370.875,26**	**169.584,68**	**758.118,67**
TOTAL GERAL	**1.632.096,84**	**TOTAL (b+c)**	**2.666.481,77**	**TOTAL (d+e)**	**3.540.459,94**	**758.118,67**

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

SEM MOVIMENTAÇÃO

TOTAL GERAL								

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 07/04/2017 17:03:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**24.423.343,24**	**21.339.140,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**7.800.735,06**	**1.724.491,16**
IMPOSTOS	7.427.937,85	1.565.102,65
TAXAS	153.369,16	159.388,51
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	219.428,05	
CONTRIBUIÇÕES	**422,22**	**19.775,47**
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	422,22	19.775,47
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**568.486,57**
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		568.486,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**401.224,27**	**95.751,61**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	111.771,12	90.182,39
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	289.453,15	5.569,22
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**16.216.663,69**	**18.230.806,66**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.013,65	14.490,39
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.196.650,04	18.216.316,27
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**4.298,00**	**286.447,54**
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		262.367,54
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	4.250,00	24.030,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	48,00	50,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**413.381,74**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		413.381,74
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 07/04/2017 17:02:27 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**22.618.361,77**	**18.663.327,69**
PESSOAL E ENCARGOS	**8.787.585,16**	**7.603.645,27**
REMUNERACAO A PESSOAL	7.371.356,63	6.358.103,27
ENCARGOS PATRONAIS	1.416.228,53	1.245.542,00
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**55.293,30**	**51.220,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES	55.293,30	51.220,00
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**6.977.709,88**	**7.043.672,06**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.803.499,07	3.037.083,41
SERVICOS	4.174.210,81	4.006.588,65
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.081.480,48**	**2.892.166,35**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	812.355,60	748.333,31
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.131.470,36	1.927.032,50
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	137.654,52	207.622,54
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		9.178,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**3.244.655,01**	**668.017,20**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.239.778,01	599.322,20
PERDAS COM ALIENACAO		66.200,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	627,00	2.495,00
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	4.250,00	
TRIBUTÁRIAS	**459.137,94**	**392.106,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	459.137,94	392.106,81
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**12.500,00**	**12.500,00**
PREMIACOES	12.500,00	12.500,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		

Emissão: 07/04/2017 17:02:27 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**22.618.361,77**	**18.663.327,69**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**1.804.981,47**	**2.675.813,06**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.617.842,32	1.795.497,96
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		30.000,00

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**24.423.343,24**	**21.339.140,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**7.800.735,06**	**1.724.491,16**
IMPOSTOS	7.427.937,85	1.565.102,65
TAXAS	153.369,16	159.388,51
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	219.428,05	
CONTRIBUIÇÕES	**422,22**	**19.775,47**
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	422,22	19.775,47
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**568.486,57**
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		568.486,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**401.224,27**	**95.751,61**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	111.771,12	90.182,39
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	289.453,15	5.569,22
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**16.216.663,69**	**18.230.806,66**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.013,65	14.490,39
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.196.650,04	18.216.316,27
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**4.298,00**	**286.447,54**
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		262.367,54
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	4.250,00	24.030,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	48,00	50,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**413.381,74**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		413.381,74
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 07/04/2017 17:02:27 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**22.618.361,77**	**18.663.327,69**
PESSOAL E ENCARGOS	**8.787.585,16**	**7.603.645,27**
REMUNERACAO A PESSOAL	7.371.356,63	6.358.103,27
ENCARGOS PATRONAIS	1.416.228,53	1.245.542,00
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**55.293,30**	**51.220,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES	55.293,30	51.220,00
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**6.977.709,88**	**7.043.672,06**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.803.499,07	3.037.083,41
SERVICOS	4.174.210,81	4.006.588,65
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.081.480,48**	**2.892.166,35**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	812.355,60	748.333,31
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.131.470,36	1.927.032,50
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	137.654,52	207.622,54
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		9.178,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**3.244.655,01**	**668.017,20**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.239.778,01	599.322,20
PERDAS COM ALIENACAO		66.200,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	627,00	2.495,00
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	4.250,00	
TRIBUTÁRIAS	**459.137,94**	**392.106,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	459.137,94	392.106,81
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**12.500,00**	**12.500,00**
PREMIACOES	12.500,00	12.500,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		

Emissão: 07/04/2017 17:02:27 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**22.618.361,77**	**18.663.327,69**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**1.804.981,47**	**2.675.813,06**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.617.842,32	1.795.497,96
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		30.000,00

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 0136/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Decreto 96/2015 e 39/2017, membros para compor a Conselho de FETHAB:

I - Sandro Ferreira- Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

II - Claudimar Antônio Barbacovi – Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

III - Uzias Maximo dos Santos - Chefe de Gabinete;

IV - Bruno Alexandre Capistrano de Irineu Silva – Assessor de Expedientes e Atos;

V – Edilson Motta Sampaio - Representante do Poder Legislativo;

VI - Rogério Cocco Rubin - Representante APROSOJA;

VII – Emilio Antônio Ferrari Ramos - Representante Sindicato Rural;

VIII – Lecindo Pedro da Silva – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IX - Márcio Nicolli – Representante da Associação de Produtores de Deciolândia;

X - Márcio Rutilli Guarda Lara - Representante da CEARPA;

Art. 2º - O Conselho do FETHAB será presidido pelo Secretário Municipal de Obras.

Art. 3º -. O Conselho elaborará seu regimento interno, que será aprovado por maioria simples;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0137/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS,** brasileiro, casado,portador do RG N.º 1118507 SSP/MT e CPF N.º 556.104.715-91 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% (trinta por cento) do DAS 01, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n. º 881/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 216/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **CLAUDIR SILVA DE PAULA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 03/04/2017 a 22/04/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

§ 1º- Á requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 215/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **RUBENS CISCON DA FONSECA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 218/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **RODRIGO MEGIOLARO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 03/04/2017 a 22/04/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

§ 1º- Á requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº219/2015

DATA:03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar percentual de RETIDE a partir desta data de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) a Sr.ª **CARINE CHIELE,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 214/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **ANDRÉIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº220/2017

DATA: 04 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 07 (Função Gratificada) ao Sr. **AVELINO WICKERT,** ocupante do cargo de Motorista Nível I**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por fazer serviços fora da área Urbana e ficar a disposição por eventualidades que ocorrerem nos finais de semana.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº221/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **SINTIA APARECIDA LOPES RANGEL,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA IV,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº222/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sr.ª **LUANA PEREIRA,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 213/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **TANIA MARIA CORTI BEGNINI,** ocupante do cargo de **PADEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 211/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **CARMEM LUCIA PAIM,** ocupante do cargo de **VIGIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º202/2017.

DATA: 31 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **CARMELINDA LUISA MILANI DE PAULA sob. Matricula nº 0142,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº226/2017.

DATA: 04 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR,** Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, Servidor Municipal, matrícula nº 1781 para responder pela fiscalização da Obra de Recuperação Asfáltica das ruas e avenidas do Mu-

nicípio**,** em conformidade com os memoriais descritivos e especificações constantes no Contrato 020/2017 e no processo licitatório Tomada de Preço nº 009/2016.

Art.2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 186/2017

DATA: 06 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar 003/2007(Estatuto do Servidor Público do Município de Feliz Natal), e em conformidade com a solicitação do Chefe de Departamento de Estrada e Rodagens, Sr. Dercílio Gomes de Oliveira,

RESOLVE

Artigo 1º- Determinar a instauração de uma Sindicância para apurar possível abandono de Cargo do servidor **JOSIMAR ALVES DE OLIVERIA,** ocupante do cargo deMotorista II em razão da solicitação do Chefe de Departamento de Estrada e Rodagens, Sr. Dercílio Gomes de Oliveira, fundamentada em relatório ponto do Departamento de Obras.

Artigo 2º- Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Sindicância e, constatada infração, aplicar as penalidades cabíveis:

ADENILSO DE LIMA – Presidente

ISADORA MATOS DOS REIS - Relatora

LUIZ HENRIQUE MARQUES CANELLO – Membro

Artigo 3°- Nos termos do Art. 176 do Estatuto do Servidor Público do Município de Feliz Natal a referida comissão de sindicância deverá ser orientada pelo Procurador Jurídico do município.

Artigo 4º- Fica concedido prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogados por igual período, caso houver necessidade, devidamente comprovada.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, r**evogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 223/2017

DATA: 04 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ZIEL ALVES DA ROSA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º204/2017.

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **MARIA APARECIDA PEREIRA sob. Matricula nº 2046,** ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º205/2017.

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA sob. Matricula nº 1417,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 40 HORAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 206/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **RAFAELA CARFANE ZOCAL,** ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 207/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **FABIANE CISCON DA FONSECA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 208/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **GILZA JOSE DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 209/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JAIR CHIELE,** ocupante do cargo de **MOTORISTA NÍVEL I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º203/2017

DATA: 31 DE MARÇO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº. 10021010.1.00048/13-4 Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora **CARMELINDA LUISA MILANI DE PAULA.**

Art. 2º - O período averbado da Certidão do INNS compreende 1.063 dias, correspondendo a 02 anos, 10 meses e 29 dias.

Art. 3° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Administração nº. 019513/2014 a servidora **CARMELINDA LUISA MILANI DE PAULA.**

Art. 4º - O período averbado da Certidão da Secretaria de Estado de Administração compreende 1.464 dias, correspondendo a 04 anos, 0 meses e 04 dias.

Art. 5.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

DECRETO MUNICIPAL N.º 022A/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 022A/2017.

DATA: 30 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, NO VALOR DE R$ 980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2017, no valor de até R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente constante da Lei Municipal nº 562/2016:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

07001 GABINETE DO SECRETARIO

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

0015 Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

1144 Revitalização de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

4490510000 Obras e Instalações

0124055000 Convênios do Estado

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, conforme CONVÊNIO Nº 01049/2016 firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o (excesso de arrecadação em fonte vinculada).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 210/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ANTONIEL ALVES DA ROSA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Município de Feliz Natal, através do Prefeito Municipal, Senhor Rafael Pavei, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 198/2017, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas para o exercício funcional temporário, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade técnica administrativa da empresa Master Z Assessoria e Consultoria Ltda - ME.

1.2 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório;

1.3 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, sendo reservados 05% das vagas abertas por este edital para os cargos de Agente de Serviços Gerais Nível I para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99.

1.4 O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município na oportunidade de eventual contratação.

1.5 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3. 298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

1.6 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

1.7 As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

1.8 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

1.9 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

Cargo	Escolaridade	Jornada Semanal	Vencimento	Nº de Vagas	Nº de Vagas PNE	Local
Agente de Serviços Gerais Nível I	Alfabetizado	40 horas	R$ 959,20	11	1	Zona Urbana
Agente de Serviços Gerais Nível II	Alfabetizado	40 horas	R$ 959,20	5	-	Zona Urbana
Auxiliar de Oficina	Fundamental	40 horas	R$ 1. 205,77	2	-	Zona Urbana
Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio	40 horas	R$ 1. 039,97	3	-	Zona Urbana
Eletricista	Alfabetizado	40 horas	R$ 1. 446,31	1	-	Zona Urbana
Fisioterapeuta	Superior na área com Registro no CREFITO	30 horas	R$ 2. 962,03	1	-	Zona Urbana Cadastro de Reserva
Fonoaudiólogo	Superior na área com Registro no CREFONO	40 horas	R$ 2. 962,03	1	-	Zona Urbana
Monitor de Curso de Corte e Costura	Alfabetizado	40 horas	R$ 1. 039,97	1	-	Zona Urbana
Monitor de Esportes	Ensino Médio com Técnico na Área conhecimentos para ministrar aula de hidroginástica, alongamento, dança e demais atividades físicas.	Hora aula	R$ 41,96 hora/aulas	1	-	Zona Urbana
Monitor de Música	Ensino Médio com conhecimento experiência comprovados na área de música conhecimento em violão, flauta doce e demais instrumentos musicais.	40 horas	R$ 2. 090,38	1	-	Zona Urbana
Monitor Social Casa Lar	Ensino Fundamental	40 horas	R$ 1. 246,96	2		Zona Urbana
Motorista Nível I - Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto com Carteira de Habilitação Categoria D	40 horas	R$ 1. 629,32	1		Zona Urbana
Motorista Nível I – Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto com Carteira de Habilitação Categoria D	40 horas	R$ 1. 629,32	2		Zona Rural
Operador de Máquinas Nível II	Alfabetizado com Carteira de Habilitação B, C, D ou E	40 horas	R$1. 303,82	1		Zona Urbana
Operador de Máquinas Nível II	Alfabetizado com Carteira de Habilitação B, C, D ou E	40 horas	R$1. 303,82	1		Zona Rural
Operador de Máquinas Nível III	Alfabetizado com Carteira de Habilitação B, C, D ou E	40 horas	R$1. 629,32	2		Zona Urbana
Padeiro	Ensino Fundamental Conhecimento comprovado na área.	40 horas	R$ 1. 339,75	1		Zona Urbana
Pedreiro	Alfabetizado	40 horas	R$ 1. 589,93	1		Zona Urbana
Psicólogo	Ensino Superior Completo com Registro no CRP	40 horas	R$ 2. 813,72	1		Zona Urbana
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo com Técnico na Área	40 horas	R$ 1. 303,82	3		Zona Urbana
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo com Técnico na Área	40 horas	R$ 1. 303,82	1		Zona Rural
Vigia	Alfabetizado	40 horas	R$ 1. 039,97	5		Zona Urbana

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital:

a) Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme quadros do item 2 e a documentação comprobatória determinada no item 11 **"DA CONTRATAÇÃO"** constante neste edital;

e) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitadas em julgado;

f) Não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em qualquer outra função;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

h) No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos; RG, CPF, Título de Eleitor, Pis/Pasep, comprovante de endereço, Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição

4.3As inscrições serão efetuadas pela internet no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal **http://www.feliznatal.mt.gov.br** iniciando a partir das **7h00 do dia 10 de Abril de 2017 até às 23h59 do dia 17 de Abril de 2017**.

4.4 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.5 Caso o candidato não tenha acesso a internet ou tenha dificuldade de concluí-la, o mesmo pode comparecer na sede da prefeitura municipal de Feliz Natal, Avenida Maravilha Praça da Bíblia S/N°, para realizar sua inscrição, respeitando o horário estabelecido: das **13h00 horas às 17h00 horas, nos dias 10 a 13 de abril de 2017**.

4.6 O Candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

4.7Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada.

5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

5.1 O candidato deverá acessar o site **http://www.feliznatal.mt.gov.br**, a partir do dia **20 de abril de 2017**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e do local e horário das provas: Objetiva e Prática.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, deverão solicitá-lo no momento da realização de sua inscrição e preencher o requerimento indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente a documentação necessária que comprove a necessidade.

6.2 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

6.3 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

6.4A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

7 DAS PROVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas na data prevista de **23 de Abril de 2017 com início às 08h00 e término às 12h00**, no local a ser indicado em edital complementar específico, que estará disponível no endereço eletrônico **http://www.feliznatal.mt.gov.br**

7.2 Das características das provas objetivas:

7.2.1 As provas objetivas terão duração máxima de 04 (quatro) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

7.2.2 A constituição das provas objetivas por nível segue descrita:

Nível superior		
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Língua Portuguesa	**10**	**4**
Matemática	**5**	**2**
Conhecimentos Gerais	**5**	**2**
Conhecimentos Específicos	**10**	**4**
Nível Médio		
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Língua Portuguesa	**10**	**3**
Matemática	**5**	**2**
Conhecimentos Gerais	**5**	**2**
Conhecimentos Específicos	**10**	**5**
Nível Alfabetizado e Fundamental		
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**
Língua Portuguesa	**10**	**6**
Matemática	**5**	**2**
Conhecimento Específico	**5**	**6**

7.3 **Da realização das Provas Objetivas.**

7.3.1 O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário especificado, trazendo caneta esferográfica na cor azul ou preta, e documentos de identificação originais com foto;

7.3.2 Os portões serão abertos às 7h00 e fechados às 7h30, impreterivelmente;

7.3.3 Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após o fechamento dos portões;

7.3.4 Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item 7.3.1.;

7.3.5 O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos;

7.3.6 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Habilitação nos moldes atuais. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

7.3.7 Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 7.3.6;

7.3.8 Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

7.3.8.1 Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

7.3.8.2 Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;

7.3.9 Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas;

7.3.10 Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica na cor preta ou azul não porosa;

7.3.11 As questões respondidas erroneamente não anularão as questões respondidas corretamente;

7.3.12 As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

7.3.13 Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo;

7.3.14 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

7.3.15 O candidato só poderá sair da sala de provas depois de decorrido 01:00 (uma) hora do início da prova não levando consigo o caderno de prova.

7.3.16 Ao encerrar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal **o Cartão de Resposta devidamente assinado, sob pena de desclassificação**.

7.3.17 O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de questões, somente após **02 (duas)** horas do efetivo início da prova. Em até 01:00 (uma) hora após a conclusão do período de aplicação da prova, os cadernos de questões que restarem serão incinerados na presença de todos os membros da comissão.

7.3.18 O gabarito preliminar será disponibilizado a partir das 18h00 do dia **23 de Abril de 2017** no endereço eletrônico **http://www.feliznatal.mt.gov.br**e no mural da Prefeitura Municipal.

7.3.19 O gabarito com resultado oficial será disponibilizado após o julgamento de todos os recursos, se houverem, no endereço eletrônico**http://www.feliznatal.mt.gov.br**e no mural da Prefeitura Municipal. Não havendo recursos, será disponibilizado 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito provisório.

7.4 **Da realização das Provas Práticas.**

7.4.1 As provas práticas têm caráter classificatório e eliminatório, sendo aplicada somente esta etapa aos candidatos dos cargos de: Monitor de Curso de Corte e Costura, Motorista nível I, Operador de Máquinas nível II, Operador de Máquina nível III, Pedreiro**;**

7.4.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado;

7.4.3. Os candidatos aos cargos descritos no item 7.4.1, realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área;

7.4.3.1 Para os candidatos ao cargo de Monitor de Curso de Corte e Costura, a prova prática constará da execução na presença de examinadores de tarefas como: Operar máquinas de costura comum, overloque ou máquinas industriais de pequeno e médio porte, Executar os serviços de corte e costura e reformas de rouparias em variadas formas e tipos de tecidos de uso nos diversos setores da Prefeitura, tais como: toalhas, lençóis, aventais, panos de prato, jalecos, gorros, enxovais de bebês e outras que envolvam o exercício regular da função;

7.4.3.2 Para os candidatos ao cargo de Motorista nível I a prova prática constará do exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração aproximada de 10 (dez) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo, partida e parada, uso do câmbio e dos freios, localização do veículo na pista, observação das placas de sinalização, velocidade desenvolvida, e obediência às situações do trajeto. O aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade. A prova poderá ser realizada com automóvel de pequeno porte e/ou similar.

7.4.3.3 Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas nível II, a prova prática constará do exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo, partida e parada, desenvoltura do candidato na execução de tarefas com trator de pneu/agrícola

inerente ao cargo. O aproveitamento do candidato na prova prática será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas na execução das tarefas. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade. A prova será realizada em maquinário já utilizado no pátio de obras da Prefeitura Municipal Feliz Natal.

7.4.3.4 Operador de Máquinas nível III, a prova prática constará do exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo, partida e parada, desenvoltura do candidato na execução de tarefas com Moto Niveladora, Pá carregadeira/Patrola inerente ao cargo. O aproveitamento do candidato na prova prática será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas na execução das tarefas. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade. A prova será realizada em maquinário já utilizado no pátio de obras da Prefeitura Municipal Feliz Natal.

7.4.3.5 Para os candidatos ao cargo de Pedreiro, a prova prática constará da execução na presença de examinadores de tarefas como: mistura de massa para reboco e concreto, assentamento de tijolos, amarração de ferragens para caixaria bem como outras tarefas correlatas ao cargo;

7.4.4 A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem) pontos, sendo considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova prática.

6.4.5 As provas práticas serão realizadas na cidade de Feliz Natal, em local a ser divulgado no mural e no site da Prefeitura Municipal **http://www.feliznatal.mt.gov.br.**

7.4.6 As provas práticas serão realizadas no dia 23 de Abril de 2017, com início às 09h00min em local a ser determinado nos mesmos moldes previsto no item 7.1, após o término das provas objetiva seguindo a ordem de chegada do candidato no local;

7.4.7 Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade, caso contrário, não poderão efetuar e referida prova;

7.4.8 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, eficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras que impossibilitem, diminuem ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

7.4.9 SERÁ ELIMINADO DO TESTE SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média das notas finais tanto da prova objetiva e prática.

8.2 Serão considerados aprovados e/ou classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos para os cargos de nível médio e superior, e para o nível fundamental e alfabetizado a ordem de classificação decrescente, desde que tenha no mínimo um acerto em cada uma das áreas de conhecimento. Respeitando o quantitativo de vagas na Lei nº566/2017**.**

8.3 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato mais idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva e prova prática, edital de classificação, prova prática e perícia médica.

9.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo realizado único e exclusivamente via sistema gerenciador de recurso via online, o qual ficará disponível por até 02 (dois) dias úteis após realização das provas.

9.3Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

9.4Se da análise do recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

9.5Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

9.6Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser publicado na Imprensa Oficial e divulgado no site **http://www.feliznatal.mt.gov.br.**

10.2 O candidato que não comparecer para contratação no prazo estipulado de 30 (trinta) dias após a publicação em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

10.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais de Convocação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias.

11.2No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias autenticadas em cartório) abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; CASADA (O) CPF DA ESPOSA (O)

g) Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante da conta corrente bancária (Conta salário – Caixa Econômica Federal);

m) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

11.3 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante dois anos.

11.4 O contratado submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo – e ao Regime Geral de Previdência Social.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses:

a) Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria onde esteja lotado.

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

d) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei.

e) Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação do concurso público;

f) Pelo término do prazo contratual;

g) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais envolvidas no certame e Comissão Municipal do Teste Seletivo Simplificado Portaria nº 198/2017.

13.2É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado.

Feliz Natal – MT, 07 de Abril de 2017.

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Fundamental e Alfabetizado

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Divisão Silábica. Acentuação gráfica. Verbos: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais. Homônimos e Parônimos. Substantivo e adjetivo. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sinônimos e antônimos. Formação das Palavras. Numeral.

Matemática:

Conhecimento básico com as quatro operações: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações básicas com números decimais. Conjuntos. Problemas matemáticos e de Raciocínio lógico.

Específicos para os cargos de Agente de Serviços Gerais I e Agente de Serviços Gerais II:

Rotina de trabalho com limpeza urbana e limpeza em prédios públicos. Noções de destinação correta do lixo. Noções de higiene, saúde e segurança no trabalho. Materiais de limpeza e higienização. Noções de assiduidade, responsabilidade e pontualidade no trabalho. Noção de relações interpessoais no ambiente de trabalho. Noções de organização e responsabilidade no trabalho, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Auxiliar de Oficina.

Conhecimento básico em oficina mecânica, saber identificar sistemas de freio, lubrificação e refrigeração, identificação de ferramentas de trabalho. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de segurança ABNT, Normas de higiene. Primeiros socorros. Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Eletricista

Montagens elétricas. Manutenção corretiva e preventiva de redes de distribuição elétrica de baixa, média e alta tensão e redes de telefonia. Instalação elétrica de baixa e alta tensão. Confecção de instalações elétricas em prédios públicos Procedimentos para substituição ou instalação de lâmpadas, caixas de tomadas, interruptores, disjuntores. Medição de consumo. Manutenção e guarda dos equipamentos de trabalho. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de segurança ABNT, Normas de higiene Primeiros socorros. Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Monitor de Curso de Corte e Costura.

Conhecimento em corte e costura, desenho de roupas e peças, identificação de linhas, conhecimento em operar máquina de costura e de bordado, ter conhecimento na identificação de tecido, linhas, agulhas entre outros materiais para o desempenho da função. Noções de Segurança do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de segurança ABNT, Normas de higiene Primeiros socorros. Estatuto do Servidor Público Municipal.

Conhecimento Específico para o cargo de Motorista nível I:

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções básicas em mecânica. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Noções e práticas e experiência de serviços ligados à área. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. Atualização de tecnologia inerente à profissão. Trabalho em equipe. Relacionamento interpessoal. A importância do diálogo, da tolerância e o respeito às diferenças. Posicionamento ético e sustentável, compreendendo a interatividade entre o homem e o meio, e sua influência na qualidade de vida, a fim de exercer seu papel como profissional e como cidadão. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para os cargos de Operador de Máquinas nível II e Operador de Máquinas nível III:

Legislação e sinalização de trânsito; normas gerais de circulação e conduta; sinalização de trânsito; direção defensiva; primeiros socorros; proteção ao meio ambiente; cidadania; noções de mecânica básica de maquinas; código de trânsito brasileiro e seus anexos. Conhecimento na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular de máquinas pesadas motorizadas. Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Monitor Social Casa Lar:

As Políticas Nacionais para a Educação Infantil. A Criança Portadora de Direitos - Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069 de 1990). Desenvolvimento da criança de zero a seis anos, características, necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na infância, a criança com necessidades Especiais. Conhecimento básico de higiene pessoal na infância. O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. Os primeiros cuidados com o recém-nascido. Técnica do banho e higiene da criança: treinamento prático. Cuidados diários com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene, viagens e passeios. A prática das ações de cuidado e educação com a criança. Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantis, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças. Calendário nacional de vacinas e importância da vacinação. Primeiro socorro e prevenção de acidentes.

Específicos para o cargo de Padeiro

Os alimentos. Proteção dos alimentos. Cuidados pessoais no trabalho – Segurança no trabalho. Preparação dos alimentos. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Estocagem dos alimentos. Controle de estoque. Conservação e validade de farináceos. Conservação de alimentos e manipulação de alimentos Conservação e higiene. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Relação entre saúde e alimento. Cuidados com a manipulação de frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas e laticínios. Trabalho em equipe. Relacionamento interpessoal. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público. A importância do diálogo, da tolerância e o respeito às diferenças. Posicionamento ético e sustentável, compreendendo a interatividade entre o homem

e o meio, e sua influência na qualidade de vida, a fim de exercer seu papel como profissional e como cidadão. Conhecimento acerca do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Pedreiro: Leitura e interpretação de projetos simples. Marcação de obra. Fundações. Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas, equipamentos utilizados. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados, técnicas de execução. Telhados: materiais empregados, estruturas utilizadas, coberturas utilizadas. Pintura e repintura. Instalações hidrossanitárias. Usos de prumo, nível e esquadro. Noções sobre segurança no trabalho. Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Vigia:

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipal; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nível Médio

Língua Portuguesa:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Sílabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. ORTOGRAFIA: emprego das letras e dos acentos, encontros consonantais e dígrafos . ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

Matemática:

Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Terceiro Setor. Relações com o trabalho. Direitos dos Deficientes. Constituição Federal. Urbanização. Regiões Metropolitanas. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Estado de Mato Grosso e do município de Feliz Natal. Noções de informática. Lei Orgânica do Município.

Específicos para o cargo de Auxiliar de Secretaria:

Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook. Estatuto do Servidor Público de Feliz Natal. Ética no serviço público. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - lei 8.069 de 1990).

Específicos para o cargo de Monitor de Música:

As Políticas Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE). A Criança Portadora de Direitos - Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069 de 1990). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) A Educação Infantil na perspectiva histórica, Creche, pré-escola, Educação Infantil seus conceitos, semelhanças e diferenças. Desenvolvimento da criança de zero a seis anos, características, necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Conhecimento básico de instrumentos e notas musicais, metodologias e técnicas de ensino da música. Ética no serviço público. Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Técnico em Enfermagem:

Conhecimentos Específicos: Ética Profissional. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Métodos e técnicas de limpeza, preparo, desinfecção e esterilização, Central de Material e Esterilização: estocagem e manuseio de materiais, controle de esterilização, Anti-sepsia e assepsia, Infecções Hospitalares: conceitos, causas, prevenção, controle e tratamento, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Princípios gerais de Biossegurança: Precauções Padrão e isolamento. Assistência aos pacientes na alimentação enteral e parenteral e nas eliminações, Coleta de exames. Posições para exames e procedimentos terapêuticos. Registros de Enfermagem, admissão, transferência, alta, anotações no prontuário. Preparo e administração de medicamentos, cálculos de drogas: ação, dose, dosagem, métodos e vias. Sinais Vitais: temperatura, respiração, pulso e pressão arterial. Processo de segurança e conforto e prevenção das complicações da imobilização. Feridas: classificação, cicatrização, tratamento e curativos. Cuidados com a respiração do cliente: oxigenoterapia e nebulização. Calor e frio como agentes terapêuticos. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento, prevenção e cuidados de Enfermagem nas afecções clínicas do aparelho respiratório: pneumonia, asma e enfisema pulmonar; sistema cardiocirculatório: Insuficiência Cardíaca Congestiva, Hipertensão Arterial, Edema Agudo de Pulmão; sistema digestório: esofagite, apendicite, gastrite; sistema glandular: Diabetes Mellitus, hipertireoidismo; sistema renal e urogenital: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, infecção do trato urinário. Cuidados de Enfermagem no Centro Cirúrgico. Exames cirúrgicos. Fases do tratamento cirúrgico e cuidados de enfermagem no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório de: drenagem de tórax, traqueostomia, apendicectomia, colecistectomia, gastrostomia, colostomia, prostatectomia, histerectomia, postectomia, nefrectomia, cirurgia intracaniana, herniorrafia, hemorroidectomia e tireoidectomia. Terminologia. Cuidados com o corpo após a morte. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de emergência e urgência: queimaduras, choque elétrico, desmaios, vertigens, intoxicações, envenenamentos, picadas de animais peçonhentos, convulsão, estado de choque, asfixia, fratura, coma, parada cardiorrespiratória, hemorragias, traumatismos e ferimentos). Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nível Superior:

Língua Portuguesa:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/ conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, mas/mais, bastante/bastantes, muito/muitos em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

Matemática:

Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, generalidades e conceitos do município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Constituição Federal. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Feliz Natal. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e populacionais do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município de Feliz Natal, Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet.

Específicos para o cargo de Fisioterapeuta:

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de Mato Grosso. Código de Ética do Profissional. Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infecto-contagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumato-ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimaduras. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia

em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Fisioterapia em Geriatria. Lei Orgânica do Município, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - lei 8.069 de 1990) e Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Fonoaudiólogo:

Código de Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Atuação do Fonoaudiólogo nos programas Ministeriais. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolinguísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia; Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei Orgânica do Município, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - lei 8.069 de 1990) e Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Psicólogo:

Conhecimentos Específicos: Histórico da Psicologia; Métodos da Psicologia; O Arco reflexo; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; O processo de aprendizagem segundo Piaget; A Personalidade; A sensação e a percepção; A Psicanálise; O Gestalt - Terapia; O Behaviorismo; Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Orientação de Pais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve; Orientação Familiar. Lei Orgânica do Município, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - lei 8.069 de 1990) e Estatuto do Servidor Público Municipal.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DO CARGO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I

Atribuições: Executar serviços de limpeza nos locais de trabalho dos órgãos públicos. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II

Atribuições: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR DE OFICINA

Atribuições: Inspecionar veículos e máquinas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

Atribuições: Exercer atribuições especifica de recepção, atendimento e prestação de informações ao público. Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; Auxiliar na elaboração e conferência

de folhas de pagamento; Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas; Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado; Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Operar máquinas xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; Recepcionar pessoas em ante-salas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; Registrar as visitas, anotando dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ELETRICISTA

Atribuições: Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação para completar o serviço de instalação; Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender as necessidades de consumo de energia; Realizar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Executar a manutenção da iluminação pública. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Atribuições: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades, relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução, relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA

Atribuições: Operar máquinas de costura comum, overloque ou máquinas industriais de pequeno e médio porte; Executar os serviços de corte e costura e reformas de rouparias em variadas formas e tipos de tecidos de uso nos diversos setores da Prefeitura, tais como: toalhas, lençóis, aventais, panos de prato, jalecos, gorros, enxovais de bebês e outros. Requisitar ao seu superior hierárquico material necessário ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar os serviços de limpeza e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; Ministrar cursos. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MONITOR DE ESPORTES

Atribuições: Atuar nos programas sociais como articulador do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atuar no programa CCI-Centro de Convivência da 3º idade ministrando atividades de hidroginástica, atividades físicas tais como: alongamento e dança.

CARGO: MONITOR DE MÚSICA

Atribuições: Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais, apropriados para estudantes; transmitir conhecimentos da arte musical; escolher repertórios, dirigir ensaios e apresentações; preparar e reger fanfarra, coro, bandas e grupos folclóricos; organizar e manter o arquivo musical; providenciar a seleção de participantes para composição dos diversos grupos musicais; solicitar aquisição de instrumentos e uniformes para os diversos grupos; ministrar aulas teóricas e práticas de música e transmitir conhecimentos específicos sobre os instrumentos e prática destes; preparar os grupos para apresentações em eventos promovidos pelo Município; manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade; apurar a frequência e realizar avaliação dos participantes; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MONITOR SOCIAL CASA LAR

Atribuições: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxilio à criança ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecendo a auto-estima e construção da identidade. Organização de registros individuais de cada criança institucionalizada, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros atendimentos requeridos no cotidiano. Apoio à criança e ou adolescente no desligamento, sendo para tanto, orientado por um Profissional de nível superior, tudo em conformidade com a legislação vigente.

CARGO: MOTORISTA NÍVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR

Atribuições: Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito; manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar, ao superior hierárquico as condições mecânicas, elétricas e de funilaria anormais que ocorram, em trabalho, mantendo a higienização necessária ao uso do veículo; recolher veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente, executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade, executar tarefas correlatas, a critério do superior. O transporte escolar será realizado por pessoa com habilitação específica na categoria aferida.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II

Atribuições: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões em cascalheiras, draga de areia, jazida de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples em situações de inexistência de serviços especializados; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Remover entulhos e lixeiras; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL III

Atribuições: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis; Operar equipamentos motorizados, especiais, tais como: motoniveladoras, guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, pá carregadeira e máquinas rodoviárias, Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: PADEIRO

Atribuições: Ligar as máquinas e fornos; manusear os produtos necessários à fabricação do pão, bolos, roscas, bolachas, doces e outros, nas suas respectivas etapas de produção; Controlar a temperatura ambiente necessária ao crescimento e maturação da massa; pesar e medir os ingredientes necessários, utilizando balança e outros medidores apropriados para obter a quantidade necessária ao preparo dos produtos; Fazer limpeza nas máquinas e utensílios todas as vezes que proceder a fabricação de uma remessa de pão e outros produtos; zelar pela higiene e a boa qualidade do produto processado; Arrumar e manter a ordem e limpeza no ambiente de trabalho; Ministrar cursos de panificação e confeitaria, quando necessário.

CARGO: PEDREIRO

Atribuições: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; Levantar paredes de alvenaria; Fazer muro de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer artifícios em pedras, acimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes; Preparar e aplicar caiação em paredes; Fazer blocos de cimento; Mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; Assentar marcos em portas e janelas; Colocar azulejos e ladrilhos; Armar andaimes; Fazer reparos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários; Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas; Cortar pedras; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Dobrar ferro para armação de concretagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: PSICÓLOGO

Atribuições: Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene

pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados “post-morten”; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: VIGIA

Atribuições: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017	
EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/04/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO GERAL	10/04/2017 A 17/04/2017
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	18/04/2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE AS INSCRIÇÕES GERAIS	19/04/2017
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS E LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO	20/04/2017
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**23/04/2017 - DAS 08:00 AS 12:00 HORAS**
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	**23/04/2017 - APÓS O TERMINO DAS PROVAS OBJETIVAS SEGUINDO A ORDEM DE CHEGADA DO CANDIDATO LOCAL DETERMINADO**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	23/04/2017 A PARTIR DAS 18:00 HORAS
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS AOS GABARITOS PRELIMINARES	24/04/2017 E 25/04/2017 ATÉ AS 17:00 HORAS
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS PRELIMINARES/DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	02/05/2017
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO N.º 702/2017 - CONFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER

DECRETO N.º 702/2017

“Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência da Saúde da Mulher de Gaúcha do Norte/MT e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na 8080/93 e 8142/90;

Considerando o art. 15º da Lei Estadual 22/92;

Considerando a Resolução de nº 03 do Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte-MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Gaúcha do Norte-MT, que realizar-se-á no dia 27/04/2017, no Centro de Convivência da Melhor Idade.

Art. 2º A Conferência desenvolvera seus trabalhos sob o tema central **“IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER”,** com os seguintes eixos temáticos:

I - O papel do Município no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres; e

IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estruturação e composição da comissão organizadora, bem como regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º As despesas com a realização da 1ª Conferência da Saúde da Mulher de Gaúcha do Norte-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos estaduais e nacional destinados a saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de abril de 2017.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 776/2017

LEI Nº. 776, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA 10/04/2017

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal de 2017, por anulação parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/04/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, por meio de readequação orçamentária no valor de R$ 1.244.050,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.030 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros - Física R$ 200.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Jurídica R$ 700.000,00

Proj/Ativ: 2032 – Manutenção do PSF (Programa da Saúde Familiar)

3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Física R$ 344.050,00

Total da Atividade: R$ 1.244.050,00

Total Geral: R$ 1.244.050,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.030 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Terc. R$ 850.000,00

Proj/Ativ: 2032 – Manutenção do PSF (Programa da Saúde Familiar)

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Terc. R$ 344.050,00

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Terc. R$ 50.000,00

Total da Atividade: R$ 1.244.050,00

Total Geral: R$ 1.244.050,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 10 de abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105 - ABANDONO DE CARGO

PORTARIA Nº 105, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar objetivando a averiguação de abandono de cargo por parte do servidor público Adelson Vieira Farias e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017 para apurar suposto abandono de cargo por parte do Servidor Público Adelson Vieira Farias, que devidamente convocado para retorno as atividades por intermédio do Edital de Convocação nº 002/2017, não compareceu perante o Ente Público Municipal para desempenho de suas funções.

Art. 2º. Para a instrução e conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, em atendimento ao artigo 208 da Lei 132/2001, fica estabelecido como integrantes da Comissão Processante as seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

Ø **Cátia Letícia Trevisan**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 804.290. 29 SSP/PR, C.P.F nº 005.562.097-41, e matrícula 017429.

Ø **José Alievi –** Portador da Cédula de Identidade nº. 1595901-5 SSP/MT e CPF nº. 002.247.751-91; matrícula 001574;

Ø **Daniele Regelmeier** – Portadora da Cédula de Identidade nº 8417093-3 SSP/MT, e CPF nº. 047.209.779.21, matrícula 001599-1.

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão de Procedimento Administrativo deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias caso haja necessidade.

Art. 4º. O prazo estabelecido no artigo anterior não correrá caso o procedimento administrativo venha ser suspenso por motivo superveniente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 07 de abril 2017.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RESOLUÇÃO N° 005 - CONSELHO DA SAÚDE - COMISSÕES ORGANIZADORAS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

RESOLUÇÃO Nº. 005/ 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92, Lei de Criação do CMS nº 016/03/06/1997 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, N° cento e oito (108) de 06 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o REGIMENTO INTERNO da I CONFERÊNCIA MUNUCIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES DE GAÚCHA DO NORTE/MT, no período 27 de abril 2017 em Gaúcha do Norte/MT com os seguintes segmentos:

§1º. A Comissão Executiva:

Mariluci Gonçalves Constante

Samila Comunello

Édina Massambanil

Alaiz Paula Torres

Ketlim Maiara Rocheteschel

Daniela Abrili Veríssimo

Lucilene de Amorim Gonçalves

Ayato kuikuro

Mariana Von Muller

Maikon Gonçalves

§2º. A Comissão Organizadora:

Cíntia Rodrigues Dias Mauro

Geovana Medeiros

Dulce Rosane Ferri

Gisley Nonato

Luiz Miguel de Morais Júnior

Jurema Ribeiro

Lúcia Ines Weizennann

Marlene Clarice Schulz

§3º. A Comissão de Comunicação e Mobilização:

Luzineth Bezerra

Christian Kummer da Silva

Marli Schenkel

Jacimar Fernandes Cruvinel

Rosiner Lobilein

Mara Raquel Schirmann Doleys

Silvana Carine Langer

Bruna Pedroso

§4º. A Comissão de Formulação e Relatoria:

Maíra Basquerote

Simone Kunz Justen

Michele Pancotte

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Gaúcha do Norte/MT, 06/04/2017.

_____

Silvana Carine Langer

Vice Presidente do C.M. S de Gaúcha do Norte-/MT.

Homologa-
da:_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte/MT

RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 31-2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS - CONTRATO Nº031/2017.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará, esquina com a Rua Brasília, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C.P.F. nº402.603.301-59, residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº., Centro, Gaúcha do Norte – MT, doravante denominado ***DISTRATANTE***, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o contrato de **Aquisição de Materiais para Consumo (Higiene, Limpeza e Utensílios**) - **CONTRATO Nº.031/2017)** firmado com a R G da Paz Eireli-EPP, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ nº. 21.058.617/0001-38, com sede a Avenida Alzira Santana, s/nº, Cuiabá-MT, representada por Rodrigo Garcia da Paz, inscrito no RG nº. 1477296-5, SSP/MT, CPF nº. 731.341.201-00 neste ato denominada ***DISTRATADA***, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CLÁUSULA 1º - Fica rescindido administrativamente de forma Unilateral o contrato para aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios firmado no dia 14 (quatorze)de Março de 2017.

CLÁUSULA 2º - A presente rescisão se dá por descumprimento parcial do Contrato Administrativo nº. 031/2017, Cláusula Terceira, 3.2, tendo como respaldo o item 81., 8.4, c, e, e artigo 77, 78, I, II e III da Lei Federal nº.8. 666/93.

CLÁUSULA 3º -O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA 4ª – A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

CLAUSULA 5ª –- A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 6ª – Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA 7ª – Deturpado nisso, firma-se a presente rescisão contratual de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 06 de Abril de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

Testemunhas

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PORTARIA 82.2017 - MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 82, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem a Comissão Organizadora e Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros integrantes da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, os seguintes:

Comissão Organizadora

Ø Elisiane Backes Funk – Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação;

Ø Adir Rosa da Silva – Assessor Pedagógico Estadual

Ø Neusa Fritschi Botini – Professora Pedagoga Estadual;

Ø Marisa Usinger – Coordenadora de Programa Municipal;

Ø Joceli Friedrich – Assistente Social da Sec. da Assistência Social;

Ø Cesar Francisco Meneguzzi – Contador da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT.

Equipe Técnica

Ø Elisiane Backes Funk – Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação;

Ø Marisa Usinger – Coordenadora de Programa Municipal;

Ø Cátia Letícia Trevisan – Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação;

Ø Rosely Magalhães Feroldi – Assessora Pedagógica do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 09 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 - PROCESSO SELETIVO 001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado conforme decreto nº 685/2017 na data do dia 08 de Fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do dia 11 de Abril de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré–admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 10 de Abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA D				
Classific.	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**
16º	8866	DIVAIR FERREIRA NETO	2188304-1 SSP / MT	11.0
17º	41535	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	2049294 4 MT	10.0
18º	16510	MARCIO MORETTI SANTOS	15961214 SSP	10.0

Gaúcha do Norte, 10 de Abril de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1 - Cédula de Identidade/RG

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

8 - Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público e Declaração de bens;

13 - Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

RESOLUÇÃO Nº. 003 - CONSELHO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

RESOLUÇÃO Nº. 003/ 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92, Lei de Criação do CMS Lei 016/03/06/1997 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, N° cento e sete (107) de 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a realização da I CONFERÊNCIA MUNUCIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES DE GAÚCHA DO NORTE/MT, no período 27 de abril 2017 em Gaúcha do Norte/MT no Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na avenida treze de Julho, sn, centro.

Art.2° - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE /MT, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: “DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE” cujos sub-temas serão abordados com base na realidade em loco – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Gaúcha do Norte/MT, 05/04/2017.

_____

Silvana Carine Langer

Vice Presidente do C.M. S de Gaúcha do Norte-/MT.

Homologada:_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte/MT

PORTARIA Nº104/2017 - CONFERÊNCIA DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº104/2017

A Secretária Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte–MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte-MT em reunião extraordinária de 05/04/2017;

Considerando o Regimento Interno da 1ª Conferência da Saúde da Mulher de Gaúcha do Norte-MT

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Gaúcha do Norte, conforme especificação na estrutura abaixo:

I - A Comissão Executiva:

Mariluci Gonçalves Constante

Samila Comunello

Édina Massambanil

Alaiz Paula Torres

Ketlim Maiara Rocheteschel

Daniela Abrili Veríssimo

Lucilene de Amorim Gonçalves

Ayato kuikuro

Mariana Von Muller

Maikon Gonçalves

II - A Comissão Organizadora:

Cíntia Rodrigues Dias Mauro

Geovana Medeiros

Dulce Rosane Ferri

Gisley Nonato

Luiz Miguel de Morais Júnior

Jurema Ribeiro

Lúcia Ines Weizennann

Marlene Clarice Schulz

III - A Comissão de Comunicação e Mobilização:

Luzineth Bezerra

Christian Kummer da Silva

Marli Schenkel

Jacimar Fernandes Cruvinel

Rosiner Lobilein

Mara Raquel Schirmann Doleys

Silvana Carine Langer

Bruna Pedroso

IV - A Comissão de Formulação e Relatoria:

Maíra Basquerote

Simone Kunz Justen

Michele Pancotte

Art. 2º- Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º- A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da I Conferencia Municipal de Saúde da Mulher, ao Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte – MT.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-Se.

Gaúcha do Norte/MT, 06 de Abril de 2017.

_____

Mariluci Gonçalves Constante

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 002/2017.

REGIMENTO INTERNO - CONFERÊNCIA DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE OU OBJETIVO

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – convocada pela Portaria GM/MS nº. 1.016 de 11 de maio de 2016, tem como objetivo propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral á Saúde das Mulheres.

Parágrafo único - A expressão I Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Gaúcha do Norte /MT e a sigla I CMSMu de Gaúcha do Norte /MT, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

Parágrafo único - As Comissões e o Conselho Municipal de Saúde responsáveis pela realização da etapa, emitirão Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde e as Comissões coordenarão a I Conferência Municipal de Saúde da Mulher em Gaúcha do Norte/MT.

§1º. Na Conferência Municipal serão eleitos, de forma paritária, os delegados que participarão da conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 4°. O tema central da I Conferência Municipal de Saúde da Mulher, que orientará as discussões, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.

§1º. O eixo principal da 1ª CMSMu será “Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres”.

§2º. Os eixos temáticos da 1ª CMSMu serão:

I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres;

IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte /MT e a Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte /MT, com o objetivo de promoverem ampla mobilização, articulação de todos os segmentos sociais ligados direta e indiretamente à saúde, bem como, divulgação de experiências, estudos e pesquisas relacionadas ao tema e eixos temáticos desta I CMSMu de Gaúcha do Norte /MT, organizarão reuniões ampliadas, fóruns, plenárias, pré-conferências, cartazes, folders, boletins informativos, painéis e outros.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6°. A I CMSMu de Gaúcha do Norte-/MT será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7°. O funcionamento da Etapa Municipal da 1ª CMSMu se dará através da realização de Oficinas, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 8º- A I CMSMu de Gaúcha do Norte-/MT contará com Comissões responsáveis pela organização e desenvolvimento das suas atividades, instituída conforme portaria nº 104/2017.

Art. 9°. O relatório da Conferência Municipal deverá ser enviado por e-mail para a Secretária Executiva do Conselho Estadual de Saúde, até 20 (vinte) dias antes da Etapa Estadual.

§1º. O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional e Estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal.

§3º. A Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CMSMu consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 10°. A 1ª CMSMu será conduzida pelas seguintes comissões compostas pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde:

a. Comissão Executiva;

b. Comissão Organizadora;

c. Comissão de Comunicação e Mobilização; e

d. Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º. A Comissão Executiva:

I- Mariluci Gonçalves Constante

II – Samila Comunello

III – Édina Massambanil

IV – Alaiz Paula Torres

V- Ketlim Maiara Rocheteschel

VI- Daniela Abrili Veríssimo

VII- Lucilene de Amorim Gonçalves

VIII- Ayato kuikuro

IX- Mariana Von Muller

X- Maikon Gonçalves

§2º. A Comissão Organizadora:

I- Cíntia Rodrigues Dias Mauro

II- Geovana Medeiros

III- Dulce Rosane Ferril

IV- Gisley Nonato

V- Luiz Miguel de Morais Júnior

VI- Jurema Ribeiro

VII- Lúcia Ines Weizennann

VIII- Marlene Clarice Schulz

§3º. A Comissão de Comunicação e Mobilização:

I- Rosiner Lobelien

II- Christian Kummer da Silva

III- Marli Schenkel

IV- Jacimar Fernandes Cruvinel

V- Luzineth Bezerra

VI- Mara Raquel Schirmann Doleys

VII- Silvana Carine Langer

VIII- Bruna Pedroso

§4º. A Comissão de Formulação e Relatoria:

I- Maíra Basquerote

II- Simone Kunz Justen

III- Michele Pancotte

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 11°. À Comissão Executiva compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSMu;

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V- Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSMu, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII- Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CMSMu; e

VIII- Propor a lista de Delegados(as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 12°. À Comissão Organizadora da 1ª CMSMu compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSMu, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e

apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II - Elaborar e propor:

a. O Regulamento da 1ª CMSMu;

b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e

c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal; e

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias.

Art. 13°. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I – Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Etapa Municipal;

II - Elaborar o Relatório Final da 1ª CMSMu;

III- Propor metodologia para a etapa final da 1ª CMSMu;

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização na produção dos textos para debate na 1ª CMSMu.

Art. 14°. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMSMu, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CMSMu;

III - Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CMSMu;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CMSMu;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 1ª CMSMu;

VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador; e

VIII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art.15°- Os participantes da I CMSMu de Gaúcha do Norte/MT, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - delegados com direito a voz e voto eleitos pelo conselho municipal de saúde;

II - delegados com direito a voz e voto eleitos na I CMSMu;

III - convidados com direito a voz;

Parágrafo único - Nos termos do §4° do art. 1°, da Lei n°. 8.142, 28/12/1990 a representação dos usuários será paritária na I CMSMu de Gaúcha do Norte/MT e conforme a Resolução n°.453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, devendo ficar a distribuição da representação da seguinte forma:

I – 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde; e

III - 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

SEÇÃO I

PLENÁRIAS

Art. 16°- A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno e dá início aos trabalhos da I Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Gaúcha do Norte/MT.

Parágrafo único: As apresentações dos temas terão tempo de 80 minutos por expositor e de 30 minutos para resposta aos questionamentos no momento do debate, ambos os casos a prorrogação será deliberado pelo pleno.

Art. 17°- Os manifestos dos participantes, poderão ser oral ou escrito, com intervenção de 03 minutos, sendo a prorrogação permitida mediante deliberação da plenária.

Art. 18°- As proposta que obtiverem 50% + 01(cinquenta por cento mais um) dos votos em cada plenária temática de grupo, serão remetidas para aprovação na plenária final.

Art. 19°- A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas que expresse o resultado dos debates da I CMSMu de Gaúcha do Norte/MT e que contenha as diretrizes municipais para formulação da política de saúde da mulher de Gaúcha do Norte.

Art. 20°- Os coordenadores da Plenária Final terão a atribuição de conduzirem o processo de apreciação através dos destaques, dos debates e aprovação das propostas, das recomendações e das moções que comporão o Relatório Final. Os trabalhos serão secretariados pela Comissão de Formulação e Relatoria para registro das propostas aprovadas e as não validadas com os respectivos números de votos e redação da ata.

Art. 21° - A leitura das propostas pela mesa condutora será por eixos temáticos, assegurando o direito de solicitações por escrito ou oral de destaque de qualquer item do relatório consolidado das plenárias temáticas dos grupos.

Parágrafo único – A pertinência dos destaques será deliberada pela plenária, que decidirá sobre o mesmo.

Art. 22°- Serão chamadas uma a uma, as apresentações em destaque, onde a mesa condutora concederá aos propositores do destaque o tempo de 2 (dois) minutos para defesa e igual tempo para defender posição contrária á do propositor. Não será permitida, em qualquer hipótese réplica. Logo após as defesas será colocado em votação (não sendo permitido retomar debate sobre essa proposta). Concluídos apreciação e votação de todos os destaques, encerrará a deliberação das propostas, que transformará no relatório das propostas deliberadas da I CMSMu de Gaúcha do Norte/MT.

Art. 23°- Somente serão colocadas em apreciação e votação as moções encaminhadas a mesa condutora.

Art. 24° - Concluída a votação das moções, será iniciado o processo eleitoral para escolha dos delegados para etapa estadual.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 25° - A eleição tem como objetivo escolher os representações titulares e suplentes dos segmentos de usuários (50%), de trabalhadores de saúde (25%), e de gestores e prestadores (25%), para representar o município de Gaúcha do Norte na Conferência Estadual de Saúde da Mulher em Cuiabá no período de 26 a 28 de maio de 2017. Os suplentes substituirão os titulares em caso de impossibilidade de participação dos mesmos na Etapa Estadual, devendo essa substituição seguir normas da Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

Parágrafo único - Os delegados eleitos para Etapa Estadual deverão preencher formulário contendo dados pessoal e institucional, que será enviado a Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

SEÇÃO III

DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 26° - Relatório Final será constituído das propostas apreciadas, debatidas e aprovadas na Plenária final e será entregue ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte/MT para os devidos tramites de execução (inserção nos Planos de Saúde e outros instrumentos) e proceder demais encaminhamentos pertinentes.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27°. As despesas com a organização geral para a realização da I CMSMu caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes a I CMSMu.

§2º. As despesas com a Conferência Municipal poderão ser custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28°. A metodologia para a 1ª CMSMu será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29°. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu.

Art. 30°. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu.

_____

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº. 775/2017

LEI Nº. 775, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA 10/04/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n° 756 de 27 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/04/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0014 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2208 - ENCARGOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2209 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00–RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3º. – Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 10 de abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 001/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 001/2017/CMDCA/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno sobre a forma de convocação dos conselheiros para as reuniões.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAUCHA DO NORTE, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 060, de 19 DE Abril de 1999, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar a forma de convocação dos conselheiros para as reuniões, sendo as mesmas realizadas através de comunicado em e-mail, elaboração de calendário previamente definido, mensagem via celular e recado em grupo de Watsap do Conselho De Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Cada Conselheiro Titular convocado fica responsável por convidar ou convocar seu suplente para as reuniões.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de Abril de 2017.

_____

Cleusa Petrekic

Presidente do CMDCA - Gaúcha do Norte/MT

RESOLUÇÃO Nº. 004 - CONSELHO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

RESOLUÇÃO Nº. 004/ 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92, Lei de Criação do CMS nº 016/03/06/1997 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, N° cento e sete(107) de 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a Comissão executiva para a elaboração do Regimento Interno da I CONFERÊNCIA MUNUCIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES DE GAÚCHA DO NORTE/MT, no período 27 de abril 2017 em Gaúcha do Norte/MT.

§1º. A Comissão Executiva:

Mariluci Gonçalves Constante

Samila Comunello

Édina Massambanil

Alaiz Paula Torres

Ketlim Maiara Rocheteschel

Daniela Abrili Veríssimo

Lucilene de Amorim Gonçalves

Ayato kuikuro

Mariana Von Muller

Maikon Gonçalves

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Gaúcha do Norte/MT, 05/04/2017.

_____

Silvana Carine Langer

Vice Presidente do C.M. S de Gaúcha do Norte-/MT.

Homologada:_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - PROCESSO SELETIVO 002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 002/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 07 de Abril de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados da data do dia 10 de Abril de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré–admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 07 de Abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
Classific.	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RESULTADO FINAL**
1º	29614	ELIZANDRA JESSICA DA SILVA BRASIL	10 PONTOS

Gaúcha do Norte, 07 de Abril de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1 - Cédula de Identidade/RG

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

8 - Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

13 - Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

16- Foto 3x4;

17- Certidão negativa de débito.

LEI Nº. 774 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI Nº. 774, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 06/04/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária diante de eminente interesse público, e dá outras providências. "

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/04/17, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de saúde de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de saúde de Gaúcha do Norte - MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 1 (um) servidor, distribuído na seguinte forma e lotação:

Secretaria Municipal De Saúde

CARGO	Nº. DE VAGAS	Carga Horária semanal	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	30	R$4.637,65

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 06 de Abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 188/2017 CONSELHO CMAS

PORTARIA N.° 188/2017 De, 07 de abril de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá providências"

O Prefeito, **MARCELO DE AQUINO**, do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 17, § 4°, da Lei n.° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com a Lei Municipal n.° 856 de 15 de março de 2017:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I -

a)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Rosângela Alves Pereira.

SUPLENTE: Igor Paulo de Oliveira.

b)Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Neiva Mauerverck Florezi.

SUPLENTE: Chirley Vieira Arrais Talon.

c)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Lourena Neves Rodrigues.

SUPLENTE: Helena Morais Sirqueira Salustiano.

d)Representantes da Secretaria Municipal de Finanças/ou Contabilidade:

TITULAR: Ana Paula Silva de Oliveira.

SUPLENTE: Rogério Domingos dos Santos Fachini.

II - Quatro representantes da sociedade civil e respectivos suplentes;

a) Dois representantes dos usuários ou/e organizações:

TITULAR: Carmem Silvia Ferreira.

SUPLENTE: Maria Luiza da Silva.

TITULAR: Ailton Martins Silva.

SUPLENTE: Maria Orlonala Gouveia Martins.

b) Um representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscrita no CMAS;

TITULAR: Lourena Neves Rodrigues

SUPLENTE: Helena Morais Sirqueira Salustiano.

c) Um representante de entidades de trabalhadores do setor:

TITULAR: Tamy Lázara Togojebado Gomes.

SUPLENTE: Lourenço Marques Bukigare.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 07 de abril de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO N° 057/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017.

DISPENSA Nº 002/2017.

CONTRATO PÚBLICO N°: 057/2017

VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 03/05/2017

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo Aditivo de acréscimo com prazo em mais 30 (trinta) dias, considerando que há necessidade de urgência para atendimento da situação atual, no continuísmo dos serviços prestados em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo.

CONTRATADO: YGOR SOUSA BARBOSA LIMPEZA - ME

Claudemir Santos Teles

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. º 001/2017

Da ordem do Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Municipal n. 038/2017, de 17/03/2017, em cumprimento ao que determina o artigo 37, IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; Lei Complementar Nº 17/2002 e 58/2016 e suas alterações, que autorizam a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Pública Municipal; Lei Municipal n. 598/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências; e demais Legislações vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E M, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratações de servidores para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1 - DOS CARGOS OFERECIDOS

1.1. Os cargos a serem preenchido mediante a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, estão de acordo com as atribuições destes, legislações pertinentes e as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada no **ANEXO I deste Edital**.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Provas**, de acordo com a exigência do cargo nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue:

a) Provas Objetivas – Classificatória e Eliminatória;

1.3. Os comprovantes de conclusão de curso de nível superior deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC**.**

1.4. O presente do Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar Candidatos para o ingresso como contratados por tempo determinado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, constantes do ANEXO I deste Edital, cargos estes que serão para suprir substituição de servidores de carreira, exclusivamente para os casos de: aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para tratamento de saúde e nos casos de licenças legalmente concedidas e servidores de carreira que foram designados para cargos de chefia.

1.4.1**. Os candidatos serão APROVADOS E INSCRITOS COMO CLASSIFICADOS, OU REPROVADOS/ELIMINADOS conforme regras a seguir:**

1.4.1.1. Serão considerados **APROVADOS** e inscritos como **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos, que após se submeterem as etapas de provas dispostas no item 1.2, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios**:**

a) Obtiver um percentual igual ou maior que 10% (dez por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português e Matemática);

b) Obtiver um percentual igual ou maior que 30% (trinta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver média igual ou superior a 30% (trinta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas do cargo, estabelecida no item 9 deste Edital, ou seja, somente será aprovado o candidato que alcançar na soma total das provas objetivas, o mínimo de 30 pontos**,** sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem;

d) Não se ausentar de nenhuma das provas exigidas para o cargo;

e) Não descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

f) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato;

g) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

j) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

1.4.1.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 1.4.1.1, 5.1.6 (I, g), 9.2.10, 9.2.11, bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

1.4.1.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS:**

a) Todos os candidatos aprovados, após conclusão de todas as etapas de provas, de acordo com as regras do item 1.4.1.1 e em conformidade com as regras deste Edital, serão inscritos como **CLASSIFICADOS** dentro das vagas disponíveis no Anexo I e ficarão a disposição da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, para exercício da função quando convocados nos termos das Leis Municipal n. 17/2002, e demais legislações aplicáveis ao cargo.

b) Para os cargos com segunda fase, os candidatos aprovados na primeira fase também serão considerados classificados até a definitiva conclusão de todas as etapas de provas, no qual serão divulgados conforme determina a alínea a) do item 1.4.1.3., aptos a serem contratados para exercício do cargo conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

1.4.1.4. **No caso de Empate:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 12.3. deste Edital.

1.5. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

1.5.1. O candidato aprovado neste Teste Seletivo Simplificado será convocado quando na necessidade de substituição de servidores, nos casos previstos no item 1.4, e em respeito aos ditames da Lei Municipal n. 17/2002, quando aplicados aos cargos dispostos neste Processo Seletivo Simplificado.

1.6 – As regras detalhadas de cada etapa deste Processo Seletivo Simplificado estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇAO DOS APROVADOS INSCRITOS COMO CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO

2.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado;

2.2. Comprovar, na ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

2.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5. Prova de quitação com as obrigações militares;

2.6. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

2.7. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pela Prefeitura, conforme item 18.17 deste edital, nos quais deverá ser comprovada por médicos ou junta médica, designada ou indicada pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, para o exercício das atribuições do cargo.

2.8. Pleno gozo de seus direitos políticos;

2.9. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente, de acordo com o disposto no item 20.8;

2.10. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado.

2.11. As atribuições dos cargos a serem preenchidos, locais de trabalho e condições gerais estão vinculadas a Lei Municipal n. 58/2016 e demais legislações que tratam do objeto.

3 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (as datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos)

	FASES	**INÍCIO**	**ENCERRAMENTO**
A	**DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	**07/04/2107**	
B	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	10/04/2017	14/04/2017
C	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE:www.gloriadoeste.mt.gov.br	18/04/2017	
D	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	Em até 02 dias úteis após publicação disposta na **Letra "C" deste Cronograma.**	
E	DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO** DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE **www.gloriadoeste.mt.gov.br**, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "B" DESTE CRONOGRAMA:	21/04/2017	
F	EM ATENDIMENTO AO ITEM 7.10, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE **REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO** NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	10/04/2017	25/04/2017
H	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	10/04/2017	25/04/2017
I	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS: *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado faze-lo conforme regras disposta neste Edital .**	28/04/2017	
J	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	04/05/2017	
K	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	05/05/2017	
L	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	07/05/2017	
M	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.gloriadoeste.mt.gov.br	08/05/2017	

N	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	09/05/2017	10/05/2017
O	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.gloriadoeste.mt.gov.br	15/05/2017	
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA: *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado faze-lo conforme regras disposta neste Edital .**	22/05/2017	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO **RESULTADO FINAL** DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	**Em até 05 dias úteis** após publicação do Resultado Geral – Pós Recursos, publicado por meio do **Item "P" deste Cronograma.**	

4 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para o respectivo cargo está descriminado no ANEXO I deste Edital.

4.2. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido em hipótese alguma,

Salvo em caso de cancelamento deste Edital por conveniência do Órgão empregador e/ou determinação legal.

5 – INSCRIÇÕES SERÃO LOCAL

5.1. Inscrições local: Serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito a Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro, realizado no período compreendido entre os dias **10/04/2017 A 25/04/2017.**

5.1.1. Para inscrever-se, o candidato deve ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Simplificado e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Comparecer a Sede da Prefeitura como informado no item 5.1, munido de todos os documentos necessários para a inscrição:

RG

CPF

Comprovante de Endereço

5.1.4. O boleto bancário será impresso pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, que poderá ser pago na **Agencia do Banco Bradesco e Banco Sicredi**, ou correspondente bancário dessas agências. Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

5.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado para que sejam tomadas as devidas providência.

5.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se DECLARAREM ISENTOS mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado no

subitem 5.1.7. deste Edital, juntamente com a cópia dos **seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- da folha de identificação com foto;

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) Comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **Comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 5.1.6, I), "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da

aplicação de outras sanções cabíveis.

II) **DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008** - Referenciado neste

Decreto, o candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edita

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**:

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste

edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações em até doze meses antes da publicação deste edital.

5.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (5.1.6, I, II ou III) e **quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição** neste Processo Seletivo Simplificado, deverá após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no **item 3, "B"**– Cronograma deste Edital, **em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 13:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, Avenida dos Imigrantes, n. 2000, Centro Glória D'Oeste MT - CEP n. 78.254-000, o ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** deste Edital **(assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório)**, **juntamente** com os **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.6, I, II ou III**, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.

5.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido, assinado e **com assinatura reconhecida firma em cartório, no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 5.1.7. deste Edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

5.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 5.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

5.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.12. O Resultado Final dos pedidos de isenção de taxas, deferidos e indeferidos, será divulgado até o prazo disposto no **item 3, "C"** – Cronograma deste Edital, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT e no site **www.gloriadoeste.mt.gov.br**/, ou será considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **item 3, "B"** – do citado Cronograma, caso não haja interposição de recursos a este.

5.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até a data final disposta no **item 3, "E"** – Cronograma deste Edital, pagar o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 5.1.4. e 5.1.5., devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

5.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa deferido e

que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.2. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a confirmação da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de nova inscrição.

5.3. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a confirmada de data mais recente.

5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.6. A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

5.7. **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido **entre os dias 10/04/2017 A 25/04/2017, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Glória**

D'Oeste - MT, Avenida dos Imigrantes, n. 2000, Centro - Glória D'Oeste - MT, CEP n. 78.293-000. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e divulgará **na integra** no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e no site **www.gloriadoeste.mt.gov.br, conforme condições dispostas no item 3 – Cronograma.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

6.1. Compete ao candidato:

a)Acompanhar todas as publicações deste processo de Processo Seletivo Simplificado que estarão disponíveis, exclusivamente, em um dos seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e no site **www.gloriadoeste.mt.gov.br**

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Processo Seletivo Simplificado, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 13 e seus subitens deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

7.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Processo Seletivo Simplificado a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente

7.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o item 7.10 deste Edital.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

7.10. Os **CANDIDATOS A VAGA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, de acordo com as vagas oferecidas neste Edital, deverão protocolar do dia 10/04/2017 A 25/04/2017, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito avenida dos Imigrantes, n. 2000, Centro - Glória D'Oeste - MT, CEP n. 78.293-000,** envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: **REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE,** contendo dentro o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do ANEXO III deste Edital**, acompanhado de **laudo médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002 e Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.11. Os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 5. deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

7.12. Não serão reservadas vagas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no item 7.2 não for atingido.

7.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (7.12), neste Processo Seletivo Simplificado não será dispensado outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

7.14. Neste Processo Seletivo Simplificado não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos, desde que devidamente requerido.

7.15. Os candidatos sendo ou não PNE, que no dia da prova objetiva, necessitar de tratamento diferenciado, deverá observar os termos do item 5.7.

8. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

8.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, o candidato será submetido conforme exigências do cargo, dispostos neste Edital e seu Anexo I, às seguintes etapas de provas:

a) Provas Objetivas – Classificatória e Eliminatória;

9 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

CARGO (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 02 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA – FUNDAMENTAL 03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL 04 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA 05 - PROFESSOR DE HISTÓRIA 06 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA 07 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA 08 – PSICÓLOGO 09 - ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL 10 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF (PLANTONISTA) 11 - ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE 12 - ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE ESTA EM CARGO COMISSIONADO 13 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 14 - FACILITADOR DE OFICINAS 15 - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS 16 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 17 - EDUCADOR SOCIAL 18 – RECEPCIONISTA 19 – BOLSISTA 20 - ESTAGIÁRIO 21 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS 22 - MOTORISTA CAT C 23 – VIGIA	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	10	3	30
	- Matemática	10	3	30
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
	TOTAL DA PONTUAÇÃO: **100**			

9.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As **provas objetivas** serão realizadas conforme **data** disposta no item 3 - Cronograma deste Edital.

9.1.2. - Os **locais e horários das Provas Objetivas**serão divulgados de acordo com o disposto no Cronograma do item 3. deste Edital, conforme segue:

a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;

b) Na integra no site:**www.gloriadoeste.mt.gov.br** e no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT**, ou outros meios que julgarem necessário.

9.2 DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 9, e serão **aprovados** e **inscritos como classificados**, os candidatos que cumprirem os requisitos do item 1.4.1.1. deste Edital, bem como todas as a suas regras, dentro das vagas disponíveis no Anexo I, caso contrário serão considerados **eliminados/reprovados.**

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos, tenham por resposta correta alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação atribuída à nova resposta correta.

9.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

9.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

9.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.2.4.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.2.4. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

9.2.5 *S*erá permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido a verificação e decisão proferida pela comissão de Processo Seletivo Simplificado, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

9.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.2.11. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado:

a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurseiros;

c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos itens 9.2.12 a 9.2.14.

9.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluída, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

9.2.13. Caso o candidato exigir se retirar da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

9.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. É de inteira responsabilidade de cada candidato a observância das regras das prova a serem aplicadas nos termos deste Edital, conforme as exigências de cada cargo, sujeitos as penalidades previstas nos casos de seu descumprimento.

11. Não será concedido a nenhum candidato aplicação de provas com regras diferenciadas às deste Edital.

10 - DOS CRITÉRIOS DE

10.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados** e **inscritos como classificados** os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 1.4.1.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas, respeitando os limites de vagas dispostas no Anexo I.

10.2. As inscrições dos candidatos aprovados na condição de **classificados** serão realizadas pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras dispostas neste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

10.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que tiver mais idade;

f) sorteio público.

10.4. **Eliminação ou Reprovação:**

10.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado,** o candidato que não cumprir as exigências do item 1.4.1.2 e demais regras deste Edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Processo Seletivo Simplificado emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações, devendo protocolar os mesmos, das 07:00 as 13:00 horas, horário de Mato Grosso, **na Sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito avenida dos Imigrantes, n. 2000, Centro - Glória D'Oeste - MT, CEP n. 78.293-000,** juntamente com o Recurso devidamente elaborado e fundamentado nos termos deste Edital, podendo utilizar de forma não obrigatória omodelo de interposição de recurso - **ANEXO VI** deste Edital, devendo os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo.

11.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, **junto à comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital, nos termos do item anterior.**

11.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

11.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatada matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

11.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na integra** no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT e no site **www.gloriadoeste.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 13.3 e 13.4. deste Edital.

11.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 13.2. deste edital**, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

11.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que forem constatadas a abrangência do coletivo.

11.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

11.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor ao cargo e candidatos abrangidos.

11.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, onde a perca de prazo para interposição de recursos implicará na suspenção ao direito a correções de possíveis inconsistências.

12 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)

12.1.A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

12.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

12.3. Os cartões respostas poderão ser assinados pelos fiscais de sala ou por representantes dos presentes, no máximo de até três candidatos, antes de serem entregues, para constatar a veracidade e integridade dos mesmos.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1.A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 13:00 horas, no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, no site **www.gloriadoeste.mt.gov.br** e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1.Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste - MT, e tendo como Regime Previdenciário o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, mediante publicação resumida no Jornal Oficial da AMM - MT ou outros meios legais de comunicação que se julgar necessário.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será realizada de acordo com as Leis Municipais e outras condizentes ao certame.

16.2. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada exclusivamente para suprir a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para tratamento de saúde e nos casos de licenças legalmente concedidas.

16.3. Devido à duração determinada da execução dos serviços objetos dos cargos deste Processo, à futuras e possíveis contratações terão sua duração adstrita ao período do contrato, de acordo com o Edital.

16.4. Caso haja a extinção da necessidade do serviço para o qual fora contratado; o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado.

16.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, sendo o contrato regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

16.6. As despesas com as possíveis contratações deste teste seletivo correrão por conta de dotações específicas do Município de Glória D'Oeste – MT.

16.7. Os candidatos aprovados e inscritos como classificados, quando contratados, deverão prestar os serviços no local indicado para o cargo de acordo com **ANEXO I**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

16.8. A contratação nos termos da legislação pertinente a este processo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

16.9. O pessoal contratado nos termos da legislação pertinente não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, sob pena de nulidade do contrato e da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

16.10 A remuneração do pessoal contratado, nos termos da legislação pertinente, será igual àquela paga aos servidores efetivos em função assemelhada no Município, sem incidência das vantagens decorrente do tempo de exercício do Cargo.

16.11. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

16.12. É também motivo de rescisão da contratação da legislação pertinente a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, quando não houver mais necessidades dos serviços.

16.13. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por iniciativa do contratante;

d) Por interesse da administração pública.

16.14. A extinção do contrato, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena de aplicação de multa contratual.

16.15. A convocação para contratação se dará por meio de ato expedido pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, de acordo com sua necessidade e legislações pertinentes, devendo o candidato acatar as condições para fiel cumprimento das obrigações do Município.

16.16. A convocação para contratação se processará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato ou futuro de qualquer uma das vagas oferecidas.

16.17. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde expedido por médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal, o qual deverá considerar a aptidão para o exercício da função, objeto da contratação.

16.18. O candidato aprovado e convocado para contratação, não poderá ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

16.19. Não serão aceitos para efeitos de contratação, exames apresentados com data de realização superior a trinta dias da data da convocação.

16.20. Além da comprovação de aptidão para exercício do cargo conforme item 18.17., poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

16.21. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constada na avaliação de acordo com item 18.17. e 18.20, e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento de contratação, ficarão condicionados a legislação do Regime Geral de Previdência Social - INSS e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

16.22. Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1.A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado ficará Instalada **na Sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito avenida dos imigrantes, n. 2000, Centro - Glória D'Oeste - MT, CEP n. 78.293-000**.

17.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Processo Seletivo Simplificado é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

17.3. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado (item 3) bem como publicar alterações quando necessário.

17.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

17.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

17.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 13.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor ao cargo e candidatos abrangidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze), de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT.

18.2. Somente poderão ser contratados os candidatos aprovados e inscritos como classificados dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital.

18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

18.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

18.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

18.5.1. A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Simplificado e a empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

18.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

18.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

18.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

18.9. A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

18.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

18.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

18.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

18.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

18.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos específicos.

18.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	**QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**
ANEXO II	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
ANEXO III	**MODELO DE REQUERIMENTO À VAGA DE PNE E DE TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM**
ANEXO IV	**ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO**
ANEXO V	**MODELO DE PROCURAÇÃO**
ANEXO VI	**MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

18.16. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, HORÁRIO DE MATO GROSSO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, SITO AVENIDA DOS IMIGRANTES, N. 2000, CENTRO - GLÓRIA D'OESTE - MT, CEP N. 78.293-000, OU **POR MEIO DOS TELEFONES: (65) – 3275-1105**

18.17 – As datas de início e encerramento de cada fase do Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital, de acordo com o teor de cada uma, terão como horários limites o horário de Mato Grosso, devendo ser observados os horários de atendimento da rede bancária e correspondentes, e horários de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT.

18.18. Por meio do site **www.gloriadoeste.mt.gov.br**/ o **candidato poderá obter a íntegra deste edital e dos editais complementares, consultar os locais de realização das provas objetivas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.**

18.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com acompanhamento técnico da Empresa **Líder Assessoria e Consultoria LTDA**

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 07 de Abril de 2017.

PAULO REMÉDIO **PREFEITO MUNICIPAL**	**JOSENILDA ALVES DAS NEVES** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

NÍVEL SUPERIOR										
CÓD. CARGO	**CARGO**	**ESCOLARIDADE**	**REQUISITOS EXIGIDOS**	**TOTAL VAGAS**	**VAGAS PNE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TIPOS DE PROVAS**	**VENCIMENTO BASE R$**	**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)**	**LOCAL DE TRABALHO**
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA OU OUTRA GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA.	01		30 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$2.327,55	**R$70,00**	SEDE
02	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – FUNDAMENTAL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA OU OUTRA GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA.	03		30 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$2.327,55	**R$70,00**	SEDE
03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA OU OUTRA GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA.	02		30 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$1.724,10	**R$70,00**	SEDE
04	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	01		30 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$2.327,55	**R$70,00**	SEDE
05	PROFESSOR DE HISTÓRIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA OU OUTRA GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA.	01		15 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$1.163,77	**R$70,00**	SEDE
06	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA OU OUTRA GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA.	01		15 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$1.163,77	**R$70,00**	SEDE
07	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA OU OUTRA GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE A ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICA.	01		20 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$1.551,69	**R$70,00**	SEDE
08	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	02		40 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$2.571,12	**R$70,00**	SEDE
09	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	01		40 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$4.285,20	**R$70,00**	PSF- DISTRITO DE MONTE CASTELO.
10	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF (PLANTONISTA)	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	01		40 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$9.537,78	**R$70,00**	SEDE
11	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE - CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL	01		30 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$2.405,06	**R$70,00**	SEDE
12	*ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE ESTA EM CARGO COMISSIONADO)	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	01		40 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$2.796,09	**R$70,00**	SEDE
NIVEL MÉDIO										
CÓD. CARGO	**CARGO**	**ESCOLARIDADE**	**REQUISITOS EXIGIDOS**	**TOTAL VAGAS**	**VAGAS PNE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TIPOS DE PROVAS**	**VENCIMENTO BASE R$**	**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)**	**LOCAL DE TRABALHO**
13	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NIVEL MÉDIO COMPLETO.	REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	01		40 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$1.355,19	**R$50,00**	PSF – DISTRITO DE MONTE CASTELO.
14	FACILITADOR DE OFICINAS	NIVEL MEDIO COMPLETO.	TER EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	02		40 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$1.178,43	**R$50,00**	SEDE
15	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	NIVEL MEDIO COMPLETO.	NÍVEL MÉDIO CONCLUIDO E DESEJAVEL EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO A CRIAN-	03		40 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$1.178,43	**R$50,00**	SEDE

			CAS, ADOLESCENTES/JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.							
16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIVEL MÉDIO COMPLETO.	CURSO APRIMORADO DE INFORMÁTICA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	01		40 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$1.992,61	**R$50,00**	SEDE
	EDUCADOR SOCIAL	NIVEL MEDIO COMPLETO.	NÍVEL MÉDIO CONCLUIDO, COMPROVAR EXPERIÊNCIA COMO EDUCADOR EM PROJETOS QUE PRIORIZAM O PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E POSSUIR HABILIDADE E EXPERIÊNCIA EM PROCESSOS DE ARTICULAÇÃO DE REDES E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	02		40 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$1.355,19	**R$50,00**	SEDE
17	RECEPCIONISTA	NIVEL MÉDIO COMPLETO.	TER NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA E BOA DICÇÃO	01		40 HORAS	- PROVA OBJETIVA	R$1.178,43	**R$50,00**	SEDE
18	BOLSISTA	NIVEL MEDIO COMPLETO.	ESTAR CURSANDO QUALQUER AREA DE ENSINO SUPERIOR, PROVAR QUE RESIDE NO MUNICIPIO HÁ MAIS DE 02 ANOS E RENDA FAMILIAR "PER CAPITA" NÃO EXCEDER A 03 SALARIOS MINIMOS.	**03**		**30 HORAS**	- PROVA OBJETIVA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	**R$50,00**	**SEDE**
19	ESTAGIÁRIO	NIVEL MEDIO COMPLETO.	ESTAR CURSANDO QUALQUER AREA DE ENSINO SUPERIOR EM QUE A PREFEITURA TENHA CONVENIO: FQM, FAPAN, UNOPAR E IMPACTOS.	**10**		**30 HORAS**	- PROVA OBJETIVA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	**R$50,00**	**SEDE**
NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO										
CÓD. CARGO	**CARGO**	**ESCOLARIDADE**	**REQUISITOS EXIGIDOS**	**TOTAL VAGAS**	**VAGAS PNE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TIPOS DE PROVAS**	**VENCIMENTO BASE R$**	**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)**	**LOCAL DE TRABALHO**
20	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS	NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.	**01**		**40 HORAS**	- PROVA OBJETIVA	R$1.178,43	**R$30,00**	**SEDE**
21	MOTORISTA CAT C	NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "C"	**01**		**40 HORAS**	- PROVA OBJETIVA	R$1.992,61	**R$30,00**	**SEDE**
NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
CÓD. CARGO	**CARGO**	**ESCOLARIDADE**	**REQUISITOS EXIGIDOS**	**TOTAL VAGAS**	**VAGAS PNE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TIPOS DE PROVAS**	**VENCIMENTO BASE R$**	**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)**	**LOCAL DE TRABALHO**
22	VIGIA	NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TER BOA APTIDÃO FÍSICA E BOA ACUIDADE VISUAL	**03**		**40 HORAS**	- PROVA OBJETIVA	R$1.178,43	**R$30,00**	**SEDE**

PAULO REMÉDIO	**JOSENILDA ALVES DAS NEVES**
PREFEITO MUNICIPAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS OBJETIVAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS

NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA	**NÍVEL MÉDIO e CURSO TÉCNICO**	**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**
1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5.Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.	1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; 4. Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5.Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); uso da crase; pontuação.	1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; 4. Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5.Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); uso da crase; pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA

NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA	NÍVEL MÉDIO e CURSO TÉCNICO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Resolução de problemas.	Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Porcentagens, juros simples e compostos. Equações do 1.º e 2.º graus. Resolução de problemas.	Unidades de medida: comprimento, superfície, e tempo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Equações do 1.º grau. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENSINO SUPERIOR	
CARGO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Tendências pedagógicas da Educação Física; - Concepções da didática aplicada à Educação Física; - Princípios da Educação Física Escolar; - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Ética Profissional - Legislação Educacional - Cultura do Movimento - Corpo e Ludicidade - Jogos, brincadeiras, lazer e recreação.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA – FUNDAMENTAL	**Bases legais da educação nacional:** Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. **Planejamento participativo:** concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. **Metodologia de projetos:** um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL	**Bases legais da educação nacional:** Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. **Planejamento participativo:** concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. **Metodologia de projetos:** um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral; 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; 4. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; 5. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas; 6. Linguagem oral e linguagem escrita: -Relações entre fala e escrita: perspectiva nãodicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência; 3. O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura. GRAMÁTICA: 1. Fonética e fonologia. 2. Ortografia. 3. Morfologia. 4. Sintaxe. 5. Vocabulário. 6. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: 1. Abordagem comunicativa. 2. Abordagem lexical. 3. Abordagem reflexiva. 4. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. 5. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. 6. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. 7. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. 8. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/ Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.
PROFESSOR DE HISTÓRIA	**Idade Antiga:** Egito, Mesopotâmia, Gregos e Romanos. Idade Média- Feudalismo, A cultura medieval européia. Idade Moderna - Mercantilismo, Expansão Marítima e a Revolução Comercial, O Renascimento Cultural, A Reforma Religiosa, Absolutismo, O Iluminismo e o liberalismo político, O expansionismo Espanhol e Português. **Idade Contemporânea:** A Revolução Francesa, Era Napoleônica e o Congresso de Viena, A Revolução Industrial, O Imperialismo do Século XIX - (século XX) - Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa, Crise de 1929, O Nazi-Fascismo, Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria, A História da América – As sociedades Americanas -(incas, astecas e maias), A América no Século XIX, A Formação dos Estados Nacionais e Liberais da América Latina, Os EUA do Século XIX, A América no Século XX, A Revolução Cubana, A Redemocratização da América Latina. **História do Brasil** - Brasil Colônia- organização política e econômica, movimentos revolucionários e emancipatórios, Brasil Império. Independência do Brasil, Período Regencial, Segundo Império, Proclamação da República, República Velha, A Semana da Arte Moderna, A Revolução de 30 e a Era Vargas, Nova República, Período Militar no Brasil, Redemocratização do Brasil, O Brasil e a nova ordem geopolítica mundial, Mercosul.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	**Leitura, análise e interpretação de códigos específicos de Geografia:** mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a freqüência dos fenômenos naturais e humanos. **O conceito geopolítico do espaço. Identificação da unidade espacial**: lugar, paisagem e território. Organização de grupos humanos. Apropriação-expropriação do espaço. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar de ensino fundamental e médio. Geografia política mundial. Características e contradições da organização sócio-espacial no século XXI. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoecologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Especialidades rurais e urbanas. Ética e cidadania. Geografia e meio ambiente: nova abordagem. Os espaços e pai-

	sagens como construções sociais e luta política. GEOGRAFIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente. As formas de colonização em Mato Grosso com o Projeto de Integração Nacional e o surgimento dos municípios. Os elementos da dinâmica populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população. O Espaço agrário. Estrutura fundiária: a luta pela terra – os assentamentos rurais. Relações de trabalho na área rural. O Espaço urbano, índice de urbanização, problemas sócio-ambientais urbanos. Mato Grosso, globalização da economia e Mercosul. A hidrografia de Mato Grosso e a depredação dos rios. Os biomas de Mato Grosso. O Agronegócio e a pecuária bovina. A saída pelo Pacífico e a integração latino americana. A ocupação espacial de Cuiabá pós governos militares, ocupações urbanas irregulares da periferia da capital. Atualidades do estado de Mato Grosso.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Funções modulares: função exponencial e logarítmica. Equações e Inequações do 1.º e 2.º graus. Equações e Inequações exponenciais e logarítmicas. Trigonometria: resolução de triângulos. Funções trigonométricas e identidades trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjo combinado e permutação. Binômio de Newton. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Geometria plana e especial. Educação matemática: modelagem matemática. Etnomatemática. História da Matemática. Resolução de problemas. Jogos matemáticos: xadrez, dominó. Informática educativa.
PSICÓLOGO	**SUS** – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOBSUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas. Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis. Psicologia institucional e seu métodos de trabalho. Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública. Teorias e técnicas psicoterápicas. Processo Psicodiagnóstico. Terapia na Saúde mental. Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia da Aprendizagem. Psicologia Familiar – Criança e Adolescente. Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS. Psicologia Institucional e processo grupal. Código de Ética profissional do Psicólogo. Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados.Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adultos. Psicodiagnóstico. Psicossomática. Teorias da Personalidade.Direitos e deveres do profissional: ética, cidadania e relacionamento interpessoal.
ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL	Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Endodontia; Radiologia; Periodontia; Odontologia preventiva; Biossegurança; Patologia; Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa saúde da Família.
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF (PLANTONISTA)	Aparelho Circulatório: Insuficiência Cardíaca Esquerda e Global, Choque –Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Lesões Valvulares, Doenças Reumáticas, Angina Pectoris e Síndrome Intermediária, Arritmias Cardíacas, Miocardiopatias, Aneurisma de Aorta e Aneurismas Periféricos, Doença Venosa Periférica; Aparelho Respiratório: Asma e Enfisema Pulmonar, Bronquite Crônica, Bronquiectasia, Neoplasia Pulmonar, Pneumonias, Tuberculose e Paracoccidioidomicose, Derrame Pleural, Síndrome de Apnéa do Sono; Doenças Renais: Síndrome Nefrótica, Hipertensão Arterial, Obstrução do Trato Urinário, Litíase Renal, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Infecção do Trato Urinário; Doenças Gastrointestinais: Hemorragia Gastrointestinal, Diarréia, Gastrite e Ulcera Péptica, Doença Diverticular, Pancreatite Aguda e Crônica, Icterícia – Diagnóstico Diferencial, Hepatite Aguda e Crônica, Cirrose Hepática, Litíase Biliar, Neoplasias do Fígado, Neoplasias do Estômago, Neoplasias do Colo; Hematologia: Anemias – Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Leucemias, Linfomas, Interpretação do Hemograma; Endocrinologia: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Nódulos Tireoidianos – Diagnóstico Diferencial, Câncer de Tireóide, Insuficiência Adrenal, Síndrome de Cushing, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hirsutismo, Osteoporose, Obesidade – Diagnóstico Diferencial e Orientação Dietética, Hiperlipemias; Reumatologia: Artrite Reumatóide, Lupus Eritematoso, Polimiosites, Esclerodermia, síndromes Musculoesqueléticas Associadas à Neoplasia, Bursites, Dor Lombar – Diagnóstico Diferencial e Tratamento; Doenças Infecciosas: Diagnóstico Diferencial da Síndrome Febril, Sinusites e Rinites, Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, Parasitoses, Doenças Bacterianas, Viroses; Imunização; Doenças Neurológicas: Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais; Dermatologia: Micoses da Pele e Fâneros, Dermatites, Neoplasias de Pele; Hanseníase; ética médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Emergências Clínicas; Legislação Profissional; Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar; Cuidados com o Paciente em Medicina Interna; Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial; Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca, Miocardiopatias e Valvulopatias, Arritmias Cardíacas; Doenças Pulmonares: Asma Brônquica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Embolia Pulmonar, Pneumonias e Abscessos Pulmonares, Doença Pulmonar Intersticial, Hipertensão Pulmonar; Doenças Gastrointestinais e Hepáticas: Ulcera Péptica, Doenças Intestinais Inflamatórias e Parasitárias, Diarréia, Colelitíase e Colecistite, Pancreatite, Hepatites Virais e Hepatopatias Tóxicas, Insuficiência Hepática Crônica; Doenças Renais: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Litíase Renal; Doenças Endócrinas: Diabetes Mellitus, Hipotiroidismo e Hipertiroidismo, Tireoidite e Nódulos Tireoidianos, Distúrbios das Glândulas Supra-reanais, Distúrbios das Glândulas Paratireóides; Doenças reumáticas: Artrite Reumatóide, Espondiloartropatias, Colagenoses, Gota; Doenças Infecciosas e Terapia Antibiótica; Distúrbios Hidroeletrolíticos e Acidobásicos; Emergências Clínicas. Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar. Ética Médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE	**SUS** – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOBSUS/96 Norma Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 – Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais.
*ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE ESTA EM CARGO COMISSIONADO)	**Políticas de Saúde no Brasil:** Sistema Único de Saúde (SUS) e Municipalizações. 14ª Conferência Nacional de Saúde. Constituição: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de Saúde gerais e específicos. Situação da saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Política Nacional de Saúde Mental no contexto do SUS. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Conhecimentos de Enfermagem em diagnóstico e tratamento. **Epidemiologia e bioestatística:** estatísticas de saúde; História natural das doenças e níveis de prevenção; Vigilância epidemiológica. **Epidemiologia das doenças transmissíveis:** características do agente, hospedeiro e meio ambiente; Meios de transmissão, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem; imunizações: cadeias de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação. Doenças de Notificação Compulsória. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção a sua saúde e mental. Fundamentos de enfermagem. Processo de enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Assistência de enfermagem aos pacientes clínico e cirúrgico. Desinfecção, Esterilização e Limpeza. Atuação do enfermeiro em situações de urgência e emergência. Administração em

	enfermagem: princípios gerais da administração e funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; Gestão da qualidade.

ENSINO MÉDIO	
CARGO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Conhecimentos Básicos da Função de Auxiliar de Cirurgião Dentista. Noções de Atendimento Ao Paciente, Agendamento. Noções de Harmonia e Humanização da Clínica Odontológica. Noções de Anatomia Bucal. Recepção Anamnese, Preenchimento da Ficha Odontológica. Noções de diferentes tipos de perfil psicológicos de Pacientes. Material, Equipamento, Instrumental. Fatores de Risco no Trabalho, Formas de Prevenção. Noções de Ergonomia Aplicada à Odontologia. Trabalho em Equipe, Princípios do Trabalho a 4 mãos. Noções de Instrumentação. Noções de Manutenção do Equipamento Odontológico. Noções de Higiene, Limpeza e Assepsia. Noções de Assepsia. Noções de Biossegurança. Noções de Esterilização de Instrumental, Tipos: Químicos, Físicos.
FACILITADOR DE OFICINAS	Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (CRAS/CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV); Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA; Estatuto do Idoso.
CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Noções de Direito Constitucional**: Constituição. 1.1. Conceito, classificações, princípios fundamentais. 2. Direitos e garantias fundamentais. 2.1. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3. Organização político-administrativa. 3.1. União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4. Administração pública. 4.1. Disposições gerais, servidores públicos. 5. Poder Legislativo. 5.1. Congresso nacional, câmara dos deputados, senado federal, deputados e senadores. 6. Poder Executivo. 6.1. Atribuições do Presidente da República e dos ministros de Estado. 7. Poder Judiciário. 7.1. Disposições gerais. 7.2. Órgãos do Poder Judiciário. 7.2.1. Competências. 7.3. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7.3.1. Composição e competências. 8. Funções essenciais à justiça. 8.1. Ministério público, advocacia e defensoria públicas. **Noções de direitos administrativos:**1 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 1.1. Anulação e revogação. 1.2. Prescrição. 2. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. 3. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública. 3.1. Direitos e deveres dos servidores públicos. 3.2. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 4. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 5. Princípios básicos da administração. 5.1. Responsabilidade objetiva da administração. 5.2. Improbidade administrativa. 6. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. 7. Ad- ministração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 8. Lei nº 8.112/1990 e alterações. 9. Lei nº 8.666/1993, arts. 1º a 6º, 20 a 26, e 54 a 80, e suas alterações. 10. Lei nº 9.784/1999: processo administrativo no âmbito da administração pública federal **Noções de administração:** 1 A evolução da Administração Pública e a reforma do Estado. 1.1. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 1.2. Excelência nos serviços públicos. 1.3. Excelência na gestão dos serviços públicos. 2. Gestão de Pessoas. 2.1. Conceitos e práticas de RH relativas ao servidor público. 2.2. Planejamento estratégico de RH. 2.3. Gestão de desempenho. 2.4. Comportamento, clima e cultura organizacional. 2.5. Gestão por competências e gestão do conhecimento. 2.6. Qualidade de vida no trabalho. 2.7. Características das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2.8. Liderança, motivação e satisfação no trabalho. 2.9. Recrutamento e seleção de pessoas. 2.10. Análise e descrição de cargos. 3. Educação, treinamento e desenvolvimento. 3.1. Educação corporativa. 3.1.1. Educação à distância. **Noções de Arquivologia:** 1 Arquivista: princípios e conceitos. 2. Gestão de documentos. 2.1. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 2.2. Classificação de documentos de arquivo. 2.3. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 2.4. Tabela detemporalidade de documentos de arquivo. 3. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 4. Preservação e conservação de documentos de arquivo. **Noções de Informática:** 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 2. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 3. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 4. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. 5. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação
EDUCADOR SOCIAL	Aspectos Bio-Psico-Sociais Da Criança, Do Adolescente E Do Idoso - Psicologia Do Desenvolvimento E Da Personalidade - Atividades Aeróbicas E Anaeróbicas - Jogos E Brincadeiras - Lazer E Recreação - Manifestações Culturais E Cidadania - Técnicas De Trabalho Em Equipe
RECEPCIONISTA	**Comunicação e Relações Públicas:** conceitos, ética, atividades inerentes. Qualidade no atendimento. Atendimento ao público interno e externo. Noções de arquivologia. Administração Pública: organismos e autarquias públicas, conceitos e atos administrativos. Cultura Organizacional. Ética e comportamento profissional. **Noções de Informática:** 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 2. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 3. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 4. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. 5. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação
BOLSISTA	Notícias e fatos recentes, nas áreas de economia, política, cidadania, ecologia e esporte. Legislação e conteúdos básicos.
ESTAGIÁRIO	Notícias e fatos recentes, nas áreas de economia, política, cidadania, ecologia e esporte. Legislação e conteúdos básicos.

ENSINO FUNDAMENTAL	
CARGO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS	. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis; Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária,Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Atribuições do Agente de Combate às Endemias, conforme edital.
MOTORISTA CAT C	**Legislação de transito**: Lei nº 9503/97 e atualizações até dezembro de 2009 (CTB – Código de Trânsito Brasileiro): Das normas gerais de circulação e conduta, Da sinalização de Trânsito, Do registro de veículos, Do licenciamento, Da condução de escolares, Da habilitação, Das Infrações, Das penalidades, Das medidas administrativas, Do processo administrativo, Dos crimes de trânsito. Noções de Primeiros Socorros. Conhecimentos básicos em mecânica de automóveis. Manutenção e limpeza de veículos. **Direção:** Código Nacional de Transito; Direção defensiva; Condições adversas no transito; Estado físico e mental do condutor; Medidas preventivas; Cuidados no transporte de pessoas; Infrações e penalidades; Noções sobre funcionamento do veículo; Convívio social no trânsito.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
CARGO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
VIGIA	Defesa Pessoal. Direitos Humanos e Relações humanas no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Primeiros Socorros. Radiocomunicação e alarmes. Sistema de Segurança Pública. Atendimento ao público. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Direitos e Deveres do Funcionário Público. Princípios fundamentais do atendimento; Postura e apresentação pessoal; Ética no trabalho; Conservação de patrimônio público.

PAULO REMÉDIO **PREFEITO MUNICIPAL**	**JOSENILDA ALVES DAS NEVES** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO DIFERENCIADO –

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2017

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado vem através deste, **REQUERER em conformidade com** o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID, ou outro motivo devidamente comprovado abaixo**:**

( ) VAGA ESPECIAL COMO PNE (quando haver vagas disponíveis)

- Tipo de deficiência de que é portador: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID :_____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

_____

_____ .

( ) TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, - Comprovação com documento Anexo: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID :_____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

_____

_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

ATRIBUICÕES DO CARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL n. º 01/2017

CARGO	***ATRIBUIÇÕES DO CARGO***
01 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	São atribuições especificas dos Profissionais da Educação Pública Municipal (Lei Complementar nº 019 de 01 de Abril de 2002, Art. 5º): I – participar da formulação de Políticas Educacionais dos diversos âmbitos do sistema de Educação Pública; II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – desenvolver regência efetiva; V – controlar e avaliar o rendimento escolar; VI – executar tarefas de recuperação de alunos; VII – participar de reuniões de trabalho VIII – desenvolver a pesquisa educacional; IX – manter em dia registros ou escrituração e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; X – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; XI – participar das ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; XII – zelar pelo patrimônio público municipal, em especial na área de sua atuação.
02 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA – FUNDAMENTAL	São atribuições especificas dos Profissionais da Educação Pública Municipal (Lei Complementar nº 019 de 01 de Abril de 2002, Art. 5º): I – participar da formulação de Políticas Educacionais dos diversos âmbitos do sistema de Educação Pública; II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – desenvolver regência efetiva; V – controlar e avaliar o rendimento escolar; VI – executar tarefas de recuperação de alunos; VII – participar de reuniões de trabalho VIII – desenvolver a pesquisa educacional; IX – manter em dia registros ou escrituração e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; X – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

	XI – participar das ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; XII – zelar pelo patrimônio público municipal, em espécial na área de sua atuação.
03 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL	São atribuições especificas dos Profissionais da Educação Pública Municipal (Lei Complementar nº 019 de 01 de Abril de 2002, Art. 5º): I – participar da formulação de Políticas Educacionais dos diversos âmbitos do sistema de Educação Pública; II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – desenvolver regência efetiva; V – controlar e avaliar o rendimento escolar; VI – executar tarefas de recuperação de alunos; VII – participar de reuniões de trabalho VIII – desenvolver a pesquisa educacional; IX – manter em dia registros ou escrituração e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; X – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; XI – participar das ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; XII – zelar pelo patrimônio público municipal, em espécial na área de sua atuação.
04 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	São atribuições especificas dos Profissionais da Educação Pública Municipal (Lei Complementar nº 019 de 01 de Abril de 2002, Art. 5º): I – participar da formulação de Políticas Educacionais dos diversos âmbitos do sistema de Educação Pública; II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – desenvolver regência efetiva; V – controlar e avaliar o rendimento escolar; VI – executar tarefas de recuperação de alunos; VII – participar de reuniões de trabalho VIII – desenvolver a pesquisa educacional; IX – manter em dia registros ou escrituração e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; X – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; XI – participar das ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; XII – zelar pelo patrimônio público municipal, em espécial na área de sua atuação.
05 - PROFESSOR DE HISTÓRIA	São atribuições especificas dos Profissionais da Educação Pública Municipal (Lei Complementar nº 019 de 01 de Abril de 2002, Art. 5º): I – participar da formulação de Políticas Educacionais dos diversos âmbitos do sistema de Educação Pública; II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – desenvolver regência efetiva; V – controlar e avaliar o rendimento escolar; VI – executar tarefas de recuperação de alunos; VII – participar de reuniões de trabalho VIII – desenvolver a pesquisa educacional; IX – manter em dia registros ou escrituração e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; X – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; XI – participar das ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; XII – zelar pelo patrimônio público municipal, em espécial na área de sua atuação.
06 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	São atribuições especificas dos Profissionais da Educação Pública Municipal (Lei Complementar nº 019 de 01 de Abril de 2002, Art. 5º): I – participar da formulação de Políticas Educacionais dos diversos âmbitos do sistema de Educação Pública; II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – desenvolver regência efetiva; V – controlar e avaliar o rendimento escolar; VI – executar tarefas de recuperação de alunos; VII – participar de reuniões de trabalho VIII – desenvolver a pesquisa educacional; IX – manter em dia registros ou escrituração e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; X – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; XI – participar das ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; XII – zelar pelo patrimônio público municipal, em espécial na área de sua atuação.
07 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	São atribuições especificas dos Profissionais da Educação Pública Municipal (Lei Complementar nº 019 de 01 de Abril de 2002, Art. 5º): I – participar da formulação de Políticas Educacionais dos diversos âmbitos do sistema de Educação Pública; II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – desenvolver regência efetiva; V – controlar e avaliar o rendimento escolar; VI – executar tarefas de recuperação de alunos; VII – participar de reuniões de trabalho VIII – desenvolver a pesquisa educacional; IX – manter em dia registros ou escrituração e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; X – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; XI – participar das ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; XII – zelar pelo patrimônio público municipal, em espécial na área de sua atuação.
08 – PSICÓLOGO	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Psicologia Clínica, Escolar, Social e Organizacional. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional. Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores. Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
09 - ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL	Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte. Restabelecer forma e função. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico. Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada. Prescrever e administrar medicamentos. Aplicar anestésicos locais e regionais. Orientar e encaminhar para tratamento especializado. Orientar sobre saúde, higiene e profi-

	laxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
10 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF (PLANTONISTA)	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias médicas. Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades. Estudar o organismo humano, e os micro-organismos e fazer aplicação de suas descobertas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
11 - ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública; orientar e monitorar ações em desenvolvimento nas áreas de habitação, e vestuário, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. I – Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: a) Esclarecer dúvidas b) Orientar sobre direitos e deveres c) Orientar sobre acesso a direitos instituídos d) Orientar sobre rotinas da instituição e) Orientar sobre cuidados especiais f) Orientar sobre serviços e recursos sociais g) Ensinar a otimização do uso de recursos h) Orientar sobre a otimização do uso de recursos i) Desenvolver programas de educação alimentar para sadios j) Orientar sobre normas, códigos e legislação k) Orientar sobre processos, procedimentos e técnicas l) Orientar sobre aspectos ergonômicos do trabalho m) Organizar grupos sócio-educativos n) Facilitar grupos sócio-educativos o) Assessorar órgãos públicos e entidades civis p) Assessorar empresas na elaboração de programas e projetos sociais q) Organizar cursos, palestras, reuniões. II – Planejar políticas sociais; a) Elaborar planos, programas e projetos específicos b) Delimitar o problema c) Definir público-alvo d) Definir objetivos e metas e) Definir metodologia f) Formular propostas g) Estabelecer prioridades h) Estabelecer critérios de atendimento i) Programar atividades j) Estabelecer cronograma k) Definir recursos humanos l) Definir recursos materiais m) Definir recursos financeiros n) Consultar entidades e especialistas o) Definir parceiros. III – Pesquisar a realidade social: a) Realizar estudo sócio-econômico b) Pesquisar interesses da população c) Pesquisar o perfil do usuário d) Pesquisar características da área de atuação e) Pesquisar informações “in loco” f) Pesquisar entidades e instituições g) Realizar pesquisas bibliográficas e documentais h) Estudar viabilidade de projetos propostos i) Levantar número de usuários j) Coletar dados k) Organizar dados coletados l) Compilar dados m) Tabular dados n) Difundir resultados da pesquisa o) Buscar parceiros p) Pesquisar a satisfação do usuário. IV – Executar procedimentos técnicos: a) Registrar atendimentos b) Denunciar situações-problema c) Requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais d) Formular relatórios e) Formular pareceres técnicos f) Formular rotinas e procedimentos g) Formular cardápios para sadios h) Integrar grupos de estudo de casos i) Formular instrumental (Formulários, questionários, etc.) j) Requisitar mandado de busca. V – Monitorar ações em desenvolvimento: a) Acompanhar a execução de programas, projetos e planos b) Analisar as técnicas utilizadas c) Apurar custos d) Verificar resultados de programas, projetos e planos e) Verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário f) Criar critérios e indicadores para avaliação g) Aplicar instrumentos de avaliação h) Avaliar cumprimento dos objetivos de programas, projetos e planos propostos i) Avaliar satisfação dos usuários. VI – Promover eventos técnicos e sociais; a) Determinar natureza e objetivos do evento b) Escolher local c) Preparar programação d) Divulgar o evento e) Comprar material promocional f) Preparar o convite g) Selecionar material técnico-científico h) Preparar material de divulgação i) Contratar pessoal e serviços

	j) Providenciar material operacional k) Convidar público-alvo e participantes l) Preparar lista de convidados m) Preparar anais para publicação. VII – Articular recursos disponíveis: a) Identificar equipamentos sociais disponíveis b) Identificar recursos financeiros disponíveis c) Negociar com entidades e instituições d) Formar parcerias e) Obter recursos financeiros, materiais e humanos f) Formar uma rede de atendimento g) Identificar vagas no mercado de trabalho para colocação/recolocação h) Identificar possibilidades de geração de renda i) Intensificar os contatos j) Realocar recursos disponíveis k) Propor verbas orçamentárias l) Participar de comissões técnicas m) Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. VIII – Coordenar equipes e atividades: a) Coordenar projetos b) Coordenar grupos de trabalho c) Recrutar pessoal d) Selecionar pessoal e) Escalar pessoal f) Atribuir tarefas à equipe g) Treinar pessoal h) Supervisionar trabalho dos técnicos da área i) Supervisionar estágios curriculares. IX – Desempenhar tarefas administrativas: a) Preencher formulários b) Providenciar documentação oficial c) Cadastrar usuários, entidades e recursos d) Controlar fluxo de documentos e) Administrar recursos financeiros f) Controlar custos g) Controlar dados estatísticos h) Fazer estatísticas i) Requisitar reforço policial.
12 - ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE ESTA EM CARGO COMISSIONADO)	Prestar assistência ao paciente e/ou cliente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Realizar pesquisa. I – Prestar assistência ao paciente/cliente: a) Realizar consultas de enfermagem b) Atender pacientes/clientes em domicílio c) Prescrever ações de enfermagem d) Prestar assistência direta a pacientes graves e) Realizar procedimentos de maior complexidade f) Solicitar exames g) Prescrever medicamentos h) Acionar equipe multiprofissional de saúde i) Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados j) Analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem k) Monitorar evolução clínica de pacientes II – Coordenar serviços de enfermagem: a) Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e/ou perfusão b) Monitorar processo de trabalho c) Acompanhar processo seletivo de profissionais de enfermagem e/ou perfusão d) Facilitar interação entre o ACS e os profissionais da UBS e) Desenvolver programas de educação continuada f) Estabelecer metas g) Definir métodos de avaliação de qualidade h) Aplicar métodos para avaliação de qualidade i) Selecionar materiais e equipamentos j) Avaliar desempenho de pessoal subordinado e de pares III – Planejar ações de enfermagem: a) Levantar necessidades e problemas b) Diagnosticar situação c) Identificar áreas de risco d) Estabelecer prioridades e) Participar do planejamento das ações dos agentes comunitários de saúde f) Elaborar projetos de ação g) Criar estratégias de procedimentos h) Avaliar resultados IV – Realizar procedimento de circulação extracorpórea: a) Definir tipo de equipamento e material b) Checar funcionamento dos equipamentos c) Verificar estoque de hemoderivados e hemocomponentes d) Calcular dosagem de medicamento e fluxo arterial e) Montar conjunto de CEC f) Operar conjunto de suporte circulatório e ventilatório g) Realizar exames h) Administrar medicamentos i) Interpretar dados hemodinâmicos e laboratoriais j) Realizar proteção miocárdica (cardioplegia) k) Alterar temperatura corpórea l) Retirar suporte circulatório e ventilatório m) Reinfundir volume residual do circuito n) Desmontar conjunto de CEC o) Descartar material utilizado V – Implementar ações para a promoção da saúde: a) Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares b) Elaborar material educativo c) Orientar participação da comunidade em ações educativas d) Definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos e) Participar de campanhas de combate aos agravos da saúde f) Orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde g) Participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador h) Participar da elaboração de projetos e políticas de saúde i) Avaliar ações dos agentes comunitários de saúde VI – Auditar serviços de enfermagem: a) Analisar prontuários b) Averiguar coerência do registro de enfermagem com patologia

	c) Averiguar irregularidades relativas à assistência prestada d) Confrontar situação com as informações da legislação e normas e) Elaborar relatórios e documentos VII – Realizar pesquisa em enfermagem: a) Organizar grupos de estudos b) Colaborar com entidades de ensino e pesquisa c) Captar recursos para pesquisas d) Coletar dados e amostras e) Analisar dados f) Elaborar trabalhos técnicos e científicos g) Submeter resultados de pesquisa para publicação VIII – Promover saúde da família: a) Definir território de atuação b) Mapear área de atuação c) Identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos d) Organizar grupos de promoção à saúde e) Atualizar informações cadastrais f) Atender usuários nas UBS, nos domicílios ou espaços comunitários g) Realizar ações de prevenção de agravos e curativas h) Realizar busca ativa de situações locais i) Notificar doenças, agravos e situações de importância local j) Identificar necessidades dos usuários k) Responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adstrita l) Coordenar o cuidado dos usuários m) Promover a integralidade do cuidado n) Participar das atividades de planejamento o) Participar das avaliações da equipe p) Incentivar a participação da comunidade q) Identificar parceiros e recursos disponíveis na comunidade r) Registrar as atividades nos sistemas de informação s) Participar das atividades de educação permanente t) Definir ações de acordo com prioridades locais u) Participar do gerenciamento de insumos
13 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal, participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. I – Planejar trabalho técnico-odontológico: a) Agendar consultas b) Triar pacientes c) Realizar a anamnese do paciente d) Elaborar projetos para a saúde bucal e) Interpretar informações técnicas f) Agilizar o atendimento odontológico g) Preparar equipamentos e instrumental para o uso h) Sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal i) Sugerir tipos de prótese ao cliente j) Obter modelo de estudo k) Confeccionar enceramento diagnóstico l) Estimar prazos m) Organizar arquivo e fichário II – Prevenir doença bucal: a) Executar projetos educativos b) Ensinar técnicas de higiene bucal c) Evidenciar placa bacteriana d) Realizar escovação supervisionada e) Atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico f) Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental g) Participar de pesquisas de novos materiais e equipamentos III – Confeccionar próteses dentárias humanas: a) Confeccionar o modelo de trabalho b) Avaliar modelos e preparos dos dentes c) Delinear a prótese removível de vários tipos d) Confeccionar moldeiras e/ou provisórios e) Confeccionar base de prova f) Escolher a cor direto com o paciente g) Definir forma e tamanho do(s) dente(s) h) Montar dentes i) Esculpir anatomia dental e ceroplastia gengival j) Preparar grampos e molas k) Posicionar expansores l) Confeccionar estruturas metálicas m) Soldar estrutura metálica n) Usinar estruturas metálicas o) Confeccionar estruturas cerâmicas p) Confeccionar estruturas de resina q) Restaurar dentes r) Ajustar tecnicamente a prótese no articulador s) Dar acabamento e polimento em próteses t) Preparar modelos em gesso u) Vazar moldes v) Montar modelos em articuladores w) Prensar peças protéticas em resina acrílica x) Fundir peças metálicas y) Executar inclusões simples z) Reproduzir modelos IV – Executar procedimentos odontológicos sob supervisão: a) Efetuar profilaxia b) Realizar isolamento absoluto e/ou relativo c) Aplicar selante d) Aplicar cariostático nos dentes e) Aplicar flúor tópico f) Fazer tomada e/ou revelação de raios-X periapical e oclusal g) Sondar a profundidade da bolsa periodontal h) Avaliar resultados: estético, técnico e funcional i) Efetuar raspagem supra-gengival j) Inserir materiais k) Condensar materiais l) Esculpir materiais m) Polir dentes e restaurações

	n) Remover suturas o) Moldar arcada dentária p) Fixar provisórios q) Verificar resultado dos procedimentos r) Consertar próteses s) Revelar radiografias intraorais t) Instrumentar o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória u) Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira operatória v) Montar radiografias intraorais w) Promover isolamento do campo operatório x) Manipular materiais de uso odontológico y) Selecionar moldeiras z) Prestar primeiros socorros V – Trabalhar com biossegurança: a) Usar equipamentos de proteção individual (EPI) b) Fazer assepsia da sala e/ou equipamentos c) Desinfetar instrumental e/ou moldagens d) Esterilizar instrumental e) Vacinar-se f) Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos g) Solicitar adequação do ambiente de trabalho (luz, ruído, circulação de ar) h) Providenciar o acondicionamento e destino do lixo i) Acondicionar materiais perfurocortantes para descarte j) Seguir padrões ergonômicos k) Armazenar material esterilizado l) Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança m) Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico VI – Promover a saúde da família: a) Definir território de atuação b) Mapear área de atuação c) Identificar grupos e indivíduos expostos a riscos d) Organizar grupos de promoção à saúde e) Atualizar informações cadastrais f) Atender usuários nas UBS, nos domicílios ou espaços comunitários g) Realizar ações de prevenção de agravos e curativas h) Realizar busca ativa de situações locais i) Notificar doenças, agravos e situações de importância local j) Identificar necessidades dos usuários k) Responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adescrita l) Coordenar o cuidado dos usuários m) Promover a integralidade do cuidado n) Participar das atividades de planejamento o) Participar das avaliações da equipe p) Incentivar a participação da comunidade q) Identificar parceiros e recursos disponíveis na comunidade r) Registrar as atividades nos sistemas de informação s) Participar das atividades de educação permanente t) Definir ações de acordo com prioridades locais u) Participar do gerenciamento de insumos VII – Comunicar-se: a) Ministrar palestras educativas b) Discutir técnicas de execução de trabalho c) Registrar informações técnicas d) Divulgar serviços e técnicas e) Informar métodos de trabalho f) Orientar dieta alimentar g) Instruir na instalação e higienização de próteses dentárias h) Preencher fichas clínicas i) Anotar fichas clínicas j) Participar de eventos institucionais k) Participar de eventos científicos Trabalha em conjunto com o cirurgião dentista para restabelecer a capacidade mastigatória e estética (dentária ou facial) por meio de próteses. Atuam nos serviços odontológicos municipais, sob supervisão de cirurgiões dentistas, em horários irregulares. Orienta a população e os pacientes sobre a prevenção e tratamento das doenças bucais. Exerce atividades de apoio ao TSB e ao cirurgião dentista. Trabalha em locais fechados, pode permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos. Pode estar sujeito a exposições de fotopolimerizadoras, material tóxico, radiação e ruídos, bem como à pressão para cumprimento de agenda de trabalho.
14 - FACILITADOR DE OFICINAS	Responsabilizar-se pela realização de oficinas de convívio realizadas com os grupos. Planejar, junto ao Orientador Social, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados. Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; Desenvolver e executar outras atividades correlatas.
15 - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida. O cuidador devera estar apto a auxiliar a pessoa assistida no desempenho das atividades cotidianas e corriqueiras, tecnicamente chamadas de Atividades de Vida Diária – AVD e Atividades de Vida Prática – AVP. Esse profissional deverá permanecer dentro e fora da sala de aula e comparecer para auxiliar o aluno quando solicitado pelo coordenador pedagógico, professores ou inspetor, realizar apenas as atividades compatíveis à sua função. Auxiliar parcialmente ou realizar pela pessoa assistida: Alimentar Vestir Deambular ou locomover Realizar higiene corporal Manipular objetos Sentar, levantar, transferência postural Escrever, digitar Comunicar-se Orientar-se espacialmente Brincar E outras
16 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Realizar trabalhos administrativos e burocráticos; realizar estudos no campo do Legislativo Municipal, executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, organizar, analisar e executar atividades de rotina da instituição. I – Executar trabalhos administrativos e burocráticos: Examinar processos e informações, digitar expedientes administrativos e outros, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;

	Elaborar despachos, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, de acordo com a orientação do superior hierárquico; Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; Revisar, quanto ao aspecto relacional, todos os atos de sua esfera profissional e reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos em folha de pagamento, vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Calcular férias, adicional de férias, corte de ponto, rescisão contratual, homologação de sindicato, encargos trabalhistas e pagamento de estagiários; Efetuar processo de contratação de estagiários e posse de concursados; Controlar ordens de serviços e relatórios de viagem dos servidores e vereadores; Checar folha de presença de servidores para fins de lançamento em folha de pagamento; Elaborar processo de concessão de diárias e aquisição de passagens para servidores que se deslocarem para fora do município; Participar de trabalhos de levantamento e reavaliação de bens móveis e imóveis do município; Realizar e orientar coleta de preço de materiais que possam ser adquiridos por licitação ou compra direta; Participar de comissões permanentes ou especiais de licitação, pregoeiro, equipe de apoio patrimônio e outras; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoque e controlar a sua distribuição; Efetuar controle da movimentação de processos, documentos, demonstrativos e outros; Elaborar e organizar mapas de controle de pessoal; Fazer anotações em fichas e manusear fichários documentais; Proceder à expedição de correspondências em geral; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Responsabilizar-se pela organização e arquivo de documentos; Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Realizar estudos sobre a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; Efetuar pesquisa para o aperfeiçoamento dos serviços; Propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; Atender ao telefone e à recepção na ausência do titular; Executar outras tarefas correlatas.
17 - EDUCADOR SOCIAL	Visa garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento. Convidar assistidos/usuários para participar de atividade sócio-educativa Acompanhar reuniões sócio-educativas Desenvolver dinâmica de grupo Construir hábitos Sugerir mudanças de comportamento Realizar terapias em grupo Desenvolver oficinas Realizar atividades artísticas Realizar atividades de lazer e cultura (externas) Realizar atividades de laborterapia Realizar atividades voltadas para a espiritualidade Realizar atividades recreativas e esportivas Realizar atividades pedagógicas lúdicas Realizar acompanhamento pedagógico Realizar reuniões para avaliação dos assistidos/usuários
18 – RECEPCIONISTA	Executar serviços de atendimento ao público com qualidade; executar serviços de comunicação telefônica; realizar serviços de arquivamento de correspondências; exercer o zelo no uso de equipamentos de telefonia e outros. Atender e recepcionar o munícipe que visitar a instituição; Atender com presteza às autoridades e aos demais colegas de trabalho; Atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas; Executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas; Efetuar as ligações urbanas e interurbanas, a serviço, solicitadas; Controlar com rigor as ligações telefônicas externas, especialmente as interurbanas; Organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens via telefônica, transmitindo-as sob orientação superior e encaminhando-as ao destinatário as mensagens recebidas; Operacionalizar com prioridade mensagens de emergência; Organizar os jornais diários recebidos, providenciando o arquivamento de um exemplar das edições locais; Anotar recados e mensagens quando o servidor interessado não for localizado; Controlar o acesso de pessoas às dependências da instituição; Atender a todos com sociabilidade e encaminhar as pessoas que procuram secretários municipais e servidores, bem como prestar-lhes informações; Comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção; Tomar conhecimento de todos os trabalhos da instituição, reuniões, audiências públicas, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público; Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores.
19 – BOLSISTA	Prestarão as atividades nas diversas áreas vinculadas a Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste.
20 - ESTAGIÁRIO	Prestarão as atividades nas diversas áreas vinculadas a Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste.
21 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS	Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental. O Agente de Combate às Endemias, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do município.
22 - MOTORISTA CAT C	Executar todos os serviços de transporte de servidores da instituição; encarregar-se da condução e conservação dos veículos colocados sob sua responsabilidade; realizar tarefas de entrega de correspondência e serviços de transportes em geral. Transporta materiais para diversos itinerários, possui conhecimento nas leis de trânsito e normas de segurança. Elabora relatórios de viagem e faz conferência de materiais para assegurar a correta entrega. Dirigir veículos, conduzindo dirigentes da instituição; Transportar, com autorização superior, servidores e outras pessoas; Conduzir veículos leves e pesados a serviço da instituição; Recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho diária; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Realizar pequenos reparos de emergência no veículo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e objetos que lhe forem confiados; Providenciar abastecimento de combustível, água e óleo do veículo; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; Comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo; Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito quando as infrações lhe forem cometidas; Executar outras tarefas correlatas.
23 – VIGIA	Fiscalizar a guarda do patrimônio e exercer a observação de almoxarifados, estacionamentos públicos, edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazem manutenções simples nos locais de trabalho. I – Orientar pessoas: a) Orientar visitantes, autoridades e prestadores de serviço b) Orientar deslocamento no órgão público c) Informar sobre regimento interno d) Informar sobre normas e procedimentos internos II – Zelar pela guarda do patrimônio: a) Percorrer as dependências do seu local de trabalho b) Verificar portas e janelas c) Observar movimentação/comportamento das pessoas d) Registrar a passagem pelos pontos de ronda e) Relatar avarias nas instalações f) Inspecionar os veículos no estacionamento

	g) Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados h) Prevenir incêndios e acidentes i) Chamar segurança j) Realizar abordagem preventiva pós-furto k) Acompanhar abertura e fechamento do seu local de trabalho III – Controlar o fluxo de pessoas: a) Identificar as pessoas b) Encaminhar as pessoas c) Acompanhar o visitante e/ou prestador de serviço d) Controlar a movimentação das pessoas e) Prestar primeiros socorros IV – Receber materiais e equipamentos: a) Recepcionar o entregador b) Verificar a documentação da mercadoria recebida c) Conferir os materiais d) Examinar o estado dos materiais e equipamentos e) Receber volumes e correspondências f) Requisitar material g) Acompanhar a entrega de produtos V – Fazer manutenções simples: a) Inspecionar mídia de gravação de imagem de circuito fechado b) Trocar baterias do rádio transmissor c) Checar o posicionamento das câmeras d) Reparar pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de tv e) Solicitar reparos f) Atender emergências g) Inspecionar hidrantes h) Ligar bomba de sucção i) Ligar gerador j) Trocar lâmpadas e resistências de chuveiros k) Irrigar jardim l) Checar equipamentos de segurança VI – Comunicar-se: a) Comunicar-se por sinais e/ou códigos b) Comunicar-se em outros idiomas c) Transmitir recados d) Operar rádio, interfones e sistema telefônico e) Redigir relatórios f) Acionar polícia e corpo de bombeiros g) Registrar ocorrências h) Participar de reuniões

PAULO REMÉDIO **PREFEITO MUNICIPAL**	**JOSENILDA ALVES DAS NEVES** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,

(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2017

MODELO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

( ) Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT.

( ) Edital Complementar n. ___/____ do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT.

Justificativa do Recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2017 - CARONA

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços do Pregão nº 024/2016** da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, para Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública na WEB (CLOUD), incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Faturamento e Gestão de Água e Saneamento, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009 e Manutenção". Formalizado através do Processo Pregão Carona 003/2017**,** Onde registra-se o valor de R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao edital acima mencionado. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 07 de abril de 2017.

Cleber Pereira Santos

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 019/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 019/2017 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - MT,**

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Edital Complementar nº 004 ao Edital PSS nº 001/2017 e homologado através do Decreto nº 019/2017.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de **10 (dez) dias** para a regularização de documentos pessoais **e mais 20 (vinte) dias**

para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
234	LAURIANY DA SILVA PEREIRA DAMASCENO	MEDICO	6,5	4º	OC
175	LUDIMILA PEREIRA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	6,5	3º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;

2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;

8 – Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

25 - CNH

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/ 2016.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **LAIZA SOUZA NUNES** brasileira, solteira, maior, assistente odontológico, Carteira de Identidade Civil RG.2317789-6 SEJSP/MT, e CPF Nº 042.041.361-84, residente e domiciliado na Chácara – Setor Parque das Emas, s/n, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 018/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de **Assistente Odontológico**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 032/2015 – Estatuto dos funcionários públicos do Mu-

nicípio de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 07 de abril de 2017, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 07 de abril 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

_____

LAIZA SOUZA NUNES

Contratada

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª) _____

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIARIOS Nº 017/2017

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** no Processo de Seleção para Estagiários nº 017/2017, nos seguintes termos:

	CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
1	BEATRIZ GOMES SILVA	ENFERMAGEM	8,08	1º	CL
2	MATEUS CECHETTI ZANATTA	ENFERMAGEM	7,97	2º	CL
3	JULIANA PEREIRA MACARIO GOMES	FISIOTERAPIA	7,90	3º	CL
4	SUENY ARAUJO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	7,64	4º	CL
5	THALIA GABRIELY DE SA CORDEIRO	ENFERMAGEM	6,97	5º	CL
6	IARA MENDES DIAS	ENFERMAGEM	6,34	6º	CL
7	SILVANA APARECIDA SCHENEIDER	FISIOTERAPIA	6,12	7º	CL

SIGLAS E ABREVIAÇÕES:

PT = Pontos	**OC = Ordem Classificatória**	**CL = Classificado**	**DC = Desclassificado**

O presente Edital deverá se publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 017/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público a RETIFICAÇÃO DA ABERTURA da licitação tipo Pregão Presencial n ° 022/2017, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**

ONDE SE LÊ: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Abril de 2017**

LEIA-SE: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de Abril de 2017**

Itanhangá-MT, 07 de Abril de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2017

Data assinatura: 31/03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI 94532761115, CNPJ nº 26.159.006/0001-08

Valor Global: R$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 005/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de reajuste ao contrato principal. O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, de acordo com IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

Data de Assinatura: 06/03/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 005/2016 assinado em 22/03/2016 por mais um período igual, a partir de 22/03/2017, vencendo em 22/03/2018. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato.

Data de Assinatura: 20/03/2017.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 976 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 976 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbanos do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica alterado os perímetros urbanos da sede e de Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira/MT.

Art. 2º São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I. ANEXO 01 - Mapa do Perímetro Urbano da Sede;

II. ANEXO 02 - Mapa do Perímetro Urbano de Ouro Branco do Sul.

Parágrafo único. A área rural corresponde à área do Município menos a área urbana.

Art. 3º As coordenadas descritas nos incisos I e II do art. 2º estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o *Datum* SIRGAS 2000.

Parágrafo único. O Marco de Referência para a descrição dos perímetros da sede é a Estação Geodésica 9515Z, e de Ouro Branco do Sul é a Estação Geodésica 1202X, implantadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), situadas no Município de Itiquira/MT.

CAPÍTULO II

DOS PERÍMETROS URBANOS

Art. 4º São consideradas áreas urbanas do Município de Itiquira os espaços territoriais definidos pelos perímetros urbanos da sede e Ouro Branco do Sul, definidos nesta lei.

I. **Perímetro Urbano Sede**. Utilizando como apoio o ponto de partida o **Marco 0**, **Estação Geodésica IBGE 9515Z** (coordenadas UTM 8.095. 794,088 N e 739.998,797 E), situado no município de Itiquira, segue em direção à sede urbana do Município de Itiquira, a leste em linha reta seca por 61.020,07 m até encontrar o **Marco 01** (coordenadas 800.994,36 E e 8.097.523,03 S). Percorre a distância de 2060 m a sudeste, seguindo o traçado do córrego São João até alcançar o **Marco 02** (coordenadas 802.710,19 E e 8.096.765,63 S). Percorre a distância de 390 m a nordeste, ao encontro do **Marco 03** (coordenadas 802.879,53 E e 8.097.117,94 S). Segue a sudeste a distância de 310 m, cortando perpendicularmente a rodovia MT-040, até a margem do rio Itiquira, alcançar o **Marco 04** (coordenadas 803.159,08 E e 8.096.993,13 S). Segue a sudeste a distância de 1117,40 m, alcançando o **Marco 05** (coordenadas 804.085,33 E e 8.096. 368,10 S). Percorre 1984,13 m a nordeste, acompanhando a margem do rio Itiquira, ao encontro do Marco 06 (coordenadas 804.884,99 E e 8.096. 835,29 S). Segue a sudeste a distância de 1663,28 m até alcançar o Marco 07 (coordenadas 806.404,59 E e 8.096.159,01 S). Percorre a distância de 984 m a sudoeste até encontrar o **Marco 08** (coordenadas 805.924,30 E e 8.095.283,63 S). A partir desse ponto, segue a sul, uma distância de 407 m ao encontro do **Marco 09** (coordenadas 805.866,44 E e 8.094.879,78 S). Segue na direção oeste, a distância de 394 m, encontrando o **Marco 10** (coordenadas 805.481,93 E e 8.094.792,62 S). Prossegue a sudeste a distância de 607 m ao encontro do **Marco 11** (coordenadas 805.750,96 E e 8.094.248,07 S). Percorre a sudoeste por 1321,14 m até encontrar o **Marco 12** (coordenadas 804.465,89 E e 8.093.941,48 S). Segue a noroeste a distância de 668 m, até alcançar o **Marco 13** (coordenadas 803.857,17 E e 8.094.217,19 S).Percorre no sentido sudoeste a distância de 780 m até chegar ao **Marco 14** (coordenadas 803.440,33 E e 8.093.557,43 S). Percorre a noroeste, ao encontro da estrada MT-299, a distância de 494 m, onde está localizado o **Marco 15** (coordenadas 803.026,97 E e 8.093. 829,64 S). Segue a oeste, seguindo o traçado da rodovia MT-299, a distância de 1448,49 m até encontrar o **Marco 16** (coordenadas 801.638,03 E e 8.093.910,74 S).Segue trecho de 813 m a norte, até a margem do rio Itiquira, onde está localizado o **Marco 17** (coordenadas 801.638,03 E e 8. 094.724,25 S). Percorre a sudeste 625 m, acompanhando a margem do rio Itiquira, onde está localizado o **Marco 18** (coordenadas 802.215,95 E e 8.094.559,10 S). Segue, então a norte 2397 m, percorrendo o traçado do córrego São João, ao encontro do **Marco 19** (coordenadas 801.744,55 E e 8.095.751,60 S).Percorre 931 m a noroeste, até encontrar o **Marco 20** (coordenadas 801.312,58 E e 8.096.593,95 S). Continua na direção oeste a distância de 317 m até encontrar o **Marco 21** (coordenadas 800.994,36 E e 8.096.564,52 S). Segue a norte por 958 m, cortando a rodovia MT-370 perpendicularmente, até o ponto de partida, **Marco 01** (coordenadas 800. 994,36 E e 8.097.523,03 S).

II. **Perímetro Urbano Ouro Branco do Sul**. Utilizando como apoio o ponto de partida o **Marco 0**, **Estação Geodésica IBGE 1202X** (8.077.074 N e 738.323 E), situado no município de Itiquira, segue em direção à Ouro Branco do Sul, a sudooeste em linha reta seca por 790,16 m até encontrar o **Marco 01** (coordenadas 737.525,03 E e 8.077.202,30 S). Percorre em linha seca a distância de 820 m a leste até alcançar o **Marco 02** (coordenadas 738.363,54 E e 8.077.146,06 S). Percorre a distância de 1649 m a sudoeste, ao encontro do **Marco 03** (coordenadas 738.197,56 E e 8.075. 505,41 S). Segue a nordeste a distância de 565 m, até alcançar o **Marco 04** (coordenadas 738.759,63 E e 8.075.565,13 S). Segue a sudeste a distância de 503 m, até alcançar o **Marco 05** (coordenadas 738.851,15 E e 8.075.069,98 S). Percorre 654 m a noroeste, ao encontro do **Marco 06** (coordenadas 738.215,37 E e 8.075.223,82 S). Segue a sul a distância de 409 m até alcançar o **Marco 07** (coordenadas 738.246,94 E e 8.074. 815,50 S). Percorre a distância de 1170 m ao oeste até encontrar o **Marco 08** (coordenadas 737.082,60 E e 8.074.931,63 S). Segue a norte a distância de 2059 m, até alcançar o **Marco 09** (coordenadas 737.293,84 E e 8. 076.980,50 S). Deste marco, segue por 351 m a nordeste até alcançar o ponto de partida, **Marco 01** (coordenadas 737.525,03 E e 8.077.202,30 S).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A definição do perímetro urbano da cidade de Itiquira tem como objetivo orientar o desenvolvimento do uso e da ocupação urbana na cidade de Itiquira, de modo a:

I. assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

II. otimizar a utilização da infraestrutura instalada e projetada;

III. preservar o patrimônio ambiental previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Itiquira;

IV. proteger as áreas ambientalmente frágeis.

Art. 6º A Área Urbana consolidada é aquela que tem constituição residencial ou comercial/industrial definida através do ANEXO 01 e 02 desta lei, entendida aquela que contenha equipamentos de infraestrutura urbana definida por Lei Municipal.

Art. 7º Os Mapas dos Perímetros Urbanos – sede e Ouro Branco do Sul descritos nos artigos 2º e 4º, são parte integrante e complementar desta lei, não podendo ser interpretados separadamente.

Art. 8º A Prefeitura Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá implantar os marcos representados no mapa em anexo.

Parágrafo único - Os marcos a serem implantados *"in loco*" deverão ser de concreto com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

Art. 9º Ocorrendo qualquer divergência entre os limites dos perímetros urbanos descritos e os limites existentes no mapa, deverão prevalecer os perímetros descritos nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 de abril de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

MAPA PERÍMETRO URBANO – SEDE

ANEXO 02

MAPA PERÍMETRO URBANO - OURO BRANCO DO SUL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a circulação, transporte e mobilidade para o Município de Itiquira/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Mobilidade Municipal e Urbana do Município de Itiquira/MT, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como, sua definição para novos parcelamentos, revogando-se disposições contrárias.

Parágrafo Único. Será obrigatória a adoção das diretrizes de implantação do sistema viário, por força desta Lei, a todo parcelamento na forma de loteamento, desmembramento ou remembramento que vier a ser executado em área urbana do Município.

Art. 2º São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:

I. ANEXO 1- Tabelas de Características Geométricas das Vias Municipais;

II. ANEXO 2 - Tabelas de Características Geométricas das Vias Urbanas;

III. ANEXO 3 - Perfil das Vias Municipais;

IV. ANEXO 4 - Perfis das Vias Urbanas – sede e Ouro Branco do Sul;

V. ANEXO 5 - Dimensões Mínimas para Retornos;

VI. ANEXO 6 - Mapa do Sistema Viário Municipal;

VII. ANEXO 7 – Mapa do Sistema Viário Urbano - Sede;

VIII. ANEXO 8 – Mapa do Sistema Viário Urbano – Ouro Branco do Sul;

IX. ANEXO 9 - Demarcação de Áreas de Estacionamento e Avanços de Calçadas;

X. ANEXO 10 - Uso de Recuos das Edificações como Área de Estacionamento;

XI. ANEXO 11 - Tabela das Categorias dos Polos Geradores de Tráfego (PGT);

XII. ANEXO 12 - Tabela do Número Mínimo de Vagas para Polos Geradores de Tráfego, Tipo P1;

XIII. ANEXO 13 - Tabela do Número Mínimo de Vagas para Carga e Descarga, Embarque e Desembarque, e Táxis nos Polos Geradores de Tráfego, Tipo P1.

Art. 3º A função da reestruturação do sistema viário consiste em garantir locomoção com segurança e fluidez, não somente privilegiando o deslocamento de automóveis, mas de outras alternativas de mobilidade como a pé, bicicleta, ônibus, motocicletas e outros.

Art. 4º A mobilidade urbana deveprivilegiar o uso das vias pelos pedestres e ciclistas através de atividades de lazer, de vizinhança, comunitárias e de trabalho.

Art. 5º As vias possuem o papel de ordenação da ocupação urbana, tornando-se eixos de desenvolvimento da malha urbana, possuindo usos ou atividades diferenciadas, necessitando para isso, diferentes dimensões e tipos de pavimentação, arborização, iluminação e demarcações de faixas de estacionamento, entre outros.

Art. 6º As disposições desta Lei têm como objetivos:

I. Induzir o desenvolvimento equilibrado do território do Município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo, face aos vínculos existentes entre o ordenamento da mobilidade e sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;

II. Adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação e mobilidade;

III. Hierarquizar as vias urbanas e municipais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a garantir segurança e conforto, reduzindo acidentes e contribuindo com a qualidade de vida no meio urbano e rural;

IV. Elaborar estudo de viabilidade e posterior implementação de sistema de transporte coletivo público, abrangendo a toda a população urbana e integrando a Sede e localidades rurais existentes no Município;

V. Implantar sistema de ciclovias ou ciclofaixas, incentivando a população a utilizar-se deste meio de transporte.

Art. 7º O sistema de transporte público do Município deverá ser objeto de plano específico, quando justificado por suficiente demanda, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal (PDM), bem como com o estabelecido por esta Lei.

Art. 8º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I. **Acesso**: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre: logradouro público e propriedade pública ou privada; propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio; logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;

II. **Acostamento**: é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando: permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta; proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para estacionar fora da trajetória dos demais veículos; permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;

III. **Alinhamento**: a linha divisória entre o terreno (propriedade) e o espaço público (via ou logradouro);

IV. **Calçada:** parte da via geralmente segregada e em nível diferente da pista de rolamento, sendo destinada ao trânsito de pedestres, e quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

V. **Passeio:** Parte da calçada destinada à circulação exclusiva de pedestres, livre de interferências. Quando fizer parte da pista de rolamento, deve ser separada desta por pintura ou elemento físico;

VI. **Canteiro**: espaço destinado preferencialmente à área verde, permeável para instalação de paisagismo adequado, podendo este ser central ou lateral dependendo do caso;

VII. **Estacionamento**: o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

VIII. **Faixa de manutenção de vias**: faixa paralela à pista de rolamento das vias, em ambos os lados, destinadas à manutenção das vias e estradas municipais;

IX. **Inclinação**: inclinação mínima da pista de rolamento, da seção transversal tipo, contados a partir do eixo da via até suas extremidades para escoamento de águas pluviais entre outros;

X. **Logradouro público**: é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, servidão, largo);

XI. Malha urbana: o conjunto de vias urbanas do município;

XII. **Meio-fio:** a linha composta de blocos de cantaria ou concreto ou outro material resistente que separa o passeio/calçada da faixa de rolamento ou do acostamento; ou da ciclovia ou ciclo faixa;

XIII. **Nivelamento**: a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;

XIV. **Paraciclos**: equipamentos destinados ao estacionamento de bicicletas;

XV. **Pista de rolamento ou faixa de rolamento**: a (s) faixa (s) da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais e acostamentos; e ciclovias ou ciclofaixas;

XVI. **Seção normal da via ou caixa da via**: a largura total ideal da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas; ou alinhamentos para as estradas rurais;

XVII. **Sistema viário**: o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas;

XVIII. **Via de circulação**: o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, passeios, acostamentos e canteiros centrais, entre outros;

XIX. Via municipal: o conjunto de vias do município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;

XX. Via urbana: o conjunto de vias da sede urbana classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;

XXI. Ciclovias ou ciclofaixas: pistas próprias destinadas à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum, seja de pedestres ou veículos, respectivamente.

Art. 9º A Prefeitura Municipal será responsável pelo disciplinamento, supervisão e fiscalização do uso das vias de circulação no que concerne:

I. Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;

II. Ao estabelecimento do desvio de tráfego pesado de caminhões do centro da cidade;

III. Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;

IV. À estruturação de vias de circulação para pedestres e ciclistas, a partir da organização e urbanização da sede urbana e do incentivo ao esporte, turismo e lazer;

V. Ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;

VI. À instalação de sinalização vertical e horizontal nas vias da sede urbana, mediante estudos específicos, ficando a cargo do Município, por meio do órgão municipal competente pela viação, transporte e obras;

VII. À estruturação e normatização das vias, trajetos e itinerários relativos aos transportes coletivos rodoviários e afins, bem como àqueles destinados ao transporte privado, público, de recreação, entre outros;

VIII. Ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus;

IX. À colocação de mobiliário urbano ao longo das vias;

X. À implantação de canteiros ao longo das vias conforme consta nesta Lei, com espécies determinadas pelo Plano de Arborização Urbana, bem como pelas normas municipais de padronização dos passeios/calçadas públicas;

XI. Ao procedimento de rebaixamento dos meios-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de necessidades especiais e idosos, nos termos da NBR 9050/2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

XII. À padronização de calçadas, de acordo com estudos e regulamentos específicos, para utilização de pisos e revestimentos adequados.

Art. 10. Aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete:

I. Proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas e passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos;

II. Utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade do pavimento, seguindo a padronização instituída pela Prefeitura Municipal;

III. Realizar a limpeza e conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas se necessário, conforme legislação municipal pertinente.

§ 1º Para estabelecimentos comerciais a permissão para a colocação de mesas e cadeiras e outros correlatados nos passeios será mediante autorização do órgão público municipal competente e deverá seguir os regulamentos especificados no Código de Posturas do Município.

§ 2º Para a configuração dos passeios, deverão ser obedecidos os parâmetros estabelecidos na NBR 9050/2015 e alterações posteriores da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que dispõe sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, a edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos.

Art. 11. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, desdobros, remembramentos ou arruamentos que vierem a ser executados no Município de Itiquira.

Art. 12. Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei serão definidos através de Decreto.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 13. O Poder Executivo, detectada a vocação turística de uma via ou trecho, poderá, depois de ouvido o Conselho Municipal da Cidade, decretá-la de interesse turístico, possibilitando a implementação de projetos de intervenção local com base na necessidade daquela via.

Art. 14. Quando da abertura de novos parcelamentos (loteamentos, desmembramento ou remembramento), deverão ser obedecidos os traçados das diretrizes de arruamento, quando estas passarem pela área a ser parcelada.

Art. 15. A abertura de novas vias que não constem do projeto original do Município, bem como das diretrizes de arruamento estará condicionada à apresentação de projeto completo, sujeito à aprovação pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

§ 1º As vias projetadas deverão articular-se com as vias adjacentes e harmonizar-se com a topografia local.

§ 2º O empreendedor deverá solicitar, no ato do pedido, as diretrizes de arruamento, conforme determina a Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

§ 3º Caberá à Prefeitura a indicação das diretrizes de arruamento a serem seguidas, como forma de assegurar a continuidade do traçado viário geral da cidade.

§ 4º A implantação do arruamento, especialmente do sistema viário, com todos os equipamentos urbanos previstos em projetos, é condição essencial para aprovação do loteamento e consequente liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 16. Fica estabelecida, com a aprovação desta Lei, a dimensão total mínima de 12 m (doze metros), perfil via local, para qualquer via projetada que não conste de projeto original de loteamento nas áreas urbanas da sede e de Ouro Branco do Sul, e não se configuram como diretrizes de arruamento de acordo com os mapas do sistema viário urbano da sede e de Ouro Branco do Sul, ANEXO 6 e 7, e conforme perfil constante no ANEXO 4.

Art. 17. A abertura das vias urbanas, tanto as constantes do traçado viário original como as constantes de novos processos de parcelamento, bem como a pavimentação de vias já existentes, deverá seguir a indicação dos perfis das vias urbanas, devendo ser respeitadas as dimensões estabelecidas conforme cada caso.

Parágrafo Único. Os perfis das vias urbanas, aos quais se refere o presente artigo, encontram-se em anexo e constituem partes integrantes e complementares desta Lei.

Art. 18. Para a implantação de novos loteamentos ou de áreas remanescentes de loteamentos onde as condições do terreno não permitam a continuidade das vias, bem como quando for determinação do projeto viário, poderão ser desenvolvidas ruas sem saída.

Parágrafo Único. As ruas sem saída não poderão ter comprimento superior a 150 (cento e cinquenta) metros devendo, obrigatoriamente, conter no seu final um bolsão para retorno, com diâmetro inscrito mínimo de 14 (quatorze) metros, conforme ANEXO 5.

SEÇÃO I

DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

Art. 19. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária Municipal de Itiquira compreende as seguintes categorias de vias, conforme ANEXO 01 (características geométricas), ANEXO 03 (perfil das vias municipais) e ANEXO 06 (Mapa do sistema viário municipal):

I - **Rodovia Federal:** compreende a BR-163, que configura a principal rodovia de acesso ao Município, atravessando-o de norte a sul, e passando por Ouro Branco do Sul.

II - **Rodovias Estaduais:** compreende a MT-299, MT-370, MT-471, MT-464 e MT-040, as quais configuram importantes vias de ligação e circulação municipal. A MT-370 configura a principal via de acesso à sede urbana, com ligação com a BR-163.

III - **Estradas Municipais:** promovem a circulação no interior do município, interligando as rodovias estaduais às localidades e assentamentos rurais e às propriedades.

SEÇÃO II

DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS DA SEDE

Art. 20. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária da área urbana da sede de Itiquira compreende as seguintes categorias de vias, conforme ANEXO 2 (características geométricas), ANEXO 4 (perfil das vias urbanas) e ANEXO 7 (Mapa do sistema viário urbano - Sede):

I - **Via Estrutural:** principais vias de circulação nas áreas urbanas. Na sede são as vias cuja principal característica é estruturar a ocupação do solo, interligando diferentes regiões da área urbana, principalmente no sentido norte/sul, englobando também os acessos pela MT-299, MT-370 e MT-040, sendo que, além destas, na sede urbana são vias estruturais: Rua Matias Alcântara Soares, Rua Fernando Corrêa da Costa, Av. Alcides Gomes Machado, Rua João Batista Vidotti e Av. Lúcio Mendonça Primo.

II - **Via Arterial:** caracteriza-se por realizar a ligação entre as vias estruturais, coletoras e locais, e possuem função de estruturar a mobilidade urbana. Na sede urbana, estão dispostas em dois eixos, que conectam as áreas ao norte e sul através da Rua Dom Wonibaldo e Rua José Costa Ramos, e de leste a oeste através da Av. Álvaro José Monteiro.

III - **Via Coletora:** responsável por coletar e distribuir o tráfego das vias arteriais e locais. Estrutura o interior dos loteamentos que intercepta, onde se concentram atividades de pequeno e médio porte para atendimento local. Na sede urbana compreendem a Av. 13 de Maio, a Av. Cuiabá e Av. Pedro Campos.

IV - **Via Local:** caracterizam-se pelas vias de mão dupla e baixa velocidade que distribuem o tráfego local e permitem o acesso direto de veículos, entrega de mercadorias e acesso de serviços aos domicílios. Compreendem as demais vias urbanas da sede.

V - **Via Parque: corresponde às vias adjacentes às Zonas de Proteção Ambiental (ZPA) propostas na sede urbana e também a vias próximas ao Rio Itiquira, estando seu maior trecho na margem esquerda. Possui características diferenciadas com prioridade para circulação de pedestres e ciclistas, configurando eixos turísticos, de esporte e lazer no Município. Corresponde à Av. Liberdade na margem esquerda do rio, e a um trecho de acesso ao Complexo Turístico Beira Rio, na margem direita, além de diretrizes viárias propostas.**

SEÇÃO III

DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE OURO BRANCO DO SUL

Art. 21. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária da área urbana de Ouro Branco do Sul compreende as seguintes categorias de vias, conforme ANEXO 2 (características geométricas), ANEXO 4 (perfil das vias urbanas) e ANEXO 8 (Mapa do sistema viário urbano – Ouro Branco do Sul):

I. **Via Estrutural:** principais vias de circulação nas áreas urbanas. São as vias cuja principal característica é estruturar a ocupação do solo, interligando diferentes regiões da área urbana, também representando os principais acessos à Ouro Branco do Sul. Correspondem aos acessos ao norte e ao sul, e a via de ligação entre eles, sendo o acesso ao norte já existente através da Rua Jorge Eduardo Raposo de Medeiros, e a via de ligação a Rua André A. Maggi.

II. **Via Arterial:** caracteriza-se por realizar a ligação entre as vias estruturais, coletoras e locais, e possuem função de estruturar a mobilidade urbana. Correspondem a vias de ligação norte e sul através da Rua José Avelino Buruti dos Santos, e leste e oeste através da Rua Edilson Pedro Martello.

III. **Via Coletora:** responsável por coletar e distribuir o tráfego das vias arteriais e locais. Estrutura o interior dos loteamentos que intercepta, onde se concentram atividades de pequeno e médio porte para atendimento local. Compreende a Rua Rauf Raley, a Rua das Emas, a Rua dos Flamingos e a Rua dos Tuiuiú.

IV. **Via Local:** caracterizam-se pelas vias de mão dupla e baixa velocidade que distribuem o tráfego local e permitem o acesso direto de veículos, entrega de mercadorias e acesso de serviços aos domicílios. Compreendem as demais vias urbanas de Ouro Branco do Sul.

SUBSEÇÃO I

DAS VIAS PROJETADAS

Art. 22. As vias a serem implantadas em novos loteamentos ou oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura Municipal serão classificadas como vias locais, se não houver necessidade de outra classe de via, conforme a hierarquização viária urbana.

§ 1º Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes nos ANEXOS 2, 4, 5, 7 e 8.

§ 2º Nos casos de abertura de novas vias e calçadas/passeio ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com necessidades especiais, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 23. Para abertura de novas vias deverá ser seguida a fluência do traçado do entorno, evitando a falta de continuidade das vias urbanas.

Parágrafo Único. As vias Estruturais, Arteriais e Coletoras não poderão ter seu traçado interrompido na abertura de novos loteamentos, devendo ser prevista a sua continuidade.

Art. 24. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual (MT-370, MT-040, MT-299, MT-471 e MT-464), será obrigatório o respeito à faixa de domínio e *non aedificandi* determinada pela SINFRA – Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso.

Art. 25. As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.

Art. 26. As novas vias poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na tabela do ANEXO 2, conforme determinação técnica do Executivo Municipal.

Art. 27. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão, urbanização e desenvolvimento do Município de Itiquira.

Art. 28. As vias deverão ter sinalizações horizontal e vertical, de acordo com critérios estabelecidos na Legislação Nacional de Trânsito.

SUBSEÇÃO II

DAS DIMENSÕES DAS VIAS

Art. 29. Ficam considerados os elementos apresentados nos ANEXOS 2, 4 e 5 da presente Lei para o dimensionamento das vias.

Art. 30. Quando das intervenções e melhorias das vias, deverá permanecer no mínimo a caixa atual e quando possível o alargamento deverá ser previsto.

Parágrafo Único. O projeto de intervenção e implantação de novas vias deverá buscar o atendimento das normas técnicas pertinentes e legislações de acessibilidade.

Art. 31. O órgão municipal competente requererá a utilização da faixa de manutenção das vias rurais (estradas municipais), quando houver necessidade, sendo a negociação feita diretamente com o proprietário, estudado caso a caso.

Art. 32. É obrigatório recuo mínimo de 10,00 m (dez metros) para as novas edificações em vias municipais rurais, a partir da faixa de manutenção.

SUBSEÇÃO III

DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 33. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplenagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 34. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os ANEXOS 01, 02, 03, 04 e 05.

Art. 35. A abertura de novas vias deverá acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos não superiores a 150,00 m (cento e cinquenta metros).

Art. 36. Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplenagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.

Parágrafo Único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo possuir caráter permanente ou não.

Art. 37. A implantação de vias deverá estar vinculada ao Plano de Arborização Urbana de suas calçadas/passeios, de modo a proporcionar qualidade paisagística e mobilidade e acessibilidade a todos.

Art. 38. Para as vias consideradas de interesse específico pelo Poder Público, a Prefeitura Municipal, através de órgãos competentes, poderá desenvolver projetos geométricos, com base nas diretrizes de arruamento e diretrizes do Plano Diretor Municipal, para definir os elementos topográficos necessários à locação das referidas vias.

§ 1º As vias públicas que receberem pavimentação asfáltica deverão conter rede de abastecimento de água nas duas margens, preferencialmente fora da faixa de rolamento.

§ 2º A obrigação contida no § 1º, poderá ser desconsiderada quando houver a passagem de rede de abastecimento a cada quadra.

SEÇÃO IV

DAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS

Art. 39. Considera-se a implantação de ciclovias e ciclofaixas na sede urbana e em Ouro Brando do Sul no Município de Itiquira como uma alternativa importante de meio de transporte para o trabalhador e de lazer para a população.

Art. 40. Ciclovias são pistas próprias e exclusivas à circulação de ciclos, com separação física do tráfego comum. As ciclofaixas configuram parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo delimitada por sinalização específica.

Art. 41. A implantação das ciclovias e ciclofaixas deverá ocorrer mediante a execução de projeto executivo específico, assim como de sinalização vertical e horizontal e implantação de paraciclos em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde, praças e áreas de lazer.

Art. 42. Os projetos de ciclovias e ciclofaixas deverão apresentar soluções que garantam a acessibilidade universal para os usuários do sistema, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana e regulamentações.

SEÇÃO V

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 43. Estas áreas deverão ser definidas, demarcadas e ter a sinalização vertical e horizontal implantadas, determinando-se as áreas de estacionamento permitidas e estabelecendo-se critérios de porte de veículos permitidos e horários.

Art. 44. O estacionamento de veículos em vias públicas, bem como em paradas de carga e descarga, deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo órgão municipal competente.

Art. 45. O Município deverá adotar projetos de pavimentação com a implantação de avanço de calçadas/passeios nas esquinas, em frente a escolas, hospitais, locais de instalação de paraciclos, entre outros, que facilitam a visualização dos locais de estacionamento (ANEXO 9).

Art. 46. Fica permissível o uso dos recuos das edificações como área de estacionamento (ANEXO 10), exclusivamente nas vias Arterial e Coletora, nas seguintes condições e conforme ilustração orientativa integrante nesta Lei:

I. Instalar guia rebaixada;

II. Deixar liberado o espaço reservado para o passeio sem dificultar a mobilidade dos pedestres;

III. Não utilizar integralmente as fachadas das edificações comerciais para vagas de veículos de forma a dificultar a entrada de pedestres, pessoas idosas ou portadores de deficiências físicas;

IV. Sinalizar este espaço com placas, com a utilização de elementos de paisagismo ou diferenciação de nível;

V. Dar preferência às áreas de estacionamento nos fundos da edificação comercial, principalmente quando se tratar de comércio ou serviço de grande porte.

Parágrafo Único. A liberação quanto ao uso ou não de recuos para estacionamento deverá ser aprovada após análise técnica pelo órgão municipal de planejamento urbano e municipal legalmente instituído, ouvido o Conselho Municipal da Cidade sempre que for pertinente.

SEÇÃO VI

DA REMOÇÃO DE BARREIRAS NAS CALÇADAS

Art. 47. A remoção de barreiras nas calçadas consiste na retirada de obstáculos, empecilhos, desníveis abruptos, tocos de árvores, canteiros, entre outros, que possam existir nos passeios calçados ou locais de concentração de pessoas como praças, para proporcionar trânsito livre para idosos, portadores de necessidades especiais, população em geral e evitar acidentes.

§ 1º O plantio de árvores deverá obedecer a densidade mínima de uma árvore por lote até à elaboração do Plano de Arborização Urbana regulamentado pelo órgão público competente.

§ 2º Fica proibida a colocação de placas de propaganda ao longo das calçadas/passeios, salvo as regulamentadas pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal.

§ 3º A instalação de estacionamento de bicicletas (paraciclos) deverá ser realizada somente nos locais pré-determinados pela prefeitura municipal.

SEÇÃO VII

DA SINALIZAÇÃO URBANA

Art. 48. Deverá ser providenciada a instalação de guias rebaixadas, rampas, sinalização horizontal e vertical indicativa, como faixas de pedestres, placas com nomes de ruas, locais, bairros, órgãos públicos, entre outros, de acordo com os critérios do órgão público municipal competente.

Art. 49. Deverá ser promovida a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos conforme a Norma da ABNT NBR 9050/2015 e alterações posteriores. A prefeitura é responsável pela sinalização básica nas vias urbanas.

CAPÍTULO III

DOS PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO (PGT)

Art. 50. Consideram-se Polos Geradores de Tráfego (PGT) as atividades que, mediante a concentração da oferta de bens e/ou serviços, geram elevado número de viagens, com substanciais interferências no tráfego do entorno e necessidade de espaços para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros, e/ou carga e descarga.

Parágrafo Único. Os polos geradores de tráfego são enquadrados e classificados em duas categorias, P1 e P2, cujas atividades estão enquadradas nas características do Anexo 11: Tabela das Categorias dos Polos Geradores de Tráfego (PGT) da presente lei.

Art. 51. Para os polos geradores categoria P2, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, bem como mudança de destinação em edificações já existentes, para a instalação de atividades consideradas polos geradores de tráfego, deverão ser precedidos pela fixação de diretrizes quanto à viabilidade de implantação por parte da Prefeitura, através dos órgãos municipais legalmente instituídos do Planejamento e Trânsito de Itiquira, após parecer técnico dos mesmos.

Parágrafo Único. O pedido de fixação de diretrizes deverá ser feito pelo interessado a Prefeitura, através do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, com os seguintes documentos:

I. Requerimento assinado pelo proprietário do imóvel;

II. Planta em três vias do anteprojeto, sendo uma em via digital na plataforma/versão solicitada pela prefeitura, em escala 1:20.000 ou 1:10.000 com localização do imóvel e principais logradouros públicos de acesso ao mesmo;

III. Planta em três vias do anteprojeto, sendo uma em via digital na plataforma/versão solicitada pela prefeitura em escala 1:500 ou maior, contendo posicionamento do empreendimento no lote, acessos de veículos e pedestres; localização, dimensionamento e distribuição das vagas de estacionamento, de embarque/desembarque e de pátio para carga e descarga; e

IV. Dados gerais do empreendimento, como uso e área construída e características operacionais, de acordo com o formulário a ser fornecido pelo Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído.

Art. 52. O estudo de viabilidade do empreendimento constará de análise da densidade das atividades instaladas, da geração de viagens, da capacidade da infraestrutura viária na área objeto do pedido, como também da definição das melhorias públicas decorrentes da instalação do polo gerador de tráfego em questão.

Parágrafo Único. O Órgão municipal competente exigirá, quando pertinente, o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme regulamento em vigor.

Art. 53. O órgão municipal competente emitirá parecer técnico ouvido o Conselho –Municipal da Cidade, fornecendo ao interessado o parecer preliminar, abordando os seguintes itens do projeto:

I. Características e dimensionamento do número de vagas de estacionamento de veículos;

II. Características e dimensionamento das áreas de embarque e desembarque de passageiros e do pátio para carga e descarga;

III. Características e localização dos dispositivos de acessos de veículos e pedestres e respectiva área de acumulação;

IV. Cálculo do Ônus do Empreendedor.

Parágrafo Único. O parecer fornecido, que contém as diretrizes de projeto, deverá ser anexado pelo interessado ao projeto a ser aprovado no Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, tendo tais diretrizes validade de 180 dias.

Art. 54. É responsabilidade do Empreendedor realizar os acertos viários, instalação de dispositivos de controle de tráfego e segurança de veículos e pedestres, dentre outros, decorrentes da instalação do polo gerador de tráfego, acordadas em um Termo de Compromisso.

§ 1º Em caso de descumprimento do acordo, a Prefeitura poderá realizar as obras exigindo do proprietário o ressarcimento das despesas em questão.

§ 2º Essas despesas terão seu valor variável, de acordo com as características dos melhoramentos a serem implantados e deverão ser calculadas com base nas obras de infraestrutura e demais relativas à implantação das melhorias causadas pelo Polo Gerador de Tráfego (PGT), segundo projetos executivos e orçamentos oficiais do município relacionados.

Art. 55. Qualquer alteração no projeto das edificações ou instalações consideradas Polos Geradores de Tráfego que implique alterações das diretrizes já fixadas, deverá ser submetida à nova apreciação da Prefeitura.

Art. 56. Para os Polos Geradores *Categoria P1* os pedidos de aprovação de projetos de edificação, bem como mudança de destinação em edificações já existentes, para a instalação de atividades consideradas Polos Geradores de Tráfego, deverão ser precedidos por uma Consulta Prévia fornecida pela Prefeitura, através dos órgãos municipais legalmente instituídos de Planejamento e Trânsito de Itiquira.

Art. 57. Para Consulta Prévia o interessado deverá apresentar:

I. Requerimento assinado pelo proprietário do imóvel;

II. Planta em 03 (três) vias do anteprojeto, sendo uma em via digital na plataforma/versão solicitada pela prefeitura, em escala 1:20.000 ou 1:10.000 com localização do imóvel e principais logradouros públicos de acesso ao mesmo;

III. Planta em três vias do anteprojeto, sendo uma em via digital na plataforma/versão solicitada pela prefeitura, em escala 1:500 ou maior, contendo posicionamento do empreendimento no lote, acessos de veículos e pedestres; localização, dimensionamento e distribuição das vagas de estacionamento, de embarque/desembarque e de pátio para carga e descarga; e

IV. Dados gerais do empreendimento como usos e área construída e características operacionais, de acordo com o formulário a ser fornecido pelo Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído.

Art. 58. O estudo de viabilidade do empreendimento constará de análise de densidade das atividades instaladas, da geração de viagens e da capacidade da infraestrutura viária na área objeto do pedido, como também da definição das melhorias públicas, decorrentes da instalação do Polo Gerador de Tráfego em questão.

Parágrafo Único. O Órgão municipal competente exigirá, quando pertinente, o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme regulamento em vigor.

Art. 59. O Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído entregará ao interessado o parecer técnico, abordando os seguintes itens do projeto:

I. Características e dimensionamento do número de vagas de estacionamento de veículos de acordo com ANEXO 12: Tabela do Número Mínimo de Vagas para Polos Geradores de Tráfego, Tipo P1, parte integrante desta Lei;

II. Características e dimensionamento das áreas de embarque/desembarque de passageiros e do pátio para carga e descarga de acordo com ANEXO 13, parte integrante desta Lei; e

III. Características e localização dos dispositivos de acessos de veículos e pedestres e respectiva área de acumulação.

Parágrafo Único. As diretrizes fornecidas terão validade por 180 dias, quando o interessado poderá anexar o parecer fornecido junto ao projeto a ser aprovado no órgão municipal competente.

Art. 60. A Prefeitura poderá exigir do proprietário ressarcimento das despesas provenientes das melhorias públicas, decorrentes da instalação do Polo Gerador de Tráfego em questão, tais como as originadas dos acertos viários e dispositivos de controle e segurança de veículos e pedestres.

Art. 61. É responsabilidade do Empreendedor realizar os acertos viários, instalação de dispositivos de controle de tráfego e segurança de veículos e pedestres, dentre outros decorrentes da instalação do polo gerador de tráfego, acordadas em um Termo de Compromisso.

§ 1º Em caso de descumprimento do acordo, a Prefeitura poderá realizar as obras exigindo do proprietário o ressarcimento das despesas em questão.

§ 2º Essas despesas terão seu valor variável, de acordo com as características dos melhoramentos a serem implantados e deverão ser calculadas com base nas obras de infraestrutura e demais relativas à implantação das melhorias causadas pelo Polo Gerador de Tráfego (PGT), segundo projetos executivos e orçamentos oficiais do município relacionados.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 62. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator a multa de 20 URFIs vigentes à época da infração.

§ 1º A multa será aplicada a contar da notificação da irregularidade emitida pelo Órgão Público competente.

§ 2º A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 3º O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.

§ 4º As sanções previstas no *caput* deste artigo não excluem demais penalidades previstas em Leis Federais, Estaduais e Municipais, por atos lesivos que venham contribuir para a ocorrência de danos ambientais ou outros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos, desmembramentos, remembramentos e condomínios urbanísticos, são de inteira responsabilidade do empreendedor, sem custos para o Município, salvo casos específicos previstos por Lei.

Parágrafo Único. O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de arruamento no qual constará a orientação para o traçado das vias, onde for necessário, de acordo com esta Lei.

Art. 64. O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em sanções previstas em Lei, especialmente na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Parágrafo Único. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores da Prefeitura Municipal que, direta ou indiretamente, fraudem ou contribuam para a fraude do disposto nesta Lei.

Art. 65. Caberá à Prefeitura Municipal, nos casos omissos desta Lei, consultar o Conselho Municipal da Cidade e organismos competentes e regulamentar a questão.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo do exposto na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 de abril de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01 – Tabela com as características geométricas das vias municipais.

Categoria da via/ Hierarquia	Faixa de domínio/ caixa da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixa de manutenção/ acostamento (m)	Inclinação mín. (%) (1)	Rampa máx. (%) (2)
Estradas Municipais	(5,00+5,00) 10,00	(E) 3,50 (D) 3,50	(E) 1,50 (D) 1,50	0,5	20

Notas:

As características geométricas descritas na tabela acima são medidas mínimas a serem atendidas.

(1) Da seção transversal tipo;

(2) Rampas aceitáveis em trecho da via cuja extensão não exceda 150 m (cento e cinquenta metros) de comprimento.

ANEXO 02 – Tabela com as características geométricas das vias urbanas.

CATEGORIA DA VIA	CAIXA DA VIA (m)	TIPO VIA	PISTA DE ROLAMENTO (m)	ESTACIONAMENTO (m)	PASSEIO/CICLO-VIA	INCLINAÇÃO MIN. (%) (1)	RAMPA MÁX. (%) (2)
Via Estrutural	15	A	(E) 3,50 (D) 3,50	-	(E) 3,00 (D) 5,00	0,5	20
	15	B	(E) 3,50 (D) 3,50	(E) 2,50	(E) 2,75 (D) 2,75	0,5	20
	20	C	(E) 7,00 (D) 3,50	(E) 2,50	(E) 2,25 (D) 4,75	0,5	20
	20	D	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 2,50	(E) 5,75 (D) 5,75	0,5	20
	22	E	(E) 6,00 (D) 6,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 2,00 (D) 2,00	0,5	20
Via Arterial	14	A	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 2,50	(E) 2,75 (D) 2,75	0,5	20
	14	B	(E) 3,00 (D) 3,00	-	(E) 3,00 (D) 5,00	0,5	20
Via Coletora	12	A	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 2,50	(E) 1,75 (D) 1,75	0,5	20
	12	B	(E) 3,00 (D) 3,00	-	(E) 2,25 (D) 3,75	0,5	20
	15	C	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 2,00 (D) 2,00	0,5	20
	15	D	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 2,50	(E) 2,25 (D) 4,25	0,5	20
Via Local	12	A	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 2,50	(E) 1,75 (D) 1,75	0,5	20
	12	B	(E) 3,00 (D) 6,00	-	(E) 1,50 (D) 1,50	0,5	20
Via Parque	11	A	(E) 3,00 (D) 3,00	-	(E) 2,50 (D) 2,50	0,5	20

	11	B	(E) 3,00 (D) 3,00	-	(E) 1,50 (D) 3,50	0,5	20
	24	C	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 2,50	(E) 7,75 (D) 7,75	0,5	20

Notas: As medidas descritas acima serão as mínimas a serem atendidas.

(1) Da seção transversal tipo;

(2) Rampas aceitáveis em trecho da via cuja extensão não exceda 150 m (cento e cinquenta metros) de comprimento.

ANEXO 03 – Perfis das vias municipais.

PERFIL DA VIA MUNICIPAL.

ANEXO 04 – Perfis das vias urbanas

PERFIL DAS VIAS ESTRUTURAIS.

PERFIL DAS VIAS ARTERIAIS.

PERFIL DAS VIAS COLETORAS.

PERFIL DAS VIAS LOCAIS.

PERFIL DAS VIAS PARQUE. ANEXO 05 – Dimensões mínimas para retornos.

ANEXO 06 – Mapa do sistema viário municipal.

ANEXO 07 – Mapa do sistema viário urbano - sede.

ANEXO 08 – Mapa do sistema viário urbano – Ouro Branco do Sul.

ANEXO 09 – Demarcação de áreas de estacionamento e avanços de calçadas.

ANEXO 10 – Uso de recuos das edificações como área de estacionamento.

ANEXO 11 – Tabela de categorias dos polos geradores de tráfego (PGT).

CATEGORIAS DOS PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO – PGT		
ATIVIDADES	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	
	TIPO P1	TIPO P2
Centro de compras, shopping center	De 2.500m² a 10.000m²	Acima de 10.000m²
Lojas de departamento	De 2.500m² a 10.000m²	Acima de 10.000m²
Supermercados, hipermercado, mercados	De 2.500m² a 10.000m²	Acima de 10.000m²
Entrepostos, terminais, armazéns, depósitos	De 5.000m² a 10.000m²	Acima de 10.000m²
Prestação de serviços, escritórios	De 2.500m² a 5.000m²	Acima de 5.000m²
Hotéis	De 2.500m² a 5.000m²	Acima de 5.000m²
Motéis	De 5.000m² a 15.000m²	Acima de 15.000m²
Hospitais, maternidades	De 5.000m² a 15.000m²	Acima de 15.000m²
Pronto-socorro, clínicas, laboratório de análise, consultórios, ambulatório	De 250m² a 2.500m²	Acima de 2.500m²
Universidade, faculdade, cursos supletivos, cursos preparatórios nas escolas superiores (cursinhos)	De 2.500m² a 5.000m²	Acima de 5.000m²
Escolas 1º e 2º grau, ensino técnico – profissional	De 2.500m² a 5.000m²	Acima de 5.000m²
Escola maternal, ensino pré – escolar	De 250m² a 2.500m²	Acima de 2.500m²
Academias de ginásticas, esportes, cursos de línguas, escola de arte, dança, música, quadras e salões de esporte (coberto)	De 250m² a 2.500m²	Acima de 2.500m²
Restaurantes, choperias, pizzarias, boates, casas de música, de chá, de café, salão de festas, de bailes, buffet	De 250m² a 2.500m²	Acima de 2.500m²
Indústrias	De 10.000m² a 20.000m²	Acima de 20.000m²
Cinemas, teatros, auditórios, locais de culto	Entre 300 a 1.000 lugares	Acima de 1.000 lugares
Quadras de esporte (descobertas)	Acima de 500m² de terreno	-
Conjuntos residenciais	Acima de 60 unidades	-
Estádios e ginásios de esporte	-	Acima de 3.000m²
Pavilhão para feiras, exposições, parque de diversões	-	Acima de 3.000m²
Parques, zoológicos, hortos	-	Com área de terreno superior a 15.000m²

ANEXO 12 – Tabela do número mínimo de vagas para polos geradores de tráfego, tipo P1.

NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO, TIPO P1

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNINO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO (AC = ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL)
Centro de compras, shopping center	1 vaga / 25m² ac
Lojas de departamento	1.500 =< ac =< 2.500 – 1 vaga/ 45m² ac
	2.500 < ac < 10.000 – 1 vaga / 50m² ac
Supermercados, hipermercado, mercados	1 vaga / 25m² ac
Entrepostos, terminais, armazéns, depósitos	1 vaga / 100m² ac
Prestação de serviços, escritórios	1 vaga / 35m² ac ou 1 vaga / unidade autônoma
Hotéis	1 vaga p/ cada 2 apartamentos com área =< 25m²
	1 vaga para apartamento com área > 25m²
	1 vaga para 5m² de sala de convenções
	1 vaga para 50m² de área de uso público
	1 vaga de ônibus para cada 40 apartamentos
Motéis	1 vaga para cada apartamento
Hospitais, maternidades	Nl =< 50 – 1 vaga / leito
	50 < nl =< 200 – 1 vaga / 1,5 leitos
	Nl > 200 – 1 vaga / 2 leitos nl= no. De leitos
Internatos, orfanatos e asilos	1 vaga / 300m² ac, 2 vagas no mín.
Pronto-socorro, clínicas, laboratório de análise, consultórios, ambulatório	1 vaga / 50m² ac
Universidade, faculdade, cursos supletivos, cursos preparatórios nas escolas superiores (cursinhos)	1 vaga / 25m² ac
Escolas 1º e 2º grau, ensino técnico – profissional	1 vaga / 75m² ac
Escola maternal, ensino pré – escolar	1 vaga / 75m² ac
Academias de ginásticas, esportes, cursos de línguas, escola de arte, dança, música, quadras e salões de esporte (coberto)	1 vaga / 25m² ac
Restaurantes, choperias, pizzarias, boates, casas de música, de chá, de café, salão de festas, de bailes, buffet	1 vaga / 20m² ac
Indústrias	1 vaga / 100m² ac
Cinemas, teatros, auditórios, locais de culto	1 vaga / 30m² ac
Quadras de esporte (descobertas)	4 vagas para quadra
Cemitérios	1 vaga p/ 2.000m² ac, 20 vagas mín.
Comércio varejista em geral	1 vaga /100m² ac
Bancos, administração pública e afins	1 vaga / 25m² ac
Serviços manutenção pesada e afins	1 vaga / 50m² ac
Oficinas e similares	1 vaga / 20m² ac
Conjuntos residenciais	1 vaga por unidade habitacional com área até 80m²
	2 vagas p/ unidades com área > 80m² e < 250m²
	3 vagas para unidade com área > 250m²

ANEXO 13 – Tabela do número mínimo de vagas para carga e descarga, embarque e desembarque, e táxis nos polos geradores de tráfego, tipo P1.

NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA CARGA E DESCARGA, EMBARQUE E DESEMBARQUE, E TÁXIS NOS PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO, TIPO P1			
ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA CARGA E DESCARGA	ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	ÁREA PARA TAXIS
Centro de compras, shopping center	1.000 =< ac =< 2.500 – 2 vagas 2.500 < ac =< 5.000 – 4 vagas 5.000 < ac =< 10.000 – 6 vagas	-	-
Lojas de departamento		-	-
Supermercados, hipermercado, mercados		-	-
Entrepostos, terminais, armazéns, depósitos	1 vaga / 250m² ac, 2 vagas min.	-	Obrigatória p/ terminais
Prestação de serviços, escritórios	2 vagas	Obrigatória c/ ac >= 3.500m²	-
Hotéis	2 vagas	Obrigatória	Obrigatória
Motéis	-	-	-
Hospitais, maternidades	2 vagas	Obrigatória	Obrigatória
Internatos, orfanatos e asilos	-	-	-
Pronto-socorro, clínicas, laboratório de análise, consultórios, ambulatório	-	-	-
Universidade, faculdade, cursos supletivos, cursos preparatórios nas escolas superiores (cursinhos)	1 vaga	Obrigatória	-
Escolas 1º e 2º grau, ensino técnico – profissional	1 vaga	1 vaga / cada 50 alunos	-
Escola maternal, ensino pré – escolar	-	1 vaga / cada 25 alunos	-
Academias de ginásticas, esportes, cursos de línguas, escola de arte, dança, música, quadras e salões de esporte (coberto)	-	1 vaga / cada 50 alunos	-
Restaurantes, choperias, pizzarias, boates, casas de música, de chá, de café, salão de festas, de bailes, Buffet	1 vaga / 250m² ac, 1 vaga min.	Obrigatória c/ ac >= 1.000m²	-
Indústrias	1.000 =< ac =< 2.500 – 2 vagas 2.500 =< ac =< 10.000 – 4 vagas 10.000 < ac =< 20.000 – 6 vagas	-	-
Cinemas, teatros, auditórios, locais de culto	1 vaga	1 vaga p/ cada 50 lugares	Obrigatória
Quadras de esporte (descobertas)	-	-	-
Cemitérios	1 vaga	Obrigatória	-
Comércio varejista em geral	Ac >= 500m² – 1 vaga	-	-

Bancos, administração pública e afins	1 vaga	1 vaga p/ ac >= 500m²	-
Serviços manutenção pesada e afins	1 vaga	-	-
Oficinas e similares	1 vaga	-	-
Conjuntos residenciais	Ac >= 15.000m² – 1 vaga	1 vaga p/ cada 25 unid.	-

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 978 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 978 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Institui o Consórcio Imobiliário para urbanização e edificação de unidades imobiliárias e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 1ºO Consórcio Imobiliário deve viabilizar a utilização do imóvel, atendendo ao princípio da função social da propriedade.

§ 2º Fica facultado ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o *"caput"* do art. 5º da Lei Federal 10.257/01, e em conformidade com a Lei Municipal da Compulsoriedade do Uso do Solo, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 3º O pagamento mediante unidades imobiliárias ou edificadas dependerá da obrigação estabelecida ao proprietário:

I. o proprietário deverá receber como pagamento os lotes urbanizados contendo infraestrutura, se a obrigação for de parcelar;

II. o proprietário deverá receber unidades edificadas, se a obrigação for de utilizar ou edificar.

§ 4º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário deverá corresponder ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Federal 10.257/2001.

§ 5º Os demais lotes ficam com o Poder Público, que poderá comercializá-los para atender à população que necessita de habitação.

Art. 2º O Consórcio Imobiliário será aplicado como instrumento de cooperação entre o Poder Público Municipal de Itiquira e a iniciativa privada para fins de realizar urbanização em áreas que:

I. tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos;

II. contenham imóveis urbanos subutilizados e não utilizados.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se como subutilizados e não utilizados, o imóvel que:

I. estiver integralmente vazio ou estiver ocupado com coeficiente de aproveitamento inferior a 10% do coeficiente básico definido para a respectiva zona, conforme a Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II. estiver, mesmo edificado, abandonado há mais dois anos, sem que tenha havido nesse período tentativa de venda, locação, cessão ou outra forma de dar uso social à propriedade.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

Art. 3º O proprietário deverá requerer dentro do prazo de 01 (um) ano após receber a notificação para aproveitamento compulsório, conforme faculta o art. 8o da Lei da Compulsoriedade do Aproveitamento do Solo Urbano, o estabelecimento de consórcio imobiliário para fins de viabilizar o aproveitamento da área.

Parágrafo único. O Consórcio Imobiliário deve ser formalizado por um contrato entre a Administração Pública e o proprietário, especificando:

I. as condições para a transferência do imóvel para o Poder Público;

II. as condições para a realização da obra;

III. a forma de pagamento ao Proprietário através do recebimento de unidades imobiliárias urbanizadas ou edificadas (conforme estabelecido nos incisos I e II, do § 3º, artigo 1º da presente lei).

Art. 4º Recebida a notificação, o Poder Público Municipal providenciará um estudo de viabilidade financeira, no prazo de 15 dias corridos, abrangendo no mínimo:

I. duas avaliações do valor do imóvel;

II. uma estimativa de valor das obras de infraestrutura básica e/ ou complementar, se for o caso, conforme disposto na Lei do Parcelamento do Solo Urbano e Regularização Fundiária;

III. uma estimativa do custo da edificação possível ou pretendida no local, se for o caso, permitindo-se a utilização de cálculo expedito baseado no custo unitário básico (CUB) da construção, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção no Estado do Mato Grosso (SINDUSCON/MT), devidamente afetado de coeficiente aplicável ao tipo de edificação pretendido;

IV. estimativa do percentual de unidades imobiliárias cabíveis ao Poder Público e ao proprietário da área.

§ 1o O estudo de que trata o artigo anterior será submetido ao Prefeito Municipal e à parte interessada, os quais terão 15 dias corridos para decidir pela formação ou não do Consórcio Imobiliário.

§ 2o Tomada a decisão de que trata o § 1o do presente artigo, fará o Município publicar, no jornal onde são divulgados os atos oficiais, edital onde conste o recebimento da proposta, o resumo do estudo preliminar de viabilidade, e a decisão proferida pelo Prefeito Municipal.

§ 3o Até 30 dias após a publicação de que trata o § 2o do presente artigo, poderá qualquer eleitor com domicílio eleitoral no Município de Itiquira apresentar objeções ao estudo preliminar de viabilidade, cabendo manifestação do Conselho Municipal da Cidade de Itiquira, que se reunirá, extraordinariamente se necessário, dentro de 15 dias corridos após o decurso do prazo para a apresentação das objeções.

Art. 5º Sendo a decisão, de que trata o artigo 4º da presente Lei, favorável à formação do consórcio imobiliário, providenciará o Poder Público, em 30 dias corridos, simultâneos ao período de que trata o § 3o do Art. 4o, o anteprojeto do empreendimento, o orçamento detalhado das obras necessárias e o recálculo do percentual de unidades imobiliárias atribuído a cada participante.

Parágrafo único. No caso do recálculo do percentual de unidades imobiliárias divergir após o anteprojeto definitivo mais do que 2% da estimativa preliminar, esta deverá ser refeita e novamente publicada, correndo novamente os prazos de que trata o § 3o do Art. 4o da presente Lei.

Art. 6º Submetido o estudo definitivo à aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Itiquira, providenciará o Município a lavratura de escritura

e matrícula imobiliária da transferência do imóvel ao Município de Itiquira, constando do documento as obrigações de cada parte, os valores envolvidos, os prazos para o término das obras e entrega das unidades imobiliárias ao interessado.

Art. 7º Estabelecido o Consórcio Imobiliário, o Poder Público Municipal assume a responsabilidade de promover a obrigação de parcelar, edificar ou dar utilização para um imóvel urbano que não cumpre com a função social.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 10.257/2001, o não cumprimento desta determinação implica em improbidade administrativa para os agentes públicos.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL E PAGAMENTO AO PROPRIETÁRIO

Art. 8º A individualização das unidades imobiliárias cabíveis a cada parte consorciada será efetuada através de sorteio público, devidamente notificado por edital no jornal onde se publicam os atos oficiais do Município, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

Parágrafo único. Os valores das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário obedecerá ao disposto no art. 7º da Lei Municipal de Compulsoriedade do Uso do Solo, em conformidade com art. 46, § 2º e art. 8º, § 2º, da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), em que a definição do valor real da indenização:

I. refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que trata o art. 3º da Lei de Compulsoriedade;

II. não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 9º Sobre a transferência imobiliária de que trata o art. 8o da presente Lei, por se tratar de dação em pagamento, não incide Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 10. A qualquer tempo, recebida proposta de consórcio imobiliário, o Executivo deve enviar à Câmara Municipal, em regime de urgência, o Projeto de Lei criando ou acrescentando dotação para a execução do consórcio imobiliário, mencionando a fonte de recursos.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 de abril de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 979 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 979 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Estabelece a compulsoriedade do aproveitamento do solo urbano no perímetro urbano de Itiquira - MT, de forma a assegurar o uso social da propriedade e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Lei estabelece as áreas onde será aplicado o dispositivo de compulsoriedade de aproveitamento do solo urbano na sede do Município de Itiquira/MT, em respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal e à Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como, dispõe sobre formas, prazos e mecanismos para exercê-la.

Art. 2º Aplicar-se-á a notificação para aproveitamento compulsório do solo urbano, instituída no art. 5º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), à propriedade urbana que estiver situada na Zona Urbana – IV (ZU-IV) na sede do Município e que não estiver cumprindo com sua função social, assim entendida como aquele lote urbano que:

I. estiver integralmente vazio ou estiver ocupado com coeficiente de aproveitamento inferior a 10% do coeficiente básico definido para a respectiva zona, conforme Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, Anexo 06 - Quadro 2;

II. estiver, mesmo edificado, abandonado há mais de dois anos, sem que tenha havido nesse período tentativa de venda, locação, cessão ou outra forma de dar uso social à propriedade.

Parágrafo único. Para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, será levada em conta apenas área computável, conforme definida na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

CAPÍTULO II

DA NOTIFICAÇÃO PARA APROVEITAMENTO COMPULSÓRIO

Art. 3º O Poder Executivo fará notificar todos os proprietários de imóveis internos ao perímetro que consta do Mapa 1 anexo à presente lei, que apresentem as características mencionadas no Art. 2° desta Lei, para que promovam o uso socialmente sustentável de seu imóvel, através de parcelamento ou de edificação, devendo apresentar, dentro dos prazos adiante estabelecidos, projeto de aproveitamento.

§ 1° A notificação de que trata o *caput* do presente artigo será entregue por funcionário público municipal diretamente ao proprietário da área ou, em se tratando de pessoa jurídica, a quem tenha poderes para representá-la.

§ 2° Se eventualmente frustradas três tentativas de notificação, com decurso de tempo de 15 dias entre si, fará o Município publicar a notificação através de edital em jornal local ou regional de ampla circulação.

§ 3° O Município fará averbar a notificação de que trata o *caput* do presente artigo junto à matrícula do imóvel perante o Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE APROVEITAMENTO

Art. 4º Dentro do prazo de um ano, contado da entrega da notificação ou da publicação do edital, poderá o proprietário apresentar projeto para parcelamento ou edificação de sua propriedade, de maneira a descaracterizar a falta de uso social definida no art. 2° desta Lei, comprometendo-se a iniciar as obras em prazo não superior a 02 (dois) anos de sua aprovação e concluí-las em prazo inferior a 05 (cinco) anos da mesma data.

Parágrafo único. O prazo máximo para trâmite do projeto apresentado será aquele consignado na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, devendo as irregularidades serem sanadas pelo interessado de modo a não prolongar o prazo de trâmite total acima de 6 (seis) meses, findos os quais o projeto será considerado automaticamente reprovado, ficando a propriedade sujeita ao Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo e à desapropriação-sanção de que tratam os arts. 5° a 7° da presente Lei.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 5º Decorrido o prazo para a apresentação do projeto sem manifestação do proprietário, ou caso apresentado, seja o mesmo recusado, passa a incidir sobre o imóvel objeto da notificação a progressividade temporal do Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício fiscal imediatamente seguinte, com alíquota igual ao dobro da alíquota básica definida no Código Tributário Municipal, dobrando-se sucessivamente a alíquota

em cada ano fiscal subsequente, até atingir o percentual de 15% estabelecido pelo § 1° do Art. 7° da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), daí por diante mantido constante.

§ 1°. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento dos prazos para início de obras e de término de obras, tratados no *caput* do art. 4°, a partir do exercício fiscal imediatamente subsequente.

§ 2°. A retomada da iniciativa de aproveitamento da área, mediante novo cronograma em relação aos prazos de que trata o art. 4°, manterá congelada a última alíquota progressiva aplicada ao Imposto Predial e Territorial Urbano, até o termino das obras.

Art. 6º É vedado ao Poder Público estabelecer qualquer forma de isenção ou de anistia aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, conforme § 3° do art. 7° da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO V

DA DESAPROPRIAÇÃO-SANÇÃO

Art. 7º Após decorrido o quinto exercício fiscal com aplicação da alíquota máxima do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo, conforme art. 8º da presente Lei, fica facultado ao Poder Público a desapropriação do imóvel, com pagamento de indenização conforme previsto no § 2° do art. 8° da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), num montante tal que:

I. Refletirá o valor de base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras que tenha o Poder Público realizado na região de sua localização desde a emissão da notificação de que trata o art. 3º da presente Lei;

II. não computará expectativa de ganhos, lucros cessantes nem juros compensatórios.

Parágrafo único. Caso autorizado pelo Senado Federal, na forma da legislação vigente, poderá o Município promover o pagamento da indenização de que trata o *caput* do presente artigo através de títulos da dívida pública, resgatáveis em até dez anos, em parcelas anuais iguais e sucessivas, assegurados os juros legais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º No mesmo prazo consignado pelo art. 4° da presente Lei, poderá o proprietário notificado propor ao Poder Público a instituição de Consórcio Imobiliário, conforme Lei do Consórcio Imobiliário, caso em que estará sustada a contagem de prazo até que haja pronunciamento por parte do Município a respeito do interesse em constituí-lo.

Art. 9º A presente lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 de abril de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

MAPA DE COMPULSORIEDADE DO SOLO URBANO.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 980 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 980 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira-MT e autoriza a isenção nos juros de mora e multa dos débitos inscritos em dívida ativa dos Tributos Municipais e, dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos de natureza tributária do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISS, Taxas pelos exercício do Poder de Polícia, Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para imóveis territoriais matriculados no Cadastro Fiscal Imobiliário, inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Fica autorizada a isenção nos juros de mora e multa dos débitos inscritos em dívida ativa dos Tributos Municipais, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados, poderão ser fracionados em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, mediante assinatura do termo de opção do REFIS, com redução no respectivo valor da multa, nos seguintes percentuais:

I - Percentual de 100% (cem por cento) de desconto da multa e juros de mora aos contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos à vista e em parcela única, com o pedido até a data de 17 de novembro de 2017;

II – Percentual de 90% (noventa por cento) de desconto da multa e juros de mora aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até duas (02) parcelas, com o pagamento da última parcela até o dia 17 de novembro de 2017;

III – Percentual de 80% (oitenta por cento) de desconto da multa e juros de mora aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até quatro (04) parcelas, com o pagamento da última parcela até o dia 17 de novembro de 2017;

IV - Percentual de 70% (setenta por cento) de desconto da multa e juros de mora aos contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até seis (06) parcelas, com o pagamento da última parcela até o dia 17 de novembro de 2017.

§ 1º O contribuinte que aderir ao REFIS deverá solicitar junto Secretaria Adjunta de Arrecadação o devido Parcelamento Administrativo de Débitos.

§ 2º O valor das parcelas não poderá ser inferior a uma Unidade de Referencial Fiscal de Itiquira para os tributos descritos no art. 1º desta lei.

Art. 3º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira resultará no Parcelamento Administrativo de Débitos – PAD, relativos aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Finanças Públicas e Arrecadação, que será concedido mediante pedido do contribuinte, e emissão e assinatura do Termo de Confissão de Dívida firmado entre contribuinte e o Fisco Municipal.

§ 1º A primeira parcela deverá ser paga no ato do Parcelamento Administrativo de Débitos – PAD e as demais, sucessivamente, a cada trinta dias, formalizando o devido Termo de Confissão de Dívida, que só será arquivado após o pagamento da última parcela.

§ 2º O atraso no pagamento de quaisquer das prestações na data fixada no Parcelamento Administrativo de Débitos – PAD, ocasionará a perda dos benefícios estabelecidos nesta Lei, e o seu respectivo cancelamento, ficando proibida a sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Art. 4º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira-MT, sujeita o contribuinte a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já interpostos;

III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de quaisquer dos tributos municipais inscritos em dívida ativa.

Art. 5º Após o término dos benefícios previsto nesta Lei, os débitos em dívida ativa serão restabelecidos com a incidência da multa e juros, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ou prosseguir com o protesto extrajudicial ou execução fiscal dos valores pendentes, nos termos do Código Tributário Municipal vigente.

Art. 6º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 de abril de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2017

Data assinatura: 31/03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, CNPJ nº 92.146.505/0002-68

Valor Global: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2017

Data assinatura: 31/03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.411.908/0001-86

Valor Global: R$ 32.620,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2017

Data assinatura: 31/03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 25.106.470/0001-65

Valor Global: R$ 427.654,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2017

Data assinatura: 31/03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 04.162.170/0001-23

Valor Global: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2017

Data assinatura: 31/03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57

Valor Global: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2017

Data assinatura: 31/03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 23.312.871/0001-46

Valor Global: R$ 69.603,50 (sessenta e nove mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2017

Data assinatura: 31/03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME, CNPJ nº 20.918.668/0001-20

Valor Global: R$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2017

Data assinatura: 31/03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: FILGUEIRA E SANTANA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.437.468/0001-61

Valor Global: R$ 109.505,00 (cento e nove mil quinhentos e cinco reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2017

Data assinatura: 31/03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 02.192.932/0001-09

Valor Global: R$ 19.983,60 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2017

Data assinatura: 31/03/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PRO – HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.202.833/0001-99

Valor Global: R$ 142.520,30 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

OFÍCIO/GAB/PMJ/Nº 130/2017 JANGADA-MT, 29 DE MARÇO DE 2017.

OFÍCIO/GAB/PMJ/Nº 130/2017 JANGADA-MT, 29 DE MARÇO DE 2017.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei, com fundamento no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA o Setor de Licitações e Contratos Administrativos a rescindir o Contrato Administrativo nº **025/2012,** referente a Tomada de Preços nº **004/2012**, celebrado com a empresa **SONDAGUA – SONDAGENS E PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA,** dissolvendo direitos e obrigações oriundas do referido contrato constantes na cláusula Primeira do instrumento, de forma a não restar quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, pelo que se dará plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes, até a data de sua rescisão, visto que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação resumida do presente Termo, bem como do instrumento de rescisão contratual, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS Nº 025/2012

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS Nº 025/2012

Que fazem o Município de Jangada-MT e **SONDAGUA – SONDAGENS E PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **24.772.147/0001-0001**, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDERZIO DE JESUS MENDES**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 489799/SSP-MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.307.131-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernardino s/nº, Centro, Jangada-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SONDAGUA – SONDAGENS E PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurí-

dica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob **nº 26.770.255/0001-27**, com sede na Avenida Senador Metelo nº 1.492, Bairro Porto, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **Sr. JOSÉ ANGELO BIAVA**, brasileiro, casado, Geólogo, portador do **RG nº 13.905.933/SSP-SP** e do **CPF nº 057.062.458-43**, residente e domiciliado na Rua Carrara nº 49, Bairro Jardim Itália, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Obras e Servíços nº **025/2012**, referente a Tomada de Preços nº 004/2012, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Servíços de Obras nº **025/2012**. É objeto do presente contrato **a seleção para sistema de abastecimento de água P. A. Raizama, zona rural do Município de Jangada-MT,** conforme projeto executivo, desenhos (plantas), memorial descritivo, memorial de cálculo, planilhas orçamentárias e demais anexos do edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, a contar da presente data, firmado entre o Município de Jangada-MT e a empresa **Sondagua – Sondagens e Perfurações de Poços Artesianos Ltda,** com base no artigo **79,** inciso **II**, **§** 1º, da Lei Federal nº **8.666/93**, bem como da Cláusula Oitava, item 8.4 do contrato, visto que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato **nº 025/2012**, o Município de Jangada-MT e a empresa **Sondagua – Sondagens e Perfurações de Poços Artesianos Ltda**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há para o Município interesse nos serviços que eram prestados pela **CONTRATADA**, objeto do Contrato citado na Cláusula Primeira do presente Termo.

CLÁUSULA III

DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanece inalterada a indicação do Foro indicado no instrumento contratual original para dirimir dúvida oriunda do presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas, certas e acordadas, as PARTES firmam o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em **02 (duas)** vias de igual teor e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **02 (duas)** testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo **585, III,** do Código de Processo Civil, bem como a legislação civil vigente.

Jangada-MT, 31 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JANGADA-MT SONDAGUA – SONDAGENS E PERFURAÇÕES DE

CNPJ/MF nº **24.772.147/0001-68 POÇOS ARTESIANOS LTDA**

CONTRATANTE CNPJ/MF nº 26.770.255/0001-27

EDERZIO DE JESUS MENDES CONTRATADA

Prefeito Municipal JOSÉ ÂNGELO BIAVA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

SUELEN MARTINS CRISTINA **SOUZA DANTAS**

CPF:848.385.232-20 CPF: 797.175.781-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO SALÃO PAROQUIAL SITUADO NA RUA CORUMBÁ, NA COMUNIDADE NOVA JANGADA – CIDADE DE JANGADA – MT, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE DE ALUNOS DO PRÉ, (CRIANÇAS DE 4 ANOS) DA COMUNIDADE NOVA JANGADA E NOVO HORIZONTE, E LOCALIDADES PRÓXIMAS.

PRAZO: 13/03/2017 A 30/12/2017.

VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS)

CONTRATADO (A): PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

P O R T A R I A N º 058/2017

P O R T A R I A N º 058/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, O senhor **TULIO JOSE DE ALMEIDA**, do o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Transportes, com lotação na secretaria Municipal de Transportes Urbanos. A partir de 01 de abril de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 03 de abril de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA N° 730/2017

Retifica-se a data de publicação da Lei Ordinária N° 730/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de abril de 2017, na página 124.

Onde se Lê:

Paço Municipal “Jose Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru, 16 de março de 2017.

Lê se:

Paço Municipal “Jose Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru, 02 de Abril de 2017.

LEI N° 732/2017

LEI N° 732 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na, Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 174.425,00 (Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.1103 – Reforma, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 174.425,00

Fonte: 0.1.14.300042 – Recurso da União

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 07 de Abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA N° 731/2017

Retifica-se a data de publicação da Lei Ordinária N° 731/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de abril de 2017, na página 125.

Onde se Lê:

Paço Municipal "Jose Perez", Gabinete do Prefeito, em Jauru, 14 de março de 2017.

Lê se:

Paço Municipal "Jose Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru, 04 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 026/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 026/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 026/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 07/04/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas sendo 01 (uma) Pá Carregadeira e 01 (uma) Retroescavadeira em Atendimento à Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas:– **J G DE MOURA DOS SANTOS - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 24.496.818/0001-05, localizada à Rua Vereador Walter Lauro, 64, Letra W – Parque Azoia – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para os item 01com o valor global de R$ 90.350,00 (noventa mil e trezentos e cinquenta reais). - **VW LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.981/0001-06, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 189 – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para o item 02 com Valor Global de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Juara –MT 07 de abril de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 033/2017/SECAD/SRP TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 033/2017/SECAD/SRP

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, HIDROGINASTICA E NATAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 10/04/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portalompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 horas local, do dia 19 de Abril de 2017**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente pelo Site: www.portalompraspublicas.combr que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 24/04/2017 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

SESSÃO DE LANCES: Dia 24 de abril de 2017 a partir das 09h00 local.

Juara-MT, 07 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 014/ 2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 07/04/2017

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, COMPREENDENDO VENDA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Nome: MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA 90779711149 CNPJ: 19.847.662/0001-20 Quant. de Itens: 4 Valor: R$ 420.150,00

Juruena – MT, 07 de abril de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 022/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO**: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA 90779711149 CNPJ: 19.847.662/0001-20**

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
01	870	UNID	PASSAGEM JURUENA X JUÍNA	58,00	50.460,00
02	850	UNID	PASSAGEM JUÍNA X JURUENA	58,00	49.300,00
03	805	UNID	PASSAGEM JUÍNA X CUIABÁ	199,00	160.195,00
04	805	UNID	PASSAGEM CUIABÁ X JUÍNA	199,00	160.195,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 420.150,00					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/04/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial n° 018/2017, Processo Administrativo n° 026/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios para elaborar as refeições das delegações de Atletas participantes nos Jogos Escolares da Juventude 2017, etapa regional do Noroeste de Mato Grosso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretaria de Educação.

Juruena, 07 de abril de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade CARTA CONVITE n° 002/2017, cujo objeto é a contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria de forma geral quanto a articulação de assuntos de interesse da Prefeitura em Órgãos Governamentais, assessoria direta à Prefeita na cidade de Cuiabá, distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços conforme solicitado e acompanhar o tramite dos mesmos, representar a Prefeita por procuração junto às Repartições Públicas Federais e Estaduais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **O motivo:** Em virtude de a Portaria da Comissão Permanente de Licitação ter vencido dia 05/04/2017, e em vista da necessidade de formalização de uma nova Comissão para a conclusão da licitação supramencionada, determina-se o Cancelamento da Carta Convite 002/2017, sem prejuízo para o erário público.

Juruena/MT 07 de abril de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 014/2017 cujo certame se deu as 14:00h do dia 05 de ABRIL de 2017 tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.**",conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA vencedora dos itens:

(04,05,06,12,16,17,18,21,23,24,25,31,33,47,48,55,59,61,76,89,93,99,107,108,118,129,131,132) , GLEICI M.B TAVARES –ME vencedora do itens (07,08,14,29,43,142,143,149,150) ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA (137,138,139,140,141,144,145,146,147,148,151,152,)e os demais itens (01,02,03,09,10,11,13,15,19,20,22,26,27,28,30,32,34,35,36,37,38,39,40,41,42,44,45,46,49,50,51,52,53,54,56,57,58,60,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,90,91,92,94,95,96,97,98,101,102,103,104,105,106,109,110,111,112,113,114,115,116,117,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,130,133,134,135,136,)com a empresa M.A DE J SOUZA COMERCIO –ME e itens fracassados(100).

Lambari D'Oeste - MT, 10 de ABRIL de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017

LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 014/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 083/2016, realizado pela Prefeitura de Guarantã do Norte – MT; Adesão (Carona 005/2017).

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de até 12 meses após sua assinatura, ou até o final do fornecimento do quantitativo especificado na relação dos itens em anexo na Cláusula Primeira deste Contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 120.797,65 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR MENSAL: Será conforme apresentação de demonstrativo, do quantitativo adquirido em cada mês.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATADA: JOÃO DIAS RAMOS - EPP

CNPJ: 03.805.679/0001-84

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

VIGÊNCIA: DE 22/03/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 27.550,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

VALOR MENSAL: Conforme demonstrativo, do quantitativo de publicações feitas no mês.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA – EPP

CNPJ: 08.314.292/0001-49

OBJETO: Prestação de serviços de coleta de lixo na área urbana e rural do Município de Lambari D'Oeste – MT.

VIGÊNCIA: DE 22/03/2017 ATÉ 22/03/2018.

VALOR MENSAL: Será conforme apresentação de planilha pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR GLOBAL: R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE MARÇO DE 2017.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no extrato do Contrato nº 031/2017, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017

VIGÊNCIA: DE 13/03/2017 ATÉ 13/03/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 001/2017

CONTRATADA: DELI BARTOLOMEU DE SOUZA - ME

CNPJ: 11.140.462/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, DE FORMA MENSAL, OS QUAIS INCLUEM OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS PRAÇAS, PARQUES E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS; VARRIÇÃO DE FEIRAS E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS; LAVAGEM E LIMPEZA DE RUAS, PASSEIOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇA E MONUMENTOS); CORTE DE GRAMA, CAPINA, ROÇADAS; LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBOS E CÓRREGOS; PODA E DERRUBADA DE ÁRVORES; ROÇADA E RASPAGEM DE PASSEIOS, GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM PINTURA DE GUIAS E MEIOS-FIOS; CARREGAMENTO DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS PARA REMOÇÃO; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS

VALOR GLOBAL: R$ 106.780,00 (cento e seis mil, setecentos e oitenta reais).

VALOR MENSAL:R$ 8.898,34 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017

VIGÊNCIA: DE 13/03/2017 ATÉ 13/03/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

CONTRATADA: DELI BARTOLOMEU DE SOUZA - ME

CNPJ: 11.140.462/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, DE FORMA MENSAL, OS QUAIS INCLUEM OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS PRAÇAS, PARQUES E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS; VARRIÇÃO DE FEIRAS E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS; LAVAGEM E LIMPEZA DE RUAS, PASSEIOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇA E MONUMENTOS); CORTE DE GRAMA, CAPINA, ROÇADAS; LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBOS E CÓRREGOS; PODA E DERRUBADA DE ÁRVORES; ROÇADA E RASPAGEM DE PASSEIOS, GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM PINTURA DE GUIAS E

MEIOS-FIOS; CARREGAMENTO DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS PARA REMOÇÃO; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS

VALOR GLOBAL: R$ 106.780,00 (cento e seis mil, setecentos e oitenta reais).

VALOR MENSAL: Será conforme apresentação de planilha pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 583/2017,

De 04 de abril de 2017.

Autor: Poder Executivo

"Modifica e atualiza o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT."

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica e atualiza o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT.

Parágrafo único. O presente lotacionograma passa a vigorar de acordo com os anexos I, II e III que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 543/2016 de 22 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Projeto de Lei n° 012/2017 ANEXO I LOTACIONOGRAMA – QUADRO GERAL										
GABINETE DO PREFEITO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	16.372,60
	Vice-Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	9.817,01
	Auditor Público Interno	01	00	01	00	01	00	01	01	3.767,65
	Secretário(a) Executivo(a)	00	01	01	00	00	00	00	00	FG
	Chefe de Gabinete do Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	4.076,84
	Procurador Geral	00	01	01	00	00	00	00	00	4.076,84
	Asessor Jurídico	00	01	01	00	01	00	01	00	5.707,55
	Assessor Contábil	00	01	01	00	00	00	00	00	5.707,55
	Assessor Técnico	00	01	01	00	01	00	01	00	4.076,84
	Coordenador Municipal de Trânsito	00	01	01	00	01	00	01	00	1.903,53
	Chefe Dpto. Tur., Desp., Lazer e Meio Ambiente	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Gerente de Setor	00	03	03	00	03	00	01	00	1.359,67
	Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1304.16
	Recepcionista	01	00	01	00	00	00	00	01	1.268,80
	SUBTOTAL - 1	03	13	16	00	11	00	09	03	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.957,43
	Chefe da Guarda Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Chefe Depto. De Convênios e Contratos	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Coordenador de Recursos Humanos	00	02	02	00	01	00	02	00	1.903,53
	Gerente de Setor	00	01	01	00	01	00	01	00	1.359,67
	Encarregado de Serviços I	00	02	02	00	01	00	01	00	1.087,74
	Agente Administrativo	06	00	06	05	00	00	05	01	1.563,62
	Alimentador do APLIC	02	00	02	01	00	00	01	01	2.901,64
	Artífice de Copa e Cozinha	03	00	03	02	00	00	02	01	1.020,50
	Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50
	Contador	01	00	01	01	00	00	01	00	3.767,64
	Guarda Municipal	03	00	03	02	00	00	02	01	1.020,50
	Mensageiro Arquivista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50
	Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.304,39
	Técnico em Contabilidade	01	00	01	00	00	00	00	01	1.676,97
	Técnico em Informática	01	00	01	01	00	00	01	00	1.676,97
	Telefonista	01	00	01	00	00	00	00	01	1.268,80
	SUBTOTAL - 2	21	08	29	14	06	00	21	07	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO

	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.957,43
	Chefe Depto de Fiscalização e Tributos	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Coordenador de Almoxarifado e Compras	00	01	01	00	01	00	01	00	1.903,53
	Coordenador de Finanças	00	01	01	00	01	00	01	00	1.903,53
	Tesoureiro	00	01	01	00	01	00	01	00	2.991,28
	Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.563,62
	Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	00	00	00	00	01	1.020,50
	Fiscal Municipal de Tributos	04	00	04	02	00	00	02	02	1.563,62
	Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.304,39
	SUBTOTAL - 3	07	05	12	02	05	00	07	05	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.957,43
	Chefe Depto. De Promoção e Assistência Social	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Conselheiro Tutelar	00	05	05	00	05	00	05	00	1.218,58
	Coordenador de Programas e Pesquisas	00	01	01	00	01	00	01	00	1.903,53
	Gerente de Setor	00	02	02	00	02	00	02	00	1.359,67
	Orientador do Programa API	00	01	01	00	00	00	00	00	1.087,74
	Orientador do Programa Agente Jovem	00	01	01	00	01	00	01	00	1.087,74
	Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.563,62
	Artífice de Copa e Cozinha	03	00	03	03	00	00	03	00	1.020,50
	Assistente Social	03	00	03	02	00	00	02	01	2.901,64
	Guarda Municipal	03	00	03	00	00	00	00	03	1.020,50
	Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.304,39
	Psicólogo	02	00	02	01	00	01	02	01	2.901,64
	SUBTOTAL - 4	13	12	25	06	11	01	18	07	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.957,43
	Chefe Departamento de Saúde	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Coordenação de Vigilância Sanitária e Tratamento de Endemias	00	01	01	00	01	00	01	00	1.903,53
	Coordenador de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	00	01	01	00	00	00	00	00	1.903,53
	Gerente de Setor	00	01	01	00	00	00	01	00	1.359,67
	Encarregado de Serviços I	00	03	03	00	01	00	01	00	1.087,74
	Encarregado de Serviços II	00	03	03	00	00	00	01	00	1.019,75
	Agente Administrativo	03	00	03	03	00	00	03	00	1.563,62
	Agente Comunitário de Saúde	18	00	18	00	00	18	18	18	1.215,57
	Agente Epidemiológico	03	00	03	01	00	01	02	02	1.247,35
	Anestesiologista	01	00	01	00	00	00	00	01	2.901,64
	Artífice de Copa e Cozinha	09	00	09	06	00	00	06	03	1.020,50
	Assistente Social	01	00	01	00	00	00	00	01	2.901,64
	Auxiliar de Higiene Bucal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.268,80
	Auxiliar de Laboratório	03	00	03	02	00	00	02	01	1.268,80
	Auxiliar de Serviços Diversos	02	00	02	01	00	00	01	01	1.020,50
	Cirurgião Geral	01	00	01	00	00	00	00	01	7.992,59
	Enfermeiro	03	00	03	02	00	01	03	01	2.901,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Farmacêutico/Bioquímico	03	00	03	03	00	00	03	00	2.901,64
	Fiscal Sanitário	02	00	02	01	00	00	01	01	1.268,80
	Fisioterapeuta	01	00	01	01	00	00	01	00	2.901,64
	Genicologista/Obstétra	01	00	01	00	00	00	00	01	7.992,59
	Guarda Municipal	06	00	06	03	00	00	03	03	1.020,50
	Lavadeira	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50
	Médico Clínico Geral	02	00	02	00	00	02	02	02	7.992,59
	Motorista de Veículos Leves	05	00	05	04	00	00	04	01	1.304,39
	Nutricionista 20 HS	01	00	01	00	00	00	00	01	1.450,82
	Odontólogo	02	00	02	02	00	00	02	00	2.901,64
	Pediatra	01	00	01	00	00	00	00	01	7.992,59
	Psicólogo	01	00	01	00	00	00	00	01	2.901,64
	Sanitarista	01	00	01	00	00	00	00	01	2.901,64
	Técnico em Enfermagem	16	00	16	12	00	00	12	04	1.676,97
	Técnico em Enfermagem 20 Horas	02	00	02	02	00	00	02	00	838,49
	Técnico em Higiene Bucal	02	00	02	00	00	00	00	02	1.676,97
	Técnico em Laboratório	02	00	02	00	00	00	00	02	1.676,97
	Técnico em Prótese	01	00	01	00	00	00	00	01	1.676,97
	Técnico em Radiologia	01	00	01	00	00	00	00	01	1.676,97

	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE			ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Técnico em Saneamento	01	00	01	00	00	00	00	01	1.676,97
	SUBTOTAL - 5	98	11	109	45	04	22	73	53	

	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE			ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.957,43
	Assessor Pedagógico	00	01	01	00	01	00	01	00	FG
	Coordenador de Educação e Cultura	00	01	01	00	00	00	00	00	1.903,53
	Coordenador de Educação Infantil	00	01	01	00	00	00	00	00	1.903,53
	Diretor Escolar	00	03	04	00	03	00	03	00	3.399,19
	Coordenador Escolar	00	02	02	00	02	00	02	00	FG
	Secretário Escolar	00	02	04	00	02	00	02	00	1.245,85
	Gerente de Setor	00	01	01	00	01	00	01	00	1.359,67
	Encarregado de Serviços I	00	01	01	00	01	00	01	00	1.087,74
	Encarregado de Serviços II	00	02	02	00	01	00	01	00	1.019,75
	Administrador Escolar	01	00	01	00	00	00	00	01	3.038,67
	Agente Administrativo	03	00	03	01	00	00	01	02	1.563,62
	Artífice de Copa e Cozinha	22	00	22	17	00	00	17	05	1.020,50
	Auxiliar de Serviços Diversos	02	00	02	01	00	00	01	01	1.020,50
	Bibliotecário	01	00	01	00	00	00	00	01	3.038,67
	Guarda Municipal	06	00	06	04	00	00	04	02	1.020,50
	Lavadeira	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50
	Monitor de Educação Infantil	10	00	10	05	00	00	05	05	1.247,35

	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE			ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.304,39
	Motorista de Veículos Pesados	08	00	08	04	00	00	04	04	1.304,39
	Nutricionista 20 HS	01	00	01	01	00	00	01	00	1.450,82
	Nutricionista 40 HS	01	00	01	00	00	00	00	01	2.901,64
	Orientador Escolar	01	00	01	00	00	00	00	01	3.038,67
	Pedagogo em Educação e Saúde	01	00	01	01	00	00	01	00	3.038,67
	Processor Licenc. Plena (30 hs) em Ciência Física e Biológica	02	00	02	01	00	00	01	01	3.038,67
	Processor Licenc. Plena (30 hs) em Letras	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67
	Professor Licenc. Em Pedagogia/ Normal Superior	25	00	25	21	00	03	24	04	3.038,67
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Educ. Física	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Geografia	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em História	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Matemática	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67
	Professor Magistério	05	00	05	05	00	00	05	00	1.676,96
	Supervisor Escolar	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67
	SUBTOTAL - 6	103	15	121	74	12	03	89	29	

	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE			ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	00	00	00	00	4.957,43
	Chefe Depto de Agricultura e Pecuária	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural	00	01	01	00	01	00	01	00	1.903,53
	Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.563,62
	Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	00	00	00	00	01	1.020,50
	Médico Veterinário	01	00	01	00	00	00	00	01	2.901,64
	Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.304,39
	Operador de Trator de Pneus	01	00	01	00	00	00	00	01	1.539,41
	Técnico Agrícola e Pecuário	01	00	01	00	00	00	00	01	1.676,97
	SUBTOTAL - 7	06	03	09	00	02	00	02	06	

	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE			ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.957,43
	Chefe Depto de Viação e Obras	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Chefe Depto de Água e Esgoto	00	01	01	00	00	00	00	00	2.447,41
	Chefe Depto de Transportes e Frotas	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Coordenador de Serviços Públicos	00	01	01	00	00	00	00	00	1.903,53
	Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.563,62

	Auxiliar de Operador de Máquinas	02	00	00	00	00	00	00	02	1.020,50
	Auxiliar de Serviços Diversos	10	00	10	07	00	00	07	03	1.020,50
	Borracheiro	02	00	02	00	00	00	00	02	1.064,89
	Carpinteiro	02	00	02	00	00	00	00	02	1.166,88
	Desenhista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.676,97
	Eletricista	02	00	02	00	00	00	00	02	1.166,88
	Engenheiro Civil	01	00	01	01	00	00	01	00	3.767,64
	Fiscal de Obras e Posturas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.563,62
	Guarda Municipal	03	00	03	03	00	00	03	00	1.020,50
	Jardineiro	02	00	02	01	00	00	01	01	1.020,50
	Lubrificador	01	00	01	00	00	00	00	01	1.064,89
	Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.166,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Mecânico de Veículos Leves e Pesados	02	00	02	01	00	00	01	01	1.166,88
	Mestre de Obras	01	00	01	00	00	00	00	01	1.268,80
	Motorista de Veículos Leves	02	00	02	02	00	00	02	00	1.304,39
	Motorista de Veículos Pesados	06	00	06	04	00	00	04	02	1.304,39
	Operador de Máquinas	05	00	05	04	00	00	04	01	1.539,41
	Pedreiro	04	00	04	03	00	00	03	01	1.166,88
	Pintor	02	00	02	01	00	00	01	01	1.064,89
	Topógrafo	01	00	01	01	00	00	01	00	1.676,97
	Trabalhador Braçal	02	00	02	02	00	00	02	00	1.020,50
	SUBTOTAL - 7	56	05	59	33	03	00	36	23	
TOTAL GERAL		307	72	380	174	54	26	255	133	

Projeto de Lei nº 012/2017 ANEXO II LOTACIONOGRAMA – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO										
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO II						
CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS EXISTENTES			CARGOS OCUPADOS				CARGOS VAGOS		
	EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	CONTR.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO	ESCOL.
Administrador Escolar	01	00	01	00	00	00	00	01	3.038,67	E.S
Agente Administrativo	16	00	16	09	00	00	09	07	1.563,62	E.M
Agente Comunitário de Saúde	18	00	18	00	00	18	18	18	1.215,57	E.F
Agente Epidemiológico	03	00	03	01	00	01	02	02	1.247,35	E.M
Alimentador do APLIC	02	00	02	01	00	00	01	01	2.901,64	E.M
Anestesiologista	01	00	01	00	00	00	00	01	2.901,64	E.S
Artífice de Copa e Cozinha (Feminino)	37	00	37	28	00	00	28	09	1.020,50	E.F.I
Assistente Social	04	00	04	02	00	00	02	02	2.901,64	E.S
Auditor Público Interno	01	00	01	00	01	00	01	01	3.767,65	E.S
Auxiliar de Higiene Bucal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.268,80	E.M
Auxiliar de Laboratório	03	00	03	02	00	00	02	01	1.268,80	E.M
Auxiliar de Operdor de Máquinas	02	00	02	00	00	00	00	02	1.020,50	E.F.I
Auxiliar de Serviços Diversos	17	00	17	10	00	00	10	07	1.020,50	E.F.I
Bibliotecário	01	00	01	00	00	00	00	01	3.038,67	E.S
Borracheiro	02	00	02	00	00	00	00	02	1.064,89	E.F.I
Carpinteiro	02	00	02	00	00	00	00	02	1.166,88	E.F.I
Cirurgião Geral	01	00	01	00	00	00	00	01	7.992,59	E.S
Contador	01	00	01	01	00	00	01	00	3.767,64	E.S
Coordenador Escolar	00	02	02	00	02	00	02	00	FG	E.S
Desenhista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.676,97	E.M
Diretor Escolar	00	03	03	00	03	00	03	00	FG	E.S
Eletricista	02	00	02	00	00	00	00	02	1.166,88	E.F.I
Enfermeiro	03	00	03	02	00	01	03	01	2.901,64	E.S
Engenheiro Civil	01	00	01	01	00	00	01	00	3.767,64	E.S
Farmacêutico/Bioquímico	03	00	03	03	00	00	03	00	2.901,64	E.S
Fiscal de Obras e Posturas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.563,62	E.F.C
Fiscal Municipal de Tributos	04	00	04	02	00	00	02	02	1.563,62	E.M
Fiscal Sanitário	02	00	02	01	00	00	01	01	1.268,80	E.F.C
Fisioterapeuta	01	00	01	01	00	00	01	00	2.901,64	E.S
Ginecologista/Obstetra	01	00	01	00	00	00	00	01	7.992,59	E.S.E
Guarda Municipal	21	00	21	12	00	00	12	09	1.020,50	E.F.I
Jardineiro	02	00	02	01	00	00	01	01	1.020,50	E.F.I
Lavadeira	02	00	02	02	00	00	02	00	1.020,50	E.F.I
Lubrificador	01	00	01	00	00	00	00	01	1.064,89	E.F.I
Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.166,88	E.F.I
Mecânico de Veículos Leves e Pesados	02	00	02	01	00	00	01	01	1.166,88	E.F.I
Médico Clinico Geral	02	00	02	00	00	02	02	02	7.992,59	E.S
Médico Veterinário	01	00	01	00	00	00	00	01	2.901,64	E.S
Mensageiro Arquivista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50	E.F.I
Mestre de Obras	01	00	01	00	00	00	00	01	1.268,80	E.F.I
Monitor de Educação Infantil	10	00	10	05	00	00	05	05	1.247,35	E.M
Motorista de Veículos Leves	13	00	13	06	00	00	06	07	1.304,39	E.F.I
Motorista de Veículos Pesados	14	00	14	08	00	00	08	06	1.304,39	E.F.I

Nutricionista 20 HS	02	00	02	00	00	00	00	02	1.450,82	E.S
Nutricionista 40 HS	01	00	01	00	00	00	00	01	2.901,64	E.S
Odontólogo	02	00	02	02	00	00	02	00	2.901,64	E.S
Operador de Máquinas	05	00	05	04	00	00	04	01	1.539,41	E.F.I
Operador de Trator de Pneus	01	00	01	00	00	00	00	01	1.539,41	E.F.I
Orientador Escolar	01	00	01	00	00	00	00	01	3.038,67	E.S
Pedagogo em Educação e Saúde	01	00	01	01	00	00	01	00	3.038,67	E.S
Pediatra	01	00	01	00	00	00	00	01	7.992,59	E.S.E
Pedreiro	04	00	04	03	00	00	03	01	1.166,88	E.F.I
Pintor	02	00	02	01	00	00	01	01	1.064,89	E.F.I
Prof. Lic. Plena (30hs) em Ciênc. Fís. Biológ.	02	00	02	01	00	00	01	01	3.038,67	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) Educ. Física	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Geografia	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em História	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Letras	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Matemática	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Pedagogia/Normal Superior	25	00	25	21	00	03	24	04	3.038,67	E.S
Prof. Magistério (30)hs	05	00	05	05	00	00	05	00	1.676,96	E.M
Psicólogo	03	00	03	01	00	01	02	02	2.901,64	E.S
Recepcionista	01	00	01	00	00	00	00	01	1.268,80	E.M
Sanitarista	01	00	01	00	00	00	00	01	2.901,64	E.S
Supervisor Escolar	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67	E.S
Técnico Agrícola e Pecuário	01	00	01	00	00	00	00	01	1.676,97	E.M
Técnico em Contabilidade	01	00	01	00	00	00	00	01	1.676,97	E.M
Técnico em Enfermagem	16	00	16	12	00	00	12	04	1.676,97	E.M
Técnico em Enfermagem 20 Horas	02	00	02	02	00	00	02	00	838,49	E.M
Técnico em Higiene Bucal	02	00	02	00	00	00	00	02	1.676,97	E.M
Técnico em Informática	01	00	01	01	00	00	01	00	1.676,97	E.M
Técnico em Laboratório	02	00	02	00	00	00	00	02	1.676,97	E.M
Técnico em Prótese	01	00	01	00	00	00	00	01	1.676,97	E.M
Técnico em Radiologia	01	00	01	00	00	00	00	01	1.676,97	E.M
Técnico em Saneamento	01	00	01	00	00	00	00	01	1.676,97	E.M
Telefonista	01	00	01	00	00	00	00	01	1.268,80	E.F
Topógrafo	01	00	01	01	00	00	01	00	1.676,97	E.M
Trabalhador Braçal	02	00	02	02	00	00	02	00	1.020,50	E.F.I
SUBTOTAL	307	05	312	173	06	26	205	134		

LEGENDAS:
EFI - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EF - ENSINO FUNDAMENTAL
EM - ENSINO MÉDIO
ES - ENSINO SUPERIOR
ESE - ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 012/2017 ANEXO III

a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QDE
01	Secretário Municipal	Subsídio	4.957,43	07
02	Chefe de Gabinete do Prefeito	AS-1	4.076,84	01
03	Assessor Jurídico	AS-1	5.707,55	01
04	Procurador Geral	AS-1	4.076,84	01
05	Assessor Contábil	AS-1	5.707,55	01
06	Diretor Escolar	AS-3	3.399,19	04
07	Assessor Técnico	AS-1	4.076,84	01
08	Tesoureiro	AS-2	2.991,28	01
09	Chefe de Departamento e da Guarda Municipal	AS-2	2.447,41	08
10	Coordenador Municipal	AS-3	1.903,53	12
11	Secretário Escolar	AS-4	1.245,85	04
12	Gerente de Setor	AS-4	1.359,67	09
13	Orientador do Programa API	AS-5	1.087,74	01
14	Encarregado de Serviços I	AS-6	1.087,74	05
15	Encarregado de Serviços II	AS-7	1.019,75	05
16	Orientador do Programa Agente Jovem	AS-8	1.087,74	01

b) FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QDE
01	Secretária Executiva	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
02	Membro de Comissões Permanentes	FC-2	20% do vencimento do servidor	03
03	Encarregado de Serviço I	FC-3	20% do vencimento do servidor	05
04	Encarregado de Serviço II	FC-4	15% do vencimento do servidor	05
05	Responsável pelo APLIC	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
06	Responsável pelo GEO-OBRAS	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
07	Coordenador Escolar	AS-3	25% do vencimento do servidor	02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 005/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HO-

MOLOGADO" o presente processo de Licitação na modalidade Convite nº 005/2017 em favor da Empresa **M. MARAIZA TOSTA EPP, CNPJ/MF: 26.917.241/0001-93 Situada na Rua Corumbá, nº 30, Centro, Lambari D'Oeste - MT** com o valor total **R$ 74.950,00 (Setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**,), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT**

LAMBARI D'OESTE - MT, 10 de abril de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito –

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

VEGÊNCIA: DE 16/03/2017 ATÉ 31/12/2017

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Avenida Boa Vista, nº 148-N, esquina com a Rua Sepotuba, composto de 02 (dois) salões comerciais, medindo aproximadamente 300 m2, que serão destinados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

VALOR MENSAL: 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e as demais no valor de R$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

VALOR GLOBAL: R$ 17.803,00 (dezessete mil, oitocentos e três reais).

LOCADOR: SEBASTIÃO SILVA GOMES

CPF: 110.090.201-53

FREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017

CONTRATADA: *THAIS CARLOS ALENCAR DA SILVA EIRELI – ME*

CNPJ: 27.018.493/0001-43

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para o exercício 2017.

PRAZO: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2017.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

VALOR MENSAL: Conforme apresentação do demonstrativo com os quantitativos de exames realizados no mês.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017

LICITAÇÃO: CONVITE 004/2017

CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 71.358.766/0001-90

OBJETO: Prestação de serviços de gestão patrimonial compreendendo os serviços de avaliação de bens, inventário, etiquetação, cadastramento, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de bens do Município de Lambari do Oeste/MT, em atendimento as normas legais e demais especificações constantes no contrato e no termo de referência.

PRAZO: De 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

VALOR MENSAL: O valor global será pago em 3 (três) parcelas, conforme a execução do objeto do Contrato, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ/MF: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio das despesas de manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA**,** objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, parte da contrapartida do proponente, e que inclui apoio a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no território do Município.

VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato, até 31 de Dezembro de 2017

VALOR MENSAL: 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ 1.950,98 (um mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) e as demais no valor de R$ 1.915,00 (um mil, novecentos e quinze reais)

VALOR GLOBAL: R$ 19185,98 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

FREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: E. FERNANDES FILHO-ME

CNJP: 27.073.687/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 13/03/2017 A 31/12/2017 OU ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO

KM RODADOS POR DIA: LOTE 01 = 100.4; LOTE 02 = 113; LOTE 03 = 140.3; LOTE 04= 140.6; LOTE 05 = 108.2 E LOTE 06 = 118

VALOR DO KM: R$ 3,14 (TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

VALOR TOTAL DE CADA LOTE: LOTE 01 = R$ 63.051,20; LOTE 02 = R$ 70.964,00; LOTE 03 = R$ 88.108,40; LOTE 04 = R$ 88.296,80, LOTE 05 = R$ 67.949,60 E LOTE 06 = R$ 74.104,00

VALOR GLOBAL: R$ 452.474,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

VALOR MENSAL: CONFORME MEDIÇÃO DE KM RODADOS

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017

LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 006/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 059/2016, realizado pela Prefeitura de São José de Rio Claro – MT; Adesão (Carona 004/2017).

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de até 12 meses após sua assinatura, ou até o final do fornecimento do quantitativo especificado na relação dos itens em anexo na Cláusula Primeira deste Contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 242.319,50 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

VALOR MENSAL: Conforme demonstrativo, do quantitativo adquirido em cada mês.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO: **N° 01/2017**

CONTRATADA: **RUBENILZA RODRIGUES DUTRA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – Professora Temporária, Nível Superior (Pedagoga) -** 20 horas

VALOR GLOBAL: **R$ 20.460,25**

VIGÊNCIA **20*/02/2017 à 22/12/2017***.

CONTRATO: **N° 02/2017**

CONTRATADA: **SANDRA ALVES LUDGÉRIO**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – Professora Temporária, Nível Superior – 12 HORAS**

VALOR GLOBAL: **R$ 12.275,84**

VIGÊNCIA: **20*/02/2017 à 22/12/2017***.

CONTRATO: **N° 03/2017**

CONTRATADA: **ELOIR CARLOS FERMINO**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – Professor Temporário, Nível Superior – 03 HORAS**

VALOR GLOBAL: **R$ 3.068,80**

VIGÊNCIA **20*/02/2017 à 22/12/2017***.

CONTRATO: **N° 04/2017**

CONTRATADA: **SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO Professora Temporária, Nível Superior (Pedagoga)– 20 HORAS**

VALOR GLOBAL: **R$ 20.460,25**

VIGÊNCIA: **20*/02/2017 à 22/12/2017***.

CONTRATO: **N° 05/2017**

CONTRATADA: **SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – Professora Temporária, Nível Superior (Pedagoga) – 40 HORAS**

VALOR GLOBAL: **R$ 20.460,25**

VIGÊNCIA: **20*/02/2017 à 22/12/2017***.

CONTRATO: **N° 06/2017**

CONTRATADA: **SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO - Professora Temporária, Nível Superior (Pedagoga) – 16 HORAS**

VALOR GLOBAL **R$ 16.368.15**

VIGÊNCIA: **20*/02/2017 à 22/12/2017***.

CONTRATO: **N° 07/2017**

CONTRATADA: **LILIANE PEREIRA BISSOLI**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO –** de **Professora Temporária, Nível Superio r(Pedagoga) – 17 HORAS**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.391,14**

VIGÊNCIA: **20*/02/2017 à 22/12/2017***.

CONTRATO: **N° 08/2017**

CONTRATADA: **FAGNO RIBEIRO DOS SANTOS**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO Professor Temporário, Nível Superior (MÁTEMÁTICA) – 20 HORAS**

VALOR GLOBAL: **R$ 20.460,25**

VIGÊNCIA: **20*/02/2017 à 22/12/2017***.

CONTRATO: **N° 09/2017**

CONTRATADA: **DAMARES ROSE MARTINS PORANGABA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – Professora Temporária, NORMAL SUPERIOR – 20 HORAS**

VALOR GLOBAL: **R$ 20.460,25**

VIGÊNCIA: **20*/02/2017 à 22/12/2017***.

CONTRATO: **N° 010/2017**

CONTRATADA: **NORMA DOS SANTOS FEITOSA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – Professora Temporária, SUPERIOR/ EDUCAÇÃO FISICA – 10 HORAS**

VALOR GLOBAL: **R$ 10.590.03**

VIGÊNCIA: **20*/02/2017 à 22/12/2017***

CONTRATO: **N° 011/2017**

CONTRATADA: **DILMA ANTUNES SOBRINHO**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**

VALOR GLOBAL: **R$ 7.293,48**

VIGÊNCIA: **01/03/2017 A 30/08/2017**

CONTRATO: **N° 012/2017**

CONTRATADA: **DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**

VALOR GLOBAL: **R$ 7.293,48**

VIGÊNCIA: **01/03/2017 A 30/08/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017

LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 002/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 058/2016, realizado pela Prefeitura de São José de Rio Claro – MT; Adesão (Carona 003/2017).

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de até 12 meses após sua assinatura, ou até o final do fornecimento do quantitativo especificado na relação dos itens em anexo na Cláusula Primeira deste Contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 77.393,25 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

VALOR MENSAL: Conforme demonstrativo, do quantitativo adquirido em cada mês.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO 031/2017

EXTRATO DO CONTRATO 031/2017

VIGÊNCIA: DE 13/03/2017 ATÉ 13/03/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 001/2017

CONTRATADA: DELI BARTOLOMEU DE SOUZA - ME

CNPJ: 11.140.462/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, DE FORMA MENSAL, OS QUAIS INCLUEM OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS PRAÇAS, PARQUES E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS; VARRIÇÃO DE FEIRAS E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS; LAVAGEM E LIMPEZA DE RUAS, PASSEIOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇA E MONUMENTOS); CORTE DE GRAMA, CAPINA, ROÇADAS; LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBOS E CÓRREGOS; PODA E DERRUBADA DE ÁRVORES; ROÇADA E RASPAGEM DE PASSEIOS, GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM PINTURA DE GUIAS E MEIOS-FIOS; CARREGAMENTO DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS PARA REMOÇÃO; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS

VALOR GLOBAL: R$ 106.780,08 (cento e seis mil, setecentos e oitenta reais e oito centavos).

VALOR MENSAL:R$ 8.898,34 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no extrato do Contrato nº 009/2017, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - ME

CNPJ: 13.739.410/0001-09

OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE; PARA ATENDER AO POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES, ESCOLA MUNICIPAL EXPEDITO BARBOSA, CONSELHO TUTELAR, DELEGACIA DE POLICIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMMA DELLAPARTE VITTORAZZI (CRECHE).

VIGÊNCIA: DE 01/02/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR MENSAL: *R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).*

VALOR GLOBAL: *R$ 23.540,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais).*

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - ME

CNPJ: 13.739.410/0001-09

OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE; PARA ATENDER AO POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES, ESCOLA MUNICIPAL EXPEDITO BARBOSA, CONSELHO TUTELAR, DELEGACIA DE POLICIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMMA DELLAPARTE VITTORAZZI (CRECHE).

VIGÊNCIA: DE 01/02/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR MENSAL: *11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais), a segunda no valor de R$ 2.077,02 (dois mil e setenta e sete reais e dois centavos) e as demais no valor de R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)*

VALOR GLOBAL: *R$ 23.267,02 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos).*

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2017..

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 06 de abril de 2017, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 014/2017 tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.**", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA vencedora dos itens: (04,05,06,12,16,17,18,21,23,24,25,31,33,47,48,55,59,61,76,89,93,99,107, 108,118,129,131,132) , GLEICI M.B TAVARES –ME vencedora do itens (07,08,14,29,43,142,143,149,150) ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA (137,138,139,140,141,144,145,146,147,148,151,152,)e os demais itens (01,02,03,09,10,11,13,15,19,20,22,26,27,28,30,32,34,35,36,37,38,39,40,41,42,44,45,46,49,50,51,52,53,54,56,57,58,60,62,63,64,65,66,67,68,69,70, 71,72,73,74,75,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,90,91,92,94,95,96,97,98,101,102,103,104,105,106,109,110,111,112,113,114,115,116,117,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,130,133,134,135,136,)com a empresa M.A DE J SOUZA COMERCIO –ME e itens fracassados(100).

Lambari D´Oeste –MT 06 De ABRIL De 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO OFICIAL DO CELETIVO 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

Art. 1º A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017 no uso de suas atribuições que lhe confere, torna público e disponíbiliza no site http://www.diariomunicipal.org/mt/amm, que integra este edital, a lista do Resultado Oficial de Classificação dos Cargos do Processo Seletivo.

Art. 2º Em virtude do Art.15 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado, considerando que a pontuação mínima exigida para classificação é de 60 pontos na Prova de Títulos, sendo este de caracter eliminatório e classificatorio. Após ser realizada uma nova avaliação, identificamos que a maioria dos cadidatos não atinguiram essa pontuação estando assim os demais candidatos desclassificados.

ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE VOLANTE DO CRAS				
CANDIDATOS	**PROVA DE TÍTULO**	**PROVA REDAÇÃO**	**MÉDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Wilmara Viana Barros de Araujo	50,00	75,00	62,50	Desclassificada
Hyanny Taverny Carvalho	20,00	75,00	47,50	Desclassificada

PSICÓLOGO OU PEDAGOGO-EQUIPE VOLANTE DO CRAS				
CANDIDATOS	**PROVA DE TÍTULO**	**PROVA REDAÇÃO**	**MÉDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Geovânia dos Santos Ribeiro	30,00	85,00	57,50	Desclassificada
Rayany Andréia Luz Kauffmann	20,00	80,00	50,00	Desclassificada

PSICÓLOGO- CRAS				
CANDIDATOS	**PROVA DE TÍTULO**	**PROVA REDAÇÃO**	**MÉDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO	_____	_____	_____	_____

COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				
CANDIDATOS	**PROVA DE TÍTULO**	**PROVA REDAÇÃO**	**MÉDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Vera Lucia da Luz Portelli	65,00	85,00	75,00	Aprovada
Sâmera Alves Oliveira	20,00	85,00	52,50	Desclassificada
Guilherme Araújo dos Santos	20,00	70,00	45,00	Desclassificado
Franciene Gomes Kleinschimitt	Não apresentou	75,00	37,50	Desclassificada
AGENTE ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				
CANDIDATOS	**PROVA DE TÍTULO**	**PROVA REDAÇÃO**	**MÉDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Suzanny Silva Ferreira	30,00	80,00	55,00	Desclassificada
Edgar Pereira de Sousa	55,00	45,00	50,00	Desclassificado
Andreia Sousa Kauffmann	15,00	65,00	40,00	Desclassificada
Charleston Júnior Ferreira Martins	10,00	70,00	40,00	Desclassificado
Juliana Alves da Silva	15,00	40,00	27,50	Desclassificada
Telma Pereira Evangelista	10,00	40,00	25,00	Desclassificada
Loslene Suandra Sousa Santos	10,00	40,00	25,00	Desclassificada
Walter Júnior Moreira Silva	15,00	30,00	22,50	Desclassificado
Max Sousa Ferreira	10,00	30,00	20,00	Desclassificado
Gabriel Taverny Barbosa	10,00	30,00	20,00	Desclassificado
Samara Ferreira da Silva	15,00	0,00	7,5	Desclassificada
Sereia Fernanda Seixas Portelli	10,00	0,00	5,0	Desclassificada

ORIENTADOR SOCIAL				
CANDIDATOS	**PROVA DE TÍTULO**	**PROVA REDAÇÃO**	**MÉDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Enzo Aires Costa e Silva	20,00	85,00	52,50	Desclassificado
Robson Evangelista Costa	20,00	80,00	50,00	Desclassificado
Luaneia Pereira das Silva	20,00	70,00	45,00	Desclassificada
Michelle Bezerra Aruda Sales	10,00	75,00	42,50	Desclassificada
Ludmylla Lopes Portelli	10,00	60,00	35,00	Desclassificada
Ulisses Soares da Silva	10,00	30,00	20,00	Desclassificado
Altair Silva Freitas	Não apresentou	30,00	1,5	Desclassificado

COZINHEIRO				
CANDIDATOS	**PROVA DE TÍTULO**	**PROVA REDAÇÃO**	**MÉDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Luciane Pereira de Souza	45,00	70,00	57,50	Desclassificada
Ana Paula Pereira de Souza	10,00	50,00	30,00	Desclassificada
Rejane Pereira Costa	10,00	40,00	25,00	Desclassificada
Rosilda Pereira da Silva	--------	Ausente	----------	Desclassificada

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIARA MT 10 DE ABRIL DE 2017.

JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

AMANDA SANTOS DA SILVA

VICE PRESIDENTE

HERMINA SILVA SALES

SECRETÁRIA

ADINAL FELICIO NANDI

MEMBRO

JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 – SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO** DO RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. A relação completa com os itens de cada empresa, poderá ser verificado no site: www.marcelandia.mt.gov.br**. Sagraram-se vencedoras as empresas:**

EMPRESAS	VALOR
CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELE ME	90.889,33
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME	44.073,00
ALL MEDICA DIST DE MATS HOSPITALARES LTDA EPP	13.404,80
RECMED COMERCIO DE MATS HOSPITALARES LTDA	87.120,90
RINALDI E COGO LTDA	27.223,20
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	22.384,70
DELTA MED COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	60.465,03
NEO STOCK BRASIL PROD SAUDE LTDA	3.483,50
DIMASTER COM, PROD. HOSPIT. LTDA	1.484,90
PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM. EIRELI ME	20.683,60
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.460,00

Marcelândia/MT, em 07 de Abril de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 03 de abril de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas:

LICITANTES	VALOR
CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.033/0001-07.	R$ 134. 860,37
DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.205.283/0001-73.	R$ 64. 787,85
TRANSPEDRA MINERA CAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.494.802/0001-80.	R$ 111. 608,00
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888. 303/0001-05.	R$ 155. 054,02
BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.275/0001-73.	R$ 133. 773,30
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347. 124/0001-07.	R$ 163. 651,85

Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 07 de Abril de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PÓS RECURSO PROVA ESCRITA + PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 002/2017 – J

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos contra o resultado das provas escritas objetivas e práticas, **RETIFICA** o resultado da (prova escrita objetiva + prática) para o cargo de **Auxiliar Administrativo,** referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal,aberto pelo Edital nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
264888	JÉSSICA SCHUCH DA SILVA	22/04/1997	16,0	9,0	25,0	12,0	62,0	100,0	81,0	1.
264409	WANDERSON PEREIRA VIEIRA	07/07/1993	8,0	6,0	25,0	18,0	57,0	100,0	78,5	2.
264663	DOUGLAS FERREIRA MELO	07/04/1994	20,0	9,0	20,0	10,0	59,0	90,0	74,5	3.
263267	DÉBORAH DE BRITO MENDONÇA	12/06/1999	20,0	15,0	10,0	14,0	59,0	90,0	74,5	4.
264098	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	18/04/1995	20,0	6,0	15,0	14,0	55,0	80,0	67,5	5.
263465	MARIA BEATRIZ SANTOS BRITO	17/10/1998	24,0	9,0	20,0	10,0	63,0	70,0	66,5	6.
263877	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	25/04/1985	20,0	12,0	15,0	14,0	61,0	70,0	65,5	7.
263704	IGOR OTÁVIO DALMORO	14/02/1997	20,0	6,0	20,0	12,0	58,0	70,0,	64,0	8.
265577	FRANCIELLY SANTOS BENTO	24/07/1996	24,0	3,0	20,0	10,0	57,0	70,0	63,5	9.
263727	RENAN VINICIUS SILVA GOMES	29/04/1990	20,0	9,0	20,0	14,0	63,0	60,0	61,5	10.
265413	MARCOS FERNANDO RIBEIRO DE AGUIAR JÚNIOR	02/05/1990	16,0	15,0	15,0	16,0	62,0	60,0	61,0	11.
262785	ANA PAULA DE ALMEIDA	14/08/1990	12,0	12,0	15,0	16,0	55,0	60,0	57,5	12.
265464	DREISIANE SOARES	10/03/1993	16,0	6,0	20,0	12,0	54,0	60,0	57,0	13.
265842	AMANDA DA SILVA GONZAGA	31/07/1992	28,0	6,0	15,0	12,0	61,0	50,0	55,5	14.
264172	FERNANDA CRISTINA SCHIAVO FERREIRA	30/11/1989	16,0	12,0	20,0	12,0	60,0	50,0	55,0	15.
264836	THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO	14/08/1995	20,0	3,0	15,0	16,0	54,0	50,0	52,0	16.
264766	ANA FLÁVIA PIETRO	30/01/1981	24,0	6,0	20,0	10,0	60,0	NC	-0-	Desclassificado
265422	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA	14/04/1978	12,0	15,0	15,0	12,0	54,0	*	-0-	Desclassificado
263141	GABRIEL FREITAS AMARANTE	16/01/1999	20,0	6,0	25,0	10,0	61,0	*	-0-	Desclassificado
263936	JONATHAN ACACIO DOURADO SANTOS	19/02/1993	20,0	3,0	15,0	16,0	54,0	*	-0-	Desclassificado
266009	LETICIA DA SILVA ARAUJO	14/01/1994	24,0	12,0	10,0	10,0	56,0	*	-0-	Desclassificado
266127	LOISLINE CORREA DA COSTA	15/04/1995	12,0	12,0	20,0	14,0	58,0	*	-0-	Desclassificado
262843	RENATA ANDREZA GONÇALVES SOUZA	25/01/1996	28,0	9,0	15,0	2,0	54,0	NC	-0-	Desclassificado
264107	THIAGO MARCELO DE OLIVEIRA	03/07/1989	12,0	12,0	20,0	10,0	54,0	NC	-0-	Desclassificado
263127	WIRDINO LAURO FRANÇA	29/03/1997	24,0	9,0	10,0	14,0	57,0	NC	-0-	Desclassificado

*** Não atingiu 100 toques líquidos.**

LEGENDA:	
LP: Língua Portuguesa; **CG:** Conhecimentos Gerais; **MAT:** Matemática;	**C.E.:** Conhecimentos Específicos; **-0-:** Sem nota / Não avaliado; **NC:** Não compareceu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de abril de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 002/2017 – K

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + práticas) referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal,aberto pelo Edital nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
265513	DAYANE WELLYS BRAGA	20/03/1989	24,0	15,0	15,0	12,0	66,0	100,0	83,0	1.
263104	ALINE FRANCIELI DE SOUZA	22/12/1990	16,0	15,0	20,0	10,0	61,0	100,0	80,5	2.
264381	STEPHANY CRISTIAN FRANÇA RAMOS	29/05/1991	28,0	3,0	15,0	16,0	62,0	90,0	76,0	3.
265501	JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO	11/06/1994	20,0	12,0	15,0	14,0	61,0	90,0	75,5	4.
264439	MATEUS VIEIRA DA SILVA	29/10/1978	12,0	6,0	25,0	16,0	59,0	90,0	74,5	5.
263701	NAYARA DOS SANTOS MORAES	24/02/1993	16,0	9,0	20,0	14,0	59,0	90,0	74,5	6.
262796	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	06/01/1997	24,0	6,0	20,0	10,0	60,0	*	-0-	Desclassificado
264470	RICARDO SANTOS DELA CRUZ	06/03/1987	20,0	15,0	20,0	18,0	73,0	*	-0-	Desclassificado
266050	RUBIANA QUINTANA MARTINS	12/10/1986	28,0	6,0	20,0	10,0	64,0	*	-0-	Desclassificado
263456	WANDERSON RODRIGUES DE MIRANDA	16/04/1994	24,0	6,0	20,0	14,0	64,0	*	-0-	Desclassificado

*** Não atingiu 100 toques líquidos.**

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
263148	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	13/06/1993	24,0	12,0	20,0	16,0	72,0	90,0	81,0	1.
265073	RAFAEL DOS SANTOS GONÇALVES	25/04/1989	24,0	3,0	20,0	14,0	61,0	90,0	75,5	2.
265902	ALISON LEANDRO FAGUNDES DA SILVA	26/11/1993	12,0	12,0	20,0	10,0	54,0	50,0	52,0	3.
263179	ERISVELTON GOMES DA SILVA GARCIA	12/10/1986	20,0	6,0	15,0	10,0	51,0	*	-0-	Desclassificado
264256	MORGANA LAYS	26/02/1996	20,0	9,0	15,0	10,0	54,0	*	-0-	Desclassificado
263319	WANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA	03/08/1996	24,0	6,0	10,0	10,0	50,0	*	-0-	Desclassificado

*** Não atingiu 100 toques líquidos.**

ASSISTENTE SOCIAL – VOLANTE (PAIF)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	CG	CE	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264974	LAURA CRISTINA NOBRE BARROS	21/01/1989	15,0	16,0	40,0	71,0	
266122	KEYLLA ALMEIDA CAMPOS	25/02/1993	18,0	8,0	40,0	66,0	
265780	KALLITA DOS ANJOS MORAES	10/02/1992	12,0	8,0	45,0	65,0	
264645	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	11/07/1969	9,0	10,0	35,0	54,0	
263729	IVANILDA CORREA PINTO	20/01/1975	0,0	10,0	35,0	45,0	Não aprovado
264191	CAMILA RANGEL ORTIZ	30/04/1983	12,0	6,0	25,0	43,0	Não aprovado
265562	SORAIA AYALA CARDOSO	12/11/1974	3,0	14,0	25,0	42,0	Não aprovado
265389	ESTELITA DE SOUZA	23/02/1964	15,0	16,0	10,0	41,0	Não aprovado
264100	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	27/07/1969	9,0	10,0	20,0	39,0	Não aprovado
265101	LEONORA MASSAVI HURTADO	25/07/1986	12,0	8,0	10,0	30,0	Não aprovado

ATENDENTE EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265401	ROZENILDA INACIO DA SILVA	13/02/1979	20,0	6,0	20,0	8,0	54,0	
265896	SIMONE SILVA	09/10/1997	8,0	9,0	20,0	14,0	51,0	
263408	LEONTINA FATIMA DE OLIVEIRA	02/09/1997	16,0	3,0	15,0	8,0	42,0	Não aprovado
264973	RONALDO XAVIER DA SILVA	03/05/1992	12,0	6,0	15,0	8,0	41,0	Não aprovado
263506	MEIRIVANI DE SOUZA SILVA	26/05/1993	8,0	3,0	15,0	10,0	36,0	Não aprovado
263962	POLIANA ANTÔNIA GAUDINO PINTO	13/02/1994	4,0	6,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado

265100	GLEICIANE DE OLIVEIRA CABRAL	11/08/1994	4,0	6,0	10,0	12,0	32,0	Não aprovado
264976	ROBSON ALEXANDRE ALMEIDA NONATO DE SOUZA.	09/05/1993	8,0	3,0	5,0	8,0	24,0	Não aprovado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
264888	JÉSSICA SCHUCH DA SILVA	22/04/1997	16,0	9,0	25,0	12,0	62,0	100,0	81,0	1.
264409	WANDERSON PEREIRA VIEIRA	07/07/1993	8,0	6,0	25,0	18,0	57,0	100,0	78,5	2.
264663	DOUGLAS FERREIRA MELO	07/04/1994	20,0	9,0	20,0	10,0	59,0	90,0	74,5	3.
263267	DÉBORAH DE BRITO MENDONÇA	12/06/1999	20,0	15,0	10,0	14,0	59,0	90,0	74,5	4.
264098	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	18/04/1995	20,0	6,0	15,0	14,0	55,0	80,0	67,5	5.
263465	MARIA BEATRIZ SANTOS BRITO	17/10/1998	24,0	9,0	20,0	10,0	63,0	70,0	66,5	6.
263877	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	25/04/1985	20,0	12,0	15,0	14,0	61,0	70,0	65,5	7.
263704	IGOR OTÁVIO DALMORO	14/02/1997	20,0	6,0	20,0	12,0	58,0	70,0,	64,0	8.
265577	FRANCIELLY SANTOS BENTO	24/07/1996	24,0	3,0	20,0	10,0	57,0	70,0	63,5	9.
263727	RENAN VINICIUS SILVA GOMES	29/04/1990	20,0	9,0	20,0	14,0	63,0	60,0	61,5	10.
265413	MARCOS FERNANDO RIBEIRO DE AGUIAR JÚNIOR	02/05/1990	16,0	15,0	15,0	16,0	62,0	60,0	61,0	11.
262785	ANA PAULA DE ALMEIDA	14/08/1990	12,0	12,0	15,0	16,0	55,0	60,0	57,5	12.
265464	DREISIANE SOARES	10/03/1993	16,0	6,0	20,0	12,0	54,0	60,0	57,0	13.
265842	AMANDA DA SILVA GONZAGA	31/07/1992	28,0	6,0	15,0	12,0	61,0	50,0	55,5	14.
264172	FERNANDA CRISTINA SCHIAVO FERREIRA	30/11/1989	16,0	12,0	20,0	12,0	60,0	50,0	55,0	15.
264836	THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO	14/08/1995	20,0	3,0	15,0	16,0	54,0	50,0	52,0	16.
264766	ANA FLÁVIA PIETRO	30/01/1981	24,0	6,0	20,0	10,0	60,0	NC	-0-	Desclassificado
265422	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA	14/04/1978	12,0	15,0	15,0	12,0	54,0	*	-0-	Desclassificado
263141	GABRIEL FREITAS AMARANTE	16/01/1999	20,0	6,0	25,0	10,0	61,0	*	-0-	Desclassificado
263936	JONATHAN ACACIO DOURADO SANTOS	19/02/1993	20,0	3,0	15,0	16,0	54,0	*	-0-	Desclassificado
266009	LETICIA DA SILVA ARAUJO	14/01/1994	24,0	12,0	10,0	10,0	56,0	*	-0-	Desclassificado
266127	LOISLINE CORREA DA COSTA	15/04/1995	12,0	12,0	20,0	14,0	58,0	*	-0-	Desclassificado
262843	RENATA ANDREZA GONÇALVES SOUZA	25/01/1996	28,0	9,0	15,0	2,0	54,0	NC	-0-	Desclassificado
264107	THIAGO MARCELO DE OLIVEIRA	03/07/1989	12,0	12,0	20,0	10,0	54,0	NC	-0-	Desclassificado
263127	WIRDINO LAURO FRANÇA	29/03/1997	24,0	9,0	10,0	14,0	57,0	NC	-0-	Desclassificado

*** Não atingiu 100 toques líquidos.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
263945	ANA PAULA ALVES PEREIRA	18/10/1991	20,0	12,0	15,0	12,0	59,0	*	-0-	Desclassificado

*** Não atingiu 100 toques líquidos.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO SONHO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
263429	PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	05/05/1995	20,0	6,0	20,0	12,0	58,0	90,0	74,0	1.
264933	INGRID WANDILA BUFFON DA SILVA	24/04/1997	16,0	12,0	15,0	10,0	53,0	80,0	66,5	2.
265575	MORIEL TAYNARA NERGES	24/03/1995	20,0	6,0	15,0	10,0	51,0	60,0	55,5	3.
265284	PATRICIA MONTEIRO DA SILVA	24/01/1997	16,0	9,0	20,0	8,0	53,0	50,0	51,5	4.

GESTÃO DE PESSOAS
CONTINUAÇÃO RESULTADO FINAL EDITAL 002/2017

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264163	ROSILAINE VENANCIO DA SILVA	06/07/1997	16,0	9,0	25,0	12,0	62,0	
263286	KATIANE RAFAELA SANTIAGO MARTINS	31/07/1990	24,0	9,0	10,0	14,0	57,0	
263598	ARLETE DO CARMO	16/02/1973	20,0	6,0	20,0	10,0	56,0	
264943	THAÍS CRISTINA PEREIRA TORRES	09/10/1992	24,0	9,0	10,0	12,0	55,0	
265002	ADRIANA COELHO DA SILVA	04/04/1992	20,0	3,0	15,0	16,0	54,0	
265792	EDSON EVANGELISTA CARVALHO	20/03/1986	16,0	6,0	15,0	16,0	53,0	
264770	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	22/01/1994	16,0	6,0	20,0	10,0	52,0	
265726	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	30/03/1989	20,0	9,0	15,0	8,0	52,0	
265901	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	17/02/1965	20,0	6,0	10,0	16,0	52,0	
263047	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	03/04/1990	20,0	6,0	15,0	10,0	51,0	
262873	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/01/1994	20,0	9,0	10,0	12,0	51,0	
263734	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	19/10/1996	20,0	9,0	10,0	12,0	51,0	

266052	NÍVEA RODRIGUES FRANCO	05/04/1984	12,0	6,0	20,0	12,0	50,0	
263639	ALESSANDRO SOUZA DO NASCIMENTO	11/12/1993	12,0	6,0	20,0	12,0	50,0	
264402	LUCIA HELENA DA SILVA	05/06/1972	20,0	12,0	10,0	8,0	50,0	
263706	LUCIMAR DE ARAUJO	03/11/1986	24,0	6,0	10,0	10,0	50,0	
263292	ANA PAULA PEREIRA ALVES	20/05/1995	24,0	9,0	5,0	12,0	50,0	
262807	ANDREIA SAORES FRANCISCO	23/02/1983	24,0	6,0	5,0	14,0	49,0	Não aprovado
264880	RENATA TEIXEIRA CASSIA	22/07/1999	16,0	6,0	10,0	16,0	48,0	Não aprovado
263686	MATHEUS SANTOS MATTA	23/04/1999	12,0	6,0	15,0	14,0	47,0	Não aprovado
263811	FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	03/01/1992	16,0	9,0	10,0	12,0	47,0	Não aprovado
264825	BRUNA LÚCIA DE OLIVEIRA	03/07/1999	20,0	3,0	10,0	14,0	47,0	Não aprovado
264289	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	01/03/1989	20,0	3,0	15,0	8,0	46,0	Não aprovado
265863	MARIA HELENA TRINDADE	07/08/1977	16,0	6,0	15,0	8,0	45,0	Não aprovado
266016	ELAINE EGUES RIBEIRO EVANGELISTA	04/10/1981	12,0	6,0	15,0	12,0	45,0	Não aprovado
265979	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	25/04/1993	16,0	6,0	15,0	8,0	45,0	Não aprovado
263770	GISLAINE ALMEIDA FARIA	06/07/1989	20,0	3,0	10,0	12,0	45,0	Não aprovado
264115	WALQUIRIA LIMA DOS SANTOS	12/12/1994	16,0	9,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
265419	IGOR BEZERRA	09/04/1998	16,0	6,0	5,0	18,0	45,0	Não aprovado
263236	GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA	30/01/1987	16,0	3,0	10,0	14,0	43,0	Não aprovado
262858	JOICE KELY SALLES	16/02/1990	12,0	9,0	10,0	12,0	43,0	Não aprovado
264330	THIALITA BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	21/05/1998	16,0	6,0	5,0	16,0	43,0	Não aprovado
265778	ADRIANA LUCIA TURIBIO DE OLIVEIRA	19/05/1979	8,0	9,0	15,0	10,0	42,0	Não aprovado
263620	VANDA PIRES SANTANA	26/01/1980	24,0	6,0	10,0	2,0	42,0	Não aprovado
264276	RENATA DOS SANTOS MATTA	03/10/1988	16,0	6,0	10,0	10,0	42,0	Não aprovado
263837	ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO	27/05/1991	12,0	6,0	10,0	14,0	42,0	Não aprovado
263490	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	03/09/1996	16,0	6,0	10,0	10,0	42,0	Não aprovado
265615	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	15/04/1988	20,0	3,0	5,0	14,0	42,0	Não aprovado
265359	TACIANE DA SILVA VISCOVINI	08/12/1992	8,0	9,0	10,0	14,0	41,0	Não aprovado
264008	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	20/05/1993	12,0	9,0	10,0	10,0	41,0	Não aprovado
263139	PHELLIPY LAURENT PRADO FREIRE SILVA	04/06/1998	20,0	3,0	10,0	8,0	41,0	Não aprovado
264767	KATHELEM LORRAYNE SOARES DA SILVA	10/11/1993	12,0	3,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
264909	JESSICA PORTO SILVA	15/07/1998	12,0	6,0	10,0	12,0	40,0	Não aprovado
264453	JONAS DAS NEVES TEIXEIRA	14/08/1992	16,0	3,0	10,0	10,0	39,0	Não aprovado
264978	MARCOS ALVES DOS SANTOS	24/09/1996	16,0	3,0	10,0	10,0	39,0	Não aprovado
263868	DAIANE ARES DE FREITAS	01/04/1997	16,0	3,0	10,0	10,0	39,0	Não aprovado
263865	ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO	17/04/1981	16,0	6,0	5,0	12,0	39,0	Não aprovado
265836	THAÍS CRISTINA GUERRA	30/01/1987	20,0	6,0	5,0	8,0	39,0	Não aprovado
265938	MICHELE PEREIRA GUEDES	23/04/1999	16,0	12,0	5,0	6,0	39,0	Não aprovado
266014	ROSANE ALVES DA SILVA	30/08/1991	16,0	6,0	10,0	6,0	38,0	Não aprovado
265966	CRISLAYNE VASCONCELOS GRILO	02/01/1994	12,0	6,0	10,0	10,0	38,0	Não aprovado
265827	RAFAELLA DIDONI TIBALDI DA SILVA	29/03/1996	12,0	6,0	10,0	10,0	38,0	Não aprovado
263034	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	18/09/1995	20,0	3,0	5,0	10,0	38,0	Não aprovado
264966	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	07/09/1996	12,0	9,0	5,0	12,0	38,0	Não aprovado
264081	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	21/03/1997	16,0	9,0	5,0	8,0	38,0	Não aprovado
263954	SILVIA CLAUDINO GONÇALVES	13/11/1982	16,0	3,0	10,0	8,0	37,0	Não aprovado
264960	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	14/09/1993	16,0	3,0	10,0	8,0	37,0	Não aprovado
264711	CLEITON MARQUES QUEIROZ	22/03/1982	8,0	6,0	10,0	12,0	36,0	Não aprovado
265328	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	11/10/1978	20,0	3,0	5,0	8,0	36,0	Não aprovado
263011	DÉBORA RODRIGUES DE LIMA	10/05/1992	8,0	6,0	15,0	6,0	35,0	Não aprovado
265303	DANDARA EMÍLIA MANTEL	03/07/1996	16,0	3,0	10,0	6,0	35,0	Não aprovado
264921	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	08/05/1993	4,0	6,0	10,0	14,0	34,0	Não aprovado
263302	DANIELE ARDAIA GREVE	24/04/1998	12,0	6,0	10,0	6,0	34,0	Não aprovado
265671	LUCAS TIAGO FERREIRA DE ALMEIDA	10/05/1996	8,0	9,0	5,0	12,0	34,0	Não aprovado
264897	ALIFER GONCALVES PACHECO	07/03/1996	8,0	9,0	10,0	6,0	33,0	Não aprovado
262978	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	14/04/1984	12,0	6,0	5,0	10,0	33,0	Não aprovado
265153	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	03/03/1989	12,0	6,0	5,0	10,0	33,0	Não aprovado
264054	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	11/11/1976	12,0	3,0	5,0	12,0	32,0	Não aprovado
263565	FABIANA FERNANDES DOS SANTOS	20/09/1986	8,0	9,0	5,0	10,0	32,0	Não aprovado
263544	ALINE PEREIRA DA SILVA	26/12/1988	12,0	9,0	5,0	6,0	32,0	Não aprovado
265858	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	02/08/1976	12,0	3,0	10,0	6,0	31,0	Não aprovado
265805	LUCIANE FERREIRA CAMPOS DE SOUZA	09/08/1984	8,0	3,0	10,0	10,0	31,0	Não aprovado
264151	EVA ALINE ROCHA CARVALHO	23/07/1991	12,0	3,0	10,0	6,0	31,0	Não aprovado
263155	ELENIR FELIX PETEIRA	06/04/1976	8,0	6,0	10,0	6,0	30,0	Não aprovado
265903	LETICIA MOLINA	04/04/1981	4,0	6,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
264472	LILIANE GOMES CAMPOS	08/06/1981	8,0	6,0	10,0	6,0	30,0	Não aprovado
265157	CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA MARTINS	06/03/1986	16,0	3,0	5,0	6,0	30,0	Não aprovado
265162	JOSELAINE DE ALENCAR ANDRADE	27/10/1996	12,0	12,0	0,0	6,0	30,0	Não aprovado
265141	MARIA JOSÉ PEREIRA CASTILHO	24/03/1974	0,0	6,0	15,0	8,0	29,0	Não aprovado
265251	MADALENA MARIA MALAQUIAS LUPERINI	19/02/1969	12,0	3,0	10,0	4,0	29,0	Não aprovado
265942	ELDELAINE IMIANI	18/05/1990	20,0	3,0	0,0	6,0	29,0	Não aprovado
263054	NOEMIA TORRES BANDEIRA	06/03/1972	8,0	6,0	10,0	4,0	28,0	Não aprovado
265847	JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA	18/04/1995	4,0	9,0	5,0	10,0	28,0	Não aprovado
266017	MARIA DAS DORES SOUZA	29/05/1971	16,0	6,0	0,0	6,0	28,0	Não aprovado
265905	EDMAR PIRES FRANCISCO	19/07/1987	8,0	6,0	5,0	8,0	27,0	Não aprovado
264303	REGIANE CONCEIÇÃO RIBEIRO	04/02/1993	8,0	6,0	5,0	8,0	27,0	Não aprovado
264716	ANA PAULA MANDARINO ALVES	27/03/1995	12,0	6,0	5,0	4,0	27,0	Não aprovado
264316	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO	06/08/1990	12,0	3,0	0,0	12,0	27,0	Não aprovado
263243	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	28/05/1987	4,0	6,0	10,0	6,0	26,0	Não aprovado

265686	ALINE MARIA DA CRUZ	28/06/1991	0,0	6,0	10,0	10,0	26,0	Não aprovado
262902	LUCIANA DA SILVA PESSOA	13/12/1988	8,0	3,0	5,0	10,0	26,0	Não aprovado
266100	SILMARA ALVES DOS SANTOS	08/05/1989	16,0	3,0	5,0	2,0	26,0	Não aprovado
265237	DELZA RODRIGUES TOME	06/05/1962	16,0	6,0	0,0	4,0	26,0	Não aprovado
264010	TAMIRES CORTE MARIM	18/02/1993	12,0	3,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
266028	IRLEI DE JESUS CLARO	29/08/1986	8,0	6,0	5,0	4,0	23,0	Não aprovado
264382	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	25/01/1988	8,0	3,0	5,0	6,0	22,0	Não aprovado
263843	WELLEN CRISTINA DA SILVA MELO	27/01/1993	8,0	3,0	0,0	10,0	21,0	Não aprovado
266041	DALILA JESUS SANTOS	30/10/1991	8,0	3,0	5,0	4,0	20,0	Não aprovado
265503	ROSIANE FRANCO	26/02/1993	4,0	3,0	5,0	8,0	20,0	Não aprovado
264135	MARIA ROSANGELA RODRIGUES AQUINO	03/01/1964	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265346	ARIADINE LUCIANA DE OLIVEIRA	17/06/1984	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264311	DANUBIA MELLO DA SILVA	29/08/1988	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264096	LUCIANA GONZAGA DA SILVA	21/09/1990	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264063	ALCIONE CRISTINA DA SILVA	27/10/1994	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265414	NAIARA APARECIDA DORNELAS	03/11/1994	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264119	VANESSA DE BRITO DA SILVA	21/12/1995	---	---	---	---	NC	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EXTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
265701	WELLINGTON FARIAS DOS SANTOS	26/01/1993	12,0	6,0	25,0	14,0	57,0	100,0	78,5	1.
264278	WERICK VICTOR DA SILVA	26/03/2000	20,0	9,0	20,0	14,0	63,0	NC	-0-	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265691	FLAVIA MENDES VARCONTES OLIVEIRA	18/04/1987	36,0	6,0	25,0	4,0	71,0	
263201	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	02/09/1970	28,0	0,0	25,0	14,0	67,0	
264531	JANAINA DE OLIVEIRA	07/06/1987	20,0	9,0	20,0	18,0	67,0	
264972	SAMIRA PAULINO	05/10/1997	28,0	12,0	15,0	12,0	67,0	
264970	MARI ESTEFÂNIA DOS SANTOS ALMEIDA	26/09/1991	20,0	9,0	25,0	12,0	66,0	
263577	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES	19/01/1982	20,0	6,0	25,0	14,0	65,0	
265133	GUSTAVO HENRIQUE CHIALLE BORGES	03/12/1997	24,0	9,0	20,0	12,0	65,0	
263142	VALERIA FERREIRA DA SILVA	04/03/1976	20,0	9,0	25,0	10,0	64,0	
265553	THAIS CRISTINA SICOTI	25/08/1991	24,0	6,0	20,0	14,0	64,0	
263829	MARLETE DE ARRUDA E SILVA	04/10/1979	12,0	12,0	25,0	14,0	63,0	
262813	ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO	31/12/1978	20,0	3,0	25,0	14,0	62,0	
265298	ADILSON SAVEDA FRANCO	05/05/1984	12,0	9,0	25,0	16,0	62,0	
263237	LUZINETE DA PAIXÃO CRISTINO	13/07/1988	12,0	9,0	25,0	16,0	62,0	
266136	MARCELO TOMAS IZIDORIO	21/06/1987	12,0	9,0	25,0	14,0	60,0	
266085	FRANCIELI MARCELINO DOS SANTOS	24/11/1991	20,0	3,0	25,0	12,0	60,0	
265790	ROSA ODETE SOARES DOS SANTOS	30/05/1977	12,0	9,0	25,0	12,0	58,0	
265299	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	28/09/1985	20,0	15,0	15,0	8,0	58,0	
265733	DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	10/01/1992	24,0	9,0	15,0	10,0	58,0	
263418	DANIELLY CORTE MARIM	06/05/1999	12,0	6,0	25,0	14,0	57,0	
263597	NILZA MAMEDES MONTALVÃO	17/09/1976	16,0	3,0	25,0	12,0	56,0	
263728	ELIZANGELA MEIRELES DA SILVA	03/03/1983	16,0	3,0	25,0	12,0	56,0	
262791	ANDREIA RENATA PEREIRA	03/05/1984	12,0	3,0	25,0	16,0	56,0	
264524	MARIA APARECIDA GONÇALVES	18/04/1991	16,0	6,0	20,0	14,0	56,0	
264002	MARIA DE FATIMA GLORIA DE ARAUJO	23/06/1982	4,0	12,0	25,0	14,0	55,0	
264707	CARLA RAFAELA DO CARMO DE OLIVEIRA	09/12/1991	12,0	6,0	25,0	12,0	55,0	
264567	VILMA MENDONÇA DE PAULA	08/05/1981	24,0	6,0	20,0	4,0	54,0	
263517	MARIA DE FATIMA OTENIO ANTONIASSI	22/05/1982	16,0	6,0	20,0	12,0	54,0	
265629	LUZIA DE JESUS MADALENA	04/07/1993	24,0	0,0	15,0	14,0	53,0	
264071	ROSANGELA CRISTINA OLIVA	20/08/1975	8,0	12,0	20,0	12,0	52,0	
263939	GISLAINE TELES DA SILVA	31/05/1991	16,0	9,0	15,0	12,0	52,0	
263462	LEILA VILAS BOAS	20/09/1967	12,0	6,0	25,0	8,0	51,0	
263062	MARLENE ALVES DA SILVA	12/12/1979	12,0	9,0	20,0	10,0	51,0	
264668	VINÍCIUS GOMES DA SILVA ARAÚJO	04/04/1995	16,0	3,0	20,0	12,0	51,0	
263564	CLEIDE DA PENHA SOBRINHO	14/01/1980	4,0	9,0	25,0	12,0	50,0	
265935	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1984	8,0	3,0	25,0	14,0	50,0	
265067	FERNANDA CORDEIRO	03/09/1996	16,0	6,0	20,0	8,0	50,0	
265543	DHEBORA KELLY DEGE ROMÃO	14/07/1988	12,0	9,0	15,0	14,0	50,0	
263190	MARCOS SALES DO NASCIMENTO	28/01/1991	16,0	9,0	15,0	10,0	50,0	
264006	FRANCIS TAVEIRA DA SILVA	05/09/1998	24,0	3,0	15,0	8,0	50,0	
265766	RAFAELA CARVALHO DE ALMEIDA	29/04/1989	12,0	9,0	20,0	8,0	49,0	Não aprovado
263997	TATIANE MARIA VITOR	28/04/1994	16,0	3,0	20,0	10,0	49,0	Não aprovado
263928	VALÉRIA FIGUEIREDO VITOR	21/01/1989	16,0	6,0	15,0	12,0	49,0	Não aprovado
265773	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	10/09/1990	12,0	3,0	25,0	8,0	48,0	Não aprovado
262809	IRACI ODETE DA SILVA	15/09/1976	12,0	12,0	20,0	4,0	48,0	Não aprovado
263648	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA	23/08/1978	12,0	6,0	20,0	10,0	48,0	Não aprovado
263164	CLAUDIANE CASTRO PEREIRA	13/05/1995	20,0	3,0	15,0	10,0	48,0	Não aprovado
263137	MARIA DE FATIMA ANTONIA TOMAZ	28/05/1970	8,0	6,0	25,0	8,0	47,0	Não aprovado

263199	LAIR MARINA BINDANDE	09/05/1969	8,0	3,0	20,0	16,0	47,0	Não aprovado
263457	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	17/12/1970	12,0	3,0	20,0	12,0	47,0	Não aprovado
263422	EDIVANIA ALVES DE ANDRADE	11/11/1977	12,0	3,0	20,0	12,0	47,0	Não aprovado
263673	TANIA PEREIRA DA SILVA	03/11/1992	8,0	9,0	20,0	10,0	47,0	Não aprovado
265915	MARLI PEREIRA DA SILVA	12/06/1973	16,0	6,0	15,0	10,0	47,0	Não aprovado
265599	ROSILENE MENDES DOS SANTOS	29/04/1989	16,0	6,0	15,0	10,0	47,0	Não aprovado
265875	AMANDA LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	11/04/1997	20,0	6,0	15,0	6,0	47,0	Não aprovado
264654	MARENILZA PEREIRA DOS SANTOS	23/02/1977	4,0	3,0	25,0	14,0	46,0	Não aprovado
263146	SELMA REGINA DE SOUZA	06/07/1980	8,0	3,0	25,0	10,0	46,0	Não aprovado
264452	ELENILZE DOS SANTOS ROCHA	02/02/1976	0,0	12,0	25,0	8,0	45,0	Não aprovado
264177	MARCIA LIMA DA SILVA ASSAD	21/08/1973	12,0	3,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
264515	MARIA FATIMA JESUS	01/11/1978	16,0	3,0	20,0	6,0	45,0	Não aprovado
262822	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ MARTINS	06/08/1996	12,0	3,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
263942	LIAMARA DE OLIVEIRA	08/11/1971	16,0	0,0	15,0	14,0	45,0	Não aprovado
264991	FABIANA NOVAES DA SILVA	10/04/1986	16,0	9,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
264639	MARIA LUIZA BENITEZ DA SILVA	13/07/1972	8,0	3,0	25,0	8,0	44,0	Não aprovado
264039	ADRIANA ALVES	09/01/1986	4,0	9,0	25,0	6,0	44,0	Não aprovado
263134	LUCICLEIA SIRLENE PEREIRA	26/10/1981	12,0	6,0	20,0	6,0	44,0	Não aprovado
264319	JOSIANE DOS SANTOS SIMAO	31/10/1986	12,0	0,0	20,0	12,0	44,0	Não aprovado
264046	MICHELLI SANTOS	15/10/1987	12,0	6,0	20,0	6,0	44,0	Não aprovado
264925	SANDRA MARIA MONTEIRO	08/08/1984	16,0	3,0	15,0	10,0	44,0	Não aprovado
263159	ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF	17/08/1977	0,0	15,0	20,0	8,0	43,0	Não aprovado
264572	RAIANE CACIANO PONTES	27/12/1994	8,0	3,0	20,0	12,0	43,0	Não aprovado
262788	JULIA DA SILVA SANTOS	17/04/1979	8,0	6,0	20,0	8,0	42,0	Não aprovado
263386	LUCIANA DE OLIVEIRA CARDOSO	24/02/1982	8,0	9,0	15,0	10,0	42,0	Não aprovado
265023	KÁTIA BARBOSA DE SÁ	03/06/1991	24,0	3,0	5,0	10,0	42,0	Não aprovado
263957	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	06/08/1974	4,0	0,0	25,0	12,0	41,0	Não aprovado
264445	ANAIZA VERONEZI	24/06/1996	4,0	6,0	25,0	6,0	41,0	Não aprovado
263975	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	10/12/1985	4,0	9,0	20,0	8,0	41,0	Não aprovado
265822	IVETE RIBEIRO DOS SANTOS	23/06/1982	12,0	0,0	15,0	14,0	41,0	Não aprovado
263096	BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES	02/04/1982	4,0	3,0	25,0	8,0	40,0	Não aprovado
263309	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	26/11/1977	4,0	6,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado
263160	ERICA MARQUES RIBEIRO	11/07/1987	4,0	6,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado
265437	SIRLEI TROSDOLF	06/10/1985	8,0	9,0	15,0	8,0	40,0	Não aprovado
263435	SEBASTIANA PEREIRA CLUBE DE OLIVEIRA	08/04/1981	12,0	3,0	20,0	4,0	39,0	Não aprovado
263362	RENATA DIVINA FERREIRA	12/03/1987	4,0	3,0	20,0	12,0	39,0	Não aprovado
265517	JUCIENE CEZARIO POLIS	02/07/1993	8,0	3,0	20,0	8,0	39,0	Não aprovado
262984	KELLY CRISTINA DA SILVA	11/12/1984	8,0	6,0	15,0	10,0	39,0	Não aprovado
262825	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA DE PAULA	05/05/1986	8,0	6,0	15,0	10,0	39,0	Não aprovado
265008	ROSILEIA OLIVEIRA SOUZA SOARES	28/08/1991	8,0	6,0	15,0	10,0	39,0	Não aprovado
263603	GUILHERME DA SILVA CARDOSO	01/02/1999	12,0	3,0	15,0	8,0	38,0	Não aprovado
263400	LUZIA MATIAS DE ARAUJO	22/03/1986	8,0	3,0	20,0	6,0	37,0	Não aprovado
265725	BEATRIZ GERMANO ROSA	22/06/1994	4,0	3,0	20,0	10,0	37,0	Não aprovado
264480	ALCILENE APARECIDA LOPES	20/01/1981	8,0	0,0	15,0	14,0	37,0	Não aprovado
262830	MARCIA CRISTINA RAMOS RODRIGUES	31/03/1990	8,0	6,0	15,0	8,0	37,0	Não aprovado
262955	ELIZÂNGELA BARROS DE LIMA	09/05/1980	8,0	9,0	10,0	10,0	37,0	Não aprovado
262889	VANESSA STATUTI	03/11/1988	0,0	6,0	20,0	10,0	36,0	Não aprovado
264932	APARECIDA IZABEL SERINER	09/12/1967	12,0	3,0	15,0	6,0	36,0	Não aprovado
263553	WALQUIRIA APARECIDA LOPES	20/06/1977	4,0	3,0	20,0	8,0	35,0	Não aprovado
266186	APARECIDA CARDOSO MACHADO DA SILVA	05/11/1978	4,0	6,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
263384	MARI NEIDE GOMES NASCIMENTO	31/08/1983	4,0	6,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
263380	ALEIR REGINA NUNES DA CONCEIÇÃO	19/08/1989	0,0	3,0	25,0	6,0	34,0	Não aprovado
263897	ADEVANIR APARECIDA TASSI	14/07/1968	12,0	3,0	15,0	4,0	34,0	Não aprovado
262974	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	11/02/1994	0,0	3,0	15,0	16,0	34,0	Não aprovado
265277	MARCIA APARECIDA BERNARDO	08/04/1979	4,0	3,0	20,0	6,0	33,0	Não aprovado
263404	APARECIDA DE FATIMA SILVA DE FREITAS	19/06/1965	4,0	6,0	15,0	8,0	33,0	Não aprovado
263061	MARILZA RUELA JANUARIO	08/08/1975	8,0	0,0	15,0	10,0	33,0	Não aprovado
263156	SILVANA DE JESUS SOUZA	13/10/1983	4,0	6,0	15,0	8,0	33,0	Não aprovado
263352	SILVANA MARQUES DO NASCIMENTO	03/06/1970	12,0	3,0	10,0	8,0	33,0	Não aprovado
263759	LUCILENE DE SOUZA NASCIMENTO	03/06/1985	0,0	6,0	20,0	6,0	32,0	Não aprovado
265976	KELITA JOVIO BACCA	05/04/1989	8,0	3,0	15,0	6,0	32,0	Não aprovado
263365	ROSIMEIRE MOREIRA SANTANA	22/05/1990	4,0	3,0	15,0	10,0	32,0	Não aprovado
264268	FABIANA ARISTIDES CORREIA MENDES	14/09/1992	4,0	3,0	20,0	4,0	31,0	Não aprovado
264143	JANES VICENTE PEREIRA	10/08/1979	8,0	0,0	15,0	8,0	31,0	Não aprovado
263374	VERA LUCIA DE AMORIM BIAZOTO	17/12/1965	12,0	3,0	10,0	6,0	31,0	Não aprovado
264116	MARIA ELONI RODRIGUES	17/01/1985	4,0	0,0	20,0	6,0	30,0	Não aprovado
264308	LUCINEIA DOS SANTOS	13/05/1986	4,0	3,0	15,0	8,0	30,0	Não aprovado
264269	MARLENE BEZERRA DA SILVA	02/07/1977	4,0	3,0	20,0	2,0	29,0	Não aprovado
265861	FRANCISCA PRISCILIA DE SOUSA	26/05/1995	4,0	9,0	10,0	6,0	29,0	Não aprovado
264149	ANA CLAUDIA DE SENA SOUZA	12/02/1992	4,0	6,0	10,0	8,0	28,0	Não aprovado
264111	VALDENICE DA SILVA	10/02/1982	8,0	0,0	15,0	4,0	27,0	Não aprovado
264066	FRANK TAVEIRA DA SILVA	15/09/1997	4,0	6,0	15,0	2,0	27,0	Não aprovado
263875	ROSENILDA JOSÉ DOS SANTOS	21/09/1985	8,0	3,0	10,0	6,0	27,0	Não aprovado
263978	ARIELLE DE OLIVEIRA	12/05/1991	0,0	3,0	15,0	8,0	26,0	Não aprovado
263431	TATIANE CRISTINA SOARES DE PAULA	23/04/1993	4,0	3,0	15,0	4,0	26,0	Não aprovado
264627	DAYANE JAQUELINE DE FREITAS	14/11/1993	4,0	3,0	10,0	8,0	25,0	Não aprovado
263450	LUZIA ALVES DA SILVA	16/04/1985	8,0	6,0	5,0	4,0	23,0	Não aprovado

264660	SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA	26/10/1967	4,0	0,0	10,0	8,0	22,0	Não aprovado
265533	BEATRIZ SIMÃO RODRIGUES	18/11/1993	4,0	6,0	10,0	2,0	22,0	Não aprovado
263053	MARIA JOSE DE CARVALHO	21/02/1984	0,0	3,0	10,0	8,0	21,0	Não aprovado
263816	FRANCIELI APARECIDA DS SANTOS	06/04/1989	4,0	0,0	10,0	6,0	20,0	Não aprovado
265967	SOLANGE DA SILVA	23/10/1967	12,0	0,0	5,0	2,0	19,0	Não aprovado
263783	VILMA DAVID	20/10/1971	4,0	0,0	10,0	2,0	16,0	Não aprovado
264305	MARIA DE LOURDES DA SILVA	24/08/1976	4,0	3,0	5,0	4,0	16,0	Não aprovado
263071	MARIA APARECIDA MARTINS DOMENICI	29/07/1969	0,0	0,0	5,0	8,0	13,0	Não aprovado
264061	ADAIANE GONÇALVES	03/11/1987	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264248	ALINE DE SOUZA SILVA	06/01/1993	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264185	ANDRE ROZALLES	08/10/1990	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265920	GLEICE ELEN DA SILVA ROBERTO	17/11/1990	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264451	JOICE BRUNA	03/03/1994	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264CON102	LUCIENE GONZAGA DA SILVA	26/12/1986	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264212	LUCIMAR BATISTA DE OLIVEIRA CORREIA	24/06/1981	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263971	LUIS FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO	19/04/1996	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264302	NILVA BIRIBILLI	27/09/1977	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264240	POLIANA RAMOS BIRIBILLI	09/02/1998	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265028	VILMA SEVERO DOS SANTOS	07/02/1987	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265643	WEVERTON SANTOS SILVA PIRES	11/02/1997	---	---	---	---	NC	Desclassificado

GESTÃO DE PESSOAS
CONTINUAÇÃO RESULTADO FINAL EDITAL 002/2017

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO SONHO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263484	RAYANE SOARES DOS SANTOS	01/06/1989	16,0	9,0	25,0	12,0	62,0	
265759	MARCIO MARQUES FERNADES	09/04/1985	16,0	9,0	20,0	16,0	61,0	
265068	FABIANA CORREIA ALVES	27/05/1988	12,0	9,0	15,0	10,0	46,0	Não aprovado
262842	ELIANE DOMINGUES	14/03/1990	8,0	6,0	20,0	10,0	44,0	Não aprovado
264134	ELAINE DE OLIVEIRA BATISTA	18/04/1983	8,0	0,0	25,0	8,0	41,0	Não aprovado
263033	MARIA LUCIA DE CARVALHO	07/02/1988	8,0	6,0	15,0	10,0	39,0	Não aprovado
264048	LEIDIANY DA SILVA SOUZA ALVES	04/09/1985	8,0	0,0	20,0	4,0	32,0	Não aprovado
265995	SILVANA RODRIGUES	05/05/1983	12,0	0,0	10,0	10,0	32,0	Não aprovado

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	CG	CE	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264148	CINTYA DO CARMO CARVALHO	06/02/1992	9,0	12,0	35,0	56,0	
262959	BRUNO TIAGO PESSOA	18/07/1993	6,0	12,0	35,0	53,0	
265377	FLÁVIA GOUVEIA DA SILVA LIMA	17/12/1991	12,0	10,0	25,0	47,0	Não aprovado
265644	PAMELA AGUIAR ROCHA	02/11/1990	6,0	10,0	30,0	46,0	Não aprovado
265950	CAROLINE MARIA OLIVEIRA DE MENEZES	07/12/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
265703	TAISA LOPES DOS SANTOS	28/08/1990	9,0	10,0	20,0	39,0	Não aprovado
262951	JÉSSICA DAYANE GOLMINI	01/02/1991	9,0	4,0	25,0	38,0	Não aprovado
265395	SUSYELLE NATES ASSONI	07/12/1994	9,0	14,0	15,0	38,0	Não aprovado
265024	TUANY PEREIRA LOPES	26/12/1989	6,0	16,0	15,0	37,0	Não aprovado
263547	MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS	28/02/1974	15,0	12,0	10,0	37,0	Não aprovado
264142	LUCELIA BRAGA	12/02/1978	15,0	12,0	10,0	37,0	Não aprovado
265369	MICHELLY NATALI RAIZER DIAS	22/10/1984	9,0	12,0	15,0	36,0	Não aprovado
265859	CAMILA ANDRADE GUEVARA	04/05/1995	12,0	2,0	20,0	34,0	Não aprovado
265989	LIDIANE TELES DE LIMA MATOS	12/10/1983	12,0	6,0	15,0	33,0	Não aprovado
262852	KETHI ROSA VENTURA DA SILVA	04/03/1991	6,0	4,0	15,0	25,0	Não aprovado
265500	ADECARLO FONZAR PEGINO	15/09/1973	---	---	---	NC	Desclassificado
265584	FABIANY TOLLÓ ZAMPIERE	13/07/1987	---	---	---	NC	Desclassificado

CADASTRADOR SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA (PAIF)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263827	VALMIR BORGES VIRTUOSO	19/11/1983	36,0	15,0	25,0	10,0	86,0	
266113	BRUNO MOREIRA ALVES	23/09/1990	20,0	25,0	15,0	14,0	74,0	
264404	NATALIA DA SILVA ROSA	16/05/1991	24,0	6,0	25,0	16,0	71,0	
265368	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	29/07/1984	20,0	6,0	15,0	10,0	51,0	
264464	LETICIA MARTINS	09/04/1977	24,0	9,0	10,0	8,0	51,0	
265608	RHUAN DE SOUZA FERNANDES	13/08/1994	20,0	3,0	15,0	12,0	50,0	
263712	UILSON SOARES DE ARAUJO	07/07/1975	28,0	3,0	10,0	8,0	49,0	Não aprovado
263223	LEONARDO PEDRO ALVES BRESSANI	29/06/1995	12,0	2,0	15,0	12,0	41,0	Não aprovado
265504	MARIA LUIZA DE CAMPOS	30/05/1975	16,0	9,0	10,0	6,0	41,0	Não aprovado
265429	RUANA SIQUEIRA DE AGUIAR	05/06/1988	4,0	9,0	10,0	14,0	37,0	Não aprovado
264714	JOYCE CORRÊA DE OLIVEIRA	21/02/1998	16,0	3,0	5,0	12,0	36,0	Não aprovado
263850	DARIENE SANTOS DA SILVA NAUJALIS	11/01/1988	12,0	3,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
264097	VANESSA SOUZA SANTOS OLIVEIRA	30/09/1992	12,0	6,0	5,0	6,0	29,0	Não aprovado
265926	JOSE CLEIDER RODRIGUES	09/02/1971	---	---	---	---	NC	Desclassificado
266074	JAQUELINE BRAGA COSTA	04/08/1992	---	---	---	---	NC	Desclassificado

EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	CG	CE	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265980	ELEN MARQUES DE GODOY	10/11/1987	9,0	14,0	50,0	73,0	
266070	CAMILA VALÊNCIO SOUZA FONZAR	13/01/1989	12,0	12,0	45,0	69,0	
265865	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	31/07/1986	12,0	10,0	45,0	67,0	
265821	EDICARLA VENTUROLLI ZANCANARO	31/08/1987	6,0	14,0	45,0	65,0	
265253	ROSANA MARIA PANSANI MINTO DOS SANTOS	07/10/1988	9,0	10,0	40,0	59,0	
263571	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	20/03/1989	15,0	14,0	30,0	59,0	
263344	AGDA PAULA DUARTE	23/08/1990	15,0	12,0	30,0	57,0	
265145	RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES	08/09/1987	15,0	10,0	30,0	55,0	
264175	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	14/12/1991	9,0	10,0	35,0	54,0	
264249	LETICIA FARIA DE AZEVEDO	25/10/1993	3,0	10,0	40,0	53,0	
262806	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	23/01/1984	3,0	12,0	35,0	50,0	
264666	MARIA DE FATIMA FUATDO	03/05/1978	6,0	8,0	15,0	29,0	Não aprovado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	CG	CE	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263797	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	02/02/1990	21,0	12,0	50,0	83,0	
265197	ALINE BATISTA DE SOUZA SALVADOR	26/06/1992	18,0	14,0	40,0	72,0	
264945	ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA	29/12/1993	18,0	12,0	40,0	70,0	
263369	VALLÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	04/12/1991	12,0	8,0	45,0	65,0	
265321	GRAZIELA CRISTINA PADILHA	20/05/1982	15,0	10,0	40,0	65,0	
264681	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	19/06/1986	15,0	10,0	40,0	65,0	
264379	KAREN THAIS ALVES	17/09/1991	6,0	10,0	45,0	61,0	
265804	LUCIANA MERCULIS LEITE SANTOS	24/06/1994	9,0	12,0	40,0	61,0	
263433	ELAINE FARIAS ROCHA	08/01/1983	12,0	12,0	35,0	59,0	
265634	NÁGILA INOCÊNCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	07/11/1992	21,0	14,0	20,0	55,0	
265988	ALESSANDRO SILVA LEITE	14/08/1980	12,0	12,0	30,0	54,0	
265518	JÉSSICA LETICIA GUERRA BASTASINI	02/12/1992	21,0	12,0	20,0	53,0	
263191	LORENNA STEFFANY DA SILVA	10/01/1995	6,0	10,0	35,0	51,0	
264431	LHAIZ DE OLIVEIRA ARRUDA INÁCIO	24/06/1993	9,0	12,0	30,0	51,0	
264713	LETICIA BOSCATO DOS SANTOS	13/08/1990	6,0	4,0	40,0	50,0	
262954	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	02/06/1990	12,0	8,0	30,0	50,0	
263723	DAYSE SALES DA SILVA VILELA	04/11/1991	6,0	12,0	30,0	48,0	Não aprovado
264351	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVIRA	24/05/1974	9,0	12,0	25,0	46,0	Não aprovado
263656	NEIDE APARECIDA GRANELLA	10/09/1980	9,0	10,0	25,0	44,0	Não aprovado
263645	MERYAN BORGES DE ARAUJO	23/05/1990	6,0	6,0	30,0	42,0	Não aprovado
264950	ANDREIA PARREIRA MARQUES	05/12/1988	9,0	8,0	25,0	42,0	Não aprovado
263988	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	06/07/1988	12,0	6,0	20,0	38,0	Não aprovado
263103	DANIELE GARNICA	09/01/1987	3,0	10,0	20,0	33,0	Não aprovado
266107	PAMELA CRISTINA VIEIRA BERTOLIN	23/09/1989	6,0	6,0	15,0	27,0	Não aprovado
265408	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	08/11/1985	---	---	---	NC	Desclassificado
263752	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	15/04/1987	---	---	---	NC	Desclassificado
264179	DANIELLY SOUZA QUEIRÓZ	12/09/1989	---	---	---	NC	Desclassificado
264844	LUISA HELENA KURTZ	15/12/1991	---	---	---	NC	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	CG	CE	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265750	BRUNO MILLER MARTINS CUNHA	11/10/1995	21,0	8,0	20,0	49,0	Não aprovado
264541	IVANA SUELLEM TORRES PRIMON	19/03/1986	21,0	12,0	15,0	48,0	Não aprovado
263046	INGRID EMANOELLE RODRIGUES	09/10/1992	12,0	8,0	25,0	45,0	Não aprovado
263563	GESIANE MOREIRA BARBOSA	23/06/1984	9,0	16,0	15,0	40,0	Não aprovado
265110	ALINE BITENCOURT DE ALMEIDA	14/10/1987	6,0	8,0	25,0	39,0	Não aprovado
264259	SILEIDE APARECIDA DE ASSUNÇÃO RAMOS	08/08/1984	6,0	6,0	20,0	32,0	Não aprovado
265163	ELEN KEYLA NIEMES FEITOSA	18/10/1991	9,0	8,0	15,0	32,0	Não aprovado

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	CG	CE	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265215	PATRICIA DEBUSS	23/04/1991	15,0	12,0	35,0	62,0	
265718	DAYANNE DELFINO DE SOUZA	13/02/1984	6,0	8,0	30,0	44,0	Não aprovado
265061	FRANCIANE ROSA DE PAULA	03/03/1986	---	---	---	NC	Desclassificado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	CG	CE	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263358	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	06/01/1982	12,0	14,0	40,0	66,0	
265047	FABIANA YUKIKO TSUCHIYA	12/12/1982	12,0	12,0	40,0	64,0	
265888	VIVIANE DE ANDRADE BARBOZA	25/10/1991	15,0	14,0	35,0	64,0	
263542	LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY	26/11/1954	15,0	16,0	30,0	61,0	
264824	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	15,0	8,0	35,0	58,0	
265139	ULYSSES PEREIRA BORGES	24/09/1992	15,0	6,0	35,0	56,0	
264150	CAMILA BATISTA PAS	28/03/1993	18,0	8,0	30,0	56,0	
263761	MARCEL GONÇALO BARACAT DE ALMEIDA	31/08/1980	3,0	10,0	35,0	48,0	Não aprovado

265320	KAROLINE EMILIA MARQUI PEGAIANI	02/10/1989	9,0	8,0	30,0	47,0	Não aprovado
265204	ENITY PEREIRA DE SOUZA	21/04/1956	9,0	10,0	25,0	44,0	Não aprovado
263219	LEIDIMAR GONÇALVES RIGONI	11/04/1990	6,0	10,0	25,0	41,0	Não aprovado
264482	MYRIAM GULIANA PATINO CUBA	21/11/1973	---	---	---	NC	Desclassificado
265953	PIERRO ANDERSON CARLOS	10/08/1983	---	---	---	NC	Desclassificado
266148	TULIO CÉSAR MONTEIRO DE MATTOS	27/09/1986	---	---	---	NC	Desclassificado

MÉDICO – PSF

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	CG	CE	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263649	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	21/03/1989	18,0	10,0	40,0	68,0	
265982	CLEYTON TIAGO MELO DE OLIVEIRA	25/08/1987	15,0	12,0	40,0	67,0	
265918	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	03/08/1985	15,0	10,0	40,0	65,0	
264827	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	19/06/1989	12,0	10,0	35,0	57,0	
263832	DAVID VERSALLI SOUZA	19/10/1989	12,0	12,0	30,0	54,0	
264927	JOELSON ANTONIO POUSO	08/05/1978	6,0	16,0	30,0	52,0	
264957	OTAVIO EDUARDO FONZAR	10/04/1990	6,0	12,0	30,0	48,0	Não aprovado
264497	SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI	06/07/1982	9,0	8,0	30,0	47,0	Não aprovado
265039	ELAINE RIBEIRO DE JESUS	15/06/1983	15,0	6,0	25,0	46,0	Não aprovado
263840	ROSANGELA LOPES TRINDADE	03/10/1982	3,0	2,0	40,0	45,0	Não aprovado
266061	RENATA ROSSIGNOLI FLORES	08/10/1984	9,0	6,0	30,0	45,0	Não aprovado
264581	JOSELAYNE LOUREIRO DE MORAES	23/07/1990	6,0	8,0	30,0	44,0	Não aprovado
263549	HEMERSON CONSTANTINO DE MELO	11/09/1989	3,0	10,0	30,0	43,0	Não aprovado
263445	ILZA PEREIRA ANTONIO	14/04/1982	3,0	6,0	25,0	34,0	Não aprovado
266176	FELISBERTO MORA	29/01/1937	---	---	---	NC	Desclassificado
265743	EVANDRO FLORIANO SILVA	08/08/1979	---	---	---	NC	Desclassificado
262831	LEILA NADINE SEGER	24/12/1979	---	---	---	NC	Desclassificado
265981	DAIANA LOPEZ CONCEFIÇÃO	22/06/1989	---	---	---	NC	Desclassificado
265846	KEILA POSSMOSER	23/06/1991	---	---	---	NC	Desclassificado
263117	WAGNER ALMEIDA SILVA	31/07/1992	---	---	---	NC	Desclassificado
265969	MATEUS ALVES BARROS ROCHA	30/11/1993	---	---	---	NC	Desclassificado

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262793	DANIELLE VIEIRA	15/02/1985	20,0	9,0	25,0	14,0	68,0	
265692	VANUZA BRITO DA SILVA	08/09/1992	20,0	15,0	20,0	10,0	65,0	
264206	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982	20,0	3,0	25,0	12,0	60,0	
262835	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	27/11/1978	12,0	6,0	25,0	16,0	59,0	
264229	HELLEN MARIA LUPERINI	28/09/1987	16,0	6,0	25,0	12,0	59,0	
265795	POLIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	03/07/1989	20,0	6,0	25,0	8,0	59,0	
264937	PATRÍCIA CORREIA DANTAS	08/02/1991	12,0	12,0	20,0	12,0	56,0	
263019	EDNA DE SOUZA	08/06/1964	16,0	6,0	20,0	12,0	54,0	
265033	EDNA CAETANO DE OLIVEIRA	27/12/1977	16,0	0,0	25,0	12,0	53,0	
263426	MAYARA ANTONIA FERREIRA	16/06/1990	20,0	3,0	20,0	10,0	53,0	
263858	NILCE OLIVEIRA FARIA	07/05/1972	4,0	15,0	25,0	8,0	52,0	
263175	ALCIONE FREITAS SANTOS	23/05/1984	12,0	6,0	25,0	8,0	51,0	
264047	JOSENI GOMES DE ARAUJO	30/07/1965	8,0	9,0	25,0	8,0	50,0	
263152	JUCIMAR SALDANHA DANTAS	05/05/1974	8,0	9,0	25,0	8,0	50,0	
263951	MARILZA DE PAULA BARBOSA	22/05/1983	8,0	3,0	25,0	14,0	50,0	
265349	CAMILA FERNANDA BATISTA DA COSTA	16/10/1991	8,0	9,0	20,0	12,0	49,0	Não aprovado
263495	MARIA MARTA DA SLILVA	07/07/1970	8,0	3,0	25,0	12,0	48,0	Não aprovado
265528	ROSINEI PIRES	29/07/1979	12,0	3,0	25,0	8,0	48,0	Não aprovado
265305	SIRLEI DA COSTA	18/09/1987	12,0	3,0	25,0	8,0	48,0	Não aprovado
265706	JECIRLENE JOSE SILVA	23/03/1990	0,0	9,0	25,0	14,0	48,0	Não aprovado
264861	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	20/05/1974	16,0	6,0	15,0	10,0	47,0	Não aprovado
265289	SILVANA DAS GRACAS DOMICIANO	15/09/1974	8,0	3,0	25,0	10,0	46,0	Não aprovado
265319	DÉBORA AMARANTE ROSENO	25/04/1987	4,0	3,0	25,0	14,0	46,0	Não aprovado
265302	ADELINA CARDOSO	08/10/1972	12,0	6,0	20,0	8,0	46,0	Não aprovado
263476	MARIA JOSÉ ALVES	26/10/1991	12,0	6,0	20,0	8,0	46,0	Não aprovado
264214	NEUSA HERMES PEREIRA	13/10/1966	8,0	9,0	15,0	14,0	46,0	Não aprovado
263713	ANGELITA RODRIGUES FERREIRA	09/11/1976	12,0	3,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
263795	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	17/05/1982	12,0	3,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
264203	ROSILENE FIRMINO	07/08/1984	8,0	9,0	20,0	8,0	45,0	Não aprovado
265296	ERICA SOUZA DA SILVA	10/11/1989	12,0	3,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
263896	ROSINEIS ALVAREZ	05/02/1982	4,0	3,0	25,0	12,0	44,0	Não aprovado
264344	ELAINE COLETA LEAL	07/01/1986	12,0	3,0	25,0	4,0	44,0	Não aprovado
264868	VIVIANE DOS SANTOS MALLER	21/02/1988	8,0	6,0	20,0	10,0	44,0	Não aprovado
264089	ADRIANA PENHA ANDRADE DA SILVEIRA	29/04/1980	4,0	9,0	20,0	10,0	43,0	Não aprovado
263100	MARIA LUCIANE PEREIRA CARNEIRO	11/09/1982	8,0	3,0	20,0	12,0	43,0	Não aprovado
264036	ELIANA PIMENTEL DE LACERDA GREVE	18/03/1992	8,0	3,0	20,0	12,0	43,0	Não aprovado
264092	MARCIA FERREIRA MUDESTO DA SILVA	13/03/1988	8,0	6,0	15,0	14,0	43,0	Não aprovado
262795	CLEONICE DA SILVA	01/06/1971	4,0	3,0	25,0	10,0	42,0	Não aprovado
263943	SEILA MARQUES DA SILVA	09/01/1981	4,0	9,0	25,0	4,0	42,0	Não aprovado
266000	ELIZETE APARECIDA DE PAULA DIAS	17/04/1966	0,0	3,0	20,0	18,0	41,0	Não aprovado
264213	JULIANA MARQUES DE SOUZA	19/03/1992	4,0	6,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado

263271	VALDELICE FERNANDES MARQUES	26/07/1980	8,0	3,0	20,0	8,0	39,0	Não aprovado
263186	JULIANA DA SILVA ROSA	21/02/1981	8,0	6,0	15,0	10,0	39,0	Não aprovado
265391	MARIA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS	15/11/1985	16,0	0,0	15,0	8,0	39,0	Não aprovado
264476	ROSÂNGELA SILVA RAMOS	18/06/1985	4,0	6,0	20,0	8,0	38,0	Não aprovado
264223	SIJANE SANTOS	09/04/1976	20,0	6,0	10,0	2,0	38,0	Não aprovado
263722	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	13/01/1992	4,0	3,0	20,0	10,0	37,0	Não aprovado
263663	ROSANGELA ALVES MACHADO	09/03/1987	4,0	0,0	25,0	6,0	35,0	Não aprovado
262398	CÍCERA RODRIGUES DA SILVA	16/01/1974	0,0	12,0	15,0	8,0	35,0	Não aprovado
264068	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO NEVES	28/10/1973	12,0	0,0	15,0	6,0	33,0	Não aprovado
265283	ANDREIA CARVALHO	02/02/1981	0,0	3,0	20,0	8,0	31,0	Não aprovado
265235	MARLI APARECIDA SILVA FRANCO	05/08/1971	4,0	6,0	15,0	6,0	31,0	Não aprovado
263031	FRANCILLY MEIRELIS COLODINO	24/09/1988	8,0	3,0	10,0	8,0	29,0	Não aprovado
265334	JESILENE FERREIRA	16/01/1989	0,0	6,0	20,0	2,0	28,0	Não aprovado
264812	VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	05/10/1978	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265722	EDEVALDINA APARECIDA AGUILERA	28/04/1982	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263880	ERICA DE OLIVEIRA	19/12/1987	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265053	VANESSA GUIMARÃES	17/09/1991	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265799	CLEICIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	12/03/1993	---	---	---	---	NC	Desclassificado

MERENDEIRA - SONHO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262790	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/08/1978	4,0	9,0	25,0	14,0	52,0	
265225	ANDREIA DOS SANTOS LARA SOARES	22/12/1991	12,0	3,0	20,0	6,0	41,0	Não aprovado
265184	CLAUDECI LONGATO	10/02/1984	8,0	3,0	25,0	4,0	40,0	Não aprovado
263611	SIDNEIA SOARES DE PAIVA	19/11/1972	0,0	3,0	25,0	10,0	38,0	Não aprovado

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264729	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	16/07/1982	28,0	12,0	20,0	10,0	70,0	
265340	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	12/10/1987	20,0	12,0	25,0	12,0	69,0	
263138	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	25/03/1988	28,0	9,0	20,0	12,0	69,0	
264564	SHARA CESCON DA CRUZ	24/04/1999	32,0	3,0	25,0	6,0	66,0	
263835	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	08/01/1989	20,0	9,0	25,0	10,0	64,0	
263754	VANESSA DO NASCIMENTO BARLETE GARCIA	03/01/1990	20,0	6,0	25,0	12,0	63,0	
265924	BRUNIELI FERNANDA DA SILVA BENTO	05/09/1995	20,0	9,0	20,0	14,0	63,0	
263903	POLIANE APARECIDA SOARES	26/07/1995	24,0	6,0	20,0	12,0	62,0	
263743	AMANDA SOARES LIRA	20/07/1994	20,0	15,0	20,0	6,0	61,0	
264696	SELENI APARECID DA COSTA	24/04/1975	12,0	9,0	25,0	14,0	60,0	
264790	SUELAINE FERREIRA BURIOLO	15/12/1986	20,0	3,0	25,0	12,0	60,0	
263772	JOSIANA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	07/08/1985	20,0	6,0	20,0	14,0	60,0	
265620	DAYANE ARAUJO SANTOS	22/10/1996	24,0	9,0	15,0	12,0	60,0	
263109	FABIANA BATISTA THOMAZ	03/10/1987	20,0	12,0	15,0	12,0	59,0	
265754	EVOLEIDE APARECIDO AMBROSIO	08/05/1988	24,0	6,0	20,0	8,0	58,0	
263424	ISLEIDE ALVES DA SILVA	01/05/1974	16,0	9,0	20,0	12,0	57,0	
265065	ALANA RODRIGUES DA SILVA	20/11/1993	12,0	9,0	25,0	10,0	56,0	
265498	TAYNA FERNANDA RIBEIRO DE MATOS	15/05/1995	20,0	6,0	20,0	10,0	56,0	
265576	CAMILA DOS SANTOS LIMA	07/01/1992	20,0	9,0	15,0	12,0	56,0	
265434	JENAINY CATHUCIA ALVES	03/03/1995	24,0	3,0	15,0	14,0	56,0	
263932	BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA	03/04/1998	20,0	12,0	10,0	14,0	56,0	
263222	GESISLANE FERREIRA SANTANA	13/01/1985	12,0	9,0	20,0	14,0	55,0	
262971	MARLI DE JESUS	03/05/1980	20,0	6,0	15,0	14,0	55,0	
265527	CAROLINE PRADO DIAS	03/06/1994	20,0	6,0	15,0	14,0	55,0	
265491	LUCINEIA DE JESUS	13/06/1979	16,0	12,0	20,0	6,0	54,0	
264701	LORAYNE APARECIDA DA SILVA	02/04/1997	20,0	9,0	15,0	10,0	54,0	
265991	LUCIMARA APARECIDA FERREIRA	28/03/1988	4,0	6,0	25,0	18,0	53,0	
263392	CRISTIANA SILVA DE ABREU	10/03/1989	12,0	9,0	20,0	12,0	53,0	
263969	ERICA MARIANA DE FREITAS	09/01/1987	20,0	0,0	15,0	18,0	53,0	
262880	LETICIA GONÇALVES DOS SANTOS	28/04/1988	16,0	12,0	15,0	10,0	53,0	
264059	EDUARDO GOMES PEREIRA	10/10/1987	16,0	6,0	20,0	10,0	52,0	
265405	LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO	27/01/1990	12,0	6,0	20,0	14,0	52,0	
264165	JOSILENE APARECIDA DE SOUZA	17/12/1991	8,0	12,0	20,0	12,0	52,0	
265544	SILVANA FLORES MARTINS	06/05/1984	16,0	9,0	15,0	12,0	52,0	
264522	REGIANE MENEGUETI	16/12/1994	16,0	9,0	15,0	12,0	52,0	
265659	DAIANE WOTH ALVES	21/07/1990	8,0	6,0	25,0	12,0	51,0	
263947	DANIELE RODRIGUES GOMES	10/12/1990	12,0	6,0	25,0	8,0	51,0	
265470	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	30/09/1999	12,0	6,0	25,0	8,0	51,0	
265219	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	23/10/1981	16,0	9,0	20,0	6,0	51,0	
265614	JOSCIELI CORDEIRO SIQUEIRA	12/02/1993	8,0	15,0	20,0	8,0	51,0	
264396	CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA	01/08/1993	12,0	9,0	20,0	10,0	51,0	
266032	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	19/01/1998	20,0	6,0	15,0	10,0	51,0	
265965	ROSINÉIA CRISTIANE SILVEIRA	27/12/1978	16,0	9,0	10,0	16,0	51,0	
265221	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	10/01/1992	20,0	9,0	10,0	12,0	51,0	
265650	LETICIA BERLOFA	20/05/1996	16,0	6,0	20,0	8,0	50,0	

263133	LETICIA RAICIANE SOARESVIANA	02/01/1997	12,0	6,0	20,0	12,0	50,0	
264807	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	14/04/1992	16,0	9,0	15,0	10,0	50,0	
263541	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	15/02/1983	16,0	3,0	20,0	10,0	49,0	Não aprovado
264783	PATRICIA NUNES DE SOUZA	26/06/1983	16,0	3,0	20,0	10,0	49,0	Não aprovado
263001	MAYNE APARECIDA RAMOS	16/07/1993	8,0	9,0	20,0	12,0	49,0	Não aprovado
264843	HEMANUELI THAÍS SANTOS DE OLIVEIRA	20/06/1997	8,0	9,0	20,0	12,0	49,0	Não aprovado
264692	KAROLINE RODRIGUES FERREIRA	02/03/1998	12,0	3,0	20,0	14,0	49,0	Não aprovado
263288	MARLI GOMES DOS SANTOS	28/04/1967	16,0	6,0	15,0	12,0	49,0	Não aprovado
265290	IVARLENE SOARES DA SILVA	14/10/1981	16,0	6,0	15,0	12,0	49,0	Não aprovado
265480	MARIA LUCIA SANTO BORGES	01/10/1978	16,0	9,0	10,0	14,0	49,0	Não aprovado
264106	TÂNIA ROCHA CARDOSO	21/02/1987	16,0	6,0	20,0	6,0	48,0	Não aprovado
265660	ELIANE MORAES RIBEIRO	15/03/1994	12,0	6,0	20,0	10,0	48,0	Não aprovado
263050	MICHELLY DE BRITO SOARES MODENEZ	21/05/1997	12,0	12,0	20,0	4,0	48,0	Não aprovado
264630	LUCIMAR MADALENA DO CARMO	17/08/1971	16,0	9,0	15,0	8,0	48,0	Não aprovado
264735	ROSAINE MARIA DA SILVA	05/05/1976	20,0	3,0	15,0	10,0	48,0	Não aprovado
264659	LUCIENE INÊS DA SILVA	11/08/1980	8,0	15,0	15,0	10,0	48,0	Não aprovado
264157	ETIANY DANILA ARAUJO	02/03/1985	16,0	9,0	15,0	8,0	48,0	Não aprovado
264475	CARLA MAIARA VIEIRA MACEDO	16/09/1995	16,0	9,0	15,0	8,0	48,0	Não aprovado
265914	BRENDA CAROLINA DA SILVA BENTO	25/01/1998	20,0	3,0	15,0	10,0	48,0	Não aprovado
264632	ALINE DE SOUZA	03/04/1990	12,0	12,0	10,0	14,0	48,0	Não aprovado
262925	ADRIANA COUTINHO DE SOUZA	06/09/1993	20,0	6,0	10,0	12,0	48,0	Não aprovado
263724	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	07/07/1973	8,0	6,0	25,0	8,0	47,0	Não aprovado
263823	EDILEIDE SA NASCIMENTO	04/05/1984	16,0	3,0	20,0	8,0	47,0	Não aprovado
265572	TÂNIA ESTER CLAUDINO SALMERON	21/11/1985	20,0	0,0	15,0	12,0	47,0	Não aprovado
264018	SIMONE MARIANO MUNIZ	07/07/1986	16,0	6,0	15,0	10,0	47,0	Não aprovado
263150	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	07/03/1998	16,0	6,0	15,0	10,0	47,0	Não aprovado
265166	SIMONE APARECIDA MARTINS DOMICIANO	12/06/1980	20,0	9,0	10,0	8,0	47,0	Não aprovado
263914	SUZIELEN APARECIDA CARVALHO MARTINS	20/12/1986	20,0	9,0	10,0	8,0	47,0	Não aprovado
262950	MARIA ROSA FERREIRA	13/03/1980	12,0	6,0	20,0	8,0	46,0	Não aprovado
263774	VANESSA MESQUITA VIANA PEREIRA.	27/07/1988	12,0	6,0	20,0	8,0	46,0	Não aprovado
265753	JESSICA DA SILVA FERREIRA	12/09/1996	12,0	0,0	20,0	14,0	46,0	Não aprovado
262803	SUELI DOS SANTOS	02/09/1982	16,0	3,0	15,0	12,0	46,0	Não aprovado
263118	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	14/11/1996	28,0	6,0	10,0	2,0	46,0	Não aprovado
263887	BEATRIZ PAULA E SILVA	23/12/1998	24,0	6,0	10,0	6,0	46,0	Não aprovado
263530	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	03/03/1972	8,0	3,0	20,0	14,0	45,0	Não aprovado
263059	ETIENE RAFAELA DE FREITAS SANTOS	08/07/1989	12,0	3,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
263010	CAIQUE HENRIQUE DA CRUZ	04/07/1997	8,0	3,0	20,0	14,0	45,0	Não aprovado
263022	MARIA NATALIA BASILE	22/12/1997	20,0	3,0	20,0	2,0	45,0	Não aprovado
263665	DAIANE CARRASCO ARGENTINO	18/06/1995	16,0	6,0	15,0	8,0	45,0	Não aprovado
265531	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	18/04/1997	16,0	6,0	15,0	8,0	45,0	Não aprovado
262815	JANE DA SILVA OLIVEIRA	11/06/1975	20,0	3,0	10,0	12,0	45,0	Não aprovado
263568	JOINERY SILVA MORINIGA	20/03/1991	12,0	9,0	10,0	14,0	45,0	Não aprovado
263498	SILVANA GOMES VIANA	26/01/1976	4,0	6,0	20,0	14,0	44,0	Não aprovado
262860	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	11/06/1985	4,0	6,0	20,0	14,0	44,0	Não aprovado
266020	CRISTINA RAMALHO DA SILVA	24/07/1986	12,0	6,0	20,0	6,0	44,0	Não aprovado
265815	FELIPE TEIXEIRA CASSIA	24/10/1997	8,0	6,0	20,0	10,0	44,0	Não aprovado
265412	MARCIA CRISTINA DA SILVA	12/03/1972	16,0	3,0	15,0	10,0	44,0	Não aprovado
264838	MARIA MADALENA FRANCISCO	12/06/1980	12,0	9,0	15,0	8,0	44,0	Não aprovado
264874	LIDIANE APARECIDA SILVERIO	15/07/1980	12,0	9,0	15,0	8,0	44,0	Não aprovado
264131	VANUSA AUZELIA SILVA	22/02/1995	12,0	9,0	15,0	8,0	44,0	Não aprovado
264215	JACQUELINE DE CAMPOS SILVA	16/07/1998	16,0	12,0	10,0	6,0	44,0	Não aprovado
265410	LORRAYNE FRANCIELLY DE LIMA	12/04/1999	12,0	12,0	10,0	10,0	44,0	Não aprovado
263808	JESSICA PAULA DA SILVA	31/12/1990	20,0	9,0	5,0	10,0	44,0	Não aprovado
263064	MÁRCIA STATUTI GODOI SOARES	22/04/1973	16,0	3,0	20,0	4,0	43,0	Não aprovado
263016	ERILENE DUARTE MENEGUETE	14/03/1980	12,0	6,0	15,0	10,0	43,0	Não aprovado
265193	IEDA MARIA LUPERINI	16/02/1981	12,0	6,0	15,0	10,0	43,0	Não aprovado
264331	SIMONE PEREIRA BENTO DUTRA	23/06/1987	16,0	0,0	15,0	12,0	43,0	Não aprovado
262839	SOLANGE AGUIAR CHAVES LIMA	24/10/1982	20,0	3,0	10,0	10,0	43,0	Não aprovado
264596	CLEIZIANE ARROIO BASSAN	18/03/1995	20,0	3,0	10,0	10,0	43,0	Não aprovado
265657	CARLA IURI MOURA YOSHIDA	07/03/1995	20,0	6,0	5,0	12,0	43,0	Não aprovado
265713	MADALENA MARIA BERLOFA	18/08/1970	8,0	6,0	20,0	8,0	42,0	Não aprovado
264853	SONIA ARDAIA BRITO	10/07/1981	8,0	6,0	20,0	8,0	42,0	Não aprovado
265308	VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO	24/09/1987	8,0	6,0	20,0	8,0	42,0	Não aprovado
263994	LUZENIR FARIA LIMA	20/04/1978	12,0	9,0	15,0	6,0	42,0	Não aprovado
263894	LUCIANA PEREIRA DA COSTA SILVA	19/02/1981	8,0	9,0	15,0	10,0	42,0	Não aprovado
263847	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	28/06/1994	8,0	9,0	15,0	10,0	42,0	Não aprovado
265331	CARMEM MARIA DA SILVA	27/06/1954	12,0	6,0	10,0	14,0	42,0	Não aprovado
263918	OZANIA RIBEIRO ALVES	31/05/1973	12,0	6,0	10,0	14,0	42,0	Não aprovado
264743	VALERIA RODRIGUES	07/09/1986	20,0	6,0	10,0	6,0	42,0	Não aprovado
263132	NATHÁLIA APARECIDA ELIZARDO MACEDO	26/07/1997	16,0	6,0	10,0	10,0	42,0	Não aprovado
263167	FLAVIANA PINTO LOPES	28/03/1980	4,0	6,0	25,0	6,0	41,0	Não aprovado
264942	ALINE LUZINI DOS SANTOS	09/11/1989	12,0	0,0	25,0	4,0	41,0	Não aprovado
262923	NATALIA RITIELI TEIXEIRA DA ROCHA	25/12/1996	8,0	9,0	20,0	4,0	41,0	Não aprovado
263414	ADRIANE SILVA DE ABREU	19/02/1986	8,0	6,0	15,0	12,0	41,0	Não aprovado
263993	ROSICLEYA DO CARMO SOARES	14/07/1992	4,0	12,0	15,0	10,0	41,0	Não aprovado
262894	SUELLEN LOMPIAS SILVA	31/07/1992	8,0	6,0	15,0	12,0	41,0	Não aprovado
264831	JODEILSON FONSECA ARAUJO	16/03/1996	12,0	6,0	15,0	8,0	41,0	Não aprovado

264264	PÂMELA RAYANE VINCENTE DIAS	12/11/1996	20,0	0,0	15,0	6,0	41,0	Não aprovado
264518	ELESSANDRA DOS SANTOS	22/06/1983	12,0	9,0	10,0	10,0	41,0	Não aprovado
264125	JUCELEI MEDEIROS DANTAS	28/05/1980	16,0	12,0	5,0	8,0	41,0	Não aprovado
265526	JANE CÉLIA FERREIRA	11/04/1978	8,0	0,0	20,0	12,0	40,0	Não aprovado
263314	EDNA CRISTINA DOS SANTOS FARIAS	30/01/1985	8,0	6,0	20,0	6,0	40,0	Não aprovado
264496	ROSANGELA GOMES DA SILVA DIOGO	13/03/1977	12,0	3,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
263782	ALESSANDRA MARA DO PRADO	19/01/1980	8,0	9,0	15,0	8,0	40,0	Não aprovado
264026	FABRICIA MARZOCHI PAULINO	14/02/1985	8,0	3,0	15,0	14,0	40,0	Não aprovado
265819	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	31/07/1987	8,0	9,0	15,0	8,0	40,0	Não aprovado
263882	JOYCE MARIA PERES BASTOS RIBEIRO	01/10/1990	12,0	9,0	15,0	4,0	40,0	Não aprovado
266053	CINTHIA IZABELLA DA SILVA	14/04/1993	8,0	3,0	15,0	14,0	40,0	Não aprovado
263664	MARLENE MARQUES DE SOUZA	13/02/1994	12,0	3,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
265294	ISABEL CRISTINA RODRIGUES MASSONI	31/03/1999	8,0	9,0	15,0	8,0	40,0	Não aprovado
263306	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1984	20,0	6,0	10,0	4,0	40,0	Não aprovado
265074	MAGDA MARIA CARDOSO	18/09/1988	12,0	6,0	15,0	6,0	39,0	Não aprovado
265698	ELEM REGINA BORGES DOS SANTOS	01/09/1989	12,0	6,0	15,0	6,0	39,0	Não aprovado
264290	ROSANE RODRIGUES DA SILVA	06/08/1990	8,0	6,0	15,0	10,0	39,0	Não aprovado
264284	FRANCIELLE RODRIGUES GOMES SAMPAIO	05/06/1992	12,0	0,0	15,0	12,0	39,0	Não aprovado
265091	BRUNA BRITO VICENSSOTTI	06/08/1992	12,0	6,0	15,0	6,0	39,0	Não aprovado
264756	DANIELA SANTOS DA SILVA	05/04/1994	12,0	0,0	15,0	12,0	39,0	Não aprovado
264718	BRUNA RENATA PROCOPIO DA SILVA	11/08/1996	12,0	6,0	15,0	6,0	39,0	Não aprovado
263335	LARISSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20/04/1998	8,0	6,0	15,0	10,0	39,0	Não aprovado
263225	ROSANGELA DE QUEIROZ	22/03/1986	12,0	9,0	10,0	8,0	39,0	Não aprovado
263317	VANESSA DA SILVA FERNANDES	10/07/1985	12,0	0,0	20,0	6,0	38,0	Não aprovado
262812	ELILDE DE CAMPOS SOUZA	14/04/1982	0,0	9,0	15,0	14,0	38,0	Não aprovado
264440	MARLI XAVIER	19/04/1985	8,0	9,0	15,0	6,0	38,0	Não aprovado
263709	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	16/08/1992	8,0	3,0	15,0	12,0	38,0	Não aprovado
263140	RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DO CARMO	07/10/1993	4,0	9,0	15,0	10,0	38,0	Não aprovado
265075	ROSENIR TOMICHA DA SILVA	14/07/1980	8,0	3,0	20,0	6,0	37,0	Não aprovado
264883	PRISCILA ALBERTA SANTANA	17/05/1993	8,0	3,0	20,0	6,0	37,0	Não aprovado
264574	LUZINETE ARAUJO DE SOUSA	14/03/1972	4,0	6,0	15,0	12,0	37,0	Não aprovado
263480	VANUZA SALUSTIANO DA SILVA	08/10/1981	12,0	6,0	15,0	4,0	37,0	Não aprovado
264153	FRANCIELI FERNANDA DE SOUZA CARDOSO	14/09/1986	8,0	6,0	15,0	8,0	37,0	Não aprovado
264103	ELAINE DIAS TROSDOLF	28/01/1987	8,0	6,0	15,0	8,0	37,0	Não aprovado
262863	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/01/1988	8,0	0,0	15,0	14,0	37,0	Não aprovado
263227	HELLEN CRISTINY DA SILVA MORAIS	04/09/1992	8,0	12,0	15,0	2,0	37,0	Não aprovado
264949	DAYANNE CRISTINA DE JESUS MARIANO	26/10/1993	16,0	0,0	15,0	6,0	37,0	Não aprovado
264456	MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO	10/09/1973	12,0	3,0	10,0	12,0	37,0	Não aprovado
264408	LUCIENE DIONIZIA VIERA	06/01/1981	12,0	9,0	10,0	6,0	37,0	Não aprovado
263870	JACQUELINE ZORZENON DELMONDES	18/07/1989	12,0	3,0	10,0	12,0	37,0	Não aprovado
265665	NELY DA SILVA AGUIAR	16/08/1990	4,0	9,0	15,0	8,0	36,0	Não aprovado
262819	DANIELA ALENCAR DE MATOS	19/12/1991	8,0	3,0	15,0	10,0	36,0	Não aprovado
265347	CELIA APARECIDA DA SILVA	14/04/1967	4,0	12,0	10,0	10,0	36,0	Não aprovado
264851	SOLANGE APARECIDA MUNIS FONSECA	31/12/1976	16,0	0,0	10,0	10,0	36,0	Não aprovado
264218	ANA PAULA MENDES ANTÃO	22/04/1979	8,0	6,0	10,0	12,0	36,0	Não aprovado
265242	TATIANE DUARTE RODRIGUES DOS SANTOS	13/12/1992	16,0	6,0	10,0	4,0	36,0	Não aprovado
265097	ESTEFANIA GOMES DE MATOS LIMA	13/09/1991	20,0	3,0	5,0	8,0	36,0	Não aprovado
263820	CLAUDINEIA DA SILVA QUINTINO	21/08/1978	8,0	3,0	20,0	4,0	35,0	Não aprovado
264420	FRANCISMARY DAMIÃO DA SILVA	05/04/1991	4,0	3,0	20,0	8,0	35,0	Não aprovado
264315	MICHELY LUCAS DE OLIVEIRA	11/08/1995	8,0	3,0	20,0	4,0	35,0	Não aprovado
263859	SIRLEY SILVEIRAS DOS SANTOS	15/02/1970	4,0	6,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
266060	SIVANA DE OLIVEIRA ARRES	01/05/1977	4,0	6,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
265960	RENATA DE PAULA DO SANTOS	23/07/1991	16,0	0,0	15,0	4,0	35,0	Não aprovado
263862	ROSELI GONÇALVES DOS SANTOS	31/01/1992	12,0	0,0	15,0	8,0	35,0	Não aprovado
265640	MARILIA SILVA	08/11/1997	12,0	6,0	15,0	2,0	35,0	Não aprovado
263489	VALDILENE CINTRA DA SILVA	01/04/1998	12,0	6,0	15,0	2,0	35,0	Não aprovado
265957	ANTONIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	12/08/1967	8,0	9,0	10,0	8,0	35,0	Não aprovado
265838	JOCIENE DA SILVA MARQUINIS	16/11/1988	12,0	3,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
263018	ANA CLAUDIA RIBEIRO DA COSTA	10/02/1989	20,0	6,0	5,0	4,0	35,0	Não aprovado
263126	TANIA PATRÍCIA ADÃO	13/11/1985	4,0	6,0	20,0	4,0	34,0	Não aprovado
265051	ROSANGELA APARECIDA	03/03/1983	4,0	3,0	15,0	12,0	34,0	Não aprovado
262968	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	01/06/1996	8,0	9,0	15,0	2,0	34,0	Não aprovado
265247	JALIX ERIC ALVES ROLIN	04/02/1999	8,0	3,0	15,0	8,0	34,0	Não aprovado
263378	RONILDA CINTRA MENDES	07/08/1982	12,0	6,0	10,0	6,0	34,0	Não aprovado
262981	PAMELA LACERDA	21/05/1990	4,0	12,0	10,0	8,0	34,0	Não aprovado
265700	CLAUDINEIA MESSIAS DA SILVA	27/02/1991	8,0	6,0	10,0	10,0	34,0	Não aprovado
263228	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	28/12/1993	12,0	6,0	10,0	6,0	34,0	Não aprovado
264644	IARA CLUBE RODRIGUES	20/04/1998	12,0	6,0	10,0	6,0	34,0	Não aprovado
264144	MARTILEUZA COSTA DA SILVA	26/10/1969	16,0	3,0	5,0	10,0	34,0	Não aprovado
263866	ALINE NUNES BARBOSA	30/08/1991	12,0	9,0	5,0	8,0	34,0	Não aprovado
264174	MARIA MADALENA PEREIRA	27/01/1965	0,0	6,0	15,0	12,0	33,0	Não aprovado
263066	CELINA RIBEIRO GAMA	07/05/1972	4,0	9,0	10,0	10,0	33,0	Não aprovado
264370	BIANCA FERREIRA SERAFIM	21/12/1998	12,0	3,0	10,0	8,0	33,0	Não aprovado
265465	JESSIKA RAYANNA RAIZER	24/08/1993	8,0	0,0	20,0	4,0	32,0	Não aprovado
265216	RUBICLEIA FEU DA SILVA	18/12/1995	0,0	0,0	20,0	12,0	32,0	Não aprovado
263929	JHENYFFER CAROLINA BARBOSA FARIA	06/11/1988	8,0	3,0	15,0	6,0	32,0	Não aprovado
263891	NATALIA DE SOUZA SIQUEIRA	12/07/1996	8,0	3,0	15,0	6,0	32,0	Não aprovado

264434	SUELLEN CARVALHO MARTINS	14/09/1984	12,0	6,0	10,0	4,0	32,0	Não aprovado
265258	BENEDITA PRUDENCIO SAMPAIO	28/04/1986	8,0	6,0	10,0	8,0	32,0	Não aprovado
265285	SABRINA DOMICIANO BEZERRA	31/10/1995	12,0	6,0	10,0	4,0	32,0	Não aprovado
264722	JACQUELINE DA SILVA	29/04/1996	8,0	9,0	5,0	10,0	32,0	Não aprovado
264415	SIRLENE APARECIDA BEZERRA DE SA	28/04/1974	0,0	6,0	15,0	10,0	31,0	Não aprovado
264721	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	27/10/1997	4,0	6,0	15,0	6,0	31,0	Não aprovado
263819	KEILA APARECIDA DA SILVA	12/10/1984	4,0	9,0	10,0	8,0	31,0	Não aprovado
263401	ADRIANA BATISTA ARRUDA	12/09/1985	8,0	6,0	5,0	12,0	31,0	Não aprovado
264740	PATRICIA FERREIRA SERAFIM	11/02/1995	12,0	6,0	5,0	8,0	31,0	Não aprovado
264084	FLAVIA KARINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	06/02/1999	16,0	6,0	5,0	4,0	31,0	Não aprovado
264606	ROSANE APARECIDA RONCONI DALMAS	11/09/1971	0,0	3,0	15,0	12,0	30,0	Não aprovado
265227	EDYVANIA GONÇALVES DE LIMA	01/09/1987	8,0	3,0	15,0	4,0	30,0	Não aprovado
263467	FABIANA ALVES DE SOUZA	12/04/1994	8,0	3,0	15,0	4,0	30,0	Não aprovado
264042	MARIA LUCIANA MOTA DA SILVA	08/10/1995	4,0	9,0	15,0	2,0	30,0	Não aprovado
263990	TAMIRES FERNANDA DE SENA SILVA	11/06/1998	0,0	9,0	15,0	6,0	30,0	Não aprovado
263732	ALINE LOPES DIOGO VIEIRA	14/04/1994	8,0	0,0	10,0	12,0	30,0	Não aprovado
263924	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO ROCHA	09/03/1996	8,0	6,0	10,0	6,0	30,0	Não aprovado
265579	TATIELI RODRIGUES DE SOUZA	23/07/1997	8,0	6,0	10,0	6,0	30,0	Não aprovado
265946	ELZILENE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	24/06/1978	8,0	0,0	15,0	6,0	29,0	Não aprovado
264478	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	16/07/1981	8,0	0,0	15,0	6,0	29,0	Não aprovado
263950	FABIANA DA ROCHA SANTOS	27/07/1986	4,0	0,0	15,0	10,0	29,0	Não aprovado
264676	GEOVANA CÉLIA ESTEVAN	30/01/1997	8,0	0,0	15,0	6,0	29,0	Não aprovado
264892	ADRIANA POQUIVIQUI SABINO	24/09/1988	12,0	3,0	10,0	4,0	29,0	Não aprovado
264623	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	17/05/1990	4,0	3,0	10,0	12,0	29,0	Não aprovado
265748	VIVIANE CRISTINA ALVAREZ	14/06/1991	8,0	3,0	10,0	8,0	29,0	Não aprovado
263153	CLARICE SOARED VISNA	17/09/1969	12,0	6,0	5,0	6,0	29,0	Não aprovado
264136	ILZA VIANA DO ESPIRITO SANTO	29/10/1975	12,0	6,0	5,0	6,0	29,0	Não aprovado
263448	LUCIENE SOARES	03/09/1979	8,0	3,0	15,0	2,0	28,0	Não aprovado
263681	SILVELI MORAIS PASSARELLI	16/05/1980	12,0	3,0	5,0	8,0	28,0	Não aprovado
262818	LETICIA CORREIA DA SILVA	27/12/1998	12,0	3,0	5,0	8,0	28,0	Não aprovado
263884	LEIDES CLERIS BARBOSA GOMES	06/11/1997	8,0	3,0	10,0	6,0	27,0	Não aprovado
264857	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	15/09/1975	8,0	6,0	5,0	8,0	27,0	Não aprovado
264194	ANNA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO	05/11/1997	8,0	6,0	5,0	8,0	27,0	Não aprovado
264424	EUGISLAINE VIEIRA DOS SANTOS	14/01/1983	4,0	6,0	10,0	6,0	26,0	Não aprovado
265267	ROSELI APARECIA FRANCISC ALVES	17/01/1976	0,0	3,0	10,0	12,0	25,0	Não aprovado
266110	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA	03/02/1986	8,0	3,0	10,0	4,0	25,0	Não aprovado
263694	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	12/10/1988	8,0	3,0	10,0	4,0	25,0	Não aprovado
264754	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	27/12/1980	4,0	0,0	10,0	10,0	24,0	Não aprovado
265632	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	25/10/1985	4,0	0,0	10,0	10,0	24,0	Não aprovado
263555	ANA CLAUDIA VIANA COSTA SANTANA	06/01/1990	4,0	6,0	10,0	4,0	24,0	Não aprovado
264869	LUCIANA SANTANA GOMES	03/08/1989	4,0	3,0	10,0	6,0	23,0	Não aprovado
264683	LISLEYMARA DÁ SILVA RAMOS	08/10/1987	4,0	0,0	10,0	8,0	22,0	Não aprovado
264397	DANIELE DA CRUZ LIMA	07/11/1997	4,0	6,0	10,0	2,0	22,0	Não aprovado
264447	EUDILA APARECIDA	04/01/1979	4,0	3,0	5,0	10,0	22,0	Não aprovado
265062	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	05/06/1990	8,0	3,0	5,0	6,0	22,0	Não aprovado
263280	JESSICA FABRICIA DA SILVA GALHARDO	26/05/1993	8,0	3,0	5,0	6,0	22,0	Não aprovado
264774	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA	19/06/1994	4,0	3,0	10,0	4,0	21,0	Não aprovado
263212	MARCIANA ROSA	26/08/1983	8,0	0,0	5,0	8,0	21,0	Não aprovado
265435	VALDILENE COMELI	04/11/1986	0,0	6,0	5,0	10,0	21,0	Não aprovado
262929	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	23/01/1990	4,0	3,0	5,0	8,0	20,0	Não aprovado
265007	FABIANA SOUZA RODRIGUES	20/12/1989	4,0	3,0	5,0	6,0	18,0	Não aprovado
262958	DANIELA DE BRITO SOARES MODENEZ	17/11/1976	0,0	3,0	10,0	4,0	17,0	Não aprovado
265206	GRACIELLE DOS SANTOS LOPES	26/04/1997	4,0	3,0	5,0	4,0	16,0	Não aprovado
264122	SANDRA DE JESUS FERNANDES	10/06/1981	8,0	0,0	5,0	2,0	15,0	Não aprovado
263700	LENAUDAS JESUS CORREIA	15/08/1970	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263625	VÂNIA RODRIGUES VIEIRA	15/12/1972	---	---	---	---	NC	Desclassificado
266157	ELIZANGELA DE ARRUDA DOS SANTOS	04/04/1977	---	---	---	---	NC	Desclassificado
266073	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	15/10/1977	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263051	ROSIMEIRE CAMPOS ALMEIDA	29/05/1980	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263474	SILVANA ANDRE MONTEIRO	02/03/1981	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263952	MARLENE CASSIANO MAXIMIANO	23/08/1981	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264041	CELIA DA FONSECA MANSO	01/02/1987	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264955	ERICA RODRIGUES DA HORA	20/04/1988	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263383	FLAVIA ROSARIA DE OLIVEIRA	05/02/1989	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263311	ARIANE DA SILVA SANTOS	03/02/1991	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263953	JESSICA RODRIGUES PAIVA	11/04/1992	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265232	JEANE BOAVENTURA DE MATOS	17/04/1992	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265114	FABIANA AP DE SOUZA LIMA	05/03/1993	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265056	TAYNE NEVES RIBEIRO	04/08/1994	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263469	MARILZA PEREIRA MORAES	26/10/1994	---	---	---	---	NC	Desclassificado
262985	SIRLEY CABRIOTTI DUARTE	07/03/1995	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265185	GLEYSTONFER APARECIDO DE FREITAS LEITE	10/08/1995	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265785	DEBORA LAIANY SANTOS GOMES	26/10/1995	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263863	SUZANY APARECIDA CARVALHO	23/03/1997	---	---	---	---	NC	Desclassificado
262917	EMANUELE RAYANE FREITAS SANTIAGO	17/02/1999	---	---	---	---	NC	Desclassificado

GESTÃO DE PESSOAS
CONTINUAÇÃO RESULTADO FINAL EDITAL 002/2017

MONITOR DE CRECHE SONHO- AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262787	BEATRIZ FERREIRA COTRIM	25/08/1996	16,0	9,0	25,0	14,0	64,0	
264801	GISELE APARECIDA BRITO DA SILVA	11/01/1992	24,0	3,0	20,0	10,0	57,0	
263328	JUCIMEIRE DA CRUZ	15/01/1981	12,0	12,0	20,0	12,0	56,0	
263449	LENIR LEANDRO DOMICINI	03/01/1988	20,0	6,0	20,0	10,0	56,0	
265739	VERA LUCIA SIMÕES	03/06/1974	4,0	9,0	25,0	16,0	54,0	
265081	JOZIANE GRACIANO DÁ SILVA	07/05/1988	12,0	12,0	20,0	10,0	54,0	
264016	ROSILENE SOARES DE PAULA	10/04/1987	28,0	6,0	10,0	10,0	54,0	
266003	PABULA CRISTINA DA SILVA	05/06/1987	16,0	6,0	20,0	10,0	52,0	
263188	APARECIDA SAMPAIO DE MOURA	10/05/1969	16,0	3,0	20,0	12,0	51,0	
263550	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	20/05/1981	24,0	6,0	15,0	6,0	51,0	
264771	ANA PAULA ANDRADE SABINO	19/09/1988	16,0	6,0	20,0	8,0	50,0	
265806	MÁRCIA SUELENA SIMÕES VIANA	25/04/1992	16,0	9,0	15,0	10,0	50,0	
263119	QUEDMA CARVALHO LIMA RIBEIRO	19/09/1998	12,0	9,0	15,0	14,0	50,0	
265360	ANA APARECIDA DA MOTA LEMES	21/08/1982	20,0	6,0	10,0	14,0	50,0	
266106	SUELLEN DE ASSUNÇÃO SIMÕES	12/04/1990	12,0	6,0	25,0	6,0	49,0	Não aprovado
263520	IVANIA DE SOUZA	24/07/1980	12,0	3,0	20,0	14,0	49,0	Não aprovado
264501	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	01/11/1982	24,0	0,0	15,0	10,0	49,0	Não aprovado
264803	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	20/11/1989	20,0	0,0	20,0	8,0	48,0	Não aprovado
263826	DAYANE DOS SANTOS MORAES	05/09/1997	12,0	9,0	15,0	12,0	48,0	Não aprovado
263231	JHENNIFER CAROLINE DE SOUZA HONORATO	17/08/1999	16,0	6,0	15,0	10,0	47,0	Não aprovado
263543	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	01/09/1986	16,0	12,0	10,0	8,0	46,0	Não aprovado
265523	PRISCILA HORTENÇA DA SILVA	26/07/1993	16,0	6,0	15,0	8,0	45,0	Não aprovado
263981	ANA CAROLINA DE SENA SOUZA	12/02/1992	12,0	3,0	15,0	14,0	44,0	Não aprovado
265696	ELINEIA DE FATIMA CARVALHO GOMES	02/10/1995	8,0	9,0	15,0	12,0	44,0	Não aprovado
265731	SILMARA SIMÕES DO ESPIRITO SANTO	30/11/1991	20,0	0,0	15,0	8,0	43,0	Não aprovado
265213	JÉSSICA KALLIANE DE CARVALHO	17/05/1991	20,0	3,0	10,0	10,0	43,0	Não aprovado
263336	ANA BEATRIZ DOS SANTOS ROCHA	14/10/1998	12,0	6,0	15,0	8,0	41,0	Não aprovado
263888	ROSILENE SOBREIRA DE BRITO	07/01/1984	16,0	6,0	10,0	8,0	40,0	Não aprovado
265737	CRISTINA BRUNELLI	20/02/1991	8,0	6,0	15,0	10,0	39,0	Não aprovado
265344	ELUANA DOS SANTOS	29/10/1998	12,0	9,0	10,0	8,0	39,0	Não aprovado
264027	ANDREIA ADÃO DA SILVA RIBEIRO	30/07/1994	12,0	3,0	15,0	8,0	38,0	Não aprovado
263901	ROSICLEIA PEREIRA	03/10/1991	4,0	12,0	10,0	12,0	38,0	Não aprovado
263807	MARIA DE LURDES DE JESUS	09/09/1985	8,0	9,0	15,0	4,0	36,0	Não aprovado
263904	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS	17/04/1985	8,0	6,0	10,0	12,0	36,0	Não aprovado
263654	FRANCIELLY GONÇALVES FARIA	15/03/1995	8,0	6,0	10,0	12,0	36,0	Não aprovado
265745	FABIELLE GONÇALVES DIDONE	11/08/1987	16,0	9,0	5,0	4,0	34,0	Não aprovado
265715	RAFAELA KAMILA DE CAMPOS KRUGER	17/10/1996	8,0	6,0	15,0	4,0	33,0	Não aprovado
263183	BRUNA LARISSA SANTOS DA SILVA	30/11/1996	8,0	6,0	15,0	4,0	33,0	Não aprovado
264004	LETÍCIA MILENA ALMEIDA CRUZ DE CASTRO	07/03/1998	4,0	0,0	20,0	8,0	32,0	Não aprovado
264310	NATTALIA DEMERTINE DE ANDRADE	24/12/1998	8,0	3,0	15,0	6,0	32,0	Não aprovado
263122	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	19/04/1988	12,0	0,0	10,0	10,0	32,0	Não aprovado
263919	REGIANE ALVES MARTINS	30/12/1994	0,0	6,0	15,0	8,0	29,0	Não aprovado
263987	MARIA DOS ANJOS ANDRADE	03/03/1984	8,0	3,0	10,0	8,0	29,0	Não aprovado
262864	JAINE APARECIDA DA SILVA	30/07/1988	0,0	9,0	10,0	10,0	29,0	Não aprovado
264633	MARIA DO SOCORRO SILVA	24/06/1980	8,0	0,0	10,0	6,0	24,0	Não aprovado
263631	VERONICE TEIXEIRA DA ROCHA	13/11/1988	4,0	3,0	10,0	6,0	23,0	Não aprovado
265375	LETICIA FERREIRA DE MORAES SOUZA	14/06/1989	8,0	6,0	5,0	2,0	21,0	Não aprovado
264671	ALCIONE CRISTINA DE SENA DIAS	11/04/1979	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263979	REGINA ALVES MARTINS	23/05/1989	---	---	---	---	NC	Desclassificado

MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266149	GUSTAVO LUPERINI PEREZ DRUMOND	30/01/1997	8,0	9,0	15,0	8,0	40,0	Não aprovado

MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263269	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	22/09/1976	12,0	3,0	15,0	12,0	42,0	Não aprovado
263202	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	07/10/1991	16,0	6,0	10,0	8,0	40,0	Não aprovado
264272	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994	16,0	6,0	5,0	10,0	37,0	Não aprovado
263985	PAULO RICARDO SILVA ROCHA	26/02/1991	20,0	3,0	5,0	8,0	36,0	Não aprovado
263461	DIEGO DE LIMA MACHADO	21/03/1992	8,0	9,0	5,0	6,0	28,0	Não aprovado
263263	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	17/05/1988	12,0	6,0	0,0	4,0	22,0	Não aprovado
263184	RUBENS APARECIDO DA LUZ	02/03/1964	4,0	3,0	5,0	6,0	18,0	Não aprovado
264353	FABIO MARQUES DA SILVA	30/09/1989	---	---	---	---	NC	Desclassificado

MONITOR DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO

263589	GABRIEL BARBOSA COSTA	01/05/1999	16,0	9,0	15,0	12,0	52,0	90,0	71,0	1.
266114	FLAVIA TEIXEIRA LOPES	15/12/1988	16,0	3,0	20,0	14,0	53,0	60,0	56,5	2.

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
264901	RONALDO PELISSARI ROMANELO	05/09/1974	28,0	9,0	20,0	10,0	67,0	100,0	83,5	1.
263976	JOÃO CARLOS FERREIRA	21/07/1979	24,0	9,0	25,0	14,0	72,0	90,0	81,0	2.
263324	GERALDO CUNHA DA SILVA	28/08/1974	16,0	9,0	15,0	12,0	52,0	100,0	76,0	3.
263193	DAMIAO DA SILVA BERGO	13/01/1985	12,0	9,0	20,0	16,0	57,0	90,0	73,5	4.
263670	ANTONIO CARDOSOS VIEIRA	19/08/1981	16,0	0,0	20,0	14,0	50,0	95,0	72,5	5.
262857	REGINALDO FELICIO PEREIRA	08/10/1976	8,0	9,0	20,0	14,0	51,0	80,0	65,5	6.
262855	ANTONIO TEODORO RODRIGUES	30/07/1956	12,0	12,0	20,0	10,0	54,0	*	-0-	Desclassificado
263415	FERNANDO DOS SANTOS SOUZA	23/01/1989	20,0	6,0	15,0	10,0	51,0	**	-0-	Desclassificado
265612	GILSON DA SILVA NOBRE	01/10/1980	12,0	9,0	20,0	14,0	55,0	*	-0-	Desclassificado
264375	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	06/06/1973	20,0	6,0	15,0	16,0	57,0	**	-0-	Desclassificado
264234	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972	8,0	6,0	20,0	16,0	50,0	NC	-0-	Desclassificado
264922	MAURO JUNIOR DE MORAES	23/05/1980	24,0	12,0	15,0	10,0	61,0	*	-0-	Desclassificado
265403	ROBERTO ALVES DE AGUIAR	19/05/1979	12,0	12,0	15,0	14,0	53,0	**	-0-	Desclassificado
265994	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	20/12/1987	20,0	9,0	15,0	14,0	58,0	NC	-0-	Desclassificado
264209	WILLIAN ROZALLES	02/10/1986	16,0	9,0	15,0	12,0	52,0	***	-0-	Desclassificado

*Avançou a via preferencial.

**Avançou sobre o meio-fio.

***Não apresentou a CNH solicitada.

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
264463	MAXIMILIANO ULIANA	13/05/1988	12,0	6,0	25,0	12,0	55,0	98,0	76,5	1.
264614	FERNANDO DE CAMPOS	28/08/1990	16,0	6,0	15,0	14,0	51,0	78,0	64,5	2.
264384	WANDERSON ELIAS DA SILVA	15/04/1993	20,0	6,0	15,0	10,0	51,0	*	-0-	Desclassificado

***Não apresentou a CNH solicitada.**

ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265541	DAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	24/07/1991	36,0	9,0	20,0	16,0	81,0	
265063	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	15/12/1993	20,0	6,0	15,0	14,0	55,0	
265975	LUCIANO PEREIRA MOURA	05/08/1979	24,0	3,0	15,0	8,0	50,0	
262885	ARIANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	04/10/1985	16,0	6,0	15,0	12,0	49,0	Não aprovado
263006	ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZÁRIO	07/01/1996	16,0	9,0	10,0	12,0	47,0	Não aprovado
265697	GRACIANE DE JESUS SOUZA	07/08/1991	12,0	6,0	15,0	12,0	45,0	Não aprovado
263211	QUEILA FRANCELINA PUGER	05/06/1996	12,0	3,0	15,0	12,0	42,0	Não aprovado
264495	MARIANA DA ROCHA	01/06/1984	8,0	3,0	20,0	10,0	41,0	Não aprovado
262862	MARTA REGINA DA SILVA	18/06/1966	12,0	6,0	15,0	8,0	41,0	Não aprovado
263192	JOSE NICOLAU	16/02/1997	12,0	9,0	10,0	10,0	41,0	Não aprovado
264170	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ	15/07/1963	8,0	6,0	15,0	10,0	39,0	Não aprovado
263526	DANIELA PAIVA DIDONI GREGIO	18/06/1992	16,0	3,0	10,0	10,0	39,0	Não aprovado
265325	LEANDRA APARECIDA DE MORAES	26/08/1988	20,0	3,0	10,0	4,0	37,0	Não aprovado
265233	LARISSA CISNEROS MONTECCHI	06/07/1985	12,0	3,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
262849	LUZINETE FRANCISCA DE SENA	30/11/1980	8,0	9,0	15,0	2,0	34,0	Não aprovado
263080	DANIEL DE FREITAS	11/12/1984	12,0	3,0	10,0	6,0	31,0	Não aprovado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	CG	CE	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264433	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	17/05/1990	15,0	18,0	45,0	78,0	
263044	DANIELLE NOGUEIRA VIANA	27/11/1989	15,0	16,0	35,0	66,0	
263089	GRACIANE FERREIRA BARBOSA	06/02/1987	24,0	12,0	30,0	66,0	
263552	SILMARA LUIZA A	22/05/1984	15,0	10,0	35,0	60,0	

264199	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	08/01/1994	15,0	12,0	30,0	57,0	
264710	CATIA CRISTINE LEITE DE ALMEIDA	10/09/1990	15,0	6,0	35,0	56,0	
264029	ELAINE PEREIRA VAZ	12/06/1984	9,0	6,0	40,0	55,0	
264013	VANEILA GRACIÉL SOUZA SIMÃO	13/05/1987	6,0	14,0	35,0	55,0	
264325	MARIA APARECIDA FERREIRA DUTRA	18/11/1984	12,0	10,0	30,0	52,0	
264961	LECIANE DA SILVA DIAS	12/12/1991	9,0	12,0	30,0	51,0	
265015	ANA CICILIA RIBEIRO SIQUEIRA	29/04/1988	15,0	14,0	20,0	49,0	Não aprovado
262836	PRISCILA COSTA DE LIMA	04/03/1993	18,0	10,0	20,0	48,0	Não aprovado
264866	DANIELA CORREA FIAMENGHI	28/06/1993	12,0	10,0	25,0	47,0	Não aprovado
265199	DIOMARA APARECIDA PEREIRA ZAMBON	04/01/1971	6,0	8,0	30,0	44,0	Não aprovado
264171	VANESSA DA SILVA SANTANA	18/06/1993	3,0	10,0	30,0	43,0	Não aprovado
266124	ERICA FERNANDES DA ROCHA MARTINS	31/03/1994	3,0	4,0	35,0	42,0	Não aprovado
265887	LECIR CRONEU DE PAULA	10/08/1976	6,0	12,0	20,0	38,0	Não aprovado
263169	SANDRA TOMAZ DA SILVA	30/04/1986	6,0	6,0	25,0	37,0	Não aprovado
264810	ELIZABETH CRISTINA NÓBREGA HODNIUK	26/11/1988	15,0	2,0	20,0	37,0	Não aprovado
265436	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	31/10/1993	3,0	8,0	25,0	36,0	Não aprovado
263619	RAISA AYALA CARDOSO	31/05/1994	9,0	6,0	20,0	35,0	Não aprovado
264118	MARIA ALDA CONCEIÇÃO BALBINO	12/10/1966	9,0	14,0	10,0	33,0	Não aprovado
263934	FABIOLA MAGOSSO	22/01/1981	9,0	8,0	15,0	32,0	Não aprovado
262892	TATIANE SILVA QUEIROZ	11/06/1980	12,0	4,0	15,0	31,0	Não aprovado
263561	CLAUDINEIA PEREREIRA GUEDES SANTOS	06/03/1981	6,0	6,0	10,0	22,0	Não aprovado
266137	LUCIA VALERIO DO NASCIMENTO LIMA	18/01/1974	---	---	---	NC	Desclassificado
266021	ELAINE FERRARI DOS SANTOS	15/04/1986	---	---	---	NC	Desclassificado
263491	KÁTIA LOURENE DE SOUZA COSTA MOURA	30/10/1989	---	---	---	NC	Desclassificado
263305	LORENA MARINS PESSOA SCHIMITH	16/04/1995	---	---	---	NC	Desclassificado

PSICÓLOGO – VOLANTE (PAIF)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	CG	CE	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263687	DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA	30/06/1992	21,0	18,0	40,0	79,0	
264697	AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO	03/05/1994	21,0	16,0	40,0	77,0	
266051	DANIELLE PREVATTO ORBE VARGAS	03/10/1987	9,0	12,0	40,0	61,0	
265427	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	30/11/1991	9,0	8,0	40,0	57,0	
264438	VALÉRIA RIOS PRADO	21/03/1982	9,0	10,0	35,0	54,0	
262952	BRUNA TIAGO PESSOA	31/12/1991	12,0	12,0	30,0	54,0	
262956	RÔNYCA CORREA BARBOSA	15/03/1988	15,0	12,0	25,0	52,0	
265021	MATILDE ARISTET DA SILVA	14/03/1970	12,0	12,0	25,0	49,0	Não aprovado
262900	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	30/12/1992	9,0	8,0	30,0	47,0	Não aprovado
264044	SORAIA SURUBI MATUCARI	10/08/1998	18,0	4,0	25,0	47,0	Não aprovado
262895	EDILAINE BORGES DE CARVALHO	06/02/1995	15,0	8,0	20,0	43,0	Não aprovado
265474	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	30/01/1974	9,0	12,0	20,0	41,0	Não aprovado
266035	ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO	31/03/1987	12,0	14,0	15,0	41,0	Não aprovado
266038	CLELIA MARIA NEPOMUCENO MENDES	06/06/1963	6,0	8,0	20,0	34,0	Não aprovado
264069	POLIANA SILVEIRA BARRETO CASTILHO	23/03/1985	9,0	10,0	15,0	34,0	Não aprovado
265094	LUZIA CRISTINA DE FREITAS	10/08/1973	6,0	12,0	15,0	33,0	Não aprovado
264138	ADRIANA CRISTINA DUARTE	23/04/1987	6,0	10,0	15,0	31,0	Não aprovado
264547	THAIS DA SILVA GARCIA	31/01/1992	9,0	8,0	10,0	27,0	Não aprovado
265241	SIMONE DE SOUZA FAUSTINO	23/05/1978	---	---	---	NC	Desclassificado
264274	JULIANA DA SILVA FERREIRA	27/11/1986	---	---	---	NC	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265499	ADRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA	12/09/1993	24,0	9,0	25,0	14,0	72,0	
264699	THAMIRES MOREIRA SANTOS	11/04/1995	20,0	12,0	20,0	14,0	66,0	
265593	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	16/06/1986	20,0	3,0	25,0	16,0	64,0	
265569	DANIEL CACERES LOPEZ	20/03/1987	16,0	6,0	25,0	14,0	61,0	
263848	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	05/06/1982	16,0	9,0	25,0	10,0	60,0	
263421	LUIS CLAUDIO GOMES	02/05/1987	20,0	6,0	20,0	12,0	58,0	
265155	MARCIA MATA DOS SANTOS	23/09/1978	8,0	6,0	25,0	8,0	47,0	Não aprovado
264789	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	06/11/1986	12,0	3,0	20,0	12,0	47,0	Não aprovado
265269	MARIA RAMOS GONÇALVES	01/05/1986	8,0	9,0	20,0	8,0	45,0	Não aprovado
264521	ANGLA MARIA LOMBA RIBEIRO	28/07/1987	8,0	6,0	20,0	10,0	44,0	Não aprovado
266078	ROSANA SANTANA PIRINETTI	04/06/1988	12,0	6,0	15,0	8,0	41,0	Não aprovado
264500	MARIA IZABEL MONTEIRO	09/11/1970	16,0	3,0	15,0	6,0	40,0	Não aprovado
265006	LUIZ ALBERTO DA CRUZ ZATTAR	11/05/1983	4,0	3,0	20,0	10,0	37,0	Não aprovado
264556	LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	25/05/1985	12,0	6,0	15,0	4,0	37,0	Não aprovado
262909	ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS ABREU	01/09/1989	8,0	3,0	15,0	8,0	34,0	Não aprovado
264741	GREICI KELLI SOARES DA SILVA	16/07/1994	8,0	6,0	15,0	4,0	33,0	Não aprovado
264977	CLEIDINEIA VELHO	20/05/1971	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265071	FABIO ALVES DOS SANTOS	03/02/1984	---	---	---	---	NC	Desclassificado
266006	VANESSA DE JESUS FERREIRA DE CAMARGO	20/12/1984	---	---	---	---	NC	Desclassificado

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	MAT	CE	CG	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263711	JUCIEL SANDRO DE BARROS	20/08/1990	32,0	12,0	25,0	10,0	79,0	
263128	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	18/02/1991	28,0	6,0	20,0	16,0	70,0	
265252	HIAGO DANIEL ROCHA	26/05/1987	20,0	15,0	20,0	14,0	69,0	
264648	GUEEDS ALVES DE CAMPOS	24/01/1984	20,0	9,0	25,0	14,0	68,0	
265809	LUCINEI MONTEIRO DE CAMPOS	27/09/1989	20,0	9,0	25,0	12,0	66,0	
265970	EDER FRANCISCO DA SILVA	02/05/1985	12,0	12,0	25,0	14,0	63,0	
262906	OZEIAS STATUTI	23/02/1979	20,0	9,0	20,0	14,0	63,0	
264793	ITAMAR FRANCISCO DA COSTA	24/03/1975	16,0	6,0	25,0	14,0	61,0	
264578	SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA	20/01/1984	12,0	9,0	25,0	14,0	60,0	
264005	SIDNEY MARIANO PIRELLI	16/08/1965	12,0	12,0	20,0	16,0	60,0	
265120	WILLIAM SOUZA	02/04/1992	24,0	9,0	15,0	12,0	60,0	
263737	MARCOS PAULO LEITE SOARES	25/01/1981	20,0	9,0	20,0	10,0	59,0	
265136	MANOEL JOSE DA SILVA	31/08/1966	16,0	9,0	20,0	12,0	57,0	
265797	PAULO ANTONIO MOTA	03/06/1961	12,0	3,0	25,0	16,0	56,0	
264009	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	03/07/1988	16,0	3,0	25,0	12,0	56,0	
266160	SEVIO MANOEL ORLANDO	19/12/1977	8,0	12,0	25,0	10,0	55,0	
263409	CLEONICE ALVES ARAUJO	20/01/1985	8,0	12,0	25,0	10,0	55,0	
265611	DIEGO DE PAULA DOS SONTOS	10/04/1993	20,0	3,0	15,0	16,0	54,0	
264094	ANDRE JUNIOR RAMOS	13/08/1983	16,0	3,0	20,0	14,0	53,0	
263045	JEFFERSON DOS ANJOS JESUS	13/04/1993	12,0	9,0	20,0	12,0	53,0	
266012	LUCIANO GONZAGA SILVA	17/10/1977	12,0	12,0	15,0	14,0	53,0	
265105	CLEITON FELIPE DOS SANTOS	21/06/1991	20,0	6,0	15,0	12,0	53,0	
265763	MARIO BRAZ DA SILVA	29/01/1969	16,0	6,0	20,0	10,0	52,0	
264551	EDEJUNIO VIEIRA DOS SANTOS	18/02/1995	4,0	12,0	25,0	10,0	51,0	
265603	MAYCON LUIZ NASCIMENTO	27/07/1992	16,0	6,0	15,0	14,0	51,0	
264723	REGINALDO ALVES MUNIS	05/11/1975	8,0	6,0	20,0	16,0	50,0	
264086	MIGUEL LIMA FILHO	27/02/1968	12,0	9,0	15,0	14,0	50,0	
265264	OTAVIO MEDEIROS BRAGA	06/03/1981	16,0	9,0	15,0	10,0	50,0	
263799	FABIO SIQUEIRA DIAS FORÇA	22/09/1988	12,0	3,0	20,0	14,0	49,0	Não aprovado
265304	PAULO CESAR MENDES DE FRIAS	07/02/1993	16,0	6,0	15,0	12,0	49,0	Não aprovado
263559	REINALDO SANTANA	04/03/1982	12,0	3,0	25,0	8,0	48,0	Não aprovado
262884	ROGERIO DA SILVA CHARAO	03/12/1980	8,0	6,0	20,0	14,0	48,0	Não aprovado
266095	LUIZ AUGUSTO DE CAVALHO RIBEIRO	18/08/1983	16,0	0,0	20,0	12,0	48,0	Não aprovado
265446	SIDNEI PEREIRA	17/08/1985	8,0	6,0	20,0	14,0	48,0	Não aprovado
264641	ILSINEI DA SILVA CUSTÓDIO	09/06/1990	16,0	0,0	20,0	12,0	48,0	Não aprovado
263187	LUIZ ANTONIO DE MENEZES	04/03/1965	12,0	3,0	20,0	12,0	47,0	Não aprovado
263685	JOSE INÁCIO DA SILVA	21/06/1987	12,0	6,0	15,0	14,0	47,0	Não aprovado
264494	JODINEY ANTÔNIO DA SILVA	27/10/1986	12,0	6,0	20,0	8,0	46,0	Não aprovado
263881	ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA	30/11/1989	8,0	6,0	20,0	12,0	46,0	Não aprovado
264693	WILLIAN FURTADO CAMARA	29/02/1996	12,0	12,0	20,0	2,0	46,0	Não aprovado
265511	VICTOR HUGO SILVA MAZALLI	24/06/1997	0,0	12,0	20,0	14,0	46,0	Não aprovado
264192	VALDUINO PRADO VIEIRA	19/04/1970	12,0	9,0	15,0	10,0	46,0	Não aprovado
263864	LUIZ CARLOS DO NACIMENTO	07/02/1974	8,0	9,0	15,0	14,0	46,0	Não aprovado
264860	ISRAEL LEANDRO	10/06/1981	16,0	12,0	10,0	8,0	46,0	Não aprovado
264911	ADIMILSON NESTOR PEREIRA DE JESUS	18/02/1983	8,0	3,0	20,0	14,0	45,0	Não aprovado
263058	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	07/12/1984	12,0	6,0	15,0	12,0	45,0	Não aprovado
265150	DIEGO HENRIQUE MARZOCHI GARCIA	11/04/1992	12,0	6,0	15,0	12,0	45,0	Não aprovado
263642	FABIANA DANTAS CORREIA	01/07/1994	8,0	12,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
264894	WILLIAN SANTANA DE OLIVEIRA	01/11/1988	16,0	6,0	20,0	2,0	44,0	Não aprovado
265800	SERGIO SIMÕES DO ESPIRITO SANTO	13/08/1993	4,0	6,0	20,0	14,0	44,0	Não aprovado
264593	EDSON DONIZETE TREVIZAM	21/12/1976	12,0	3,0	15,0	14,0	44,0	Não aprovado
265573	SILVANIO FERNANDES DE SOUZA	09/07/1978	4,0	9,0	20,0	10,0	43,0	Não aprovado
265411	EDER HENRIQUE DA SILVA	16/12/1991	4,0	3,0	20,0	16,0	43,0	Não aprovado
264736	VALDECIR ROSA SILVA	09/01/1981	8,0	6,0	20,0	8,0	42,0	Não aprovado
265228	HELIO RODRIGO CAMPOS DA SILVA	11/05/1985	8,0	6,0	20,0	8,0	42,0	Não aprovado
264609	ALEXANDRE VICTOR	21/08/1988	4,0	6,0	20,0	12,0	42,0	Não aprovado
263595	EDILSON PEREIRA SOARES	14/06/1993	4,0	6,0	20,0	12,0	42,0	Não aprovado
264152	FABIO JANDERSON NUNES RONDINI	20/10/1989	8,0	9,0	15,0	10,0	42,0	Não aprovado
263114	BRUNO MARCOS PEREIRA	30/03/1990	8,0	9,0	15,0	10,0	42,0	Não aprovado
265449	AURENITO FERNANDES DE SOUZA	19/07/1983	8,0	6,0	15,0	10,0	39,0	Não aprovado
263705	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO DA SILVA	21/03/1991	8,0	6,0	15,0	10,0	39,0	Não aprovado
265586	WILLIAM PEREIRA DE LIMA	23/06/1997	16,0	0,0	15,0	8,0	39,0	Não aprovado
265337	GABRIEL RODRIGUES BIANCHINI	24/10/1997	8,0	6,0	20,0	4,0	38,0	Não aprovado
263056	CLAUDINEI MENACHO MORAIS	17/08/1986	8,0	3,0	15,0	12,0	38,0	Não aprovado
264734	EVANDO VAGNER JOSE DE SOUZA	16/06/1979	4,0	3,0	20,0	10,0	37,0	Não aprovado
263086	LUIZ GIANINI	01/06/1983	12,0	3,0	20,0	2,0	37,0	Não aprovado
263161	GILVAN VELASCO FERREIRA	19/10/1989	0,0	12,0	15,0	10,0	37,0	Não aprovado
264109	LEONILDES POQUIVIQUI	19/07/1975	8,0	3,0	15,0	10,0	36,0	Não aprovado
263849	RUBERLEI COLETA LEAL	15/11/1976	4,0	3,0	15,0	14,0	36,0	Não aprovado
263935	GLEISON COLETA LEAL	02/02/1984	4,0	3,0	15,0	14,0	36,0	Não aprovado
264413	LEONARDO FERREIRA BRAMBILLA	26/08/1992	0,0	3,0	20,0	12,0	35,0	Não aprovado
263007	GABRIEL ROGER DÁ SILVA	17/09/1991	8,0	3,0	15,0	8,0	34,0	Não aprovado
264245	RENATO FREIRE BASTOS	12/04/1999	4,0	3,0	15,0	12,0	34,0	Não aprovado
266093	JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS	15/06/1973	12,0	6,0	10,0	6,0	34,0	Não aprovado
265855	VANDERSON SOARES DA SILVA	15/10/1994	4,0	0,0	25,0	4,0	33,0	Não aprovado
265857	NAUDI FRUTUOSO DA SILVA	04/08/1987	4,0	0,0	20,0	8,0	32,0	Não aprovado

265469	JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	08/03/1993	4,0	3,0	15,0	8,0	30,0	Não aprovado
264045	JERFERSON APARE MARIN	13/08/1982	4,0	3,0	10,0	8,0	25,0	Não aprovado
265702	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	09/12/1959	---	---	---	---	NC	Desclassificado
265080	ALTAIR OSNEY BRAGA	21/05/1966	---	---	---	---	NC	Desclassificado
263632	GLEISON JEAN ALVES LOURENÇO	10/12/1985	---	---	---	---	NC	Desclassificado
264343	MARCELO HENRIQUE DO SANTOS BARBOSA	26/06/1996	---	---	---	---	NC	Desclassificado
266183	JOÃO VITOR DE MORAES CRUZ	17/04/1997	---	---	---	---	NC	Desclassificado

LEGENDA:	
LP: Língua Portuguesa; **CG:** Conhecimentos Gerais; **MAT:** Matemática; **C.E.:** Conhecimentos Específicos;	**-0-:** Sem nota / Não avaliado; **---:** Sem nota; **NC:** Não compareceu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 07 de abril de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2017

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Sétima Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Dezessete, realizada no dia 05 de abril de 2017, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pela Resolução nº. 453/2012, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 1. 051 de 06 de Novembro de 2007, e do Regimento Interno de 08 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Nobres-MT.

CONSIDERANDOo que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Publicar nomes dos Conselheiros aprovados na Sétima Reunião Extraordinária do dia 05/04/2017, dos segmentos Gestor e Usuário do SUS.

Segmento Gestor/Prestador:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lázaro Alves Dias

Suplente: Lidiane Pereira Rodrigues

Segmento Usuário:
CDL: Câmara de Dirigente Lojistas de Nobres
Titular: Vanessa Ferlin
Suplente: Marla Vilma Ohlweiler Odorizzi

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 05 de abril de 2017.

Lázaro Alves Dias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de saúde – SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 05 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – CMSMu, conforme anexo único da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 05 de abril de 2017.

_____

Lázaro Alves Dias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher tem por objetivos:

I. Propor diretrizes para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres; II. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais, étnico- raciais, de gênero, de orientação sexual, geracional, territoriais, de classe, entre outras, conforme está previsto na Constituição Federal de

1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; III. Discutir a responsabilidade dos entes federados sobre o financiamento e a gestão das políticas públicas com impacto na saúde das mulheres; IV. Desenvolver estratégias de enfrentamento ao machismo, ao sexismo e à misoginia, por meio de políticas públicas; V. Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho, das condições, do salário e da jornada; VI. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira, acerca do direito das mulheres à saúde e em defesa do SUS, para o enfrentamento da violência institucional; VII. Fortalecer as políticas afirmativas para as mulheres que garantam seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais; VIII. Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre a saúde das mulheres. IX. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade e especial das mulheres; X. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes, de forma ascendente, nos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde. **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO Art. 2º.** A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher convocada pelo Decreto nº 016/2017 de 23/02/2017 publicado em 24/02/2017, será realizada no dia 25 de abril de 2017, no período das 07:00 as 17:00 horas, na Câmara Municipal, sito à Rua Tomé de Campos - Centro; **Art. 3º.** A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde, e sob Coordenação Geral da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher. **Art. 4º.** A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher terá abrangência municipal, e será antecedente de conferências: Regionais ou Macrorregionais; assim como, Conferências Livres, conforme cronograma abaixo: I. Etapa Estadual - de 26 a 28 de maio de 2017; II. As etapas preparatórias às Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais como: Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas de janeiro de 2017 até o início da respectiva etapa Regional e/ou Macrorregional; III. A etapa Municipal será definida e deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde, que fará o encaminhamento ao executivo que publicará o Decreto. § 1º O adiamento ou cancelamento da Etapa Municipal será de competência da Comissão Organizadora, submetida à deliberação do Conselho Municipal de Saúde. § 2º Preferencialmente, os Conselhos municipais, movimentos sociais e Entidades que realizarem as Conferências informará à Comissão Organizadora Estadual, o cronograma de realização das respectivas Conferências; **SEÇÃO I DAS CONFERÊNCIAS LIVRES Art. 5º.** As Conferências Livres poderão ser organizadas por movimentos sociais, Entidades, instituições de ensino e outras representativas dos segmentos usuários e trabalhador de forma a garantir a participação de toda a sociedade. Por exemplo: juventude, população negra, pescadoras (es), catadoras (es) de materiais recicláveis, enfermeiras (os), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, quilombolas, ribeirinhas (os), ciganas (os), saúde mental e drogas, idosas (os), transexuais e gêneros e dentre outras, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos. **Parágrafo Único.** As Conferências Livres não elegem Delegadas (os). Seu principal objetivo é apresentar propostas pelo(s) eixo(s) temático(s), devendo estas ser validadas pelos Conselhos Municipais. **CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO Artigo 6º.** O credenciamento das (os) participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Nobres tem como objetivo identificar as (os) participantes e a categoria de sua participação. **Artigo 7º.** O credenciamento como inscrito na 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal. **Art. 8º.** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora. **CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO Art. 9 º.** O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será **"Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade"**, a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos. **§1º** O eixo principal da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será **"Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres"**. **§2º** Os eixos temáticos serão: I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres; II - O mundo do trabalho e suas conseqüências na vida e na saúde das mulheres. III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres; IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social. **§3º** O Documento Orientador será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, com base no eixo principal e eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher e deverá considerar as deliberações das Conferências anteriores, ou seja, Estadual e/ou Municipal e/ou regional e/ou Macrorregionais de Saúde e do Plano Estadual e/ou Municipal de Saúde e ter caráter propositivo. **§4º** O eixo principal e os eixos temáticos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde. **CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA Art. 10.** A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher estará sob-responsabilidade e condução da Comissão Organizadora. §1º A Comissão Organizadora será composta por 05 (Cinco) membros podendo ou não ser Conselheira (o), conforme descrito abaixo: I. 05 (cinco) conselheiros, os quais compõem a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde; e II. Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde. **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO Art. 11.** À Comissão Organizadora compete:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor: o regimento e o regulamento; apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores. III. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal; IV. Propiciar, buscar e propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher; V. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias e prestar contas ao Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da Conferência; VI. Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher; **CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO Art. 12.** A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher obedecerá à seguinte programação: 07h00 – Credenciamento 07h30 – Abertura solene 08h00 – Fala das autoridades – Apresentação Cultural 08h30 – Leitura do Regimento da I CMSMu 09h00 – Palestra magna 1 09h50 – Palestra magna 2 10:40 – Perguntas 11h00 – Intervalo 13h00 – Formação de Grupos para Elaboração das Propostas 14h00 – Leitura e votação das propostas 15h30 – Eleição dos Delegados 16h00 – Leitura e aprovação da Ata 17h00 – Encerramento/agradecimentos/brindes/Coffee break **CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES Art. 13.** Poderão se inscrever como participantes pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Saúde da Mulher, na condição de:

I Inscritos, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II. Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

§1º. No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitas (os) 1 Delegada (o) suplente para cada Delegada (o) titular, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da (o) Delegada (o) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegadas (os) inscritas (os), à Comissão Organizadora da 1ª CMSMu. As Delegadas (os) suplentes substituirá (ao) a (o) Delegada (o) titular em caso de ausência ou impedimento na 1ª CESMu. A composição do conjunto de Delegadas e Delegados à esfera Macrorregional e Estadual e à esfera Nacional deverá constar no mínimo de 60% (sessenta percentual) de mulheres na delegação de todos os segmentos: usuários de serviços de saúde, trabalhadoras (es), gestoras(es) e prestadoras(es) de serviços de saúde;

§2º. As (os) Delegadas (os) para a etapa Macrorregional serão homologadas (os) após a votação final da Plenária Final, com a condição de estarem presentes na hora e local designado, assinar no ato a lista de presença.

§3º. As (os) Delegadas (os) para a etapa Nacional serão indicadas (os) na etapa Macrorregional e homologadas (os) na etapa estadual.

§4º. Serão convidadas (os) para 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, representantes de ONGs, Entidades, instituições municipais, com atuação de relevância em Saúde das Mulheres e setores afins, aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14. As inscrições das (os) delegadas (os) para a Etapa Estadual da 1ª CESMu-MT deverão ser feitas junto a Comissão Organizadora até 10 (dez) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art.15. A comunicação das (os) delegadas (os) suplentes eleitas (os) em substituição de delegadas (os) titulares eleitas (os) poderá ser realizado até 05(cinco) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art.16. As (os) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CESMu-MT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade de acompanhante o Delegada (o) deverá comprovar a necessidade mediante laudo médico.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.17. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. As despesas com deslocamento das (os) Delegadas (os) Municipais para a Conferência Estadual serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. As (os) Delegadas (os) suplentes eleitas (os) somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pelo Conselho Estadual de Saúde, quando configurado o seu credenciamento enquanto Delegada (o), em substituição à (ao) Delegada (o) Titular Eleita (o).

CAPÍTULO X

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 18. São instâncias de decisão na 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher:

I - Os grupos de trabalho; e,

II - Plenária Final.

§1º. A proposta de regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será divulgada pelo Conselho Municipal de Saúde através de Resolução publicada no Jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

§2º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por inscritos nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado através da Metodologia de Rodas de Conversa.

§4º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar e priorizar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito estadual/nacional.

Art. 19. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes municipal para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

§1º. O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para **aprovação e homologação**, em seguida encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Organização da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher, deverão ser apresentados à Comissão organizadora Estadual da 1ª CESMu, até o dia 06 de maio de 2017.

§2º. Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter no máximo 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 12 (doze) propostas Estaduais sem número mínimo de propostas por subeixos, como também os nomes completos dos (as) Delegados (as) eleitos (as) e seu respectivo segmento, a serem apresentados em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§3º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 1ª CESMu.

§4º. A Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CESMu consolidará as propostas dos Relatórios Municipais, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Este Regimento, colocado em consulta pública, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária não poderá ter seu conteúdo alterado em qualquer etapa.

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher.

Art. 22. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher.

Art. 23. A distribuição de vagas para participar da 1ª CESMu, prevista neste Regimento obedece o estabelecido no Art. 29 do Regimento Interno da 1ª CESMu em seu anexo I.

Município	Nº de habitantes	Nº Delegados
Nobres -MT	15.002	4
Fonte: IBGE – Censo Demográfico		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RECORRENTE: EMPRESA STAF SISTEMAS

RECORRENTE: EMPRESA STAF SISTEMAS

DOS FATOS

A Empresa Staf Sistema ingressou com recurso administrativo, nos moldes da Lei n° 8.666/93, contra notificação de rescisão contratual, solicitando que a Prefeita Municipal reconsidere sua decisão ou indenize a empresa no montante dos meses faltantes.

DO DIREITO

Primeiramente é salutar mencionarmos que o recurso ora impetrado encontra respaldo no dispositivo legal da Lei n° 8.666/93 abaixo transcrito:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo

de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

No entanto, tal solicitação não merece prosperar pois, devido ao Poder Discricionário da Administração Pública, o qual é um poder que o direito concede à Administração para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Assim sendo, considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa, esta gestora cumpriu plenamente os ditames legais.

Assim sendo, conforme menciona no Termo de Distrato, houveram vários fatores que contribuíram para o rompimento do instrumento contratual por parte da Administração Pública.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DA EMPRESA STAF

Neste sentido, o Município de Nova Brasilândia-MT mantém a referida decisão com base nos moldes já relatados no termo de distrato.

No mais, quanto ao pedido de indenização das parcelas devidas, informamos que não há na Lei n° 8.666/93 a previsão desta possibilidade, quando a Administração rescinde de forma unilateral o contrato com base no Poder Discricionário.

É a decisão.

Nova Brasilândia - MT, Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVERIA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pães para serem servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Nova Canaã do Norte- MT.

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
ODAIR S. DA SILVA -ME	01	R$ 41.800,00

A Ata Integral de Registro de Preços do item da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. São Paulo nº 111, Bairro: Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de Abril de 2017.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/17/SMAF/PMNG.

PROCESSO Nº. 310/2017

PRAZO: 07/04/17 A 04/08/17

CONTRATADO: **JOÃO VITOR TROMBETTA**

OBJETO: Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra para Construção e Ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, conforme especificações constantes do Projeto de Engenharia (Anexo 01).

VALOR: R$ 32.400,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0003.2019**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 07 / 2017

Na data de 31/03/2017 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO, MIGRACAO DE DADOS, IMPLANTACAO, TREINAMENTO, MANUTENCAO E SUPORTE TECNICO DE SISTEMAS/SOFTWARES INTEGRADOS APLICADOS A GESTAO PUBLICA MUNICIPAL .

170 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA 26.804.377/0003-59

TOTAL DO VENCEDOR R$ 69.444,00

NOVA GUARITA - MT, 07 de abril de 2017

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº. 310/2017.

Objeto	Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra para Construção e Ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, conforme especificações constantes do Projeto de Engenharia (Anexo 01).
Favorecido	JOÃO VITOR TROMBETTA - CNPJ/MF n.º 27.476.482/ 0001-07
Prazo de execução	07/04/17 A 04/08/17
Valor global	R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal Nº. 552/2016.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação referente ao Processo Nº 310/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 07 de abril de 2017.

_____

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATOS 20.2017- SOFTWARE

CONTRATO Nº. 20/17/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 214/2017

PRAZO: 07/04/2017 A 31/12/2017

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS/SOFTWARES INTEGRADOS APLICADOS À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

VALOR: R$ 69.444,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: **37 – 03.001.04.122.0001.2040**

201– 06.001.10.122.0011.2037

253 – 07.001.12.361.0013.2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2015, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o** registro de preço para **Aquisição futura e fracionada de Material de Expediente que serão usados em todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **24/04/2017**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 07 de abril de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **10/2017,** cujo objeto é **Aquisição de peças para manutenção (freios, óleo, mangueira hidráulica, torque e controle) da Retroescavadeira JCB 214 E de uso na secretaria municipal de Obras e Agricultura do Município de Nova Guarita- MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **20/04/2017**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita – MT, em 07 de Abril de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 25/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 25/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 25/2017.

ABERTURA: 24 de abril de 2017 ás 8:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 8:00 horas;

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 07 de abril de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DE CONTRATO - REF. CONTRATO N° 09/2017

RESUMO DO CONTRATO 09/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: **SONIA CLAUDIA DE CARVALHO SANT'ANA – MEI**, sito a Rodovia 174 – B, n° 2877, Centro, Pontes e Lacerda – MT, inscrita no **CNPJ: 25.296.346/0001-00.**

DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA prestará serviços de veiculação impressa de matérias financeiras de interesse coletivo e de caráter informativo, através de inserções quinzenais no Jornal Regional, com ênfase para noticiário comunitário de caráter informativo dos atos do **PODER LEGISLATIVO DE NOVA LACERDADO. VALOR:** Os serviços contratados estão orçados em R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 08 (oito) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), com recursos próprios, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente.

DO PRAZO: O prazo do presente instrumento é de 08 (oito) meses iniciando-se em 03/04/2017 e com termino em 03/12/2017.

Nova Lacerda - MT, 03 de abril de 2017

Câmara Municipal de Nova Lacerda Sonia Claudia De Carvalho Sant'Ana – MEI

ContratanteContratada

Testemunhas:

Maria Selma de Oliveira Maria das Graças Rodrigues dos Santos

CPF: 288.633.802-87 CPF: 018.852.531-92

Alana Maria Silva Souza - Fiscal de Contrato (Portaria 14/2016)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DE CONTRATO - REF. CONTRATO N° 10/2017

RESUMO DO CONTRATO 10/2017

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO E ASSOCIAÇÃO A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT**, devidamente cadastrada no **CNPJ: 33.000.757/0001-98**, sito na Rua Joaquim Murtinho n° 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT.

OBJETIVO: A associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Nova Lacerdaà UCMMAT - União das Câmaras Municipais de Mato Grosso.

VALOR: O valor global da contribuição para o exercício de 2017 é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais e iguais de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continua e terá vigência inicial no período compreendido entre 03/04/2017 a 31/12/2017.

Nova Lacerda - MT, 03 de abril de 2017

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Joventino Amadeu Dalabeneta - Presidente

Contratante

União Das Câmaras Municipais De Mato Grosso – UCMMAT

Rafael Piovezan de Campos - Presidente

Contratada

Testemunhas:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA

RG: 15015866 SSP/MT

CPF: 958.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ

RG: 14631539 SSP/MT

CPF: 0007.682.271-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 011/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2017 – ASS- 01/03/2017 –Vcto – 31/12/2017 - Vlr- R$ 20.000,00– Contratada (o): **MAYARA NOGUEIRA DA SILVA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL BIOMEDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 07 DE ABRIL DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 0172017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2017 – ASS- 30/03/2017 –Vcto – 10/05/2017 - Vlr- R$ 13.500,00– Contratada (o**): SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 07 DE ABRIL DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 015/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017 – ASS- 20/03/2017 –Vcto – 10/04/2017 - Vlr- R$ 1.200,00– Contratada (o): **LENITA LINS DA LUZ** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 07 DE ABRIL DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 013/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017 – ASS- 07/03/2017 –Vcto – 31/12/2017 - Vlr- R$ 7.005,50– Contratada (o): **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SIES LTDA-ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 07 DE ABRIL DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 016/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2017 – ASS- 22/03/2017 –Vcto – 22/11/2017 - Vlr- R$ 8.000,00– Contratada (o): **VANIOMAR RODRIGUES** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 07 DE ABRIL DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 012/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2017 – ASS- 06/03/2017 –Vcto – 31/12/2017 - Vlr- R$ 37.435,00– Contratada (o): **LUANA ARAUJO MARCONI** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 07 DE ABRIL DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº

145/216 de 23 de maio de 2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº. 825/2015, que realizará a Dispensa de licitação de nº. 001/2017, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA DIVERSOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Nova Maringá-MT, 07 de abril de 2017.

VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 145/2016/GAPRE

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, CNPJ nº **37.464.831/0001-24,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas do município de Nova Maringá/MT.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2017 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE O SR. JOSE FERREIRA BARROS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **JOSE FERREIRA BARROS**, portador do RG nº 794728 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 486.864.921.34, do Cargo/função CHEFE DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBIENTE**,** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 07 de Março de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200/2012 "NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO" OSCAR JOSE DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. VERA MARIA PADILHA DA SILVA, portadora do RG nº. 7056108355 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 634.141.630.04, para exercer o cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - O subsidio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 02 de Julho de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2016

SÚMULA: FICA DESIGNADA A SRA. MARLENE DOS REIS LARANJA, NA FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – UMC/INCRA, DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM E CÉDULA DE IDENTIDADE, DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designada a Sra. MARLENE DOS REIS LARANJA, para a função de Diretora da Unidade de Cadastro UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade, com lotação no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 05 Abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 87/2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 34/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidor abaixo indicado para,em observância a legislação vigente,atuarem como fiscais administrativos do contrato nº34/2017/DPTO/ADM/COMPRAS,celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e D. DE OLIVEIRA MARTINS – ENGENHARIA CIVIL - ME

CONTRATO Nº 34/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1441/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTOS EM CONVÊNIOS, APROVAÇÃO DE PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE POSTURA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL 2017

VIGENCIA: DE 07 DE ABRIL A 07 DE JANEIRO 2017 (9 MESES)

VALOR: R$ 69.000,03 (sessenta e nove mil reais e três centavos)

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: Assessor Especial de Gabinete

LOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento e Finanças

MATRICULA: 3343

FISCAL SUBSTITUTO: ALZIRA DE MOURA FAITÃO

RG Nº: 20519494

CPF Nº: 018.967.581-00

CARGO: Assessor Administrativo do Gabinete

LOTAÇÃO: Gabinete da Prefeita

MATRICULA: 3348

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07de Abril de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 33/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para,em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº33/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – EIRELLI - ME

CONTRATO Nº 33/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017

OBJETO: REFORMULAÇÃO TOTAL E MANUNTENÇÃO MENSAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL 2017

VIGENCIA: 07 DE ABRIL DE 2017 Á 07 DE ABRIL 2018

VALOR: R$ 15.220,00 (Quinze mil e duzentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR: ALZIRA DE MOURA FAITÃO

RG Nº: 20519494

CPF Nº: 018.967.581-00

CARGO: Assessor Administrativo do Gabinete

LOTAÇÃO: Gabinete da Prefeita

MATRICULA: 3348

FISCAL SUBSTITUTO: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: Assessor Especial de Gabinete

LOTAÇÃO: Gabinete da Prefeita

MATRICULA: 3380

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 07 de Abril de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 028/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT. E INFOGED- GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **INFOGED- GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.318.346/0001-84 estabelecida na cidade de Água Boa –MT à Avenida Julio Campos, neste ato representada por **AILTON PORFIRIO DOS SANTOS**, Carteira de Identidade nº.610620 SSP/MT, CPF nº 395.765.581-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Pregão Presencial 007/2016, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2016, pelo prazo de 12 (doze) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 05/04/2018,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde du-

rante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, pois, o município não ficará sem as impressoras para as suas impressões, lembrando ainda que as impressoras têm custo zero ao município de Nova Nazaré-MT.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 028/2016,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT., 27 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

.....

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

INFOGED - GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO

DE DOCUMENTOS LTDA-ME - ME

.....

AILTON PORFIRIO DOS SANTOS

CPF nº 395.765.581-15

Testemunhas:

Nome: .....

R.G. nº .....

C.P.F. nº .....

Nome: .....

R.G. nº .....

C.P.F. nº .....

PREFEITURA/LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI N°. 11.947/2010

O **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei n°. 11.947/2010 e Resolução nº. 38/2010 do Ministério da Educação, **para o ano letivo de 2017**.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **DIA 02 DE MAIO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS (BRASILIA)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jorge Amada nº 901 – centro.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Nova Nazaré-MT, 07 de Abril de 2017

José Rosikley da Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 1293 DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Desporto e Lazer e dá outras providências."

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***GRIMAR GONÇALVES DOS SANTOS,***inscrita no CPF sob o nº, **836.988.841-00**,aocupar o cargo em comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER***, junto a Secretaria de Desporto e Lazer, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Abril de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Coordenadora da Escola de Educação Infantil Prof.ª. Simone Lopes de Paula".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora ***DEUSA ALVES DE OLIVEIRA BRITO*****,** inscrita no CPF sob o nº 830.545.021-04,do cargo de ***COORDENADORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof.ª. SIMONE LOPES DE PAULA***, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Abril de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 015 /2017/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 065 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 015/2017/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 25 de abril de 2017**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados

através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de abril de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017/PMNO.

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017/PMNO.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 065/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Examinada a proposta declararam-se vencedoras as empresas com seus valores unitários: MAQCARTER-MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PECAS LTDA vencedora dos itens 1-100,2-50,00,3-90,00,4-30,00,5-32,00,6-75,00,7-70,00,8-65,00,9-50,00,11-75,00,12-90,00,15-64,00,16-35,00,17-54,00,18-67,00,19-32,00,20-50,00,21-87,00,22-92,00,23-70,00,24 60,00,25-62,00,26-55,00,27-76,00,28-72,00,29-75,00,30-70,00,31-65,00-,32-72,00,33-67,00,34-67,00,35-70,00,36-67,00,37-65,00,38-50,00 e 39-30,00. BARBOSA E SOUSA LTDA-ME item 10- 44,00 14- 64,00 40,42,43,44,45,47,48,49,50,51,-46% 67-15%,69-16,5% 70,71,72,74,75,76,77, 15% 78-21% TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-item 41-58,6% 52-63% 54-58% 56-55,5% 68,80,81,82,-20% RM COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI-MEitem 46-58% 53- 60% N E AQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA item 57-21%,60,61,63,66,84,87,88,90,93- 21%, BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP item 58-,59,62,64,65,85,86,89,91,92 21,5% FLAVIO NASCIMENTO DE SOUZA-ME itens 73-16% 79- 21% 83- 19%. As referidas empresas foram habilitadas, inclusive após o prazo recursal cumprindo com todas as exigências editalicias.

Nova Olímpia/MT 07 de abril de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Excelentíssima Srª. Terezinha Guedes Carrara, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2017 de prova realizado no dia 02 de abril de 2017.

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C. Esp.	NF	RF
01	Thiago de Oliveira Oneda	04	04	05	03	03	38	Ap
02	Vanda Silva Monteiro	05	02	05	04	02	36	Ap
03	Daiane Santos Santana	03	02	03	05	03	32	Ap
04	Mariozan Aparecido Fogaça	03	04	02	04	02	30	Ap

Nova Santa Helena/MT, 07 de abril de 2017

Nildes Possani

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 002/2017

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresaL.P.C. FERREIRA & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ nº 19.108.857/0001-58. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS).** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 011/2017

CONTRATO N.º 011/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado Inscrita no CNPJ n.º 22.590.410/0001-72. Resolvem firmar o presente contrato que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, tudo de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93. VALOR:**R$ 191. 400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais)**. **VIGÊNCIA**: O presente **CONTRATO** terá seu **início em 14/03/2.017 e seu término em 14/03/2.019**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ROMERO & LUIZ LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 17.232.345/0001-73. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, COM COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS**: A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS. Data de abertura dos envelopes: 26/04/2.017, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 07 de abril de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS**, Inscrita no CNPJ nº 14.286.925/0001-55. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE CUIABÁ/MT.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATO Nº 008/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **CLAUDEMIR PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado Inscrita no CNPJ n.º 21.880. 511/0001-15. Resolvem firmar o presente contrato que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tudo de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93. VALOR GLOBAL:**R$ 114.840,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais)**. **VIGÊNCIA**: O presente **CONTRATO** terá seu **início em 14/03/2.017 e seu término em 14/03/2.019**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira Santa) em virtude do feriado do dia 14 de abril de 2017 (sexta-feira Santa).

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 07 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LEI Nº 420/2017. DE 27 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre alteração da Lei 385/2015, que trata da Verba Indenizatória no exercício da atividade parlamentar, Normatiza a Concessão de Diárias à Vereadores e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal de nº 385/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Os valores pagos a título de indenização serão de até:

I – R$ 800,00 (oitocentos Reais) para os vereadores no exercício da atividade parlamentar, e R$ 1.000,00 (Hum mil Reais) para o Presidente da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 37, § 11 da Constituição Federal.

Art.3º A verba de que trata esta lei será paga mensalmente aos Vereadores em efetivo exercício da atividade Parlamentar, de forma compensatória, por despesas presumidas com manutenção de veículo próprio, ou de terceiros que estejam a sua disposição, despesas com a divulgação de seus trabalhos de forma individual, despesas na organização de reuniões com membros e lideranças, publicidade em eventos da sociedade organizada, despesas com alimentação e hospedagem quando deslocado em um raio de abrangência de 200 KM (duzentos quilômetros) da sede do município, ou vice versa, com o objetivo de cumprir com suas obrigações inerentes à atuação parlamentar.

Art. 4º As despesas presumidas também referem se a eventuais pagamentos de serviços prestados por terceiros, tanto de pessoa física, como jurídica, no que tange a assessoria e auxilio com o objetivo de aprimorar sua atuação Parlamentar de caráter individual e não institucional.

§ - Único – Quando o Vereador deslocar-se de veículo Próprio, ou de terceiros, considera se, que as despesas eventuais com abastecimento e manutenção, sejam cobertas, utilizando a Verba acima mencionada.

Art. 5º. A partir da Promulgação desta lei, serão concedidas diárias, para vereadores, ainda, quando estes estiverem em missão representativa oficial, ou de caráter administrativo de gestão da Câmara, junto a órgãos ou eventos, que se fizerem necessários a citada representatividade, ou para acompanhar outras autoridades também em missões oficiais, bem como congressos técnicos na área administrativa e legislativa.

§- Único – No caso da impossibilidade dos citados acima viajarem, ou comprovada a real necessidade ou importância da participação de um Vereador ou mais representantes, caberá ao Presidente através de ato oficial, nomear os Vereadores representantes da Câmara Municipal, fazendo jus assim ao pagamento de diárias necessárias, bem como passagens rodoviárias e ou aéreas, que deverão ser anexadas ao relatório apresentado quando do retorno.

Art. 6º. Excetuam-se dessas exigências elencadas no artigo 4º e § Único, as solicitações de diárias para a Capital estadual, sendo necessária tão somente a solicitação e a comprovação de despesas com passagens anexadas ao relatório de viagem.

§- 1º - Não poderá haver diferenciações de valores, que não estiverem contidos nesta lei, a não ser que o vereador tenha assumido proporcionalmente suas atividades (convocação de suplente) ou o titular tenha se licenciado do cargo, em ambos os casos, o pagamento será proporcional aos dias de posse efetivos da função e atuação parlamentar.

§ - 2º - A diminuição do valor pago, só poderá ser feita, mediante queda do repasse orçamentário ou surgimento de despesa extra orçamentária que inviabilize o pagamento do valor estipulado.

Art. 7º. O pagamento da Verba indenizatória será feito até o 5º dia útil do mês subsequente, e será depositado na conta do favorecido mediante transferência eletrônica.

Art. 8º. Não será necessário apresentar comprovantes fiscais dos gastos com a utilização da verba indenizatória, considerando que são gastos presumidos, mas deverão ser pautados pela razoabilidade e legalidade, e as atividades realizadas deverão ser expressas de maneira objetiva em relatório padrão a ser elaborado pela mesa diretora, através de ato, e deverão ser apresentados mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

Art. 9º. Qualquer caso omisso ou mudanças que se fizerem necessárias, poderá ser adequado por Projeto de Resolução da Mesa Diretora do poder Legislativo.

Art. 10. As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei correrão por conta de Crédito já Previsto no Orçamento em Vigência.

Art. 11. Esta lei produzira efeitos para fins de pagamento de verba indenizatória à partir do mês de Março de 2017.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 385/2015.

Novo Mundo-MT, aos 27 (vinte sete) de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LEI Nº 422/2017. DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre alteração da Lei que regulamenta a Concessão e Prestação de Contas sob o Regime de Adiantamento no âmbito do Poder Executivo de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

*O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei.*

***Artigo 1º.** O artigo 2º da Lei nº 382 de 19 de Março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:*

***"Artigo 2º.** Poderão ser custeadas com o Adiantamento, despesas relativas à locomoção do servidor, agente político ou pessoas física designada por ato do Poder Executivo Municipal para execução de serviços do município, em veículo oficial ou próprio, tais como combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, serviços com manutenção e borracharia, passagens rodoviárias ou aéreas, bem como os custos de taxas e emolumentos de serviços judiciais, extra-judiciais, administrativos e de extração de cópias de documentos de interesse do Município de Novo Mundo/MT."*

***Artigo 2º.**Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Abril de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LEI Nº 421/2017. DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a Autorização de Concessão de Diárias e Indenização Para Deslocamento de Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Novo Mundo/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estadode Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diária a servidor ou agente político que se deslocar temporariamente do município, a serviço em representação ou para participar de capacitações, treinamentos, cursos, seminários, oficinas, ou eventos técnicos similares, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento no local do evento.

Parágrafo Único: Fica autorizada ainda a concessão de diárias as pessoas físicas designadas por ato do Poder Executivo Municipal para execução de serviços do município desde que sejam integrantes de Pessoas Jurídicas contratadas para execução de serviços.

Art. 2º - As diárias serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário de Finanças, no âmbito da municipalidade e deverão ser requeridas com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto nos casos de urgência.

§ 1º As diárias serão solicitadas pelo servidor ou agente político que irá se deslocar, devendo conter, obrigatoriamente, nome, cargo e a função do referido servidor ou agente político, a duração prevista para o afastamento, a missão a ser cumprida e a quantidade a ser concedida.

§ 2º Na hipótese de o retorno do servidor ocorrer antes da data prevista, ele deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia percebida a maior, e no caso da viagem ser cancelada, a devolução deverá processar-se da mesma forma, após a data prevista para saída.

§ 3º Estará igualmente obrigado a restituir e, neste caso, a totalidade do valor da diária recebida, o servidor que deixar de apresentar o relatório de viagem á autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu regresso, conforme modelo padronizado pelo município.

§ 4º Nos casos em que o servidor ou agente político estiver em outra localidade e o afastamento perdurar mais tempo do que o previsto, bastará que o servidor entre em contato com o Secretário de Finanças, requerendo o necessário, e este, autorizando o pedido, efetuará o depósito da(s) diária(s) necessária(s) na conta do servidor que, em contrapartida, deverá efetuar a comprovação da necessidade de ter permanecido mais tempo do que o requerido inicialmente.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município e destinam-se a indenizar o servidor ou agente político das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento no local de destino e serão fixadas de acordo com o cargo e função, em conformidade com o Anexo I da presente lei.

Art. 4º - Para as diárias fornecidas em que não haja necessidade de pernoite do servidor ou agente político fora do município ou da sede de trabalho, há uma redução de 50% (cinqüenta por cento) do respectivo valor.

Parágrafo Único – quando o deslocamento do Servidor ou Agente Político for para fora do Estado, o valor da diária, fixada no Anexo I, fica acrescido da importância de 100% (cem por cento).

Art. 5º - A Diária se completará em um período de 24 (vinte quatro) horas contadas a partir da hora do deslocamento do funcionário público da sede do município.

Art. 6º - A prestação de contas será efetuada por meio da apresentação das notas ou cupons fiscais referentes á diária de alimentação, hospedagem e transporte urbano e por meio de preenchimento do relatório cujo modelo obrigatório a ser preenchido ficará disponível na Secretária Municipal de Finanças e visam comprovar tão somente a motivação da concessão das diárias e os dias de afastamento da sede do município.

Art. 7º - Os funcionários da Secretária Municipal de Saúde perceberão indenização para deslocamento fora do município de Novo Mundo em atendimento a pacientes, conforme Anexo II, pela complexidade e habitualidade dos serviços prestados.

§1º. O deslocamento que trata esse artigo será computado a ida e a volta do profissional beneficiário, independente do período de 24 (vinte quatro) horas para mais ou para menos contidas no art. 5º. desta lei.

§2º. Entende-se deslocamento a ida do funcionário até o destino do translado do paciente, onde o mesmo retornará a sede do município, caracterizando o serviço de transporte, onde a indenização será para cobrir as despesas no trajeto.

§3º. Somente serão beneficiários desta indenização os deslocamentos exclusivos em ambulâncias, para assistência ao paciente em trânsito.

Art. 8º - Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorização para pagamento superior a 15 (quinze) diárias no mês, ao mesmo servidor, a qual deverá ser justificada no ato de concessão.

Art. 9º - A concessão e o pagamento de diárias em desacordo com está lei implicará na responsabilidade solidária dos servidores envolvidos no processo.

Art. 10º - Os valores das diárias conforme estabelecido no anexo único serão revistos anualmente aplicando-se o INPC, através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 247/2007.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

Servidores Municipais ou Agentes Políticos	Valor da Diária
Prefeito e Vice-Prefeito	No Estado – R$ 500,00 Fora do Estado – R$ 1. 000,00
Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador, Contador e Pessoas Físicas Designadas por Ato do Poder Executivo.	No Estado – R$ 400,00 Fora do Estado – R$ 800,00
Assessores, Chefes, Coordenadores, Diretores e Demais Servidores Municipais	No Estado – R$ 250,00 Fora do Estado – R$ 500,00

ANEXO II – SERVIDORES DA SAÚDE EM DESLOCAMENTO C. PACIENTES – VALOR DA INDENIZAÇÃO

Servidores da Saúde em Geral	Cuiabá/Varzea Grande – R$ 200,00 Outros Municípios – R$ 100,00

LEI COMPLEMENTAR N.º 056/2017. DE 07 DE ABRIL DE 2017.

*"Constitui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Mundo – **REFIS** e dá outras providências."*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica constituído o "Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Mundo – **REFIS"** destinado a promover a arrecadação de créditos tributários (impostos e taxas) do Município, constituídos ou não em dívida ativa, com exigibilidades suspensas ou não, inclusive aquelas que já tenham sido encaminhadas para cobrança judicial.

Art. 2º. Os créditos citados no artigo anterior poderão ser pagos com o valor do principal corrigido, com redução de multas e juros de mora, de acordo com a seguinte tabela:

FORMA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	
	Juros	Multa
À vista	100 %	100%
Até 15 de Maio	40%	40%
Até 15 de Setembro	30%	30%
Até 15 de Dezembro	15%	15%

Art. 3º. A adesão ao **REFIS** implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 4º. O prazo para adesão ao **REFIS** encerra-se em 15 de Dezembro de 2017 e as parcelas restringem-se ao ano fiscal.

Art. 5º. A partir de 1º de janeiro de 2018 o Poder Executivo deverá tomar as providências, quanto aos débitos remanescentes, em razão das normas da Legislação de Responsabilidade Fiscal.

§ 1°. Os débitos vencidos a partir de janeiro de 2017 terão o prazo máximo de 06 (seis) meses após o vencimento para o encaminhamento para a cobrança judicial.

§ 2°. O Poder Executivo efetuará o monitoramento da dívida fiscal, caso a caso, ajuizando sua execução no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o respectivo prazo de prescrição.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 07 de Abril de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2017. DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos do Estatuto do Servidor Público Municipal e do Código Tributário Municipal, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

*O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei.*

***Artigo 1º.** O artigo da Lei Complementar nº 004/2001 abaixo citado passam a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 89. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial, ou na sua falta, quem este indicar.

§ 1o A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, a ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2o A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e

II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3o O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4o A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um '

mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2o."

***Artigo 2º.** O artigo da Lei Complementar nº 003/2001 abaixo citado passam a vigoram com a seguinte redação:*

Artigo 93 - A taxa de serviços urbanos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos municipais, específicos e divisíveis, efetivamente utilizados pelo contribuinte ou postos à sua disposição, relativos a:

I - coleta domiciliar de lixo;

II - limpeza das vias públicas urbanas e lotes urbanos edificados ou baldios;

III - iluminação pública;

IV - conservação de vias e logradouros públicos;

V – água encanada.

§ 1º - Entende-se por serviço de coleta de lixo a remoção periódica de lixo gerado em imóvel edificado. Não está sujeita a taxa de remoção especial de lixo assim entendida a retirada de entulhos, detritos industriais, comerciais galhos de árvore, etc., ainda a remoção de lixo realizado em horário especial por solicitação do interessado.

§ 2º - Entende-se por serviço de limpeza das vias públicas urbanas e lotes urbanos edificados ou baldios, a remoção de lixo, galhos de arvores e outros das vias públicas e do interior de lotes urbanos edificados ou baldios, que estejam causando prejuízos sanitários ou a limpeza pública, bem como causando incômodos aos vizinhos e comunidade do entorno, o qual será aplicado de acordo com o Anexo I da Tabela para cobrança de taxas.

§ 3º - Entende-se por serviço de iluminação pública o fornecimento de iluminação nas vias e logradouros públicos.

§ 4º - Entende-se por serviço de conservação de vias e logradouros públicos a reparação e manutenção de ruas, estradas municipais, praças, jardins e similares, que visam manter ou melhorar as suas condições de utilização desses locais, quais sejam:

(...)

***Artigo 3º.** A* tabela para cobrança de taxas *da Lei Complementar nº 003/2001 abaixo citada passa a vigoram com a seguinte redação:*

ANEXO I

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

ITEM	*DISCRIMINAÇÃO DA TAXA*	*VALOR EM URFM*
1.0	*UNIDADE RESIDENCIAL*	*10 A 40*
2.0	*COMÉRCIO/SERVIÇO*	*15 A 60*
3.0	*INDUSTRIAL*	*20 A 80*
4.0	*HOSPITAIS*	*20 A 80*
5.0	*TERRENOS BALDIOS*	*20 A 80*

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico"** " nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 09 h00min do dia 15 de Março de 2017, objetivando a Registro de Preços para Futura Aquisição de Cartuchos e Tonners para Atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Novo Mundo – MT ,conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado

Sagrou-se vencedora do citado certame os seguintes licitantes **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES- ME** com valor total de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA** com valor total de **R$ 22.488,50 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** com valor total de **R$ 5.560,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta Reais), TECTONER DO BRASIL LTDA – ME** com valor total de **R$ 5.139,95 (Cinco Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA** com valor total de **R$ 2.833,50 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**. Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 03 de Abril de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 099, de 10/03/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 27/04/2017, às 08H00, para **Contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas totais, para atender a população carente do município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h00min às 11h00min e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 07 de Abril de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2017

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências. "

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2017, através do Decreto Nº. 016/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade do provimento de Agente de Serviços Gerais (gari), Agente de Serviços Gerais (faxineiro), Assistente Social, Motorista, Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo).

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2017 –Agente de Serviços Gerais (gari), Agente de Serviços Gerais (faxineiro), Assistente Social, Motorista, Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo).

LISTA DE CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FAXINEIRO (A)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
472	EDIVANA HILDA DA SILVA	88	5º	Classificada

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
003	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	80	10º	Aprovada
043	JOÃO BATISTA G. DE AMORIM	80	11º	Classificado

Assistente Social				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
006	CAMILA ALVES DE SOUSA	59	1º	Aprovada

MOTORISTA CNH "D"				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
445	CLARINDO A. ROQUE NETO	74	10º	Classificado
353	ALESSI DA LUZ DIVINA	64	11º	Classificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COLETOR DE LIXO)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
114	ROBERTO DAVID NETO	55	9º	Aprovado
245	VALDECY RODRIGUES DE BRITO	54	10º	Aprovado
099	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	52	11º	Classificado

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 07/04/2017 à 21/04/2017, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos; 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 – Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 07 de abril de 2017.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **MENINOS DE GOIAS LTDA** representada neste ato pelo Sr. CLOMAR PEREIRA DA COSTA, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 824.335.426-34 e RG nº 4.579.998/SSP-MG no valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 07 de Abril de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **M. S CLAUDIO - ME** representada neste ato pelo Sr. MARCOS SANTANA CLAUDIO, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 807.968.501-00 e RG nº 11052325 SJ-MT no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 07 de Abril de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 28/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso X da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Locação de Imóvel/Prédio localizado na Região Central da Cidade ou em arredores Próximos, medindo aproximadamente 350 M2 (Trezentos e cinquenta)metros quadrados, para funcionamento da Secretaria Municipal de educação e Cultura.	
Vigência: 04/04/2017 á **04/04/2018**.	
Contratado: NEYVA TOMÉ DOS SANTOS	
Valor do Contrato: R$ 61.740,00 (Sessenta e um mil setecentos e quarenta reais).	

O Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Isaias Lima Ribeiro**, Matrícula nº 052, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **28/2017** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas,** Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Isaias Lima Ribeiro e **Kennedy de Oliveira Macaubas**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Isaias Lima Ribeiro

Fiscal de Contrato

Kennedy de Oliveira Macaubas

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1343, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 1343, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO O ARTIGO 1º, INCISO III, DO DECRETO Nº. 1309, DE 04 DE JANEIRO DE 2017".

O Sr. Josimar Marques Barbosa, Prefeito de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Artigo 1º, inciso III, do Decreto nº. 1309, de 04 janeiro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º (...)

I – (...)

a) (...)

II – (...)

III - (...)

a) A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo, somente será necessária e caso de compras que dispensam licitação (compra direta), ocasião que será efetuada mediante a apresentação de certidão assinada pelo contador responsável pela unidade gestora.

b) Em se tratando de procedimentos já licitados, deverá ser encaminhado ofício de solicitação para Secretaria de Administração que avaliará juntamente com o Prefeito a necessidade/possibilidade de atendimento ao pedido e, posterior à análise, esta sendo positivo, será encaminhado ao setor de compras que, após verificação de disposição financeira junto à Secretária de Finanças, expedirá Nota de Autorização de Despesa – NAD, para execução do serviço ou aquisição.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 05 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

CPF Nº. 550.450.651-49

PREFEITO DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2017

Contrato nº. 29/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NEYVA TOMÉ DOS SANTOS, CPF: 779.799.151-00,** Objeto: O Presente Contrato tem por objeto O Presente Contrato tem por objeto a **Locação de Imóvel localizado na Região Central da Cidade** ou em arredores próximos, medindo em média 450 M2 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados de área, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo, Controladoria Interna, Junta Militar, Procon e Patrimônio, atendendo o pedido da Secretaria de administração de Paranatinga-MT. Conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor global do Contrato: R$ 70.200,00** (Setenta mil e duzentos reais). Período: **04/04/2017** á **04/04/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de Abril de 2017.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **14/2017**, na modalidade PRESENCIAL tendo por objeto**:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Computadores,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 14/2017** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa**, ANDERSON SHUENQUENER DE SOUZA - ME, CNPJ 11.722.283/0001-00, Inscrição Estadual Isento, localizada na Rua Odair Martins Santeiro, nº 110, Bairro Vila Concórdia, nesta cidade**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ANDERSON SHUENQUENER DE SOUZA - ME.

CNPJ 11.722.283/0001-00

Seq.	Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. uuUuniUNIUNIT	QUANTIDADE	TOTAL
1	344783	ACESSO A INTERNET	UNIDADE	0,010	1.600,000	16,000
2	344784	ATUALIZACAO DE SISTEMA OPERACIONAL	UNIDADE	0,010	1.350,000	13,500
3	344787	BLOQUEIOS DE ACESSOS RESTRITOS	UNIDADE	0,940	700,000	658,000
4	344789	CLIPAGEM	UNIDADE	10,000	1.071,000	10.710,000
5	344785	COMPARTILHAMENTO DA ACESSO PARA TODOS OS USUARIOS INTER	UNIDADE	0,010	1.175,000	11,750
6	489865	CONCERTO DE NOBREAK (PECAS E BATERIAS NAO INCLUSAS)	UNIDADE	60,000	1.045,000	62.700,000
7	344793	CONFIGURACAO / TROCA DE SENHA EM REDE	UNIDADE	0,010	1.075,000	10,750
8	344790	CONFIGURACAO DE IMPRESSORA EM REDE POR PONTO	UNIDADE	0,010	1.075,000	10,750
9	344791	CONFIGURACAO DE IMPRESSORA POR COMPUTADOR	UNIDADE	30,000	1.380,000	41.400,000
10	344792	CONFIGURACAO E ORGANIZACAO DE REDES (WIRELESS E VIA CABO)	UNIDADE	30,000	1.095,000	32.850,000
11	344788	CRIACAO DE REDE INTERNA	UNIDADE	0,010	1.025,000	10,250
12	344795	CRIACAO DE SENHA EM REDE POR PONTO	UNIDADE	0,010	1.075,000	10,750
13	344797	FORMATACAO COMPLETA (INSTALACAO DE TODAS OS SOFTWARES))	UNIDADE	0,010	1.400,000	14,000
14	344798	FORMATACAO COMPLETA COM BACKUP DE TODOS OS ARQUIVOS	UNIDADE	90,000	1.370,000	123.300,000
15	344796	FORMATACAO SIMPLES (HD E SISTEMA OPERACIONAL)	UNIDADE	0,010	1.500,000	15,000
16	344786	IMPLEMENTACAO DE SERVIDORES PROXY E DE E- MAILS	UNIDADE	0,010	1.025,000	10,250
17	344799	INSTALACAO DA REDE LOCAL POR CABOS	UNIDADE	0,010	1.005,000	10,050
18	344800	INSTALACAO DE IMPRESSORA	UNIDADE	0,010	1.500,000	15,000
19	348988	INSTALACAO DE PROGRAMAS	UNIDADE	0,010	1.500,000	15,000
20	490803	INSTALACAO E ATUALIZACAO DE PROGRAMAS EXTRA	UNIDADE	0,010	1.400,000	14,000
21	344807	INSTLACAO / DESINSTALACAO DE COMPUTADORES	UNIDADE	0,010	1.400,000	14,000
22	344803	INSTLACAO E ATUALIZACAO DO ANTIVIRUS	UNIDADE	0,010	1.400,000	14,000
23	344804	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE HARDWARE E PERIFERICOS	UNIDADE	0,010	1.400,000	14,000
24	344805	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE PROGRAMAS (SOFTWARES)	UNIDADE	0,010	1.400,000	14,000
25	344806	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE ROTEADOR WIRELESS		0,010	1.095,000	10,950
26	344809	LIMPEZA ARQUIVOS TEMPORARIOS E DESCONHECIDOS		0,010	1.400,000	14,000
27	344808	LIMPEZA COMPLETA DA CPU	UNIDADE	35,000	1.330,000	46.550,000
28	344810	MANUTENCAO CORRETIVA (INCLUINDO REINSTALACAO DE DRIVES N	UNIDADE	0,010	1.400,000	14,000
29	344811	MANUTENCAO DE NOBREAK	UNIDADE	0,010	1.075,000	10,750
30	490804	MANUTENCAO DE REDES	UNIDADE	0,010	1.400,000	14,000
31	490805	MANUTENCAO PREVENTIVA (INCLUINDO LIMPEZA DA PLACA MAE	UNIDADE	0,010	1.400,000	14,000
32	344815	REMOCAO DE VIRUS E RECONFIGURACAO DO ANTIVIRUS	UNIDADE	0,010	1.400,000	14,000
33	490807	SERVIDOR FORMATACAO /CONFIGURACAO CRIACAO DE SENHAS	UNIDADE	37,000	850,000	31.450,000
34	344817	SUPORTE A PROGRAMAS ON LINE	UNIDADE	0,010	1.075,000	10,750
35	344816	SUPORTE REMOTO (TEAM VIEWER)	UNIDADE	0,010	1.025,000	10,250
36	344818	TROCA DE PERIFERICOS E CABOS DE ALIMENTACAO	UNIDADE	0,010	1.330,000	13,300
37	344819	VISITA TECNICA PARA SERVICOS PEQUENOS E MEDIOS	UNIDADE	0,010	1.600,000	16,000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 349.993,50 (Trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Em 31 de Março de 2017.Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2017

Contrato nº. 28/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NEYVA TOMÉ DOS SANTOS, CPF: 779.799.151-00,** Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a **Locação de Imóvel/Prédio localizado na Região Central da Cidade** ou em arredores Próximos, medindo aproximadamente 350 M2 (Trezentos e cinquenta) metros quadrados, para funcionamento da Secretaria Municipal de educação e Cultura de Parantinga-MT. Conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor global do Contrato: R$ 61.740,00** (Sessenta e um mil setecentos e quarenta reais). Período: **04/04/2017** á **04/04/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de Abril de 2017.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 014 AO CONTRATO Nº 068/2012

Aditivo nº 014 ao Contrato 068/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA.** Objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de locação de softwares de Administração Pública visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, objetivando o disciplinamento e utilização de metodologia técnica para racionalização da cobrança e incremento desse imposto. **Prazo: 31/03/2017 A 30/09/2017.** Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Março de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.528.891,93	58.528.891,93	9.044.566,18	15,45	9.044.566,18	15,45	49.484.325,75
RECEITAS CORRENTES	52.380.889,97	52.380.889,97	9.044.566,18	17,27	9.044.566,18	17,27	43.336.323,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.722.875,47	5.722.875,47	807.630,79	14,11	807.630,79	14,11	4.915.244,68
Impostos	5.379.983,70	5.379.983,70	735.962,80	13,68	735.962,80	13,68	4.644.020,90
Taxas	217.575,45	217.575,45	71.667,99	32,94	71.667,99	32,94	145.907,46
Contribuição de Melhoria	125.316,32	125.316,32		0,00		0,00	125.316,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.565.487,80	1.565.487,80	281.342,97	17,97	281.342,97	17,97	1.284.144,83
Contribuições Sociais	976.080,58	976.080,58	156.060,51	15,99	156.060,51	15,99	820.020,07
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	135.469,35	135.469,35		0,00		0,00	135.469,35
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	453.937,87	453.937,87	125.282,46	27,60	125.282,46	27,60	328.655,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.058.862,71	1.058.862,71	772.669,43	72,97	772.669,43	72,97	286.193,28
Receitas Imobiliárias	14.955,14	14.955,14		0,00		0,00	14.955,14
Receitas de Valores Mobiliários	1.035.805,10	1.035.805,10	772.669,43	74,60	772.669,43	74,60	263.135,67
Receita de Concessões e Permissões	2.888,75	2.888,75		0,00		0,00	2.888,75
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	5.213,72	5.213,72		0,00		0,00	5.213,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.704,00	9.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.704,00
Receita da Produção Vegetal	8.859,05	8.859,05		0,00		0,00	8.859,05
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias	844,95	844,95		0,00		0,00	844,95
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	27.145,24	27.145,24		0,00		0,00	27.145,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.995.463,97	42.995.463,97	7.067.319,20	16,44	7.067.319,20	16,44	35.928.144,77
Transferências Intergovernamentais	41.646.208,45	41.646.208,45	7.044.876,77	16,92	7.044.876,77	16,92	34.601.331,68
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.349.255,52	1.349.255,52	22.442,43	1,66	22.442,43	1,66	1.326.813,09
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.001.350,78	1.001.350,78	115.603,79	11,54	115.603,79	11,54	885.746,99
Multas e Juros de Mora	40.169,04	40.169,04	9.384,20	23,36	9.384,20	23,36	30.784,84
Indenizações e Restituições	715.357,96	715.357,96		0,00		0,00	715.357,96
Receita da Dívida Ativa	196.001,39	196.001,39	35.431,36	18,08	35.431,36	18,08	160.570,03
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	49.822,39	49.822,39	70.788,23	142,08	70.788,23	142,08	-20.965,84

Documento gerado em 07/04/2017 10:33:14

Página 1 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.148.001,96	6.148.001,96	0,00	0,00	0,00	0,00	6.148.001,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.180,62	3.180,62	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,62
Operações de Crédito Internas	1.590,31	1.590,31		0,00		0,00	1.590,31
Operações de Crédito Externas	1.590,31	1.590,31		0,00		0,00	1.590,31
ALIENAÇÃO DE BENS	3.168,15	3.168,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.168,15
Alienação de Bens Móveis	1.584,07	1.584,07		0,00		0,00	1.584,07
Alienação de Bens Imóveis	1.584,08	1.584,08		0,00		0,00	1.584,08
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.139.421,07	6.139.421,07	0,00	0,00	0,00	0,00	6.139.421,07
Transferências Intergovernamentais	124.692,67	124.692,67		0,00		0,00	124.692,67
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	6.014.728,40	6.014.728,40		0,00		0,00	6.014.728,40
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.232,12	2.232,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.232,12
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital	2.232,12	2.232,12		0,00		0,00	2.232,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.060.185,64	1.060.185,64	170.226,99	16,06	170.226,99	16,06	889.958,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.589.077,57	59.589.077,57	9.214.793,17	15,46	9.214.793,17	15,46	50.374.284,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.589.077,57	59.589.077,57	9.214.793,17	15,46	9.214.793,17	15,46	50.374.284,40
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.589.077,57	59.589.077,57	9.214.793,17	15,46	9.214.793,17	15,46	50.374.284,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.432.134,31	58.232.744,15	9.932.614,09	9.932.614,09	48.300.130,06	6.620.782,42	6.620.782,42	51.611.961,73	3.701.685,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.160.370,08	49.534.910,08	9.857.450,24	9.857.450,24	39.677.459,84	6.545.618,57	6.545.618,57	42.989.291,51	3.641.119,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.712.266,51	26.865.266,51	5.096.530,98	5.096.530,98	21.768.735,53	4.916.876,97	4.916.876,97	21.948.389,54	2.592.997,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	49.210,48	49.210,48	1.241,85	1.241,85	47.968,63	1.241,85	1.241,85	47.968,63	1.241,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.398.893,09	22.620.433,09	4.759.677,41	4.759.677,41	17.860.755,68	1.627.499,75	1.627.499,75	20.992.933,34	1.046.879,90	
DESPESAS DE CAPITAL	9.025.733,15	8.451.802,99	75.163,85	75.163,85	8.376.639,14	75.163,85	75.163,85	8.376.639,14	60.566,01	0,00
INVESTIMENTOS	8.523.220,50	7.954.290,34	21.425,99	21.425,99	7.932.864,35	21.425,99	21.425,99	7.932.864,35	6.828,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.407,86	25.407,86			25.407,86			25.407,86		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	472.104,79	472.104,79	53.737,86	53.737,86	418.366,93	53.737,86	53.737,86	418.366,93	53.737,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.031,08	246.031,08			246.031,08			246.031,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.558.283,21	1.563.283,21	362.384,42	362.384,42	1.200.898,79	333.006,31	333.006,31	1.230.276,90	168.845,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.990.417,52	59.796.027,36	10.294.998,51	10.294.998,51	49.501.028,85	6.953.788,73	6.953.788,73	52.842.238,63	3.870.530,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.990.417,52	59.796.027,36	10.294.998,51	10.294.998,51	49.501.028,85	6.953.788,73	6.953.788,73	52.842.238,63	3.870.530,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.990.417,52	59.796.027,36	10.294.998,51	10.294.998,51		6.953.788,73	6.953.788,73		3.870.530,23	0,00
RESERVA DO RPPS	598.660,05	598.660,05			598.660,05			598.660,05		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.060.185,64	1.060.185,64	170.226,99	16,06	170.226,99	16,06	889.958,65
RECEITAS CORRENTES	1.060.185,64	1.060.185,64	170.226,99	16,06	170.226,99	16,06	889.958,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.060.185,64	1.060.185,64	170.226,99	16,06	170.226,99	16,06	889.958,65
Contribuições Sociais	1.060.185,64	1.060.185,64	170.226,99	16,06	170.226,99	16,06	889.958,65
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.558.283,21	1.563.283,21	362.384,42	362.384,42	1.200.898,79	333.006,31	333.006,31	1.230.276,90	168.845,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.558.283,21	1.563.283,21	362.384,42	362.384,42	1.200.898,79	333.006,31	333.006,31	1.230.276,90	168.845,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.558.283,21	1.563.283,21	362.384,42	362.384,42	1.200.898,79	333.006,31	333.006,31	1.230.276,90	168.845,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	58.030.794,36	58.831.404,20	9.932.614,09	9.932.614,09	96,48	48.898.790,11	6.620.782,42	6.620.782,42	95,21	52.210.621,78	0,00
Legislativa	2.385.393,91	2.385.393,91	655.835,61	655.835,61	6,37	1.729.558,30	419.715,99	419.715,99	6,04	1.965.677,92	0,00
Ação Legislativa	2.385.393,91	2.385.393,91	655.835,61	655.835,61	6,37	1.729.558,30	419.715,99	419.715,99	6,04	1.965.677,92	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	12.183.574,76	11.227.998,05	1.797.054,04	1.797.054,04	17,46	9.430.944,01	1.511.600,90	1.511.600,90	21,74	9.716.397,15	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	9.779.617,72	8.905.041,01	1.451.931,21	1.451.931,21	14,10	7.453.109,80	1.251.098,15	1.251.098,15	17,99	7.653.942,86	
Administração Financeira	2.241.080,88	2.254.080,88	345.122,83	345.122,83	3,35	1.908.958,05	260.502,75	260.502,75	3,75	1.993.578,13	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização	139.270,92	45.270,92			0,00	45.270,92			0,00	45.270,92	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	23.605,24	23.605,24			0,00	23.605,24			0,00	23.605,24	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.507.475,43	2.602.475,43	292.797,02	292.797,02	2,84	2.309.678,41	292.797,02	292.797,02	4,21	2.309.678,41	0,00
Assistência ao Idoso	365.459,02	375.459,02	83.454,55	83.454,55	0,81	292.004,47	83.454,55	83.454,55	1,20	292.004,47	
Assistência ao Portador de Deficiência	82.618,34	82.618,34	1.771,19	1.771,19	0,02	80.847,15	1.771,19	1.771,19	0,03	80.847,15	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.047.021,70	1.152.021,70	159.905,88	159.905,88	1,55	992.115,82	159.905,88	159.905,88	2,30	992.115,82	
Assistência Comunitária	917.955,41	897.955,41	47.665,40	47.665,40	0,46	850.290,01	47.665,40	47.665,40	0,69	850.290,01	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	94.420,96	94.420,96			0,00	94.420,96			0,00	94.420,96	
Previdência Social	2.801.809,59	2.801.809,59	401.396,15	401.396,15	3,90	2.400.413,44	247.805,15	247.805,15	3,56	2.554.004,44	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	2.801.809,59	2.801.809,59	401.396,15	401.396,15	3,90	2.400.413,44	247.805,15	247.805,15	3,56	2.554.004,44	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	14.319.613,45	14.619.613,41	2.328.623,13	2.328.623,13	22,62	12.290.990,28	2.065.720,25	2.065.720,25	29,71	12.553.893,16	0,00
Atenção Básica	7.612.781,74	7.492.781,74	899.262,22	899.262,22	8,73	6.593.519,52	883.482,66	883.482,66	12,71	6.609.299,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.706.775,55	5.916.775,55	1.276.457,68	1.276.457,68	12,40	4.640.317,87	1.030.383,99	1.030.383,99	14,82	4.886.391,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	283.262,87	283.262,87	21.825,90	21.825,90	0,21	261.436,97	21.825,90	21.825,90	0,31	261.436,97	
Vigilância Sanitária	82.618,34	85.618,34	761,42	761,42	0,01	84.856,92	761,42	761,42	0,01	84.856,92	
Vigilância Epidemiológica	259.519,30	269.519,30	82.289,84	82.289,84	0,80	187.229,46	82.289,84	82.289,84	1,18	187.229,46	
Alimentação e Nutrição	0,00	220.000,00			0,00	220.000,00			0,00	220.000,00	
Administração Geral	368.754,34	345.754,30	48.026,07	48.026,07	0,47	297.728,23	46.976,44	46.976,44	0,68	298.777,86	
Demais Subfunções	5.901,31	5.901,31			0,00	5.901,31			0,00	5.901,31	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	13.622.512,79	14.588.089,54	4.083.623,50	4.083.623,50	39,67	10.504.466,04	1.750.017,49	1.750.017,49	25,17	12.838.072,05	0,00
Ensino Fundamental	10.365.046,88	10.818.713,88	3.720.550,35	3.720.550,35	36,14	7.098.163,53	1.386.944,34	1.386.944,34	19,95	9.431.769,54	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	271.460,25	1.000.000,00			0,00	1.000.000,00			0,00	1.000.000,00	
Educação Infantil	2.120.952,86	1.884.322,86	322.229,56	322.229,56	3,13	1.562.093,30	322.229,56	322.229,56	4,63	1.562.093,30	
Educação de Jovens e Adultos	110.979,89	80.979,89			0,00	80.979,89			0,00	80.979,89	
Educação Especial	58.898,60	108.898,60	9.535,28	9.535,28	0,09	99.363,32	9.535,28	9.535,28	0,14	99.363,32	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	695.174,31	695.174,31	31.308,31	31.308,31	0,30	663.866,00	31.308,31	31.308,31	0,45	663.866,00	
Cultura	418.493,27	483.243,27	25.585,53	25.585,53	0,25	457.657,74	21.375,53	21.375,53	0,31	461.867,74	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	418.493,27	483.243,27	25.585,53	25.585,53	0,25	457.657,74	21.375,53	21.375,53	0,31	461.867,74	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.369.103,89	1.369.103,89	0,00	0,00	0,00	1.369.103,89	0,00	0,00	0,00	1.369.103,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	188.841,92	188.841,92			0,00	188.841,92			0,00	188.841,92	
Serviços Urbanos	1.180.261,97	1.180.261,97			0,00	1.180.261,97			0,00	1.180.261,97	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	755.367,66	755.367,66	0,00	0,00	0,00	755.367,66	0,00	0,00	0,00	755.367,66	0,00
Habitação Rural	755.367,66	755.367,66			0,00	755.367,66			0,00	755.367,66	
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	472.104,79	472.104,79	0,00	0,00	0,00	472.104,79	0,00	0,00	0,00	472.104,79	0,00
Saneamento Básico Rural	5.901,31	5.901,31			0,00	5.901,31			0,00	5.901,31	
Saneamento Básico Urbano	466.203,48	466.203,48			0,00	466.203,48			0,00	466.203,48	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	70.815,72	70.815,72	0,00	0,00	0,00	70.815,72	0,00	0,00	0,00	70.815,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	64.914,41	64.914,41			0,00	64.914,41			0,00	64.914,41	
Controle Ambiental	5.901,31	5.901,31			0,00	5.901,31			0,00	5.901,31	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	212.447,16	207.447,16	0,00	0,00	0,00	207.447,16	0,00	0,00	0,00	207.447,16	0,00
Abastecimento	29.506,55	24.506,55			0,00	24.506,55			0,00	24.506,55	
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	165.236,68	165.236,68			0,00	165.236,68			0,00	165.236,68	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral	5.901,31	5.901,31			0,00	5.901,31			0,00	5.901,31	
Demais Subfunções	11.802,62	11.802,62			0,00	11.802,62			0,00	11.802,62	
Organização Agrária	69.715,72	69.715,72	0,00	0,00	0,00	69.715,72	0,00	0,00	0,00	69.715,72	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	69.715,72	69.715,72			0,00	69.715,72			0,00	69.715,72	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	5.901,31	5.901,31	0,00	0,00	0,00	5.901,31	0,00	0,00	0,00	5.901,31	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	5.901,31	5.901,31			0,00	5.901,31			0,00	5.901,31	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	159.335,17	159.335,17	0,00	0,00	0,00	159.335,17	0,00	0,00	0,00	159.335,17	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	159.335,17	159.335,17			0,00	159.335,17			0,00	159.335,17	
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	5.400.623,57	5.400.623,57	152.017,30	152.017,30	1,48	5.248.606,27	151.934,90	151.934,90	2,18	5.248.688,67	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	5.400.623,57	5.400.623,57	152.017,30	152.017,30	1,48	5.248.606,27	151.934,90	151.934,90	2,18	5.248.688,67	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	661.423,01	997.282,85	74.632,52	74.632,52	0,72	922.650,33	72.232,52	72.232,52	1,04	925.050,33	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	661.423,01	997.282,85	74.632,52	74.632,52	0,72	922.650,33	72.232,52	72.232,52	1,04	925.050,33	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	615.083,16	615.083,16	121.049,29	121.049,29	1,18	494.033,87	87.582,67	87.582,67	1,26	527.500,49	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	567.872,68	567.872,68	119.807,44	119.807,44	1,16	448.065,24	86.340,82	86.340,82	1,24	481.531,86	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções	47.210,48	47.210,48	1.241,85	1.241,85	0,01	45.968,63	1.241,85	1.241,85	0,02	45.968,63	
Reserva de Contingência					0,00				0,00		
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.558.283,21	1.563.283,21	362.384,42	362.384,42	3,52	1.200.898,79	333.006,31	333.006,31	4,79	1.230.276,90	
TOTAL (III) = (I + II)	59.589.077,57	60.394.687,41	10.294.998,51	10.294.998,51	100,00	50.099.688,90	6.953.788,73	6.953.788,73	100,00	53.440.898,68	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.558.283,21	1.563.283,21	362.384,42	362.384,42	3,52	1.200.898,79	333.006,31	333.006,31	4,79	1.230.276,90	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	1.556.283,21	1.563.283,21	362.384,42	362.384,42	3,52	1.200.898,79	333.006,31	333.006,31	4,79	1.230.276,90	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.556.283,21	1.563.283,21	362.384,42	362.384,42	3,52	1.200.898,79	333.006,31	333.006,31	4,79	1.230.276,90	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00				0,00		
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/■ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/■ d)		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,755,769.67	5,310,051.93	5,889,720.19	6,054,065.48	5,875,910.72	5,086,543.21	4,744,136.61	6,206,505.05	7,524,956.30	9,138,392.94	4,915,724.03	5,182,919.44	70,684,635.57	55,904,032.13
Receita Tributária	572,135.53	570,780.06	691,492.54	972,027.84	1,063,200.88	643,850.88	521,129.61	831,373.71	917,917.07	929,985.41	186,972.63	620,656.16	8,521,524.32	5,722,875.47
IPTU	44,854.19	63,525.92	110,676.95	616,967.35	50,668.69	87,036.11	110,530.15	23,976.43	14,148.93	37,916.58	21,431.97	10,382.26	1,192,115.53	1,175,534.48
ISS	232,883.95	126,658.90	374,813.92	142,641.34	697,549.25	126,847.87	145,706.49	453,594.92	200,826.50	394,073.93	101,017.34	163,155.48	3,161,769.89	1,698,409.19
ITBI	167,333.57	268,966.58	63,126.06	55,870.20	194,203.58	302,657.58	148,785.44	220,459.89	575,831.87	182,986.64	34,982.05	288,075.01	2,503,278.47	1,682,397.01
IRRF	87,668.23	90,496.03	114,097.77	112,547.71	101,619.12	103,466.78	100,276.42	118,628.05	116,758.08	304,956.33	0.00	116,918.69	1,367,433.21	823,643.02
Outras Receitas Tributárias	39,395.59	19,132.63	28,777.84	44,001.24	19,160.24	23,842.54	15,831.11	14,714.42	10,351.69	10,051.93	29,541.27	42,126.72	296,927.22	342,891.77
Receita de Contribuições	180,106.61	116,175.53	322,768.90	183,629.58	188,849.22	302,765.25	169,293.63	165,272.08	164,474.22	363,311.04	82,405.48	198,937.49	2,437,989.03	589,407.22
Receita Patrimonial	363,211.71	367,241.48	161,773.18	276,582.08	284,268.31	236,578.84	287,328.59	212,539.62	167,746.13	352,294.78	414,615.71	358,053.72	3,484,234.15	296,886.09
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,704.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	27,145.24
Transferências Correntes	3,600,557.15	4,205,500.10	4,668,931.10	4,573,351.78	4,286,102.54	3,832,842.40	3,727,945.91	4,963,732.61	6,243,650.10	7,454,902.77	4,167,996.39	3,953,400.10	55,678,912.95	48,260,230.08
Cota-Parte do FPM	753,114.62	895,291.53	1,190,521.65	983,563.74	1,090,641.60	884,336.96	719,142.63	872,963.65	1,592,709.90	2,489,792.25	1,061,546.18	1,360,268.10	13,893,892.81	11,258,249.73
Cota-Parte do ICMS	1,209,892.67	1,305,803.57	1,263,963.34	1,489,991.50	1,364,602.73	1,064,695.63	1,252,407.42	1,102,807.36	2,027,139.09	1,453,344.11	1,494,032.92	868,124.92	15,896,605.26	12,760,698.45
Cota-Parte do IPVA	160,272.45	155,497.44	193,279.32	144,924.05	154,718.23	133,794.06	72,085.96	58,605.31	53,202.72	52,631.36	105,280.26	141,831.18	1,426,122.34	643,707.02
Cota-Parte do ITR	5,865.53	31,120.29	17,163.81	26,930.30	12,157.87	12,039.94	118,994.26	1,376,206.16	432,887.01	285,784.15	191,494.22	11,502.45	2,522,065.99	1,421,767.45
Transferências da LC nº 87/1996	5,977.01	5,977.01	5,977.01	5,977.01	5,977.01	5,977.01	5,977.01	5,977.01	5,977.01	5,977.01	6,113.48	6,113.48	71,997.06	96,567.02
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	666,529.54	734,227.53	844,193.95	612,813.42	757,534.80	712,758.83	649,361.36	563,715.24	1,126,740.63	1,046,829.90	766,782.74	799,345.63	9,282,833.57	7,609,975.11
Outras Transferências Correntes	798,905.33	1,077,582.73	1,153,832.02	1,309,151.76	900,470.30	1,019,239.97	909,977.27	983,657.88	1,004,993.74	2,118,623.99	542,746.59	766,214.34	12,585,395.92	14,469,265.30
Outras Receitas Correntes	39,698.67	50,354.76	44,754.47	48,474.20	53,489.77	68,505.84	38,438.87	33,567.03	31,168.78	37,898.94	63,733.82	51,869.97	561,975.12	997,784.03
DEDUÇÕES (II)	543,199.88	594,931.40	676,613.98	638,364.74	616,000.08	558,661.00	574,168.86	828,789.92	972,457.72	1,034,253.08	578,672.25	626,855.77	8,242,968.68	6,240,846.69
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	116,175.53	116,175.53	142,433.05	108,087.54	160,299.01	138,025.21	140,447.48	145,518.11	150,072.52	289,289.68	6,887.16	149,173.35	1,662,584.17	976,080.58
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	427,024.35	478,755.87	534,180.93	530,277.20	455,701.07	420,635.79	433,721.38	683,271.81	822,385.20	744,963.40	571,785.09	477,682.42	6,580,384.51	5,264,766.11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,212,569.79	4,715,120.53	5,213,106.21	5,415,700.74	5,259,910.64	4,527,882.21	4,169,967.75	5,377,715.13	6,552,498.58	8,104,139.86	4,337,051.78	4,556,063.67	62,441,666.89	49,663,185.44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.801.809,59	2.801.809,59	984.531,76	842.274,35
Receita de Contribuições dos Segurados	976.080,58	976.080,58	156.060,51	155.361,60
Civil	976.080,58	976.080,58	156.060,51	155.361,60
Ativo	972.542,15	972.542,15	156.060,51	155.361,60
Inativo	103,86	103,86		
Pensionista	3.434,57	3.434,57		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.060.185,64	1.060.185,64	170.226,99	161.612,66
Civil	1.060.185,64	1.060.185,64	170.226,99	161.612,66
Ativo	1.060.185,64	1.060.185,64	170.226,99	161.612,66
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	761.976,62	761.976,62	658.244,26	521.526,73
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	761.976,62	761.976,62	658.244,26	521.526,73
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	3.566,75	3.566,75	0,00	3.773,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	3.566,75	3.566,75		3.773,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.801.809,59	2.801.809,59	984.531,76	842.274,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	435.149,54	435.149,54	197.405,19	108.773,02	43.814,19	60.546,10	0,00	0,00
Despesas Correntes	293.518,10	293.518,10	197.405,19	108.773,02	43.814,19	60.546,10		
Despesas de Capital	141.631,44	141.631,44						
PREVIDÊNCIA (V)	1.768.000,00	1.768.000,00	203.990,96	164.529,02	203.990,96	164.529,02	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.601.000,00	1.601.000,00	187.117,96	164.529,02	187.117,96	164.529,02	0,00	0,00
Aposentadorias	800.000,00	800.000,00	88.628,28	75.486,55	88.628,28	75.486,55		
Pensões	300.000,00	300.000,00	38.535,80	35.949,98	38.535,80	35.949,98		
Outros Benefícios Previdenciários	501.000,00	501.000,00	59.953,88	53.092,49	59.953,88	53.092,49		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	167.000,00	167.000,00	16.873,00	0,00	16.873,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	167.000,00	167.000,00	16.873,00		16.873,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	2.203.149,54	2.203.149,54	401.396,15	273.302,04	247.805,15	225.075,12	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	598.660,05	598.660,05	583.135,61	568.972,31	736.726,61	617.199,23		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	598.660,05

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.268,07	12.302,00
Investimentos e Aplicações	20.878.954,36	19.292.939,39
Outros Bens e Direitos	806.434,20	806.434,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	158.670,90	158.670,90	142.430,55
DEDUÇÕES (II)	7.079.245,84	7.079.245,84	11.164.907,15
Disponibilidade de Caixa	7.079.245,84	7.079.245,84	11.164.907,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.417.004,81	7.417.004,81	11.729.561,89
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	337.758,97	337.758,97	564.654,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	51.985.225,14	8.519.008,19	10.768.875,96
Receitas Tributárias	5.722.875,47	807.630,79	2.425.921,57
IPTU	1.175.534,48	31.814,23	10.737,31
ISS	1.698.409,19	264.172,82	1.766.367,32
ITBI	1.682.397,01	323.057,06	458.435,45
IRRF	823.643,02	116.918,69	122.846,84
Outras Receitas Tributárias	342.891,77	71.667,99	67.534,65
Receitas de Contribuições	1.565.487,80	281.342,97	352.331,60
Receitas Previdenciárias	976.080,58	156.060,51	156.361,60
Outras Receitas de Contribuições	589.407,22	125.282,46	195.970,00
Receita Patrimonial Líquida	23.057,61	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.058.862,71	772.669,43	574.452,77
(-) Aplicações Financeiras	1.035.805,10	772.669,43	574.452,77
Transferências Correntes	43.639.170,99	7.314.430,64	7.925.635,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	11.258.249,73	2.421.814,28	2.232.923,23
Cota-Parte do ICMS	12.760.698,45	2.362.157,84	3.024.007,66
Cota-Parte do IPVA	643.707,02	247.111,44	124.548,06
Convênios Corrente	1.349.255,52	22.442,43	2.879,75
Outras Transferências Correntes	17.627.260,27	2.260.904,65	2.541.276,93
Demais Receitas Correntes	1.034.633,27	115.603,79	64.987,16
Dívida Ativa	196.001,39	35.431,36	19.140,43
Diversas Receitas Correntes	838.631,88	80.172,43	45.846,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.148.001,96	0,00	171.662,08
Operações de Crédito (III)	3.180,62		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	3.168,15		
Transferências de Capital	6.139.421,07	0,00	171.662,08
Convênios Capital	6.014.728,40		171.662,08
Outras Transferências de Capital	124.692,67		
Outras Receitas de Capital	2.232,12		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.141.653,19	0,00	171.662,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	58.126.878,33	8.519.008,19	10.940.538,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.098.193,29	10.219.834,66	9.413.395,33	6.878.624,88	6.945.835,25	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.428.549,72	5.458.915,40	5.794.811,01	5.249.883,28	4.545.108,66		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	49.210,48	1.241,85	8.105,64	1.241,85	8.105,64		
Outras Despesas Correntes	22.620.433,09	4.759.677,41	3.610.478,68	1.627.499,75	2.392.620,95		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	51.048.982,81	10.218.592,81	9.405.289,69	6.877.383,03	6.937.729,61	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.451.802,99	75.163,85	70.604,39	75.163,85	70.604,39	0,00	0,00
Investimentos	7.954.290,34	21.425,99	25.212,51	21.425,99	25.212,51		
Inversões Financeiras	25.407,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	25.407,86						
Amortização da Dívida (XIV)	472.104,79	53.737,86	45.391,88	53.737,86	45.391,88		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.979.698,20	21.425,99	25.212,51	21.425,99	25.212,51	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	246.031,08						
RESERVA DO RPPS (XVII)	598.660,05						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	59.873.372,14	10.240.018,80	9.430.502,20	6.898.809,02	6.962.942,12	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.746.493,81	-1.721.010,61	1.510.035,84	1.620.199,17	3.977.595,92		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	206.681,74	211.155,52	46.966,47	0,00	370.870,79	1.162.611,83	889.440,44	144.986,40	144.986,40	0,00	1.907.065,87	2.277.936,66
PODER EXECUTIVO	206.681,74	211.155,52	46.966,47		370.870,79	1.162.611,83	889.440,44	144.986,40	144.986,40		1.907.065,87	2.277.936,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	131.210,68	9.504,95	297,56	133,45	140.284,62		173,03				173,03	140.457,65
TOTAL (III) = (I + II)	337.892,42	220.660,47	47.264,03	133,45	511.155,41	1.162.611,83	889.613,47	144.986,40	144.986,40	0,00	1.907.238,90	2.418.394,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	131.210,68	9.504,95	297,56	133,45	140.284,62	0,00	173,03	0,00	0,00	0,00	173,03	140.457,65
PODER EXECUTIVO	131.077,23	9.504,95	297,56		140.284,62		173,03				173,03	140.457,65
PODER LEGISLATIVO	133,45	0,00	0,00	133,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	133,45			133,45	0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	64.613.843,68	8.893.115,45									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.589.077,57
Previsão Atualizada	59.589.077,57
Receitas Realizadas	9.214.793,17
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.589.077,57
Créditos Adicionais	805.609,84
Dotação Atualizada	60.394.687,41
Despesas Empenhadas	10.294.998,51
Despesas Liquidadas	6.953.788,73
Despesas Pagas	3.870.530,23
Superávit Orçamentário	2.261.004,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.294.998,51
Despesas Liquidadas	6.953.788,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	28/02/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	62.441.666,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	984.531,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	247.805,15
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	736.726,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		0,00	
Resultado Primário		1.620.199,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	612.052,22	133,45	47.264,03	564.654,74
Poder Executivo	611.918,77	0,00	47.264,03	564.654,74
Poder Legislativo	133,45	133,45		
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.998.725,97	0,00	144.986,40	1.853.739,57
Poder Executivo	1.998.725,97		144.986,40	1.853.739,57
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.610.778,19	133,45	192.250,43	2.418.394,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	298.440,57	25,00	17,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	899.344,17	60,00	57,30
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		99,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.670.088,42	15,00	28,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 29/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso X da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Locação de Imóvel localizado na Região Central da Cidade ou em arredores próximos,** medindo em média 450 M2 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados de área, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo, Controladoria Interna, Junta Militar, Procon e Patrimônio, atendendo o pedido da Secretaria de administração.	
Vigência: 04/04/2017 á **04/04/2018**.	

Contratado: NEYVA TOMÉ DOS SANTOS
Valor do Contrato: R$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais)

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Vitor Cézar da Silva Anfilofev**, Matrícula nº 5675, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **29/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Gabrieli de Oliveira Silva**, Matrícula nº 5390, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vitor Cézar da Silva Anfilofev e **Gabrieli de Oliveira Silva**, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vitor Cézar da Silva Anfilofev

Fiscal de Contrato

Gabrieli de Oliveira Silva

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 266/2017

PORTARIA N°. 266/2017

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE PARANATINGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as disposições contidas no Ofício nº. 0124/2017/GAB-JCN, de 21 de fevereiro de 2017, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo a Decisão Singular nº. 124/2017, processo nº. 22. 638-6/2016, determinando a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades no pagamento por serviços não executados decorrentes das Tomadas de Preços nºs. 001/2015, 002/2015 e 001/2016, com objetivo de identificar os responsáveis e quantificar eventual dano ao erário;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar, no âmbito Prefeitura de Paranatinga/MT, Tomada de Contas Especial para apuração dos apontamentos constantes da Decisão Singular nº. 124/2017, oriunda do Conselheiro José Carlos Novelli, tendo por objetivo a verificação dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Erário.

Artigo 2º - Designar, para tal finalidade, os servidores JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA, matrícula nº. 5683, CAMILA CERVANTE GUEDES, matrícula nº. 5846, VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV, matrícula nº. 5675, a quem competirá a formalização, instrução e conclusão do processo, nos termos da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paranatinga/MT, 05 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ATA DE INSTALAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete), reuniram-se na Sede da Prefeitura de Paranatinga/MT, os membros designados pela Portaria n°. 266/2017 de 05/04/2017, aos quais foram atribuídas as responsabilidades de "tendo por objetivo a verificação dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Patrimônio Público do Município de Paranatinga/MT, conforme descrito na DECISÃO SINGULAR Nº. 124/2017/JCN". Assim os membros dessa Comissão em voz uníssona, declararam instalada a presente Comissão bem como deram início aos trabalhos, resolveram por unanimidade adotar prima facie, as seguintes providências:

Após exaustiva discussão concluíram que:

1) FAZIA-SE NECESSÁRIO REALIZAR A JUNTADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1.1) Cópia da Portaria n°. 266/2017 de 05/04/2017, assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do comprovante de sua publicação; e

1.2) Cópia da DECISÃO SINGULAR Nº. 1124/2017/JCN, assim como dos documentos que a instruem.

2) Por conseguinte, entenderam por bem determinar a intimação do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, para que seja realizada a apresentação aos membros da Comissão Instaurada para fins de Tomada de Contas Especiais, cópia dos seguintes documentos:

2.1) Cópia do processo licitatório Pregão Presencial nº. 001/2015, e dos contratos derivados, bem como, cópia dos processos de despesas realizadas no período;

2.2) Cópia do processo licitatório Pregão Presencial nº. 002/2015, e dos contratos derivados, bem como, cópia dos processos de despesas realizadas no período;

2.3) Cópia do processo licitatório Pregão Presencial nº. 001/2016, e dos contratos derivados, bem como, cópia dos processos de despesas realizadas no período;

3) Afim de evitar a decorrência desnecessária de tempo, bem como objetivando concluir o presente processo no prazo certo, deliberaram e deixaram determinado que após a juntada dos documentos descritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, supra indicado, seja realizada a citação do Sr. VILSON PIRES, para, querendo, apresentar sua defesa quanto aos fatos descritos na DECISÃO SINGULAR Nº. 124/2017/JCN e que deram origem a presente Tomada de Contas Especiais, dando-lhe total acesso aos documentos que instruem.

Nada mais a tratar encerra os trabalhos de instalação da Tomada de Contas Especiais em exame, pelo Presidente, me foi franqueada a palavra e aos demais membros para manifestação pessoal.

Nada disseram, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Gentille Santos Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por min assinada e pelos demais membros.

JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA

PRESIDENTE

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV

SECRETÁRIO

CAMILA CERVANTE GUEDES

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2017 DE 07 DE ABRIL 2017.

"Dispõe sobre a nulidade parcial do Pregão Presencial SRP nº 002/2017 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização de sessão pública para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de preços e de documentos de habilitação, realizada nos dias 27 e 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO que, na referida sessão, a licitante JAQUINTA E JAQUINTA LTDA. ME não foi credenciada pela Pregoeira, por ausência de reconhecimento de firma na declaração constante do Anexo III, do edital;

CONSIDERANDO que, por circunstância semelhante (ausência de autenticação em fotocópia de alvarás) a empresa CIRILO PINTO DOS SANTOS E CIA LTDA. EPP foi declarada inabilitada pela Pregoeira;

CONSIDERANDO os recursos interpostos por ambas as partes, nas quais são invocados fundamentos para a revisão da decisão recorrida, mormente pelo excesso de rigor por ela estampado;

CONSIDERANDO, ainda, as razões expostas pela Procuradoria do Município, recomendando a anulação do certame e renovação do mesmo, as quais acolho e faço delas meu entendimento;

CONSIDERANDO restar inviável o aproveitamento dos atos praticados pela Pregoeira após o não credenciamento de uma das Recorrentes, eis que contaminados pelo referido vício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, que impõe sejam declarados nulos os atos eivados de nulidade;

CONSIDERANDO que a nulidade dos atos praticados em sessão e a renovação do processo licitatório se mostra suficiente a afastar a ilegalidade;

DECIDO:

1º - Declarar como nulas as decisões exaradas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, eis que, embora aparentemente alicerçadas no art. 41, da Lei nº 8.666/93, mostraram-se desproporcionais às irregularidades constatadas em relação aos documentos apresentados pelas empresas Recorrentes.

2º - Estender os efeitos do art. 1º a todos os atos praticados depois da publicação do instrumento convocatório, haja vista não ser possível permitir o regresso da licitante JAQUINTA E JAQUINTA LTDA. ME ao certame, tampouco restabelecer o status quo ante;

3º - Determinar, com a nulidade dos atos praticados em sessão, a renovação da publicação do edital, fixando-se nova data para o certame, observando-se, em todo o caso, o prazo mínimo estabelecido no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE DECISÃO DE RECURSO

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete às 16h00min, reuniram-se na sala de licitações a pregoeira Cristiane Valéria da Silva e equipe de apoio o Sr. Alexsandro dos Santos Souza e Luzane Francisca Gomes, para análise do Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria do município e deliberar sobre os recursos interpostos pelas empresas Cirilo Supermercado Ltda-EPP e Jaquinta & Jaquinta Ltda-ME referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2017. Após a devida análise a pregoeira e equipe de apoio resolvem a manter a decisão inalterada (por seus próprios fundamentos e vinculação ao instrumento convocatório). Submetendo-a a autoridade superior conforme Art. 109 §4º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Nada mais a declarar eu Cristiane Valéria da Silva dar-se por encerrada esta ata, que após lida, vai assinada por mim e equipe de apoio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 005/2017	**DATA: 04/04/2017**
CONTRATADO: asso. dos. agric. assentados no vale do são domingos	
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	
prazo: 271 DIAS	**VIGÊNCIA: 31/12/2017**
DOTAÇÃO: 07.002.2178.33.90.00.00.00 **DOTAÇÃO: 07.002.21.80.33.90.00.00.00** **DOTAÇÃO: 07.002.2179.33.90.00.00.00** **DOTAÇÃO: 07.002.2223.33.90.00.00.00** **DOTAÇÃO: 07.002.2177.33.90.00.00.00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 588, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** matricula funcional nº 5482, da função de **Assessor Pedagógico,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado

de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 044/2017, nos termos do artigo 58, I, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 044/2017, de 09 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 589, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, à Portaria nº 116, de 20 de Janeiro de 2017, que concedeu Dedicação Exclusiva 83,00% (oitenta e três por cento), à Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** matricula funcional nº 5482, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV**,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srª Angelina Benedita Pereira, invocando o principio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 11 de Abril de 2017, com inicio as 19:00 hs no Prédio do Centro da Juventude situado na Rua Serra Azul, snº em Planalto da Serra, com o objeto da elaboração da Lei Diretrizes Orçamentária - LDO para exercício financeiro de 2018.

Atendendo aos princípios da administração pública, com sagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT., 04 de Abril de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 012/2017

DECRETO Nº 012/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 005/2002 DO FORÚM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO DA SERRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 13. 005 de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação (PNE) e dando cumprimento a Lei Municipal nº 530 de 23 de junho de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 005/2002 do Fórum Municipal de Educação – FME, de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Subsidiar as autoridades educacionais na educação e nas decisões sobre as Políticas de educação do município de Planalto da Serra-MT.

II – Acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

Parágrafo Único – O Fórum Municipal de Educação tem caráter Permanente.

Art. 3º- O Fórum Municipal de Educação fica assim constituído:

I – Pelo Dirigente da Educação Municipal;

II – Por um representante do Setor de Contabilidade, indicado pelo Prefeito Municipal;

III – Por um vereador, designado pela Comissão de Educação da Câmara Municipal;

IV – Por um representante dos trabalhadores da Educação da Rede Municipal;

V – Por um representante dos diretores das escolas públicas do município;

VI – Por um representante dos trabalhadores da educação da rede estadual;

VII – Por um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

VIII – Por um representante do Sindicato dos Produtores Rurais do Município;

IX – Por um representante dos pais de alunos, indicado pelos conselhos escolares das escolas municipais;

X- Por um representante dos estudantes da Educação Básica, maior de dezesseis anos, indicado pelos conselhos das escolas;

XI – Por um representante dos estudantes de cursos superiores;

XII – Por um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

XIII – Por um representante dos Conselhos Deliberativos Escolares;

XIV – Por um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os componentes do FME serão sempre representantes das entidades ou colegiados eleitorais, e estes definirão o início e término do mandato de seus representantes, nunca poderão ser superior a 04 (quatro) anos.

§ 2º - O Dirigente da Educação Municipal coordenará os trabalhos do Fórum, e no caso específico de acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação poderá indicar outros membros colaboradores, até o número 04 (quatro), para integrá-la como representantes do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Os membros do FME terão acesso irrestrito às informações estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao acompanhamento e avaliação do PME e demais políticas educacionais do município.

Art. 5º - Fica destinada na Lei Orçamentária Anual à conta da rubrica 3.3. 90.30.00.00.00.00 no exercício de 2017, para fazer face às despesas ne-

cessárias a realização dos passos operacionais que conduzam o acompanhamento e avaliação do PME, sob ordenação financeira e controle do Dirigente Municipal de Educação.

Art. 6º - Será garantido aos integrantes do FME o pagamento das despesas realizadas e necessárias ao bom desempenho das funções de cada membro nos trabalhos que lhe forem confiados.

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a contratar serviços de assessoria e/ou consultoria para viabilizar os trabalhos de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 8º - O FME além da avaliação contínua deverá ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira se dará no segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação e assim sucessivamente.

Art. 9º - Cabe aos membros integrantes do FME elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 10º - Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Educação encarregada de tomar as providências de reconstituição e instalação do FME.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 30 de Março de 2017.

.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.845 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o conselho municipal do FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei nº 10.480 de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 06 de abril de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 20/04/2016 as 08hs00min**, em decorrência da ausência de participantes interessados no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 004/2017, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DIA DA ABERTURA: 20/04/2017 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé, 07 de Abril de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 018/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste contrato pelo período de 01 de abril de 2017 a 01 de abril de 2018.

Poconé/MT, 27 de março de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 033/2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS POR FORÇA DO FERIADO DE PAIXÃO DE CRISTO – SEMANA SANTA, NA CIDADE DE POCONÉ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado "**Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais,** no dia 13 de abril do

ano de 2017 (quinta feira) em razão do feriado de Paixão de Cristo (Semana Santa), exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 17 de abril de 2017 (segunda feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 06 de abril de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: WASHINGTON DIEGO DO CARMO ME NOME FANTASIA MEGA INFORMATICA

VALOR GLOBAL: R$ 19.690,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT (WWW.CAMARAPOCONE.COM.BR), BEM COMO, SUPORTE TÉCNICO NOS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS REALIZAÇÕES DE SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2017

REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2017 - PUBLICADO NO JORNAL 2.705 AMM DATA: 07/02/2017

FICA REVOGADO O CONTRATO N.º 011/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - CONTRATADO: CONSTRUTORA SILVEIRA LOCAÇÕES E OBRAS.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2017/CMS/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

RESOLUÇÃO: 002/CMS/2017

Súmula: Aprova a Ata de Sessão Ordinária que aprova a realização da I Conferencia Regional de Saúde da Mulher Garças Araguaia - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 05 de abril de 2017, às 15h00min horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da I Conferencia Regional de Saúde da Mulher Garças Araguaia – MT a ser realizada no Pólo Regional de Barra do Garças, nos dias 26 e 27 de abril de 2017, tendo como eixo principal : "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 06 de abril de 2017.

Denise Aiélle da Silva

Presidente do Conselho M. de Saúde

Nara Núbia da Silva Mesquita

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N° 013/2017

DECRETO N° 013/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

APROVA A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DA MULHER GARÇAS-ARAGUAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, Estado do Mato Grosso, Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 46, IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Considerando que foi resolvido pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde conforme a Ata n° 004/2017, da reunião ocorrida no dia 05 de abril de 2017, com a presença da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando, a Resolução n° 03/2017, do Conselho Estadual de Saúde,

DECRETA:

Art. 1° - Fica CONVOCADA a I Conferência Regional de Saúde das Mulheres, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2017 no município de Barra do Garças - MT, tendo como objetivo e eixo principal: "PROPROR DIRETRIZES E A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS MULHERES".

Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 06 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO N° 012/2017

DECRETO N° 012/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, Estado do Mato Grosso, Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 46, IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Considerando a Ata n° 002/2017, da reunião do Conselho Municipal de Saúde – CMS que alterou os membros;

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal n° 496/2013 de 15 de outubro de 2013 nomearmos os Membros do Conselho Municipal de Saúde para o período de 28 de março de 2017 a 29 de março de 2019.

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Ponte Branca - MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titulares: Renata Domingos Soares e Ladislau Domingos Soares

Suplentes: José Luiz da Silva e Márcia Monteiro da Silva

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Titulares: Denise Aiélle da Silva e Regina Auxiliadora Moreira Urel

Suplentes: Thalita Rodrigues Vieira e Leidinaura Xavier do Nascimento

3 - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO CONVINIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Titular: Camila Sousa Lima e Itamar Alves dos Santos

Suplente: Nilson da Silva Peixoto e Áurea Souza e Silva

4 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Titulares: Jorge Moreira Ribeiro, Alfredo Pereira dos Santos, Josefa Liliana Lima Dantas, Marcus Antônio Cardoso de Jesus, Morgana Soares Mattos, Suzana Martins Honório.

Suplentes: Telma Santos Pedro, Eunice Antonio de Oliveira, Lucinéia Domingos Ferreira Oliveira, Gildo Vieira Arcanjo, Valeria Borges Ferreira e Joelma Auxiliadora Borges.

Art. 2° - Foi estabelecida na mesma Ata a composição da Mesa Diretora, assim constituída:

PRESIDENTE: Denise Aiélle da Silva

VICE-PRESIDENTE: Renata Domingos Soares

SECRETÁRIO: Josefa Liliana Lima Dantas

VICE-SECRETÁRIO: Camila Sousa Lima

Art. 3° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 04 DE ABRIL DE 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA-Nº03/2017- LOA E LDO

EDITAL PUBLICAÇÃO Nº 03/2017

De: 07.04.2017

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 9º e 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009.

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a **AUDIENCIA PÚBLICA** para Apresentação e Discussão, acerca:

- da Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2017;

- da Elaboração das Diretrizes Orçamentárias Exercício 2017 (LDO);

- da Elaboração do Orçamento Público Municipal Exercício 2017 (LOA).

Realização Dia: 11.04.2017

Horário: 09:00 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Abril do ano de 2.017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB. DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

REGISTRO DE PREÇO 07/2017

O Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais de acordo com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do processo **PRP 07/2017, Referente ao objeto definido como: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.**

Porto Esperidião-MT, 07 DE Março DE 2017.

Martins Dias de Oliveira- Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017

O Prefeito Municipal, Sr. Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas de acordo com o resultado pela comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, **torna Público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo, do Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de serviços de **reforma de ponte de madeira**. Em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Esperidião - MT, 07 de abril de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados no Concurso Publico Nº 001/2016 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a aprovação e classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2016, com resultado homologado pelo decreto nº 035/2016, de 19 de agosto de 2016.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para tomar posse nos respectivos cargos de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL Nº 004/2017

CARGO / FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL					
clasificação	**inscrição**	**nome do candidato**	**total de pontos**	**resultado**	**LOTAÇÃO**
1º	1109	BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES	66,00	APROVADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2017.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**, acontecerá no dia 25 de Abril de 2017, as 09:00h, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2017 - (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	MARTA SALES DE SOUZA	14/03/2002	MERENDEIRA	B/16	C/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Abril de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais necessários e prestação de serviços de borracharia para manutenção da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**, acontecerá no dia 26 de Abril de 2017, as 09:00h, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Li-

citações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO Nº. 061/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **EMERSON CARVALHO REZER, brasileiro, portador do RG nº. 2255192-1 SSP/MT e CPF nº 061.208. 601-18, residente e domiciliado na Rua Angelin °9 Jardim Amazonas neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **240 - Serviços Gerais** junto ao Departamento de Obras lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 973,10 (Novecentos e setenta e três reais e dez centavos), totalizando R$ 8.693,02(Oito mil, seiscentos e noventa e três reais e dois centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (399)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Helio Rezer CPF nº 270.302.291-34, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Emerson Carvalho Rezer

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Eder Rafael Boldrin Rosilda J. S. C. Morais

CPF: 002.785.701-86 CPF: 353.321.151-72

CONTRATO Nº. 060/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ALAN HONORATO HERCULANO, brasileiro, portador do RG nº. 2102771-4 SSP/MT e CPF nº 057. 072.671-90, residente e domiciliado na Rua Buriti n°7A neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **250-Operador de Saneamento** junto ao Departamento de Água e Esgoto lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 1.247,45 (Um mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R$ 11.143,88(Onze mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (446)08.004.17.512.0034.2420.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Helio Rezer CPF nº 270.302.291-34, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Alan Honorato Herculano

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Eder Rafael Boldrin Rosilda J. S. C. Morais

CPF: 002.785.701-86 CPF: 353.321.151-72

CONTRATO Nº. 059/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS, brasileira, portadora do RG nº. 2213981-8 SSP/MT e CPF nº 047.679.881-79, residente e domiciliada na Rua Sergio Gladki Petrenko n°715 neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **291 - Professor** na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 404,25(Quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 3.611,30(Três mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 04 **(quatro)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (359)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. Elizabete Marta Krebs Lopes, CPF nº 535.759.541-00, nomeada pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Erica dos Santos contreiras

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

CONTRATO Nº. 057/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ

nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ELIZANGELA TEIXEIRA DE MIRANDA, brasileira, portadora do RG nº. 2212005-0 SSP/MT e CPF nº 039.642.821-54, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wathier neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 - Professor** na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 3.031,97 (Três mil, trinta e um reais e noventa e sete centavos), totalizando R$ 27.085,60(Vinte e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 3**0 (trinta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. **O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (359)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. Elizabete Marta Krebs Lopes, CPF nº 535.759.541-00, nomeada pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Elizangela Teixeira de Miranda

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

CONTRATO Nº. 056/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **VANDERLINO DE JESUS FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº. 1656728-5 SEJUSP/MT e CPF nº 024.484.271-00, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, Bairro da Creche neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **187 - Professor** na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 3.031,97 (Três mil, trinta e um reais e noventa e sete centavos), totalizando R$ 27.085,60(Vinte e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 3**0 (trinta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (369)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. Elizabete Marta Krebs Lopes, CPF nº 535.759.541-00, nomeada pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Vanderlino de Jesus Ferreira

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

CONTRATO Nº. 054/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do RG nº. 1356239 SSP/PR e CPF nº 361.841. 289-49, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa n°706 neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **282- Apoio Administrativo Educacional "C"** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 02 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 1.443,10 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos), totalizando R$ 12.987,90(Doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 3**0 (trinta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (350)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. Elizabete Marta Krebs Lopes, CPF nº 535.759.541-00, nomeada pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Henrique Silverio de Almeida

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

CONTRATO Nº. 058/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **SOLANGE CRISTINA LUDWIG TEIXEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 1004551 SSP/MT e CPF nº 819.970.941-34, residente e domiciliada na Rua Adolfo S. Wilke n°1145 neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **291 - Professor** na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 404,25(Quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 3.611,30(Três mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 04 **(quatro)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (359)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. Elizabete Marta Krebs Lopes, CPF nº 535.759.541-00, nomeada pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Solange Cristina L. Teixeira

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

CONTRATO Nº. 074/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **MORGANA APARECIDA ALMEIDA BOBBO, brasileira, portadora do RG nº. 2475443-9 SEJUSP/MT e CPF nº 049.478.201-36, residente e domiciliada na Rua Fortaleza s/n°, Gleba São João neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **221- Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 1.001,37 (Um mil e um reais e trinta e sete centavos), totalizando R$ 8.945,57(Oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Morgana Aparecida Almeida Bobbo

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 075/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **MELISSA ANJOS LOBATO, brasileira, portadora do RG nº. 12.852.000-04 SSP/BA e CPF nº 020.254. 511-30, residente e domiciliada na Rua Tenente Portela n° 197 Modulo III no município de Juina/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **233- Psicologo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 4.886,99 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 43.657,11(Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Melissa Anjos Lobato

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 076/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **GILMAR SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº. 1161973-2 SJ/MT e CPF nº 785.499.491-91, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso n° 7 Bairro Papa Joao Paulo II no município de Novo Horizonte do Norte/MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **223- Técnico em Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 1.766,31 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e trina e um centavos), totalizando R$ 15.779,03(Quinze mil setecentos e setenta e nove reais e três centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (170)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Gilmar Silva dos Santos

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 072/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO, brasileira, portadora do RG nº. 2211769-5 SSP/MT e CPF nº 030.355.911-05, residente e domiciliada na Fazenda Confim, Comunidade Rio Engano neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **294- Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 486,56 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R$ 4.346,60(Quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 20 **(vinte)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Fernanda C.Celestino Castilho

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 071/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ

nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **LETICIA REZER CARDOSO, brasileira, portadora do RG nº. 56.810.367-1 SSP/SP e CPF nº 021.526. 341-36, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul n°754 neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/ 2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **213- Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 973,10 (Novecentos e setenta e três reais e dez centavos), totalizando R$ 8.693,03(Oito mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. **O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (170)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Leticia Rezer Cardoso

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 070/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA, brasileira, portadora do RG nº. 2115163-6 SEJUSP/MT e CPF nº 035.540.721-33, residente e domiciliada na Av. Novo Hamburgo neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **213- Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 973,10 (Novecentos e setenta e três reais e dez centavos), totalizando R$ 8.693,03(Oito mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Swelen C.de Freitas Costa Lima

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 069/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **CLARICE CARVALHO DE ASSIS, brasileira, portadora do RG nº. 2070984-6 SSP/MT e CPF nº 027.722. 941-37, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wathier neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/ 2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **223- Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 1.766,31 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e trina e um centavos), totalizando R$ 15.779,03(Quinze mil setecentos e setenta e nove reais e três centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (170)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Clarice Carvalho de Assis

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 068/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ

nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **EDINARA DE ARAUJO, brasileira, portadora do RG nº. 4099661219 SEJUSP/RS e CPF nº 020. 402.280-04, residente e domiciliada na Comunidade Rio Engano neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **221- Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 1.001,37 (Um mil e um reais e trinta e sete centavos), totalizando R$ 8.945,57(Oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Edinara de Araujo

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 073/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 2200894-2 SSP/MT e CPF nº 026.514. 771-92, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, Gleba São João neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **213- Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 973,10 (Novecentos e setenta e três reais e dez centavos), totalizando R$ 8.693,03(Oito mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Erica da Silva de Oliveira

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 067/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **TATIANE LOPES RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº. 99469234 SSP/MT e CPF nº 064.821. 839-21, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro n°1208 neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **293- Nutricionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 2.443,49 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 21.828,51(Vinte e um mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 20 **(vinte)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Tatiane Lopes Rodrigues

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 066/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG, brasileira, portadora do RG nº. 3076940-0 SSP/MT e CPF nº 673.168.082-68, residente e domiciliada na Av. Teodoro Rezer n°1588 neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **288- Lavadeira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 973,10 (Novecentos e setenta e três reais e dez centavos), totalizando R$ 8.693,03(Oito mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (170)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Rute Gonçalves da Silva Abegg

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 065/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **JESSICA FEDERICI SOARES CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº. 2075165-6 SSP/MT e CPF nº 048.205.581-29, residente e domiciliada na Rua Adolfo S. Wilke n°566 neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **227- Dentista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 4.886,99 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 43.657,11(Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (163)05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Jessica Federici Soares Campos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 055/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ

nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **SANDRA VALQUIRIA GAKLIK ROSSATO, brasileira, portadora do RG nº. 2068275-1 SSP/MT e CPF nº 023.107.279-11, residente e domiciliada na Fazenda Coração de Maria, Comunidade Cambará, na MT338 neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 - Professor** na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 3.031,97 (Três mil, trinta e um reais e noventa e sete centavos), totalizando R$ 27.085,60(Vinte e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 3**0 (trinta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (359)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. Elizabete Marta Krebs Lopes, CPF nº 535.759.541-00, nomeada pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Sandra Valquiria Gaklik Rossato

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

CONTRATO Nº. 064/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN, brasileira, portadora do RG nº. 1104153-6 SJ/MT e CPF nº 701. 685.041-20, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa n°195N, Bairro São João no município de Juara/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **227- Dentista** junto ao PSF de São João lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 4.886,99 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 43.657,11(Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (163)05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Thais Priscilla F. Zolin

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 063/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **LUCINEIA NEVES FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº. 2214020-4 SSP/MT e CPF nº 036.676.681-39, residente e domiciliada na Chácara n°13 no Assentamento Arara Azul neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **218 – Auxiliar de Laboratório** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 1.247,45 (Um mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R$ 11.143,88(Onze mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. **O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (170)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Lucineia Neves Ferreira

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

À EMPRESA **CELSINHO VEICULOS LTDA - EPP**

PROCESSO N°: 021/2017 - PREGÃO N°: 020/2017

CONTRATO N°: **040/2017**

Vimos por meio desta notificar a Empresa **CELSINHO VEICULOS LTDA – EPP**, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 1332, Vila Lucimar, Cidade de Inhumas / Goiás, 75.400-000, inscrita no CNPJ sob o n° 10.707. 442/0001-26, na pessoa do representante legal **Sr. CELSO FRANCISCO BORGES NETO**, inscrito no CPF n° 809.433.301-49, do descumprimento da cláusula **2. DO OBJETO**, i**tem 2.2** - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, sem qualquer custo adicional; **item 2.4** - O veículo será entregue na condição de **"NOVO"**, bem como, de acordo com as demais condições preestabelecidas no Edital do certame; **item 2.5** - Se o veículo for entregue em desacordo com o Edital, o mesmo será devolvido imediatamente, e ficará a licitante obrigada a substituí-lo no mesmo prazo da entrega, a contento da Administração, correndo por conta e risco tais substituições da CONTRATADA, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

Ainda neste sentido, a CONTRATADA descumpre o **item 8.8** - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula **8. DAS OBRIGAÇÕES**.

Conforme em clausulas do Contrato Administrativo, caberá ao município aplicar a cláusula **9. DAS SANÇÕES**, **item 9.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8. 666/93).

Fica a empresa CELSINHO VEICULOS LTDA – EPP, **NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT aplicará as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a CONTRATADA o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial da AMM.

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretara a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

_____

ALLAN VINICIUS DUARTE SCARIOT

Secretário Municipal de Finanças

CONTRATO Nº. 062/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **EDICLEITO DE PAULA, brasileiro, portador do RG nº. 2019094-8 SSP/MT e CPF nº 027.329.371-00, residente e domiciliado na Av. Santo Angelo n° 1070 neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **240 - Serviços Gerais** junto ao Departamento de Obras lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 973,10 (Novecentos e setenta e três reais e dez centavos), totalizando R$ 8.693,02(Oito mil, seiscentos e noventa e três reais e dois centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (399)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Helio Rezer CPF nº 270.302.291-34, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Edicleito de Paula

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Eder Rafael Boldrin Rosilda J. S. C. Morais

CPF: 002.785.701-86 CPF: 353.321.151-72

CONTRATO Nº. 052/2017

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **JHONNY MARCELO FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº. 2173701-0 SSP/MT e CPF nº 039.799. 711-63, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão no município de Novo Horizonte do Norte/MT,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011, Lei Municipal 586/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **290-Motorista** junto a UBS de Novo Paranálotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 1.356,77 (Um mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), totalizando R$ 13.477,25(Treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

***3.* O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;**

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Jhonny Marcelo Ferreira

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 10/04/2017

Horário:---------- Das 08h00minh ÀS 17h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------27/04/2017 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 02/05/2017

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 02/05/2017

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min E 13:00 as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Abril de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI**, para empresas localizada neste Municipio, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 26/4/2017, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 07 de abril 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 010 /2017

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

O MUNICIPIO DE POXORÉU/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com base no artigo 49, “caput”, da Lei 8.666/93 e alterações, Sumulas 346 e 473 ambas do STF, fica anulado o Pregão Presencial n° 011/2017, Registro de Preço nº 009/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Funilaria e Pintura para atender a frota de veículos da Prefeitura de Poxoréu, conforme justificativa constante nos autos.

Sala das Licitações, em Poxoréu/MT, 07 de abril de 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 1º BIMESTRE/2017 RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capitulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria referente ao primeiro Bimestre do exercício de 2017.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de março de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 089/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR GILBERTO ANNUNCIATTO AO CARGO DE DIRETOR DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **GILBERTO ANNUNCIATTO** do cargo de Diretor de SAÚDE desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIAOSENHOR GILBERTO ANNUNCIATTO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GILBERTO ANNUNCIATTO** ao Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, N°221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **25/04/2017 às 9:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS, ORGANIZAÇÃO CERIMONIAIS E PRODUÇÃO DE MATÉRIAS PARA O SITE DO MUNICÍPIO.**Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente ou através do e-mail licitacaoreserva2017@outlook.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 07 de Abril de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"EXONERA A PEDIDO OSENHOR CLOVIS JOSE PEREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **CLOVIS JOSE PEREIRA** do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO GIRURGIÃO GERAL/OBSTETRA PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**;
Favorecidos:	- Doutor ARISTIDES PINHEIRO, CPF n.º 258.148.696-15, no valor de R$ 114.366,00 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais).
Fundamento Legal	Artigo 25 caput e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2017.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Inexigibilidade n.º 001/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 01 de março de 2017.

_____

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infra-estrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, camarote, telão, projetor, alambrados e fechamentos) a atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de Ribeirão Cascalheira na realização de eventos. Conforme anexo I do ato convocatório.

Abertura da sessão será no dia **25 de Abril de 2017, às 13:00 horas(horário de local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00 pelo fone 3489-1838, no site do município www.prefeiturarc.com.br Ícone: licitação ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira, 07 de Abril de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

TERMO DE PARCERIA

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017 EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017.

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA: Formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT. OSCIP PARCEIRA: ISO Brasil- Instituto Social e Organizacional do Brasil CNPJ: 20.949.690/0001-37. ENDEREÇO: Rua C-03 N. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT- CEP: 78.090-662. Tel./Fax: (65) 3044-3155. NOME DO PROJETO: Ribeirão em foco. Custo estimado do projeto será determinado no plano de trabalho. Local da realização do projeto: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT. ASSINA PELA OSCIP: DIONAS BASSANEZI DUIM. CARGO/FUNÇÃO: Presidente da Entidade. Data de assinatura do termo de parceria: 07/04/2017. Início do projeto: 03/04/2017. Término do projeto: 31/12/2017.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, 07 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº.24/2017 EM, 07 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº.24/2017 Em, 07 de Abril de 2017.

"Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 07 de abril de 2017, em decorrência do falecimento da Sra. **ALMEZINDA CARRIJO DE ADRADE**, ocorrido no final da tarde de 06/04/2017.

.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 07/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Posto de Combustível Forte LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.646.667/0001-05, instalada e localizada na Av. Keller, Quadra 33, Lote 11 e 12, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Marciano Soares Guimarães, portador do CPF nº 883.982.342-53 e do RG nº 000947805 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 003/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual ***Contratação de empresa para o fornecimento de combustível "Gasolina comum e Diesel S10", para atender necessidades das Secretarias Municipais***, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 003/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 003/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Posto de Combustível Forte LTDA-ME	
CNPJ Nº: 07.646.667/0001-05	
Endereço: Av. Keller, Quadra 33, Lote 11 e 12, s/nº, Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	**CEP: 78.338-000**
Telefone: (66) 98433- 3076	**E-mail: tai-araferreira@hotmail.com**
Representante Legal: Marciano Soares Guimarães	
CPF Nº: 883.982.342-53	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	149108-3	LTS	26.000	**COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP**	BR	R$ 4,08	R$ 106.080,00
02	39877-0	LTS	87.000	**OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL,S-10**	BR	R$ 3,38	R$ 294.060,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 400.140,00 (Quatrocentos mil cento e quarenta reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 002/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 003/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **06 (seis) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 003/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 003/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 07 de Abril de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Posto de Combustível Forte LTDA-ME

CNPJ: 07.646.667/0001-05

Marciano Soares Guimarães

CPF: 883.982.342-53

Participantes desta ARP:

_____

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Administração

_____

Orlando Nunes Maciel

Secretário Municipal de Agricultura

_____

Marlene Bastos Florich

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Adriana de Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação

_____

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

_____

Isaias Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.300/GAB/PMR, DE6 DE ABRIL DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Designa pregoeira substituta ao pregoeiro oficial do município de Rondolândia-MT.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos procedimentos de licitação em decorrência das ausências justificadas e necessárias do pregoeiro oficial do município nomeado pelo Decreto nº 1.269/GAB/PMR, de 12 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Designo **LUCIENE SOUZA SANTOS,** servidora pública municipal, matricula nº 439, CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG nº 00089479455 SSP/RO, pregoeira oficial substituta do município de Rondolândia a.

Parágrafo único – A pregoeira substituta, quando em substituição, praticará todos os atos necessários ao cumprimento das funções, obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, em especial ao disposto no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica mantido a equipe de apoio designada pelo Decreto nº 1.269/GAB/PMR, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e efeitos ao dia da sua edição.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº *024/2017*-SEMAD.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lt 15, Qd. 39, localizado na Avenida André Maggi, s/n, contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra CGM (controladoria geral do município).

INTERESSADO: SEMAD

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: GILMAR BUSS.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (11) onze meses (Fev-Dez-17) – Valor Mensal locação: R$ 930.00,00 – Global: R$ 10.230,00.

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 06/04/2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 022/2017

A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2017

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 18.095,00 (DEZOITO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS)

LÊ-SE: VALOR: R$ 32.590,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS),

ROSÁRIO OESTE/MT, 07 DE ABRIL DE 2017

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: será às 09:30 horas, do dia 21/04/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 07 de Abril de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 02/09/2017

VALOR: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

ADRIANA R. DOS SANTOS MARTINS EIRELI

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 023/2017

A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2017

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 10.238,85 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

LÊ-SE: VALOR: R$ 7.980,31 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS),

ROSÁRIO OESTE/MT, 07 DE ABRIL DE 2017

LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 021/2017

A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2017

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 8.205,60 (OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LÊ-SE: VALOR R$ 17.306,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 07 DE ABRIL DE 2017

LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 020/2017

A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2017

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 17.771,69 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

LÊ-SE: VALOR R$ 13.388,45 (TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 07 DE ABRIL DE 2017

LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 018/2017

A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2017

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 25.811,27 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

LÊ-SE: VALOR R$ 51.300,50 (CINQÜENTA E UM MIL,TREZENTOS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 07 DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 582, DE 07 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E HIGIÊNICO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM, no Município de Salto do Céu, dotado de estrutura mínima para o seu funcionamento.

Parágrafo Único. Esta Lei regula a obrigatoriedade da Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal produzidos no Município de Salto do Céu/MT e destinados ao Comércio Municipal, nos termos do art. 23, VII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente lei.

§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizada por intermédio do Departamento de Inspeção.

Art. 3º. Para o exercício das competências fixadas nesta Lei fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Departamento de Inspeção.

§ 1º O Departamento de Inspeção terá a seguinte estrutura:

I. 1 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Inspeção de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração com vencimento atual de R$ 1.718,51 (um mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

II. 1 (um) Cargo de Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal, cargo de nível médio de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração com vencimento atual de R$ 1.041,45 (um mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) fazendo jus a Função Gratificada-FG com valor atual de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo poderá nomear qualquer servidor efetivo para exercer as funções de Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incumbida da Inspeção e Fiscalização sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§ 1º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização, na área de comercialização, de todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor;

§ 2º. A Vigilância Sanitária, na função de fiscalização no comércio de produtos e subprodutos de origem animal, comunicará ao SIM, os resultados das ações e análises sanitárias que efetuarem nos referidos produtos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizarem.

Art. 5º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será privativa de Médico Veterinário, concursado, conforme determina a Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto Lei nº 64.704/1969.

§ 1º. A nomenclatura do cargo de Médico Veterinário será denominada de Inspetor Sanitário Animal;

§ 2º O Inspetor Sanitário Animal será auxiliado pelo Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal, cargo de nível médio.

Art. 6º. Serão objetos de Inspeção e Fiscalização dos produtos, subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis, prevista nesta lei:

I. dos animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; II. dos pescados e seus derivados; III. do leite e seus derivados; IV. dos ovos e seus derivados; V. do mel de abelha, cera e seus derivados.

Art. 7º. A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal.

I. nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais; II. nas propriedades rurais com instalações, adequadas às normas Municipais, Estaduais e Federais, para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo humano; III. nos entrepostos de pescados e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar; IV. nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo; V. nos entrepostos de ovos, fabrica de conserva e nos estabelecimentos de produtos derivados; VI. nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados;

§ 1º. Os estabelecimentos ficam obrigados a manter Médico Veterinário como Responsável Técnico - RT, devidamente registrado no CRMV/MT.

§ 2º. O Responsável Técnico será corresponsável, juntamente com o representante legal e ou proprietário do estabelecimento, pela qualidade dos produtos elaborados.

Art. 8º. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no Município após prévio registro no SIM, conforme regulamento e demais atos que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. A inspeção e fiscalização de que trata a presente Lei abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados, produtos vegetais preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 10º. As análises referentes aos produtos de origem animal, de que trata esta Lei, serão executadas em Laboratório Oficial ou em outros Laboratórios credenciados.

Art. 11º. As infrações às normas previstas nesta Lei serão penalizadas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I. advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé; II. multa de até 2.000 (duas mil) UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), nos casos de reincidência, dolo ou má fé; III. apreensão e inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou foram adulterados; IV. suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora; V. interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. Constitui agravante o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º. A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§ 3º. Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro no SIM.

Art. 12º. As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pela Coordenadoria de Inspeção depois de transcorrido o processo administrativo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto o processo administrativo para apuração das infrações.

Art. 13º. Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar as taxas de serviços relativos à Vigilância e Inspeção de produtos de origem animal.

Art. 14º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, dentro de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua promulgação.

Art. 15º. A execução das atividades referentes a presente Lei será implantada de acordo com a demanda existente no município.

Art. 16º. Para fins de implantação e execução das atividades dispostas na presente Lei, o Município de Salto do Céu poderá estabelecer parcerias, convênios e/ou cooperação técnica e financeira com os demais municípios da região, através do Consórcio Público Intermunicipal, com o Estado e com a União.

Parágrafo Único. Para fins de implementação desta Lei, fica o Município autorizado a fazer adesão ao Sistema de Inspeção Regional consorciado a ser implantado pelo Consórcio Público Intermunicipal.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 07 de Abril de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 579, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Salto do Céu/MT – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Salto do Céu/MT. - COMPDEC, diretamente subordinados ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade em nível municipal, de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Mediante atuação conjunta do Poder Público e das entidades não governamentais.

§ 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º - São Objetivos da COMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionas à Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VI - Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

VII - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando exigir o interesse da defesa civil;

VIII - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

IX - Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando à atuação conjugada e harmônica.

X - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

XII - Manter os Órgãos Centrais do Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

XIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC, e pela legislação vigente;

XIV - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

XV - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XVI - Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XVII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XVIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIX - Comunicar aos órgãos competentes, quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população;

XX - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XXI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;

§ 3º - Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

I - Com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – designado nos termos desta Lei;

b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

c) O Coordenador da COMPDEC, nomeado através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo;

II - Com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades das Secretarias de Segurança Pública, Conselhos, as Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

b) Os Voluntários cadastrados pela COMPDEC.

Artigo 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Atos de Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Artigo 3º - Fica Instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Salto do Céu/MT, com a finalidade de deliberar sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e coordenar os meios locais para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

§ 1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil as seguintes atividades:

I - Elaborar planos de prevenção, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - Realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade, noções de proteção, defesa civil e sua organização;

III - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

IV - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando à proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

V - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

§ 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Finanças;

III - Secretaria Municipal de Administração de Planejamento;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII - Poder Legislativo Municipal;

IX – Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu/MT;

X – Polícia Militar;

XI – Sindicatos legalmente constituídos;

XI - Clubes de Serviços;

XII - Entidades Religiosas.

§ 3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando as indicações feitas pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com a definição do Membro, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§ 4º - No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 4º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Artigo 5º - Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante dos assentamentos dos respectivos servidores.

Artigo 6º - A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito do Município, mediante ofício da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§ 2º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

§ 3º - Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual, no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 4º - A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será notificado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Artigo 7º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município Salto do Céu/MT.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Artigo 8º - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Salto do Céu (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da Defesa Civil.

§ 2º - O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Artigo 9º - O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Artigo 10º - Compete ao Órgão Gestor do FUMPEDC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Artigo 11º - Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Artigo 12º - A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

§ 1º - A Contabilização do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º - A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto ao Banco do Brasil, sediado no Município de Rio Branco/MT, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Artigo 13º - Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII - Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Artigo 14º - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 15º - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Artigo 16º - No presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Artigo 17º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 275, de 20 de Abril de 2.006.

Salto do Céu/MT, 07 de Abril de 2017.

Wemerson Adão Prata

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 580, DE 07 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de **Orientador Social**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

§ 1º. O cargo criado por esta Lei possui, inicialmente, 02 (duas) vagas.

§ 2º. O provimento para a vaga do cargo será em comissão, mediante livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. O vencimento básico atribuído ao servidor ocupante do cargo criado por este artigo, é o constante no Anexo Único desta Lei, que fica inserido no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Fica alterada, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, a nomenclatura do cargo de Diretor do Centro de Referência de Assistência Social, que passa a se chamar **Diretor de Assistência Social**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 07 de Abril de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 581, DE 07 DE ABRIL DE 2017

"Altera o quadro de servidores do Município de Salto do Céu, criando, alterando cargos, vagas e remuneração, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – O § 1o do art. 3o da Lei no 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1o São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura:

Padrão	Cargos	Salário Base R$	Nº de Vagas	Carga Horária
1	Auxiliar de Serviços Gerais	861,44	40	40 H/S
1	Guarda	861,44	30	40 H/S
1	Lavadeira	861,44	06	40 H/S
1	Coveiro	861,44	03	40 H/S
1	Cozinheira	861,44	06	40 H/S
1	Auxiliar de Mecânico	861,44	02	40 H/S
1	Merendeira	861,44	08	40 H/S
1	Jardineiro	861,44	04	40 H/S
1	Gari	861,44	10	40 H/S
1	Trabalhador Braçal	861,44	20	40 H/S
1	Zelador	861,44	25	40 H/S
1	Operador de Máquina Agrícola	1.200,00	04	40 H/S
1	Borracheiro	903,56	02	40 H/S
3	Técnico Laboratório	903,66	02	40 H/S
3	Auxiliar de Enfermagem	903,66	10	40 H/S
3	Auxiliar de Laboratório	903,66	02	40 H/S
3	Escriturário	903,66	05	40 H/S
3	Recepcionista	903,66	08	40 H/S
3	Auxiliar Administrativo	903,66	04	40 H/S
3	Agente Administrativo	903,66	10	40 H/S
3	Telefonista	903,66	04	40 H/S
5	Técnico de Enfermagem	903,66	15	40 H/S
3	Auxiliar de Contabilidade	903,66	02	40 H/S
3	Fiscal Sanitário	903,66	02	40 H/S
3	Fiscal de Tributos	903,66	08	40 H/S
1	Pedreiro	1.158,81	05	40 H/S
2	Mecânico	958,81	03	40 H/S
2	Motorista	958,81	23	40 H/S
2	Eletricista	941,62	02	40 H/S
3	Técnico de Consultório Dentário	1.012,94	02	40 H/S
3	Operador de Eta	1.037,43	01	40H/S
4	Agente Comunitário de Saúde	1.191,27	20	40 H/S
4	Agente de Inspeção e Fiscalização Animal	1.041,45	01	40 H/S
4	Técnico em Química	1.351,27	01	20 H/S
5	Fiscal de Água e Esgoto	1.372,82	01	40 H/S
5	Operador de Pá Carregadeira	1.697,62	04	40 H/S
5	Operador de Motoniveladora	2.246,44	04	40 H/S
5	Operador de Retroescavadeira	1.697,62	02	40 H/S
5	Agente Alimentador do Aplic	1.762,24	02	40H/S
9	Fisioterapeuta	2.148,52	02	20 H/S
9	Psicólogo	2.506,59	02	30 H/S
9	Contador	3.001,52	01	40H/S
9	Engenheiro Civil	2.870,45	01	20 H/S
9	Assistente Social	3.043,73	02	40 H/S
9	Controlador Interno	4.768,63	01	25 H/S
10	Enfermeira Padrão	3.580,89	04	40 H/S
10	Nutricionista	3.320,00	01	40 H/S

10	Odontólogo	3.580,89	02	40 H/S
10	Bioquímico	3.580,89	02	40 H/S
11	Médico	8.445,52	06	40 H/S

Art. 2º – O art. 23 da Lei no 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O quadro dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, composto segundo o disposto no art. 2o, integrado de acordo com o que segue:

Cargos de Confiança	**Vagas**	**CC / R$**	**FG / R$**
Chefe de Gabinete	01	1.718,51	200,00
Assessor de Apoio Institucional	05	1.718,51	200,00
Controlador Geral Interno	01	1.790,11	300,00
Procurador	01	5.728,39	-
Secretária Municipal de Finanças	01	**4.200,00**	-
Assessor Contábil	01	3.598,23	300,00
Assessor de Gestão Convênios	01	1.718,51	300,00
Assessor do Sistema Aplic	01	1.718,51	300,00
Assessor de Tributos e Arrecadação	01	1.718.51	200,00
Tesoureiro	01	1.718,51	200,00
Diretor de Finanças	01	1.041,45	150,00
Diretor de Contabilidade	01	1.041,45	150,00
Secretária Municipal de Administração e Planejamento	-	**4.200,00**	-
Pregoeiro Oficial	01	2.954,23	200,00
Gerente de Gestão de Pessoas	01	2.500,00	350,00
Assessor de Compras	01	1.718,51	200,00
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	01	1.718,51	300,00
Diretor de Administração	01	1.041,45	150,00
Diretor do Posto de Identificação	01	1.041,45	150,00
Coordenador de Licitação	01	937,90	100,00
Secretária Municipal de Saúde	-	**4.200,00**	-
Assessor de Águas e Saneamento	01	1.718,51	300,00
Assessor de Controle de Endemias	01	1.718,51	200,00
Assessor de Central de Regulação	01	1.718,51	200,00
Assessor Administrativo dos Programas de Saúde (novo cargo	01	1.718,51	200,00
Diretor de Vigilância Sanitária	01	1.718,51	200,00
Diretor de Saúde Pública	01	1.718,51	200,00
Diretor Administrativo do Hospital	01	1.041,45	150,00
Coordenadoria de Exames Clínicos	01	1.041,45	150,00
Coordenador de Distribuição de Água Zona Rural	04	937,90	100,00
Secretária Municipal de Ed., Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-	**4.200,00**	-
Assessor de Esportes	01	1.718,51	200,00
Diretor de Educação e Administração Escolar	02	1.041,45	150,00
Diretor de Cultura	01	1.041,45	150,00
Diretor de Lazer	02	1.718,51	150,00
Diretor de Turismo	01	1.041,45	150,00
Coordenador de Creches	01	937,90	100,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	**4.200,00**	-
Assessoria do Sistema Geo Obras	01	1.718,51	200,00
Assessor de Obras	01	1.718,51	200,00
Diretor de Estradas e Rodagens	01	1.041,45	200,00
Diretor de Serviços Públicos	01	1.041,45	150,00
Secretária Municipal de Assistência Social	01	**4.200,00**	-
Assessor de Desenvolvimento Social	01	1.718,51	200,00
Orientador Social	02	937,00	100,00
Diretor de Assistência Social	01	1.041,45	200,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	937,90	100,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	937,90	100,00
Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	937,90	100,00
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	**4.200,00**	-
Assessor de Agricultura	01	1.718,51	200,00
Chefe de Departamento de Inspeção	01	1.718,51	200,00
Diretor de Agricultura	02	1.041,45	150,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 07 de Abril de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito de Salto do Céu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Sr. Eber Barros Arantes.

Matricula: 727

CPF: 024.195.281-66

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Eu, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Coordenador de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria de acordo com o oficio nº 008/2017 da Escola Municipal Ricieri Berté.

Em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço e considerando que a sua função é de extrema necessidade, solicitamos o seu comparecimento para reassumir seu cargo e apresentar justificativa das faltas.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

Santa Cruz do Xingu - MT, 07 de abril de 2017.

_____

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 033/SAD/2017

PORTARIA N° 033/SAD/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme

disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Contratada, a Sra. Alanna Da Silva Oliveira, no cargo ou função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matricula nº. 741, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 120 (cento e vinte).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 049/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 049/2017 DE 07 DE ABRIL 2017.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

***CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **RAIMUNDO FEITOSA QUIXABEIRA**, ocorrido no dia 06 do corrente;*

***CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Santacruzense o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, de ilibado espírito alegre;*

DECRETA:

Art. 1º – **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo o território do município de Santa Cruz do Xingu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do cidadão, e querido pelo município, o **SR. *RAIMUNDO FEITOSA QUIXABEIRA.***

Art. 2º – **PONTO FACULTATIVO** de 01 (um) dia (07/04) em todos os órgãos e repartições do município, exceto nos serviços essenciais como saúde e limpeza pública.

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE ABRIL DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

Em Exercício

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 048/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 048/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"***DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS***".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Transporte Escola do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, no próximo biênio de 2015 e 2016 com a seguinte composição.

Representante da Secretaria de Educação:

Assessora pedagógica: Rosangela Pinto Figueiredo (**Secretário**)

Representantes De Pais:

Titular: Maria Cleidiane Florencio da Silva

Suplente: Maria Cristina Pereira da Fonseca

Representantes do poder executivo:

Titular: Edelson José Barreto

Representantes de professores da rede municipal:

Titular: Salete de Fatima Caetano de Souza

Suplente: Antonio Martinho Becker

Representantes da rede estadual:

Titular: Laerte de Jesus Feliciano

Suplente: Maria Zerlândia Calaça Ramos

Representantes de alunos:

Titular: Deibson Santos Silva

Suplente: Rosiane Costa Abreu

Representantes do FUNDEB:

Titular: Maria Antonia Vieira Alves (**Presidente**)

Suplente: Robes Luis dos Santos

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº. 0109/2014 de 09 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE ABRIL DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

Prefeito Municipal

Em Exercício

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 047/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 047/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TECNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPICIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a comissão técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Daiane Goular Figueredo Barreto

Itamara Pereira Rodrigues

Laerte de Jesus Feliciano

Simone Lopes Pedrosa

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 039/2017 de 14 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE ABRIL DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

Prefeito Municipal

Em Exercício

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR. Valor global: R$ 109.677,74. Vigência: de 24/03/2017 a 29/09/2017.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 046/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 046/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPICIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

Maicol Angelo Soares

Sebastiana Cardoso de Souza

Ivany Lima de Almeida

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto n° 038/2017 de 14 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE ABRIL DE 2017

MAICOL ANGELO SOARES

Prefeito Municipal

Em Exercício

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 045/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 045/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, o Sr. **MAICOL ANGELO SOARES,** no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1°- Fica nomeado o conselho municipal de saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu- MT, com os seguintes membros.

TITULARES:

Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

Luciana De Jesus Nascimento Representante dos profissionais de saúde

Laura Vicunha Gomes de Oliveira Representante dos profissionais de saúde

Dyeisson Correia Leite Representante dos profissionais de saúde

Elei Adelaide Albrechet Representante dos Profissionais de Saúde

TITULARES:

Representantes dos Trabalhadores do Governo:

Paulo Roberto Da Cruz Pinto Representante do Governo

Edelson José Barreto Representante do Governo

Itamara Pereira Rodrigues Representante do Governo

José Augusto S. Gonzaga Representante do Governo

TITULARES:

Representantes dos Usuários:

Eloir Diehl Araujo Representante do Sindicato do Servidor Publico de S.C. X

Elui José Martins Representante da 3º Idade

Maria De Jesus Pereira Dos Santos Representante da Pastoral da Criança

Reginaldo Lopes Representante do P.A Santa Clara

Abrão Pereira Resplande Representante do P.A Brasipaiva

Gabriel Correa Leite Representante da Coab

Ari Albrechet Representante do Projeto II

SUPLENTES:

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Mirian de Paula F. F. Silva Representante dos Profissionais da Saúde

Ediléia Santos Souza Representante dos Profissionais da Saúde

Genaina Cirino Marques Representante dos Profissionais da Saúde

Marivania Rempel Carvalho Representante dos Profissionais da Saúde

SUPLENTES:

Representantes dos Trabalhadores do Governo:

Marines Scheidt Representante do Governo

Astor Albrechet Representante do Governo

Eurides S. R. Ferreira Representante do Governo

Marcos Ferreira Torres Representante do Governo

SUPLENTES:

Representante dos Usuários:

Maria Jocelice Rocha do Nascimento Representante da Pastoral da Criança

Benru Albrechet Representante da 3º Idade

Luiz Valdivino de Camargo Representante dos Comerciantes

Ingo Marmet Representante do Sindicato Rural de SCX

Divino Alves Toledo Representante do P.A Santa Clara

Bernadete da Cruz Quixabeira Rocha Representante do P.A Brasipaiva

Lucilene Pereira da silva Representante da Coab

Antonio Sergio Linck Representante Projeto II

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Ivete Carvalho Rempel

Vice-presidente: Edelson José Barreto

1º Secretario: Luciana de Jesus Nascimento

2º Secretario: Elei Adelaide Albrechet

Secretario Administrativo: Itamara Pereira Rodrigues

Art. 2° - O presente Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 039/2015 de 23 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

06 DE ABRIL DE 2017

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

Em Exercício

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR. Valor global: R$ 24.027,90. Vigência: de 20/03/2017 a 28/04/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Dispensa de Licitação n° 001/2017

Objeto: Locação de um imóvel situado na Avenida C, Bairro Eldorado município de Santa Cruz do Xingu/MT. Favorecido: ADROALDO DORIVALDO BEGROW CPF: 132.852.200-82, Valor R$ 30.333,33 (trinta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Fundamento legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93 e Lei Municipal nº 499/2017 de 10/03/2017.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 037-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 037/SAD/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAICOL ÂNGELO SOARES, Prefeito em exercício, do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Admir Lopes Ricardo (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Nome:	**Misael Mascardo da Silva (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Chefe do Departamento Municipal de Transito	
CPF:	055.923.581-05	
Matricula	713	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 013/2017	Empresa: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52.
Data:	30 de março de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS, PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 31 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ÂNGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 036-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 036/SAD/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAICOL ÂNGELO SOARES, Prefeito em exercício, do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Admir Lopes Ricardo (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Nome:	**Misael Mascardo da Silva (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Chefe do Departamento Municipal de Transito	
CPF:	055.923.581-05	
Matricula	713	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 012/2017	Empresa: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52.
Data:	30 de março de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de Escola Rural de duas salas, padrão FNDE no PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 31 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ÂNGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 035-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 035/SAD/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAICOL ÂNGELO SOARES, Prefeito em exercício, do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Admir Lopes Ricardo (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Nome:	**Misael Mascardo da Silva (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Chefe do Departamento Municipal de Transito	
CPF:	055.923.581-05	
Matricula	713	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 011/ 2017	Empresa: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/ 0001-52.
Data:	30 de março de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de cobertura de quadra escolar, padrão FNDE, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 31 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ÂNGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SONILDA GONÇALVES DA SILVA 00064281183, CNPJ nº 20.198.254/ 0001-73. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R$ 35.725,00. Vigência: de 10/03/2017 a 29/09/2017.

PORTARIA Nº 034-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 034/SAD/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAICOL ÂNGELO SOARES, Prefeito em exercício, do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Simone Lopes Pedrosa (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenadora Geral Pedagógica	
CPF:	011.017.361-94	
Matricula	682	

Nome:	**Edivaldo de Sousa Melo (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento de Educação	
CPF:	267.051.922-91	
Matricula	358	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 010/ 2017	Empresa: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01.
Data:	24 de março de 2017 com término em 29 de setembro de 2017.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ÂNGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 029-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 029/SAD/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAICOL ÂNGELO SOARES, Prefeito em exercício, do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Simone Lopes Pedrosa (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenadora Geral Pedagógica	
CPF:	011.017.361-94	
Matricula	682	

Nome:	**Edivaldo de Sousa Melo (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento de Educação	
CPF:	267.051.922-91	
Matricula	358	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 009/ 2017	Empresa: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01.
Data:	20 de março de 2017 com término em 28 de abril de 2017.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ÂNGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 026-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 026/SAD/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAICOL ÂNGELO SOARES, Prefeito em exercício, do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Admir Lopes Ricardo (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Nome:	**Paulo Roberto da Cruz Pinto (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador de Departamento de Recursos Humanos	
CPF:	020.929.901-01	
Matricula	265	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 008/ 2017	Empresa: SONILDA GONÇALVES DA SILVA 00064281183, CNPJ nº 20.198.245/0001-73.
Data:	10 de março de 2017 com término em 29 de setembro de 2017.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ÂNGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-2015

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 03 de março de 2017 até 01 de junho de 2017. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52. OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS, PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Valor global: R$ 800.791,64. Vigência: de 30/03/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52. OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de Escola Rural de duas salas, padrão FNDE no PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R$ 208. 663,90. Vigência: de 30/03/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52. OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de cobertura de quadra escolar, padrão FNDE, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R$ 130. 425,89. Vigência: de 30/03/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 23/03/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**24.750.709,42**	**21.059.835,10**	**Despesa Orçamentária**	**23.778.893,50**	**20.866.452,92**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	23.892.384,88	20.307.084,22	Ordinária	19.746.362,35	17.081.313,93
Vinculadas			Vinculadas		
Educação	2.938.286,15	2.652.397,68	Educação	2.955.384,01	2.739.113,69
Saúde	1.239.941,36	1.125.043,92	Saúde	1.077.147,14	1.046.025,30
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.319.902,97	3.024.690,72			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.122.544,03**	**1.144.245,61**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.122.544,03**	**1.144.245,61**
Transferências Financeiras Recebidas	1.122.544,03	1.144.245,61	Transferências Financeiras Concedidas	1.122.544,03	1.144.245,61
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.426.903,43**	**2.532.414,27**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.711.735,79**	**1.971.941,75**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	338.168,04	629.341,50	Pagos no período	607.310,54	492.998,79
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.088.735,39	1.902.876,79	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.104.425,25	1.478.942,96
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias		195,98	Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**1.165.765,07**	**697.711,43**	**Ajuste de Investimentos - Perda**	**39.493,86**	**427.036,58**
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.165.765,07	697.711,43	Ajuste de Investimentos - Perda	39.493,86	427.036,58
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.578.089,68**	**7.927.677,54**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**4.391.344,45**	**8.952.207,09**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.578.089,68	2.378.338,23	Bancos conta movimento	3.265.073,24	2.578.089,69
Aplicações financeiras		5.549.339,31	Aplicações financeiras		6.374.117,40
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS	1.126.271,21	

Emissão 23/03/2017 11:17:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 23/03/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**32.044.011,63**	**33.361.883,95**	**TOTAL**	**32.044.011,63**	**33.361.883,95**

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR

Emissão 23/03/2017 11:17:22 Página 2

Homologado

BALANCO ORCAMENTARIO RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	33.203,37	210.740,15	192.920,31	192.200,31	49.231,21	2.512,00
Pessoal e Encargos Sociais	685,86				685,86	
Outras Despesas Correntes	32.517,51	210.740,15	192.920,31	192.200,31	48.545,35	2.512,00
DESPESAS DE CAPITAL	883.403,74	97.983,11	93.707,89	93.707,89	887.678,96	
Investimentos	883.403,74	97.983,11	93.707,89	93.707,89	887.678,96	
TOTAL	916.607,11	308.723,26	286.628,20	285.908,20	936.910,17	2.512,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	64,10	311.953,24	303.841,33		8.176,01
Pessoal e Encargos Sociais		112.347,33	111.954,33		393,00
Outras Despesas Correntes	64,10	199.605,91	191.887,00		7.783,01
DESPESAS DE CAPITAL		8.665,00	8.665,00		
Investimentos		8.665,00	8.665,00		
TOTAL	64,10	320.618,24	312.506,33		8.176,01

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR

BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.786.646,00	3.164.962,60	28.951.608,60	1.840.966,01	23.305.320,81	23.295.244,50	22.972.369,71	80,49	5.646.287,79
DESPESAS CORRENTES	19.687.961,00	3.776.310,92	23.464.271,92	1.688.671,03	20.585.442,26	20.577.032,39	20.504.696,60	87,73	2.878.829,66
Pessoal e Encargos Sociais	11.432.200,00	1.434.328,63	12.866.528,63	1.231.417,33	11.447.257,35	11.447.257,35	11.428.108,30	88,96	1.419.271,28
Outras Despesas Correntes	8.255.761,00	2.341.982,29	10.597.743,29	457.253,70	9.138.184,91	9.129.775,04	9.076.588,30	86,22	1.459.558,38
DESPESAS DE CAPITAL	5.668.500,00	-611.348,32	5.057.151,68	152.294,98	2.719.878,55	2.718.212,11	2.467.673,11	53,78	2.337.273,13
Investimentos	5.668.500,00	-611.348,32	5.057.151,68	152.294,98	2.719.878,55	2.718.212,11	2.467.673,11	53,78	2.337.273,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00		25.000,00						25.000,00
RESERVA DO RPPS	405.185,00		405.185,00						405.185,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	566.274,00	78.686,46	644.960,46	113.429,45	473.572,69	472.373,64	468.355,75	73,42	171.387,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	26.352.920,00	3.243.649,06	29.596.569,06	1.954.395,46	23.778.893,50	23.767.618,14	23.440.725,46	80,34	5.817.675,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.352.920,00	3.243.649,06	29.596.569,06	1.954.395,46	23.778.893,50	23.767.618,14	23.440.725,46	80,34	5.817.675,56
SUPERÁVIT (XIII)	897.000,00			1.306.611,04	2.071.815,96				-2.071.815,96
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.249.920,00	3.243.649,06	29.596.569,06	3.261.006,50	25.850.709,46	23.767.618,14	23.440.725,46	87,34	3.745.859,60

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	566.274,00	78.686,46	644.960,46	113.429,45	473.572,69	472.373,64	468.355,75	73,42	171.387,77
Pessoal e Encargos Sociais	566.274,00	78.686,46	644.960,46	113.429,45	473.572,69	472.373,64	468.355,75	73,42	171.387,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	566.274,00	78.686,46	644.960,46	113.429,45	473.572,69	472.373,64	468.355,75	73,42	171.387,77
SUPERÁVIT (IV)					33.301,93	38.518,87			-33.301,93
TOTAL (V) = (III + IV)	566.274,00	78.686,46	644.960,46	113.429,45	506.874,62	510.892,51	468.355,75	78,59	138.085,84

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR

Emissão: 23/03/2017 11:24:13

Página 1
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 003/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR LIC PLENA PEDAGOGIA

NOME	CLAS
JULIANE DE OLIVEIRA	*10ª*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 07 de Abril 2017.

_____

_____

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 07/04/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**11.070.803,86**	**9.367.332,25**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**434.725,49**	**970.780,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.842.662,60	2.578.089,68	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	23.166,94	112.347,58
CREDITOS A CURTO PRAZO	7.229,02	390.257,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	284.772,16	219.492,63
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	7.229,02	55.868,14	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	13.936,41	1.683,01
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		334.389,17	PROVISOES A CURTO PRAZO	15.621,65	15.621,65
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	8.174.237,88	6.374.117,40	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	97.228,33	621.635,33
ESTOQUES	46.674,36	24.867,86			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**14.237.183,16**	**10.838.852,23**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**6.443.112,25**	**5.735.724,59**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.169.820,27	663.170,67	PROVISOES A LONGO PRAZO	6.443.112,25	5.735.724,59
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.169.820,27	663.170,67	**TOTAL DO PASSIVO**	**6.877.837,74**	**6.706.504,79**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.169.820,27	663.170,67	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	1.169.820,27	663.170,67	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMOBILIZADO	13.067.362,89	10.175.681,56	RESULTADOS ACUMULADOS	18.430.149,28	13.499.679,69
BENS MOVEIS	5.256.015,83	4.639.481,56	RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.433.395,39	
BENS IMOVEIS	8.479.394,88	6.182.483,97	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.499.679,69	12.621.281,93
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-668.047,82	-646.283,97	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	497.074,20	878.397,76
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**18.430.149,28**	**13.499.679,69**
TOTAL	**25.307.987,02**	**20.206.184,48**	**TOTAL**	**25.307.987,02**	**20.206.184,48**

ATIVO FINANCEIRO	**11.016.900,48**	**8.952.207,08**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**430.320,20**	**1.859.844,78**
ATIVO PERMANENTE	**14.291.086,54**	**11.253.977,40**	**PASSIVO PERMANENTE**	**6.458.733,90**	**5.751.346,24**
SALDO PATRIMONIAL				**18.418.932,92**	**12.594.993,46**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	5.014.889,24	3.616.204,02
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		210.075,45
TOTAL			**TOTAL**	**5.014.889,24**	**3.826.279,47**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 07/04/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinarios	852.735,96
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150,07
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	152,42
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	-45.677,13
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	45.699,27
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	35,19
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	288.690,41
315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	120.032,75
318000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	36.326,48
322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	66.806,19
324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	350.480,90
329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	79.768,00
VINCULADA	
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	239.040,51
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	149.967,61
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	52.635,31
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	31.288,15
TOTAL	**2.268.132,09**

*Nota Explicativa: Ao confrotar o valor do Imobilizado (R$ 12.842.455,10) com o Inventário de Bens (10.545.544,19), verifica-se uma diferença de R$ 2.296.910,61 que corresponde ao valor de despesas liquidadas com Obras em Andamento, durante 2016, das quais não foram concluídas e consequentemente, não foram patrimoniadas.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO SILVEIRA
CONTADOR

Homologado

BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.884.283,00	25.884.283,00	3.061.926,38	11,82	24.243.834,80	93,66	1.640.448,20
RECEITAS CORRENTES	23.840.283,00	23.840.283,00	3.061.926,38	12,84	23.363.692,69	98,00	476.590,31
RECEITA TRIBUTARIA	2.115.000,00	2.115.000,00	169.301,73	8,00	1.987.927,57	93,99	127.072,43
Impostos	1.960.000,00	1.960.000,00	166.626,79	8,50	1.867.324,71	95,27	92.675,29
Taxas	150.000,00	150.000,00	2.873,64	1,91	140.515,33	93,67	9.484,67
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00					5.000,00
(-)Dedução da Receita Tributaria			-198,70		-19.912,47		19.912,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	422.259,00	422.259,00	78.089,24	18,49	383.163,95	90,74	39.095,05
Contribuições Sociais	402.259,00	402.259,00	74.725,86	18,57	352.552,40	87,64	49.706,60
Contribuições Econômicas	20.000,00	20.000,00	3.363,38	16,81	30.611,55	153,05	-10.611,55
RECEITA PATRIMONIAL	427.000,00	427.000,00	16.071,17	3,76	229.277,26	53,69	197.722,74
Receitas de Valores Mobiliários	427.000,00	427.000,00	16.071,17	3,76	229.277,26	53,69	197.722,74
RECEITA DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	14.665,16	7,15	188.395,42	91,90	16.604,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.606.500,00	20.606.500,00	2.771.592,35	13,45	20.450.445,04	99,24	156.054,96
Transferências Intergovernamentais	23.896.500,00	23.896.500,00	3.132.476,19	13,10	23.747.971,15	99,37	148.528,85
Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00					10.000,00
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-3.300.000,00	-3.300.000,00	-360.883,84	10,93	-3.297.526,11	99,92	-2.473,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.524,00	64.524,00	12.206,73	18,91	124.483,45	192,92	-59.959,45
Multa de Juros de Mora	21.500,00	21.500,00	6.671,36	31,02	58.224,30	270,81	-36.724,30
Indenizações e Restituições	18.024,00	18.024,00	5.006,64	27,77	26.439,67	146,69	-8.415,67
Receita da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	2.324,92	11,62	42.283,87	211,41	-22.283,87
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-1.796,19		-2.464,39		2.464,39
RECEITAS DE CAPITAL	2.044.000,00	2.044.000,00			880.142,11	43,05	1.163.857,89
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00			43.400,00	4,34	956.600,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.000,00	1.044.000,00			836.742,11	80,14	207.257,89
Transferências Intergovernamentais	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências de Convênios	444.000,00	444.000,00			836.742,11	188,45	-392.742,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.637,00	1.365.637,00	199.080,12	14,57	1.606.874,66	117,66	-241.237,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	27.249.920,00	27.249.920,00	3.261.006,50	11,96	25.850.709,46	94,86	1.399.210,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.249.920,00	27.249.920,00	3.261.006,50	11,96	25.850.709,46	94,86	1.399.210,54
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		2.346.649,06					2.346.649,06
TOTAL(VII) = (V + VI)	27.249.920,00	29.596.569,06	3.261.006,50	11,01	25.850.709,46	87,34	3.745.859,60

Emissão: 23/03/2017 11:24:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	468.637,00	468.637,00	107.413,45	22,92	506.874,62	108,15	-38.237,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	468.637,00	468.637,00	107.413,45	22,92	506.874,62	108,15	-38.237,62
Contribuições Sociais	468.637,00	468.637,00	107.413,45	22,92	506.874,62	108,15	-38.237,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	468.637,00	468.637,00	107.413,45	22,92	506.874,62	108,15	-38.237,62
DÉFICIT (IV)	97.637,00	176.323,46	6.016,00	3,41			176.323,46
TOTAL (V) = (III + IV)	566.274,00	644.960,46	113.429,45	17,58	506.874,62	78,59	138.085,84

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR

Emissão: 23/03/2017 11:24:13

Página 2

Homologado

DEMONSTRACOES PATRIMONAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**30.833.866,25**	**26.936.527,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.231.340,63**	**1.424.274,12**
IMPOSTOS	2.005.865,14	1.256.551,53
TAXAS	194.815,10	166.622,73
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	30.660,39	1.099,86
CONTRIBUIÇÕES	**810.787,91**	**737.922,02**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	810.787,91	728.819,37
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		9.102,65
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**188.395,42**	**191.485,14**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	188.395,42	191.485,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**289.309,25**	**689.522,87**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	60.031,99	5.064,90
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	229.277,26	684.457,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**25.733.696,96**	**22.253.330,05**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.122.544,03	1.144.245,61
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.584.713,26	21.105.211,44
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		3.873,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	26.439,67	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**1.580.336,08**	**871.171,67**
GANHOS COM ALIENACAO	3.960,00	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.563.535,20	871.040,71
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	12.840,88	130,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**768.821,74**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		768.821,74

Emissão: 07/04/2017 08:14:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**26.400.470,86**	**24.836.268,37**
PESSOAL E ENCARGOS	**11.471.121,99**	**9.995.781,37**
REMUNERACAO A PESSOAL	9.939.196,59	8.455.474,16
ENCARGOS PATRONAIS	1.531.925,40	1.539.492,45
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		814,76
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**371.698,69**	**318.294,12**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	64.687,32	47.596,86
PENSOES	108.087,14	65.639,73
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	198.924,23	205.057,53
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**8.471.329,99**	**8.211.024,24**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.499.595,61	3.067.021,51
SERVICOS	4.910.495,30	4.470.539,65
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	61.239,08	673.463,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**4.600.486,59**	**4.367.294,41**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.100.000,04	1.144.245,61
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.297.526,11	3.011.799,06
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		211.249,74
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	202.960,44	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**126.556,07**	**809.910,98**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	55.335,48	439.928,24
PERDAS COM ALIENACAO	55.213,16	
PERDAS INVOLUNTARIAS	7.373,86	369.982,74
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	8.633,57	
TRIBUTÁRIAS	**233.943,76**	**10.392,00**
CONTRIBUICOES	233.943,76	10.392,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.125.333,77**	**1.123.571,25**
PREMIACOES		27.559,60
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	707.387,66	684.768,73
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	417.946,11	411.242,92
Resultado Patrimonial do Período	**4.433.395,39**	**2.100.259,24**

Emissão: 07/04/2017 08:14:58 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.805.581,00	1.874.966,56
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	43.400,00	

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO SILVEIRA
CONTADOR

Emissão: 07/04/2017 08:14:58 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA:**FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA-MEI.**

CNPJ: sob o nº 20.489.401/0001-64

OBJETO: Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para construção de pontes e bueiros nas estradas vicinais

VIGÊNCIA:09 (nove) meses, a parti da data de assinatura

Valor Total: R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais.)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para:**Aquisição de Moveis e Equipamentos de Informática e hospitalar, para atender ao Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade de Atenção Básica – PMAQ** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24/04/2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 a 13:00 horas. No e-mail prefeituracomprasstz@hotmail.com ou telefone:66-35581414.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Aos Vinte e quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de SANTO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n°155, Bairro Centro em SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, assistido pelo Pregoeiro Sr. Josenilto Rosa de Jesus, e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 044/2017, que conduziram o Pregão nº 08/2017 - Registro de Preços nº 05/2017, tendo como vencedoras as empresas: **SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA - ME**, Av. Deputado Murilo Domingos nº505 – Centro, Santo Afonso – MT. CNPJ: 14.610.106/0001-11– neste ato representado por seu sócio o Sr. **ENILTON ANTONIO TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 959.192.011-34 e RG nº 1456452-1 SSP-MT. Empresa: **M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME**, Rua Pau Brasil, nº 03 – Q. 04, casa 03 – Bairro Jardim das Palmeiras – Cuiabá – MT. CNPJ: 15.337.202/0001-09, Sendo Representada neste ato por **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO,** brasileiro, inscrito no CPF n° 021.891.121-17 e RG nº 19.40333 SSP-MT. Empresa: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**. Situada na Av. Padre Roquete nº 01, Centro Emp. Shalon – sala 05 – Q.03, Bairro Consil – Cuiabá – MT. CNPJ: 04.578.067/0001-69. Teve como representante neste ato o Sr. **MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 229.447.881-91 e RG nº 0150.148-8 SJ-MT. Empresa: **R G DA PAZ EIRELI – EPP**, Av. Alzira Santana (Lot. S. Jorge) s/nº, Q.17, lote 05 – Bairro Ikaray – Varzea Grande – MT. Neste alto foi representado pelo Sr. **MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**. , brasileiro, inscrito no CPF n° 691.379.197-62 e RG nº 80436 MTE-RJ.Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 08/2017, nas condições em que segue:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 08/2017, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 08/2017 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME. CNPJ: 14.610.106/0001-11 Endereço: Av. Deputado Murilo Domingos nº 505 – Centro, Santo Afonso – MT. Cidade/Estado: Santo Afonso – MT. CEP: 78.425-000 Telefones (65) 3312-1137 E-mail: eniltontavares_@hotmail.com Representante Legal: Enilton Antonio Tavares RG: 1456452-1 SSP-MT CPF: 959.192.011-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: Da empresa: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME.

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**		**MARCA**	**QTDE**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**

1	ALGODÃO 100 GR	PCTE		62	R$ 4,90	R$ 303,80
2	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLASTICO	UNID		78	R$ 6,90	R$ 538,20
3	BALDE PRETO CONCRETO 12LT	UNID		57	R$ 4,35	R$ 247,95
4	BANDEIJA DE ALUMÍNIO	UNID		5	R$ 13,99	R$ 69,95
5	BANDEIJA DE INOX	UNID		2	R$ 13,70	R$ 27,40
6	BISNAGA PRETO 50 ML	UNID		205	R$ 2,05	R$ 420,25
7	CERA LIQUIDA BRANCA 750 ML	UNID		400	R$ 2,25	R$ 900,00
8	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNID		100	R$ 2,25	R$ 225,00
9	COADOR DE CAFÉ	UNID		83	R$ 2,15	R$ 178,45
10	COLHER	UNID		24	R$ 1,85	R$ 44,40
11	COPO DE VIDRO 300ML	UNID		36	R$ 1,99	R$ 71,64
12	COPO DESCARTAVEL 100X180ML	PCTE		780	R$ 2,20	R$ 1.716,00
13	COPO DESCARTAVEL 25X100X50ML	PCTE		315	R$ 1,15	R$ 362,25
14	COTONETE 75 UNID	CX		62	R$ 1,50	R$ 93,00
15	DETERGENTE 500 ML	UNID		1322	R$ 1,30	R$ 1.718,60
16	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	UNID		28	R$ 12,90	R$ 361,20
17	FACA DE MESA	UNID		12	R$ 1,90	R$ 22,80
18	FACA PARA COZINHA	UNID		8	R$ 6,30	R$ 50,40
19	FITA DE FRALDA	UNID		150	R$ 2,70	R$ 405,00
20	FLANELA DE LIMPEZA 30 X 50CM	UNID		242	R$ 0,99	R$ 239,58
21	GARFO	UNID		24	R$ 1,90	R$ 45,60
22	GARRAFA PARA CAFÉ	INID		17	R$ 17,40	R$ 295,80
23	GARRAFA TERMICA 5LT	UNID		8	R$ 25,00	R$ 200,00
24	ISOPOR 5 LT ESPESSURA 3CM	UNID		2	R$ 6,00	R$ 12,00
25	ISOPOR GRANDE 17LT	UNID		9	R$ 19,90	R$ 179,10
26	ISOPOR MÉDIO 07LT	UNID		9	R$ 13,49	R$ 121,41
27	JARRA DE VIDRO 2LT	UNID		7	R$ 10,45	R$ 73,15
28	LENÇOL BRANCO	UNID		50	R$ 20,99	R$ 1.049,50
29	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNID		243	R$ 1,85	R$ 449,55
30	LIXEIRO COM PEDAL 7LT	UNID		5	R$ 27,00	R$ 135,00
31	LIXEIRO PEQUENO COM TAMPA	UNID		23	R$ 2,49	R$ 57,27
32	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO	UNID		28	R$ 2,14	R$ 59,92
33	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LT	UNID		1	R$ 53,00	R$ 53,00
34	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	UNID		205	R$ 1,99	R$ 407,95
35	PAPEL HIGIENICO 16X4	FARDO		212	R$ 25,50	R$ 5.406,00
36	PARES DE LUVA	UNID		95	R$ 2,00	R$ 190,00
37	PARES DE LUVA DE COURO CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	UNID		11	R$ 12,49	R$ 137,39
38	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNID	DUZIA		67	R$ 1,30	R$ 87,10
39	PRESTOBARBA	UNID		12	R$ 1,35	R$ 16,20
40	QUEROZENE 1LT	UNID		11	R$ 8,90	R$ 97,90
41	RECARGA DE GÁS 13KG	UNID		363	R$ 85,00	R$ 30.855,00
42	RODO GRANDE DE PLÁSTICO	UNID		72	R$ 6,50	R$ 468,00
43	SABÃO EM PEDRA 5X1	PCTE		407	R$ 4,19	R$ 1.705,33
44	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO	UNID		159	R$ 2,20	R$ 349,80
45	SACO FIBRA LIMPEZA GERAL	UNID		177	R$ 4,05	R$ 716,85
46	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM 1KG	PCT		260	R$ 14,00	R$ 3.640,00
47	TOALHA DE RENDA	MTS		14	R$ 26,90	R$ 376,60
48	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO	UNID		32	R$ 9,90	R$ 316,80
49	VASSOURA PLÁSTICA COM BASE PLÁSTICA	UNID		80	R$ 4,50	R$ 360,00
50	XÍCARA PARA CHÁ	UNID		36	R$ 4,99	R$ 179,64
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 56.037,73

4.3. Empresa Vencedora:

Nome:M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME. CNPJ: 15.337.202/0001-09 Endereço: Rua Pau Brasil, nº 03 – Q.04, casa 03 – Bairro Jardim das Palmeiras. Cidade/Estado: Cuiabá – MT. CEP: 78.080-200 Telefones (65) 3661-4877 E-mail: mlp.comercio@outlook.com Representante Legal: Diogo Pompermaier Candido. RG: 19.40333-0 SSP-MT CPF: 021.891.121-17

4.4. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME.

M DE L. P. ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME.						
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**		**MARCA**	**QTDE**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT, **COMPOSIÇÃO:** (HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%P/P). **PRINCIPIO ATIVO: (**HIPOCLORITO DE SÓDIO). PRODUTO A BASE DE CLORO.	UNID		483	R$ 8,82	R$ 4.260,06
2	ALCOOL 96%, 1LT	UNID		172	R$ 4,33	R$ 744,76
3	BACIA DE PLASTICO 15 LT	UNID		11	R$ 5,85	R$ 64,35
4	CANECO DE ALUMÍNIO 3 LT	UNID		15	R$ 15,70	R$ 235,50
5	DESINFETANTE 1L	UNID		1049	R$ 2,50	R$ 2.622,50
6	DESODORIZANTE SANITÁRIO COM SUPORTE	UNID		749	R$ 0,77	R$ 576,73
7	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UNID		58	R$ 1,68	R$ 97,44
8	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNID		54	R$ 3,40	R$ 183,60

9	ESPONJA MULTI USO 4X1	PCTE		480	R$ 1,46	R$ 700,80
10	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO 50X1	PCTE		265	R$ 0,67	R$ 177,55
11	ISQUEIRO	UNID		63	R$ 1,53	R$ 96,39
12	LÂ DE AÇO 14X1	FARDO		105	R$ 12,40	R$ 1. 302,00
13	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID		475	R$ 1,45	R$ 688,75
14	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA	UNID		33	R$ 14,90	R$ 491,70
15	LIXEIRO MÉDIO COM TAMPA	UNID		34	R$ 8,50	R$ 289,00
16	PÁ P/LIXO DE CABO GRANDE	UNID		18	R$ 3,15	R$ 56,70
17	PAPEL ALUMÍNIO 7.5 M X 45 CM	UNID		31	R$ 3,50	R$ 108,50
18	PRATO DESCARTÁVEL	PCT		355	R$ 1,03	R$ 365,65
19	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5 LT	UNID		175	R$ 16,40	R$ 2. 870,00
20	RODO DE MADEIRA 40CM	UNID		8	R$ 4,65	R$ 37,20
21	SABÃO EM PÓ 1 KG	UNID		545	R$ 4,15	R$ 2. 261,75
22	SABONETE 90GR	UNID		250	R$ 0,90	R$ 225,00
23	SABONETE LIQUIDO COM HIDRATANTE 500 ML	UNID		152	R$ 6,24	R$ 948,48
24	SACO PARA LIXO 30 LT 10X1	PCTE		635	R$ 0,99	R$ 628,65
25	SACO PARA LIXO 50LT 08X1	PCTE		645	R$ 1,05	R$ 677,25
26	SACO PARA LIXO DE 100 LITRO 05X1	PCTE		545	R$ 1,06	R$ 577,70
27	SODA 1KG	UNID		25	R$ 10,40	R$ 260,00
28	TOALHA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	MTS		140	R$ 8,90	R$ 1. 246,00
29	VASSOURA DE PELO BASE PLÁSTICO	UNID		44	R$ 5,40	R$ 237,60
30	VASSOURA PIAÇAVA	UNID		20	R$ 4,70	R$ 94,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 23. 125,61

4.5. Empresa Vencedora:

Nome:SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP. CNPJ: 04.578.067/0001-69 Endereço Av. Padre Roquete nº 01, Centro Emp. Shalon – sala 05 – Q.03, Bairro Consil. Cidade/Estado: Cuiabá – MT. CEP: 78.080-200 Telefones (65) 3661-4877 E-mail: setedistribuidora@terra.com.br Representante Legal: Manoel Messias Rocha Ribeiro. RG: nº 0150.148-8 SJ-MT CPF: 229.447.881-91

4.6. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP.

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**		**MARCA**	**QTDE**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
5	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	UNID		294	R$ 3,30	R$ 970,20
13	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	UNID		54	R$ 25,00	R$ 1.350,00
22	CORDA PARA VARAL 15MT VARAL DE AÇO VESTIDO EM PVC	UNID		5	R$ 1,50	R$ 7,50
54	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNID		35	R$ 2,25	R$ 78,75
55	NAFTALINA EM BOLAS	PCTE		23	R$ 0,85	R$ 19,55
61	PAPEL FILMI	UNID		5	R$ 3,30	R$ 16,50
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000 FLS	PCTE		127	R$ 20,90	R$ 2.654,30
70	PILHA ALCALINA 3,5 WOLTS (PEQUENA)	UNID		82	R$ 4,70	R$ 385,40
75	PROTETOR SOLAR FATOR 30	UNID		42	R$ 24,00	R$ 1.008,00
77	RASTELO	UNID		36	R$ 6,80	R$ 244,80
95	TOALHA DE ROSTO	UNID		132	R$ 5,50	R$ 726,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 7.461,00

4.7. Empresa Vencedora:

Nome:R G DA PAZ EIRELI – EPP. CNPJ: 21.058.617/0001-38 Endereço Av. Alzira Santana (Lot. S. Jorge) s/nº, Q.17, lote 05 – Bairro Ikaray . Cidade/ Estado: Varzea Grande – MT. CEP: 78.130-724 Telefones (65) 3686 - 1304 E-mail: rodrigogpaz@gmail.com Representante Legal: Marcos Francisco Ferreira Da Silva. RG: nº 80436 MTE-RJ. CPF: 691.379.197-62

4.8. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: R G DA PAZ EIRELI – EPP.

R G DA PAZ EIRELI - EPP						
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**		**MARCA**	**QTDE**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
1	ALCOOL EM GEL 500 ML	UNID		71	R$ 5,05	R$ 358,55
2	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	UNID		83	R$ 15,00	R$ 1.245,00
25	DESODORIZADOR DE AR360 ML	UNID		156	R$ 7,00	R$ 1.092,00

28	DETERGENTE PROFISSIONAL PARA PISO 5LT	UNID		15	R$ 25,00	R$ 375,00
63	PAPEL TOALHA 2X1	PCTE		260	R$ 2,85	R$ 741,00
66	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	UNID		122	R$ 2,90	R$ 353,80
68	PILHA ALCALINA 12 WOLTS (MÉDIA)	UNID		66	R$ 14,00	R$ 924,00
69	PILHA ALCALINA 24 WOLTS (GRANDE)	UNID		53	R$ 15,80	R$ 837,40
71	PRATO DE VIDRO	UNID		12	R$ 3,90	R$ 46,80
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 5.973,55

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 08/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 30 de Março de 2017.

_____

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

_____

M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME.

CNPJ: 15.337.202/0001-09

_____

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA – ME

CNPJ: 14.610.106/0001-11

_____

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.

CNPJ: 04.578.067/0001-69

_____

R G DA PAZ EIRELI – EPP.

CNPJ: 21.058.617/0001-38

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Aos cincodias do mês de Abrilde 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro,devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em**04/04/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando aContratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (SELF ,SERVICE E MARMITEX e PF), as marmitex deverão serem entregues nas dependências da Licitante, para atenderemás necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	Caudene Gomes da Silva	CNPJ:	19585402/0001-23	
Endereço:	Avenida Santo Antonio	*Nº:*	*s/n*	

Bairro:	Centro	Cidade:	Santo Antonio de Leverger		CEP:	78.180-000					
Representante Legal:	Caudene Gomes da Silva				CPF:	633.801.701-78					
Email:	caudene@hotmail.com				Telefone:	65- 99688-6425					
Item	**Descrição**			**QuantitativoUnidades**	**Valor Unitário**	**Valor Total**					
01	Refeições Individuais (Self-Service).			1000	R$ 14,60	R$14.600,00(Quatorze Mil e Seiscentos Reais)					
02	Prato Feito (PF)			500	R$ 12,00	R$6.000,00(Seis Mil Reais)					
03	Marmitex embalagem de isopor. Possuindo Peso de no mínimo 700 gramas.			17.300	R$ 9,90	R$ 171.270,00(Cento Setenta e UmMil e Duzentos e Setenta Reais)	FATE	32	R$ 1.650,00		
04	Marmitexe embalagem de isopor. Possuindo Peso de 900 gramas.			3.500	R$ 16,30	R$57.050.00(Cinquenta e Sete Mil e Cinquenta Reais)					
					Valor Global	R$248.920,00(Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte Reais)					

Nota: Ressaltamos que, 900 (novecentas) unidades de Refeições (marmitex) serão para atendimento do Plano de Aplicação de Recurso , Resolução CIB/MTad Referendum nº 11,de 16/12/2016. Portaria 009/2016/GBESES de 15/01/2016. Projeto: Ações de Combate ao vetor Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika no município de Santo Antonio de Leverger-MT

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conformecondições constantes no Anexo I –Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 –A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidasàs disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

_____ Caudene Gomes da Silva

CNPJ:19585402/0001-23

Testemunhas

_____ _____ Nome: Nome: CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

PROCESSOADMINISTRATIVO0025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

Aos Seis dias do mês de Abril de 2017, de um lado o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/04/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento de café, açúcar e chá, material de limpeza e utensíliosparaatenderàsnecessidadestodas as secretariasmunicipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT,,observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seusanexos.

Fornecedor:	M DEL P ALMEIDA- PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME			CNPJ:15.337.202/0001-09
Endereço:	Rua : Pau Brasil			Nº:03
Bairro:	Jardimdas Palmeiras	Cidade:	cuiabaá	CEP:78080-200
Representante Legal:	Maria deLourdes Pompermayer Almeida			CPF:487.652.101-82
E-mail:	mlp.comercio@outlook.com			Telefone:3027-4895

LOTE II -MATERIAIS DE LIMPEZA / CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VLR UN	VLR TOTAL
1	Álcool etílico hidratado 46,°, para uso doméstico – frasco com 1 litro. CX com 12 unidades. (boa qualidade)	Trialcool	100	CX	R$55,71	5.571,00
2	Água sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor ativo entre 2,0 e 2,5 % p/p, o produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante , com ação alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem: caixa com 12 unidades de 1lt, autorização d funcionamento na ANVISA, contendo na embalagem identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Bio star	200	CX	R$28,00	R$5.600,00
3	Álcool em gel sanitizante para as mãos, a 70%, embalagem: caixacom 12 frascos de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses, registro ou notificação na ANVISA/ministério da saúde.	Start	100	CX	R$58,45	R$5.845,00
4	Amaciante de roupas com hidroceramidas – Frasco com 6 unidades de 2 ml.	Flora	150	FD	R$24,19	R$ 3.628,50
5	Aparelho de barbear (boa qualidade)	FiatLux	100	UN	R$1,43	R$143,00
6	Bobina picotada de saco plástico 10 kg medindo 40x60 cm.	Alpes	50	UN	R$26,05	R$1.302,50
7	Bobina picotada de saco plástico 5 kg medindo 35x47 cm.	Alpes	50	UN	R$20,09	R$1.004,50
8	Cera liquida incolores 750 ml,com identificação do produto, autorização de funcionamento da ANVISA com marca do fabricante, data e prazo de validade. Caixa com 12 unidades de750ml.	Polypar	50	Cx	R$28,34	R$1.417,00
9	Colher descartável para refeição (em plástico resistente, na cor branca - subdividida em pacotes) com 50 unidades	Sertplast	50	UN	R$2,73	R$136,50
10	Copo descartável de primeira linha em poliestireno atóxico cor branca para servir água com capacidade para 180 ml. Cada caixa contendo 2500 copos transparentes, sendo 25 embalagens de 100 unidades em cada.	Copoplast	650	CX	R$65,00	R$42.250,00
11	Copo descartável para café de primeira linha em poliestireno atóxico, cor branca, capacidade para 50 ml. Cada caixa contém 5000 copos brancos, sendo 50 embalagens de 100 unidades em cada.	Copoplast	400	CX	R$63,70	R$25,480,00
12	Coador com cado de madeira, TAMANHO MEDIO.	Zalema	200	UN	R$2,46	R$492,00
13	Desinfetante: que têm na sua composição substâncias microbicidas e apresentam efeito letal para microrganismos não esporulados. De uso geral. Fardos de 06 unidades de 02 lts.	Flora	300	Fardo	R$23,00	R$6.900,00
14	DESENGORDURANTE : Com pulverizador para limpeza Sujeiras: Azulejos, Esmaltados, Fórmica, Inox e Cerâmica Indicado para a limpeza de fogões, azulejos e fórmicas, pias, exaustores. Benefícios: Desengordurante, EspumAção, Limpeza Ativa Formato: Pulverizador 500ml, Refil 500ml Sujeiras: Gordura de carne, Gordura vegetal, Óleos, Poeira, Molho de tomate, Café, Calda de sorvete, Graxa, óleo de motor, Caixa com 24 unidades com 500 ml.	Azulim	300	CX	R$145,11	R$43.533,00
15	Desodorizador ambiental, aerosol, jasmim, sem CFC (cloro, flúor e carbono), frasco alumínio aerosol 400 ml, jasmim, álcool etílico 39,2 %, perfume, nitrito de sódio, água, propelente (propano / butano) e frasco de alumínio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fa-	Pluro Ar	1.000	UN	R$7,22	R$7.220,00

	bricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses, registro ou notificação na ANVISA/ministério da saúde.					
16	Detergente líquido lava louças fardo de 24 unidades de 500ml. Detergente líquido, neutro concentrado, biodegradável, embalagem com 500 ml, no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses, registro ou notificação na ANVISA/ministério da saúde.	Start	150	FD OU CX	R$35,13	R$5.269,50
17	Escova para limpeza geral, modelo oval, cerdas nylon, sem alça, sem cabo, geral; base de madeira espessura 1,5 cm, base medindo (13 x 7) cm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Guirado	150	UN	R$1,56	R$234,00
18	Escova sanitária redonda em plástico contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo, tamanho 14x42 cm	Guirado	150	UN	R$4,25	R$637,50
19	Esponja Dupla Face de limpeza, composta de poliuretano e fibras sintética abrasiva, com dupla face, uma com fibra abrasiva, para ser utilizada em limpezas mais difíceis, e o outro lado em esponja macia, para limpeza de superfície mais macias, medindo aproximadamente 100X70X20 MM. Embalagem contendo 3 unidades com os dados do fabricante.	Bettanin	1500	UN	R$1,00	R$1.500,00
20	Esponja tipo lã de aço Nr. 01, embalagem: 14 pacotes x 8 unidades de 60g, composto de aço carbono acondicionamento, embalagem e rotulagem de acordo com legislação vigente. Embalagem contendo dados do fabricante.	Inove	250	PCT	R$14,27	R$3.567,50
21	Flanela para limpeza 100% algodão, corlaranja, com boa resistência e maciez, que não fiapos e nem pigmentação durante os procedimentos de limpeza medindo 28 x 38embalada em embalagem apropriada contendo dados do fabricante. Pacote com 03 (três) unidades.	RosaBela	250	PCT	R$2,42	R$605,00
22	Garfo para refeição em plástico descartável resistente, grande na cor branca, caixas com 500 unidades	SertPlast	50	CX	R$21,35	R$1.067,50
23	Guardanapo de papel, descartável, branco em folhas medindo 20x22 cm. Embalagem plástica em pacote com 50 unidades com identificação do produto. CX com 48 pacotescom 50 unidades	Nobre	100	CX	R$37,39	R$3.739,00
24	Inseticida tradicional doméstico em aerossol condicionado em embalagem metálica, embalagem: contendo 12 unidades de 400 ml cada unidade, sem CFC autorização e funcionamento do fabricante da ANVISA. Embalagem contendo dados do fabricante.	Pirinset	50	CX	R$124,80	R$6.240,00
25	Limpa alumínio neutro, embalagem: caixa com 24 unidades de 500 ml, (composto de tensoativo aniônico e tensoativo não iônico, conservante, umectante, aditivo, corante e veículo, componente ativo ácido dodecil, benzeno sulfônico).	Polypar	100	CX	R$37,31	R$3.731,00
26	Limpa vidros com álcool, lauril éter sulfato de sódio, composição básica nonil fenol etoxilado, hidróxido de amônio ação anti-estática, com componente para remoção de manchas, produto de primeira qualidade com registro na ANVISA. Embalagem contendo dados do fabricante. Caixa com 24 frascos de 500 ml.	Facilita	20	CX	R$50,32	R$1.006,40
27	Limpa, móvel, de madeira, a base de óleo de peroba. Embalagem com 200 ml, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses e registro ou notificação da ANVISA / ministério da saúde.	King	300	UN	R$10,35	R$3.105,00
28	Limpador instantâneo multiuso com bico dosador contendo tensoativo aniônicos e não etanol, alcalinizante, sequestrante, essências diversas e agua. Rótulo com dados do fabricante e registro na ANVISA. Embalagem contendo dados do fabricante. UNIDADES COM500 ml.	Azulim	2400	UN	R$1,98	R$4.752,00
29	Luva para limpeza, borracha de látex natural, em conformidade com a norma Nbr-13393; **tamanho G**, com revestimento interno macio e hipoalérgênico, com superfície externa anti-derrapante, cores diversas .embalagem contendo dados do fabricante.	Talge	250	PR	R$2.17	R$542,50
30	Luva para limpeza, borracha de látex natural, em conformidade com a norma Nbr-13393; **tamanho M**; com revestimento interno macio e hipoalérgênico, com superfície externa anti-derrapante, cores diversas .embalagem contendo dados do fabricante.	Talge	250	PR	R$2,17	R$542,50
31	Luva para limpeza, borracha de látex natural, em conformidade com a norma Nbr-13393; **tamanho P**; com revestimento interno macio e hipoalérgênico, com superfície externa anti-derrapante, cores diversas .embalagem contendo dados do fabricante.	Talge	250	PR	R$2,17	R$542,50
32	Mangueira para jardim de 3/4 2 mm de espessura, rolo com 50 metros, acompanha jogo com engates rosqueados e esguicho. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Acquaflex	15	UN	R$115,00	R$1.725,00
33	Pá para apanhar lixo em plástico rígido cores diversas, cabo longo variando entre 50 cm e 60 cm em plástico rígido ou madeira encoberta com plástico. Embalagem contendo dados do fabricante.	Guirado	100	UN	R$3,25	R$325,00
34	Palha de aço nº 01 composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, acondicionamento e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo dados do fabricante pacote com 01 unidade de 25g.	Inove	300	PC	R$0,56	R$168,00
35	Palito dental, embalado individualmente, embalagem: fardo com 25 vaixas contendo 100 palitos(inseto de matéria estranha, rachadura, deformação rebarbados ou aresta acondicionados conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso). A embalagem devera conter extremamente os dados de identificação procedência a qualidade.	Gaboardi	30	FD	R$21,00	R$630,00
36	Pano de chãopara limpeza, tipo saco, composto de 100% algodão; medindo 50x70cm, tipo alvejado,com variações de 10% de oscilação nas medidas ; sem acabamento ,na cor branca embalado de acordo com a legislação vigente. Embalagem: fardo contendo 60 unidades.	Pratic	70	FD	R$297,66	R$20.836,20
37	Pano para copa e cozinha, 100 % algodão, (30 x 30) cm, branco, sem estampa, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Souza	500	UN	R$2,21	R$1.105,00
38	Papel alumínio em rolo medindo 40 cm de largura por 7,5 ml de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem sinais de oxidação ou furos, acondicionado de acordo com praxe do fabricante, embalagem contento dados do fabricante	Wyda	250	UN	R$5,58	R$1.395,00
39	Papel alumínio em rolo, medindo 30 cm de largura por 7,5 ml de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem sinais de oxidação ou furos, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, embalagem contendo dados do fabricante.	Wyda	250	UN	R$2,99	R$747,50
40	Papel higiênico cor branco, picotado, macio, absorvente, folha dupla, consistente e almofadado; rolo medindo 60 x 10 cm, rolo, pesando sem o tubete no mínimo 57 a 66g, embalagem com boa visibilidade do produto (fardo com 64 rolos) em pacotes de 4 rolos. Embalagem contendo dados do fabricante.	Brisa	800	FD	R$68,62	R$54.896,00
41	Papel toalha interfolhas de 1° qualidade, branco, duas dobras, formato 23x27 cm, não reciclado. Embalagem: fardo 12 unidades com 02 rolo.	Florax	500	FD	R$38,00	R$19.000,00
42	Pilha AA Pequena 2x1 alcalina	Rayovak	150	cart	R$5,40	R$810,00
43	Pilha Alcalina 2x1 AAA	Rayovak	100	CART	R$5,16	R$561,00
44	Pilha alcalina grande 2x1	Rayovak	100	cart	R$22,18	R$2.218,00
45	Pilha Bateria 12vts alcalina	Flex	100	UN	R$11,71	R$1.1117,00
46	Pilha média alcalina 2x1	Panasonic	100	CART	R$5,95	R$595,00
47	Refil de película aderente (tipo isufilm), medindo 300 mm X 38 cm para embalar qualquer tipo de alimento conforme a Lei 105/99 da ANVISA	Wyda	200	UN	R$6,00	R$1.200,00

48	Rodo para pia, material plástico, borracha em silicone, pegador ergonômico, tamanho aproximado de 217 x 160 x45 mm. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Guirado	50	UN	R$1,60	R$80,00
49	Rodo tamanho médio, com cepa de plástico rígido seguindo as seguintes propriedades mínimas: cepa medindo 28 cm com espuma de poliuretano duplo: com espessura 3,5mm (+ ou – 0,05mm) cabo metálico inoxidável com cobertura e plástico, leve medindo 120 cm com gancho na ponta.	IBL	250	UN	R$7,01	R$1.752,00
50	Rodo tamanho padrão, com cepa de plástico rígido seguindo as seguintes propriedades mínimas: cepa medindo 40 cm com espuma de poliuretano duplo: com espessura 3,5mm (+ ou – 0,05mm) cabo metálico inoxidável com cobertura e plástico, leve medindo 120 cm com gancho na ponta.	IBL	250	UN	R$48,32	R$2.080,00
51	Sabão em barra comum, pacote de 1 Kg, contendo cinco unidadespesando 200 g cada, embalagem plástica apropriada, validade de 2 anos contados a partir do ato do recebimento. Autorização de funcionamento da ANVISA. Embalagem contendo dados do fabricante. Caixa com 10 barras (05 unidades cada Barra de 200g).	KraKra	300	CX	R$46,58	R$13.674,00
52	Sabão em pó testado dermatologicamente, composição básica de sódio, dióxido de titânio, glicemia, corante e outras substâncias químicas permitidas, com alcalinidade livre máxima de 0,5% P/P de glicerina, cor amarela, embalado em saco plástico reforçado com capacidade para 24x500g com validade mínima de 2 anos, laudo analítico do lote do produto, autorização d funcionamento do fabricante na ANVISA. Embalagem contendo dados do fabricante.	Breeze	300	CX	R$66,00	R$19.800,00
53	Sabonete líquido com 5litros (com ação antibacteriana, anti-séptico, aromatizado, hidratante a base de triciosan, teor de ativos 15% teor de tricosan 0,5% indicado para uso hospitalar com ação em setores com contato rotineiro com bactérias e acondicionado em galão contendo 5 litros, com tampa que não permita vazamento.	Premisse	250	GL	R$15,38	R$3.845,00
54	Sabonete sólido em barra, fragrância agradável embalagem 90 gramas, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses e registro ou notificação da ANVISA / ministério da saúde.	Motivus	1500	UN	R$0,98	R$1.470,00
55	Saco plástico para lixo comum, 100 litros na cor preta. O produto deve ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT. Pacote com 1x5unidades.	Alphalast	5.000	PC	R$1,07	R$5.350,00
56	Saco plástico para lixo comum, 150 litros na cor preta. O produto deve ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT. Pacote com 1x5unidades.	Alphalast	5.000	PC	R$1,37	R$6.850,00
57	Saco plástico para lixo comum, 30 litros na cor preta. O produto deve ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	Itaquiti	5.000	PC	R$9,22	R$46.100,00
58	Saco plástico para lixo comum, 50 litros na cor preta. O produto deve ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	Alphalast	5.000	PC	R$9,75	R$48.750,00
59	Saponáceo, em pó, com cloro. Embalagem com 300 g, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses e registro ou notificação da ANVISA / ministério da saúde.	Sany	100	UN	R$1,86	R$186,00
60	Touca descartável - pacote contendo 100 unidades cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Produto em perfeitas condições de uso.	Talge	50	PC	R$7,11	R$355,50
61	Vassoura com cabo de madeira medindo no mínimo 2 metros para vasculhar e limpeza de teto e ventiladores. Cerdas de 0,2 mm confeccionadas em nylon tipo poli tereflalato de etileno (PET). Embalagem primaria contendo dados do fabricante. Vassoura de nylon	Artesanal	300	UN	R$11,17	R$3.351,00
62	Vassoura com cerdas de pelo, comprimento mínimo 30cm para limpeza de áreas interiores, suporte fixador das cerdas, confeccionadas em material plástico e cabo metálico de mínimo 1,20m fixado ao corpo por processo rosca, encapado com material plástico e dotado de olhal para utilização de gancho suporte. Embalagem primária contendo dados do fabricante.	DRS	300	UN	R$7,28	R$2.184,00
63	Vassoura para limpezatipolavatina, base de polipropileno com cerdas sintéticas em nylon, dispostas em formato arredondado, com no mínimo 15 cerdas por tufo, base com diâmetro de 7 cm com cabo em polipropileno de no mínimo 28 cm de comprimento acompanhado do suporte para acondicionamento sobre o chão em polipropileno. Embalagem primária contendo dados do fabricante	Guirado	300	UN	R$4,96	R$1.488,00
64	Vassoura piaçava com cabo de madeira liso (tipo piaçava, com cabo de madeira totalmente lisa medindo 1,5).	Guirado	300	UN	R$4,90	R$1.470,00
65	Garrafa térmica tipo jarra para líquidos frios ou quentes, bico direcionador anti-pingos, com abertura por rosca, acabamento em aço inoxidável fosco ou polido, base de silicone contra quedas e batidas, capacidade para 1litros. Embalagem contendo dados do fabricante.	Aladim	300	UN	R$39,00	R$11.700,00
66	Garrafa térmica tipo jarra para líquidos frios ou quentes, bico direcionador anti-pingos, com abertura por rosca, acabamento em aço inoxidável fosco ou polido, base de silicone contra quedas e batidas, capacidade para 5 litros. Embalagem contendo dados do fabricante.	Invicta	250	UN	R$27,30	R$6.825,00
67	Garrafa térmica tipo jarra para líquidos frios ou quentes, bico direcionador anti-pingos, com abertura por rosca, acabamento em aço inoxidável fosco ou polido, base de silicone contra quedas e batidas, capacidade para 3 litros. Embalagem contendo dados do fabricante.	Invicta	300	UN	R$ 26,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE IIR$479.999,60(Quatrocentos setenta Mil e Novecentos Noventa Nove reais e Sessenta centavos).						
Obs: Unid (unidade), Dz (Dúzia). Cx (Caixa), PCT(pacote). FD (fardo). Gl(galão)						

2 – DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº009/2017. **–** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº009/2017. **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro dePreços. **–** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capitulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº009/2017. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **–** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meioeletrônico. **–** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade decondições. **–** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada avantagem. **4 – DOS PREÇOS**: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **–** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **–** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelomercado. **–** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromissoassumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

– Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipalpoderá: **–** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido defornecimento. **–** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **–** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa. **–** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis aespécie. **–** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempremantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de suaassinatura. 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de suaassinatura. 7 **– DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

M DEL P ALMEIDA- PROD.

DE LIMPEZAE HIGIENE - ME

Maria deLourdes Pompermayer Almeida

CNPJ:15.337.202/0001-09

Testemunhas

Nome: Nome:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

Aos seis dias do mês de Abril de 2017, de um lado o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL**

Nº 009/2017, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/04/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento de café, açúcar e chá, material de limpeza e utensíliosparaatenderàsnecessidadestodas as secretariasmunicipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT**,**observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seusanexos.

Fornecedor:	Fruta Sul Comérciode Hortifrutigranjeiros LTDA -EPP			CNPJ:10.264.502/0001-83
Endereço:	Avenida Ribeiro Preto, Quadra A			Nº:15
Bairro:	CPA 1	Cidade:	Cuiaba	CEP:78.055-080
Representante Legal:	Ricardo Vicente Sohn			CPF:005.774.311-88
E-mail:	frutasul@hotmail.com			Telefone:65- 3052-0090/98129-3535

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Estrado tipo pallet Externas: 150x1000x1200 (mm) **Pallet Liso de Fácil Higienização**, cores Preta, Branca, Natural,Polietileno de Alta Densidade. Cor branca.	150	UNIDADE	R$359,33	R$53.899,50
2	Estrado tipo pallet Pallet Polietileno de Alta Densidade. **Vazado** Externas: 145x1000x1200 (mm) Vão Livre: Sem Sapatas: 90 mm Com Sapatas: 110 mm. Cor branca.	150	UNIDADE	R$359,33	R$53.899,50

VALOR TOTAL DO LOTE IV:107.799,00(Cento e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais) 2 – DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº009/2017. **–** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº009/2017. **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro dePreços. **–** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capitulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº009/2017. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e admi-

nistração da presente Ata. **–** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meioeletrônico. **–** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade decondições. **–** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada avantagem. **4 – DOS PREÇOS**: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **–** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bensregistrados. **–** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelomercado. **–** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromissoassumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

– Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipalpoderá: **–** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido defornecimento. **–** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **–** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa. **–** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis aespécie. **–** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempremantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de suaassinatura. 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de suaassinatura. 7 **– DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

Fruta Sul Comérciode Hortifrutigranjeiros LTDA -EPP

Ricardo Vicente Sohn

CNPJ:10.264.502/0001-83

Testemunhas

Nome: Nome:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

Aos seis dias do mês de Abril de 2017, de um lado o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL**

Nº 009/2017, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/04/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento de café, açúcar e chá, material de limpeza e utensíliosparaatenderàsnecessidadestodas as secretariasmunicipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT,,observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seusanexos.

Fornecedor:	Mercado Boa Compra			CNPJ:07.010.186/0001-09
Endereço:	Avenida Santo Antonio			Nº: 1.306
Bairro:	Centro	Cidade:	Santo Antonio de Leverger	CEP:78180-000
Representante Legal:	Bento Benedito Padilha			CPF:411.228.281-87
E-mail:				Telefone: (65)3341-1582

LOTE I -CAFÉ, AÇUCAR, CHA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VLR UN	VLR TOTAL
1	Açúcar Cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, devera ser fabricado de cana-de-açúcarlivre de fermentação, isenta de matérias terrosas, de parasitas, detritos de animais ou vegetais. Produto devera apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis meses), a partir da data de entrega. Fardo com 10 pacotes de 2 kg.	Doce Dia	800	Fardo	R$27,95	R$22. 360,00
2	Café moido fardo com 20 unidades com250 gramas.	Premiado	600	Fardo	R$ 77,14	R$46. 284,00
3	Chá mate embalagem caixa de 30 unidades de 250g de primeira qualidade (folhas tostadas de erva mate). O produto deverá apresentar no rótulo prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Chá Chá	500	Fardo		66. 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE I :R$ 134.884,00 (Cento Trinta Quatro Mil e Oitocentos Oitenta e Quatro Reais)						

2 – DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº009/2017. **–** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº009/2017. **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro dPreços. **–** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capitulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº009/2017. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **–** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meioeletrônico. **–** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade decondições. **–** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada avantagem. **4 – DOS PREÇOS**: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **–** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bensregistrados. **–** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelomercado. **–** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromissoassumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

– Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipalpoderá: **–** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido defornecimento. **–** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **–** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa. **–** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis aespécie. **–** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempremantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de suaassinatura. 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de suaassinatura. 7 **– DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

MercadoBoa Compra

Bento Benedito Padilha

CNPJ:07.010.186/0001-09

Testemunhas

Nome: Nome:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

Aos seis dias do mês de Abril de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 009/2017, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/04/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento de café, açúcar e chá, material de limpeza e utensíliosparaatenderàs necessidades todas as secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT,,observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Fornecedor:	R.G da Paz EireII-EPP				CNPJ:21.058.617/0001-38
Endereço:	Av. AlziraSantana Quadra:17 Lote:05				Nº:S/N
Bairro:	Ikaray	Cidade:	Várzea Grande		CEP:78.130-724
Representante Legal:	Rodrigo Garcia da Paz				CPF:731.341.201-00
E-mail:	rodrigogpaz@gmail.com				Telefone:65- 3686-1304/ 99229-5451

LOTE III- MATERIAIS DE UTENSILIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VLR UN	VLR TOTAL
1	Abridor de lata, reforçado em inox, com espessura mínima de 1,0 mm	Viel	50	UN	R$6,10	R$305,00
2	Assadeira de alumínio reforçada com alça n°07 (medindo 60x40cme 8 cm de profundidade)	ABC	50	UN	R$56,00	R$ 2.800,00
3	Assadeira de alumínio retangular com bordas medindo 46x33x5 cm	ABC	50	UN	R$43,00	R$ 2.150,00
4	Assadeira retangular de alumínio, alta (AxLxC): 6,5 x 29 x 40cm Espessura:1,0mm	ABC	50	UN	R$ 29,00	R$ 1.450,00
5	Avental material PVC – cloreto de polivinila, modelo forrado tipo impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de marrar fixas.	GPEX	100	UN	R$50,00	R$ 5.000,00
6	Bacia plástica em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada reforçada, 228x546mm, capacidade 34 litros.	Arqplast	50	UN	R$43,00	R$2.150,00
7	Bacia plástica em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 165x400 mm,capacidade 40 litros.	Arqplast	50	UN	R$55,00	R$2.750,00
8	Bacia Plástica n° 03	Arqplast	50	UN	R$15,60	R$650,00
9	Bacia plástico em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 136x350 mm,capacidade 8 litros.	Arqplast	50	UN	R$23,00	R$1.150,00
10	Balde plástico 10 litros (ultra resistente) com alça de arame zincada e borda de arame reforçada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Arqplast	50	UN	R$12,00	R$600,00
11	Caixa de mantimentos com tampa 6 litros (tipo monobloco top stock) em polietileno na cor branca, medindo 12,5x2,80x4,1 cm	Pleizon	15	UN	R$34,20	R$513,00
12	Caixa de mantimentos com tampa com capacidade para 580 ml tipo monobloco top stock em polietileno branco 13,7x1x6,5 cm	Pleizon	15	UN	R$24,00	R$360,00
13	Colher de Mesa em inox simples	Hercules	200	UN	R$7,00	R$1.400,00
14	Escumadeira de alumínio média nº 09 em alumínio inox sem parafuso, soldas ou arrebites com cabo medindo no mínimo 25 cm.	ABC	60	UN	R$28,00	R$1.680,00
15	Escumadeira de alumínio média nº 10 em alumínio inox sem parafuso, soldas ou arrebites com cabo medindo no mínimo 40 cm.	ABC	60	UN	R$29,00	R$1.740,00
16	Escumadeira de alumínio, tamanho médio.	ABC	60	UN	R$17,00	R$1.020,00
17	Extensão 20 M	Multilaser	50	UN	R$37,00	R$1.850,00
18	Faca de corte para pão, em aço inox, co lamina serrilhada de cabo de polipropileno medindo no mínimo 30cm na cor branca.	Hercules	30	UN	R$16,00	R$480,00
19	Faca de Mesa em aço inox simples	Hercules	200	UN	R$7,00	R$1.400,00
20	Faca para carne universal, de primeira linha 10, em aço inox e cabo de polipropileno na cor branca	Tramontina	100	UN	R$27,00	R$2.700,00
21	Frigideira funda em alumínio reforçado n°34 com cabo de baquelite antitérmico.	Tramontina	45	UN	R$61,00	R$2.745,00
22	Garfo de mesa em aço inox	Hercules	200	UN	R$7,00	R$1.400,00
23	Jarra graduada, transparente e sem estampas em plásticos resistente, com tampa e alça, capacidade de 2 litros.	Plausutil	50	UN	R$35,54	R$1.777,00
24	Lixeira retangular 25 lts c/ pedal e trava de saco plástico , cor branca,politileno, medidas internas 45,0cmx32,0 cm x 24,0 cm.	Contene	100	UN	R$5028	R$5.028,00
25	Panela de pressão 4,5 litros	ABC	50	UN	R$54,55	R$2.727,00
26	Panela de pressão 7 litros	ABC	50	UN	R$79,74	R$3.987,00
27	Panela em alumínio batido (caçarola) nº 34 com alça e com tampa.	ABC	50	UN	R$60,73	R$3.036,50
28	Panela em alumínio batido nº 45 com alça e tampa.	AL	50	UN	R$75,46	R$3.773,00
29	Panela em alumínio batido nº 60 com alça e com tampa.	AL	50	UN	R$88,29	R$4.414,50
30	Panela em alumínio batido nº38 com alça e com tampa.	AL	50	UN	R$66,43	R$3.321,50
31	Peneira média em polipropileno, tela de poliéster, medindo 10 cm de diâmetro.	Plausutil	50	UN	R$12,26	R$613,00
32	Peneira pequena em polipropileno, tela de poliéster medindo 07 cm de diâmetro. Cor branca	Plausutil	50	UN	R$12,26	R$613,00
33	Prato em vidro. (De primeira qualidade com abas empilháveis, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, temperatura: 100 celsius por 20 minutos. Volume 600 ml.	Nadir	200	UN	R$5,61	R$1.122,00
34	Ralador 4 faces em aluminio com cabo de polietileno	Arthi	50	UN	R$19,00	R$950,00

35	Tacho em alumínio batido nº 50 com alça.	ABC	20	UN	R$151,00	R$3.020,00
36	Vasilha plástica c/ tampa grande10 lt	Pausutil	100	CX	R$31,74	R$3.174,00
VALOR TOTAL DO LOTE III: R$ 78. 850,00(Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).						
Obs: Unid (unidade), Dz (Dúzia). Cx (Caixa), PCT(pacote). FD (fardo). Gl(galão)						

2 – DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº009/2017. **–** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº009/2017. **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro dePreços. **–** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capitulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº009/2017. **3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **–** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meioeletrônico. **–** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade decondições. **–** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada avantagem. **4 – DOS PREÇOS**: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **–** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bensregistrados. **–** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelomercado. **–** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromissoassumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

– Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipalpoderá: **–** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido defornecimento. **–** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **–** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa. **–** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis aespécie. **–** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempremantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de suaassinatura. 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de suaassinatura. 7 **– DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

R.G da Paz Eirell-EPP

Rodrigo Garcia da Paz

CNPJ:21.058.617/0001-38

Testemunhas

Nome: Nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 17, DE 31 DE MARÇO DE 2017 - ATUALIZA VALORES DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº. 17/2017

DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93, e artigo 4º da Lei Municipal nº. 758/2015, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de São Felix do Araguaia - MT e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.° Em conformidade com o **artigo 4º**. da Lei Municipal nº. **758** de 02 de fevereiro de 2015, Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo "Calculadora do Cidadão", disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de junho de 1998, considerando a disponibilidade do índice subsequente a data da promulgação da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 até dezembro/2016, perfazendo o índice de correção no período de 1,0719071 e

percentual correspondente de 7,19%, conforme memória de cálculo constante no anexo único que é parte integrante desse Decreto.

Art. 2.° As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Art. 3.º É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia:

MODALIDADE	VALOR ATUALIZADO DE DISPENSA
Convite até	R$ 67.011,53

II - para compras e serviços:

MODALIDADE	VALOR ATUALIZADO DE DISPENSA
Convite até	R$ 35.739,47

Art. 4.º É parte integrante deste Decreto o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia – MT, 31 de março de 2017.

janailza taveira leite

Prefeita Municipal

==========

Anexo I

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	jan/16
Data final	dez/16
Valor nominal	R$ 333.419,57 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0719071
Valor percentual correspondente	7,19%
Valor corrigido na data final	R$ 357.394,80 (REAL)
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	jan/16
Data final	dez/16
Valor nominal	R$ 625.161,69 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0719071
Valor percentual correspondente	7,19%
Valor corrigido na data final	R$ 670.115,25 (REAL)
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	jan/16
Data final	dez/16
Valor nominal	R$ 2.709.033,97 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0719071
Valor percentual correspondente	7,19%
Valor corrigido na data final	R$ 2.903.832,75 (REAL)
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	jan/16
Data final	dez/16
Valor nominal	R$ 2.709.033,97 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0719071
Valor percentual correspondente	7,19%
Valor corrigido na data final	R$ 2.903.832,75 (REAL)
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	jan/16
Data final	dez/16
Valor nominal	R$ 6.251.616,86 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0719071
Valor percentual correspondente	7,19%
Valor corrigido na data final	R$ 6.701.152,50 (REAL)
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	jan/16
Data final	dez/16
Valor nominal	R$ 33.341,95 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0719071
Valor percentual correspondente	7,19%
Valor corrigido na data final	R$ 35.739,47 (REAL)
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	jan/16
Data final	dez/16
Valor nominal	R$ 62.516,17 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0719071
Valor percentual correspondente	7,19%
Valor corrigido na data final	R$ 67.011,53 (REAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatório de DISPENSA Nº. **1/2017**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT**, fundamentado **POR SER O ÚNICO IMÓVEL ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA**, dada a urgência da necessidade.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e hospedagem de website e Emails, disponibilização de servidores web, backup redundante, com implantação, customização, manutenção corretiva e atendimentos técnicos especializados para atender o Município de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às 14h00-min, do dia 26 de abril de 2017,** no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min as 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 07 de abril de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

- TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO. ASS: 06/04/2017, **DOADOR:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, **DONATÁRIO:** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO: **DOAÇÃO DE UM VEÍCULO MARCA MODELO CITROEM C3 90M ORGINE ANO 2014, MODELO 2014, COR BRANCA FLEX, CHASSI Nº. 935SLYFYYEB569771, PLACA OAS 8554 RENAVAM 01002796404**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017. ASS: 23/02/2017; VCT: 23/02/2018; Fornecedor: **DA MARQUES E CIA LTDA.** Objeto:Aquisição de cesto aéreo isolado de 46 kv, carroceria padrão para iluminação pública, para atender as manutenções da Iluminação publica do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 89.100,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017. ASS: 10/03/2017; VCT: 10/03/2018; Fornecedor: **EXTRA MÁQUINAS S/A.** Objeto: Aquisição de um caminhão ¾, para atender as manutenções da Iluminação pública do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 131.700,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017. ASS: 15/03/2017; VCT: 15/03/2018; Fornecedor: **MAXPRINT EDITORA LTDA.** Objeto: futura e eventual aquisição de apostilas para rede municipal de ensino do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 291.030,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017. ASS: 16/03/2017; VCT: 16/03/2018; Fornecedor:**J. R. DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME.** Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções de Ar Condicionado Predial (Split/Ar de janela) para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 70.571,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017. ASS: 17/03/2017; VCT: 17/03/2018; Fornecedor:**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME.** Objeto: futura e eventual aquisição de Toners e Cartuchos para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 1.369.078,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017. ASS: 30/03/2017; VCT: 30/03/2018; Fornecedor:**COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 124.083,50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017. ASS: 30/03/2017; VCT: 30/03/2018; Fornecedor:**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 106.729,80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017. ASS: 30/03/2017; VCT: 30/03/2018; Fornecedor:**ELETROLUZ RIO CLARO COM. VAREJISTA DE MAT. ELETRICOS LTDA-ME.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 90.479,30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017. ASS: 30/03/2017; VCT: 30/03/2018; Fornecedor:**3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOSLTDA.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 117.200,98.

VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 03/2017

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 004/2017. ASS: 01/03/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME**. Objeto:Contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, tributária, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses do município de São José do Rio Claro – MT junto aos órgãos de controle externo. Valor: R$ 147.500,00.

- **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2017**. ASS: 01/03/2017. VCT: 31/12/2017. Contratado: **THAIS CRISTINA CHRUSCZAK**; Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizado em um lote de terreno urbano, sob. N.º 25 da Quadra n.º 01-B com a área de 600,00 M², situado no perímetro urbano de São José do Rio Claro-MT. Valor: R$ 23.425,00.

-CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 006/2017. ASS: 01/03/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **ALCIDES MARTINS**. Objeto: Locação de um imóvel comercial que servirá ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 8.000,00.

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 007/2017. ASS: 15/03/2017; VCT: 15/03/2018, Contratado: **BRP CONSTRUTORA LTDA EPP**. Objeto:Contratação de empresa para Prestação de serviços de engenharia, assessoria, consultoria, supervisão e fiscalização de obras e serviços da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 150. 000,00.

-CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 008/2017. ASS: 16/03/2017. VCT: 31/12/2017, Contratado: **MAXPRINT EDITORA LTDA.** Objeto:Aquisição de apostilas para rede municipal de ensino do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 291.030,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 009/2017. ASS: 24/03/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **Apui Construtora de Obra LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hora de máquinas pesadas, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana no Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 26.700,00.

VALDOMIRO LACHOVICZ– Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS 03/2017

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2016. ASS: 17/01/2017; VCT: 07/07/2017. Contratado: **AUTO POSTO JP LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto OLEO DIESEL S-10, item do Pregão Presencial 036/2016 e Ata de Registro de Preço 045/2016, passará de R$ 3,60 para R$ 3,64, o produto GASOLINA COMUM passará de R$ 3,96 para R$ 3,98 e o produto ETANOL passará de R$ 2,77 para R$ 2,95.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2016. ASS: 11/01/2017; VCT: 07/07/2017. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto DIESEL COMUM, item do Pregão Presencial 036/2016 e Ata de Registro de Preço 046/2016 sofrerá um reajuste de 3,57% (Três vírgula cinqüenta e sete por cento) passará de R$ 3,36 para R$ 3,48.

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2016. ASS: 15/03/2017; VCT: 07/07/2017. Contratado: **AUTO POSTO JP LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o item DIESEL S10 sofrerá supressão de 1,64% (Um vírgula sessenta e quatro por cento) passando de R$ 3,64 (Três reais e sessenta e

quatro centavos) para R$ 3,58 (Três reais e cinqüenta e oito centavos) por litro do DIESEL S10.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO N.º 003/2016. ASS: 31/03/2017. VCT: 31/12/2017. Contratado: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que sofrerá uma supressão dos itens 5, 11 e 16; supressão de 5,82% (Cinco vírgula oitenta e dois por cento) do valor do contrato passando de R$ 11.150,00 para R$ 10.500,00 e o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/04/2017 a 31/12/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 65, inciso I alínea b.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 021/2016. ASS: 31/03/2017. VCT: 31/12/2017. Contratado: **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES – EPP**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/04/2017 a 31/12/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, inciso II e §2°.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2014. ASS: 31/03/2017. VCT: 31/12/2017. Contratado: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA LTDA - ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/04/2017 a 31/12/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, inciso II e §2°.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO N.º 011/2016. ASS: 31/03/2017. VCT: 31/12/2017. Contratado: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o valor do contrato original sofrerá uma supressão de 38,88% (Trinta e oito vírgula oitenta e oito por cento) passando de R$ 9.000,00 para R$ 5.500,00 e Ho prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/04/2017 a 31/12/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, caput e inciso II.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 024/2014. ASS: 31/03/2017. VCT: 31/12/2017. Contratado: **VIEIRA ROSA & CIA LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/04/2017 a 31/12/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, caput, inciso II e §2°.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO N.º 018/2015. ASS: 31/03/2017. VCT: 31/12/2017. Contratado: **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o contrato original sofrerá uma supressão de 15,18% (Quinze vírgula dezoito por cento) passando de R$ 13.558,30 para R$ 11.500,00 e o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/04/2017 a 31/12/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, caput e inciso II.

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO N.º 013/2013. ASS: 31/03/2017. VCT: 31/12/2017. Contratado: **FUNERÁRIA SANTA CLARA - ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o contrato sofrerá um reajuste de 17,98% (Dezessete vírgula noventa e oito por cento) no valor das urnas e 5% (Cinco por cento) no translado, passando de R$ 125.925,00 para R$ 144.637,00 e o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/04/2017 a 31/12/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, caput e inciso II.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 006/2014. ASS: 31/03/2017. VCT: 31/12/2017. Contratado: **RIO MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ MARIA DAS NEVES).** Objeto: Fica ajustado entre as partes o contrato sofrerá um reajuste de 275% (Duzentos e setenta e cinco por cento) sobre a TABELA SUS passando de R$ 93.958,25 para R$ 103.354,07 e 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o serviço ambulatorial passando de R$ 3.000,00 para R$ 3.750,00 que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, II.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 027/2013. ASS: 31/03/2017. VCT: 31/03/2018. Contratado: **TELEFÔNICA BRASIL S.A. INCORPORADORA DA EMPRESA VIVO S.A.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/04/2017 a 31/03/2018 , conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, inciso II.

VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PREVIMUNI-AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT**., com sede administrativa na Avenida argentina, nº 103, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-2098, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 26 de abril de 2017,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT., na Rua Paraíba, n° 355, no Município de São José do Rio Claro - MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT., de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min as 17h00min horas, com a Diretora Executiva, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 07 de abril de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N 41-2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 41/2017

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Sexta-Feira dia 07 de abril de 2017, na página nº 363, Extrato do Contrato nº 41/2017 onde se lê **representado pelo senhor Nilson Ranzula, portador do CPF sob o nº 631.107.411-72.** Leia – se **representado pelo senhor Nilson Ranzula, portador do CPF sob o nº 536.074.221-68.**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2017.

PORTARIA Nº 231/2017.

EXONERA A SERVIDORA MARISTELA NOBRE DE MORAIS DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **MARISTELA NOBRE DE MORAIS**, portadora do CPF nº **037.434.889-81**, do cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação,

Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2017.

PORTARIA Nº 186/2017.

NOMEAR A SRA. CAMILA RAMOS COELHO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CAMILA RAMOS COELHO,**portador (a) do **CPF nº 023.008.411-77,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2017.

PORTARIA Nº 187/2017.

NOMEAR A SRA. BELMIRA LOURDES CERVO FERNANDES, PARA OCUPAR O CARGO DEINSTRUTOR DE CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. BELMIRA LOURDES CERVO FERNANDES,**portador (a) do **CPF nº 544.333.470-00** para ocupar o cargo de**INSTRUTOR DE CURSO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2017.

PORTARIA Nº 188/2017.

NOMEAR A SRA. VANUZA DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DECHEFE DE APERFEIÇOAMENTO CULINARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VANUZA DE OLIVEIRA,**portador (a) do **CPF nº 038.150.519-75** para ocupar o cargo de**CHEFE DE APERFEIÇOAMENTO CULINARIO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2017.

PORTARIA Nº 192/2017.

DESIGNAR OS SRS. DIOGO VIANA DE ARRUDA E ERICH ALEXANDRINO LITIVINSKI, PARA DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES PÚBLICAS NO HOSPITAL RENATO SUCUPIRA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os **Srs. DIOGO VIANA DE ARRUDA, portador (a) do CPF nº 838.614.751-20,** ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Geral - 40H e **ERICH ALEXANDRINO LITIVINSKI,** portador (a) do **CPF nº 725. 838.439-15**, ocupante do cargo efetivo de Médico Anestesilogista - 40H, para desempenharem suas atribuiçõesno Hospital Renato Sucupira no município de Sapezal-MT, a partir de 09 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2017.

PORTARIA Nº 193/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR RONNIE PETERSON MAGALHAES CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RONNIE PETERSON MAGALHAES CARDOSO**,portador(a) do CPF nº **627.194.751-49**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITARIO - 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de **2**0% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02//2017,o **mesmo** ficará responsável pelo **controle das fiscalização realizada pela Vigilância Sanitária**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2017.

PORTARIA Nº 194/2017.

NOMEAR A SRA. ALESSANDRA LIMA BATISTA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ALESSANDRA LIMA BATISTA,** portador (a) do **CPF nº 026.350.331-37,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ALESSANDRA LIMA BATISTA,** portador(a) do **CPF 026.350.331-37** nomeado(a) através da portaria nº 194/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _____

ALESSANDRA LIMA BATISTA VALCIR CASAGRANDE

Servidor(a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ALESSANDRA LIMA BATISTA,** portador(a) do **CPF 026.350.331-37** nomeado(a) através da portaria nº 194/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

ALESSANDRA LIMA BATISTA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2017.

PORTARIA Nº 195/2017.

NOMEAR A SRA. BRUNA DE LIMA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. BRUNA DE LIMA,** portador (a) do **CPF nº 106.476.754-04,** pa**ra ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **BRUNA DE LIMA,** portador (a) do **CPF 106.476.754-04** nomeado (a) através da portaria nº 195/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **BRUNA DE LIMA VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **BRUNA DE LIMA,** portador (a) do **CPF 106.476.754-04** nomeado (a) através da portaria nº 195/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

BRUNA DE LIMA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2017.

PORTARIA Nº 196/2017.

NOMEAR A SRA. CONCEIÇAO DE MARIA SOUSA RAMOS, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CONCEIÇAO DE MARIA SOUSA RAMOS,** portador (a) do **CPF nº 022.074.873-00,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **CONCEIÇAO DE MARIA SOUSA RAMOS,** portador(a) do **CPF 022.074.873-00** nomeado(a) através da portaria nº 196/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **CONCEIÇAO DE MARIA SOUSA RAMOS VALCIR CASAGRANDE**

Servidor(a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **CONCEIÇAO DE MARIA SOUSA RAMOS,** portador(a) do **CPF 022.074.873-00** nomeado(a) através da portaria nº 196/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

CONCEIÇAO DE MARIA SOUSA RAMOS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2017.

PORTARIA Nº 197/2017.

NOMEAR A SRA. DINALVA AMORIM DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. DINALVA AMORIM DE SOUZA,** portador (a) do **CPF nº 362.986.891-68,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **DINALVA AMORIM DE SOUZA,** por-

tador(a) do **CPF 362.986.891-68** nomeado(a) através da portaria nº 197/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **DINALVA AMORIM DE SOUZA VALCIR CASAGRANDE**

Servidor(a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **DINALVA AMORIM DE SOUZA,** portador(a) do **CPF 362.986.891-68** nomeado(a) através da portaria nº 197/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

DINALVA AMORIM DE SOUZA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2017.

PORTARIA Nº 206/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA GEOVANIA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Sra. GEOVANIA GOMES DA SILVA**,portador (a) do CPF nº **028.885.371-76**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, o percentual de **30**% a título de função gratificada, a partir do dia 01**/0**2/2017, por ficar responsável pelas retenções e folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2017.

PORTARIA Nº 207/2017.

DESIGNAR A SRA.GENI ALBERTINA JARCZESKI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II – ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. GENI ALBERTINA JARCZESKI,**portador(a) do **CPF nº803.852.149-87,** ocupante do cargo efetivo de **ZELADOR - EXECUTIVO**, para ocupar o cargo de**ASSESSOR ESPECIAL II - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2017.

PORTARIA Nº 208/2017.

EXONERA A SRA. LUCIMAR FOLES VERAS DO CARGO DE DIRETOR DA SECRETARIA DE AASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. LUCIMAR FOLES VERAS,** portador(a) do CPF **nº 531.940.121-34,** do cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA DE AASSISTENCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2017

PORTARIA Nº 209/2017.

NOMEAR A SRA. CLARICE MEURER, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CLARICE MEURER,** portador (a) do **CPF nº 873. 495.821-53,** pa**ra ocupar o cargo de PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **CLARICE MEURER,** portador(a) do **CPF 873.495.821-53** nomeado(a) através da portaria nº 209/2017 de 01/02/ 2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/ 2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _____ CLARICE MEURER VALCIR CASAGRANDE

Servidor(a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **CLARICE MEURER,** portador(a) do **CPF 873.495.821-53** nomeado(a) através da portaria nº 209/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/ 2016, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

CLARICE MEURER NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2017

PORTARIA Nº 210/2017

REVOGA A LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a licença não remunerada para tratar de interesses particulares concedida a servidora pública Sra.**ORLEANE AGUIAR FROES**, nos termos do art. 116§1º da Lei 1.035/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria n° 472/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2017.

PORTARIA Nº 211/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ELAINE VOGT FREY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ELAINE VOGT FREY**,portador (a) do CPF nº 834.974.801-00, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRAUDADO,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de **2**0% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02//2017, por desenvolver trabalho em escola de difícil acesso**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2017.

PORTARIA Nº 212/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA VANESSA LUCIANA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **VANESSA LUCIANA DA SILVA**,portador (a) do CPF nº 843.766.861-15, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRAUDADO,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de **2**0% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02//2017, por assumir a supervisão da Escola Luiza Maggi Scheffer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2017.

PORTARIA Nº 213/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EDLUCIA NERI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **EDLUCIA NERI DA SILVA**,portador (a) do CPF nº 870.897.341-53, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRAUDADO,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de **2**0% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02//2017, por assumir a supervisão da Escola Irene Tomaz Schineider.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2017

PORTARIA Nº 214/2017

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO CRE&SER, POR FORÇA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das atividades relativas ao atendimento a crianças e adolescentes de baixa renda, nas áreas de educação, esporte e cultura, por força do Termo de Colaboração n° 002/2017 com os nomes abaixo:

Nome	Representação	CPF
Maria Aparecida do Nascimento Oliveira	SEMECE	488.452.721-68
Nelson Manoel da Silva	SEMECE	698.437.831.15
Sabrina Moura Delmondes de Oliveira	SMASC	036.279.034-55
Janete Maria Skowronski Ostryzeck	SMASC	077.460.780-48
Geni Albertina Jarczeski	PODER EXECUTIVO	803.852.149-87
Jocélia Ferreira da Silva	PODER EXECUTIVO	003.103.851-48

Art. 2º - Compete a presente Comissão o acompanhamento das atividades realizadas por força do Termo de Colaboração Nº 002/2017, devendo realizar visitas ao local da prestação dos serviços, redigirem o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, e acompanhar as prestações de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 15/02/2017 com poder de Monitoramento e Avaliação retroativo a data de assinatura do termo originário.

Sapezal - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

Valcir casagrande

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2017

PORTARIA Nº 215/2017

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO PORTAL DO FUTURO, POR FORÇA DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das atividades relativas ao acolhimento institucional provisório de crianças de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social, por força do Termo de Fomento n° 001/2017 com os nomes abaixo:

Nome	Representação	CPF
Sabrina Moura Delmondes de Oliveira	SMASC	036.279.034-55
Janete Maria Skowronski Ostryzeck	SMASC	077.460.780-48
Kizi Duarte Bastos Borrére	SMASC	281.869.638-04
Geni Albertina Jarczeski	PODER EXECUTIVO	803.852.149-87
Jocélia Ferreira da Silva	PODER EXECUTIVO	003.103.851-48

Art. 2º - Compete a presente Comissão o acompanhamento das atividades realizadas por força do Termo de Fomento Nº 001/2017, devendo realizar visitas ao local da prestação dos serviços, redigirem o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, e acompanhar as prestações de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2017 com poder de Monitoramento e Avaliação retroativo a data de assinatura do termo originário.

Sapezal - MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Valcir casagrande

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2017

PORTARIA Nº 216/2017

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPEZAL, POR FORÇA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das atividades relativas atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, na área de educação, saúde e assistência, por força do Termo de Colaboração n° 001/2017 com os nomes abaixo:

Nome	Representação	CPF
Silvana Nunes Viana	SEMECE	948.924.661-15
Eliane Neri da Silva	SEMECE	797.214.001-49
Ivone Bertual Dequi	SEMECE	498.670.919-49
Geni Albertina Jarczeski	PODER EXECUTIVO	803.852.149-87
Jocélia Ferreira da Silva	PODER EXECUTIVO	003.103.851-48

Art. 2º - Compete a presente Comissão o acompanhamento das atividades realizadas por força do Termo de Colaboração Nº 001/2017, devendo realizar visitas ao local da prestação dos serviços, redigirem o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, e acompanhar as prestações de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2017 com poder de Monitoramento e Avaliação retroativo a data de assinatura do termo originário.

Sapezal - MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Valcir casagrande

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2017.

PORTARIA Nº 217/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR LINCOLN FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Sr. LINCOLN FERNANDES**,portador (a) do CPF nº **388.113.241-49**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE CAMINHAO MELOZA – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, **o percentual de** 20**% a título de função gratificada, a partir do dia 0**1/02**/2017, por prestar todos os serviços da Secretaria de Assistência e pelo transporte dos idosos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2017

PORTARIA Nº 218/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Sra. MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA,portador (a) do CPF nº 537.383.901-97, ocupante do cargo de ZELADOR – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 0**1**/02/2017, por prestar serviços de Recepcionista do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2017.

PORTARIA Nº 219/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARIA AIRTES CAVALCANTE DO NASCIMENTO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Sra. MARIA AIRTES CAVALCANTE DO NASCIMENTO SOUZA**portador (a) do CPF nº **622.837.662-49**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, **o percentual de** 40**% a título de função gratificada, a partir do dia 0**1/02**/2017, por estar como Gestora do Programa Bolsa Família e por ser a responsável pelo patrimônio da Secretaria**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2017.

PORTARIA Nº 220/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ORLEANE AGUIAR FROES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ORLEANE AGUIAR FROES**,portador (a) do CPF nº **998.599.981-91**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, **o percentual de** 2**0% a título de função gratificada, a partir do dia 0**1/02/**/2017**, por desenvolver trabalho em escola de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2017.

PORTARIA Nº 221/2017.

NOMEAR O SR. PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador (a) do **CPF nº 058.080.694.40,** pa**ra ocupar o cargo de ASSISTENTE AD-**

MINISTRATIVO – 40 HORAS do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador (a) do **CPF 058.080.**

694-40 nomeado (a) através da portaria nº 221/2017 de 02/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de fevereiro de 2017.

_____ _____

PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento Pessoal, situada à Av.: Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador (a) do **CPF 058.080.694-40** nomeado (a) através da portaria nº 221/2017 de 02/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de fevereiro de 2017.

_____ __ _____

PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR IZAIAS CALIXTO DA SILVA

Servidor (a) Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2017.

PORTARIA Nº 222/2017.

NOMEAR O SR. PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR DE CONVENIOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o **Sr.PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR,**portador(a) do **CPF nº 058.080.694-40,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE CONVENIOS E PROJETOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2017.

PORTARIA Nº 223/2017.

NOMEAR A SRA.JANETE ANDREATTO FERNANDES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTENCIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JANETE ANDREATTO FERNANDES,portador(a) do CPF nº647.724.700-34,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III – ASSISTENCIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do Município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2017.

PORTARIA Nº 224/2017.

NOMEAR A SRA.WILLIANDIA RAMOS RIBEIRO, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. WILLIANDIA RAMOS RIBEIRO,portador(a) do CPF nº732.214.302-72,** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR DE CURSO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do Município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2017.

PORTARIA Nº 225/2017.

NOMEAR A SRA. JOSIANE VARGAS BELLO DE CARLI, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JOSIANE VARGAS BELLO DE CARLI,** portador (a) do **CPF nº 036.603.809-54,** p**ara ocupar o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra.**JOSIANE VARGAS BELLO DE CARLI,** portador (a) do **CPF 036.603.809-54** nomeado (a) através da portaria nº 225/2017 de 02/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **JOSIANE VARGAS BELLO DE CARLI VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito *Municipal*

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra.**JOSIANE VARGAS BELLO DE CARLI,** portador (a) do **CPF 036.603.809-54,** nomeado (a) através da portaria nº 225/2017 de 02/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de fevereiro de 2017.

_____ _____

JOSIANE VARGAS BELLO DE CARLI NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2017.

PORTARIA Nº 226/2017.

NOMEAR A SRA. VALERIA DE FATIMA VIGILATO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VALERIA DE FATIMA VIGILATO,** portador (a) do **CPF nº 988.269.051-34,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **VALERIA DE FATIMA VIGILATO,** portador(a) do **CPF 988.269.051-34** nomeado(a) através da portaria nº 226/2017 de 06/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 06 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **VALERIA DE FATIMA VIGILATO VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **VALERIA DE FATIMA VIGILATO,** portador(a) do **CPF 988. 269.051-34** nomeado(a) através da portaria nº 226/2017 de 06/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/ 2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 06 de fevereiro de 2017.

_____ _ _____

VALERIA DE FATIMA VIGILATO NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2017.

PORTARIA Nº 227/2017.

NOMEAR A SRA. CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA,** portador (a) do **CPF nº 469.556.822-53,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA,** portador (a) do **CPF 469.556.822-53** nomeado (a) através da portaria nº 227/2017 de 06/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 06 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA,** portador (a) do **CPF 469. 556.822-53** nomeado (a) através da portaria nº 227/2017 de 06/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/ 2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 06 de fevereiro de 2017.

_____ _ _____

CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2017.

PORTARIA Nº 228/2017.

NOMEAR A SRA. LUCINETE ROSA DE LIMA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCINETE ROSA DE LIMA,** portador (a) do **CPF nº 503.068.981-87,** p**ara ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **LUCINETE ROSA DE LIMA,** portador(a)

do **CPF 503.068.981-87** nomeado(a) através da portaria nº 228/2017 de 06/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 06 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **LUCINETE ROSA DE LIMA VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **LUCINETE ROSA DE LIMA,** portador(a) do **CPF 503.068.981-87** nomeado(a) através da portaria nº 228/2017 de 06/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 06 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

LUCINETE ROSA DE LIMA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2017.

PORTARIA Nº 229/2017.

NOMEAR O SR. BRUNO SILVA GOLVEIA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. BRUNO SILVA GOLVEIA,** portador (a) do **CPF nº 015.512.072-73,** pa**ra ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **BRUNO SILVA GOLVEIA,** portador (a) do **CPF 015.512.072-73** nomeado (a) através da portaria nº 229/2017 de 07/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 07 de fevereiro de 2017.

_____ _____

BRUNO SILVA GOLVEIAVALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento Pessoal, situada à Av.: Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **BRUNO SILVA GOLVEIA,** portador (a) do **CPF 015.512.072-73** nomeado (a) através da portaria nº 229/2017 de 07/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 07 de fevereiro de 2017.

_____ __ _____

BRUNO SILVA GOLVEIAIONI CRISTIANI GRAEFF

Servidor (a) Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2017.

PORTARIA Nº 230/2017.

EXONERA A SERVIDORA NELI SIMÕES ALEM DO CARGO DE TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **NELI SIMÕES ALEM**, portadora do CPF nº **600.469.371-53**, do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Se-

cretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2017.

PORTARIA Nº 232/2017.

EXONERA A SERVIDORA IVETE STIELER MIRANDA DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **IVETE STIELER MIRANDA**, portadora do CPF nº **609.793.991-49**, do cargo de **AGENTE COMUNITARIO – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2017.

PORTARIA Nº 233/2017.

NOMEAR A SRA. BARBARA GABRIELLI DE SOUZA COSTA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. BARBARA GABRIELLI DE SOUZA COSTA,** portador (a) do **CPF nº 059.031.211-10,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **BARBARA GABRIELLI DE SOUZA COSTA,** portador(a) do **CPF 059.031.211-10** nomeado(a) através da portaria nº 233/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____

BARBARA GABRIELLI DE SOUZA COSTA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **BARBARA GABRIELLI DE SOUZA COSTA,** portador(a) do **CPF 059.031.211-10** nomeado(a) através da portaria nº 233/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

BARBARA GABRIELLI DE SOUZA COSTA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2017.

PORTARIA Nº 234/2017.

NOMEAR A SRA. KARLA MONIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. KARLA MONIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA,** portador (a) do **CPF nº 946.347.502-87,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **KARLA MONIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA,** portador (a) do **CPF 946.347.502-87** nomeado (a) através da portaria nº 234/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____

KARLA MONIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito *Municipal*

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **KARLA MONIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA,** portador (a) do **CPF 946.347.502-87,** nomeado (a) através da portaria nº 234/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____

KARLA MONIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2017.

PORTARIA Nº 235/2017.

NOMEAR A SRA. EDIMARA ELAINE DE ARAUJO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. EDIMARA ELAINE DE ARAUJO,** portador (a) do **CPF nº 038.645.181-80,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **EDIMARA ELAINE DE ARAUJO,** portador (a) do **CPF 062.839.091-24** nomeado (a) através da portaria nº 235/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **EDIMARA ELAINE DE ARAUJO VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **EDIMARA ELAINE DE ARAUJO,** portador (a) do **CPF 038.645.181-80,** nomeado (a) através da portaria nº 235/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

EDIMARA ELAINE DE ARAUJO NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2017.

PORTARIA Nº 236/2017.

NOMEAR A SRA. MARCIA DE SOUSA CARVALHO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARCIA DE SOUSA CARVALHO,** portador (a) do **CPF nº 062.839.091-24,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **MARCIA DE SOUSA CARVALHO,** portador (a) do **CPF 062.839.091-24** nomeado (a) através da portaria nº 236/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **MARCIA DE SOUSA CARVALHO VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **MARCIA DE SOUSA CARVALHO,** portador (a) do **CPF 062.839.091-24,** nomeado (a) através da portaria nº 236/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

MARCIA DE SOUSA CARVALHO NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2017.

PORTARIA Nº 237/2017.

NOMEAR A SRA. LUCIMAR BORGES DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCIMAR BORGES DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF nº 923.291.441-72,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **LUCIMAR BORGES DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF 923.291.441-72** nomeado (a) através da portaria nº 237/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **LUCIMAR BORGES DOS SANTOS VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **LUCIMAR BORGES DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF 923.291.441-72,** nomeado (a) através da portaria nº 237/2017 de 08/02/2017,

de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

LUCIMAR BORGES DOS SANTOS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2017.

PORTARIA Nº 238/2017.

NOMEAR A SRA. MARCIA HONORINDA DOS SANTOS DIEDRICH, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARCIA HONORINDA DOS SANTOS DIEDRICH,** portador (a) do **CPF nº 897.642.691-68,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **MARCIA HONORINDA DOS SANTOS DIEDRICH,** portador (a) do **CPF 897.642.691-68** nomeado (a) através da portaria nº 238/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **MARCIA H. DOS SANTOS DIEDRICH VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **MARCIA HONORINDA DOS SANTOS DIEDRICH,** portador (a) do **CPF 897.642.691-68,** nomeado (a) através da portaria nº 238/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

MARCIA H. DOS SANTOS DIEDRICH NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2017.

PORTARIA Nº 239/2017.

NOMEAR A SRA. MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA,** portador (a) do **CPF nº 928.370.422-34,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA,** portador (a) do **CPF 928.370.422-34** nomeado (a) através da portaria nº 239/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de

Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____ MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA,** portador (a) do **CPF 928. 370.422-34,** nomeado (a) através da portaria nº 239/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/ 2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ ___ _____

MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2017.

PORTARIA Nº 240/2017.

NOMEAR A SRA. MARILIA JOSEFA ALVES DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARILIA JOSEFA ALVES DE SOUZA,** portador (a) do **CPF nº 703.382.614-19,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **MARILIA JOSEFA ALVES DE SOUZA,** portador (a) do **CPF 703.382.614-19** nomeado (a) através da portaria nº 240/ 2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____ MARILIA JOSEFA A. DE SOUZA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito *Municipal*

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **MARILIA JOSEFA ALVES DE SOUZA,** portador (a) do **CPF 703. 382.614-19,** nomeado (a) através da portaria nº 240/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/ 2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ ___ _____

MARILIA JOSEFA ALVES DE SOUZA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2017.

PORTARIA Nº 241/2017.

NOMEAR A SRA. MIRLANDIA COSTA PAIM, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MIRLANDIA COSTA PAIM,** portador (a) do **CPF nº 896.167.822-15,** p**ara ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **MIRLANDIA COSTA PAIM,** portador (a) do **CPF 896.167.822-15** nomeado (a) através da portaria nº 241/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____ MIRLANDIA COSTA PAIM VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito *Municipal*

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **MIRLANDIA COSTA PAIM,** portador (a) do **CPF 896.167.822-15,** nomeado (a) através da portaria nº 241/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ ___ _____

MIRLANDIA COSTA PAIM NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2017

PORTARIA Nº 242/2017.

NOMEAR A SRA. JOSIANE PEREIRA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JOSIANE PEREIRA DA SILVA,** portador (a) do **CPF nº 057.720.581-18,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **JOSIANE PEREIRA DA SILVA,** portador (a) do **CPF 057.720.581-18** nomeado (a) através da portaria nº 241/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____ JOSIANE PEREIRA DA SILVA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito *Municipal*

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **JOSIANE PEREIRA DA SILVA,** portador (a) do **CPF 057.720.581-18,** nomeado (a) através da portaria nº 242/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ ___ _____

JOSIANE PEREIRA DA SILVA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2017.

PORTARIA Nº 243/2017.

NOMEAR A SRA. JOSIANIA CLAUDINO DE MELO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JOSIANIA CLAUDINO DE MELO,** portador (a) do **CPF nº 032.900.981-84,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **JOSIANIA CLAUDINO DE MELO,** portador (a) do **CPF 032.900.981-84** nomeado (a) através da portaria nº 242/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **JOSIANIA CLAUDINO DE MELO VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito *Municipal*

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **JOSIANIA CLAUDINO DE MELO,** portador (a) do **CPF 032.900.981-84,** nomeado (a) através da portaria nº 243/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ ___ _____

JOSIANIA CLAUDINO DE MELO NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2017.

PORTARIA Nº 244/2017.

NOMEAR A SRA. MISLEYA DA SILVA LEITE, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MISLEYA DA SILVA LEITE,** portador (a) do **CPF nº 061.714.421-43,** pa**ra ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 09 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **MISLEYA DA SILVA LEITE,** portador (a) do **CPF 061.714.421-43** nomeado (a) através da portaria nº 244/2017 de 09/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 09 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **MISLEYA DA SILVA LEITE VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **MISLEYA DA SILVA LEITE,** portador (a) do **CPF 061.714.421-43** nomeado (a) através da portaria nº 244/2017 de 09/02/2017, de

conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 09 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

MISLEYA DA SILVA LEITE NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2017.

PORTARIA Nº 245/2017.

NOMEAR A SRA. JAQUELINE DA SILVA FERREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JAQUELINE DA SILVA FERREIRA,** portador (a) do **CPF nº 030.912.471-98,** pa**ra ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **JAQUELINE DA SILVA FERREIRA,** portador (a) do **CPF 030.912.471-98** nomeado (a) através da portaria nº 245/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **JAQUELINE DA SILVA FERREIRA VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito *Municipal*

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **JAQUELINE DA SILVA FERREIRA,** portador (a) do **CPF 030.912.471-98,** nomeado (a) através da portaria nº 245/2017 de 08/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 08 de fevereiro de 2017.

_____ _____

JAQUELINE DA SILVA FERREIRA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2017.

PORTARIA Nº 246/2017.

NOMEAR A SRA. IVETE STIELER MIRANDA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. IVETE STIELER MIRANDA,** portador (a) do **CPF nº 609.793.991-49,** pa**ra ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 09 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **IVETE STIELER MIRANDA,** portador (a) do **CPF 609.793.991-49** nomeado (a) através da portaria nº 246/2017 de 09/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal,

comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 09 de fevereiro de 2017.

_____ _____ IVETE STIELER MIRANDA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito *Municipal*

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra.**IVETE STIELER MIRANDA,** portador (a) do **CPF 609.793. 991-49,** nomeado (a) através da portaria nº 246/2017 de 09/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 09 de fevereiro de 2017.

_____ _____

IVETE STIELER MIRANDA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2017.

PORTARIA Nº 247/2017.

NOMEAR A SRA. GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF nº 053.029.663-28,** pa**ra ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 09 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF 053.029.663-28** nomeado (a) através da portaria nº 247/2017 de 09/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 09 de fevereiro de 2017.

_____ _____ GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito *Municipal*

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra.**GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF 053. 029.663-28,** nomeado (a) através da portaria nº 247/2017 de 09/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/ 2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 09 de fevereiro de 2017.

_____ _____

GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2017.

PORTARIA Nº 249/2017.

NOMEAR A SRA.SABRINA MOURA DELMONDES OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIRETOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SABRINA MOURA DELMONDES OLIVEIRA,**portador(a) do **CPF nº036.279.034-55,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do Município de Sapezal, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dez dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2017.

PORTARIA Nº 250/2017.

NOMEAR A SRA. RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO,** portador (a) do **CPF nº 049.725.151-55,** pa**ra ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO,** portador (a) do **CPF 049.725.151-55** nomeado (a) através da portaria nº 250/2017 de 10/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 10 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito *Municipal*

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra.**RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO,** portador (a) do **CPF 049.725.151-55,** nomeado (a) através da portaria nº 250/2017 de 10/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 10 de fevereiro de 2017.

_____ _____

RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2017.

PORTARIA Nº 251/2017.

NOMEAR A SRA. ANA LOURDES ARAUJO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA LOURDES ARAUJO,** portador (a) do **CPF nº 429.884.032-87,** pa**ra ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ANA LOURDES ARAUJO,** portador (a) do **CPF 429.884.032-87**nomeado (a) através da portaria nº 251/2017 de 10/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 10 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **ANA LOURDES ARAUJO VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito *Municipal*

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra.**ANA LOURDES ARAUJO,** portador (a) do **CPF 429.884.032-87,** nomeado (a) através da portaria nº 251/2017 de 10/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 10 de fevereiro de 2017.

_____ _____

ANA LOURDES ARAUJO NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2017.

PORTARIA Nº 252/2017.

NOMEAR A SRA. ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF nº 100.316.594-03,** pa**ra ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF 100.316.594-03** nomeado (a) através da portaria nº 252/2017 de 10/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 10 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito *Municipal*

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 10 (nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra.**ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF 100.316.594-03,** nomeado (a) através da portaria nº 251/2017 de 10/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 10 de fevereiro de 2017.

_____ _____

ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2017.

PORTARIA Nº 253/2017.

NOMEAR O SR. EDSON GARCIA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DEINSTRUTOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. EDSON GARCIA DA SILVA,**portador (a) do **CPF nº 004.904.641-14** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR CULTURAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 10 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 06/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dez dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2017.

PORTARIA Nº 254/2017.

NOMEAR O SR.GILSON CORREA, PARA OCUPAR O CARGO DEINSTRUTOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.GILSON CORREA,**portador (a) do **CPF nº 419.244. 792-49** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR CULTURAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 10 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 06/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dez dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2017.

PORTARIA Nº 255/2017.

NOMEAR O SR.VALDENIR PINHEIRO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DEINSTRUTOR ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.VALDENIR PINHEIRO DA SILVA,**portador (a) do **CPF nº 616.367.621-15** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 10 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 06/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dez dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2017.

PORTARIA Nº 256/2017.

NOMEAR A SRA.CRISTIANE SCHERER, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR II – EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CRISTIANE SCHERER,**portador (a) do **CPF nº 962.058.490-20** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – EDUCAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 10 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 07/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dez dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2017.

PORTARIA Nº 257/2017.

NOMEAR A SRA. ANGELICA GALDINO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III – ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANGELICA GALDINO DA SILVA,**portador (a) do **CPF nº 049.279.721-86** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III – ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 10 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 08/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dez dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2017.

PORTARIA Nº 258/2017.

NOMEAR A SRA.SOLANGE MARIA ELY ENGELSING, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SOLANGE MARIA ELY ENGELSING, portador (a) do CPF nº 643.670.459-00** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 10 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 08/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dez dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2017.

PORTARIA Nº 259/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA FRANCIELE FERREIRA JOAQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCIELE FERREIRA JOAQUIM**,portador(a) do CPF nº **017.100.931-29**, ocupante do cargo de **FISCAL TRIBUTARIO – 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, o percentual de **2**0% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02//2017,a **mesma** será responsável pelo ITR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 096/2017.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dez dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2017

PORTARIA Nº 260/2017

ALTERA A PORTARIA Nº 064/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 064/2017, passando a viger com a seguinte redação:

Onde se lê:

ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO.

Passa-se a ler:

ASSESSOR ESPECIAL II – FINANÇAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017

O Município de Sapezal torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote nº 015/2017, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS (ÔNIBUS) ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, na qual sagrou - se vencedora a empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, devidamente inscrita no **CNPJ 90.180.605/0001-02,** com valor total **de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).**

Sapezal – MT, 10 de Abril de 2017.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2017

PORTARIA Nº 198/2017.

NOMEAR A SRA. EDUARDA MOREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. EDUARDA MOREIRA,** portador (a) do **CPF nº 049.922.461-25,** p**ara ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **EDDUARDA MOREIRA,** portador(a) do **CPF 049.922.461-25** nomeado(a) através da portaria nº 198/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _____ EDUARDA MOREIRA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **EDUARDA MOREIRA ,** portador(a) do **CPF 049.922.461-25** nomeado(a) através da portaria nº 198/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exer-

cício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

EDUARDA MOREIRA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2017.

PORTARIA Nº 199/2017.

NOMEAR A SRA. ELIZETE ALVES FERREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ELIZETE ALVES FERREIRA,** portador (a) do **CPF nº 960.535.691-00,** pa**ra ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ELIZETE ALVES FERREIRA,** portador(a) do **CPF 960.535.691-00** nomeado(a) através da portaria nº 199/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **ELIZETE ALVES FERREIRA VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ELIZETE ALVES FERREIRA,** portador(a) do **CPF 960.535.691-00** nomeado(a) através da portaria nº 199/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

ELIZETE ALVES FERREIRA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2017.

PORTARIA Nº 200/2017.

NOMEAR A SRA. ILDENIR NASCIMENTO LEITE, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ILDENIR NASCIMENTO LEITE,** portador (a) do **CPF nº 700.370.512-53,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ILDENIR NASCIMENTO LEITE,** portador(a) do **CPF 700.370.512-53** nomeado(a) através da portaria nº 200/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **ILDENIR NASCIMENTO LEITE VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ILDENIR NASCIMENTO LEITE,** portador(a) do **CPF 700.370. 512-53** nomeado(a) através da portaria nº 200/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

ILDENIR NASCIMENTO LEITE NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2017.

PORTARIA Nº 201/2017.

NOMEAR O SR. LENISSON NUNES FOSTINO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LENISSON NUNES FOSTINO,** portador (a) do **CPF nº 948.819.872-91,** p**ara ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **LENISSON NUNES FOSTINO,** portador(a) do **CPF 948.819.872-91** nomeado(a) através da portaria nº 201/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _____ **LENISSON NUNES FOSTINO VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **LENISSON NUNES FOSTINO,** portador(a) do **CPF 948.819. 872-91** nomeado(a) através da portaria nº 201/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

LENISSON NUNES FOSTINO NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2017.

PORTARIA Nº 202/2017.

NOMEAR A SRA. LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETE, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETE,** portador (a) do **CPF nº 571.286.501-72,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETE,** portador(a) do **CPF 571.286.501-72** nomeado(a) através da por-

taria nº 202/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _____ LUCIANA R. DA SILVA ALBACETE VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETE,** portador(a) do **CPF 571. 286.501-72** nomeado(a) através da portaria nº 202/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _ _____

LUCIANA R. DA SILVA ALBACETE NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2017.

PORTARIA Nº 203/2017.

NOMEAR A SRA. SILAINE ROSA NASCIMENTO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SILAINE ROSA NASCIMENTO DA SILVA,** portador (a) do **CPF nº 656.134.457-04,** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **SILAINE ROSA NASCIMENTO DA SILVA,** portador(a) do **CPF 656.134.572-04** nomeado(a) através da portaria nº 203/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _____ SILAINE ROSA N. DA SILVA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **SILAINE ROSA NASCIMENTO DA SILVA,** portador(a) do **CPF 656. 134.572-04** nomeado(a) através da portaria nº 203/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _ _____

SILAINE ROSA N. DA SILVA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2017.

PORTARIA Nº 204/2017.

NOMEAR A SRA. SUZANA DARC DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SUZANA DARC DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF nº 686.968.172-49,** pa**ra ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESEN-**

VOLVIMENTO INFANTIL do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **SUZANA DARC DOS SANTOS,** portador(a) do **CPF 686.968.172-49** nomeado(a) através da portaria nº 204/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu JEANINE DANUSA MAYER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ _____ SUZANA DARC DOS SANTOS VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Secretaria de Educação,Cultura e Esporte, no Departamento Pessoal, situada à Av. Surubim, 710 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **SUZANA DARC DOS SANTOS,** portador(a) do **CPF 686.968.172-49** nomeado(a) através da portaria nº 204/2017 de 01/02/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2016 homologado pelo Decreto Executivo 081/2016 de 04/11/2016, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo, fica consignado ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de fevereiro de 2017.

_____ – _____

SUZANA DARC DOS SANTOS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2017.

PORTARIA Nº 205/2017.

DESIGNAR A SRA.LUIZA PATRICIA GUILHERME, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV – FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. LUIZA PATRICIA GUILHERME,**portador(a) do **CPF nº027.098.851-31,** ocupante do cargo efetivo de **ZELADOR - EXECUTIVO**, para ocupar o cargo de**ASSESSOR ESPECIAL IV - FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 034/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Circunstanciado do Fundo Municipal de Saúde dos meses de janeiro e fevereiro de 2017, com os seguintes destaques;

a) Algumas despesas não foram liquidadas no mês de janeiro/2017, visto que seu fechamento, ou a data para liquidação ocorre em mês posterior sua execução;

b) O Valor liquidado com ADESCO em fevereiro/2017 trata-se de despesas de janeiro/2017, sem taxa administrativa;

Despesas	Janeiro	Fevereiro
Folha de Pagamento	4.421.966,69	4.495.963,14
Oscip Total	0,00	1.842.623,83
Oscip Folha	0,00	1.465.009,74
Aquisição de serviços UPA	0,00	377.614,09
Oscip Taxa Administrativa	0,00	0,00
Combustível	0,00	20.990,55
Diárias	690,00	9.370,00
Locação de Imóveis	0,00	182.630,93
Energia	0,00	0,00
Água	0,00	6.390,96
Telefone Fixo e Móvel	0,00	14.384,38
Passagens Terrestres – TFD	0,00	0,00
Passagens Aéreas- TFD	611,96	3.572,24
Obras/Mat. Permanente	0,00	0,00
Outras Despesas	288.621,72	556.986,09
Total	4.711.890,37	7.118.527,74

c) Conforme relatório do Departamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão diante do exposto recomenda a aprovação, ressalvando os valores que não foram pagos a título de taxa de administração.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 033/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Circunstanciado do Fundo Municipal de Saúde dos meses de novembro e dezembro de 2016, com as seguintes recomendações:

a) Despesas Liquidadas referente à ADESCO, no mês de novembro, refere-se às despesas do mês de outubro que foram repassadas com atraso; b) Despesas Liquidadas no mês de Dezembro com a ADESCO e Locação de Imóveis refere-se às despesas dos meses de novembro e dezembro, conforme abaixo discriminados:

Despesas	Novembro	Dezembro
Folha de Pagamento	4.604.898,77	4.216.216,27
Oscip Total	2.042.233,48	4.038.958,02
Oscip Folha	1.338.469,48	2.662.166,70
Aquisição de serviços UPA	336.551,70	633.844,21
Oscip Taxa Administrativa	367.212,30	742.947,11
Combustível	25.456,93	35.736,28
Diárias	14.260,00	9.085,00
Locação de Imóveis	196.005,75	385.241,22
Energia	87.476,05	86.329,37
Água	8.062,21	13.323,36
Telefone Fixo e Móvel	55.148,72	20.801,77
Passagens Terrestres – TFD	41.959,27	59.325,07
Passagens Aéreas- TFD	4.707,66	6.558,09
Obras/Mat. Permanente	187.715,94	179.468,02
Outras Despesas	1.500.444,93	2.340.322,33
Total	8.768.369,71	11.391.364,80

c) Os valores pagos mensalmente com locação de imóveis no valor de R$ 196.005,75, totalizando anualmente R$ 2.352.000,00, é necessário substituir por prédios próprios, ampliando os recursos financeiros para atendimento da demanda dos usuários da saúde;

d) A comissão requer a aprovação do pleno para envio de oficio para a ADESCO, prestar contas da taxa administrativa para o Conselho Municipal de Saúde, com prazo de trinta dias, decorridos este prazo, sem as devidas prestações de contas, será encaminhado para Ministério Público;

e) A Comissão requer ao pleno, conforme Regimento Interno, a aprovação de ofício a Prefeita Municipal de Sinop-MT, Srª Rosana Martinelli, para a participação da Comissão de Análise de Contas nas tratativas do percentual da taxa de administração paga à ADESCO;

f) Diante do exposto recomendamos a aprovação, ressalvando os valores pagos a título de taxa administrativa que não foram prestados contas a este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 173/2017

DATA: 05/04/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CRISTIANE ROMEU VIDAL DE AMORIM."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CRISTIANE ROMEU VIDAL DE AMORIM, efetivo(a) no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA 40HS, referência "B", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/04/2017 e término em 13/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23618P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05/04/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 032/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Demonstrativos dos Trabalhos da APAMS/2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 031/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ampliação da Comissão Permanente de Controle e Avaliação–CPCA criada pela Secretária Municipal de Saúde, exclusivamente para fiscalizar e acompanhar o plano de Trabalho 008/2016/SMS – Operacionalização e execução das Ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, parceria entre ADESCO e o Município de Sinop-MT. A CPCA é composta pelos seguintes Membros: Allan Deivid Lopes da Silva, Valério Gobbato, Daniel Esselin Garcia, Mara Rúbia Alcino de Souza, Júlio da Rocha Kintof; ampliando a fiscalização para todos os Planos de Parcerias, tais como: Plano de Trabalho 001/2014 – Ações Estratégicas na Atenção Básica; Plano de Trabalho nº. 002/2014 – Apoio Integrado a Saúde; Plano de Trabalho nº. 006/2015 – Fralda Solidária; Plano de Trabalho nº 007/2015 – Núcleo de Apoio Técnico, especialmente para dar parecer referente à prestação de contas da taxa de administração.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 030/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Portaria Municipal que estabelece recomendações para a abordagem dos casos de exposição ocupacional a material biológico: HIV, SÌFILIS, HEPATITES VIRAIS B e C do Município de Sinop/MT e “Fluxograma para atendimento a acidentes ocupacionais com exposição a materiais biológicos”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 029/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Contrato de Rateio N° 001/2016, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016, referente ao Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires.

Art. 2º. Aprovar o envio da Prestação de Contas do Contrato de Rateio N° 001/2016, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, referente ao Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 028/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Gestão para o exercício de 2017 – PAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 027/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão/2016 – RAG.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 026/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a indicação de Conselheiros (as) titular e suplente para representar o CMSS-MT no Comitê de Ética em Pesquisa do Campus Universitário de Sinop – CEP-CUS/UFMT;

a) Titular: Lidia Gomes Moreira, CPF: 344.678.901-49 Endereço: Avenida dos Jacarandás, nº 1108, Bairro: CEP: 78557-482 Sinop/MT.

b) Suplente: Luis Fernando Kohler, CPF: 887.112.501-00 Endereço: Rua dos Cedros, nº 2056 Bairro Jardim Maringá CEP: 78556-216 Sinop/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 169/2017

DATA: 31/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de GARI , referência "B", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/03/2017 e término em 24/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22117R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 025/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os representantes do Centro Integrado de Ensino Técnico (CIENTEC).

a) Titular: Marcos Carrasco Junior, CPF: 650.682.111-68 Endereço: Rua dos Sapotis nº 58, Bairro Jardim Botanico – Sinop/MT.

b) Suplente: Valfran da Silva Lima, CPF: 046.346.265-35 Endereço: Rua Natal, nº 2095, Residencial Brasilia – Sinop/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 024/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a substituição do Conselho Regional de Medicina (CRM) por Centro Integrado de Ensino Técnico (CIENTEC) no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 162/2017

DATA: 31/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE FERNANDO BORGES PIMENTEL."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE FERNANDO BORGES PIMENTEL, efetivo(a) no cargo de VI-

GIA, referência “A”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/04/2017 e término em 14/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23605P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 SRP 12/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 08/2017 SRP 12/2017**.** TIPO: Menor Preço por Item/Maior Percentual de Desconto. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, revisão e fornecimento de peças em equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, laboratoriais e odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERT**URA DA SESSÃO: 25/04/2017** às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 07 de abril de 2017.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

PREVISINOP
PORTARIA N.º 168/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. ALVACI RODRIGUES DA CRUZ.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ALVACI RODRIGUES DA CRUZ, efetiva no cargo de TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30HS, referência “C”, nível “05”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26/03/2017 e término em 23/07/2017 conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23621P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31/03/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO COM FACULDADES E UNIVERSIDADES SEM REMUNERAÇÃO 009/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DO OBJETO: O Presente **TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO COM FACULDADES E UNIVERSIDADES SEM REMUNERAÇÃO 009/2017**visa estabelecer as condições de realização, nas dependências das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Instituto Criança, Estágios Curriculares Obrigatórios aos estudantes dos **Cursos de Matemática, Pedagogia, Letras, História, Geografia, Formação Pedagógica Docente em Letras, Formação Pedagógica Docente em Matemática e Complementação dos Estudos em Educação Infantil,** regularmente matriculados na **FAEL.**

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/2020.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: Faculdade FAEL.

Sinop-MT, 7 de abril de 2017.

PREVISINOP
PORTARIA N.º 166/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. JOANA RODRIGUES NASCIMENTO DE MORAES.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JOANA RODRIGUES NASCIMENTO DE MORAES, efetiva no cargo de ENFERMEIRO(A) 40HS, referência “B”, nível “03”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 28/03/2017 e término em 25/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23627P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31/03/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 172/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. ANDREIA ROSE FERREIRA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANDREIA ROSE FERREIRA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, referência “C”, nível “04”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 03/

04/2017 e término em 31/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23638P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05/04/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

AGER SINOP
PORTARIA Nº007/2017

DATA: 06 de Abril de 2017

SÚMULA: Nomeia Servidor Público para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando as disposições preconizadas no Edital de Convocação nº 001/2017, de 07 de Março de 2017 da Portaria 001/2017 e do Edital do Concurso Público nº 001/2016;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2016, **CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 969.467.251-15, no cargo de provimento **GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.

Art. 2º. Os vencimentos a que terá direito o nomeado acima relacionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial da Referência Salarial - CE-72 (Lei Municipal nº 2279/2016).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 06 de Abril de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da Ager

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Aos 06 dias do mês de Abril de 2017, eu, **CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 969.467.251-15, tomei posse no Concurso Público n° 001/2016 da AGER-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop/MT, no cargo de **GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial da Referência Salarial - CE-72 (Lei Municipal nº 2279/2016), em cumprimento ao Edital de Convocação n° 001/2017, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2016:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório de Certidão de Nascimento filho menor que 14 anos;

g) Comprovante do estado civil (casado);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

i)Carteira de Trabalho e de Previdência Social;

j)Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

K) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constantes do Edital de Concurso (Conselho Regional de Administração – CRA);

l)Certidão da Justiça(civil e criminal 1º e 2ºgrau);

m)Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

n)Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

o)Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez)anos, na esfera federal, estadual e municipal; a)Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

p)CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental;

q)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

r)Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciado junto à AGER.

Sinop/MT, 06 de Abril de 2017.

CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA

Servidor

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da Ager

AGER SINOP
RETIFICAÇÃO

Na **Portaria nº007/2017,** de **06/04/2017**, publicada na AMM de 07/04/2017, PÁG 368.

ONDE SE LÊ:06 de novembro DE 2016;

LEIA-SE:06 de abril DE 2017.

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da AGER

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 163/2017

DATA: 31/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELI GALVES CYPEL."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSELI GALVES CYPEL, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/04/2017 e término em 13/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23601P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 164/2017

DATA: 31/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ENILSA SOLANGE RIBEIRO DE LIMA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ENILSA SOLANGE RIBEIRO DE LIMA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "A", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/03/2017 e término em 20/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22373R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 167/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. FRANCIELI RIBEIRO SARDINHA GALHARDO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FRANCIELI RIBEIRO SARDINHA GALHARDO, efetiva no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência "D", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 22/03/2017 e término em 19/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23624P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31/03/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 036/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ofício ao Diretor do Hospital Regional de Sinop/MT, Srº. Wellington Randall Arantes, pleiteando resposta ao oficio nº 009/2016 da Comissão de Residência Médica – COREME, recebido pelo Hospital Regional de Sinop pela secretária administrativa, Srª. Taisa Risssatto em 06/05/2016, às 15h15min, até o momento não respondido.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 035/2017/CMS

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÂO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Termo de Parceria nº. 001/2014, referente: a) Certidões, Termos, Aditivos, Plano de Trabalho, Aditamentos, Publicações e Guias de Encargos, referente aos Planos de

Trabalho nº 001/2014, 002/2014, 006/2015 e 007/2015 nos meses de agosto e setembro de 2016; b) Plano de Trabalho 001/2014 – Ações Estratégicas na Atenção Básica referente aos meses de agosto e outubro de 2016; c) Plano de Trabalho nº. 002/2014 – Apoio Integrado a Saúde referente aos meses de julho a outubro de 2016; d) Plano de Trabalho nº. 006/2015 – Fralda Solidária referente aos meses de julho e agosto de 2016; e) Plano de Trabalho nº 007/2015 – Núcleo de Apoio Técnico referente aos meses de julho a outubro de 2016, conforme relatório da comissão da Análise de Contas do Termo de Parceira nº. 001/2014 refere-se a:

a) Certidões, Termos, Aditivos, Plano de Trabalho, Aditamentos, Publicações e Guias de Encargos, referente aos Planos de Trabalho nº 001/2014, 002/2014, 006/2015 e 007/2015 nos meses de agosto e setembro de 2016;

b) Plano de Trabalho 001/2014 – Ações Estratégicas na Atenção Básica referente aos meses de agosto e outubro de 2016;

c) Plano de Trabalho nº. 002/2014 – Apoio Integrado a Saúde referente aos meses de julho a outubro de 2016;

d) Plano de Trabalho nº. 006/2015 – Fralda Solidária referente aos meses de julho e agosto de 2016;

e) Plano de Trabalho nº 007/2015 – Núcleo de Apoio Técnico referente aos meses de julho a outubro de 2016.

A comissão em análise e considerando a existência de Check List em cada Plano de trabalho e analisando-os, observamos as siglas na análise que são:

a) **"N/C"** significa Não Compete e refere-se a Documento não necessário de acordo com as despesas efetuadas e período;

b) **"A"** significa Alerta e refere-se que não impede a Aprovação da Prestação de Contas;

c) **"P"** significa Pendências e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas e;

d) **"F"** significa Falta de Documento e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas.

Diante do exposto, a Comissão identificou que nos Relatórios dos Planos de trabalho apresentados, havia documentos pendentes com as seguintes classificações: em **"N/C"** significa Não Compete e refere-se a Documento não necessário de acordo com as despesas efetuadas e período; na letra **"A"** que significa Alerta e refere-se que não impede a Aprovação da Prestação de Contas; os identificados em letra **"F"** que significa Falta de documento e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas. Sendo assim, os documentos que faltam e impedem aprovação foram devolvidos ao setor de convênios da Prefeitura Municipal de Sinop-MT para a responsável do Setor, a Srª Ivanilde Bordulis para as devidas correções; A Comissão recomenda aprovação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento ao edital, anexos aos autos, constatou-se a necessidade de readequações no referido edital. Tais alterações influenciam na elaboração de propostas e o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **11 DE ABRIL DE 2017, às 08:00 horas,** foi **ADIADO,** para o dia **26 DE ABRIL DE 2017, às 08:00 horas.** O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **10 DE ABRIL de 2017**, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº000300000096/2015/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME** / O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo no valor total de **R$11.286,00 (Onze mil duzentos e oitenta e seis reais)** do contrato original nº096/ADM2015 (Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA),** correspondente a 8,33%(oito vírgula trinta e três por cento) sobre o valor inicial do contrato. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº000100000030/2016/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **ERMESON BORDIN MATOS** / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (dose) meses, a vigência do Contrato nº 030/ADM/2016 **(objeto*: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DOS DISTRITOS E ASSENTAMENTO DA ZONA RURAL, ATÉ A UNIDADE MISTA DE SAÚDE*),** passando a vigência de 07/04/2016 a 07/04/2017 para 07/04/2017 à 07/04/2018.**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** DATA DE ASSINATURA: 17/03/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017 - GABARITO POS RECURSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** O **GABARITO DA PROVA OBJETIVA PÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1 Divulgar o gabarito pós recurso da Prova Objetiva realizada no dia **02 de Abril de 2017**:

CARGO: RECEPCIONISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	b	a	c	d	c	a	Anulada	d	c	a
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	d	c	d	a	b	d	a	d	a	d
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	a	Anulada	b	c	b					

CARGO: 380 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	d	d	c	b	a	a	c	a	C	c
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	c	Anulada	a	b	c	a	a	d	Anulada	d
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	d	a	b	a	b					

CARGO: 626 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	d	d	c	b	a	a	d	c	a	b
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	c	a	d	d	a	c	d	c	a	d
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	c	a	b	d	a					

CARGO: GESSEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	d	d	c	b	a	a	a	d	c	b
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	b	b	d	d	a	d	d	b	a	a
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	a	d	c	a	d					

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	c	d	d	a	b	a	c	c	c	Anulada
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	a	d	c	b	b					

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	d	c	d	c	d	d	a	d	d	d
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	b	a	b	a	b					

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	d	c	a	b	d	d	a	b	b	d
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	d	d	c	d	a	c	b	a	c	d
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	b	c	d	c	a					

CARGO: MOTORISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	d	c	a	b	d	d	a	b	b	d
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	d	d	c	d	a	a	c	a	c	c
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	b	d	d	c	a					

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ JUDO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	d	d	Anulada	b	a	a	a	d	c	b	c	c	d
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	c	a	c	d	c	a	a	c	c	a	d	

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ KARATÊ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	d	d	Anulada	b	Anulada	a	a	d	c	b	c	c	d
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	c	d	c	b	c	a	c	a	c	d	c	

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ JIU JITSU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	d	d	Anulada	b	a	a	a	d	c	b	c	c	d
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	c	a	b	a	b	a	d	b	c	c	b	

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/ CAPOEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	d	d	Anulada	b	a	a	a	d	c	b	c	c	d
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	c	a	b	d	a	b	b	b	b	c	c	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ BASQUETEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a	b	d	a
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	b	c	d	b	B	c	d	a	d	c	d	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ HANDEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	a	c	d	b	c	B	d	d	c	a	b	d	a
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	b	c	d	b	B	c	c	d	a	c	c	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ FUTSAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a	b	d	a
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	b	c	d	b	b	c	d	a	a	d	c	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ FUTEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a	b	d	a
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	b	c	d	b	b	c	b	d	b	b	a	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ VOLEIBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
RESPOSTA	a	c	d	b	c	b	d	d	c	a	b	d	a
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
RESPOSTA	b	b	c	d	b	b	c	a	c	b	d	b	

Registre, publique.

Tangará da Serra – MT, 07 de Abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Esportes

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

LISTA DE DECISÃO DE RECURSO - GABARITO

1 DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a resposta dos recursos interpostos pelos candidatos referentes ao gabarito preliminar da Prova Objetiva realizada dia 02/04/2017 referente ao Processo Seletivo nº. 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 05/04/2017	**Nº. Protocolo: 9375/2017**
Nome	ROSANE DA SILVA LIMA
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Parecer	**INDEFERIDO:** Considerando que nenhum candidato havia saído da sala e foi estendido o tempo para a realização da prova até as 12h00, e o último candidato concluiu a prova objetiva às 10h45'.

Data do Recurso: 05/04/2017	**Nº. Protocolo: 9403/2017**
Nome	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF
Parecer	**DEFERIDO:** Acata-se o recurso da candidata, anulando as questões 12 e 19 do caderno de prova de Técnico em Enfermagem – PSF Questão 12: Não há alternativa correta no caderno de prova. Questão 19: Faltou o volume do cloreto de sódio no enunciado da questão. **DEFERIDO**: acata-se o recurso e altera a alternativa da questão 13. Questão 13: Alternativa correta é a letra "**a**" 15 meses. **INDEFERIDO:** Considerando que nenhum candidato havia saído da sala e foi estendido o tempo para a realização da prova até as 12h00, e o último candidato concluiu a prova objetiva às 10h45'.

Data do Recurso: 04/04/2017	**Nº. Protocolo: 9271/2017**
Nome	NADIR SANDES ESPINDOLA
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF
Parecer	**DEFERIDO**: acata-se o recurso e altera a alternativa da questão 13. Questão 13: Alternativa correta é a letra "**a**" 15 meses.

Data do Recurso: 05/04/2017	**Nº. Protocolo: 9409/2017**
Nome	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS - PSF
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Parecer	**DEFERIDO**: Acata-se o recurso e altera a alternativa da questão 13. Questão 13: Alternativa correta é a letra "**a**" 15 meses.

Data do Recurso: 04/04/2017	**Nº. Protocolo: 9195/2017**
Nome	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO - PSF
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Parecer	**INDEFERIDO:** Mantém a alternativa "d" da questão 21 do caderno de prova de Técnico em Enfermagem.

Data do Recurso: 05/04/2017	**Nº. Protocolo: 9438/2017**
Nome	MARCIA REGINA DA SILVA - PSF
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Parecer	**DEFERIDO:** Acata-se o recurso da candidata, anulando as questões 12 e 19 do caderno de prova de Técnico em Enfermagem. Questão 12: Não há alternativa correta no caderno de prova. Questão 19: Faltou o volume do cloreto de sódio no enunciado da questão. **DEFERIDO**: Acata-se o recurso e altera a alternativa da questão 13. Questão 13: Alternativa correta é a letra "**a**" 15 meses. **INDEFERIDO:** O recurso apresentado referente à questão 07 do caderno de prova de Técnico em Enfermagem, mantendo a alternativa "**c**"**.** Considerando que nenhum candidato havia saído da sala e foi estendido o tempo para a realização da prova até as 12h00, e o último candidato concluiu a prova objetiva às 10h45'.

Data do Recurso: 04/04/2017	**Nº. Protocolo: 9111/2017**
Nome	ROSANA PINTO RAMOS
Cargo	RECEPCIONISTA
Parecer	**DEFERIDO:** Acata-se o recurso da candidata, anulando a questão 22, considerando que há mais de uma resposta correta.

Data do Recurso: 04/04/2017	**Nº. Protocolo: 9114/2017**
Nome	ROSANA PINTO RAMOS
Cargo	RECEPCIONISTA
Parecer	**INDEFERIDO:** O recurso da questão 23 , mantendo as alternativas do gabarito.

Data do Recurso: 05/04/2017	**Nº. Protocolo: 9341/2017**

Nome	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES
Cargo	RECEPCIONISTA
Parecer	**DEFERIDO:** Acata-se o recurso da candidata, anulando a questão 22, considerando que há mais de uma resposta correta.

Data do Recurso: 05/04/2017	**Nº. Protocolo: 9338/2017**
Nome	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES
Cargo	RECEPCIONISTA
Parecer	**DEFERIDO:** Acata-se o recurso da candidata, anulando a questão 07, Por um lapso no momento da elaboração foi utilizada a expressão “alguns” quando deveria ser utilizado a expressão “uns”.

Data do Recurso: 05/04/2017	**Nº. Protocolo: 9458/2017**
Nome	ISAQUE NUNES DE SOUZA
Cargo	RECEPCIONISTA
Parecer	**DEFERIDO:** Acata-se o recurso do candidato, anulando as questões 07 e 22: Questão 07: Por um lapso no momento da elaboração foi utilizada a expressão “alguns” quando deveria ser utilizada a expressão “uns”. Questão 22: Há mais de uma resposta correta.

Data do Recurso: 05/04/2017	**Nº. Protocolo: 9373/2017**
Nome	ROSANE APARECIDA GONÇALVES
Cargo	629- TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Parecer	**INDEFERIDO:** Considerando que nenhum candidato havia saído da sala e foi estendido o tempo para a realização da prova até as 12h00, e o último candidato concluiu a prova objetiva às 10h45’.

Data do Recurso: 04/04/2017	**Nº. Protocolo: 9169/2017**
Nome	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO
Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL
Parecer	**INDEFERIDO:** Recursos questões 12 e 23 do caderno de prova de Professor de Educação Física – Futsal. Questão 12: Indeferida: Uma vez que o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, é um conjunto de normas reguladoras do exercício da Profissão, vinculado às Diretrizes Regulamentares do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, define-se como um instrumento legitimador do exercício da Profissão, sujeito, portanto, a um aperfeiçoamento contínuo que lhe permita estabelecer os sentidos educacionais, a partir de nexos de deveres e direitos. Cabe esclarecer que por si só, os Códigos de Ética não tornam melhores ou piores os profissionais de suas respectivas áreas, servindo apenas para direcionar o caminho a ser seguido por cada profissional. Questão 23: Indeferida: Uma vez que e pergunta se refere apenas à expulsão ocorrida antes do início de uma partida de Futsal. Neste caso, a regra 8 da Confederação Brasileira de Futsal que aborda JOGADORES DE QUADRA E RESERVAS EXPULSOS, assevera que a equipe poderá proceder a substituição do atleta expulso imediatamente, por um atleta reserva relacionado antes do início da partida.

Data do Recurso: 05/04/2017	**Nº. Protocolo: 9462/2017**
Nome	RENAN MOURA TORRES
Cargo	797 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
Parecer	**INDEFERIDO:** Recurso das questões 19 e 22, mantendo as alternativas do gabarito. **Deferido:** Acata-se o recurso do candidato, anulando as questões 20 do caderno de prova de Médico Clinico Geral, não há alternativa correta.

Data do Recurso: 04/04/2017	**Nº. Protocolo: 9234/2017**
Nome	NELSON MARQUES DUARTE
Cargo	MÉDICO CLINICO GERAL
Parecer	**INDEFERIDO:** Recurso da questão 22, mantendo a alternativa do gabarito.

Data do Recurso: 04/04/2017	**Nº. Protocolo: 9250/2017**
Nome	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS
Cargo	INSTRUTOR DE ARTES MACIAIS/KARATE
Parecer	**DEFERIDO: Acata-se o recurso anulando-se a questões 03 e 05 do caderno de prova de todos os Instrutores de Artes Maciais.** **Questão:** 03 e 05, a questão deveria estar grifada e no enunciado da questão não estava grifado.

Data do Recurso: 04/04/2017	**Nº. Protocolo: 9212/2017**
Nome	MICHELLI STUCHI DE SOUZA E CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Parecer	**INDEFERIDO:** Recurso das questões 01 e 06, mantendo a alternativa do gabarito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Esportes

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 040/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 040/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 10/04/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
4	2126	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	19/05/1965	52	14,50	66,50	CLASSIFICADO

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
20	4075	FABIANA DE CASTRO SILVA	31/12/1993	56	2,73	58,73	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
25	1884	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	60	7,00	67,00	CLASSIFICADO
26	1360	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	28/07/1996	64	2,50	66,50	CLASSIFICADO

Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
25	1527	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	60	4,63	64,63	APTO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **11/04/2017 e 12/04/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / E. TORMES & CIA LTDA-ME- DIÁRIO DA SERRA / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO ITEM 14.1 DO CONTRATO Nº005/ADM/2017**, passando a vigorar da seguinte maneira:
Onde se lia:
2230 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
33.90.30.46.00-0119000000 – Material Bibliográfico Não Imobilizável.
Leia-se:
2230 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3.3.90.39.63.00-0119000000 – Serviços Gráficos e Editoriais.
DATA DE ASSINATURA : 03/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2017

Súmula: "ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 960/2010 MODIFICADA PELA LEI 1.171/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**"

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 11, da Lei Municipal nº 960/2010, modificada pela Lei Municipal nº 1.171/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 *- O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Terra Nova do Norte deverão ser eleitos entre seus membros, que possui a seguinte representatividade:*

I - *Dos Usuários com 50% (cinquenta por cento) de representantes:*

a) *01 (um) representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Terra Nova do Norte (ATAP);*

b) *01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município Terra Nova do Norte;*

c) *01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Terra Nova (APRONOVA);*

d) *01 (um) representante da Pastoral da Criança;*

e) *01 (um) representante da Cooperativa de Produtores de Pau de Balsa (COPROMAB)*

f) *01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais do Município Terra Nova do Norte;*

g) *01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. (APAE)*

h) *01 (um) representante do Conselho dos Pastores de Terra Nova do Norte – MT. (COPATENN)*

II - *Dos Trabalhadores da Saúde, com 25% (vinte e cinco por cento) de representação:*

a) *01 (um) representante da associação dos profissionais da saúde de nível Superior;*

b) *01 (um) representante da associação dos profissionais da saúde de nível Médio;*

c) *01 (um) representante da associação dos gentes Comunitários de Saúde (ACS).*

III - *Do Governo, Prestadores de Serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos, com 25% (vinte e cinco por cento) de representação:*

a) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

b) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;*

c) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.310/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender ajustes ao orçamento da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa aprovado pela Lei Municipal nº 1.274/2016, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Ação do Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 17.000,00

3.191-13 – Obrigações Patronais RPPS R$ 3.000,00

3.390-14 – Diárias Civil R$ 10.000,00

4.490-52 – Equipamentos e Materiais Perm. R$ 15.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0002 – Infraestrutura do Legislativo

1.044 – Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo

4.490.51 – Obras e Instalações R$ 75.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado será anulado ao mesmo montante das dotações criadas pela Lei Municipal nº 1.274/2016, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

02 Gabinete do Prefeito

007 Gabinete do Prefeito

04 Administração

122 Administração Geral

0010 Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos

1051 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. P/ GABINETE DO PREFEITO

4.490-52 – Equipamentos e Materiais Perm. R$ 40.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

03 Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

001 Coordenação de Planejamento e Finanças

04 Administração

121 Planejamento e Orçamento

0008 Gestão Administrativa

2096 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

3.390-35 – Serviços de Consultoria R$ 40.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

03 Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

001 Coordenação de Planejamento e Finanças

04 Administração

121 Planejamento e Orçamento

0010 Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos

1052 AQUISIÇÃO DE VEIC.E EQUIP. P/ SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA

4.490-52 – Equipamentos e Materiais Perm. R$ 40.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 04 de abril de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 102/2017

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão processante em caráter permanente, com atribuição de conduzir as sindicâncias e processos administrativos em face do Setor de Saneamento – SAAE, bem como, o Setor de tributação, por período de um ano.

Parágrafo Único – Parágrafo Único – A Comissão nomeada no *caput* deste artigo servirá à condução de analisar Processos Administrativos de que houver necessidade de análise Técnica.

Art. 2º -Fica nomeada a seguinte Comissão Processante Permanente, instituída para os fins do artigo 1º desta Portaria, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

I. PRESIDENTE (A): RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAIS, portador do RG nº 1005203524 SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 167.535. 260-72

II. 1ª SECRETARIO (A): SANDRA CLÁUDIA BOEING, portadora do RG nº 17464366 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 033.079.411-60;

III. 2ªSECRETÁRIO (A): RAQUEL HARBO SPINELLI, portadora do RG nº 1496478-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 915.944.561-00;

IV. MEMBRO(A): FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919-04;

V. MEMBRO(A): MEIROR LUIS TORRES, portador do RG nº 21.290.226/ SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 155.100.768-10;

Art. 3º -A comissão processante será assessorada no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 44/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 44/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EDILIO MANOEL ZAMONER-ME

VALOR: 105.600,00

VIGÊNCIA: 07/04/2017 ATE 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 158/160

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 45/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 45/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:MANOEL DOS SANTOS

VALOR: 61.600,00

VIGÊNCIA: 07/04/2017 ATE 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 158/160

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para criação de dotações com fontes vinculadas às transferências de recursos da Assistência Social, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinados a atender despesas com fontes de Exercício anterior não registrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como segue:

08 Secretaria Municipal de Assistência Social

013 Coordenação de Programas Sociais

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0008 Gestão Administrativa

2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3350-43 – Subvenções Sociais R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

3390-14 – Diárias Civil R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

3390-30 – Material de Consumo R$25.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

3390-32 – Material de Distribuição Gratuita R$15.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

3390-33 – Passagens e Despesas c/ Locomoções R$ 4.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

3390-36 – Outros Serviços Terc. Pes. Física R$ 5.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

3390-39 – Outros Serviços Terc. Pes. Física R$75.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

08 Secretaria Municipal de Assistência Social

013 Coordenação de Programas Sociais

08 Assistência Social

243 Assistência a Criança e ao Adolescente

0008 Gestão Administrativa

2118 IGD SUAS

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$60.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

3390-14 – Diárias Civil R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

3390-33 – Passagens e Despesas c/ Locomoções R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

08 Secretaria Municipal de Assistência Social

013 Coordenação de Programas Sociais

08 Assistência Social

243 Assistência a Criança e ao Adolescente

0014 Proteção Social Básica

2116 IGD-PBF CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA

3390-14 – Diárias Civil R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

3390-33 – Passagens e Despesas c/ Locomoções R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

08 Secretaria Municipal de Assistência Social

013 Coordenação de Programas Sociais

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0014 Proteção Social Básica

2113 CO FINANCIAMENTO DO ESTADO FEAS

3390-33 – Passagens e Despesas c/ Locomoções R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

3390-48 – Outros Aux. Financeiros Pess. Físicas R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

08 Secretaria Municipal de Assistência Social

013 Coordenação de Programas Sociais

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0014 Proteção Social Básica

2117 MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

3390-33 – Passagens e Despesas c/ Locomoções R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

3390-48 – Outros Aux. Financeiros Pess. Físicas R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.29.0000 – Transf. de Recursos do FNAS

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado será anulado ao mesmo montante das dotações criadas pela Lei Municipal nº 1.274/2016, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08 Secretaria Municipal de Assistência Social

013 Coordenação de Programas Sociais

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0008 Gestão Administrativa

2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3350-43 – Subvenções Sociais R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

3390-14 – Diárias Civil R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

3390-30 – Material de Consumo R$25.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

3390-32 – Material de Distribuição Gratuita R$15.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

3390-33 – Passagens e Despesas c/ Locomoções R$ 4.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

3390-36 – Outros Serviços Terc. Pes. Física R$ 5.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

3390-39 – Outros Serviços Terc. Pes. Física R$75.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 2.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

08 Secretaria Municipal de Assistência Social

017 Departamento de Assistência Comunitária

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0008 Gestão Administrativa

2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$76.000,00

Fonte Recursos: 0.1.00.0000 –Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 04 de abril de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 20/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2017, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZAS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – ME/ CNPJ 08.419.120/0002/10

ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS –ME/ CNPJ 00.106.143/0001-82

BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP/ CNPJ 24.296.486/0001-15

DMI COMERCIO. VARE. E ATACADISTA DE VARIEDADES/ CNPJ 26.214.995/0001-87

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE ABRIL DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2017

Súmula: *"ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 876/2009, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT E DÁ OURAS PROVIDENCIAS".*

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera parcialmente o Artigo 75, da Lei Municipal nº 876/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVITER em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVITER;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVITER;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVITER conjuntamente com outro servidor efetivo;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVITER;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para ajuste de Fonte de Recuro em dotação Orçamentária da Atenção Básica do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinados a atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária Departamento de Atenção Básica, com recursos vinvulado do SUS, como segue:

07. Secretaria Municipal de Saúde

018. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0020. Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2.138. Manutenção do Bloco I

4.490-52. Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Geral: 07.018.10.301.0020.2.138.4.490-52-00 (0583) – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 150.000,00

(Fonte: 0.1.14.00.00) Transf. de Recursos do SUS

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado será anulado em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64, da seguinte dotação:

07. Secretaria Municipal de Saúde

018. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0020. Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2.138. Manutenção do Bloco I

3.390-36. Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

Código Geral: 07.018.10.301.0020.2.138.3.390-36-00 (0579) – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 150.000,00

(Fonte: 0.1.14.00.00) Transf. de Recursos do SUS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 12/2017

PORTARIA N.º 12/2017

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a Sra JULIA TEREZA PEREIRA LEITE, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 0832235-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 545.485.941-91, servidora lotada no Cargo de Advogada, no período de 03 de abril de 2017 a 03 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n.º 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.088, DE 07 DE ABRIL DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º, inciso XIX e artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3. 365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 18.903,78 (dezoito mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno medindo 1,80036 hectares de área total, situado à margem da rodovia MT 423, Setor Industrial, União do Sul – MT, desmembrado de uma área maior de 2.421,94276 hectares, matriculado sob n. 4.780 do CRI de Cláudia - MT, assim delimitada:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-18**, de coordenadas **N 8.723.374,64m** e **E787.124,27m**; deste segue confrontando com **FAZENDA JAKVAL**, matrícula , código INCRA **9020471161571**, propriedade de **AGROPECUARIA GALBOR LTDA**; com seguintes azimutes e distâncias: 125°40' e de 126,91 m até o vértice **GB6-M-2000**, de coordenadas **N8.723.300,63m** e **E787.227,37m**; 218°43' e de 133,97 m até o vértice **GB6-M-2001**, de coordenadas **N8.723.196,12m** e **E787.143,56m**; situado na margem direita do **AGROPECUARIA GALBOR LTDA**; deste segue*

pelo referido a jusante, com seguintes azimutes e distâncias: 273°24' e de 5,54 m até o vértice ***GB6-P-0011****, de coordenadas* ***N8.723.196,44m*** *e* ***E787.138,03m****; 284°05' e de 7,63 m até o vértice* ***GB6-P-0010****, de coordenadas* ***N8.723.198,30m*** *e* ***E787.130,63m****; 301°20' e de 9,23 m até o vértice* ***GB6-P-0009****, de coordenadas* ***N8.723.203,10m*** *e* ***E787.122,75m****; 344°53' e de 9,73 m até o vértice* ***GB6-P-0008****, de coordenadas* ***N8.723.212,50m*** *e* ***E787.120,21m****; 331°30' e de 17,12 m até o vértice* ***GB6-P-0007****, de coordenadas* ***N8.723.227,54m*** *e* ***E787.112,04m****; 313°42' e de 9,43 m até o vértice* ***GB6-P-0006****, de coordenadas* ***N8.723.234,06m*** *e* ***E787.105,23m****; 287°32' e de 7,76 m até o vértice* ***GB6-P-0005****, de coordenadas* ***N8.723.236,40m*** *e* ***E787.097,83m****; 251°17' e de 16,62 m até o vértice* ***GB6-P-0004****, de coordenadas* ***N8.723.231,07m*** *e* ***E787.082,09m****; 278°29' e de 17,56 m até o vértice* ***GB6-P-0003****, de coordenadas* ***N8.723.233,66m*** *e* ***E787.064,72m****; 285°43' e de 13,14 m até o vértice* ***GB6-P-0002****, de coordenadas* ***N8.723.237,22m*** *e* ***E787.052,07m****; 299°29' e de 19,88 m até o vértice* ***GB6-P-0001****, de coordenadas* ***N8.723.247,01m*** *e* ***E787.034,77m****; 306°22' e de 10,77 m até o vértice* ***GB6-M-2002****, de coordenadas* ***N8.723.253,39m*** *e* ***E787.026,10m****; deste segue pela faixa de domínio da(o) RODOVIA MT 423, com os seguintes azimutes e distancias: 38°59' e de 156,01 m até o vértice* ***MP-18****, de coordenadas* ***N8.723.374,64m*** *e* ***E787.124,27m****; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao* ***Meridiano Central 57WGr****, tendo como o datum* ***SIRGAS 2000****. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."*

Art. 2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de União do Sul – MT e Tratamento, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas pela Concessionária Águas de União do Sul S/A e apresentada no plano básico de execução.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento geral do Município.

Art. 4º - Nos termos do art. 3º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a administração pública Municipal poderá reaver os valores despendidos com a desapropriação junto à concessionária.

Art. 5º - Na avaliação do imóvel foi levado a efeito localização, degradação, cobertura do solo, benfeitorias e valor praticado no mercado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 006/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

LOTE ÚNICO: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - STILLUS UNIFORMES**, CNPJ: 08.711.005.0001-34, com o valor total de R$ **106.500,00** (cento e seis mil e quinhentos reais)**.**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 07 de abril de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 025/2017

PORTARIA Nº 025/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016

CONTRATO Nº 006/2016 – LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos especializados em instalação, conversão, implantação, treinamento, parametrização e manutenção mensal de software livre do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento (GSAN), disponível no portal do Software Público Brasileiro (http://www.softwarepublico.gov.br), contemplando no mínimo as funcionalidades atendidas na versão atualizada, e outros serviços eventuais, descritos neste edital para atender as necessidades do Departamento e Água e Esgoto de Várzea Grande (D.A.E.-VG), conforme o Termo de Referência 001/2016 e seus Anexos.

Fiscal: Alessandro Macaubas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.159

Suplente de Fiscal: Elizelle Fatima Gomes Moraes

RG N.º 13618466 SSP/SP CPF N.º 907.713.891-91

END.º: Rua Napoleão Jose da Costa n.º 170 Bairro: Ponte Nova Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.062

Art. 2°. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria n.º 127/2016 e as demais disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora DAYANE ELLE COSTA SOUZA, devidamente inscrita no CPF

sob o n°. 021.067.901-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado pelo Art. 57, II ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 06/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 436518/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3. 1 "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", e o item 4.1 e 4.3 da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e a "CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO", cujo este obejeto a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida São Gonçalo, Quadra 12, Lote 01, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande – MT, destinada para funcionamento das salas anexas a EMEB Tem. Waldemiro Delgado Bertulio, para atender a Secretaria do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 5.795,38 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) importando assim, o valor global no montante de R$ 69.544,56 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST PJ FONTE: 0106. VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do Contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portador da cédula de identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 362. 502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

Locadora

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2017

TIPO: Menor Preço por Itens

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e expediente, novos, de primeira linha e primeiro uso para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

ITEM 1 – ACUÇAR CRISTALIZADO

A empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, apresentou a proposta inicial no valor de **R$ 51,57** (cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 46,68** (quarenta e seis reais e sessenta oito centavos);

ITEM 2 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO

A empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** apresentou proposta inicial de **R$ 120,00** (cento e vinte reais), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 96,90** (noventa e seis reais e noventa centavos);

ITEM 3 – CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO

A empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** apresentou proposta inicial de **R$ 135,00** (cento e trinta cinco reais), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 134,00** (cento e trinta e quatro reais);

ITEM 4 – GUARANÁ RALADO EM PÓ DE 190G COM GUARANAZINHO

A empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** apresentou proposta inicial de **R$ 16,35** (dezesseis reais e trinta cinco centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 16,00** (dezesseis reais);

ITEM 5 – ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO

A empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** apresentou proposta inicial de **R$ 26,85** (vinte seis reais e oitenta cinco centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 22,30** (vinte e dois reais e trinta centavos);

ITEM 6 – ÁLCOOL LÍQUIDO

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 55,55** (cinquenta e cinco reais), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 55,50** (cinquenta cinco reais e cinquenta centavos);

ITEM 7 – ÁLCOOL GEL

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 58,28** (cinquenta oito reais e vinte oito centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 52,90** (cinquenta dois reais e noventa centavos);

ITEM 8 – DETERGENTE LÍQUIDO

A empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** apresentou proposta inicial de **R$ 34,20** (trinta quatro reais e vinte centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 29,70** (vinte nove reais e setenta centavos);

ITEM 9 – DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 34,31** (trinta quatro reais e trinta um centavo), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 34,30** (trinta quatro reais e trinta centavos);

ITEM 10 – LIMPADOR LÍQUIDO INSTANTANEO MULTIUSO

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 23,03** (vinte três reais e três centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 20,70** (vinte reais e setenta centavos);

ITEM 11 – SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS

A empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, apresentou proposta inicial de **R$ 35,52** (trinta cinco reais e cinquenta dois centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 35,52** (trinta cinco reais e cinquenta dois centavos);

ITEM 12 – SABÃO EM PÓ (DETERGENTE EM PÓ)

A empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, apresentou proposta inicial de **R$ 79,13** (setenta nove reais e treze centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 79,13** (setenta nove reais e treze centavos);

ITEM 13 – ESPONJA DE LÂ DE AÇO

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 13,79** (treze reais e setenta nove centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 12,80** (doze reais e oitenta centavos);

ITEM 14 – ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE

A empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** apresentou proposta inicial de **R$ 0,62** (sessenta dois centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 0,59** (cinquenta nove centavos);

ITEM 15 – FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 9,16** (nove reais e dezesseis centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 9,15** (nove reais e quinze centavos);

ITEM 16 – PÁ COLETORA DE LIXO

A empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, apresentou proposta inicial de **R$ 3,59** (três reais e cinquenta nove centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 3,59** (três reais e cinquenta nove centavos);

ITEM 17 – ODORIZADOR DE AMBIENTES

A empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, apresentou proposta inicial de **R$ 7,03** (sete reais e três centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 6,10** (seis reais e dez centavos);

ITEM 18 – INSETICIDA AEROSOL

A empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, apresentou proposta inicial de **R$ 6,38** (seis reais e trinta oito centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 5,80** (cinco reais e oitenta centavos);

ITEM 19 – SABONETE LÍQUIDO

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 15,34** (quinze reais e trinta quatro centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 14,90** (quatorze reais e noventa centavos);

ITEM 20 – SACO DE LIXO DE 30L

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 9,18** (nove reais e dezoito centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 8,95** (oito reais e noventa cinco centavos);

ITEM 21 – SACO DE LIXO DE 50L

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 11,65** (onze reais e sessenta cinco centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 10,90** (dez reais e noventa centavos);

ITEM 22 – SACO DE LIXO DE 100L

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 5,32** (cinco reais e trinta dois centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 5,00** (cinco reais);

ITEM 23 – PAPEL HIGIENICO

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 71,58** (setenta um reais e cinquenta oito centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 61,90** (sessenta um reais e noventa centavos);

ITEM 24 – PAPEL TOALHA

A empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, apresentou proposta inicial de **R$ 29,79** (vinte nove reais e setenta nove centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 29,79** (vinte nove reais e setenta nove centavos);

ITEM 25 – BULE DE ALUMÍNIO

A empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, apresentou proposta inicial de **R$ 84,62** (oitenta quatro reais e sessenta dois centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 84,62** (oitenta quatro reais e sessenta dois centavos);

ITEM 26 – COADOR PARA CAFÉ

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 3,01** (três reais e um centavo), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 3,00** (três reais);

ITEM 27 – COADOR PARA CAFÉ

A empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, apresentou proposta inicial de **R$ 3,20** (três reais e vinte centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 3,20** (três reais e vinte centavos);

ITEM 28 – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 61,18** (sessenta um reais e dezoito centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 52,00** (cinquenta dois reais);

ITEM 29 – COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 63,52** (sessenta três reais e cinquenta dois centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 55,90** (cinquenta cinco reais e vinte nove centavos);

ITEM 30 – FÓSFORO CAIXA COM 40

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 63,00** (sessenta três reais), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 55,90** (cinquenta cinco reais e noventa centavos);

ITEM 31 – GARRAFA TÉRMICA COM AÇO INOX

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 147,22** (cento quarenta sete reais e vinte dois centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 147,00** (cento quarenta sete reais);

ITEM 32 – PANO DE LIMPEZA

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 3,56** (três reais e cinquenta seis centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 3,45** (três reais e quarenta cinco centavos);

ITEM 33 – PEDRA SANITÁRIA

A empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** apresentou proposta inicial de **R$ 6,30** (seis reais e trinta centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de com a proposta final de **R$ 6,30** (seis reais e trinta centavos);

ITEM 34 – RODO COM CABO DE MADEIRA 40CM

A empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, apresentou proposta inicial de **R$ 6,53** (seis reais e cinquenta três centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 6,53** (seis reais e cinquenta três centavos);

ITEM 35 – CERA LIQUIDA

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 27,41** (vinte sete reais e quarenta um centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de com a proposta final de **R$ 27,40** (vinte sete reais e quarenta centavos);

ITEM 36 – VASSOURA DE PELO

A empresa **M DE L P ALMEIDA**, apresentou proposta inicial de **R$ 5,39** (cinco reais e trinta nove centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 5,35** (cinco reais e trinta cinco centavos);

ITEM 37 – VASSOURA TIPO GARI

A empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME,** apresentou proposta inicial de **R$ 11,85** (onze reais e oitenta cinco centavos), e após sucessivos lances fechou com o valor de **R$ 11,80** (onze reais e oitenta centavos).

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 07 de abril de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2017

TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, classificado como EPI – Equipamento de Proteção Individual a ser utilizado pelos servidores do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

LOTE ÚNICO: MULTUS COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 24.753.864/0001-42, com o valor total de R$ **73.500,00** (setenta três mil e quinhentos reais)**.**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 07 de abril de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, torna público que instaurou processo de arrecadação de uma área de 807,13 m² localizada na Rua Gil João da Silva – Localidade denominada “Bonsucesso” assim descrita:

Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD -69), MC de 57ºWgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773,520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João de Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimute plano de 227º20´21´´ e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João de Silva até encontrar o M-02.

Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimute plano de 111º38´50´´ e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03.

Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimute plano de 103º35´35´´ e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04.

Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimute plano de 192º55´17´´ e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de publicação deste edital.

Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação - LO e Licença Especial LE para as Obras de Construção de quadra coberta , Rua Joaquim Tavares, Bairro Vila Pirineu, E.M.E.B Eunice Cesar de Mello ,neste município, Coordenada Geográfica **15° 40’ 10,06” S ; 56° 07’ 02,50” W.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela **Portaria nº 018/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, tendo como objeto **PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTABIL, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, ENCERRAMENTOS MENSAIS COM A ELABORAÇÃO DE BALANCETES E DO BALANÇO ANUIAL ATENDENDO A LEI Nº 4.320/64, AS PORTARIAS DO STN E AS RESOLUÇOES DO TCE/MT E ENVIO DAS INFORMAÇOES DO APLIC MENSAL,** com o valor estimado de R$ 77.366,67 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.)**,** com abertura e julgamento ocorrido em 07 de abril de 2017, teve como vencedora a empresa **SEM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.639.189/0001-10**, apresentou proposta no valor de **R$ R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 07 de abril de 2017.

SIBELLY C. RIBEIRO ASSUNÇÃO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela **Portaria nº 018/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, tendo como objeto **PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTABIL, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, ENCERRAMENTOS MENSAIS COM A ELABORAÇÃO DE BALANCETES E DO BALANÇO ANUIAL ATENDENDO A LEI Nº 4.320/64, AS PORTARIAS DO STN E AS RESOLUÇOES DO TCE/MT E ENVIO DAS INFORMAÇOES DO APLIC MENSAL,** com o valor estimado de R$ 77.366,67 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.)**,** com abertura e julgamento ocorrido em 07 de abril de 2017, teve como vencedora a empresa **SEM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.639.189/0001-10**, apresentou proposta no valor de **R$ R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 07 de abril de 2017.

SIBELLY C. RIBEIRO ASSUNÇÃO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258

Fone: (65) 3259-1200/1000 e-mail: camara@camaravilabela.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL N. 1.440/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 230.210,00 (Duzentos e Trinta Mil e Duzentos e Dez Reais)** para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Educação	Valor
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	
P. A: 1.021 – Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus Escolar	
(133) 4.4.90.52.00.00.00.00.0102 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 230.210,00
Total	**R$230.210,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Termo de Compromisso PAR n° - 201600761, firmado entre a Prefeitura de Vila Rica e FNDE/MEC.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2017.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2017. 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica – MT, que será o mesmo constante da Lei Municipal nº 749/2008 com suas modificações por leis posteriores.

Parágrafo único. A Lei Municipal nº 749/2008 será aplicada no que couber ao IMPREV.

Art. 2º Fica criado o cargo efetivo de Contador, de provimento exclusivo por concurso público, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A tabela de vencimentos do cargo criado está estabelecida no Anexo II e as suas atribuições estão previstas no Anexo III, ambos integrantes desta Lei.

Art. 4

º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Vila Rica – MT, em 06 de março de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CARGOS NAS VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO

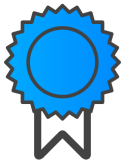
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE **ESCOLARIDADE**	**FAIXA/ CLASSE**	**FAIXA/ NÍVEL**	**Nº DE CARGOS**	**VENCIMENTO INICIAL EM R$**
Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Superior					
Contador 20HS	Ensino Superior Completo	A/E	1/35	01	4.014,88
TOTAL				**01**	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ORDEM	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**SÍMBOLO**	**SUBSÍDIO**	**QUANT.**
01	Diretor Executivo	DAS-1	5.400,00	01

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 09 22:32:07 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)